



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteonar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉNILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 20/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de São João do Sabugi/ RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Valor: R\$ 254.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Aníbal Pereira de Araújo- Prefeito de São João do Sabugi/ RN.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E576F09B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CRENCIAMENTO Nº 001/2025 ATA DA SESSÃO PÚBLICA
DE CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE CRENCIAMENTO

Às 14:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2025, nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, localizado na Avenida Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, nesta cidade de Currais Novos/RN, perante a Comissão de Contratação Constituída pela Portaria nº 001/2025, constituída por Ingrid Priscila Dantas de Araújo – agente de contratação, Paulo Roberto Leite Bulhões - membro e Francisco Paulo Felipe Andriola Neto – membro, foi declarada aberta a sessão para análise de documentos via sistema referente ao credenciamento nº 001/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas para prestação de serviços em saúde pública. Apresentou a documentação para Credenciamento a seguinte empresa:
INSTITUTO DE OLHOS DO SERIDÓ CNPJ: 06.348.590/0001-24

Diante da análise dos documentos foi identificado que a empresa atendeu o edital. E nada mais havendo a tratar, a presidente da Comissão de contratação deu como encerrada a presente reunião, a qual eu, Ingrid Priscila Dantas de Araújo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros integrantes.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES
Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO
Membro

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0D7CBD8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 ATA DE
PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
ATA DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, consoante autorização do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, Fernando Antonio Bezerra, vem prosseguir com instrução do presente processo administrativo para Dispensa de Licitação que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ NO PERÍODO DE 24 MESES.**

Justificativa de aquisição via contratação direta (Dispensa de Licitação)

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - ...

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II **docaput** deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Do enquadramento da presente Dispensa de Licitação

Segundo as informações apresentadas nos autos do processo administrativo, a partir da devida pesquisa de mercado auferir o valor estimado da contratação do objeto sob demanda, constatou-se que o valor não ultrapassa o limite de R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos). Verifica-se, portanto, que a contratação se enquadra na hipótese de dispensa, de que trata o art. 75, inciso II, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

Da pesquisa de mercado e da justificativa de preço e de escolha do fornecedor

Foi realizada publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05/05/2025, edição 3470, onde a instituição manifestou o interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando escolher a proposta mais vantajosa para tal contratação. Foi recebida apenas uma proposta:

EMPRESA	VALOR MENSAL
GD+ GESTÃO & DESENVOLVIMENTO LTDA CNPJ: 16.518.998/0001-50	R\$ 3.036,00

Da documentação de habilitação juntada ao processo

Procedeu-se a juntada dos documentos para a contratação, quais sejam:

Habilitação fiscal e trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Habilitação jurídica: Requerimento do empresário, certificado de microempreendedor individual – MEI, Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na junta comercial do licitante dentro da forma da lei.

Habilitação econômico-financeira: certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.

Habilitação técnica: Registro do profissional que executará o serviço no Conselho Regional de Administração.

Além disso, foram juntados ao processo a autorização do Presidente do CIS/SERIDÓ para abertura do processo licitatório para a referida contratação e a informação orçamentária fornecida pela assessoria contábil.

Conclusão e encaminhamentos

Isto posto, encaminhamos os presentes autos à Assessoria Jurídica do CIS/SERIDÓ para análise e parecer acerca dos atos do processo, especialmente quanto à realização da contratação mediante dispensa de licitação.

Currais Novos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO

Agente de Contratação

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Membro

FRANCISCO PAULO FELIPE ANDRIOLA NETO

Membro

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:02E1874E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DE DISPENSA - DE N° 3/2025**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 3/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA JATO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 53.421-080.

EMPRESA(S): M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA (CNPJ: 53.795.421/0001-12), com sede na Av. Armelindo Trombini, nº 3320, Jardim Albuquerque, Campo Mourão/PR, saiu vencedora do item(ns): 001, com o valor total de R\$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:24FEAA3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-B/2025 –
CIMOP**

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 01-B/2025 – CIMOP

CONTRATO N.º 01-B/2025 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, CNPJ: 08.157.810/0001-68. **OBJETO:**

O presente Contrato de Rateio tem por objeto negociar com o município consorciado os débitos em atraso com o CIMOP, na forma especificada na cláusula segunda, nos termos do Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, conforme decisão proferida em Assembleia Geral no dia 14 de dezembro de 2018, no Município de Riacho da Cruz. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.653,76 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Klébia Ferreira Bessa Filgueira – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:49046F34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE
SERIDÓ**

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - CPIGS**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS

CONTRATADO: Moura & Diniz Advogados Associados – CNPJ: 16.843.136/0001-01

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na implementação e monitoramento do programa de conformidade na gestão do Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó, bem como corroboração de serviços correlatos com o intuito de aperfeiçoar a estrutura organizacional da entidade e em atenção aos princípios que regem o funcionamento da instituição.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VIGENCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 - Art. 74, Inciso III, alínea “c”.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:AE4F7514

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 - CPIGS**

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS

CONTRATADO: Confiança Contabilidade Assessoria & Consultoria LTDA. CNPJ: 21.436.380-0001-81

OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial, conforme as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP), lei nº 4.320/64, lei complementar nº 101/2000, resoluções do tribunal de contas do estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, assim como o envio de todas as obrigações acessórias necessárias pertinente à folha de servidores junto ao E-social, EFD-REINF, DCTF WEB, dentre outras, para atender as necessidades do Consorcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó.

VALOR MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

VIGENCIA: 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021 - Art. 74, Inciso III, alínea “c”.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Presidente

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:4CE3D46E

**DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
003/2025 - CPIGS**

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ, CNPJ: 39.610.651/0001-39.

Contratado: SILAS SAMUEL DOS SANTOS COSTA

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de treinamentos e capacitações relacionados a geociência, para contribuir com as atividades do Consórcio.

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 - Art. 74, Inciso III, alínea “c”.

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:27B5AF18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO - DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1164/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN

CNPJ Nº 13.549.741/0001-78.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVEM VENCEDORES EM CRISTO

CNPJ Nº 23.779.211/0001-70

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE JOVENS E/OU ADULTOS COM E SEM NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

REAJUSTE CONTRATUAL: 7,5% (SETE VÍRGULA CINCO) POR CENTO

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 318,00 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS)

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 4.554,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, II, D DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993

ACARI/RN, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO –
Gestora do Fundo Municipal

FRANCISCO CÉSAR PEREIRA DA SILVA -
Representante Legal/ Contratado.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:335AC73E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024**

R. NapoLeão Antão
08097008/0001-20 Exercício:2024

DECRETO Nº 48 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Transfere recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACARI, 02 de DEZEMBRO de 2024

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 127712.361.0015.1040.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INF	83.080,69
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		83.080,69

REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha: 12.361.0015.1040.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INF	83.080,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		83.080,69

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:93BE56C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL N° 001/2025, PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAÇÃO NAS PASTAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025:**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – EDITAL 001/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Fabiola da Silva Santos	10,0	1ª
02	Josileide Azevedo de Medeiros	10,0	2ª
03	Edinalva Lopes Pereira de Almeida	9,5	3ª
04	Paula dos Santos Silva	9,5	4ª
05	Maria José Ferreira	9,5	5ª
06	Ana Maria da Silva	9,5	6ª
07	Albertina do Nascimento Silva	9,5	7ª
08	Maria da Guia Araújo Dantas	9,5	8ª
09	Rejane Tomas do Nascimento	9,5	9ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, n° 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital n° 001/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);

- Certidão de nascimento e/ou casamento;
 - Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
 - Carteira de Identidade;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
 - Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 11 de fevereiro de 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B448705C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 798/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos e remunerações do quadro de servidores do Município de Afonso Bezerra/RN para adequação ao novo valor do salário-mínimo para 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Município de Afonso Bezerra/RN, que percebem vencimento equivalente/igual ao salário-mínimo, um reajuste de 7,5%, para adequar-se ao valor salário-mínimo vigente que é de R\$1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), conforme determina o Decreto N° 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Paragrafo Único: As despesas decorrentes do reajuste concedido por força do Art. 1º, desta lei, correrão por conta das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

Art. 2º. O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto n° 12.342/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 7,5% das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5109B52F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 799/2025**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$ 163.460,66 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), observadas as normas que tratam do orçamento municipal de Afonso Bezerra, para atender a necessidade da dotação especificada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 - SAÚDE 301- ATENÇÃO BÁSICA 1041 - 4.4.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002 Recursos não Vinculados de Impostos Despesas com ações e serviços públicos de Saúde	163.460,66
Adições		163.460,66

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei será efetivada com base no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos resultantes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e/ou de créditos adicionais autorizados em lei, no valor de até R\$ 163.460,66 (cento e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos), observando-se o enquadramento que segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
99.001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 9 Reserva de Contingência 9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	163.460,66
Anulações	163.460,66

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 07 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:2CC540A9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2025 (NOMEIA NOVO CONSELHEIRO TUTELAR)**

DECRETA A VACÂNCIA NO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E NOMEIA NOVO CONSELHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de afastamento do conselheiro tutelar NICANOR XAVIER DE SOUZA NETO, CPF 074.xxx.xxx-86.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, em virtude do afastamento solicitado por Nicanor Xavier de Souza Neto.

Art. 2º Nomear, a partir da data de publicação desta portaria, ABRAHÃO LUIZ SOLINO DA ROCHA, CPF 627.xxx.xxx-53, para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:6E636ADD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 133/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **OZIELMER CLAITON FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF 722.xxx.xxx-04, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:6AFA3B8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 134/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NICOLAS TADEU GOMES DO NASCIMENTO**, portador do CPF 084.xxx.xxx-07, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Convênios e Projetos Especiais.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:3A7FEC24

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 135/2025 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JANE WILMA DA PAZ**, portadora do CPF.779.xxx-15, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de COODENADORA DE CERIMONIAL E EVENTOS, lotada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10/02/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denis Deividly de Souza

Código Identificador:0C7C5D5C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 05-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2025

Processo Administrativo nº 20/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 20/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública desta municipalidade. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: HUDSON FLAVIANO RODRIGUES DA SILVA, com inscrição no CPF: 056.*.*-55, sediado(a) a Rua Dr. Teodilo Avelino, 110 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:63AA20D3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 06-2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025

Processo Administrativo nº 86/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõe os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 86/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel a ser utilizado como sede para armazenamento e distribuição da merenda escolar, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: GLEIDSON DO NASCIMENTO SIQUEIRA, com inscrição no CPF: 075.*.*-00, sediado(a) a Praça Vinte e Sete de Outubro, 208 – Centro – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.
Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividly de Souza
Código Identificador:562093FF

**LICITAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 05-2025**

AVISO DE RESULTADO

DISPENSA ELETRONICA Nº 05/2025

Processo nº 88/2025

(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

O Agente de Contratação do Município de Afonso Bezerra, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei

14.133/2021, vem através do presente, TORNAR PUBLICO o resultado da Contratação Direta nas conformidades do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da jornada pedagógica 2025.

PROPOSTAS APRESENTADAS (RANKING POR PREÇO):

1º - EMPRESA 42.669.494 WENIA BATISTA DA SILVA FERREIRA - CNPJ: 42.669.494/0001-41, ENDEREÇO: GIUCELE GOMES, 71 BAIRRO: Jardim Planalto CIDADE: Cuité UF:PB CEP: 58.175-000, Telefone (83) 9856-2797 - email: alunodapos@yahoo.com, valor global R\$ 65.100,00 (sessenta e cinco mil e cem reais).

2º - EMPRESA: 46.679.708 JOSE FABIO BEZERRA DA SILVA - CNPJ: 466.797.08.0001/11, Rua: Leandro Pinto, nº 31 - Centro / São Bento - PB Telefone: (83) 9.9939-7974 E-mail: atendimento@contemporaneaassessoria.com - valor global R\$ 62.230,00 (sessenta e dois mil duzentos trinta reais). Classificada, Habilitada e Vencedora.

3º - EMPRESA: JACKELINE BEZERRA SANTIAGO - CNPJ: 53.478.926/0001-53 - Rua Cícero Gomes Barbosa, 485 Vieirópolis, São Bento PB TEL: (83) 9.9821-8580 Email: jackelinesantiago1987@gmail.com - valor global R\$ 62.375,50 (sessenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Razão da escolha da proposta e escolha da licitante: justificativa do menor preço e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL.

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra-RN, 11 de fevereiro de 2025.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação
Port. 110/2025

Publicado por:

Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:C4A30A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2025 - PE, objetivando a **Possível aquisição de material de construção para manutenção e pequenos reparos de prédios público e urbanização do município de Água Nova/RN.**

Início das Propostas: 12/02/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 24/02/2025 as 08h30min.
Início da Sessão Pública: 24/02/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 - Centro - Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 11/02/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:510557BD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025-PE

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025 - PE, objetivando a **aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva dos ônibus escolares e veículos pesados do município de água nova.**

Início das Propostas: 12/02/2025 as 9h00min.
Término das Propostas: 26/02/2025 as 08h00min.
Início da Sessão Pública: 26/02/2025 as 09h00min.
Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose Bezerra, 90 - Centro - Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 11/02/2025.

FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Das Chagas Lau Junior
Código Identificador:CED71FC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 172, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o - Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista "D", Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **10 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:37D07BD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 173, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **JULIA INGRYD GADELHA E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Nível “A”, portadora do CPF nº 704.907.374-12, Matrícula nº 2038, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 37.631-0, referente à diária no período do dia **11 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:299DA7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **10 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6A075123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 175, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, I e 45, IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, dos artigos 47, IV, b e 107, da Lei 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO parecer da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANTONIA MARLLA MANUELA DE ANDRADE CARNEIRO**, Matrícula nº 1.863-1, ocupante do Emprego Público de Enfermeira do Programa Saúde da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO E MANDATO ELETIVO**, a ser gozada até 31 de dezembro de 2028, de acordo com o artigo 47, IV, b e 107, da Lei 819, de 1º de julho de 2003.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B7EB52BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 176, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO decisão proferida nos Autos do Processo n.º 0800697-49.2023.8.20.5110;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 541-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, implantação de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento básico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3A7628A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 177, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO WITAMIRAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 635.128.581-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 2082, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 33.975-X, referente a diária no período do dia **12 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9CAEA826

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **028/2025** da Dispensa de Licitação nº **012/2025**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de reparo e contenção no sangradouro do açude da trincheira zona rural deste município**, no valor de **R\$ 31.651,67** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:4411EB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº **012/2025**, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de reparo e contenção no sangradouro do açude da trincheira zona rural deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
 Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AF19B1EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de reparo e contenção no sangradouro do açude da trincheira zona rural deste município.

CONTRATADO:ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 31.651,67 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:54FD35EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2025

CONTRATO: Nº 028/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **012/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de reparo e contenção no sangradouro do açude da trincheira zona rural deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 31.651,67 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.005 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – 1008 – Construção, Manutenção de Açudes, Poços e Barragens - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5EA02EFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 029/2025 da Dispensa de Licitação nº 013/2025, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e amparada no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para especializada para revitalização em pintura das Unidades Escolares Municipais (Severina Carlos de Andrade, Francisco Belarmino de Melo, Francisco Domingos de Oliveira, Sebastião Regalado) deste município**, no valor de **R\$ 48.291,43** (quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:832F2D92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 013/2025, com base no Decreto Federal nº 12.343/2024, e fundamentada no art. 75, inciso I, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para especializada para revitalização em pintura das Unidades Escolares Municipais (Severina Carlos de Andrade, Francisco Belarmino de Melo, Francisco Domingos de Oliveira, Sebastião Regalado) deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:CA8F8A1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Educação, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para revitalização em pintura das Unidades Escolares Municipais (Severina Carlos de Andrade, Francisco Belarmino de Melo, Francisco Domingos de Oliveira, Sebastião Regalado) deste município.

CONTRATADO:ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

VALOR TOTAL: R\$ 48.291,43 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 12.343/2024 e Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 03 de fevereiro de 2025.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:AE20D2A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013/2025**

CONTRATO: Nº 028/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: ALPHA SERVIÇO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para especializada para revitalização em pintura das Unidades Escolares Municipais (Severina Carlos de Andrade, Francisco Belarmino de Melo, Francisco Domingos de Oliveira, Sebastião Regalado) deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 48.291,43 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.017 – Fundo Municipal de Educação – 12.361.0042.1012 – Construção, Manutenção e Ampliação e Reforma das Escolas do Ensino Fundamental - 4400.00 - Investimentos - 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:DFBEAE1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024 (Licitação nº 144/2023 – Modalidade Concorrência). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.710.366/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTOS ASFÁLTICO E TRATAMENTO SUPERFICIAL EM DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **DO TERMO ADITIVO:** O presente termo de Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Administrativo nº 030/2024, por 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 16 de fevereiro de 2025 até 15 de agosto de 2025. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos Consignados no OGM. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.15.451.0093.1027.4.4.90.51 – Outras Obras e Instalações. **ASSINATURAS:** em 11/02/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº. 068.220.234-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Maykon Taylor Luciano de Araújo, CPF nº 044.681.384-24.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:3FA7EF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados a Licitação nº 005/2025, na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, cujo objeto é: “registro de preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, destinados a frota de veículos e máquinas do município de Alto do Rodrigues/RN, inclusive os veículos e máquinas locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site oficial do município <http://170.79.153.44:9367/comprasedital/> e na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues/RN, setor de licitações, no horário das 08h às 14h de segunda a sexta feira, por meio de pendrive. A sessão eletrônica será aberta às 10h00 (horário de Brasília) do dia 21 de fevereiro de 2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelos e-mails: cplaltodorodrigues@gmail.com e cpl1@altodorodrigues.rn.gov.br.

Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Pregoeiro Oficial - PMARG/RN

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:37C461B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 - GP NOMEAÇÃO (CORRIGIDO
POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **UERLEIDE ALEXANDRE DA SILVA**, portadora do CPF/MF **028.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E2693685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2025 - GP NOMEAÇÃO (CORRIGIDO
POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOSE DE ARIMATEIA DA CUNHA**, portador do CPF/MF **107.XXX.XXX-91**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DE DESPORTO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:432411E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2025 - GP NOMEAÇÃO (CORRIGIDO
POR INCORREÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GRAZIELLE GOMES DE SOUSA**, portadora do CPF/MF **092.XXX.XXX-07**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:FFFE5477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOÃO JUSTINO DE MEDEIROS NETO**, portador do CPF/MF **705.XXX.XXX-67**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:0462A01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARLA JULIANA MARTINS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **085.XXX.XXX-35**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:9320E9C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **072.XXX.XXX-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:81B70141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA JOSE DA SILVA**, portadora do CPF/MF **013.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F0D19891

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 - GP (NOMEAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA**, portadora do CPF/MF **875.XXX.XXX-49**, para exercer o

cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:4676FF5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, portadora do CPF/MF **083.XXX.XXX-83**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:7E6DCD52

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **GELMIZA ARAÚJO ALVES SILVA**, portadora do CPF/MF **068.XXX.XXX-26**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:FAA709CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **GILDSON RICARDO DA SILVA BARACHO**, portador do CPF/MF **017.XXX.XXX-41**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E8E1490E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LARISSA DANIELE DE FRANCA SILVA**, portadora do CPF/MF **066.XXX.XXX-86**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **SUBCOORDENADOR DO ARQUIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:03D1552C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **RAIMUNDO GILBERTO DE SOUZA**, portador do CPF/MF **761.XXX.XXX-68**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:EB34C8B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LORENA FARIAS DE ARAUJO**, portadora do CPF/MF **017.XXX.XXX-69**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:50F9DCF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA PAULA RIBEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF **104.XXX.XXX-41**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:0EB25B74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **AIDA ARITELMA DE MELO OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **785.XXX.XXX-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:AFF25321

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JUSCELINE DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portadora do CPF/MF **068.XXX.XXX-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:FF2D5EBB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FRANCISCA DESIA FERREIRA BEZERRA**, portadora do CPF/MF **095.XXX.XXX-03**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:E20DE81D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF **120.XXX.XXX-39**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:747B781A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **LUZINEIDE LUCAS BEZERRA**, portadora do CPF/MF **076.XXX.XXX-90**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:12300453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ROSIMEIRE MATIAS DA SILVA**, portadora do CPF/MF **938.XXX.XXX-72**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:5960564B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ALESSANDRA DE MELO FERREIRA**, portadora do CPF/MF **089.XXX.XXX-96**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F66889D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JAILMA FLORENCIO DA SILVA**, portadora do CPF/MF **044.XXX.XXX-28**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:A91929CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 303/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **JOAB RIBEIRO DE SALES**, portador do CPF/MF **022.XXX.XXX-33**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:7E7550DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **DIEGO RIBEIRO QUEIROZ**, portador do CPF/MF **074.XXX.XXX-88**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:8CA76A85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **JANAINA OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF **012.XXX.XXX-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:F71745C0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 306/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARGARETH ALEXSONIA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF **065.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:0A2E995B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA IVETE ALMEIDA DE MOURA**, portadora do CPF/MF **065.XXX.XXX-80**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:B8FA3E69

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO HELIO DA SILVA FERNANDES**, portador do CPF/MF **010.XXX.XXX-54**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:C135E161

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/2025 - GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea "a", do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o Sr. **LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MELO**, portador do CPF/MF **714.XXX.XXX-06**, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de janeiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:332A44EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/2025 - GP (NOMEAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA MELO**, portador do CPF/MF **714.XXX.XXX-06**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **CHEFE DE GABINETE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de fevereiro de 2025** revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:E8CF3ABF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025 - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 55, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **SANDRA REGIA DAS NEVES MELO**, portadora do CPF/MF **072.XXX.XXX-50**, para exercer o cargo de provimento em comissão, como **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 07 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto

Código Identificador:9D2D2EA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2025**

PORTARIA Nº 032/2025, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JERFESON GABRIEL LOPES CUNHA**, portador do CPF nº 703.XXX.XXX-92 e RG nº 2.XXX.321 SSP/RN, para o cargo de Coordenador de Cultura/CC3, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:18CCF707

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Reabertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1.347 de 16 de dezembro de 2024, no limite de seus saldos, incorpora na estrutura da Lei Orçamentaria Anual do Exercício de 2025, em conformidade com o que dispõe o Art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, o Art. 167, § 2º da CF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.347 de 16 de dezembro de 2024, que autorizou a abertura de Crédito Especial Suplementar no último quadrimestre do exercício de 2024, objetivando a Construção e/ou Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Adjuto Dias, não executada no período.

CONSIDERANDO a previsão disposta no art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, que dispõe que os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário.

CONSIDERANDO ainda o que permite o art. 167, § 2º da Constituição Federal, que dispõe que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

DECRETA:

Art. 1º Ao setor de contabilidade que proceda com a Reabertura de Crédito Especial Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1.347 de 16 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), incorporando a Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme detalhamento nas classificações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0001 – Gestão com Responsabilidade, Eficiente e Transparente.

Projeto/Atividade: 1012 - Construção e/ou Recuperação de Paviment. de Ruas e Avenidas

Naturezas de Despesa:

4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	300.000,00
TOTAL NO PROJETO/ATIVIDADE	R\$	300.000,00
Fonte: 27103210 – Transfer. dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.		

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura do presente Crédito, o superávit financeiro correspondente ao saldo dos créditos não utilizados no exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de conformidade com o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 167, § 2º da Constituição Federal.

Art. 3º Fica convalidada a presente incorporação, nas Leis Orçamentária Anual (LOA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Plano Plurianual (PPA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 03 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:78E7FD73

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 33/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 PROCESSO Nº. 2.389/2022.**

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59**, com sede na Rua JAGUARARI, 1215, BARRO VERMELHO - CEP:59.030-500, no Município de NATAL/RN, neste ato representada pelo Senhor Leonardo Henrique Souza Bezerra - CPF: 030.039.714-33 - RG: 1.670.671 ITEP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si, justo e acertado, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo estipulado no contrato original firmado entre as partes em 18 de abril de 2023, registrado sob o número 033/2023, referente à prestação de serviços de **execução das obras de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional e drenagem superficial de diversas, nos termos do Contrato de Repasse OGU nº 921768/2021 - Operação 1080467-21 – Prog. Des. Regional, Territorial e Urbano; na zona urbana de Angicos/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. Fica acordado entre as partes a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original até 28 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que forem expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Angicos/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2024.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	Norte Construções LTDA CNPJ nº 24.581.449/0001-59 LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA CPF nº. 030.039.714-33

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:19D625D7

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: L C B ENGENHARIA LTDA CNPJ nº 25.360.773/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagem à percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR-6484/2020 para atender as necessidades do município de Angicos/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4E2A7F16

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2025

Ref. Processo Administrativo 109.001/2025

Interessado: Secretário Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagem à percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR-6484/2020 para atender as necessidades do município de Angicos/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **L C B ENGENHARIA**

LTDA CNPJ nº 25.360.773/0001-00, situado na R MANOEL BARROSO DA SILVA nº 530 - ANDAR 1, Bairro ALTO DO SUMARE, MOSSORÓ/RN CEP: 59.633-763; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de sondagem à percussão (SPT) até o impenetrável conforme NBR-6484/2020 para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9676A3AD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2025

Ref. Processo Administrativo 203.005/2024

Interessado: Secretário Municipal de Educação

Assunto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 13 a 21 de fevereiro de 2025 com o tema, “Tecendo a Educação como instrumento de transformação Social”.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **M L M P DE SIQUEIRA CNPJ. nº 22.756.695/0001-79**, situado na R DR JOAO SATT nº 25 - APT 1001 ANDAR 9 TORRE 1, Bairro JARDIM EUROPA, PORTO ALEGRE/RN CEP: 91.360-394; uma vez que ela foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a administração no valor Total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 13 a 21 de fevereiro de 2025 com o tema, “Tecendo a Educação como instrumento de transformação Social”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Angicos/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E14C16F5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 –
DISP. NLLC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ANGICOS/RN – CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADA: M L M P DE SIQUEIRA - CNPJ. nº 22.756.695/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de formação docente com palestras, treinamento e desenvolvimento profissional, para concepção de planejamento, promoção e execução inicialmente com a Jornada Pedagógica 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que será realizado nos dias 13 a 21 de fevereiro de 2025 com o tema, “Tecendo a Educação como instrumento de transformação Social”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2039 - Manutenção das Atividades da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2055 - Manut. dos Recursos do Salário Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15500000 – Transferência do Salário-Educação

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.007 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0002 - EDUCAR E CONSOLIDAR DIREITOS

Projeto/Atividade: 2040 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Fonte de Recurso: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 7677033C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003 CONTRATO Nº. 010/2022
DISPENSA Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 141/2022.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA

DE SAÚDE DESTINADA PARA EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JORGE ELMITON BASILIO CPF: 482.860.524-04**, estabelecida à R. Aristófares Fernandes, Natal/RN, 105, Alto do Triangulo, Angicos/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Ação: 2026 – **MANUTENÇÃO DAS ESF**

Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE:** Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	JORGE ELMITON BASILIO CPF: 482.860.524-04 Contratado
--	---

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre

Código Identificador: 68D7166A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: PABLO PINTO ADVOGADOS, CNPJ. nº 15.695.415/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
 Projeto/atividade: 2008 Manutenção das Ativ. da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras
 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 08 de fevereiro de 2024 em vigor até 07 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 08 de fevereiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FC856AF6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 203.008/2025

O Município de Angicos/RN comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica, Grupo Informal e/ou Pessoa Física para Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, para o exercício de 2025, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações. O edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://angicos.rn.gov.br/conteudo/editais-2025>, maiores informações poderão ser solicitadas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Senador Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.245-000, no horário das 08:00 as 14:00 horas, ou ainda pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com. O envelope com a documentação de habilitação e avaliação técnica poderão ser entregues a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, das 08h00min as 14h00min; no endereço acima citado, permanecendo em aberto de forma permanente até o dia 31 de dezembro de 2025.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE

CPF: 059.***.***-07

Agente de Contratação

Contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais e regionais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Angicos/RN, para o exercício de 2025.

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:4B9B9ECF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 073/2025-GC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Odair José de Amorim, para o Cargo em comissão de Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 10 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:4EF63238

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 074/2025-GC, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Ideildo Fernandes da Silva, para o Cargo em comissão de Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 10 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:B9FAB9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 24010001/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO I TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 24010001/2024

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 10/02/2025, Edição nº3473, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, I Termo Aditivo do Contrato Nº 24010001/2024, datado de 24/01/2025, onde se lê: VIGÊNCIA: 24/01/2025 ATÉ 24/01/2025, leia-se: VIGÊNCIA: 24/01/2025 ATÉ 24/01/2026. Apodi/RN, 11/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0E3BA9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07020001/2025

CONTRATO Nº: 07020001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi
CONTRATADA: PAVING OBRAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de trio elétrico e equipamentos acessórios, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura durante os eventos realizados pelo Município de Apodi/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO:
 1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 07/02/2025 à 07/02/2026.
DATA DA ASSINATURA: 7 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:44763614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15010002/2025

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa G S COSTA (16.642.064/0001-26), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de APODI/RN e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 15/01/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B2281161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15010002/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 15010002/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 15010002/2025, Processo Licitatório nº. 15010002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa G S COSTA (16.642.064/0001-26), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 15/01/2025

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:88BDE2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
15010002/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 15010002/2025

Processo Administrativo: 15010002/2025 - INEXIGIBILIDADE
 Número da Licitação: 15010002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: G S COSTA (16.642.064/0001-26)

Valor Total: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Apodi/RN, 15/01/2025.

Publicado por:
 Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:970FOCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010002/2025

CONTRATO Nº: 15010002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26)

PROCESSO DE ORIGEM: 17010001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: G S COSTA (CNPJ – 16.642.064/0001-26), proprietário e representante exclusivo da banda MARCYNHO SENSACÃO, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Palco da Praça da Folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema:

CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO:

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 15/01/2025 a 26/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damiry Maria Lucena de Lima
Código Identificador:6A8B0FB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05120001/2022

CONTRATO Nº: 05120001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, PRAÇAS PÚBLICAS, FEIRAS LIVRE, BEM COMO PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE VIAS, CONFORME CONSTANTE DOS ITENS 1, 4 E 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021, EM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DE PLANILHAS E RESPECTIVOS PROJETOS BÁSICOS, EM ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, TENDO COMO ÓRGÃO GERENCIADOR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN.

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 05/02/2025 ATÉ 05/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2025.

Publicado por:
Damiry Maria Lucena de Lima
Código Identificador:8F39CAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11120001/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 11120001/2023

CONTRATO Nº: 11120001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 07/01/2025 ATÉ 08/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.

Publicado por:
Damiry Maria Lucena de Lima
Código Identificador:73EF39E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120003/2023**

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 01120003/2023

CONTRATO Nº: 01120003/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME - CNPJ Nº 35.299.650/0001-64

OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

AMPARO LEGAL: LEI 8.666/1993, VIGÊNCIA: 07/01/2025 ATÉ 29/05/2025.

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2025.

Publicado por:
Damiry Maria Lucena de Lima
Código Identificador:A418802E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0474/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 0474/2025

De 10 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Alcione Barboza de Moraes Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Controle Animal**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B0FCDA45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0475/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Igor Leonardo Bandeira Lopes**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Recursos Hídricos**, na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F33B524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 050/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA TRATAMENTO DE CARCAÇAS E VÍSCERAS PÓS ABATE, VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.368.367/0001-63 - Endereço: Rua Quinze de Novembro - CEP: 88523010 - UF: SC - Município: Lages - Telefone: (49) 99132-9784**, vencedora do item: 05 com o valor global de R\$ 2.407,32 e **ANTONIO ERINALDO DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.608.429/0001-10 - Endereço: Rua Manoel Estevão do Nascimento - CEP: 59161700 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 99935-0354**, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 09 e 10, com o valor global de R\$ 57.920,00; **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.986.555/0001-01 - Endereço: AVENIDA SENADOR DE DINARTE MARIZ - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (84) 3351-3246**, vencedora do item: 07, com o valor global de R\$ 57.000,00; **GERONILMO VALENTIM 04337637443 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 15.336.750/0001-06 - Endereço: R ALBANI SALUSTINO - CEP: 59380000 - UF: RN - Município: Currails Novos - Telefone: (84) 99978-2700**, vencedora do item: 02 e 08, com o valor global de R\$ 30.000,00. **Valor Total da licitação: R\$ 147.327,32.**

Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro - Portaria 0408/2025

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:6536AFB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 788/2025**

“Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos municipais ativos de carreira, no âmbito da administração do município de Arez, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública e as disposições da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o cadastramento dos servidores públicos municipais ativos de carreira, cedidos, à disposição ou permutados a outros órgãos ou entes de quaisquer dos Poderes da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, licenciados, afastados, investidos em cargo comissionado e contratados por tempo determinado ou indeterminado, da Administração Direta e Indireta do Município de Arez/RN.

Art. 2º O cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º é obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º O período de Recadastramento para os Servidores Públicos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal será de 17 de fevereiro até o dia 31 de março de 2025.

Parágrafo único: O recadastramento disciplinado neste decreto será online, através do aplicativo Arez DIGITAL, disponível para aparelhos Android e IOS. devendo o funcionário se atentar aos dados inseridos e/ou corrigidos, já que o envio destes acontecerá uma única vez, e é de responsabilidade do servidor. Caso sejam informados dados incorretos ou ocorrer a ausência de algum anexo, será necessário o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez/RN, que é localizado na Secretaria de Administração na rua Praça Getúlio Vargas, nº188, centro, Arez RN, para a regularização.

Art. 4º Serão necessárias para o cadastramento as seguintes informações dos servidores:

I – Nome completo;

II – Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III – Naturalidade e nacionalidade;

IV – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, PIS/PASEP, Registro Geral – RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Certidão de Nascimento/Casamento, CNH (para servidores que conduzem veículos oficiais) e grau de instrução;

V – Situação Funcional: função, nível, salário, deficiência, situação (trabalho, licença, férias, etc.), vínculo e data de admissão;

VI – Cadastro de Dependentes.

§ 1º No caso específico da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, PIS/PASEP, o servidor poderá apresentar a Carteira Digital disponibilizada no site do Governo Federal (<https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>)

§ 2º Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 3º Os formulários e declarações estarão disponíveis nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura de Arez-RN.

Art. 5º Fica designada a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos membros a seguir relacionados, cujo(a) Presidente da Comissão será o primeiro indicado, a saber:

- Ana Angélica Eloi de Oliveira (Presidente);
- Hugo Galvão da Cunha;
- Alice Vitoria do Nascimento Cunha.

Art. 6º A comissão será responsável por receber, conferir e processar os dados apresentados, além de emitir relatórios e tomar as medidas administrativas necessárias para a execução do decreto.

Art. 7º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal da Administração no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 8. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação.

Parágrafo Único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Arez e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art.11. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AREZ, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:516CD190

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ, através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 788, de 11 de fevereiro de 2025, convoca todos os servidores titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis ativos, para realizarem o Recadastramento Funcional junto à este órgão público, que será realizado no período de 17 de fevereiro a 31 de março de 2025, por meio do aplicativo Arez Digital.

ITEM 1. Servidores em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto de nº 788/2025 deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória por meio de protocolo.

ITEM 2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do

órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.

ITEM 3. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

ITEM 4. O recadastramento será realizado de forma on-line, por meio do aplicativo Arez Digital disponível para celulares Android e IOS.

ITEM 5. Os formulários e declarações estarão disponíveis nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Arez-RN.

ITEM 6. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

ITEM 7. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

ITEM 8. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.

ITEM 9. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

ITEM 10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Recadastramento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:80257321

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pela servidora Cleonia Ramos de Lima, matrícula 96554-5, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 10.02.2025.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:DCBDC549

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Acatar o requerimento formulado pelo servidor Sergio Ricardo Gomes Pegado, matrícula 96042-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 10.02.2025.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:264D3109

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Jislainne Bento Freire, com CPF nº 080.012.584-32, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:858A2CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025

atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora Thaynah Gerônimo da Silva Costa, com CPF nº 113.642.514-42, para cobrir despesas durante a participação no “Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação” a ser realizada nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025 a ser realizado no município de Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7FA63E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012201/2025 -
PROCESSO Nº 131078/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08, com o valor total de **R\$ 1.835,93** (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais, noventa e três centavos), referente à Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota

do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:B4449FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020601/2025 -
PROCESSO Nº 131088/2025

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57, com o valor total de **R\$ 2.466,31** (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, trinta e um centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4725E675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020601/2025 - PROCESSO Nº 131088/2025

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.910.837/0001-94;

CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0001-57;

OBJETO: Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1C89, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.466,31** (dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais, trinta e um centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYZIANNE REGIS DA COSTA FREIRE

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:D0F67F2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020602/2025 -
PROCESSO Nº 131089/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, §7, (PNCP), e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61, com o valor total de **R\$ 2.420,12** (dois mil, quatrocentos e vinte reais, doze centavos), referente à **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Compras Públicas, e Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8864149B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020602/2025 - PROCESSO Nº 131089/2025**

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.770.238/0006-61;

OBJETO: **Revisão do veículo POLO TRACK 1.0 MPI, de placa RQH1B69, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;**

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 2.420,12** (dois mil, quatrocentos e vinte reais, doze centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das

Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês Unidade Orçamentária: 02 .004 - PODER EXECUTIVO - SECRET. MUNIC. DA ADMINISTRAÇÃO; Ação: 2008- Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Recursos Humanos; Função: 04 – Administração; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0018 - Gestão, Manutenção e Serviços do Município; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos; 0001 – Arês

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:C616702F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 230401/2024 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024 - PROCESSO Nº 125999/2024**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 230401/2024, firmado em 23/04/2024, com a empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.725.128/0001-10;

Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 230401/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024, até o término do exercício orçamentário, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2024 encerrando-se no dia 31/03/2025;

Fundamento Legal: art. 105, 111, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 616 de 18 de dezembro de 2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício de 2024;

Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira, pela Contratada, Jonas Queiroz da Silva.

Arez/RN, 31 de dezembro de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:4A49BF81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO N.º 091/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP - CNPJ: 08.381.234/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Alterar a vigência final do contrato 091/2021, para 31 de Dezembro de 2025 (31/12/2025), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 27/12/2024
Término da Vigência: 31/12/2025

Baía Formosa (RN), 27 de dezembro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Sec Publicidade LTDA - EPP
CNPJ: 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
Sócio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:06DECC1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2025 - DISPENSA N.º
001/2025

Extrato do Contrato n° 001/2025
Dispensa n° 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 52.941.614/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

VALOR: R\$ 1.733.803,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De: 08/01/2025 a 07/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 08 de janeiro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante
Prefeita

JOSE LOPES MACHADO NETO -

P/Contratada
Representante

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:2E59164E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
001/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 001/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71.

VALOR.....: **R\$ 1.733.803,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:44671FD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010001/25 - DISPENSA 001/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN, no valor de **R\$ 1.733.803,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BF5F445C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
001/2025

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 001/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 08010001/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN, pelo valor de **R\$ 1.733.803,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, em favor de

ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71 .

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:C7BF4534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 002/2025**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 002/2025 / Processo n.º 08010002/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA .

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA .**

CREDOR: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ/CPF: 29.816.118/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 983.465,70 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:EA4F10B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Dispensa de Licitação n.º 002/2025, correspondente ao **processo administrativo n.º 08010002/25**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pelo valor de **R\$ 983.465,70 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, em favor de **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ/CPF: 29.816.118/0001-74 .**

Assim, nos termos da Lei nº 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:B664BC4C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010002/25 - DISPENSA 002/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ/CPF: 29.816.118/0001-74**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, no valor de **R\$ 983.465,70 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A3FE418E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 002/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA

SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA.**CONTRATADO.....: INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ/CPF: 29.816.118/0001-74.****VALOR.....: R\$ 983.465,70 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).****FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.**Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:49F6B044**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 002/2025 - DISPENSA N.º
002/2025**

Extrato do Contrato nº 002/2025

Dispensa nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: **INSTITUTO SAO MIGUEL ARCANJO - CNPJ: 29.816.118/0001-74.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA.****VALOR: R\$ 983.465,70 (NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: De: 08/01/2025 a 07/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 08 de janeiro de 2025

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

SILVANA GUILARDI -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:81979D0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 001/2025**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 001/2025 / Processo n.º 08010001/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,**UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.****CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE ASSISTENCIAL E NÃO ASSISTENCIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.****CREDOR:** ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ/CPF: 52.941.614/0001-71.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.733.803,80 (UM MILHÃO SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:01F60210**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomeia o senhor **FRANCISCO JUNIOR LEVI DA SILVA**, CPF: **099.xxx.xxx-86**, para o cargo de **Coordenador Geral de Programas de Saúde Pública**, nívelCC3, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**GISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:F32B14FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) C A DOS SANTOS STUDIO ME, inscrita no CNPJ n° 14.018.189/0001-54, com sede a RUA PITOMBEIRA 63, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, 59460 000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Carlos André dos Santos, inscrito no CPF 036.810.754-09, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 32.450,00 (trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

C A DOS SANTOS STUDIO

CNPJ n° 140181890001-54

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:52F9505D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrita no CPF n° 057.766.804-84, com

sede a RUA PITOMBEIRA 63, CENTRO, SAO PAULO DO POTENGI/RN, 59460-000, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS, inscrito no CPF 057.766.804-84, prestadora (o) de serviços, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS

CPF n° 057.766.804-84

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:622FBD63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) A O S SOFTWARE, inscrita no CNPJ n° 10.368.980/0001-33, com sede a QD 06 CS 07, DIRCEU ARCOVERDE I, TERESINA/PI, 64077-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Armstrong de Oliveira Silva, inscrito no CPF 688.828.153-15, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocento reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

Contratante

A O S SOFTWARE

CNPJ nº 10.368.980/0001-33

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 1DD7D002

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A Prefeitura Municipal de Barcelona/RN, inscrita no CNPJ n. 09.428.483/0001-02, com endereço na Rua Major Arthur, 73, Centro, Barcelona/RN, neste ato representada pelo Sr. Fabiano Lopes Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) JACKSON ARAÚJO DUARTE, inscrita no CNPJ nº 40.033.480/0001 01, com sede a RUA FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA 23, SANTOS DUMONT, SAO PAULO DO POTENGI/RN, 59460-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Jackson Araújo Duarte, inscrito no CPF 015.382.734-38, sócio administrador, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Visando manter o equilíbrio financeiro do contrato, fica acrescido ao valor inicialmente pactuado o montante de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais) a serem liberados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.445,00 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ 08.002.180/0001-52

CONTRATANTE JACKSON ARAÚJO DUARTE

CNPJ nº 40.033.480/0001-01

Contratado

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 1505AC03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2025**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: serviços especializados de assessoria contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade aplicada no setor público (NBCASP) a serem desenvolvidos no município de Barcelona-RN, visando, em linhas gerais, elaborar, acompanhar, orientar e supervisionar o setor contábil e financeiro da administração municipal no que concerne às questões relativas aos setores.

Favorecido; MICHEL RALAN B BARROS LTDA

Inscrito no CNPJ: 46.934.075/0001-40

Valor total: R\$ 144.000,00

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, c da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2082 – Manutenção das atividades da sec. Municipal de Finanças e Planejamento

02 – Município de Barcelona

02005 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

04 – Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão, manutenção e serviço ao município.

339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

1.500 – Recursos não vinculados de impostos

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador: 4679AD77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2025**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: Objeto:

Prestação de serviço de consultoria jurídica na área administrativa pertinente à Comissão de Licitações e Contratos.

Favorecido; LOBO CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Inscrito no CNPJ: 51.881.703/0001-07

Valor total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, c da lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2024 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO

02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA

02004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Barcelona/RN, 02 de janeiro de 2025.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C5B07B61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025”, tendo como tipo o menor preço por menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 10.555.841/0001-19 com valor final R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:12E16367

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGAO
003/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO**

Nº 003/2025, o qual teve como vencedor a empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 10.555.841/0001-19 com valor final R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:6861A518

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 300101/2025

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025
EXTRATO DE CONTRATO 300101/2025

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual na área de engenharia civil, para realização de estudos técnicos, planejamentos, elaboração de projetos básicos e/ou projetos executivos, emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, assessoria ou consultorias técnicas, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços do município de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:A. M. F. CARVALHO ENGENHARIA E PROJETOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.051.740/0001-12

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil) para 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

02 – PODER EXECUTIVO
SEC.MUN.ADMIN.PLANJ.E.FINANÇAS
FUNÇÃO:

04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA
03 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
AÇÃO: OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA,
NATUREZA DA DESPESAS 3.3.90.35 – SERVIÇO DE
CONSULTORIA
FUNTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 007/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
(RETROAGINDO OS EFEITOS PARA 02/01/2025)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

ANNE MICHELLE FRANCO CARVALHO
PROPRIETÁRIA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:601DA272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025 - GP

Portaria Nº 074/2025 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de Janeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Disponibilizar em forma de cessão, **Isabela Rodrigues Teixeira de Melo**, portadora do CPF nº 075.185.154-07, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Bento Fernandes, com matrícula nº 1304054, para prestar seus serviços a Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, no período de 02 (dois) ano, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e termino em 30 de dezembro de 2026, com ônus para esta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Janeiro de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:FEE608A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 - SRP

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2025, realizado em 05/02/2025, a saber:

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos específicos, sem motorista para execução de serviços, visando atender as necessidades do município de Bodó/RN

B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 32.335.353/0001-39, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:2E234544

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 12/2025

Pregão Eletrônico nº 003/2025

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): **B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 32.335.353/0001-39**, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco)

dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl1@bodo.rn.gov.br. Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:06311FCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 003/2025 - SRP

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos específicos, sem motorista para execução de serviços, visando atender as necessidades do município de Bodó/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, com início em **22 de janeiro de 2025**, com sessão realizada em **07 de fevereiro de 2025**, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

B. S. TRANSPORTES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 32.335.353/0001-39, saiu vencedora no lote 01, com o valor global de R\$ 285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais). Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1F19C35F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 - CMDCA

Define comissão organizadora do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o CMDCA no biênio de 2025 – 2027, conforme edital de nº 01/2025 deste CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BODÓ – RN, reunido ordinariamente de forma híbrida no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 045/2000 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir Comissão para organização do processo de escolha dos membros da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no biênio 2024/2027.

I – Janiele Silva de Souza

II – Rosângela Ribeiro da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANIELE SILVA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:A5D8EA51

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 – CMDCA

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -
Biênio 2025/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca as Entidades e Organizações de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes, Entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos à Criança e ao Adolescente, todos no âmbito do município de Bodó, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de março de 2025 a março de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 12 de março de 2025, às 10:00h, no Auditório Silvestre Soares dos Santos da Prefeitura Municipal de Bodó;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as representações da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as representações inscritas;

1.4 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Prefeitura Municipal de Bodó;

1.5 Os representantes ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDCA

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

a) Entidades de Defesa e Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes;

b) Entidades Prestadoras de Serviços Filantrópicos à Criança e ao Adolescente;

c) Grupos, movimentos, organizações e associações da sociedade civil.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas ou os grupos, movimentos e organizações que comprovem sua atuação, credenciadas e representadas no dia da eleição;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Cópia do CNPJ, Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria (alíneas “a” e “b” do item 2.1);

b) Notícias em jornais, redes sociais, fotos ou portfólio (alínea “c” do item 2.1);

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

3.2 - As inscrições poderão ser feitas na sede dos Conselhos, até o dia 10 de março de 2025 com a Comissão do CMDCA;

4 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Organizadora indicada através da Resolução CMDCA nº 01/2025;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 04 representações da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 - Cada participante deverá votar em 02 (duas) representações, obrigatoriamente;

4.5 - Terão assento no CMDCA os representantes das 04 (quatro) representações da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

5 - DA POSSE

5.1 - Os representantes eleitos serão nomeados por Portaria emitida pelo Gestor Municipal e serão empossados juntamente com os membros das autarquias governamentais no dia 13 de março de 2025.

Bodó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANIELE SILVA DE SOUZA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:CB176806

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - DISPENSA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501/2025 DISPENSA nº 016/2025

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 016/2025**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada para restauração da Grama Sintética do Campo de Society do município de Bom Jesus/RN. **Empresa Habilitada e Vencedora: A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA - EPP – CNPJ: 41.350.610/0001-00**, vencedora do Item no valor total: R\$105.472,74 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

Bom Jesus/RN, 10 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:2BA27619

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 0016/2025

PROCESSO Nº 0501/2025 TERMO DE DISPENSA Nº 016/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **A C CONSULTORIA E GESTÃO DE CONTRATOS LTDA – EPP / CNPJ: 41.350.610/0001-00**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada para restauração da Grama Sintética do Campo de Society do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$105.472,74 (cento e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:F127587F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 018/2025

PROCESSO Nº 0500/2025 TERMO DE DISPENSA Nº 018/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de fevereiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a contratação da empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ: **08.228.979/0001-61**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa especializada em locação de veículos destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$56.500,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quinhentos Reais).

Atenciosamente,

Bom Jesus/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:453613D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2025***

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025*

Processo nº 0554/2025 – Adesão nº 001/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME**

CNPJ: **00.878.230/00001-58**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de passagens aéreas, em conformidade com a necessidade do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 07/02/2025 à 07/02/2026

Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais).

Bom Jesus/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

(*) Retificado por incorreção no CNPJ da empresa.

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E5CE275D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO 003/2025 -
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO
DELIBERATIVO.**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO DELIBERATIVO**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Deliberativo do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **19 de fevereiro de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:420DA5F6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -
BJPREV**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO 004/2025 -
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL.**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DO
CONSELHO FISCAL**

O Gerente do Fundo de Previdência do Município - BJPREV, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 70 da Lei Municipal n.º 364/2017, de 25 de maio de 2017, convoca os membros do Conselho Fiscal do BJPREV para comparecerem à reunião ordinária que será realizada no dia **20 de fevereiro de 2025**, às **9h30**, na sede do BJPREV, localizada na Rua Manoel Andrade, S/N, Centro, CEP: 59.270-000.

Ficam advertidos de que a ausência injustificada à reunião implicará na extinção do mandato, nos termos do art. 66, § 5º, da Lei Municipal n.º 364/2017.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência

Portaria n. 038/2025 - SMG

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:F2F46723

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 04/2025 – SMG**

DECRETO Nº 04/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º.Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	07.101 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo	
Função:	15 - Urbanismo	
Subfunção:	451 - Infraestrutura Urbana	
Programa:	0118 - Mobilidade Urbana e Trânsito	
Projeto/Atividade:	1025 - Urbanização e Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$ 570.000,00
Fonte de Recursos:	27003120 - Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	
Total:		R\$ 570.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 647.125-7.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:FD970B1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
005/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a inscrição em fórum de educação realizado pela UNDIME.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea "F" da Lei n° 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteadada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL:R\$ 1.300,00

CONTRATADO:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN-CNPJ – 00.596.662/0001-76

Brejo do Velho-RN, 10 de fevereiro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1B9944B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
009/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: CEAMI - SOLUÇÕES EDUCACIONAIS, inscrito no CNPJ: 50.510.654/0001-33, com endereço na Rua dos Colibris, N° 38, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296.545.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PROPORCIONAR AOS PARTICIPANTES DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025 MOMENTOS REFLEXIVOS ATRAVÉS DA SISTEMATIZAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA, OPORTUNIZANDO O PENSAR, SENTIR E AGIR DE FORMA ARTICULADA, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:4CA4C1F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2025-GP-PMC/N

Oficializa o termo de cessão de funcionária pública entre a Prefeitura de Caiçara do Norte/RN e a Prefeitura de Lajes/RN

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. CEDER a servidora Senhora ROSIMEIRE INÁCIO DE SOUZA, CPF: 033.370.424-06, matrícula: 172-4, auxiliar de serviços gerais, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Serviços Urbanos da Prefeitura de Caiçara do Norte/RN, para prestar serviços junto ao Órgão Cessionário, a partir de 01 de janeiro de 2025, com ônus para a PREFEITURA DE LAJES/RN.

Art. 2º. A presente cessão terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, tendo início em 01 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2026, obedecendo todas as cláusulas do termo de cessão, assinado em comum acordo por ambos órgãos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:5605D54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL N° 004/2025 – SECULT/CN

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO PÓS- RECURSOS DO EDITAL N° 001/2025 -PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022).

A Secretaria Municipal de Cultura de Caiçara do Norte torna público o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO PÓS-RECURSOS DO EDITAL N° 001/2025 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS**, realizada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB N° 14.366/2024. Contendo a lista de todos os proponentes selecionados conforme tabela abaixo:

CATEGORIA DE PREMIAÇÕES – ARTESANATO

VAGA	PROponentES	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1ª	Projeto 012282-2: Nininha Crochê	39	Aprovado

2º	Projeto 012255-5: Arte croché	38	Aprovado
3º	Projeto 012258-1: FUXICO PONTO A PONTO	38	Aprovado
4º	Projeto 012259-7: Darly Artes	38	Aprovado
5º	Projeto 012260-2: Artesanato em croché	37	1ª Suplência

Esse é o **RESULTADO DA ETAPA DE SELEÇÃO PÓS-RECURSOS DO EDITAL Nº 001/2025** – Premiação para agentes culturais. Os aprovados devem enviar a documentação da etapa de habilitação entre os dias 11/02/2025 e 13/02/2025, por meio da Plataforma de Mapeamento, no seguinte endereço: <https://caicaradonorte.seletar.com.br/>.

Caiçara do Norte, 11 de fevereiro de 2025.

Mª RANDELLINY MARTINS DE SOUZA MELO

Secretária De Cultura

Publicado por:

Maria Randerlliny Martins de Souza Melo

Código Identificador:4A4A7EB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:59E565D1

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:07A12BF7

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0117001/2025 celebrado com a empresa **ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 24.044.149/0001-30. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 003/2024, cujo objeto é o fornecimento de material esportivo para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.080 Secretaria Municipal de Esportes, Função: 27 Desporto e Lazer, Subfunção: 812 Desporto Comunitário, Programa: 0105 Esporte para todos, Ação: 2123 Aquisição de Material Esportivo, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 17/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e João Carlos da Silva Olegário - Representante Legal da empresa **ESMERALDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Processo nº 135/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:B2AB0E09

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0117002/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0117002/2025 celebrado com a empresa **M C F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 004/2024, cujo objeto é o fornecimento de material esportivo para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.080 Secretaria Municipal de Esportes, Função: 27 Desporto e Lazer, Subfunção: 812 Desporto Comunitário, Programa: 0105 Esporte para todos, Ação: 2123 Aquisição de Material Esportivo, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 17/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria Cristina Felipe Campos - Representante Legal da empresa **M C F COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**. Processo nº 135/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha

Código Identificador:0EFBDE69

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0124001/2025**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0124001/2025 celebrado com a empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 008/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo e instrumentos odontológicos para o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0013 Saúde e Qualidade de Vida Ação: 2027 Incentivo para as ações estratégicas – PSB, Natureza Da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, Fonte: 1.600.000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 24/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Ana Maria

Pinheiro Ferreira - Representante Legal da empresa PHOSPODONT LTDA. Processo nº 110/2024.

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:E5A54A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 05, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

ORLANDA MARCIA DE SOUZA – lotação: Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de fevereiro de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:C0B66A32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.12.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPETESE-COOPERATIVA DOS PROPRIETARIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ nº 06.230.104/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 539.100,00 (quinhentos e trinta e nove mil e cem reais).

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5E0532E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.12.20.0002

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** BROSS DIESEL E PESADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.979.465/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:AACF281C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 - Processo Administrativo n.º 2024.11.12.0034

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MAM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS SABUGI LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.073.607/0001-60; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 3.966.840,30 (Três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 10 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:09D4B838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **DEBORA KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF nº XXX.994.124-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:46E0095D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 262 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FRANCISCA ALVES MENDES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº XXX.274.054-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Recreio, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:63824A67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA JOSÉ SILVA BEZERRA**, inscrita no CPF nº XXX.224.594-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Administração Geral, da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C88A2BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 264 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ELIZAMA ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº XXX.508.564-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Feiras e Mercados, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DFDA5C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 265 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 240/2025, de 10 de fevereiro de 2025, que NOMEOU, **ADRIANA NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.968.594-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 240/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5DE714EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 266 / 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **SHEILA KALINE DE BRITO**, inscrita no CPF nº XXX.783.764-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E524EF5A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELAINE CRISTINA VANDERLEY AZEVEDO**, inscrita no CPF nº XXX.370.764-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Damião, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B18944E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **KALLYNE VIEIRA DE QUEIROZ**, inscrita no CPF nº XXX.667.504-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Sabugi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1907CC9C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 269 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **WALLANA SANTANA DANTAS PEREIRA**, inscrito no CPF nº XXX.304.994-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de **Secretária Adjunta**, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:1C8B0493**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 270 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA SUERDA DE MEDEIROS**, inscrita no CPF nºXXX.330.514-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5601D27A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 271 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RODRIGO DA SILVA ROCHA**, inscrito no CPF nº XXX.900.803-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Eventos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:D2426628**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.272 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **INÁCIO SERGIO DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº XXX.864.674-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:ACB15D52**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 273 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ELIANE MEDEIROS**, inscrita no CPF nºXXX.372.624-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:CECBFB64**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (Uma diária)

SERVIDOR (A):	Fábio Bezerra de Melo			
CARGO:	Motorista da SEMEC			
MATRÍCULA:	1125079/5			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.074.534-XX	RG: X.587.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 20:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Ford KA EFP 6G93		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM TRANSPORTANDO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A UMA EMENDA, NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CIDADE ALTA - NATAL/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Mun. Educação e Cultura				
Q UANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Natal/RN	11 de fevereiro de 2025	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5A7D9831**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Três diárias)

SERVIDOR (A):	Jacqueline Fernandes de Oliveira			
CARGO:	Professora PEM -LP/II			
MATRÍCULA:	0014776/1			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.077.614-XX	RG: X004XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	05:00 h 21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	DE	Transporte Alternativo(VAN)		
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM PARA PARTICIPAR ,NO DIA 10/02/25 (HOTEL HOLIDAY), DO 3º SENIMÁRIO ESTADUAL PRÓ-ALFA; E NOS DIAS 11 E 12/02/25 (PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION) , PARTICIPAR DE ENCONTROS PRESENCIAIS, ETAPA 1, MÓDULO III.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Mun. Educação e Cultura				
Q UANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diárias	Natal/RN	10 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DD4E88BB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 3,0 (Três diárias)

SERVIDOR (A):	Izabel Cristina da Silva			
CARGO:	Coordenadora das Escolas do Campo			
MATRÍCULA:	0000444/2			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.822.364-XX	RG: X798XXXSSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Mun. Educação e Cultura			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 h			
HORARIO DA VOLTA	21:00 h			
TIPO DE TRANSPORTE:	Transporte Alternativo(VAN)			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM PARA PARTICIPAR ,NO DIA 10/02/2025 (HOTEL HOLIDAY), DO 3º SENIMÉARIO ESTADUAL PRÓ-ALFA; E NOS DIAS 11 E 12/02/25 (PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION) , PARTICIPAR DE ENCONTROS PRESENCIAIS, ETAPA I, MÓDULO III.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Mun. Educação e Cultura				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
3,0 diárias	Natal/RN	10 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2025	S/pernoite 80,00	240,00

Importa a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2025

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8BBE1910

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG N° 138/2025-GP

PORTARIA SEG N° 138/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico n° 007/2024 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA, Agente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico n° 007/2024– Processo Administrativo n° 42200/2024** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para aquisição de postes (concreto, cônicos, tele cônicos, em metal e tubulares) e correlatos, incluindo transporte, escavação e implantação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B2970252

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG N° 139/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **CÉLIDA MARIA DE ARAGÃO** do cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – NÍVEL CCIII** com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:C61E6417

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG N° 140/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SÔNIA MARIA ALVES SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JONAS GURGEL**, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:A83136D8

SECRETARIA DE GOVERNO RESOLUÇÃO N° 0024/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a deliberação da regularidade da reprogramação de saldos referente ao

Cofinanciamento Estadual 2023 e 2024 do município de Caraúbas Sistema Único da Assistência Social- Ano 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal nº 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião e Extraordinária no dia 07 de fevereiro de 2025

RESOLVE:

Artigo 1º-Aprovar a regularidade da reprogramação de saldos referente ao Cofinanciamento Estadual 2023 e 2024 e dos Bloco BL GBF FNAS; Programa Primeira Infância (criança feliz); BPC ESCOLA ACESSUAS TRABALHO; BL MAC FNAS; SIGTV; PROCADSUAS.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025

ANTÔNIA REGINA DA CONCEIÇÃO NETA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:B172C16E

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024(90013/2024) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015015/2024.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de dietas enterais, suplementos e módulos destinados às ordens judiciais e demanda espontânea de pacientes que necessitam de terapia nutricional enteral domiciliar em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN.

DAS PRELIMINARES:

Registro de interposição de recurso no item, cujo recurso registrado teve o seguinte teor: **“Percebemos que o guia de produtos do aplicativo da Danone, nosso concorrente está desatualizado e nos baseamos anteriormente nele para o recurso.”** cujo recurso fora apresentado tempestivamente, de acordo com art. 165, inciso I, alínea b, da Lei Federal nº 14.333/2021, pela **RECORRENTE:TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 01.884.446/0001-99 tendo sido concedido prazo de contrarrazões, com base no art. 165, inciso I, alínea b, combinado com § 4º da Lei Federal nº 14.333/2021 à **RECORRIDA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 02.800.122/0001-98, no entanto o recorrido não apresentou contrarrazões.

DA ANÁLISE:

Considerando que o recurso da **RECORRENTE** teve por base possíveis desconformidades técnicas do produto constante do item nº 002, qual seja: *fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. embalagem/apresentação de 1 litro. produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: isosource 1.5 e nutri enteral 1.5* apresentado pela **RECORRIDA**, cuja apreciação do recurso demanda para análise, de conhecimentos técnicos específicos.

Assim sendo, fora solicitado por este Agente de Contratação, por meio de memorando de 4 de fevereiro de 2025 a emissão de parecer/relatório técnico à Secretaria Municipal de Saúde, órgão responsável pelos descritivos e demanda relacionadas às dietas enterais, suplementos e módulos.

Em resposta ao memorando em tela, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sr José Paulino de Macêdo Neto, Fiscal Sanitário –

Farmacêutico remeteu memorando nº 152/2025-SMS, de 11 de fevereiro de 2025 com a seguinte conclusão. **In verbis:**
Assunto: Entrega de parecer de análise de recurso TECNOVIDA COMERCIAL LTDA-CNPJ:01.884.446/0001-99, circunstanciado ao Pregão Eletrônico de Nº 013/2024, Processo Administrativo Nº1015015/2024.

Com cordiais cumprimentos, venho através do presente à solicitação, fora visto que a empresa que apresentou recurso foi verificado que o item licitado esta de acordo com as composições da rotulagem do produto. Quando a empresa participou do processo licitatório essa informação já tinha no Termo de Referência as especificações e estava condizente com as informações presentes.

Estabelecendo assim as informações as descrições especificadas dos itens estão aptas pelos profissionais responsáveis a serem utilizados pelos pacientes que necessitam dessas alimentações enterais.

DA CONCLUSÃO:

Considerando o recurso interposto tempestivamente e que ato contínuo fora dado prazo para apresentação das devidas contrarrazões; Considerando o parecer técnico cuja conclusão deu-se pela manutenção e adequação das características do produto apresentado pela **RECORRIDA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 02.800.122/0001-98, tendo o parecer consequentemente afastado os argumentos apresentados pela **RECORRENTE:TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 01.884.446/0001-99.

Considerando o princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

Considerando a regular incidência do normativo aplicável ao caso em exame, face das prerrogativas previstas pela Lei Federal 14.133/21 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Assim sendo e diante do exposto, **CONHEÇO DO RECURSO** apresentado pela **RECORRENTE: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 01.884.446/0001-99 e julgo pela sua **IMPROCEDÊNCIA** e decido pela ratificação dos termos constantes do julgamento do Pregão Eletrônico nº 013/2024(90013/2024) do qual a **RECORRIDA: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 02.800.122/0001-98 sagrou-se vencedora do item nº 002, rentando, portanto, inalterado o resultado de julgamento registrado no sítio:

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>.

O presente resultado será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:6ABAE4BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 28.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.540.0000	28.000,00
Cód. red.: 166	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Sub-Total:		28.000,00
Total Parcial Suplementado:		28.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001	28.000,00
Cód. red.: 166	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		28.000,00
Total Parcial Reduzido:		28.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:0687F7B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229/2025 - GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **DELIS LUANA DE MEDEIROS**, inscrito no CPF 073.***-**-60, Fiscal do **CONTRATO 15/2025**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO WEB PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, com vigência de 07/02/2025 a 07/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:1F86D7B3

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 814/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de Empresa para aquisição de autoclave de mesa de 40 litros para esterilização de materiais odontológicos, para atender as necessidades do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0D2ABC6C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1080/2025

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICA NO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NOVO MODELO DE FINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacao@carneubadosdantas.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 17 de fevereiro de 2025, até o horário de 15h e deverão ser enviado no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7AD060B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 001/2025**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna pública a republicação da licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**, que ocorrerá agora no dia 24 de Fevereiro de 2025 às 10:00h (dez horas), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MOBILIÁRIO E DE BRINQUEDOS EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h do dia 12 de Fevereiro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:EA6E29A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 007 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para organização do processo de seleção de gestores e vice-gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de gestores e vice-gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará- Mirim/RN, conforme prevê o Art. 4º do Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, que dispõe sobre a forma de seleção de gestores e vice-gestores das unidades escolares da rede de ensino do município de Ceará-Mirim.

Art 2º Ficam nomeados para compor a Comissão:

- 1.Representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica:
Francisca Cristina Silva Sobral - CPF: 672.405.264-53;
- 2.Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Eldis Lino Guilherme - CPF 881.140.156-91;
- 3.Representante da Controladoria Geral do Município:
Rodolfo Fernandes Cabral- CPF: 052.884.224-27;
- 4.Representantes da Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos,
Marcos Yure de Souza Oliveira, CPF 060.534.724-76; Luiz Lucas Lima de Oliveira, CPF: 126.082.244-31;
- 5.Representante do Setor de Recursos Humanos:
Vanessa Moraes Dias, CPF 047.565.294-02.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretario Municipal de Educação Básica em Ceará-Mirim/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:48C2B212

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMEB**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB

**ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SMEB**

A Secretária Municipal de Educação Básica, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2025-SMEB, referente a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, tornam público ERRATA de NOVO CALENDÁRIO E PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS:

ONDE SE LÊ:

DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
29/01/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
29 30/01/2025	^e Período de Inscrições (online).
03 04/02/2025	^e Entrega de documentação (presencial)
12/02/2025	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
13 14/02/2025	^e Entrevistas
20/02/2025	Resultado Preliminar
21/02/2025	Interposição de Recursos
24/02/2025	Resposta aos Recursos
26/02/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
27/02/2025	Homologação do Processo Seletivo.

LEIA-SE:

DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
29/01/2025	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
29 30/01/2025	^e Período de Inscrições (online).
03 04/02/2025	^e Entrega de documentação (presencial)
13/02/2025	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
14 17/02/2025	^e Entrevistas
21/02/2025	Resultado Preliminar
21/02/2025	Interposição de Recursos
24/02/2025	Resposta aos Recursos
26/02/2025	Resultado Final do Processo Seletivo
27/02/2025	Homologação do Processo Seletivo.

ONDE SE LÊ:

12 DOS RECURSOS:

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, das 00:00h até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, observando os seguintes procedimentos:

LEIA-SE:

12 DOS RECURSOS:

12.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, das 07:00h até às 23h59min do dia 21 de fevereiro de 2025, observando os seguintes procedimentos:

Sala de Despachos do Secretário Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

A Comissão Organizadora

Publicado por:
Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:C7B3F54F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2025-GP**

PORTARIA Nº 0101/2025-GP Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Klinton Kennendy Ramos da Silva – Assessor de Imprensa e Assuntos Políticos – CC4, matrícula nº 19275 portador do CPF/MF ***.882.774-**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá, conforme atribuições do Decreto nº 408/2023 - GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:E39B38A9

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DESERTA – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 003/2025**

O Município de Cerro Corá/RN no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica 003/2025 que tinha como objeto a prestação de serviço de aferição nos tacógrafos de veículos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos, cuja sessão aconteceria no dia 04 de fevereiro de 2025, às 08h01min, foi declarada como DESERTA. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Aviso será atendido pelo Agente de Contratação, no horário de 08h às 12h na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Tomaz Pereira, 01, Centro, Cerro Corá/RN, ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com.

Cerro Corá/RN, 06 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:0D03374A

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA
003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO NOS
TACÓGRAFOS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, Realizará Dispensa Eletrônica, com Critério de Julgamento Menor Preço Por grupo, na hipótese do Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **12/02/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **17/02/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **17/02/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **17/02/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:1BF27DDA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**

Processo nº 148/2025. Dispensa Eletrônica 002/2025 – SRP. OBJETO: aquisição de peças para serviços de manutenção veicular da frota de carros da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.620.622/0001-48, com o valor total de R\$ 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:BB094F03

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**

Processo nº 148/2025. Dispensa Eletrônica 002/2025 – SRP. OBJETO: aquisição de peças para serviços de manutenção veicular da frota de carros da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS, CNPJ/MF nº 08.155.867/0001-28, com o valor total de R\$ 22.924,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FA437DEB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA 002/2025.**

Processo nº 148/2025. Dispensa Eletrônica 002/2025 – SRP. OBJETO: aquisição de peças para serviços de manutenção veicular da frota de carros da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ/MF nº 13.318.135/0001-41, com o valor total de R\$ 22.901,00 (vinte e dois mil, novecentos e um reais). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:54A08727

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025.
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025.

Processo nº 148/2025. Dispensa Eletrônica 002/2025 – SRP. OBJETO: Prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) do município de Cerro Corá/RN em jornal diário de grande circulação. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 como órgão gerenciador e a empresa detentora da ata SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/MF nº 08.381.234/0001-38, com o valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia 10 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:AADC1E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do PE Nº 008/2025, com início em 23 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 06 de fevereiro de 2025 (quinta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 9, 15, 16, 18, 23, 36, 37, 40, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 87, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 124, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 144, 145, 146, 147, 149, 150; totalizando o valor de R\$ 443.248,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).
J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 14, 26, 38, 61, 70, 93, 96, 103, 121, 126, 129, 130; totalizando o valor de R\$ 262.688,50 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor no item: 39; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
WE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 48, 52, 57, 62, 63, 66, 69, 72, 78, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 95, 105, 108, 110; totalizando o valor de R\$ 333.978,50 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 6, 17, 22, 25, 29, 50, 58, 67, 77, 80, 92,

104, 113, 114, 122, 127, 128, 131, 136, 139, 142, 143; totalizando o valor de R\$ 197.314,00 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais).

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor nos itens: 10, 24, 44, 45, 47, 107, 123, 125, 140, 141, 148; totalizando o valor de R\$ 43.828,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedor nos itens: 120; totalizando o valor de R\$ 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais).

RENASCER PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 52.360.506/0001-05, saiu vencedor nos itens: 117, 119; totalizando o valor de R\$ 4.675,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D504C2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 008/2025, realizado em 06/01/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN.

GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 9, 15, 16, 18, 23, 36, 37, 40, 46, 49, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 64, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 79, 82, 84, 87, 90, 91, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 124, 132, 133, 134, 135, 137, 138, 144, 145, 146, 147, 149, 150; totalizando o valor de R\$ 443.248,20 (Quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

J B F QUEIROZ OLIVEIRA – ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor nos itens: 14, 26, 38, 61, 70, 93, 96, 103, 121, 126, 129, 130; totalizando o valor de R\$ 262.688,50 (Duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66, saiu vencedor no item: 39; totalizando o valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

WE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 23.877.316/0001-61, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 5, 7, 8, 11, 12, 13, 19, 20, 21, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 41, 42, 43, 48, 52, 57, 62, 63, 66, 69, 72, 78, 81, 83, 85, 86, 88, 89, 95, 105, 108, 110; totalizando o valor de R\$ 333.978,50 (Trezentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07, saiu vencedor nos itens: 6, 17, 22, 25, 29, 50, 58, 67, 77, 80, 92, 104, 113, 114, 122, 127, 128, 131, 136, 139, 142, 143; totalizando o valor de R\$ 197.314,00 (Cento e noventa e sete mil, trezentos e quatorze reais).

COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33, saiu vencedor nos itens: 10, 24, 44, 45, 47, 107, 123, 125, 140, 141, 148; totalizando o valor de R\$ 43.828,00 (Quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais).

PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0003-63, saiu vencedor nos itens: 120; totalizando o valor de R\$ 11.980,00 (Onze mil, novecentos e oitenta reais).

RENASCER PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 52.360.506/0001-05, saiu vencedor nos itens: 117, 119; totalizando o valor de R\$ 4.675,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:87690D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA DAS ATAS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CONVOCA os representantes legais das Empresas: GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME - CNPJ: 08.015.425/0001-86. J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME - CNPJ: 15.052.431/0001-79. J J MENDES JUNIOR - CNPJ: 37.280.470/0001-66. WE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 23.877.316/0001-61. H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 55.219.559/0001-07. COMERCIAL MOURA HORTI FRUTS LTDA - CNPJ: 16.422.952/0001-33. PANIFICADORA SAO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0003-63. RENASCER PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 52.360.506/0001-05, do Pregão Eletrônico 008/2025. OJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cerro Corá/RN, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo 02 (dois) dias úteis de acordo com o subitem 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: licitacaocerrocora@gmail.com. Telefone (84) 3488-2478 ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3FF74657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviço de lavagem e higienização interna e externa da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): 26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.812.284/0001-04. PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 ME - CNPJ: 27.348.883/0001-81.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

26.812.284 ITANILDO PEREIRA DA SILVA - CNPJ: 26.812.284/0001-04, saiu vencedor nos itens: 01 e 03; totalizando o valor de R\$ 15.025,00 (Quinze mil e vinte e cinco reais). PRISCILA ALVES DA COSTA 06161970473 ME - CNPJ: 27.348.883/0001-81, saiu vencedor no item: 02; totalizando o valor de R\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:EF8B6632

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, Espécie Dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 12 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:BF1CC8EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2025, realizado em 11/02/2025, a saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, Espécie Dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:66A20EC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de filé de peixe, Espécie Dourado, congelado em pacotes individuais de 1kg (um quilograma).

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE Nº 009/2025, com início em 28 de janeiro de 2025, com sessão realizada em 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

M. DE L. DE ARAÚJO ME - CNPJ: 07.077.367/0001-52, saiu vencedor no Item: 01; totalizando o valor de R\$ 127.500,00 (Cento e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:321F37FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2025.**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2025. Edição 3468

ONDE SE LÊ: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaoerrocera@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 14/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaoerrocera@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 31 de janeiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -
Agente de Contratação – Pregoeiro.

LEIA-SE: O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaoerrocera@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 25/02/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaoerrocera@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS -
Agente de Contratação – Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:393194D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 614/2025-ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS**

Lei Municipal nº. 614/2025

Autoriza o Poder Executivo a promover a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Coronel Ezequiel/RN, através da modalidade de leilão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso público e proceder a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, através da modalidade de Leilão, mediante avaliação prévia a ser efetuada por Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens Públicos do Município de Coronel Ezequiel/RN.
Parágrafo único. A relação de bens a serem vendidos pelo Município está descrita no Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º. Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a efetuar a baixa do patrimônio municipal após efetivação da venda dos bens listados nesta Lei.

Artigo 3º. Fica autorizado do Poder Executivo Municipal a promover a contratação de leiloeiro para fins de operacionalização do respectivo Leilão de bens inservíveis do acervo patrimonial municipal.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

**ANEXO I
VEÍCULOS E MÁQUINAS**

marca/modelo	ano/modelo	placa	km	situação
Renaul/Kwid	2019	QGX7B44		Em Circulação
Ônibus	2019	QGV8A84		Incendiado
Uno Azul/Sucata	2009/2010	NNU2380		Carcaça/Depen.
Montana/Sucata	2012/2013	NOG5954		Incendiado
Ônibus	2011	NNV1853		Incendiado
Carga/Caminhão/Mecan operacion	2012/2013	NOE9204		Incendiado
Ônibus	2011/2012	NOH8978		Incendiado
Retroescavadeira JCD	2021			Incendiado
Retroescavadeira Caterpillar 416E	2013			Em Circulação
Ambulância Peugeot	2018/2019	QGW0D22		Em Circulação
Motoneveladora/ Patrol				Incendiado
Pálio Preto	2012/2013	OJX9899		Carcaça/Depen.
Uno Prata	2009/2010	NNR5456		Carcaça/Depen.
Caminhão Pipa	2013/2014	QGK9920		Em Circulação

Publicado por:
Alessandro da Silva
Código Identificador:5AA38D0A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010030602/2025**

a) Processo: 014/2025; b) **Contrato nº 010030602/2025**, firmado em 06/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL

EZEQUIEL e DANILO BEZERRA ARAÚJO CNPJ nº 19.686.025/0001-19; e) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL E GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; d) **Fundamento Legal:** Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025**; e) **Vigência:** até 11(onze) meses; f) **Valor Global:** R\$ 22.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, DANILO BEZERRA ARAÚJO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:DF147B8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2025-DIARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025**

Coronel Ezequiel/RN, em 10 de janeiro de 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo 147/2023.

R e s o l v e:

Art. 1º Tornar público a concessão de 03 (três) diárias completas, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao Senhor Thales Watson Farias de Azevedo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, inscrito no CPF Nº 585.***.***-20, para custear despesas com deslocamento, estadia e alimentação na cidade de Brasília/DF, onde irá participar do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, promovido pelo Governo Federal, a ser realizado nos dias 11 de fevereiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

ALEXSANDRO DA SILVA
Secretário Mun. Administração

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:49DDD7C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
014/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 014/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** junto à empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0009-09, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 757, andar 11 sala A, Centro, Natal/RN, CEP: 59.020-904, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:CD6B6FDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
015/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 015/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS: CARTA, TELEGRAMA, E MALOTE, JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2025**

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS: CARTA, TELEGRAMA, E MALOTE, JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** junto à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0298-61, com sede na Av. Silvio Bezerra de Melo, nº 63, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência

contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:A3968B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
016/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 016/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** junto à **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 08.272.908/0001-66, com sede na Av. Tavares de Lira, nº 101, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.012-050, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**,

realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:BAA48D68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA E DA ARQUITETURA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; AROLDO QUEIROGA DE MORAIS – CONTRATADA.

CRUZETA/ RN, 29 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:825287D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
001/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA INSCRITA NO CNPJ nº 49.404.639/0001-21; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICO NA ÁREA ADMINISTRATIVA; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 16 DE JANEIRO DE 2025 A 15 DE JANEIRO DE 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 10 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3D8B37A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 76.535.764/0009-09); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO: **R\$ 50.000,00** (CINQUENTA MIL REAIS); UNIDADES: **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **PROJ. ATIVIDADE: 2003** – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, *CAPUT E INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:3DC2A16D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 004/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 015/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0298-61); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS: CARTA, TELEGRAMA, E MALOTE, JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.000,00** (TRÊS MIL REAIS); UNIDADES: **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **PROJ. ATIVIDADE: 2003** – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, *CAPUT E INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:24C6A8B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 005/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 016/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA (CNPJ: 08.272.908/0001-66); OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO: **R\$ 15.000,00** (QUINZE MIL REAIS); UNIDADES: **04** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **PROJ. ATIVIDADE: 2003** – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, *CAPUT E INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:8ED5F13B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
017/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 017/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** junto à **IMPRESA NACIONAL**, inscrito no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, com sede na Sig Quadra 06 Lote 800, S/N, Setor Gráfico, Brasília/DF, CEP: 70.610-460, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita

NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A073E425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 006/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: **04.196.645/0001-00**); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS); UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.**

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:98A8D09C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
018/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 018/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
007/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE**

PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN junto à **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA**, inscrito no CNPJ nº 00.639.299/0001-29, com sede na Av. Câmara Cascudo, nº 355, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59.025-280, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:37408191

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 007/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINIST.
PMC/RN Nº 018/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (CNPJ: **00.639.299/0001-29**); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; PERÍODO DE EXECUÇÃO: INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; VALOR ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); UNIDADES: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; PROJ. ATIVIDADE: 2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, CAPUT E INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21.**

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:C1171DE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2025 - REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº
019/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN Nº 019/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Equipe de contratação desta Casa Legislativa e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN** junto à **OFICIO UNICO DA COMARCA DE CRUZETA**, inscrito no CNPJ nº 08.470.619/0001-71, com sede na Rua 24 de outubro, nº 323, Centro, Cruzeta/RN, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN – Secretarias Municipais, com a importância global estimada de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para o período inicial de janeiro a dezembro de 2025, com vigência contratual por período indeterminado com fulcro no art. 109, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa concessionária exclusiva** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista o fornecimento de água encanada ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado, quando da fase de liquidação das despesas.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Art. 74, Inciso I, da supracitada lei e, em consequência, determino ao Setor Administrativo que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94, da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:54CBCBE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 008/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINIST.
MC/RN Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: OFICIO UNICO DA COMARCA DE CRUZETA (CNPJ: 08.470.619/0001-71); **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA – RN; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** INDETERMINADO, DESDE QUE COMPROVADA, A CADA EXERCÍCIO ANCEIRO, A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS VINCULADOS À CONTRATAÇÃO; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); **UNIDADES:** 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO; **PROJ. ATIVIDADE:** 2003 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ; **FONTE:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

IMPOSTOS; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, *CAPUT E INCISO I*, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:4EB07EA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 007/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 007/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de mobiliário para a sede administrativa do poder executivo.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO**.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MARCENARIA ARTE ALMEIDA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.045.505/0001-58, sediada na Rua Dr. Pedro Etelvino de Gois, nº 81, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 60.780,00** (sessenta mil, setecentos e oitenta reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de mobiliário para a sede administrativa do poder executivo**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Gabinete Civil**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:DA894177

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 005/2025

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 005/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: MARCENARIA ARTE ALMEIDA LTDA - ME,

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 70.045.505/0001-58; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO; VALOR GLOBAL: R\$ 60.780,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL; PROJ. ATIVIDADE: 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; FONTE: 17080000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:57560F25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2023**

**PROCESSO Nº 009/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

CONTRATANTE: Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** G M G DUARTE ME – CNPJ: 12.999.878/0001-61; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Assessoria Técnica e Especializada na Operacionalização dos Contratos de Repasse da OGU, Junto a Caixa Econômica Federal; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 10 de fevereiro de 2025 à 09 de fevereiro de 2026; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; G M G DUARTE ME – Contratada.

Cruzeta/ RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:69BBA1F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Maria Rosa Monteiro de M. Oliveira
Cargo /Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Quantidade: 1 (meia) ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10 de fevereiro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: participação no **Seminário Estadual Pró-Alfa RN.**

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:72F0BDE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2025-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Edna Fernandes da Nobrega Medeiros

Cargo /Função: Professora

Quantidade: 2 (duas) ½ (meias) diárias.

Destino: Natal/RN

Data do Afastamento: 10, 11, 12 de fevereiro

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Participação no **seminário Estadual Pró Alfa RN.**

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CC9633B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para pavimentação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: ESTHER DE LIMA NOBREGA SANTOS EPP- CNPJ 25.094.357/0001-07, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 18,43 (dezoito reais e quarenta e três centavos) e a quantidade de 7200 metros;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 19,67 (dezenove reais e sessenta e sete centavos) e a quantidade de 1800 metros;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais) e a quantidade de 240 milheiros;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e a quantidade de 950 milheiros;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos) e a quantidade de 360 milheiros;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) e a quantidade de 360 milheiros;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 27,26 (vinte e sete reais e vinte e seis centavos) e a quantidade de 3600 unidades.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 até 11/02/2026.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E04F6A0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90003/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de internet banda larga.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

SIMPLES TELECOM LTDA, CNPJ 05.541.126/0001-97, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos) e a quantidade de 360 serviços/mês.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 até 11/02/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

JANE CLAUDIA RAMALHO DE ARAÚJO- CNPJ 37.294.748/0001-54, saiu vencedor (a) nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) e a quantidade de 780 serviços/mês;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) e a quantidade de 240 serviços/mês.

VIGÊNCIA: 12/02/2025 até 11/02/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:D4A28461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90009/2025**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 0127, de 07 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como

objeto registro para futura e eventual aquisição de gás de cozinha - GLP, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 26 de fevereiro de 2025, através do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA IZABELLE DE MEDEIROS GOMES

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FA8E750A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0318, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Currais Novos em Exercício, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008, que altera a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, que institui o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – Pronasci;

Considerando a Lei nº 3.416, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.043/2013 de criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas;

Considerando ainda, o teor disposto no Ofício nº 082/2025/PMCN/GP, datado de 10/02/2025, protocolizado sob o nº 3.170/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, os seguintes membros:

I – Prefeito do Município

Titular: Lucas Galvão da Cruz

Suplente: Milena Galvão Ferreira de Souza

II – Gabinete do Prefeito

Titular: Karlos Eduardo da Silva Moura

Suplente: Dolores Beatriz Romeu do Nascimento

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Titular: David Narwith Marques Gomes

Suplente: Maria de Fátima Souza de Melo

IV – Delegado Titular de Polícia Civil

Titular: DPC Paulo dos Santos Ferreira

Suplente: APC Aderildo de Medeiros Dantas Filho

V – Comandante da Companhia Independente de Polícia Militar

Titular: TC QOPM Moacir Galdino

Suplente: Cap QOPM Franciélino Miranda Batista

VI – Comandante do Policiamento de Trânsito

Titular: 2º Tenente QOPM Esley Fernando Queiroz Gomes

Suplente: 1º Sargento PM Leandro Martins Soares

VII – Comandante do Grupamento de Bombeiro Militar

Titular: 1º Tenente QOCBM Thiago Alexandre Tertuliano da Cunha

Suplente: Sem Representação

VIII – Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Titular: Adaildo Benedito dos Santos

Suplente: Maria Edileuza Costa

IX – Presidente do Conselho Tutelar

Titular: Noêmia Assunção de Souza

Suplente: Maria Lúcia Lima Santos

X – Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

XI – Delegado Titular da Delegacia de Polícia Rodoviária Federal

Titular: Eduardo Cabral Bezerra

Suplente: José Santiago de Oliveira Neto

XII – Presidente da Câmara de Vereadores

Titular: João Gustavo Coelho Gomes Guimarães

Suplente: Ezequiel Pereira da Silva Neto

XIII – Juiz Titular da Vara Criminal ou Cível

Titular: Marcus Vinícius Pereira Júnior

Suplente: Ricardo Antônio M. Cabral Fagundes

XIV – Promotor de Justiça da Vara Criminal ou Cível

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

XV – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Titular: José Geraldo Melo Filho

Suplente: Fabiano de Araújo Medeiros

XVI – Comandante da Guarda Municipal

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

XVII – Presidente da Subseção da OAB/RN de Currais Novos/RN

Titular: Maria das Vitórias Nunes Silva Lourenço

Suplente: José Pajé de Oliveira Júnior

XVIII – Coordenador dos Agentes de Proteção do Município

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

XIX – Coordenação do SAMU

Titular: Lígia Daiana Pinheiro Silva Oliveira

Suplente: José Ferreira de Lima Filho

XX – Coordenador do CPD

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

XXI – Representantes das Associações de Agentes de Segurança

Titular: Pedro Antoniony Araújo da Silva

Suplente: Aderlan da Silva Medeiros

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:86D9A311

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0180, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 006/2025/SEMSA/PMCN/GP, protocolizado sob nº 1.803/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Ienadison Azevedo Xavier**, ocupante do cargo de **Administrador do Centro de Abastecimento**, matrícula 41637, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, devidamente habilitado conforme Registro nº 04415416784, categoria B, com validade até 07/05/2033, a conduzir temporariamente o veículo de placa VW FOX RGE-6F25, QGU-2C95, GM SPIN placa QGU-2D35, FIAT MOBI placas QGQ-9J55, QGQ-9J45, QGS-8033, QGS-8043, CITROEM C3 placa RQA-0G35, FIAT CRONOS placas RGN-4D46, RGN-4D38, RENAULT CLIO placas QGN-8273, QGO-1163, QGO-1183, QGN-8323 e FIORINO BAÚ placa NNO-1859, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 23 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:46F4067D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0319, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Currais Novos em Exercício, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a qual regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e que revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando a Lei Municipal nº 3.629, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 033/2025 - SEMEE, de 10/02/2025, protocolizado sob o nº 3.254/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para compor a Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Presidente: Maria Olindina Dantas da Silva

Vice-Presidente: Raimunda Edilma Adriano Batista

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de fevereiro de 2025.

MILENA GALVÃO FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:055DC8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0251, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) supracitado(a) o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Roberto Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 30422, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme programação mensal abaixo:

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação e Esportes			PROTOCOLO: 2.613/2025		
PERÍODO VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	DESTINO	VALOR DIÁRIA	VALOR 75% ½ DIÁRIA	TOTAL A PAGAR
Fevereiro/2025	20 (Vinte 75% de meias-diárias)	Caicó/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D75F5142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0125, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.052/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 03/01/2025	HORA: 07h20min	PREVISÃO DE RETORNO: 03/01/2025	HORA: 13h55min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulina na IV URSAP na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 03 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9CA42751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0165, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.784/2025			
SERVIDOR: Adaildo Ferreira de Macedo Silva		MATRÍCULA: 30392	
CARGO: Agente de Endemias		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 21/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 21/01/2025	HORA: 14h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem para pegar insulinas na IV Regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.399, de 18 de novembro de 2019.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB268C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0146, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº: 1.566/2025			
SERVIDOR: Jackson Sidney de Medeiros Lopes		MATRÍCULA: 37184	
CARGO: Fiscal da Vigilância Sanitária		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Caicó/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA:	HORA:	PREVISÃO DE RETORNO:	HORA:
15/01/2025	07h30min	15/01/2025	12h50min
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia-diária)	VALOR UNIT. R\$ 80,00 (Oitenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando coleta de água do programa vigiagua para IV Regional na cidade de Caicó/RN.			
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.120, de 27 de julho de 2023.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD
Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FB4BB250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 E SEUS ADITIVOS, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, E A EMPRESA: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO Nº

90 - CENTRO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, LUCAS GALVÃO DA CRUZ, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUI, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS - CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Fica rescindida a Ata de Registro de Preços Nº 84/2024 oriundo do Pregão Eletrônico 90024/2024 e seus aditivos, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, firmado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, e a Pessoa Jurídica Lion King Veículos Especiais e Transportadora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.760.124/0001-76, endereço: Rua Doutor Eraldo Aurelio Franzese, Nº 62, Sala 16 – Jardim Paiquere, Valinhos - SP, CEP: 13271-608, neste ato representada pela Senhora Fabiana da Costa Del Matto, por inadimplemento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica a empresa punida com impedimento do direito de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme inciso III, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação. Caberá recurso no prazo de 03 dias, conforme art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal
Contratante

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:597D25C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040201/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 040201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e restauração da Escola Municipal Maria Pereira, localizada neste Município pelo valor de **R\$ 108.219,15 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais e quinze centavos)** em favor da empresa J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03020001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e restauração da Escola Municipal Maria Pereira, localizada neste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 108.219,15 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais e quinze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:3D96B2EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º110201/2025**

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º110201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

CONTRATADA: J F ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e restauração da Escola Municipal Maria Pereira, localizada neste Município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Dispensa de nº 040201/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ R\$ 108.219,15 (cento e oito mil e duzentos e dezenove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária :

5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 - Educação

361 - Ensino Fundamental

4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

2.143 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS

FUNDAMENTAL - FUNDEB VAAT 30%

777 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

51 - FUNDEB VAAT 30%

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 11/02/2026. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ASSINANTES:

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:53D1C97E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 100201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 100201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais personalizados para atender as demandas da Semana Pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, visando qualificar as atividades formativas e instrucionais do evento. **pelo valor de R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais)** em favor da empresa ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
100201/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10020001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais personalizados para atender as demandas da Semana Pedagógica, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, visando qualificar as atividades formativas e instrucionais do evento.

VALOR TOTAL: R\$ 4.499,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:297CAEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E
LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050201/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 050201/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 050201/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades diárias inerentes

ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer. **pelo valor de R\$ 56.293,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais)** em favor da empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 050201/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05020001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050201/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.

VALOR TOTAL: R\$ 56.293,00 (cinquenta e seis mil e duzentos e noventa e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A2984F61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070203/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 070203/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 070203/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada visando a aquisição de "KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA", composto por itens de acordo com o detalhamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência **pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** em favor da empresa PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 070203/2025

070203/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07020003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070203/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de "KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA", composto por itens de acordo

com o detalhamento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 11 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:E953907B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
DE COMPRA N.º 00001/2025**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/PAA no município de Equador-RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 24 de Fevereiro de 2025, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/21; Lei Complementar n.º 123/06; Decreto Federal n.º 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br.

Edital:

[http://equador.rn.gov.br/;](http://equador.rn.gov.br/)

[https://www.portaldecompraspublicas.com.br/;](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) www.gov.br/pncp.

Equador - RN, 12 de Fevereiro de 2025

CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:BF31365A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2025 EXTRATO DO
CONTRATO N.º. 015/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000007/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 015/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) RICARDO SERGIO CRUZ FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 52.674.169/0001-20– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN. PERÍODO:** 10/02/2025 à 09/02/2026 –
VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) –
ORIGEM DOS RECURSOS: secretaria de Administração –
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 10 de fevereiro de 2025. JOSÉ FAGNER FREIRE – RICARDO SERGIO CRUZ FILHO - _Ricardo Sergio Cruz Filho

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6506A030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Espírito Santo - Biênio 2025/2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º – Ficam nomeados para compor como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde, para o mandato 2025 a 2026, os representantes formalmente eleitos, e os indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram este Conselho, a saber:

I – USUÁRIOS

1. Associação dos Agricultores Familiares e Artesãos de Espírito Santo

TITULAR: Luzia da Silva Vieira

1.1 Igreja Assembleia de Deus

B) SUPLENTE: Leidiane de Souza Dantas

2. Paróquia Nossa Senhora da Piedade – Capela Santa Luzia

A) TITULAR: Elivelton Honorato de Moraes

B) SUPLENTE: Tayannah Calixto da Cruz

3. Associação da Rádio 87.9 FM de Espírito Santo

A) TITULAR: José Heriberto Sezino da Silva – Vice Presidente do Conselho

B) SUPLENTE: José Erivanaldo de Lima

4. Associação Assentamento Timbó

A) TITULAR: Paulo Israel da Costa

4.1 Igreja Nacional do Senhor Jesus Cristo- INSEJEC

B) SUPLENTE: Rodrigo Silva de Souza

II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

A) TITULAR: Ivanildo Tiburcio de Oliveira – Presidente do Conselho

B) SUPLENTE: Valéria Freire da Silva

A) TITULAR: Severino dos Ramos de Oliveira

B) SUPLENTE: Josilene Tiburcio de Oliviera

III - GOVERNO MUNICIPAL.

Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde

A) TITULAR: Ana Claudia da Silva

B) SUPLENTE: Jessica de Almeida da Silva

Secretaria Municipal de Administração

A) TITULAR: Jocileide Fernandes Nogueira

B) SUPLENTE: Thiago Bovo Mendes

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Espírito Santo /RN, em 11 de fevereiro de 2025

JOSÉ FAGNER FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:13C95AFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2025-SMARH EM, 11 DE FEVEREIRO DE
2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira na função de ASG (auxiliar de serviços gerais) e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Julia Elizabeth da Costa Oliveira** na função de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 11/02/2025 a 12/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 11 de Fevereiro de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D5613B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. MOACIR BONIFÁCIO DA SILVA, CPF nº 229.308.094-34, RG Nº 000.687.051 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FOMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 064, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A0430CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o Sr. WELLINGTON LEANDRO DA SILVA, CPF nº 088.911.464-12, RG Nº 2.499.821 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 058, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:8A7DA0C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 137, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. MANOEL CUSTODIO DA SILVA, CPF nº 813.032.464-49, RG Nº 1.261.868 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE FROTAS, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 063, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:18C0A230

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 138, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF nº 051.862.984-84, RG Nº 2.153.736 – ITEP/RN, do cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 062, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:333B80DF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. PAULO CEZAR DA COSTA FILHO, CPF nº 130.167.554-75, RG Nº 003.903.205 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL A GRUPOS VULNERÁVEIS, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 041, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:CEA28916

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JOSENILSON DO NASCIMENTO ROCHA, CPF nº 050.658.944-77, RG Nº 1.737.006 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DO SETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DA POLUIÇÃO, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 065, de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:7FDB8BA3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 141, DE 011 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Sr. DIEGO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 071.584.604-34, RG Nº 002.209.059 – SSP/RN, do cargo de COORDENADOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, instituído pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:BAA9D99E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Sr. DIEGO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 071.584.604-34, RG Nº 002.209.059– SSP/RN, no cargo de Coordenador da Divisão de Atendimento Integral a Grupos Vulneráveis, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:00D7FA3E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA VANICE DA CUNHA, CPF nº 876.522.504-04, RG Nº 001.337.468 – SSP/RN, no cargo de Coordenadora da Divisão de Promoção da Saúde Comunitária, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:51B8D0CC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Sra. MARIA GEÍZA ROMÃO, CPF nº 117.705.164-84, RG Nº 002.856.082 – SSP/RN, no cargo de Coordenadora da Divisão de Vigilância Epidemiológica, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 028/2024, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:E8AFE603

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO Nº 67/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ONLINE SOLUCOES DIGITAIS LTDA

CNPJ: 11.587.975/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para emissão de certificados digitais E-CPF e E-CNPJ do tipo a1 com validade de 02 (dois) anos, para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02003 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Subfunção:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2013 – Man. das Ativ. Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 21 de janeiro 2025 com validade até 20 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

Online Soluções Digitais LTDA

JULIO CESAR MORAIS E SOUZA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EDD04E91

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO N° 82/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE**CNPJ:** 08.334.385/0001-35**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de água encanada pela CAERN (Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 17 de janeiro 2025 com validade até 31 de dezembro de 2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**João Maria Braga**

Pela Contratante

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 17 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:8FA707B3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2025****PROCESSO N° 91/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**CNPJ:** 08.324.196/0001-81**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais).**BASE LEGAL:** Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 20 de janeiro 2025 com validade até 31 de dezembro de 2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**João Maria Braga**

Pela Contratante

COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:90193560**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2025****PROCESSO N° 64/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** A M CUNHA ASSESSORIA & GESTÃO PÚBLICA LTDA**CNPJ:** 25.695.183/0001-38**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria junto a prefeitura municipal de Fernando Pedroza – RN, com ênfase na saúde pública municipal, com foco no novo modelo de financiamento da gestão do SUS, com a elaboração e inserção dos dados no sistema de planejamento dos instrumentos de gestão de saúde – (DigiSUS, PAS, RDQA, RAG), bem como na orientação técnica, acompanhamento e apresentação de relatórios trimestrais para audiências públicas municipais de saúde.**VALOR TOTAL:**R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).**BASE LEGAL:**Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 03.001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Subfunção:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **Elementos de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS: em 27 de janeiro 2025 com validade até 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

JOÃO MARIA BRAGA

Pela Contratante

A M Cunha Assessoria & Gestão Pública LTDA

FABULO JOSE CUNHA BEZERRA

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:9B0A046D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN
OBJETO: Aquisição de material escolar para ano letivo (2025), para professores e aluno da rede municipal de Francisco Dantas/RN.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/02/2025 ATE 14/02/2025
HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 12:00 do dia 14/02/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO
LINK PARA ACESSO: <https://franciscodantas.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cplfranciscodantas@gmail.com

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:CC75F411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 100202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA LASER A3, RICOH MP3055 E SAMSUNG M337X387X407X PARA IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FOTOCÓPIAS, A SER INSTALADA NOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS/RN.
PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 12/02/2025 ATE 14/02/2025

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: Até as 12:30 do dia 14/02/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM/NÃO

LINK PARA ACESSO: <https://franciscodantas.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:
cplfranciscodantas@gmail.com

Nota explicativa 1: O horário da fase de lances deverá ser estabelecido conforme o art. 11 da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021.

Publicado por:
Jose Adolfo da Silveira Neto
Código Identificador:A9B7FE49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0100020023/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0100020023/2025

Objeto: Contratação de serviços de manutenção e revisão em ônibus escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: MARCHESAN TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA (18.612.578/0001-64)
Valor Total Julgado: R\$ 1.600,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:51031959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201094/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0201094/2025

Objeto: Contratação de serviços prestados referente a Limpeza de ar condicionado da Secretaria Municipal de Saude para o ano de 2025, no municipio de Frutuoso Gomes RN

Contratado: Fagner Paiva da Silva e Outros (052.330.024-77)
Valor Total Julgado: R\$ 20.084,16
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F66E5AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0302064/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0302064/2025

Objeto: Contratação referente a despesas medicas e hospitalares em biopsia hepatica para a paciente Damiana Theotonio da Cruz, no municipio de Frutuoso Gomes RN

Contratado: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER (04.026.039/0001-39)
Valor Total Julgado: R\$ 2.700,00
Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A29B78FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110020024/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0110020024/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo automotivo Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)
Valor Total Julgado: R\$ 3.615,00
Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9872EED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110020025/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0110020025/2025

Objeto: Aquisição de Combustível destinado ao veículo automotivo FIAT MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

Valor Total Julgado: R\$ 110,00

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:C734471F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110020026/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0110020026/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT TORO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

Valor Total Julgado: R\$ 745,00

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:9EDBBCDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0110020027/2025**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0110020027/2025

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Ducato pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes

Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.123,14

Base legal: Art. 75, III da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B52D07BC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201093/2025***

Objeto: Contratação de Serviços prestados referente a podação de arvores em vias publicas para o ano de 2025, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: ANTONIO VINICIUS NUNES DOS REIS (016.733.334-86)

Valor Total Julgado: R\$ 14.400,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C79B6F32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025**

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material para o abastecimento do laboratório objetivando a realização de exames de acordo com a demanda -Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 26/02/2025, Local:www.bbmetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 11/02/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:EA75A395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0201096/2025**

Objeto: Contratação de profissional especializado tecnico em prótese dentária no laboratório regional de prótese dentária junto a secretaria municipal de saúde, no município de Frutuoso Gomes RN

Contratado: JOSE ZELITON ALVES (058.643.164-07)

Valor Total Julgado: R\$ 18.216,00

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:37F7A0B5

**GABINETE CIVIL
DECRETO DE CREDITOS ADICIONAIS Nº 006/2025**

SUPLEMENTAÇÃO Nº 005, DE 11 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 910/2024 doorçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam suplementadas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 910/2024 (LOA 2025) nos moldes e naquilo que for pertinente.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Frutuoso Gomes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

**ANEXO
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
Ação: 2.3- Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração, Recursos Humanos e Planejamento
Ficha: 774- 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros - PF + 50.000,00
FR: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Ficha: 1019- 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - PJ+ 25.000,00
 FR: 1550- Transferência do Salário-Educação

Sec. Mun. de Saude
 Ação: 2.40- Manutenção das Unidades de Saúde (Hospital, UBS, Centros e Postos de Saúde)
 Ficha: 867- 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - PJ+ 100.000,00
 FR: 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe

TOTAL DAS SUPLEMENTADAS: + 175.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
 Secretaria de Administração, Recursos Humanos e Planejamento

Ação: 2.87- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
 Ficha: 860- 3.3.90.39- Outros serviços de terceiros - PJ- 50.000,00
 FR: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos

Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Ficha: 1017- 3.3.90.30- Material de Consumo -15.000,00
 FR: 1550- Transferência do Salário-Educação
 Ação: 2.103- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 Ficha: 1020- 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente-10.000,00
 FR: 1550- Transferência do Salário-Educação

Sec. Mun. de Saude
 Ação: 2.78 - Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
 Ficha: 708- 3.3.90.30- Material de Consumo -100.000,00
 FR: 1600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe
 TOTAL DAS REDUÇÕES: -175.000,00

Publicado por:
 Helison de Oliveira
Código Identificador:CC853B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0201097/2025

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MARMITAS EM 2025, PARA A SECRETARIA DE OBRA E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE FRUTUOSO GOMES RN

Contratado: MARIA VANUZA FERNANDES DE OLIVEIRA (762.388.304-68)

Valor Total Julgado: R\$ 11.220,00

Base legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 06/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
 CPF: 087.550.414-00
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6A49BA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0201098/2025

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO COMPUTADORIZADA DOS ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO, EM FRUTUOSO GOMES RN

Contratado: MARCOS GUILHERME CÂMARA MEDEIROS (700.518.864-05)

Valor Total Julgado: R\$ 8.842,08

Embasamento legal: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM
 CPF: 087.550.414-00
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E573EBBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.
 Contratado: CAERN/ Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.334.385/0001-35
 Objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de água encanada, através do qual este executivo municipal atenderá às necessidades dos prédios locados ao município no exercício 2025
 Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
 Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000
 Recursos não Vinculados de Impostos;
 Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.
 Base Legal: Artigo 74, inciso III, “c” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
 Vencimento: 31/12/2025
 Galinhos/RN, em 31 de janeiro de 2025.
 Assinatura: Hudson Matias Cavalcante /Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:A706AAA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 35041928/2025

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por maior desconto por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR MAIOR DESCONTO NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PREÇOS E ÍNDICES PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, HIDRO SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado

deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 12/02/2025 até as 08h:59m do dia 27/02/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 27 de fevereiro de 2025.

Galinhos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:E5592A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA N° 004/2025**

PORTARIA N° 004/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA - IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 692/2020;

Art. 1° - **RESOLVE:** Conceder Aposentadoria Especial do Professor com proventos integrais a servidora **ANA MARIA DA SILVA NUNES**, matrícula n° 1319027-1, Professora, Nível II, Classe J, Carga horária 30 horas, inscrita no CPF/MF n° 481.327.644-04, PASEP n° 170.50469.88-0, nascida em 28 de janeiro de 1970, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Goianinha, nos termos do art. 40, §5° da CF/88 C/C os art. 30 e 52, §1°, §2°, I da Lei Complementar n° 692/2020 com as seguintes vantagens:

a) **Salário Base:** correspondente ao cargo de Professora, conforme Lei n° 2.292/2024;

b) **Quinquênio** correspondente a 20% (vinte por cento), conforme art. 64 da Lei Complementar n° 684/2017;

c) **Gratificação Título 5%** (cinco por cento), conforme o Art. 23, inciso I, da Lei Municipal n° 860/2005;

d) **Gratificação Título 10%** (dez por cento), conforme o Art. 26, inciso I, da Lei Municipal n° 672/2014;

e) **Proventos:** integrais, conforme Art. 52§1°, §2°, I da Lei do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Goianinha n° 692/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS

Diretora Previdenciária - IPREVGIOIANINHA

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:AA5C0B5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2° TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º
0150150/2023**

N° Processo: 102/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 15/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Sonia Maria de Freitas da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Maria de Lourdes da Silva, inscrita no CPF n.º 077.723.164-61, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e

seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9.

Unidade Orçamentária: 08.002.
Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36
Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2025
Vigência: 01/02/2025 a 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

MARIA DE LOURDES DA SILVA
CPF n.º 077.723.164-61
Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:28F928A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL 001-2025 - CMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Goianinha/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da I Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Apresentação dos saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS em 31/12/2024 – Serviços e Gestão;
Reprogramação dos Saldos existentes nas contas em 31/12/2024 para execução no exercício 2025;
Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 11/02/2025, terça-feira, às 9h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada no Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

ADRIANA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A48A7229

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO N.º 00503503/2023**

N° Processo: 496/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 53/2023. **Objeto:** Locação de imóvel para abrigar a família da Sra. Bruna Maria do Nascimento, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Gerlania da Silva Alves no CPF n.º 701.287.144-09, no valor mensal de 300,00 (trezentos reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 31/12/2024 a 31/12/2025

REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES
CPF n.º 701.287.144-09
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:DBDEFDD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 015015_2021

Nº Processo: 133/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 15_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS do Novo Horizonte II, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ao Sr. Jose Nascimento de Figueiredo, inscrita no CPF 703.499.164-20, no valor mensal de 1.397,11 (mil trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor global, totalizando o valor global de R\$ 16.765,32 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 06/02/2025

VIGENCIA: 12/02/2025 até 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

JOSE NASCIMENTO DE FIGUEIREDO,
Inscrita no CPF 703.499.164-20
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A48DD5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N° 06/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei n° 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e, CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ANIELE DA SILVA FREIRE**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados do Gabinete da Prefeita, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:4FCB4E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N° 07/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei n° 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **CLÁUDIA ANTÔNIA DA COSTA BASILIO** e **RENAN LUIZ HONORIO DE ARAÚJO LIMA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:02EC1CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N° 08/2025-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei n° 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n° 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **RAVELLY FERREIRA DE QUEIROZ ARAÚJO** e **RAMON ELIAS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:D1920A8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 09/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **VITORIA LAIS CAVALCANTE DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:6E2978A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 10/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **ALINE DANIELE DO NASCIMENTO SILVA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:910ACAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 11/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	198/2023
CONTRATADO:	SERV SAUDE EIRELI
CPF ou CNPJ:	33.235.736/0001-06
OBJETO CONTRATADO:Contratação de serviços especializado para realização de exames especializados de ultrassonografia para atendimento aos pacientes reconhecidamente carentes do município de Goianinha.	

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:5B67DC89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 12/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **VICTORIA LEONEZ DE CARVALHO** e **JHONATHA MATEUS SILVA DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:AE8AB0B4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 13/2025-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **THAÍS NICOLE OLIVEIRA FAUSTINO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:672C0F67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 14/2025-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **DAYANA DE FREITAS LUCIO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:A4687538

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 15/2025-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **VITORIA LAIS CAVALCANTE DE SOUZA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:B8502BAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 16/2025-SEMPPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **TALITA RAYANE SIQUEIRA DA SILVA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C4536F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 17/2025-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **ANA KAROLINE FREIRE DE LIMA AZEVEDO** e **GILVANETE JULIO DO NASCIMENTO TRINDADE**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Cultura, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:D2C72984

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 18/2025-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **HENRIQUE DA SILVA PEREIRA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito

da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:E1855A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 19/2025-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **MAYCON EDUARDO NASCIMENTO DE LIMA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:DC759F78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 20/2025-SEMPLAF**

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei nº 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **ELIZANGELA PEDRO DA SILVA** e **WELLYSON FELIPE LIMA DE ALMEIDA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”,

respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados da Secretaria Municipal de Educação, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:ACE12822

CONTRATADOS: C.TRAJANO PINTO – ME / COMERCIAL ZONA SUL LTDA / RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI ME / COMERCIAL ZONA SUL LTDA / J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELO / FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI / J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELO

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) perecíveis e não perecíveis para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6B682A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 018018_2021

Nº Processo: 136/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 018018_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade de Barrocas, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Giliard Targino da Silva, inscrita no CPF n.º 039.183.214-01, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza:

3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 06/02/2025

VIGENCIA: 12/02/2025 até 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GILIARD TARGINO DA SILVA,

Inscrita no CPF n.º 039.183.214-01

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:29969353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 21/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato” e suplente de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores **JÉSSICA TARQUINO COSTA DE OLIVEIRA** e **EMILLY DE SOUZA NASCIMENTO**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato”, e Suplente de “Fiscal de Contrato”, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal de Goianinha, quando esse representará o órgão contratante perante o contrato, conforme especificações abaixo:

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 652/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 22/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para atuar na função de “Fiscal de Contrato”, nos termos da Lei n.º 14.133/21, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 104, III e art. 117 da Lei n.º 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do fiscal de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora **JESSICCA PAIXÃO DA SILVA**, para desempenhar a função de “Fiscal de Contrato, respectivamente, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:001DB832

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 23/2025-SEMPPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar como responsável pelo arquivo de almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 03/2025 e,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **CARLA JENEISE CORTEZ**, portadora do CPF nº 065.598.284-17., para desempenhar a função de “Almoxarife”, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, devendo realizar o recebimento, guarda e registro das mercadorias, controle de entrada e saída, mantendo de forma organizada e atualizada a lista dos materiais existentes sobre sua guarda.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9A1FCE70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO N.º 304304/2022**

Nº Processo: 149/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 34/2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **DANIELLE CRISTINA DE LIMA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr. **Erivan Prazeres de Lima, inscrito no CPF n.º 837.019.074-04**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2.104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2025

Vigência: 01/02/2025 até 01/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ERIVAN PRAZERES DE LIMA

Inscrito no CPF n.º 837.019.074-04

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:A6CDD5C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO N.º 138138/2022**

Nº Processo: 305/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 138138/2022. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª **MARIA DOS PRAZERES RODRIGUES DA SILVA** **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** ao Sr.º **GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF n.º 627.003.834-00**, no valor mensal de 333,89 (trezentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com reajuste totalizando o valor global de R\$ 4.006,68 (quatro mil e seis reais e sessenta e oito centavos), reajustado pela variação do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 31/01/2025

Vigência: 02/02/2025 até 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GRIMALDI ALBINO DO NASCIMENTO,

CPF n.º 627.003.834-00

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:98AC2191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
100100/2024**

Nº Processo: 581/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 058/2024, Contrato n.º 100100/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família da Sr (a) **KATIANE MARINA DO NASCIMENTO, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **GERLANIA DA SILVA ALVES, inscrita no CPF sob o n.º 701.287.144-09, Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 31/01/2025

Vigência: 02/02/2025 até 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GERLANIA DA SILVA ALVES

CPF sob o n.º 701.287.144-09

Contratado

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:2EEB722B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
102102/2024**

Nº Processo: 590/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2024, Contrato n.º 102102/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família da Sr (a) **ROBERTA ELOISA SILVA SANTANA, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o n.º 357.617.414-15, Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 31/01/2025

Vigência: 02/02/2025 até 02/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

LUIZ BRAZ DE OLIVEIRA
CPF sob o nº 357.617.414-15
Contratado

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:C6219EE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

OBJETO: Prorrogação do contrato nº 023/2022, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)
FONTES 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)

FONTES 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: de 23/02/2025 Até 23/02/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,

inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

Contratada

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:2E6C5147

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – CNPJ/MF sob o nº 13.385.475/0001-95

Processo nº 779/2023 – Tomada de Preço nº 10/2023 CPL

OBJETO: Prazo de execução do contrato nº 18/2024, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada para construção de 01 (um) mercado público no município de Goianinha/RN, por mais 120 (cento e vinte) dias.

DOTAÇÃO:

Unidade orçamentária 09.001- Secretaria M de Agricultura e Abastecimento

Ação 1084-Construção e Instalações de Mercado Público

Natureza da despesa 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos 170400000 – Transferência da União Referente e Royalties do Petróleo e Gás Natural

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Ação 1.284- Mercado do Produtor Rural: empreendimento com área construída de 712,25 m²

Natureza de despesa 4.4.90.51 – obras e instalações

Fonte de Recursos 17540000 – Recursos de Operação de Crédito

DATA DA ASSINATURA: 17/01/2025

VIGÊNCIA: início em 20/01/2025 a 20/05/2025

REPUBLICADO*

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:22D87D05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 13/2025

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2024, do Município de Rio do Fogo/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME A NECESSIDADES DOS DISTRITOS MUNICIPAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADOS: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.351.078/0001-75

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 11/02/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:7F0DCF1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO DE CESSÃO E PERMUTA DE
SERVIDORES N.º 001/2025

Órgãos Convenientes/Conveniados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.349.094/0001-10 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.011/0001-93. Objeto: Realização de convênio entre os municípios de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Apodi/RN para a cessão de servidores, por meio de permuta. Servidores permutados: **PATRICIA REGINA DA SILVEIRA MORAIS**, Mat. nº 6425; CPF Nº 035.403.554-13, Cargo: PROFESSOR PIII A2 - Nível 1 – e, lotada na Escola Municipal Francisco Queiroz Porto, na zona rural de Governador Dix-Sept Rosado/RN, e **DALLYANA DE SOUZA ALMEIDA**, Mat. nº 172381-2; CPF Nº 074.839.324-22, Cargo: PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA na Escola Municipal Francisco Targino da Costa, zona rural de Apodi-RN. Vigência: 02 anos, prorrogável por igual período. Remuneração: a cargo do órgão de origem do servidor. Termo de Convênio e Cessão devidamente ratificados por Artur Rodrigues do Vale Costa, prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN e Luiz Sabino da Costa Neto, prefeito do município de Apodi/RN.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Constitucional de Governador Dix-Sept Rosado/RN

LUIZ SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi/RN

Publicado por:
Cosme Abraão Silva Freitas
Código Identificador:208A85B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 066/2025.

Nome do credor: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00.639.299/0001-29

Endereço: Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira, Natal – RN, CEP: 59280-025.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Objeto: Contratação de Empresa para realizar as Publicações da Prefeitura de Guamaré/RN no diário oficial do Estado do Rio Grande do Norte no exercício de 2025, através do Departamento Estadual de Imprensa - DEI.

Guamaré/RN, 10 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:3AA3E02C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2025**

Dispõe sobre a criação e constituição da Comissão de Análises dos projetos Culturais do Edital de Chamamento da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura em Guamaré/RN.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da lei orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Análises do Edital de Chamamento para apresentação de projetos culturais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura que será constituída pelos seguintes membros.

I - RIENZI CASSIMIRO GOMES

II - RAFRANNE MILENA ANDRADE DOS ANJOS OLEGARIO

III - SUERBÊNIA MIRANDA BESERRA GUIMARÃES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de Fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:79980F53

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 012/2019**

PROCESSO Nº: 129/2025.

CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.

CONTRATADO: DHIEGO DE MORAIS TORRES

CPF: 080.012.444-82

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para utilização na extração de areia com o objetivo de utilização em obras públicas deste município, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 01 de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Dhiego de Moraes Torres – Contratado.

Guamaré/RN, 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:6F982586

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

Processo nº: 260/2025.

Concedente: Município de Guamaré/RN;

Convenente: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

CNPJ Nº: 08.428.765/0001-39

Objeto: O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, iniciando em 15 de Fevereiro de 2025 e encerrando seus efeitos em 31 Dezembro de 2025.

Valor total estimado: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Concedente.

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, por seus representantes legais, IVO BARRETO DE MEDEIROS e ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES, – Convenentes.

Guamaré/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:2DB96D92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2025 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DIOGÊNES VICENTE DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF XXX.359.994-XX, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: B8B89930

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025**

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.929.488/0001-62 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 056/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.929.488/0001-62, estabelecida à Rua Seridó, nº 746, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59.020-010, sendo representada pelo(a) senhor(a) **LUCICLEIDE ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 060.840.974-05 e RG nº 07533041948 - DETRAN/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GESTÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL COM O EXECUTIVO E LEGISLATIVO FEDERAL, ACOMPANHAR PROPOSTAS E PROJETOS JUNTOS AOS MINISTÉRIOS E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS CESSIONÁRIOS DE RECURSOS, ATÉ A EFETIVAÇÃO DE SUA LIBERAÇÃO, GESTÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E(OU) OUTROS AGENTES FINANCEIROS E SUAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E AINDA DISPORDE OPERADORES DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL, BEM COMO ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL PARA ATENDIMENTO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E NA CAPITAL FEDERAL.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor total global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Und. Orçamentária 02.003 SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

Ação 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Subelemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **07 de fevereiro de 2025 até 07 de fevereiro de 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn

Contratante

AT E L Consultoria e Assessoria LTDA

CNPJ sob nº 48.929.488/0001-62

LUCICLEIDE ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA

CPF nº 060.840.974-05 e RG nº 07533041948 - DETRAN/RN

Contratada

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno
Código Identificador: D6D83E3B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE-BREAK DESTINADOS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DESTA MUNICÍPIO, BEM COMO EM ATENDIMENTO À JORNADA PEDAGÓGICA 2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **ANDERSON C DA SILVA MASSAS**, inscrita no CNPJ nº 58.954.060/0001-23, estabelecida a Rua Rainha do Mar, nº 112, Felipe Camarão - Natal/RN – CEP: 5907-4305, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANDERSON CANDIDO DA SILVA**, portador do CPF nº 016.733.544-83, valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 055/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com

o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:254B02D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PALESTRA COM O TEMA “EDUCAÇÃO EM TRANSFORMAÇÃO: TENDÊNCIA PARA O FUTURO” A SER REALIZADA NA JORNADA PEDAGÓGICA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor do Profissional: Profº Esp. **JOSÉ HILTON XAVIER GOMES**, inscrito no CPF nº **012.061.294-17**, com valor total global de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 050/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:9A150B6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110220250001

A prefeitura de Itaú/RN, torna público que se encontra aberto o processo de dispensa Nº 110220250001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÕES E MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAÚ/RN**. As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos habilitatória exigidos, para o e-mail pmitaualicitacao@gmail.com, impreterivelmente **até as 12:00h do dia 14 de fevereiro de 2025 (Sexta-feira)**. As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:72CC9F9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO
PROCESSO Nº 110220250001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Aos 11 (onze) dias, do mês de fevereiro de 2025, nesta cidade de Itaú/RN, às 02h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº.110220250001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA PESQUISA DE PREÇOS COM BASE AS DIRETRIZES POSTAS NA IN DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº. 65/2021 E NA LEI FEDERAL Nº 4.133/2021**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva empresa: **CAPACITAÇÃO LEGAL-TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 42.818.048/0001-51**. Com valor total da proposta de 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Outrossim, enviou via e-mail a respectiva empresa: **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89**. Com valor total da proposta de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Vale destacar que as mesmas obedeceram às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência.

Contudo, tornando-se vencedora a empresa **SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89** com o valor total da proposta de 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). Para a prestação de serviços conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE

Presidente da Comissão

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:32825DOB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
110220250001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA PESQUISA DE PREÇOS COM BASE AS DIRETRIZES POSTAS NA IN DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº. 65/2021 E NA LEI FEDERAL Nº 4.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:42A13F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 110220250001
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONTRATADA: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 26.776.175/0001-89
PROCESSO DE ORIGEM: dispensa n.º 110220250001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA ELETRÔNICA PARA PESQUISA DE PREÇOS COM BASE AS DIRETRIZES POSTAS NA IN DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº. 65/2021 E NA LEI FEDERAL Nº 4.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 23 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:4D8C9510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Luiz Gonzaga da Silva Moraes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LUIZ GONZAGA DA SILVA MORAIS**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Manutenção, fiscalização de logradouros, galerias de drenagens, vias públicas, praças, parques, jardins, espaços físicos comunitários, limpeza pública e trat. de res. sólidos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3E453C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 067/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Jose Glaucio Pereira de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR JOSE GLAUCIO PEREIRA DE ASSIS**, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6B5909B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. Francisco Nivanere de Carvalho Maia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO NIVANERE DE CARVALHO MAIA**, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de veículos para transporte de água potável, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A2676FA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art.26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 77 e 78, da Lei nº 202/1992 do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores abaixo relacionados, solicitando o gozo de férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaú.

Art. 2º - Determinar ao Setor de Recursos Humanos as providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Itaú/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 069/2025 - GP

	SERVIDORES	MATRÍCULA	FÉRIAS
1	Alexsomagno Silva Maia	131064	03/02/2025 a 04/03/2025
2	Francisco Landes Diogenes	533	03/02/2025 a 04/03/2025
3	Francisco Joedson de Freitas Oliveira	1100	01/02/2025 a 02/03/2025
4	Getulio Glauber Donato de oliveira	542	03/02/2025 a 04/03/2025
5	Lucas Alves Fernandes	1153	27/01/2025 a 27/02/2025
6	Renato Diogenes Macedo Paiva	1141	03/02/2025 a 04/03/2025
7	Ricardo Magno barreto Nobre	555	03/02/2025 a 04/03/2025

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:2070F875

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 070/2025

“Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Alcioni de Oliveira Ferreira em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALCIONI DE OLIVEIRA FERREIRA, Suplente do Conselho Tutelar**, portadora do CPF: 075.xxx.xxx-40, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 03 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, em substituição ao conselheiro Alexsomagno Silva Maia, por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

Itaú RN, 11 de fevereiro de 2025

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:ECECED9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2024/DP DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACANÃ/RN E A EMPRESA JONAS ABDIAS SOUZA SILVA -
ME.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JACANÃ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o

nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa JONAS ABDIAS SOUZA SILVA - ME, com sede na Rua José Gregório de Medeiros, Nº 396, Centro, Jaçanã-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 41.311.660/00001-70, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jonas Abdias Souza Silva, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 002.046.470 SSDS-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.404.174-46, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é a prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula sétima do contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024/DP, contado a partir de 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a prorrogação da vigência do contrato conforme a cláusula anterior e a previsão de reajuste do valor constante da cláusula quarta do Contrato nº 001/2024/DP, fica reajustado o valor do contrato pelo IPCA-IBGE apurado nos últimos onze meses (4,56%) que corresponde ao valor atualizado de R\$ 3.115,88 (três mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos) mensal e R\$ 37.390,56 (trinta e sete mil trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos) total.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo vincula-se as obrigações especificadas no contrato original, oriundo da Dispensa de Licitação nº 001/2024.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024/DP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçanã/RN, 11 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS	JONAS ABDIAS SOUZA SILVA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN	Jonas Abdias Souza Silva - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:13DF55D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 11 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir do dia 01/02/2025 o agente de combate às endemias **JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA**, matrícula nº 719, para função de confiança de Coordenador de Vigilância Epidemiológica e Ambiental, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 013/2018, alterada pela Lei Complementar nº 021, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Jaçanã-RN, 11 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8D4296AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 11 de fevereiro de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçaná/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 50/2024 e no Decreto Municipal nº 375/2023,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a Comissão de Contratação:

I – Presidente: **Francisco Lucier Palmeira de Souto**, matrícula nº 658;

II – Membro: **Sidlei Nola de Oliveira**, matrícula nº 4170;

III – Membro: **Alessandra de Araújo Cordeiro**, matrícula nº 567.

Art. 2º Caberá à Comissão e Contratação, dentre outras previstas nas leis e regulamentos:

I - substituir o Agente de Contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133 de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D62E4973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
005/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA CAIO VLADMIR SILVA DE
SOUZA 06000798482.**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº
005/2021-TP DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2021, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ/RN E,
DO OUTRO LADO, A EMPRESA CAIO VLADMIR SILVA DE
SOUZA 06000798482.**

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, com sede na Rua João Fernandes da Silva, nº 122, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Uady Antônio de Farias, portador da Carteira de Identidade nº 418.816 SSP-RN, e CPF nº 613.823.617-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA 06000798482, com sede na Rua João Fernandes da Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 39.980.920/0001-59, neste ato representada por seu Titular o Sr. Caio Vladmir Silva de Souza, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.481.617 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.007.984-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem RESCINDIR amigavelmente o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93 (art. art. 79, II) e conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a rescisão amigável do Contrato nº 005/2021-TP referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA ATENDIMENTO DAS

NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ/RN, decorrente da Tomada de Preços nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão é fundamentada na Lei 8.666/93, conforme o seguinte dispositivo: Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: (...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer tempo e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 01 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS Prefeito Municipal de Jaçaná/RN Contratante	CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA Caio Vladmir Silva de Souza 06000798482 Contratada
---	---

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B4B073D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 11 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º exonerar a pedido o Senhor **JACKSON SILVA DOS SANTOS**, portador do CPF/MF 106.XXX.XXX-23, do Cargo Comissionado de Assessor do Cadastro Único e Gestão de Benefícios” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2865A915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

O município de Jaçaná/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 001-2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN. Informações

do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: secretariasaudejacana@gmail.com. Jaçanã/RN, em 07 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:5CE32978

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

O município de Jaçanã/RN, através da Secretaria Municipal de Transporte, torna público aos interessados, o CREDENCIAMENTO Nº 002-2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E GUINCO DE VEÍCULOS LEVES, SEMIPESADOS, PESADOS E MÁQUINAS PESADAS, QUE SERÃO EXECUTADOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTTAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: contato@jacana.rn.gov.br e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e no E-mail: contato@jacana.rn.gov.br. Jaçanã/RN, em 07 de Fevereiro de 2025.

ÈDEN DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FBCACC5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2025**

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 27-02-2025, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e a Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Jaçanã/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AA7B053B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 001/2025, junto a MAZZUKI EVISCK NASCIMENTO FERREIRA DE MACEDO 09426425462 CNPJ 44.479.331/0001-21 para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO SUPORTE, FUNCIONAMENTO, ALIMENTAÇÃO, PROCESSAMENTO E ENVIO MENSAL DOS SISTEMAS DE SAÚDE: CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE; BPA MAGNETIGO - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL; SIA / SUS - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL; FPO MAGNÉTICO - FICHA DE PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA; SISTEMA DE INFORMAÇÕES HOSPITALAR DESCENTRALIZADO - SIHD. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã - RN, em 11 de Fevereiro de 2025.

JANAÍNA ANDRADE DE LIMA VENÂNCIO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D010F67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, junto a R. F. DA SILVA - MECNPJ 24.505.516/0001-56 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA, SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), ancorado no Art. 74 Inciso III, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã - RN, em 11 de Fevereiro de 2025.

ITALO ISAAC BORGES ROCHA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3C83AB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, junto a MARCELO FERREIRA DA COSTA CPF 062.392.464-17 para a LOCAÇÃO DE UM TERRENO DE GRANDE PORTE LOCALIZADO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA DEPÓSITO DE LIXO URBANO E AFINS (ATERRO CONTROLADO PÚBLICO) DESTA PREFEITURA, No período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), ancorado no Art. 74 Inciso V, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçanã - RN, em 11 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E95845D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN

RESULTADO

O Setor de Licitação do Município de Jandaíra/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 - PMJ/RN**, concernente ao credenciamento de agricultores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para credenciar os agricultores MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, com um valor total de R\$ 14.286,36 (Quatorze Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos) / FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, com um valor total de R\$ 13.819,51 (Treze Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Um Centavos) / FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com um valor total de R\$ 20.909,42 (Vinte Mil e Novecentos e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) / RODRIGO CARVALHO BELO, com um valor total de R\$ 23.285,45 (Vinte e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos) / FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO, com um valor total de R\$ 23.940,55 (Vinte e Três Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) / MANACELIO ERNESTO DA SILVA, com valor total de R\$ 17.055,06 (Dezesseis Mil e Cinquenta e Cinco Reais e Seis Centavos) / FRANCISCO BARBOSA DA PAZ, com um valor total de R\$ 16.599,04 (Dezesseis Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatro Centavos) / MANOEL INÁCIO DE MELO, com um valor total de R\$ 17.569,71 (Dezesseis Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos) / e EVERTON SILVA SANTOS, com um valor total de R\$ 15.390,90 (Quinze Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Jandaíra/RN, 10 de janeiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:68FC557A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 - PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado a **aquisição de peixes**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública será às **09:00h** (Horário de Brasília) do dia **26 DE FEVEREIRO DE 2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Pregoeira do Município

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:BD5C4871

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº021/2025 –GS.

CONCEDE: 03 (três) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 03 (três) diárias para custear as despesas com o Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15, matrícula nº 1208, em viagem a cidade de Brasília/DF durante os dias 10, 11, 13 e 14 de fevereiro de 2025, para participar do evento: Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas: Governo Federal fortalecendo os municípios, a ser realizado nas instalações do Centro de Convenções Ulysses Guimarães, localizado no endereço: SDC - Ulysses Guimarães, Brasília - DF, 70.655-775, Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 07 de fevereiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 002/2025 – GP CPF: 106.964.284-31

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9ABF9B9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº019/2025 – GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos servidores lotados na SEMECD, FUNDEF 70% e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEB 70%, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Matrícula	Servidor	Lotação
170	Anita Fernandes da Silva	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
40	Antônia Denize de Freitas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
361	Clenilda Dantas da Cunha	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel
180	Elider Fernandes de Arruda Sales	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
82	Francisca Rosalina Neta Lopes	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
188	Francisco Emídio de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
648	Francisco Lucas Dias Nunes	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
395	Gerica Dayane Batista de Oliveira	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
646	Luisa Maria Benevides Garcia	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
399	Maria do Bom Sucesso Oliveira Sousa	Escola Municipal Profº Leonel Cicero
102	Maria Irlandia Lopes Alves de Menezes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
213	Rita Fernandes da Silva Arruda	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
508	Santana Gurgel de Souza	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
52	Walner da Silva Neto	Escola Municipal Profº Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 31 de janeiro de 2025.

PAULA BIANCA DANTAS MATIAS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 002/2025 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4422D847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 16/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 16/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Setor Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Contratado: R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

Objeto: Contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Assessoria Técnica na área da Educação, com foco na aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orientação técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: Artigo 74, inciso III, C, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: R\$ **38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**

Unidades orçamentárias:

- 02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;
- 02.061 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 17 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

R & L Representações e Consultoria Educacional LTDA
CNPJ: 34.834.634/0001-61
ISABELLE CATARINE REIS LIMA
Representante legal
Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:D38C7A27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2025 MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025
INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2025 MINUTA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ASSUNTO:Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas E-gestor, Pec e Digisus, Ivestsus com o cadastro de emendas parlamentares, orientação orçamentária na aplicação dos recursos, plano plurianual, programação anual, RAG, e relatórios trimestrais; Além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.

De acordo.

Diante da análise técnica do Agente de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a Contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas E-gestor, Pec e Digisus, Ivestsus com o cadastro de emendas parlamentares, orientação orçamentária na aplicação dos recursos, plano plurianual, programação anual, RAG, e relatórios trimestrais; Além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS. Prefeitura Municipal de Janduí/RN, junto à Pessoa Jurídica: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.145.107/0001-94 com endereço fiscal na AV XAVIER DA SILVEIRA, 377 – TIROL - Natal/RN - CEP 59.015-430**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades do Município de Janduí/RN – Fundo Municipal de Saúde, fazendo a importância global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74, Inciso III, alínea “c”, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na análise técnica e parecer jurídico, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, com respaldo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 05 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:74411F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edicidade na Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas E-gestor, Pec e Digisus, Ivestsus com o cadastro de emendas parlamentares, orientação orçamentária na aplicação dos recursos, plano plurianual, programação anual, RAG, e relatórios quadrimestrais; Além de realizar plano de execução em educação permanente com as equipes de saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **LIBRIX CONSULTORIA E GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.145.107/0001-94 com endereço fiscal na AV XAVIER DA SILVEIRA, 377 – TIROL - Natal/RN - CEP 59.015-430, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades do Município de Janduís/RN – Fundo Municipal de Saúde, perfazendo a importância global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais)..
Determino ao setor competente a publicação da presente com a ratificação da inexigibilidade de licitação com a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 05 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3F8C2FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

A Prefeita Constitucional do Município de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **JOSEFA EMÍLIA FLORENTINO DE ARAÚJO RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o número: ***.813.114-**, para a Locação de imóvel, medindo aproximadamente 194m², situado a rua João Batista

Confessor nº 19, para instalação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal é de R\$ 480,000 (quatrocentos e oitenta reais) totalizando o valor global de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 3 de fevereiro de 2025.

***.407.164-**

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:114F533C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeita Constitucional do Município de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **ANA MARIA LOPES GOMES NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o número: ***.428.444-**, para a Locação de imóvel, medindo aproximadamente 6 metros de frente por 9 metros de fundo, situado a Rua João Martins do Nascimento, nº 34, para instalação do Conselho Tutelar do Município de Japi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal é de R\$ 400,000 (quatrocentos reais) totalizando o valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 3 de fevereiro de 2025.

***.407.164-**

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:B4F444C2

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

A Prefeita Constitucional do Município de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **NIELIA CRISTINA GOMES FERNANDES**, inscrita no CPF sob o número: ***.913.784-**, para a Locação de imóvel, medindo aproximadamente 250m², situado a rua João Martins do Nascimento, nº 85, para instalação do Centro de Convivência Social do (CRAS) do Município de Japi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal é de R\$ 500,000 (quinhentos reais) totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 3 de fevereiro de 2025.

***.407.164-**

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:70899BEC

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

A Prefeita Constitucional do Município de JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto ao Sr., **JOSÉ ANTONIO PINHEIRO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o número: 366.089.394-34, para a Locação de imóvel, medindo aproximadamente 50m², situado a Rua Coronel Manoel Medeiros, nº 49, para instalação do Programa do Leite Potiguar, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Japi/RN, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal é de R\$ 480,000 (quatrocentos e oitenta reais) totalizando o valor global de R\$ 5.560,00 (cinco mil quinhentos e sessenta reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 74, V (PNCP).

JAPI/RN, 3 de fevereiro de 2025.

051.407.164-88

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:BC6DE147

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

Dispensa Nº 004/2025

Processo nº 010/2025.

Contrato Administrativo nº 006/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi.

Contratada: **GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA 09462265470/ CNPJ: 30.647.007/0001-60**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços concernentes ao planejamento, produção musical, gravações, execução de eventos, tudo isso para atender as necessidades da Administração Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura.

Valor Global: 19.998,00 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Vigência: 27/01/2025 a 27/01/2026.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Signatários:

pela contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº ***.407.164-**

e, pela contratada,

GERLIANE PATRICIA DE SOUZA SILVA.

Inscrita no CPF sob o nº ***.622.654-**

Data da Assinatura: 27/01/2025

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:5BFC623B

LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DIRETA

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Administração Municipal de Japi/RN.

Justificativa da contratação:

A contratação de uma operadora ou agência de viagens para a prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão,

marcação, remarcação, hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais se justifica pela necessidade de garantir maior eficiência, economia e agilidade no planejamento e execução das atividades institucionais da Administração Municipal de Japi/RN.

O Município realiza frequentemente deslocamentos de servidores e agentes públicos para participação em reuniões, cursos, eventos, congressos, capacitações e demais compromissos oficiais, tanto em âmbito nacional quanto internacional. A gestão dessas viagens exige a intermediação de uma empresa especializada que possa oferecer suporte integral, desde a cotação de preços mais vantajosos até o gerenciamento de imprevistos, como remarcações e cancelamentos.

Além disso, a contratação desses serviços por meio de uma operadora ou agência permite a otimização de recursos públicos, pois proporciona acesso a tarifas promocionais e melhores condições de pagamento, além de reduzir a carga administrativa interna, uma vez que a gestão de viagens será centralizada em um fornecedor capacitado. A realização desse serviço via atendimento remoto (e-mail ou telefone) reforça a necessidade de celeridade e flexibilidade no atendimento às demandas da Administração Municipal.

Por fim, a medida visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a viabilidade e a regularidade dos deslocamentos necessários para o cumprimento das funções institucionais do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O AGENCIAMENTO DE VIAGENS
01	Contratação de operadora ou agência de viagens para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, hospedagens em hotéis nacionais e internacionais, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail ou telefone) para atender as demandas da Administração Municipal de Japi/RN.	R\$ 62.500,00	%

Abre-se prazo de **3 (três) dias úteis** às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo *E-mail*: comissaocontratacao.japirn@gmail.com.

As especificações com dimensões e outros detalhes constarão no Termo de Referência.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Japi/RN e demais Unidades solicitantes, será contatada para envio da

documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Japi/RN, 6 de fevereiro de 2025.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:939AA1B8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCALS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE “COMO AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, DA FGV**, em favor da Empresa: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO**, CNPJ nº **09.326.488/0001-16**, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 32, Apt 10, Centro, Lajes/RN, CEP – 59535-000, com valor global estimado de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 093/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:469D07DE

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA PERTENCENTE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS A SERVIÇO DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, em favor da Empresa: **MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº **30.659.723/0001-68**, estabelecida a Rua Helena Ferreira de Lima, nº 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP – 59280-000, com valor global estimado de R\$ 37.260,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 104/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C3A61D20

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRESI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A EMPRESA ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ nº 09.326.488/0001-16

Processo Administrativo nº 093/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **ANTONIO PIRES CHAVES NETO, CNPJ nº 09.326.488/0001-16**, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 32, Apt 10, Centro, Lajes/RN, CEP – 59535-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **ANTONIO PIRES CHAVES NETO**, portador(a) do CPF: **XXX.911.693-XX**, RG: **X6614X SSP/CE**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTÁRIA, OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO, SOFTWARE, CAPACITAÇÃO DOS FISCALS MUNICIPAIS PARA MELHORAR A ARRECADAÇÃO INTERNA DOS TRIBUTOS APLICANDO O MÉTODO DE “COMO

AUMENTAR A ARRECADAÇÃO INTERNA MUNICIPAL”, DA FGV.MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 47.740,00 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **11 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Antonio Pires Chaves Neto

CNPJ nº 09.326.6488/0001-16

ANTONIO PIRES CHAVES NETO

CPF: 061.911.693-53

Contratada

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:1E53E3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2025; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 807.764,00; FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 544.330,00; H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 871.140,00; HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 159.500,00; L P LACTICINIOS - R\$ 70.080,00; V M V DA SILVA - R\$ 426.550,00.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:B28DCE2E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00002/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2025; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico

nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 10 de fevereiro de 2025

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:7A655B6F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS ITENS DE PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS- RN DURANTE O ANO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2060 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar 2065 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - PNAE 2066 - Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Educação de Jovens e Adultos - PNAE 2068 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola - PNAE 2072 Funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Mais Educação - PNAE 2074 Funcionamento Programa Nacional de Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado (AEE) - PNAE - CRECHE - PNAE 3.3.90.30 - Material de Consumo 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos 15520000 - PNAE - transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CONTRATO Nº 00050/2025 - 11.02.2025- HUMBERTO JOSÉ DE MEDEIROS - R\$ 159.500,00; CONTRATO Nº 00051/2025 - 11.02.2025- L P LA CONTRATOICINIOS - R\$ 70.080,00; CONTRATO Nº 00052/2025 - 11.02.2025- DEREPEENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - R\$ 807.764,00; CONTRATO Nº 00053/2025 - 11.02.2025- V M V DA SILVA - R\$ 426.550,00; CONTRATO Nº 00054/2025 - 11.02.2025- FR COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 544.330,00; CONTRATO Nº 00055/2025 - 11.02.2025- H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - R\$ 871.140,00.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:8A57E573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº
1.210.088/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN convoca as seguintes empresas:

A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA- CNPJ: 11.486.985/0001-23, **ELETRO PECAS LTDA -** CNPJ: 08.286.262/0001-76 e **L & N AUTO CENTER LTDA-** CNPJ: 43.006.158/0001-81 nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preço encaminhadas pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 002/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS PARA A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das

07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS

Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:5620F41A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 PROC. LICITATÓRIO MJS
Nº 319.004/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** JOSILENE DIOSÍLIA DE AZEVEDO LIMA, inscrita no CPF sob o nº 030.***.***-05 **OBJETO:** “acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 02, 03 e 04, do Contrato Administrativo de nº 073/2024”, **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** de 02 de agosto de 2024 e termo final em 02 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** chamada pública; **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 40.910,00 (quarenta mil, novecentos e dez reais).

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

SR. JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Interino de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:AEB17684

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.945.910/0001-85, com o valor total de R\$ R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), referente à Contratação da empresa Agir Soluções Educacionais e Comunicação LTDA, para ministrar palestra magna na execução da Jornada Pedagógica 2025, que ofertará capacitação para os profissionais da educação, tendo como tema: “A arte do engajamento da comunidade escolar”, no dia 11 de fevereiro de 2025.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:7B19D90B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN,

de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 096/2025 da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.981.874-02, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA** inscrita no CPF/MF sob o nº 048.670.904.33, para exercer a função de gestora de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.128.004/2023, que tem por objeto “Artigos de cestas básicas para atender demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8F215000

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131-A, 29 DE JANEIRO DE 2025.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, “caput”,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 014/2023, publicado em 29 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I

1- MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
657144-8	JAIR MATOS SEGUNDO	3º

Jardim do Seridó - RN, 29 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8BA7E4F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149-A, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados no Concurso Público Municipal 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 015/2023, publicado em 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
649540-4	RONY CLEITON DE MEDEIROS	3º
657090-5	JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	4º

2 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624218-6	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	3º

3 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624837-1	LUIZA CARLA DA COSTA	5º

Jardim do Seridó-RN, 05 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:9534EC30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129.001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV, inscrito no CNPJ sob o nº 35.001.011/0001-70, representado por Andreza Silva dos Santos (CPF nº 041.xxx.xxx-85).

CONTRATADA: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35, representada por Roberto Sérgio Ribeiro Linhares (Diretor Presidente da CAERN) e José Guilherme de Andrade Guedes (Diretor Comercial e de Atendimento).

OBJETO: Serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos ao prédio que consta no cadastro comercial da CAERN, localizado na Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência por tempo indeterminado, em conformidade com o art. 109 da Lei 14.133/2021, a contar da assinatura do Termo de Inexigibilidade e publicação no Diário Oficial, em 31/01/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS: No que tange a ordem cronológica de pagamentos, especialmente, em conformidade com o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto Municipal nº 2.066/2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.070/2024, fica estabelecido os seguintes prazos:

Prazo Máximo para a Liquidação:	Prazo Máximo para o Pagamento:
05 (cinco) dias	15 (quinze) dias

Entretanto, fica **desobrigado** de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos as contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, internet e serviço postal (Correios), em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso III, do Decreto Municipal nº 2.066/2024 e Resolução nº 011/2024-TCE/RN, de 16 de maio de 2024.

Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

* *Republicado por incorreção.*

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:FA4C067A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 004 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Sr Cantidiano Bezerra da Silva Junior, servidor ocupante do cargo de Subcoordenador, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50

(Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 27 de janeiro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo o traslado do Secretário Municipal de Educação para o mesmo participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Educação, sobre a adesão ao Programa Recopondo Saberes.

Art. 2º. A participação do servidor é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de janeiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:21A0AB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª Déa Alves de Araújo Santos, servidora ocupante do cargo de Supervisora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 2128, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo a participação no Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora. O evento acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, no Auditório Master da Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

***Republicada por incorreção**

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:A433511D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª Maria José Silva de Medeiros Paiva, servidora permutada do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, 02 diárias e ½ (meia) no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN. O presente deslocamento tem como objetivo: Participação no Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para apropriação dos Resultados da Avaliação de Fluência Leitora e SIMAIS Alfa e Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora. O evento acontecerá no dia 10 de fevereiro de 2025, no Auditório Master da Escola de Governo, em Natal/RN e Participação do lançamento do Material Ciranda Potiguar e na Primeira Etapa de Formação Presencial do Módulo III. O evento acontecerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Hotel Praiamar Natal & Convention.

Art. 2º. A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:59EA5D18

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 1.126.015/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de fardamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 23.234,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e quatro reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 026/2024, realizada em 18 de setembro de 2024, a saber: **LUCELIA DE CARVALHO DANTAS** - CNPJ: 47.203.821/0001-99, consagrando-se vencedora no item 3, totalizando o valor de **R\$ 3.575,00 (Três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**; **MARIA AUXILIADORA PAIVA FORTE 97146633420** - CNPJ: o 16.765.361/0001-69,

consagrando-se vencedora nos itens 2, totalizando o valor de R\$ **3.519,00 (Três mil, quinhentos e dezenove reais)** e **R. CASTILHO DA SILVA** - CNPJ: 14.810.684/0001-00, consagrando-se vencedora nos itens 1, 4, 5 e 6, totalizando o valor de **R\$ 16.140,00 (Dezesseis mil, cento e quarenta reais)**.

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:347AA959

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO RECONHECIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 fundamentada no art. 74 III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA**.

Objeto.....: Serviços Técnicos Especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo consultoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária e Patrimonial dos Fundos Especiais: FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratado.....: **SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA** – CNPJ: 12.517.664/0001-01.

Fundamento Legal...: art. 74 III, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Valor mensal: 15.000,00 (quinze mil reais)

Vigência: 04/02/2025 a 04/02/2026.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, III do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Robson Scipião de Brito, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

João Câmara/RN, 04 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Scipiao de Brito
Código Identificador:14062719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010001/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012301/2025**

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de materiais para o berçário para a Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

Contratado: **JOUET INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ Nº 11.590.017/0001-43, com sede na Rua Daniel Petry, 255, Bairro Centro, Antonio Carlos/SC, CEP: 59.665-000

Prazo de Vigência: de 07/02/2025 até 31/12/2025.

Valor Total: R\$ 27.881,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 07 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E76568AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16010001/2025

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16010001/2025
DISPENSA Nº 012301/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

CONTRATADO: **JOUET INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**
CNPJ (MF) nº 11.590.017/0001-43

OBJETIVO: Aquisição de materiais para o berçário para a Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 27.881,00 (Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Exercício de 2025, 02.008.12.361.2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL 15500000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – CONTRATANTE
Giseli Jeremias – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:525BAB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011601/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15010001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA
JURÍDICA JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, COM
FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PREDOMINANTEMENTE
INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011601/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação dos serviços de assessoria jurídica junto ao município de João Dias/RN, com finalidade de prestação de serviços técnicos profissionais especializados predominantemente intelectual de Assessoria e Consultoria Jurídica em licitações e contratos administrativos, junto a empresa: **FERNANDES, NUNES & TAVARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS** inscrita no CNPJ 57.298.206/0001-67, localizada à Av. Jeronimo Dix-Neuf Rosado, 250, Sala 08, Centro, Mossoró/RN, 59.610-280, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de João Dias/RN – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, com a importância global estimada de **R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) pelo Município de João Dias.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

João Dias/RN, 17 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F8DEBEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1701001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15010001/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PREDOMINANTEMENTE
INTELLECTUAL DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1701001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN

CONTRATADA: FERNANDES, NUNES & TAVARES
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ Nº 57.298.206/0001-67

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
011601/2025

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria jurídica junto ao município de João Dias/RN, com finalidade de prestação de serviços técnicos profissionais especializados predominantemente intelectual de Assessoria e Consultoria Jurídica em licitações e contratos administrativos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) pelo Município de João Dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente e acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0003.2003
MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE
ADMINISTRACAO 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
– PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alíneas, da Lei Nº
14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 17 de janeiro de 2025 e vigorará até 17 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: João Dias/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria de Fátima Mesquita da Silva – PREFEITA MUNICIPAL
Pedro Fernandes de Queiroz Júnior –CONTRATADA

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:60C238B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021101/2025

A Prefeita do Município de João Dias – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c Inciso III, § 3º, alínea f, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Participação de um servidor público no 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação,

com o tema, Gestão Educacional: Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal.

Contratado: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ Nº 00.596.662/0001-76, sediada a Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.064-901

Prazo de Vigência: 11/02/2025 até 11/03/2025.

Valor Total: R\$ 1.300,00 (Mil e Trezentos Reais)

Fundamento Legal: Inciso III, § 3º, alínea f, do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

João Dias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:8DD50DA8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO

O Município de João Dias, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.148.470/0001-9, com endereço na Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, João Dias/RN, nesse ato representado por sua Prefeita, a Senhora, Maria de Fátima Mesquita da Silva, declara que recebe a servidora pública, Francisca Camilla Jácome Verissimo Veras, ocupante do cargo de Monitora de Creche, matrícula: 9133, lotada na Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Município de Catolé do Rocha/ PB, para prestar serviços neste município pelo período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Nesses termos, é o que requer.

João Dias, em 11 de fevereiro de 2025

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:3EC2177E

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de cooperação para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS /RN.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE/CESSIONÁRIO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS**

FERROS/RN, pessoa jurídica de direito público neste ato representada pela sua Prefeita, a Sra. **MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**, e de outro, como CEDENTE/CESSIONÁRIO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO**

DIAS/RN, pessoa jurídica de direito público neste ato representado pelo seu prefeita municipal a Sra. **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, firmam o presente instrumento de cooperação, visando a permuta de servidores municipais para prestarem serviços junto ao órgão **CESSIONÁRIO**, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Permuta entre as servidores municipais **Ozias Rodrigues da Silva**, CPF: 074.xxx.xxx-18 Professor: 2076 — Pau dos Ferros/RN e **Francisca Romelha Alexandre**, CPF 016.xxx.xxx-94, PROFESSORA, João Dias/RN, de forma mutua, para prestarem serviços junto ao **CESSIONÁRIO**, com ônus para o cessionário.

A permuta entre servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressaram na Prefeitura mediante concurso público ou processo seletivo, não importando-se do regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA

A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:

A CEDENTE expedirá Ofício ao **CESSIONÁRIO** encaminhando a relação dos servidores cedidos.

A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do **CESSIONÁRIO**, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela municipalidade.

As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelo **CESSIONÁRIO**, serão imediatamente comunicadas ao CEDENTE para as providências cabíveis.

É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.

Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto á Prefeitura CEDENTE.

Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.

Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor. Segundo seu alvedrio.

O **CESSIONÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho.

Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE.

Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com os disposto neste termo de cooperação.

Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.

Responsabilizar-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do **CESSIONÁRIO**, sem exceção.

Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.

Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do **CESSIONÁRIO** para os fins do subitem 3.7. da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação por dois anos a partir 10/01/2025, iniciando-se a partir de sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, ao CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito, desde já, o Foro da comarca de Pau dos Ferros, com renúncia expressa de qualquer outro juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que por ventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais lido e achado conforme as partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de cooperação para a permuta de servidores municipais, em três (03) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

João Dias, 05 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita de João Dias/ RN

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO

Prefeita de Pau Dos Ferros

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:6DA09665

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 071/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 071/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, por meio de permuta, a funcionária pública municipal FRANCISCA ROMELHA ALEXANDRE, inscrita no CPF sob o nº 016.xxx.xxx-94, cargo de professora, lotada na secretaria de educação, da prefeitura municipal de João Dias/RN, para exercer a suas atividades junto a prefeitura municipal de Pau dos Ferros/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:C68FAB31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03020107/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:03020107/2025**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:MATEUS ALVES DE FONTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:082.356.974-83

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Auxiliar de Serviços Gerais destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito às ações voltadas para serviços de limpeza, manutenção e organização do setor de trabalho, atendimento, bem como a conservação e guarda das instalações desta rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:03 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:03 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:073436AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11020108/2025

EXTRATO DO CONTRATO**CONTRATO Nº:11020108/2025**

CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:NERGIA LAVINIA FONTES LEITE

CPF/CNPJ CONTRATADO:077.197.434-58

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Nutricionista , destinado a atuar neste Município em caráter temporário e emergencial.

VALOR TOTAL ESTIMADO:R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:11 de Fevereiro de 2025 à 31 de Março de 2025.

DATA DA ASSINATURA:11 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EFB2DEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 096 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. KELLY CRISTINA DE MORAIS PINHEIRO NO CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Kelly Cristina de Moraes Pinheiro** no cargo de **Coordenador Administrativo** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C5499B43

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 081/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 081/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA**, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participação na reunião de definição do Calendário Estadual de Exposições Agropecuárias do ano de 2025, no dia 17/02 às 09:30h no Auditório da EMATER/RN (no Centro Administrativo), no dia 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB57729F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 034/2025 - DIÁRIA- REPUBLICAÇÃO POR
CORREÇÃO

Portaria nº 034/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a(o) Sr(a). **MARCELO MARTINS DE SOUSA**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 15 de Janeiro de 2025 a 16 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F60C0E9

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº04020001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2025**

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, **JAIRO DE SOUZA MAFALDO**, Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, **ADJUDICA** a dispensa de licitação nº 04020001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTCA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN – ME, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001/81

Item	Descrição	Q td.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação dos serviços de energia elétrica com concessionária, destinado a extensão de rede baixa tensão e ligação urbana baixa tensão individual, para a nova sede da escola municipal Ariamiro germano da Silveira.	01	UND	R\$ 3.183,20	R\$ 3.183,20

Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

COMPANHIA ENERGÉTCA DO RIO GRANDE DO NORTE
COSERN – ME, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001/81- pelo valor de R\$ 3.183,20 em 06/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:9CB15E7B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11020001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10010003/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11020001/2025**

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados em tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da prefeitura, bem como o provimento de processos natudigitais, gestão eletrônica de documentos.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Contratação dos serviços técnicos especializados em tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da prefeitura, bem como o provimento de processos natudigitais, gestão eletrônica de documentos.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria

Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)
“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **IDOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ 19.625.833/0001-76**, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil e quinhentos e oitenta reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Q td licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Contratação de serviços técnicos especializados em tecnologia com vistas a automatizar todos os processos e comunicações internos e externos da Prefeitura, bem como o provimento de processos natidigitalk, gestão eletrônica de documentos.	Mês	12	R\$3.465,00	R\$41.580,00
Total Geral					R\$41.580,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **IDOC TECNOLOGIA S.A, CNPJ 19.625.833/0001-76** – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 11/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A0BD36B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº11020002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24010001/2025
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11020002/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital E-CPF e E-CNPJ.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de certificação digital E-CPF e E-CNPJ.

1. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

Após análise dos documentos acostados no presente processo de contratação, verificamos que o objeto pretendido revela-se imprescindível ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, como forma de atender as demandas dos serviços públicos que devem ser prestados a sociedade, prezando por sua qualidade e, especialmente por dinamizar e tornar mais efetivo os resultados perante o cidadão. Sendo assim, caracterizada a oportunidade, testemunhamos a conveniência e necessidade da presente contratação.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que

as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se deste, processo administrativo realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado, tendo o licitante **JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ**, CNPJ 15.329.096/0001-03, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A proposta apresentada por parte do credor supracitado é compatível com o objeto pretendido e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim, diante do exposto nos documentos acostados, restou comprovado ser o valor médio de mercado praticado com a Administração igual a R\$3.528,00 (três mil e quinhentos e vinte e oito reais).

O valor ofertado pelo licitante mediante o objeto pretendido foi como se segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Certificado Digital e-CNPJ A1 - Validade 01 ano.	UND	07	R\$ 305,00	RS2.135,00
2	Certificado Digital e-CPF - Validade 01 ano.	UND	07	R\$ 199,00	RS1.393,00
Total Geral					RS\$3.528,00

Comparadamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

V – DA ESCOLHA

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi: **JEFERSON RAFAEL DE QUEIROZ**, CNPJ 15.329.096/0001-03 – Pelo valor de descrito anteriormente.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

José da Penha/RN, 11/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:FD30102F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 29010002/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

ADJUDICAÇÃO: por lote

MODO DE DISPUTA:aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 13 de fevereiro de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao registro de preços para contratação de empresa especializada em assessoria e gestão de abatedouro, com métodos de abate humanizado, destinação comercial de carnes e gestão de resíduos, incluindo locação de equipamentos e treinamento da equipe.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8169DAE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Art. 49 da Lei Orgânica:

*CONSIDERANDO o ofício nº 021/2024 – GAC, expedido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, solicitando a prorrogação da Cessão da servidora **Francisca das Chagas Carlos de Freitas**;*

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora efetiva **FRANCISCA DAS CHAGAS CARLOS DE FREITAS**, Datilógrafa, matrícula nº 1216-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu, **que vem desempenhando suas funções junto** a Agência da Central do Cidadão da cidade de Assu/RN.

Art. 2º - Fica prorrogada a Cessão até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão cessionário, ficando a Central do cidadão responsável em encaminhar a frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem da servidora.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE6F61B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, EUCÍFIA BEZERRA ALMEIDA BRITO, CPF nº ***.000.***-03, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Programas Especiais**, de nível em comissão CC-5, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4961864A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 27080002/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Assunto: Registo de preços possível para locação de veículo, equipado com triturador de galhos, motorista, podador e operador de equipamento.

CONSIDERANDO, que analisando detidamente o seu termo de referência no que concerne à descrição do veículo a ser locado, especificamente quanto ao tamanho e dimensão;

CONSIDERANDO, que veículo com essa característica tende a apresentar maior necessidade de manutenção, o que pode gerar interrupções no serviço e aumentar os custos operacionais, como também não é viável para movimentação dentro da cidade, considerando que a maioria das ruas não dispõe de um espaço adequado;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de **revogar** o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação da licitação e a readequação da exigência do veículo a ser locado noutro Processo Licitatório, com fixação de veículo menor para melhor locomoção dentro da cidade, e custos menores, são medidas importantes para garantir a segurança, o conforto e a satisfação dos usuários.

O **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

REVOGAR, o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:99DDB842

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 005/2025

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias a Sra. **ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, portadora do CPF/MF nº 199.245.694-15, conta corrente na agência nº 2035-4, conta nº 16301-5, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para custear despesas durante a participação no “**20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes de Educação**”, a ser realizado no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira Sem Dinarte Medeiros Mariz, 4077 – Natal - RN, nos dias 19 à 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:25DDE8C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
013/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento anual (2025), da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande Do Norte – UNDIME/RN, tendo a seguinte empresa, UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, com o importe global de R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7E301C2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
014/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a pagamento da inscrição para participação da Secretária Municipal de Educação do Lagoa d'Anta/RN, no 20º Fórum Estadual de Educação – UNDIME/RN, tendo a seguinte empresa, UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrito no CNPJ nº. 00.596.662/0001-76, com o importe global de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 10 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:3FFACAAF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº.
015/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2025

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a contratação de empresa especializada para realização de revisão de 100.000,00 km, em Ambulância de Transporte – Tipo “A” – Peugeot – Expert, de placa RQE-6C48, visando a manutenção da garantia, tendo o seguinte participante: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº. 33.486.979/0001-09, no importe global de R\$ 3.040,53 (três mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos), com fundamentação legal no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Lagoa D'Anta/RN, 11 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:CFB99F36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.406.686/0001-67, visando a contratação de prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, manutenção, suporte técnico e hospedagem do sistema integrado de gestão de educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo governo do estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:7D91FA3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 14.769.245/0001-92, visando a contratação de serviços de locação de

softwares de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura e gerenciamento de e-mails institucionais, para atender a lei no 12.527/2011 - lei de acesso à informação, junto a secretária municipal de administração do Município de Lagoa d'Anta/RN, no importe global de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 07 de fevereiro de 2025 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:986A7288

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 022/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: G M LIMA TECNOLOGIA E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob nº 57.842.793/0001-03, para a contratação de empresa especializada na oferta de certificados digitais por link, destinados a atender as necessidades administrativas do Município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:BC43110A

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
027/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: FORRO DE GRIFF LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.861.098/0001-09, para a contratação de empresa jurídica para realização de show artístico no durante o carnaval do município de Lagoa de Pedras/RN. Ancorado no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:66B1D396

**CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250078**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250078

CONTRATO Nº 20250078

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10020001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: JANDSON PAIVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 45.968.330/0001-03

OBJETIVO: Contratação de escritório de advocacia para serviços especializados de assessoria jurídica na área do Direito Ambiental junto à Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente - 2030 - Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente. Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte dos recursos: 1500000000/17200000.

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2025 a 11 de fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74.

Data Assinatura: 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:2667FCCF

**CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
028/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
028/2025**

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto ao CONTRATADO: FRANCISCO FRANCINALDO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 066.002.764-01, para a locação de imóvel para sediar o centro de referência especializado de assistência social – CREAS, no Município de Lagoa de Pedras/RN, Ancorado no inc. V, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:7DF12D41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 067 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDS, ficando assim constituído:

Presidência e Secretaria:

- Presidente: Hudson Lutero Fontoura (Representante do Poder Público)
- Vice-Presidente: Sulamita Josenir de Lima Santos (Representante da Associação do Tanque do Chapéu)
- Secretário: José Humberto Fontoura (Representante da Associação de Umarí).

Membros:

- José Weliton da Silva (Representante da Associação Rural do Mandacarú)
- Maria Iolanda da Silveira (Representante da Igreja Católica)
- Jackson Pereira da Silva (Representante da Associação do Bairro Nova Descoberta)
- Arlindo Ferreira da Costa (Representante da Associação Rural das Pimentas)
- José Décio Dantas (Representante do SINTRAF)
- Sebastião Gilvan Fontoura (Representante do STR)
- Genildo Galgano de L. Cruz (Representante do Estado)

Art. 2º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário fica **atualizado** com a presente composição, mantidas suas competências e atribuições conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:8C0855BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 063 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDEU DIÁRIAS A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS- RN.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de tornar sem efeito a concessão de diárias anteriormente determinada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada**, para todos os efeitos, a Portaria nº 063 de fevereiro de 2025, que concedeu diárias a PREFEITA MUNICIPAL JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, registrem e cumpram.

Lagoa de Pedras, 04 de fevereiro de 2025

JULIANA MARA CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretária de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:0F4F62D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 064 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE CONCEDEU DIÁRIAS AO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DE LAGOA DE PEDRAS- RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS- RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de tornar sem efeito a concessão de diárias anteriormente determinada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada**, para todos os efeitos, a Portaria nº 064 de 04 de fevereiro de 2025, que concedeu diárias a SALIN SALES DO NASCIMENTO DANTAS, Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 04 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:63B34553

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2025
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para utilização no pronto atendimento e atendimento a pacientes com problemas respiratórios.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 06.004.897/0001-08

ENDEREÇO: Rua Alcides Jerônimo Freire, nº 1068, Parque de Exposições, Parnamirim/RN – CEP: 59146-470.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	Q TD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS 10M3, PUREZA 99,5%	Silton	M3	1.000	28,00	28.000,00
02	RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDROS TIPO PPU	Silton	UND	150	110,00	16.500,00
TOTAL GLOBAL						44.500,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de janeiro de 2025 à 29 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.0006.2047 - Média Complexidade - MAC

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos vinculados a saúde

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 16003110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Individual

Lagoa de Velhos/RN, 29 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Jefferson Gomes de Vasconcelos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:8E653831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação dos serviços de Assessoria Técnica, contínua, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a Plataforma Transferegov, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e Transferências Especiais (emenda PIX), do Orçamento geral da União - OGU, através de emendas parlamentares para o município de Lagoa Nova/RN, inclusive prestações de contas parcial e final, além de propostas voluntárias quando disponíveis na referida Plataforma; Acompanhamento e Prestação de Contas de convênios e termos de adesão junto a secretarias do Governo do Estado. Contratados(a): empresa ANA NERI DA SILVA (VIA ASSESSORIA EM GESTAO MUNICIPAL), inscrita no CNPJ sob nº 04.590.289/0001-05. Valor Mensal: R\$ 3.803,00 (Três mil oitocentos e três reais) para o período de 12 meses de execução. Lagoa Nova/RN, 27 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3AADD322

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de escritório de advocacia para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, com atuação na área do Direito Administrativo, abrangendo licitações, contratos administrativos, compras públicas, bem como suporte jurídico à Procuradoria Geral e à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no que tange às demandas administrativas e à conformidade dos atos da Administração Pública. Contratados(a): empresa RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA), inscrita

no CNPJ sob nº 42.074.546/0001-37. Valor Mensal: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para o período de 12 meses de execução. Lagoa Nova/RN, 27 de janeiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:5F00D4CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Transferência de recursos financeiros pelo Município de Lagoa Nova ao CPIGS para custeio das despesas administrativas, manutenção e execução de atividades inerentes ao consórcio, incluindo despesas com pessoal e encargos sociais. Contratada: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDO, inscrita no CNPJ nº 39.610.651/0001-39. Valor Mensal do Repasse:R\$3.250,00(Três mil duzentos e cinquenta reais). Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:8B240EB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, XI, da Lei nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Celebração de Consórcio entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN. Contratada: COPIRN - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ nº 12.120.272/0001-04. Valor Mensal do Repasse Convênio:R\$20.000,00(Vinte mil reais). Valor Mensal do Repasse Contrato de Rateio:R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais). Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2025. Assinatura: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:581DA7AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0106/2025- GP**

Portaria nº 0106/2025- GP Lagoa Nova/RN, 11 de fevereiro de 2025.

“DESIGNA OS MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROGRAMA “PROJOVEM LAGOANOVENSE” DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Iranildo Aciole da Silva, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com Lei Municipal nº 0770/2022 de 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoonovense”, com a seguinte composição:

I – Da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude:

Marcos Antônio da Silva Tavares - Titular
Pedro Rafael da Costa - Suplente

II – Da Secretaria Municipal de Educação:

Beonia Flávia de Santos Silva - Titular
Juceneide Maria de Araújo - Suplente

III – Da Secretaria de Assistência Social:

Maria Alequiane Ferreira da Silva Medeiros - Titular
Flávia Cristiane da Silva Soares - Suplente

IV – Da Sociedade Civil (Setor de Juventude da Paróquia de São Francisco de Assis):

Paulo Roberto Gonçalves Santos - Titular
Thalis Luan dos Santos Santana - Suplente

V – Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Francisco Canindé Leandro - Titular
Wagner José de Lima Silva - Suplente

VI – Do Poder Legislativo Municipal:

Jose Jefferson de Oliveira Confessor - Titular
Elizeu Fernando dos Santos Gonçalves - Suplente

VII – Do Conselho Municipal de Educação:

Macioneide da Silva Lima - Titular
Edson Santos de Lima - Suplente

VIII – Do Gabinete do Prefeito:

Fernanda Mônica Simões do Nascimento - Titular
Maria Cleonice Augusto de Araújo - Suplente

IX – Do Conselho Municipal da Juventude:

Joyce Emanuely dos Santos - Titular
Maria Clara da Silva Cruz - Suplente

§1º - Não haverá remuneração pecuniária aos membros titulares e suplentes da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”.

§2º - O Presidente da Comissão Executiva será o Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Juventude e, na sua ausência, assumirá o seu substituto eventual ou suplente.

§3º - A nomeação dos Membros da Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense” será feita através de Portaria do Chefe do Executivo Municipal.

§4º - É assegurado à Comissão de que trata este artigo o acesso a toda documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 2º As atribuições que competem a Comissão Executiva do Programa “Projovem Lagoanovense”, do Município de Lagoa Nova/RN estão descritas na Lei Municipal nº 0770/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:42F03D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 096/2025

Portaria nº 096/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Exoneração do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.677.204-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4FC05DC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2025

Portaria nº 097/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Nomeação do Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo em comissão de Assistente Administrativo do Departamento de Tributação, vinculado à Secretaria Municipal de Tributação do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. ANTONIO FERREIRA DA SILVA, portador do CPF ***.677.204-**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:4E46B8EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2025

Portaria nº 098/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Designar Servidora para Secretaria de Tributação do Município de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DELAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Tributação para a transferência de servidor(a);

CONSIDERANDO a análise e aprovação pela área de gestão de pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora INGRED KLETIANNY DE SENA LIRA, matrícula nº 0000114500-2, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Tributação, a partir de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 2º A servidora continuará com as mesmas atribuições e responsabilidades do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem alteração nas condições contratuais ou no regime jurídico, sendo a mudança de lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:85DCDFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARONA Nº. 000001/2025 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CARONA Nº. 000001/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 028/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024 do Município de Pedro Velho/RN. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. Contratada: G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.133.378/0001-12. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 028/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Pedro Velho/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 07/11/2024 a 06/11/2025.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:40A1DF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARONA Nº. 000001/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

CARONA Nº. 000001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.133.378/0001-12. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN. VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 01 R\$ 300.000,00; percentual de desconto 22%; VALOR UNIT. ITEM 02:

R\$ 262,00; VALOR UNIT. ITEM 03: R\$ 9,00; VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 04 R\$ 125.000,00; percentual de desconto 26%; VALOR UNIT. ITEM 05: R\$ 265,84; VALOR UNIT. ITEM 06: R\$ 14,75; VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 07 R\$ 125.000,00; percentual de desconto 20%. VALOR UNIT. ITEM 08: R\$ 285,00; VALOR UNIT. ITEM 09: R\$ 19,00; VALOR UNIT. ITEM 10: R\$ 238,00; VALOR UNIT. ITEM 11: R\$ 31,00; VALOR UNIT. ITEM 12: R\$ 42,00; VALOR UNIT. ITEM 12: R\$ 467,00; VALOR UNIT. ITEM 13: R\$ 40,00; VALOR UNIT. ITEM 14: R\$ 498,00; VALOR UNIT. ITEM 15: R\$ 43,00; VALOR UNIT. ITEM 16: R\$ 486,00; VALOR UNIT. ITEM 17: R\$ 455,00; VALOR UNIT. ITEM 18: R\$ 30,00; VALOR UNIT. ITEM 19: R\$ 804,00; VALOR UNIT. ITEM 20: R\$ 42,00; VALOR UNIT. ITEM 21: R\$ 35,00; VALOR UNIT. ITEM 22: R\$ 33,00; VALOR UNIT. ITEM 23: R\$ 34,00; VALOR UNIT. ITEM 24: R\$ 42,00; VALOR UNIT. ITEM 25: R\$ 574,00 e VALOR UNIT. ITEM 26: R\$ 712,00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/02/2025 a 10/02/2025. Lagoa Salgada/RN, 11 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN – FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal / G & B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Fernanda Bernardino da Silva – Representante.

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:7BE7C0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º:001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:102.143/2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:Município de Lagoa Salgada, através da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - ISSERN, inscrita no CNPJ Nº 10.335.101/0001-77.

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS E A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, a**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**de Lagoa Salgada e o INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE.

VALOR MENSAL:R\$ 252.416,88 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

AMPARO LEGAL:Lei nº 13.019/2014,Decreto Municipal nº 006/2022.

LAGOA SALGADA/RN, 07 de janeiro de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE

Prefeito Municipal

Instituto Social de Saúde e Educação do Rio Grande do Norte – ISSERN

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Presidente

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:30043CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/24 - JCEC SERVIÇOS

MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.694.608/0001-20 -

EXTRATO DO ADITIVO Nº 001/24

CONTRATANTE: Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: JCEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 53.694.608/0001-20

Valor Estimado: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para o item 01 e R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para os itens 02 e 03.

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência médica, de forma presencial junto à Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes.

ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio Apami/Prefeitura/Emendas Parlamentares ou APAMI/SESAP Ação Civil Judicial nº 119.03.000.368-4

Código/Red: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Assinatura em: 01 de fevereiro de 2025.

Vigência: 01 de fevereiro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

Lajes/RN, 01 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente da Apami
Contratante

JCEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

53.694.608/0001-20
Contratada

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva
Código Identificador:63879F69

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA IFIAT SCUDO JI MO TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS**, CNPJ/CPF nº **40.757.908/0001-69**, estabelecida à av. Eng. Roberto Freire, nº 701, CAPIM MACIO, Natal/RN – CEP: 59.082-400, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 2.391,83 (Dois mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 132/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:AA9E8179

GABINETE DO PREFEITO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023

Processo Administrativo para aditivo nº 129/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **S G M COPIADORAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.224.460/0001-80, com sede na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte na Rua Joaquim Araújo Filho, nº 1490, Lagoa Nova – CEP: 59.063-120, sendo representada pelo Senhor SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA, portador do CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre eles a economia,

eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo, por igual período, DO CONTRATO Nº 019/2023, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, MULTIFUNCIONAL COLORIDA E LASER MONOCROMÁTICA) COM TONERS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL VISANDO O MENOR CUSTO ADMINISTRATIVO e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de 11 de fevereiro de 2025 até 10 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

UND. ORÇAMENTÁRIA - 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AÇÃO – 2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
NATUREZA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE – 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO – 01 - LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

S G M Copiadoras Comercio e Serviços LTDA

CNPJ: 06.224.460/0001-80

SERGIO GUSTAVO MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF: 009.455.814-08 e RG: 1680306 – ITEP/RN.

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:D4569F07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 03020125

NOME DO CREDOR: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

CNPJ: 32.776.209/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:FC6C89E4

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO
COMUNITÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025012

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 03020125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA FILHO

CNPJ.....: 32.776.209/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS MONTADAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E INSEGURANÇA ALIMENTAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.189 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA no valor de R\$ 62.700,00 (SESSENTA E DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 10 DE FEVEREIRO DE 2025 À 07 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DA ASSINATURA.....10 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:ED1CF75E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025013

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 31010425

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ.....: 27.003.103/0001-61

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE LIXO HOSPITALAR VISA ASSEGURAR A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A COLETA REGULAR E O TRATAMENTO SEGURO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS E AMBIENTAIS. A MEDIDA É ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PACIENTES E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.140 ESTRUTURA REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

VIGÊNCIA.....: 11 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....11 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:8BD646F6

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 105/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Allyson Simone do Nascimento, CPF nº 034.982.684-65, RG 333.093.987 SSP/SP, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar pacientes para consultas no Hospital Universitário Onofre Lopes, UFRN e Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Prefeitura de Lucrécia - RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:151B759C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 106/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor Pedro Wemerson Alves Dias, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, ocupante do cargo de Assessor de Transporte Hospitalar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, com o objetivo de transportar paciente para uma consulta no Hospital Brasileiro da Visão, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:03869646

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N° 107/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Francisco Paulo Dias para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Planejamento Urbano, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:1D3325B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
 2024.11.28.010.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
 N° 2024.11.28.010**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA N° 01: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço N° 2024.11.28.010.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de construção, pintura, ferramentas, elétrico, hidráulico, sanitário e correlatos, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.010, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa nº 73/2022/SAGES, Instrução Normativa nº 3/2018/SAGES, em sua atual redação, no Decreto Municipal nº 302, de 22 de novembro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, nas Instruções Normativas PMMS 002/2023, 003/2023, 005/2023, 006/2023 e 011/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa Mercadológica, o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2024.11.28.010 e demais Anexos e a proposta da empresa: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, classificada em 1º lugar para os lotes que lhe foram adjudicados:

LICITANTE: 01 - ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

CNPJ: 46.423.434/0001-03 E-MAIL: atrium.vendas@gmail.com

TELEF: Nº 54 9.9189:8797

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, Nº 888, SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS CEP Nº 99.709-370

REPRESENTANTE: GECIANO ANTONIO JAGUSESKI CPF Nº 023.361.080-46

LOTES: 0029, 0035 E 0036, DISPUTADOS.

VALOR R\$ 22.347,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

DO VALOR R\$: 22.347,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais), para os itens que lhe foram adjudicados.

DA VALIDADE DA ATA: A validade da ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, aperfeiçoada após publicação na imprensa oficial, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA ASSINATURA - 10 de fevereiro de 2025.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Geciano Antonio Jaguseski – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C626DF35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 199/2025 - REAJUSTE - PISO - PROFISISONAIS DO MAGISTÉRIO

Decreto Executivo n. 199, de 11 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre o reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público Municipal relativamente aos exercícios financeiros de 2025 e 2018.

O Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, Hindemberg Pontes de Lima, no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos do Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município e lei federal n. 11.738/2008;

CONSIDERANDO o direito dos profissionais do Magistério Público ao Piso Nacional de Vencimentos salariais estabelecido na Lei Federal n. 11.738/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a 01/02/2025, o reajuste de 10% sobre os vencimentos básicos dos(as) Profissionais do Magistério do município de Marcelino Vieira com jornada de trabalho de 30h semanais, relativo à implantação do Piso Salarial, sendo 6,27% relativo ao exercício de 2025 e 3,73% relativo ao exercício de 2018, observando o nível e a classe que cada servidor(a) se encontrar;

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2025;

Marcelino Vieira-RN, em 11/02/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:D4528938

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087 -2025 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, e XXIV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS PAIVA SILVA**, Mat. 21, para exercer as atribuições inerentes a função de **VICE-DIRETORA ESCOLAR**, no Centro Educacional Professora Rita Baliza Alves, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo de 06 de fevereiro a 30 de abril de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:0780796F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **DANIEL FREIRE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto à sua secretaria de Origem - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:E8F49763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 089 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições constitucionais, considerando as recomendações do Instituto Nacional do Seguro Nacional do Seguro Social – INSS, feitas através do Ofício nº 428 (GEZMOS/APS Alexandria/RN), considerando ainda o disposto nos artigos 76, 77 e 78, Seção V, da Lei Municipal nº 291, de 30 de Janeiro de 1998;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o servidor **HÉLIO ROSÁRIO DE MORAIS**, concursado, ocupante do Cargo de Limpeza Urbana – ALU, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura, para ocupar função compatível com sua capacidade física junto a Secretaria Municipal de Saúde, de Auxiliar de Serviços Diversos na ESF do bairro Centro – Martins/RN.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, do Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de fevereiro de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:5E5E50A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 090 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor **JONATHAN LUIS FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto à sua secretaria de Origem - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura.

Art. 2º – A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:33D88199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE SRP
009/2024**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do exposto na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 -, eleva a Autoridade Competente o resultado da presente Licitação, Contratação De Empresa Para Aquisição De Forma Parcelada De Insumos E Medicamentos Hospitalares, Para O Município De Maxaranguape/RN, que teve como vencedora a empresa:

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 17, 19, 20, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 66, 70, 82, 84, 85, 87, 95, 96, 100, 109, 116, 120, 121, 122, 125, 137, 138, 145, 151, 152, 164, 169, 170, 171, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 241, 242, 243, 245, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 287, 289, 291, 295, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 311, 313, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 327, 329, 331, 332, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 347, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 371, 373, 375, 377, 378, 381, 383, 387, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 408, 409, 411, 413, 414, 417, 419, 421, 423, 427, 429, 433, 437, 439, 441, 442, 444, 449, 451, 453, 454, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 477 ; totalizando o valor de R\$ 2.336.306,65 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 175, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 214, 216, 220, 222, 224, 228, 230, 234, 236, 238, 239, 240, 244, 246, 248, 250, 256, 260, 262, 268, 276, 278, 282, 286, 292, 294, 296, 300, 308, 310, 312, 314, 318, 326, 330, 334, 336, 346, 350, 364, 366, 368, 372, 374, 376, 380, 382, 386, 388, 392, 394, 396, 398, 402, 404, 406, 410, 412, 416, 418, 420, 422, 424, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 443, 446, 448, 450, 452, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 470, 472, 473, 474, 476 ; totalizando o valor de R\$ 1.173.466,40 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Phospodont Ltda- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 91, 98, 99, 103, 185, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 209, 211, 212, 215, 221, 223, 225, 227, 231, 232, 233, 235, 237, 298, 315, 316, 348, 369, 385, 395, 400, 415, 435, 447, 468, 471, 475 ; totalizando o valor de R\$ 235.892,75 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 18.544.990/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 180 ; totalizando o valor de R\$ 1.390.169,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 58, 62, 63, 78, 79, 80, 81, 105, 106, 178, 201, 203, 205, 207, 213, 217, 218, 219, 226, 229, 249, 270, 288, 290, 293, 297, 299, 302, 317, 323, 328, 338, 340, 341, 349, 358, 370, 379, 384, 390, 425, 426, 431, 440, 445, 478, 479 ; totalizando o valor de R\$ 511.412,40 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Sendo assim, após os decursos do prazo estabelecido para recursos, e julgamentos, vem encaminhar o processo a Sra. Prefeita

Constitucional, para que delibere quanto a sua adjudicação e homologação.

Maxaranguape/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:203C6023

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição Futura e Parcelada de Pedras Gráníticas (Pedra de Paralelepipedo e Pedra Granítica para Meio Fio) Destinado a Atender a Demanda da Secretaria de Infra Estrutura e Mobilidade Urbana do Município de Maxaranguape/RN..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	Pedra de Paralelepipedo	Milheiro	1.200,0000
002	Pedra de Granítico para Meio Fio	metro	10000,0000

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o 3 dias úteis a partir dessa publicação, ou seja até o dia 14/02/2025

Maxaranguape/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:1E854B11

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2024

Ao Gabinete da Prefeita
Senhora Prefeita,

Em atenção ao processo licitatório conduzido pela Comissão de Licitação, referente à Concorrência nº 02/2024, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, cumpre-nos informar o resultado do

certame, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Após a devida instrução processual, análise das propostas e da documentação apresentada pelas empresas participantes, e seguindo os critérios estabelecidos no edital e julgamento do recurso e contrarrazões apresentadas, foi declarado como vencedor o licitante:

Razão Social da Empresa Vencedora: SOLAR ENGENHARIA EIRELI- CNPJ: 30.500.281/0001-02
valor global de R\$ 879.777,48 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

A proposta apresentada pela referida empresa atendeu a todos os requisitos técnicos, econômicos e de regularidade fiscal, tendo sido considerada a mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o critério de julgamento definido no edital da concorrência, em estrita observância ao art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, submetemos o resultado desta licitação à elevada consideração de Vossa Excelência, para as providências cabíveis, inclusive a adjudicação e homologação do certame, conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, para que a contratação possa ser formalizada, nos termos legais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,
Maxaranguape/RN, 06 de Fevereiro de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA
Agente de Contratação - PMM

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3E8BD28D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO
MAXARANGUAPE/RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 14/02/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE **DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO** torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural, assessoria técnica especializada aos agricultores familiares, suporte na regularização de cadastros agropecuários e orientações sobre políticas públicas de fomento à agricultura visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

MANOEL PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal De Desenvolvimento Agrário

NATHAN DAVID MUNIZ DA SIVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:2CA34269

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 018/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **SANDRA MARIA DA CRUZ NASCIMENTO**, matrícula nº. 3003, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, conforme protocolo nº. 83/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:45C53C4B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 019/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **CARLOS AECIO DE VASCONCELOS MARQUES**, matrícula nº. 3038, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025,**

com vigência no período de: 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025, conforme protocolo nº. 83/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B85337E4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM**

PORTARIA Nº 020/2025-DPRH/SMA/PMM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Servidor: **GUSTAVO HENRIQUE DE VASCONCELOS MARQUES**, matrícula nº. 5063, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 10 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, conforme protocolo nº. 83/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C558320F

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “SWELLEN PIMENTEL” para 01 (UMA) apresentação no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no dia 05 de março de março, no encerramento do Bloco do Urubu em Maracajá, Maxaranguape/RN. com duração de 2:00hrs (duas horas) das 18h00 às 20h00, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa

SWELLEN PRAXEDES PIMENTEL MEI, CNPJ 19.634.891/0001-66, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:D7454717

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 068/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE AUGUSTO, CPF: 017.332.774-55, para atuar como Agente de Desenvolvimento do Município de Maxaranguape/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário..

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:9168CA25

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda/Artista “ROBERIO SILVA E DJ NIER ” para 02 (DUAS) apresentações no evento “Carnaval Maxaranguape 2025”, o valor de 1 (Uma) apresentação será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo assim o valor total de 2 (DUAS) apresentações de 12.000,00 (doze mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes ao transporte, hospedagem e alimentação para a prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

Descriminação dos locais: A apresentação será no dia 02 de março na praça de Eventos em Maxaranguape/RN no horário das 00h30 às 02h30, e no dia 05 de março no encerramento do Bloco da Mariquita em Maxaranguape/RN, das 14h00 às 16h00, e no que trata da contratação, será por meio de sua empresa 52.364.747 ROBERIO SILVA DA CUNHA, CNPJ 53.364.747/0001-95, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:7145EC12

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.**

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi o Contratação De Empresa Para Aquisição De Forma Parcelada De Insumos E Medicamentos Hospitalares, Para O Município De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Após os lances e negociações, obteve-se um valor compatível com o mercado. Decorridos os prazos para recursos, houve interposições, com envio de peças recursais e contrarrazões. Julgado pelo Pregoeiro e autoridade competente, a fase de habilitação foi reaberta para a reabilitação dos itens da empresa HOSP MEDICAL - Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares (CNPJ: 33.160.739/0001-10). Após retificações, alguns itens tiveram novo prazo para recursos, sem manifestações.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa licitante:

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 17, 19, 20, 26, 30, 31, 32,

33, 36, 38, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 66, 70, 82, 84, 85, 87, 95, 96, 100, 109, 116, 120, 121, 122, 125, 137, 138, 145, 151, 152, 164, 169, 170, 171, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 241, 242, 243, 245, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 287, 289, 291, 295, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 311, 313, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 327, 329, 331, 332, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 347, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 371, 373, 375, 377, 378, 381, 383, 387, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 408, 409, 411, 413, 414, 417, 419, 421, 423, 427, 429, 433, 437, 439, 441, 442, 444, 449, 451, 453, 454, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 477 ; totalizando o valor de R\$ 2.336.306,65 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 175, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 214, 216, 220, 222, 224, 228, 230, 234, 236, 238, 239, 240, 244, 246, 248, 250, 256, 260, 262, 268, 276, 278, 282, 286, 292, 294, 296, 300, 308, 310, 312, 314, 318, 326, 330, 334, 336, 346, 350, 364, 366, 368, 372, 374, 376, 380, 382, 386, 388, 392, 394, 396, 398, 402, 404, 406, 410, 412, 416, 418, 420, 422, 424, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 443, 446, 448, 450, 452, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 470, 472, 473, 474, 476 ; totalizando o valor de R\$ 1.173.466,40 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Phospodont Ltda- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 91, 98, 99, 103, 185, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 209, 211, 212, 215, 221, 223, 225, 227, 231, 232, 233, 235, 237, 298, 315, 316, 348, 369, 385, 395, 400, 415, 435, 447, 468, 471, 475 ; totalizando o valor de R\$ 235.892,75 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 18.544.990/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 180 ; totalizando o valor de R\$ 1.390.169,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 58, 62, 63, 78, 79, 80, 81, 105, 106, 178, 201, 203, 205, 207, 213, 217, 218, 219, 226, 229, 249, 270, 288, 290, 293, 297, 299, 302, 317, 323, 328, 338, 340, 341, 349, 358, 370, 379, 384, 390, 425, 426, 431, 440, 445, 478, 479 ; totalizando o valor de R\$ 511.412,40 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Maxaranguape/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:5B4B2ACC

Município De Maxaranguape/RN, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Após os lances e negociações, obteve-se um valor compatível com o mercado. Decorridos os prazos para recursos, houve interposições, com envio de peças recursais e contrarrazões. Julgado pelo Pregoeiro e autoridade competente, a fase de habilitação foi reaberta para a reabilitação dos itens da empresa HOSP MEDICAL - Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares (CNPJ: 33.160.739/0001-10). Após retificações, alguns itens tiveram novo prazo para recursos, sem manifestações.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor das empresas licitantes:

RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA- CNPJ: 27.320.140/0001-01 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 17, 19, 20, 26, 30, 31, 32, 33, 36, 38, 41, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 66, 70, 82, 84, 85, 87, 95, 96, 100, 109, 116, 120, 121, 122, 125, 137, 138, 145, 151, 152, 164, 169, 170, 171, 176, 177, 179, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 241, 242, 243, 245, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 269, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 279, 280, 281, 283, 284, 285, 287, 289, 291, 295, 301, 303, 304, 305, 306, 307, 309, 311, 313, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 327, 329, 331, 332, 333, 335, 337, 339, 342, 343, 344, 345, 347, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 371, 373, 375, 377, 378, 381, 383, 387, 389, 391, 393, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 408, 409, 411, 413, 414, 417, 419, 421, 423, 427, 429, 433, 437, 439, 441, 442, 444, 449, 451, 453, 454, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 477 ; totalizando o valor de R\$ 2.336.306,65 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME- CNPJ: 40.790.727/0001-34 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 175, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 214, 216, 220, 222, 224, 228, 230, 234, 236, 238, 239, 240, 244, 246, 248, 250, 256, 260, 262, 268, 276, 278, 282, 286, 292, 294, 296, 300, 308, 310, 312, 314, 318, 326, 330, 334, 336, 346, 350, 364, 366, 368, 372, 374, 376, 380, 382, 386, 388, 392, 394, 396, 398, 402, 404, 406, 410, 412, 416, 418, 420, 422, 424, 428, 430, 432, 434, 436, 438, 443, 446, 448, 450, 452, 456, 458, 460, 462, 464, 466, 470, 472, 473, 474, 476 ; totalizando o valor de R\$ 1.173.466,40 (um milhão, cento e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Phospodont Ltda- CNPJ: 04.451.626/0001-75 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 91, 98, 99, 103, 185, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 209, 211, 212, 215, 221, 223, 225, 227, 231, 232, 233, 235, 237, 298, 315, 316, 348, 369, 385, 395, 400, 415, 435, 447, 468, 471, 475 ; totalizando o valor de R\$ 235.892,75 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

BR FARMA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 18.544.990/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, 29, 34, 35, 37, 39, 40, 42, 44, 45, 46, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 172, 173, 174, 180 ; totalizando o valor de R\$ 1.390.169,70 (um milhão, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE- CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 24, 58, 62, 63, 78, 79, 80, 81, 105, 106, 178, 201, 203, 205, 207, 213, 217, 218, 219, 226, 229, 249, 270, 288, 290, 293, 297, 299, 302, 317, 323, 328, 338, 340, 341, 349, 358, 370, 379, 384, 390, 425, 426, 431, 440, 445, 478, 479 ; totalizando o valor de R\$ 511.412,40 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Maxaranguape/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Na qualidade de Autoridade competente e no uso de minhas atribuições legais, proferidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021:

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a Contratação De Empresa Para Aquisição De Forma Parcelada De Insumos E Medicamentos Hospitalares, Para O

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 119/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2024.**

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:FEA7FA1E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 069/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **EVELYN LAVINIA FAGUNDES DE MELO BARBOSA**, CPF nº. 176.XXX.XXX-52, para o cargo de Diretora de Departamento 1, lotada no Gabinete da Prefeita, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:67BE0C30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

De acordo com os atos praticados pelo Agente de Contratação e a Comissão de Contratação com o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da **Concorrência Nº 002/2024** pela Comissão de Contratação e **ADJUDICO**o seu objeto em favor da empresa: **SOLAR ENGENHARIA EIRELI**- CNPJ: 30.500.281/0001-02. Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem de águas pluviais em diversas ruas do município de Maxaranguape/RN**, por ter apresentado a proposta no valor global de **R\$ 879.777,48 (oitocentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)**; inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder com a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B9F1A95F

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE
PREÇO

O SAAE do município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE -MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Transporte e instalação de equipamento limpeza e Teste - Transporte e instalação de perfuratriz e ferramental - Perfuração de 10" - Fornecimento e inst. De revestimento geomecânico 150x4mm - Fornecimento e int. De filtro Geo Mecânico 150mm x 4,00 X 1mm - Fornecimento e inst de pré-filtro (cascalhado selecionado entre 2 a 4mm) - Fornecimento e aplicação de bentonita aditivada (saco 25kg) - Fornecimento e aplicação de Defloculante - Desinfecção do poço com hipocloreto de sódio - Ficha técnica do poço - Desenvolvimento com Air Plug - Proteção sanitária - Teste de bombeamento	METRO	700		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saamax@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o terceiro dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 14/02/2025.

Maxaranguape/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

Att.,

SAAE – MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:E86AD042

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SAAE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até dia 14/02/2025, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
saaemax@yahoo.com.br

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sede na Rua Joaquim Duarte, nº85, Centro, CEP:59.580-00, Na cidade de Maxaranguape, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº08.168.775/0001-82, representado pelo seu Diretor Geral o senhor **JANIO COSTA**, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE MAXARANGUAPE/RN.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: saaemax@yahoo.com.br

JANIO COSTA
Diretor Geral

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:8FB7C0CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N° 005/2025

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras e carrinho de cilindro, destinado a diversas secretarias e órgãos do município de Montanhas/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 12 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 17 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e através do e-mail: licitacao@montanhas.rn.gov.br

Montanhas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMM/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A7061F52

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2024

PROCESSO DE DESPESA: 50/2024

OBJETO: Rescisão do contrato de nº 25/2024, que tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Manoel Maricota, nº 65, Centro, tendo como beneficiária a Sra. Andreza Aparecida Gomes da Costa, inscrita no CPF sob nº ***.641.844-** e RG nº ***.404.*** SSP/RN, destinado a família carente do município de Montanhas/RN.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08

LOCADOR: EDIVANDE LINO DA SILVA
CPF: ***.005.134-**

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000022/2024

BASE LEGAL: Art. 137, VIII c/c com o Art. 138, I da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025.

Montanhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:31557CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretendido;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a natureza dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

CONSIDERANDO que notória especialização é o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato **TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa e que apresente a notória especialização para imediata contratação com base no Art. 74, III da Lei 14.133/2021, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação dos serviços de Treinamento e orientação aos beneficiários dos Programas Sociais Cadastro Único/Bolsa Família, através da realização de 6 Ciclos de Palestras para os usuários da rede de proteção social do Município de Monte Alegre-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	Q TDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Execução de 6 Ciclos de Treinamento para Servidores do SUAS e Palestras para os Beneficiários dos Programas Sociais (Cadastro Único/Bolsa Família), com carga horária mínima de 2 horas por ciclo, a ser realizado no município de Monte Alegre-RN.	Mensal	4	RS	RS

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as

propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: Descrição do Objeto; b) Valor unitário e total por extenso; c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF; d) Certidões Fiscais; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão; Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 14/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:54B63D93

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA12/02/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59MDO BRASÍLIA).	DIA21/02/2025(HORÁRIO DE
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:00MDO BRASÍLIA).	DIA26/02/2025(HORÁRIO DE
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	08H:01MDO BRASÍLIA).	DIA26/02/2025(HORÁRIO DE

OBJETO:Contratação da prestação de serviços complementares em educação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação SME, referente a realização plena dos serviços centrais da Rede Municipal de Educação de Monte Alegre/RN de forma continuada. –Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:FD409666

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025

Processo Licitação: nº 16/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria. (Secretaria de Administração).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições da administração e indispensável a

contratação, supra citada, haja visto a importância da água potável a administração e administrados.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:346458E7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

Processo Licitação: nº 21/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Serviço de fornecimento de energia elétrica aos prédios públicos e/ou locados vinculadas a Secretaria Municipal de Transportes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos e/ou locados vinculados à Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta secretaria. A energia elétrica é um insumo indispensável para a manutenção das atividades essenciais, permitindo o funcionamento de equipamentos, sistemas informatizados, iluminação, climatização e demais necessidades operacionais. Além disso, a continuidade e a qualidade do serviço elétrico são fundamentais para evitar interrupções que possam comprometer a prestação de serviços à população. Considerando que o fornecimento de energia elétrica é um serviço de natureza contínua, cuja interrupção pode gerar prejuízos administrativos e operacionais, sua contratação deve ocorrer de forma ininterrupta, garantindo a regularidade e a eficiência das atividades da Secretaria. Dessa forma, justifica-se a necessidade da contratação desse serviço, garantindo o abastecimento energético adequado aos imóveis utilizados pela Secretaria Municipal de Transportes, assegurando, assim, o desenvolvimento de suas funções e o atendimento às demandas da população de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01//2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F1C43CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
17/2025

Processo Licitação: nº 22/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN necessita garantir o fornecimento regular de água potável para os prédios públicos e/ou locados vinculados à sua estrutura administrativa. A água potável é um recurso essencial para o funcionamento adequado das atividades desempenhadas pela secretaria, assegurando condições sanitárias adequadas para servidores, colaboradores e demais usuários dos serviços prestados. Tal medida visa evitar desabastecimento, assegurar a salubridade dos ambientes e garantir a continuidade dos serviços administrativos e operacionais.

Dessa forma, a contratação do serviço de fornecimento de água potável justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de higiene, bem-estar e eficiência no desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Transportes de Monte Alegre/RN.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:
02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0C01D8D7

GABINETE DO PREFEITO
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Município de Monte Alegre

Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, Monte Alegre/RN CEP:
59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44

SETOR DE CONTRATAÇÕES
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DEMAIS SECRETARIA PARA O EXERCÍCIO 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	Q TDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Certificado Digital E-CPF; Tipo A1 com validade de 12 meses, de forma digital.	Unidade	6	R\$	R\$
2	Certificado Digital E-CNPJ; Tipo A1 com validade de 12 meses, de forma digital.	Unidade	4	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **"compras@montealegre.rn.gov.br"** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias. As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 14/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:78045B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2025 - GP

Nomeia Gestora de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora WILMA GONÇALVES FONTOURA VIEIRA, ocupante do cargo de COORDENADORA DE CADASTRO ÚNICO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestora do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:12F7892F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº336/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA CAROLINA DA SILVA MELO, ocupante do cargo de SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnica no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6C84A7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº337/2025 - GP

Nomeia Fiscal Técnico de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, determinando a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por representante da Administração;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 62, que estabelecem as atividades de fiscalização dos contratos administrativos e definem as atribuições do Fiscal Técnico;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DOUGLAS BARROS GOMES, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS ADJUNTO, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Fiscal Técnico no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:678D7714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº338/2025 - GP

Nomeia Gestor de Contrato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003/2024, especialmente o disposto nos seus artigos 60 e 61, que regulamentam as atividades de gestão e fiscalização de contratos administrativos e definem as atribuições do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ARNOBIO CAVALCANTI MONTENEGRO NETO, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TURISMO, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para atuar como Gestor do Contrato no acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6F399599

MONTEPREV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
PROC. ADMIN. Nº 207.001/2025

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.826.836/0001-24, com o valor total de R\$ 4.893,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e três reais), referente à **Inscrição de membros do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência de Monte Alegre no evento "Capacitação no DNA dos RPPS"**.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2025

DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR
Presidente Interino RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:28DC8D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
14/2025

Processo Licitação: nº 19/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: **08.324.196/0001-81.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A necessidade da presente contratação é imperiosa para o funcionamento das unidades administrativas.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C56F2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
15/2025

Processo Licitação: nº 20/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CAERN, CNPJ: **08.334.385/0001-35.**

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Para o bom andamento das atribuições deste setor e indispensável à contratação, supracitada, haja vista a importância da água potável.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 02/01/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.
Monte Alegre/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42490B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 030238/2025 ATO DE RATIFICAÇÃO,
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 003/2025, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para Contratação de empresa especializada em formação inicial e continuada para docentes e demais integrantes da educação municipal para atender as necessidades da educação deste ano letivo de 2025. Quanto a jornada pedagógica que será nos dias, 13 e 14 de fevereiro de 2025 Monte das Gameleiras/RN, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.376.627/0001-82, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Monte das Gameleiras/RN, 10 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:17467B93**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 003/2025 EXTRATO DE CONTRATO - Nº
030238/2025 EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030238/2025 - CONTRATO Nº 030238/2025 - ORIGEM: Dispensa Nº 003/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.376.627/0001-82 OBJETO: Contratação de empresa especializada em formação inicial e continuada para docentes e demais integrantes da educação municipal para atender as necessidades da educação deste ano letivo de 2025. Quanto a jornada pedagógica que será nos dias, 13 e 14 de fevereiro de 2025 Monte das Gameleiras/RN - VALOR TOTAL: R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

EXERCÍCIO 2025

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.015 MANUT. DAS ATIVS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1500000000

FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: até 31/12/2025 DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:A0888EA5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** TC WORLD PUBLICIDADE LTDA. – CNPJ nº. 22.745.804/0001-52. Objeto: Contratação de locação de espaço para participação na Convenção de Vendas CVC 2025, que será realizada pela TC WORD PUBLICIDADE, em São Paulo/SP, entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2025. Vigência de 31 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:94FBD8E8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2025 ***

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAIO FREDERICK DE FRANÇA BARROSCAMPOS PARA O CARGO DE PROCURADOR CHEFE (PGM) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Caio Frederick de França Barros Campos – CPF: 060.233.684-84**, para exercer o cargo de Procurador Chefe (PGM) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:1CCFE0C0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILA MACIEL FERREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TURISMO (SETUR) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Camila Maciel Ferreira – CPF: 062.488.834-75** para exercer o cargo de Secretário de Turismo (SETUR) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:72C80E8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARCONDES RODRIGUES PINHEIRO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E DEFESA CIVIL- SESDEM DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Marcondes Rodrigues Pinheiro – CPF: 221.995.004-20** para exercer o cargo de **Secretário De Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil (SESDEM)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5BDC7CD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE CULTURA (SEMUC) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Jorge Januário de Carvalho** – CPF: **336.320.817-00**, para exercer o cargo de **Secretário de Cultura (SEMUC)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:DF3DC917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARINA DE AQUINO DANTAS PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO (SEMUR) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Marina de Aquino Dantas** – CPF: **061.890.014-40**, para exercer o cargo de **Secretária de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMUR)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BAE41DA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAD) DO

MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **ALMIR GUTEMBERG MARCELINO LEITE** – CPF: **061.555.404-03** para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL (SEAD)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:9F2A18EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FÁBIO ROBERTO DA SILVA ARAÚJO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO (SEMUT) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Fábio Roberto da Silva** - CPF: **026.851.264-73** para exercer o cargo de **Secretário de Tributação (SEMUT)** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:35CE4ECE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL, LOTADO NA SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV) DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **José Miranda de Farias Júnior** - CPF: **357.647.084-00** para exercer o cargo de **OUVIDOR GERAL**, Lotado

na Secretaria de Governo (SEGOV) do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 10 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3D53BB92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020714 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020714 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.845.589/0001-97.

Objeto.....: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.**

Valor.....: R\$ 13.662,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:6EA2B995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 102/2025.

PORTARIA Nº. 102/2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Olho d'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR o(a) Sr(a). **LAISLA LAUANNY VARELA DE PAIVA**, CPF: 085.391.874-00, do cargo de **Diretor(a) Clínico das Unidades Básicas de Saúde – CC3**, da Secretaria Municipal de

Saúde e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 001/2025 de 10 de janeiro de 2025.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 05 de fevereiro de 2025, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:31DE0D31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020714 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207001/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020714 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa **E. C. T. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 24.845.589/0001-97, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO A PROGRAMAS, PROJETOS E DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de R\$ 13.662,00 (Treze mil e seiscentos e sessenta e dois reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:30AF7111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DO
CONTRATO – PROCESSO 001.001.2024.01.063.003/2024 –
PREGÃO ELETÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a **RETIFICAÇÃO** do extrato do primeiro termo do contrato do Processo nº 001.001.2024.01.063.003/2024 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, tendo como objeto a contratação para possível aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas das unidades administrativas da administração municipal de Ouro Branco/RN. Na **edição 3474 do dia 10/02/2025** foi publicado que a **DOTAÇÃO:2002, 2003, 2026. 2115-2086, 2087, 2090, 2018, 2015,**

077, 2005,2027. 339039 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica).

Onde lê-se: 339039 Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica).

Leia-se: 339030 Material de consumo).

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2025

JUCIARA ALVES FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:63D196C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 640, de 19 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeadas as representações abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Educação de Ouro Branco – RN, para o biênio 2025 – 2027:

I – Representantes governamentais:

- a)** Representante da secretaria municipal de educação: Rita de Cassia de Sousa Santos (titular), Francisco Hildebrando da Fonseca (suplente);
- b)** Representante do magistério público municipal com atuação na área de educação infantil: Camila de Azevedo Souza (titular), Maria Eulália Medeiros da Costa Marinho (suplente);
- c)** Representante do magistério público municipal com atuação na área de ensino fundamental: Maria Da Guia Azevedo da Cunha (titular), Francisca Sônia de Lima Batista (suplente);
- d)** Representante Técnico Pedagógico da rede municipal de ensino: Solemar Maria de Figueiredo Santos (titular), Ângela Costa de Araújo (suplente);
- e)** Representante da assessoria jurídica do município: Marliany Pinheiro de Siqueira Santos (titular), Silvia Samara Batista de Moraes (suplente);

II – Representantes não governamentais

- a)** Representantes dos conselhos escolares: Francimária Maria Sales de Azevedo Silva (titular), Maria de Fátima de Oliveira Macedo Leitão (suplente);
- b)** Representante da classe estudantil: Samuel da Silva Araújo (titular), Thauã José da Silva Costa (suplente)
- c)** Representante do conselho tutelar do município: Givanaldo de Souto Lucena (titular), Juliana Karla de Medeiros (suplente);
- d)** Representante dos pais dos alunos: Chirle Araújo Nóbrega da Costa (titular), Amanda Silva de Sousa (suplente)
- e)** Representante do Desporto: João Marcos Costa Dantas da Silva Marinho (titular), Francisco Maciel Fonseca de Azevedo (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:828EB96D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025

Inscribe Serviços e Programas de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas,

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **Grupo Escoteiro GE 107 Severino Ramos de Oliveira** registrada sob CNPJ nº 19.785.819/0001-30.

Art. 2º. A referida Organização fica inscrita neste CMAS sob o nº 02/2025, por tempo indeterminado.

Art. 3º. A Organização deverá apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro 2025.

LUZILENE FIGUEIREDO DE MEDEIROS

Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B56A7206

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2025

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Ouro Branco/RN, reunido no dia 11 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 909/2018.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma do Plano de Aplicação.

§1º. Os valores apurados nas contas vinculadas ao Fundo Nacional de Assistência Social, somaram R\$ 98.308,38, devendo ser devolvido ao referido FNAS R\$ 660,56, referente a saldos existentes de recursos do ACESSUAS Trabalho e COVID-EPI.

§2º. Os valores apurados na conta de co-financiamento Estadual, vinculado ao Fundo Estadual de Assistência Social, somaram R\$ 15.467,64, que serão reprogramados para despesas com PSEMC.

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E7F9A393

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2025. OBJETO: Locação de Veículo tipo passeio sedan destinado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 10/02/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:5E27B419

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2025, que objetiva: Locação de Veículo tipo passeio sedan destinado a esta Câmara Municipal de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: Francisco Luciano Soares Pereira - R\$ 62.700,00.
Paraná - RN, 10 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C0D7106B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de materiais de limpeza, higiene, plásticos e descartáveis, destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01061/2025 - 14.01.25 - D F DE S SILVA - R\$ 30.861,82; CT Nº 01142/2025 - 14.01.25 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 190.550,35

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:8E55E23A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados aos Programas Federais e Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01143/2025 - 14.01.25 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 499.808,55

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:020566A0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente destinados as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 04.122.5.2.204 – Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 – Gestão do Departamento de Educação 10.122.4.2.302 – Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 08.241.3.2.406 – Gestão do Departamento de Assistência Social 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 01160/2025 - 16.01.25 - D F DE S SILVA - R\$ 70.280,62; CT Nº 01162/2025 - 16.01.25 - Pronto Distribuidora Eireli - R\$ 47.333,86

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:3574C7C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
007/2025

ATO AUTORIZATIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICANDO** o objeto respectivo a DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 12.868.557/0001-28, que ofereceu um valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PERMANENTE E MENTORIA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DIRECIONADA AO PLANEJAMENTO, INSTRUÇÃO DE PROCESSOS E ACOMPANHAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO**

DE EQUIPES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA. e, na oportunidade, que se dê publicidade no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para a devida contratação.

Paraú/RN, 10 de Janeiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíola de Araujo Moraes

Código Identificador:A5E2DFAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe, Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Senhora: **MARIA CRISTINA DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 022.842.134-99, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SMS**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro do corrente ano, revogando as disposições contrárias.

Publica-se

Registra-se

Cumpra-se

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:F40A0297

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, considerando a concessão de aposentadoria à servidora **LINDALVA CARLOS DE SOUZA**, CPF: 316.348.264-34, Matrícula: 0000100, registrado sob o número do benefício 2119366980;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada da folha de pagamento a ex-servidora **LINDALVA CARLOS DE SOUZA**, em razão da vacância do cargo, conforme previsto no artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 236/1997.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parazinho/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal de Parazinho/RN

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:D808E1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 088/2025/GP/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas nos termos do art. 37 da Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, considerando a concessão de aposentadoria à servidora **MARIA VILMA DE SOUZA PEREIRA**, CPF: 288.992.964-72, Matrícula: 0000153, registrado sob o número do benefício 1704951019;

RESOLVE:

Art. 1º Fica afastada da folha de pagamento a ex-servidora **MARIA VILMA DE SOUZA PEREIRA**, em razão da vacância do cargo, conforme previsto no artigo 33, inciso VI, da Lei Municipal nº 236/1997.

Art. 2º Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Parazinho/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

Prefeita Municipal de Parazinho/RN

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:EC2450DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

CONTRATADA: Empresa R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.853.517/0001-82.

OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades do contrato de fornecimento com data de 19 de abril de 2024, perfazendo um aumento do valor ao contrato de R\$ 406.597,36 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), representando 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantidades inicialmente contratado oriundo do processo de Adesão ao Pregão Presença de nº 022/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

BASE LEGAL: Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 19.04.2024, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.
R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA/Contratado

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:F59580DC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – 1º TERMO
ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

CONTRATADA: Empresa SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.564.007/0001-202.

OBJETO: Autorizar o acréscimo nas quantidades do contrato de fornecimento com data de 05 de fevereiro de 2024, perfazendo um

aumento do valor ao contrato de R\$ 39.807,50 (trinta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), representando 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantidades inicialmente contratado oriundo do processo de Adesão ao Pregão Presencial de nº 02/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caçara do Norte/RN, como também prorrogar o prazo do contrato até 31/12/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 05/02/2024, inclusive no que tange as condições de pagamento.

DATA: 04 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA/Contratado

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:4BAF1162

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 089/2025/PMP**

Parazinho/RN, de 11 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, para as servidoras **AMANDA GOMES DE MORAIS** Assistente Social, Mat. 224-0, CPF: 104.857.314-10 e **GESNA RAIANNE REZENDE SOARES**, Psicóloga, Mat 194-5, CPF: 100.577.504-40, no valor total de R\$ 375,00 para cada servidora (trezentos e setenta e cinco reais) para participar do Evento **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SOCIOEDUCAÇÃO**, a ser realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 13 e 14 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

Palácio Domingos de Paulino Pereira, em 11 de fevereiro de 2025.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:231DCDC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 014/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN na governança jurídica municipal. Contratado(a): ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34. Valor: Valor mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:C33A1AF3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, de forma presencial e remota, com o intuito de apoiar a Prefeitura Municipal de Parazinho/RN na governança jurídica municipal.

VALOR: Importância mensal de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC. MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e Sinval Salomão Alves de Medeiros/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:23C22D20

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com predominância de conhecimento intelectual, de forma presencial e remota, no apoio técnico para elaboração, acompanhamento e execução das

contratações públicas no âmbito da Municipalidade, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados às licitações públicas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado(a): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26. Valor: Valor mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:DDCA466A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): MF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.839/0001-26.

OBJETO: prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria, com predominância de conhecimento intelectual, de forma presencial e remota, no apoio técnico para elaboração, acompanhamento e execução das contratações públicas no âmbito da Municipalidade, abrangendo os serviços profissionais de assessoramento e orientação na formalização dos processos administrativos vinculados às licitações públicas, em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), para atendimento à demanda Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025, em conformidade com o disposto no Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e João Marcelo da Silva Farias/Titular/Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:E84C134B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº 016/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, de forma presencial e remota, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria e Financeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado(a): G M G DUARTE ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61. Valor: Valor mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:54B75709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAZINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.631/0001-29.

CONTRATADO(A): G M G DUARTE ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.999.878/0001-61.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, de forma presencial e remota, envolvendo em especial as áreas de Contabilidade, Controladoria e Financeira para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN.

VALOR: Importância mensal de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), perfazendo o total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), para 12 (doze) meses de execução.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 04.001 – SEC.MUN. DE ADMINIST. E REC. HUMANOS

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0008 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO

Ação: 200400 – MAN. DA SEC. DE ADMINIST. E REC HUMANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.433/2021.

DATA: Parazinho/RN, 14 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeito/Pela Contratante e George Miguel Guedes Duarte/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:87A171C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita do Município Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do respectivo Processo Administrativo, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria em E-SOCIAL, EFD-REINF e DCTFWEB para implantação/readequação e orientação das rotinas internas e fluxos dos serviços, no controle de informação de funcionários, com acompanhamento mensal das folhas de pagamento,

orientando os ajustes devidos ligados a pagamento e informações prestadas aos órgãos federais no que tange encargos trabalhistas, como Previdência Social e FGTS, acompanhamento das ações internas ligadas aos direitos e deveres da Prefeitura do Município de Parazinho/RN e do assegurado empregado e também trabalhadores autônomos e prestadores de serviço junto ao setor financeiro. Contratado(a): M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – SOCORRO MOURA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS E CONTÁBIL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.867.082/0001-27. Valor: Valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Base Legal: Art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Parazinho/RN, 15 de janeiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:8D607EC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025**

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2025

Processo Administrativo Nº 28/2025

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de Plataforma Eletrônica para Disponibilização de Site Institucional para Transparência Pública com Diário Oficial Eletrônico e Certificação Digital.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa nº 01/2025, realizada em 03 de fevereiro de 2025 (segunda-feira), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ADRIELLY DE CASTRO SILVA OLIVEIRA, CNPJ: 23.107.540/0001-74, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 12.012,00 (Doze Mil e doze reais)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:18FBAE13

CONTRATADA: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS CNPJ: 09.199.046/0001-56. OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 06/2024, referente a inexigibilidade 108/2023, objetivado por **SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E APOIO À SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**. Em 180 dias (cento e oitenta dias).

ASSINATURA: 03/01/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:8102068A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 308/2025 CREDENCIAMENTO 05/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, TRIBUTOS E PLANEJAMENTOS;

ASSUNTO: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO**, junto ao interessado: **CONSTRUTORA PRYME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.272.438/0001-43.

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:368D695D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.762/2024

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DO TRAB. HABIT. E DO ESPORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2024. PROCESSO: 9.9952023 INEXIGIBILIDADE 108/2023**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 06/2024.

**PROCESSO: 9.9952023
INEXIGIBILIDADE 108/2023**

ASSUNTO: TAXAS REFERENTES AOS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO ANO COMPETITIVO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2025**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **TAXAS REFERENTES AOS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DO ANO COMPETITIVO**, junto ao interessado: **FEDERAÇÃO DE JUDÔ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ: 00.669.993/0001-99**. Com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração e valor contratual total de: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:D12F5D81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2024. PROCESSO N° 850/2023 PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 21/2024.

PROCESSO N° 850/2023 PREGÃO PRESENCIAL 07/2023

CONTRATADA: VALDECY MARCOLINO DE MELO CNPJ: 19.887.171/0001-02 OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 21/2024, referente ao pregão presencial 07/2023, objetivado por **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CATAVENTO**. Em 180 dias (cento e oitenta dias).

ASSINATURA: 06/02/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual e realinhamento de preço, com fundamento no artigo 57, parágrafos 1º, inciso IV e 2º, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei n° 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar n° 110, de 29 de junho de 2001.

Publicado por:

Helois Cristina de Souto Silva
Código Identificador:754F6E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.116/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.116/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. ALYNE CLÉCIA TRINDADE SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente do Hospital Dr. José Augusto Dantas, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista que houve a extinção do cargo de Diretora do Hospital Dr. José Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:70F7FBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.117/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.117/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GIGLIANE KÉLLIA DE OLIVEIRA TRINDADE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente Administrativa Hospitalar, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa
Código Identificador:0373C819

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N° 118/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N° 118/2025 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **JOSIBELA ISaura DA SILVA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula n° 1003356, lotada na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de fevereiro de 2025 e com data fim 10 de maio de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2F3C438F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, VISANDO AO
INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS.**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARELHAS-RN E A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ACARI-RN, VISANDO AO INTERCÂMBIO
DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Avenida Mauro Medeiros, 97, Centro, Parelhas-RN, CEP: 59.360-000, inscrito no CNPJ nº 08.087.561/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Tiago de Medeiros Almeida**, brasileiro, portador do CPF: 030.335.144-64 e RG.: 001.614.915 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Centro, Acari-RN, CEP: 59.370-000, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Fernando Antônio Bezerra**, brasileiro, portador do CPF: 785.179.234-72 firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o intercâmbio de funcionários pertencentes aos municípios de Parelhas-RN e Acari-RN, visando a suprir necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo Único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste TERMO consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores permutados neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

I – A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

II – Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores permutados neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INTERCÂMBIO DE FUNCIONÁRIOS

Poderão as partes fazer o intercâmbio de funcionários públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observando:

I – Requerimento do CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o CPF, o cargo, a matrícula e o Órgão Público a que pertence;

II – Finalidade da permuta; e

III – Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de permuta em seu veículo oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes CEDENTE e CESSIONÁRIO, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciárias.

§ 1º Cada CEDENTE obriga-se, com relação ao servidor nominado, qualificado e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Termo a:

I – Anotar e contar o tempo de serviço do servidor permutado para fins legais;

II – Assumir ônus da remuneração do servidor permutado, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido;

III – Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor permutado, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada CESSIONÁRIO obriga-se a:

I – Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar o poder hierárquico atinente aos servidores permutados;

II – Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

III – Encaminhar ao CEDENTE os autos referente à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

IV – No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

V – Devolver os servidores permutados ao final da vigência do termo de cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará por **02 (dois) anos**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas-RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente TERMO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste Termo, exceto os requerimentos de prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos pelo CEDENTE e pelo CESSIONÁRIO.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente Termo a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a ultimação das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste Termo em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para produção de todos os efeitos de direito.

Parelhas-RN, em 30 de janeiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari-RN

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ANEXO I

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS-RN,
PERMUTADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	MARCÍLIA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	060.483.624-47	121176-5/1	PROFESSOR CL II

SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI-RN, PERMUTADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS -RN

Nº	SERVIDOR(A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	LUBIESKA DE SENA FLORENTINO BARBOSA	010.365.884-08	10638	PROFESSOR

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas-RN

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal de Acari-RN

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E74FE529

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.119/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.119/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. CLEBIANA SANTOS FERNANDES AZEVEDO**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Ensino Fundamental, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista a reforma administrativa através da Lei Complementar nº075/2025 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:E375ABAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.120/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.120/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. JOSEVANIA ALVES BENTO DE MORAIS**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Ensino Rural e Creches, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025, tendo em vista a reforma administrativa através da Lei Complementar nº075/2025 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:31964E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 121/2025-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE Nº 121/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §1º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **Amanda Dantas de Medeiros**, ocupante do cargo de Enfermeira Programa Federal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2025 tendo como data fim 29 de julho de 2025.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:5249EB1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.122/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.122/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. CREMILDE SÂNZIA AZEVEDO SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Pedagógico, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gislane da Silva Costa

Código Identificador:62731F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.123/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.123/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Jucileide Azevedo de Moraes**, mat. 100581-2, para o cargo em comissão de Vice-Diretora do Creche Municipal Francisca Pereira Luciano, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Parelhas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:97E0250F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.124/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.124/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Ana Paula de Oliveira Santos**, mat. 120689-3, para o cargo em comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal de Tempo Integral: Professor Arnaldo Arsênio de Azevedo, vinculado à Secretaria de Educação do Município de Parelhas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 11 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3786DA58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE/PREPARO DE
TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES
RURAIS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 12 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 14 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:DEAD8A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 12 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 15 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição de ares-condicionados para atender as necessidades do município de Passagem/RN. A relação com a descrição dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:02020CC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada na fabricação e instalação de corrimão com guarda corpo, na Escola Municipal João Bandeira Sobrinho, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO COM GUARDA CORPO, NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BANDEIRA SOBRINHO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, em favor da empresa: J P M DE ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.252.923/0001-67, estabelecida ao Sítio Alagadiço Grande, nº 27, Zona Rural, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.298-899, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor**

global estimado de R\$ 18.374,29 (dezoito mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:72AE8F8B

CPL TORNAR SEM EFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

Dispensa de Licitação Nº 010/2025. Publicação sem efeito. A Prefeitura Municipal do município de Pedra Preta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública que a publicação que saiu no Diário Oficial dos Municípios, no dia 11 de fevereiro de 2025, na Edição 3474 e Código Identificador 819BD835, que trata sobre **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025**, é considerada sem efeito.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7DEC13BA

CPL EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 15.000.906/0001-83

Contratada: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME, CNPJ/MF nº 24.336.229/0001-60

Processo nº 50/2025 – Dispensa nº 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, que atenda as demandas do programa e benefícios eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS.
VALOR TOTAL: R\$ 58.825,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 11 de fevereiro de 2025, e encerrarão em 11 de fevereiro de 2026.

Pedra Preta-RN, 11 de fevereiro de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretaria Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA

CNPJ: 15.000.906/0001-83

Contratante

FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME

CNPJ: 24.336.229/0001-60

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:6C73A41E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 065/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor THIAGO RODRIGUES MARIZ, portador do CPF nº 047.***.***.58, que ocupava o cargo em comissão de ENGENHEIRO CIVIL na secretaria municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:478FBEOC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 66/2025-GP

Portaria nº 66/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor THIAGO RODRIGUES MARIZ, portador do CPF nº 047.***.***.58, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO – AREA ENGENHARIA na secretaria municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:02F77E05

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 67/2025-GP

Portaria nº 67/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o servidor JEANN MATTEUS RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, portador do CPF nº 119.***.***.79, que ocupava o cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO na secretaria

municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0F037AA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 68/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor JEANN MATTEUS RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS, portador do CPF nº. 119.***.***.79, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO – AREA ENGENHARIA** na secretaria municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:20FA21DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 069/2025-GP**

Portaria nº 069/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar** a servidora DARK ANNY MARIA DE LIMA, portadora do CPF nº. 700.***.***.10, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na Secretaria Municipal de Finanças desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8C10235F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 070/2025-GP**

Portaria nº 070/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora DARK ANNY MARIA DE LIMA, portadora do CPF nº. 700.***.***.10, para ocupar o cargo em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:166EE711

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 071/2025-GP**

Portaria nº 071/2025-GP	Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.
-------------------------	---------------------------------------

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar** o servidor DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF nº. 095.***.***.01, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Agricultura desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C71AF495

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 072/2025-GP**

Portaria nº 072/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor DIEGO LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF nº. 095.***.***.01, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de **FINANÇAS** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8F1E0A5A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 073/2025-GP**

Portaria nº 073/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor EWERTON DE LIMA JUNIOR, portador do CPF nº. 086.***.***-61, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:94A836B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 074/2025-GP**

Portaria nº 074/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** o servidor EWERTON DE LIMA JUNIOR, portador do CPF nº. 086.***.***-61, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:0CF0C87B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2025-GP**

Portaria nº 075/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor JOAO BATISTA ALVES DAS CHAGAS, portador do CPF nº. 201.***.***.49, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de SAÚDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E47AD7D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2025-GP**

Portaria nº 076/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** o servidor JOAO BATISTA ALVES DAS CHAGAS, portador do CPF nº. 201.***.***.49, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** na Secretaria Municipal de SAÚDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5EEF41A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2025-GP**

Portaria nº 77/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar** a servidora KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA, portadora do CPF nº. 060.***.***.04, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na Secretaria municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4585F9E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 78/2025-GP**

Portaria nº 78/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** a servidora KAREN LEONITA RIBEIRO E SILVA, portadora do CPF nº. 060.***.***.04, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS E DESPESAS COM PESSOAL** na Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:8F2B1265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor ALDO LOPES DE MACEDO NETO, portador do CPF nº. 071.***.***.12, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO DE RECURSOS HUMANOS E PESSOAL** na Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D07D494F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora RAMANDA KARINA MACENA SOARES, portadora do CPF nº 111. ***. ***.37, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na Secretaria Municipal de Finanças desse Município de Pedra Preta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:44E5CE50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025-GP**

Portaria nº 081/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora RAMANDA KARINA MACENA SOARES, portadora do CPF nº 111. ***. ***.37, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** na **CONTROLADORIA GERAL** desse Município de Pedra Preta.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:459EB919

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** a servidora CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS, portadora do CPF nº. 129.***. ***.78, que ocupava o cargo em comissão de **TESOUREIRA** na secretaria municipal de **FINANÇAS** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:3538616A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de janeiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora CARMEM ELOIZA BEZERRA DANTAS, portadora do CPF nº. 129.***. ***.78, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** na **CONTROLADORIA GERAL** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:DD3F4357

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** a servidora ROSANGELA DE ABREU, portadora do CPF nº. 041.***.***.02, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na Secretaria municipal de **AGRICULTURA** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:BCD1C20E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85/2025-GP**

Portaria nº 85/2025-GP

Pedra Preta, 11 de FEVEREIRO de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora ROSANGELA DE ABREU, portadora do CPF nº. 041.***.***.02, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria municipal de **AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4C990B94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar** o servidor WASHINGTON AUGUSTO XAVIER DE ARAUJO, portador do CPF nº. 707.***.***.09, que ocupava o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO** na Secretaria Municipal de Administração desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:CE7FD5BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025-GP**

Portaria nº 087/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** o servidor WASHINGTON AUGUSTO XAVIER DE ARAUJO, portador do CPF nº. 707.***.***.09, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na Secretaria municipal de **ADMINISTRAÇÃO** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:7630E40E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 88/2025-GP**

Portaria nº 88/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Exonerar** a servidora ILANA CAROLINE DA SILVA COSTA, portadora do CPF nº. 127.***.***.99, que ocupar o cargo em comissão de **COORDENADORA DE EXTENSAO RURAL** na secretaria municipal de **AGRICULTURA** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:753C8ABB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 89/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE:**

Art. 1º. **Nomear** a servidora ILANA CAROLINE DA SILVA COSTA, portadora do CPF nº. 127.***.***.99, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO** na secretaria chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:C5760892

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** a servidora SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA GALDINO, portadora do CPF nº. 938.***.***.44, que ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA TECNICA** na secretaria municipal de **AGRICULTURA** desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:938BEDED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** a servidora SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA GALDINO, portadora do CPF nº. 938.***.***.44, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE EXTENSÃO RURAL na secretaria municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:DF274E92

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor OTAVIO DE FREITAS SOUZA, portador do CPF nº. 008.***.***.06, que ocupava o cargo em comissão de MOTORISTA ESPECIAL no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:D8944615

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor OTAVIO DE FREITAS SOUZA, portador do CPF nº. 008.***.***.06, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE-MOTORISTA na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:078C7171

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor AUGUSTO CESAR TINTINO TEIXEIRA, portador do CPF nº. 065.***.***.65, que ocupava o cargo em comissão de MOTORISTA ESPECIAL no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:252A70F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor AUGUSTO CESAR TINTINO TEIXEIRA, portador do CPF nº. 065.***.***.65, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE-MOTORISTA na Secretaria Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A81CCODE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor KAUA WALLACE CAETANO DE MELO, portador do CPF n°. 710.***.***.07, que ocupava o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO na Secretaria municipal de obras viação e serviços urbanos desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:4C12017F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 097/2025-GP**

Portaria n° 097/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** o servidor KAUA WALLACE CAETANO DE MELO, portador do CPF n°. 710.***.***.07, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE OBRAS na Secretaria Municipal de OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:31103E7B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 98/2025-GP**

Portaria n° 98/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar** a servidora MARIA GEOVANA DA SILVA, portadora do CPF n°. 707.***.***- 01, que ocupava o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA na Secretaria Municipal de SAUDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:650E4A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 99/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** a servidora MARIA GEOVANA DA SILVA, portadora do CPF n°. 707.***.***- 01, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE ATENÇÃO BASICA na Secretaria Municipal de SAUDE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:A7674F61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/2025-GP**

Portaria n° 100/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor RILTON CRISTIANO SILVA QUEIROZ, portador do CPF n°. 035.***.***.27, que ocupava o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO no Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:5BAA9403

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 101/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, **RESOLVE**:

Art. 1º. **Nomear** o servidor RILTON CRISTIANO SILVA QUEIROZ, portador do CPF n°. 035.***.***.27, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO – Area atendimento ao público na PROCURADORIA-GERAL desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:9D07F39C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 102/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas

pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO, portador do CPF nº. 010.***.***.71, que ocupava o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO vinculado ao Gabinete do Prefeito desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:E28FCD64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2025-GP**

Portaria nº 103/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO, portador do CPF nº. 010.***.***.71, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR JURIDICO – Area atendimento ao público na PROCURADORIA-GERAL desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:AC5373AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Exonerar** o servidor HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO, portador do CPF nº. 078.***.***.55, que ocupava o cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR na Secretaria municipal de AGRICULTURA desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:33D93CA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025-GP**

Portaria nº 105/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor HERMENEGILDO AVELINO BARBOSA NETO, portador do CPF nº. 078.***.***.55, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA na Secretaria municipal de AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:F014A4BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025-GP**

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o servidor JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA, portador do CPF nº. 074.***.***.06, que ocupava o cargo em comissão de SECRETARIO Municipal da JUNTA DE SERVIÇO MILITAR desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karen Leonita Ribeiro e Silva

Código Identificador:C872F477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2025-GP**

Portaria nº 107/2025-GP

Pedra Preta, 11 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** o servidor JOSE RICARDO XAVIER TEIXEIRA, portador do CPF nº. 074.***.***.06, para ocupar o cargo em comissão de SECRETARIO da Secretaria Municipal de SERVIÇO DA JUNTA MILITAR desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:35EEF353

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **101/2025**
Adesão nº **3/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino-RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: E S Santos de Oliveira LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.297.729/0001-53, com endereço na Rua Dona Izabel de Brito Lima, 1049, Igapó, Natal-RN, CEP: 59.104-220, e-mail: essantosoliveira@hotmail.com, telefone: (84) 3322-4834/98767-2443, representada por Emilly Samara Santos de Oliveira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender às demandas do Município de Pedro Avelino-RN, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.624.320,00 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Adesão Pregão nº 3/2025, Processo Administrativo nº 101/2025, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:**
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita Municipal.

- **E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA:**
Representada por Emilly Samara Santos de Oliveira, sócia administradora.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A4053235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº **72/2025**
Adesão nº **2/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025

CONTRATANTE: Município de Pedro Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 08.294.654/0001-87, com endereço na Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN, CEP: 59.530-000, representado pela Prefeita, Sra. Marina Teodoro da Trindade, CPF nº 083.793.834-19.

CONTRATADA: K N de Medeiros LTDA, inscrita no CNPJ nº 70.034.327/0001-60, com endereço na Rua Alfredo Fernandes, 259, Andar 7, Sala 702, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-180, e-mail: karumenascimento@gmail.com, telefone: (84) 99972-0934, representada por Karume Nascimento de Medeiros.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos realizados pelo Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 454.342,50 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

BASE LEGAL: Adesão Pregão nº 2/2025, Processo Administrativo nº 72/2025, Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025.

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN:**
Representada por Marina Teodoro da Trindade, Prefeita.

- **K N DE MEDEIROS LTDA:**
Representada por Karume Nascimento de Medeiros, sócio administrador.

Publicado por:
Andrea Carla Fernandes de Medeiros
Código Identificador:1D8EE8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2025 - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Normativa CMAS nº 001, 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº 800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Reprogramação de Recursos para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Pedro Avelino/RN 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C27CA8FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO NORMATIVA 002/2025 - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução Normativa CMAS nº 002, 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Serviço/programas, repassados no exercício 2020 e 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), órgão superior de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8742/1993 e pela Lei Municipal nº 800/2019, as quais dispõem, respectivamente, sobre a Política Nacional de Assistência Social e Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Art. 204, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para formulação e controle das políticas em todos os níveis;

CONSIDERANDO ainda, a deliberação do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em reunião ordinária, realizada de forma presencial, devidamente registrada na Ata de número 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico Financeira do recurso federal, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2020.

Art. 2º - Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas de Execução Físico Financeira do recurso federal, repassados pelo Governo Federal, no exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Pedro Avelino/RN 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCA DALIANE DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4A1E04BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2025 - NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR SIMONE BARBOSA SILVA**

PORTARIA Nº 119/2025 – GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia membro do Conselho Tutelar do município de Pedro Avelino/RN, para assumir período de férias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando art. 62/art. 63, da Lei nr. 847 de 27 de outubro de 2021, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar suplente quando as licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares excederem a vinte e nove dias,

Considerando a solicitação do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, conforme o ofício 001/2025 - CMDCA, que informa a desistência dos conselheiros classificados como 1º, 2º, 3º e 4º suplente,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **SIMONE BARBOSA DA SILVA**, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 01/02/2025 a 30/06/2025.

Art. 2º O/a Conselheira Tutelar, no efetivo exercício do cargo da função, a título de remuneração, receberá o valor de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único – na vigência de seu mandato, o Conselheiro Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/02/2025, sendo revogada as disposições contrárias.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D342D19

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: ADIAMENTO**

A Administração Municipal de PILÕES-RN, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos os interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 20250128001, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, de forma parcelada, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pilões/RN e das diversas secretarias que integram a esfera municipal, TEVE SUA DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS ADIADA. **A ABERTURA DAS PROPOSTAS SE DARÁ NO DIA 17/02/2025, as 09h00min.** AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS PERMANECEM AS MESMAS. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Pilões-RN, 11 de fevereiro de 2025.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:8C90E9F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

PORTARIA Nº 110/2024

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Francisca Iracema de Miranda	1100134	04/11/2024 a 04/12/2024
Maria Olívia Nunes Gomes	0101303	01/11/2024 a 30/11/2024
Francisco Cesar de Lima	1100117	01/11/2024 a 30/11/2024
Maria de Lourdes Rodrigues de Sousa	0100765	01/12/2024 a 30/12/2024
Nairy Bezerra da Silva	0700061	01/12/2024 a 30/12/2024
Maria Ranyegy Costa Lima Santos	1000047	01/12/2024 a 30/12/2024
Maria Sinforosa de Oliveira Neta	1000411	01/12/2024 a 30/12/2024
Maria dos Anjos Ribeiro Lima	0100552	01/12/2024 a 30/12/2024
Angela Rosatia Lopes Chagas	1100050	01/12/2024 a 30/12/2024
Maria Sonia de Queiroz	0101290	01/12/2024 a 30/12/2024
Josineide Fernandes de Queiroz	0100471	20/12/2024 a 20/01/2025
Francisca das Chagas Linhares da Silva	1100132	01/12/2024 a 30/12/2024
Maria Natalia da Costa	0100650	01/12/2024 a 30/12/2024
Francisca Kedma Dias Monteiro	1100084	02/12/2024 a 31/12/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 20 de dezembro de 2024

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:B75D50AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 33/2025

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO DE GOZO
Regina Maria de Paiva	1000020	02/01/2025 a 31/01/2025
Ednalda Soares Pereira da Silva	1000144	02/01/2025 a 31/01/2025
Maria do Socorro da Silva	1000403	02/01/2025 a 31/01/2025
Nadja Cristina Pontes	1000187	02/01/2025 a 31/01/2025
Sebastião de Paiva Barreto	101133	02/01/2025 a 31/01/2025
Aluizio Ferreira dos Santos	1000098	02/01/2025 a 31/01/2025
Luana Kaline Campos Carlos	1100090	01/01/2025 a 30/01/2025
Adriana Juvenio de Lima	0100463	15/02/2025 a 17/03/2025
Livani Ferreira dos Santos	0100862	01/02/2025 a 02/03/2025
Felomena Fernandes Cavalcante	101087	01/02/2025 a 02/03/2025
Maria Jerusa Paiva de Oliveira	0101729	01/02/2025 a 02/03/2025
Antonio Rosiel de Oliveira Silva	1000080	01/02/2025 a 02/03/2025
Juciel da Rocha Formiga Junior	1000381	01/02/2025 a 02/03/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de fevereiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:11E604E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 34/2025

CONCEDER LICENÇAS-PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO os requerimentos de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, nos períodos especificados, aos servidores públicos municipais abaixo designados, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Eugénia dos Santos	1100108	2018-2022	02/01/2025 a 02/04/2025

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 11 de fevereiro de 2025

MARIA MADALENA DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:437D4CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, EM VIRTUDE DA FORMAÇÃO DA QUARTA EQUIPE ODONTOLÓGICA – ESF.

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora

LARICE PAIVA DELFINO, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 110.XXX.XXX-32, com endereço na Zona Rural, sítio Baixa Grande, SN, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 009/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços na função de TÉCNICA HIGIENE DENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, vinculado ao Programa do Governo Federal da Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família - modalidade I, conforme Portaria MS nº 32, de 19 de maio de 2021. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 meses, iniciando-se em 15/01/2025 e encerrando-se em 15/01/2026. Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso IX, c/c art. 5º, §2º da Lei Municipal nº 403/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 009/2024, exceto as modificadas pelo presente Termo Aditivo. SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e LARICE PAIVA DELFINO.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C9E33007

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

EXTRATO DO TERMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, EM VIRTUDE DA FORMAÇÃO DA QUARTA EQUIPE ODONTOLÓGICA – ESF.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, **MARCIO BRENER SABINO LEITE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 126.XXX.XXX-23, com endereço em Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 008/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços na função de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, vinculado ao Programa do Governo Federal da Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família - modalidade I, conforme Portaria MS nº 32, de 19 de maio de 2021. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 meses, iniciando-se em 15/01/2025 e encerrando-se em 15/01/2026. Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso IX, c/c art. 5º, §2º da Lei Municipal nº 403/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 008/2024, exceto as modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e MARCIO BRENER SABINO LEITE.

Portalegre/RN, 15 de janeiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:5267C8D1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024A/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024A/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CIRURGIÁ DENTISTA, PARA ATENDER AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENÇÃO A TERCEIRA EQUIPE ODONTOLÓGICA – ESF.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-81, com endereço na Rua Professor José Nobre, 44, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADA. Firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo por Tempo Determinado nº 024A/2024, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços na função de CIRURGIÁ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, vinculado ao Programa do Governo Federal da Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família - modalidade I, conforme Portaria MS nº 32, de 19 de maio de 2021. O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por 12 meses, iniciando-se em 17/02/2025 e encerrando-se em 17/02/2026. Fundamentação Legal: Art. 2º, inciso IX, c/c art. 5º, §2º da Lei Municipal nº 403/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 024A/2024, exceto as modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e KARLA BEATRIZ DE FREITAS LIRA.

Portalegre/RN, 17 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9249D75B

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2024, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSORA PEDADOGA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO Nº 008/2023.

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA**, com endereço no município de Viçosa/RN, CPF nº 009.XXX.XXX-71 doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para a contratação temporária de PROFESSORA PEDADOGA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Cultura do Esporte e do Lazer. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 2º e 4º da Lei Municipal nº 403/2018, combinado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 19 de fevereiro de 2025 e término em 19 de fevereiro de 2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 026/2024, exceto as modificadas pelo presente Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SILVIA PATRICIA DE OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9C4A7835**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 094/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 094/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **07/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:7DE77087**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 095/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 095/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:5790B6D6**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 096/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 096/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2025.**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:74616097**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 097/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 097/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:DF8A022F

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 098/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 098/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:36B58EEE

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 099/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 099/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como**

motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:4C728B50

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 100/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 100/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **09/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:02B6691C

**GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 102/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 102/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B4E8DC14

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 101/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 101/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:262B9B41

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 103/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 103/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:B44D8FCE

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 104/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 104/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de N° 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:1C057BA3

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 105/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 105/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **100,00 (Cem reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Catolé do Rocha/PB**, no(s) dia(s) **11/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:01CE4499

GESTÃO DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010006/2025

CONTRATO Nº 28010006/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010006/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: MV COMERCIO LTDA

CNPJ: 50.438.061/0001-03

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010006/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010006/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA

04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS

060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO

283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB

08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS

08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS

745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA

10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE
455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.0000 214.000 TRANSFERÊNCIAS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - CONTRATANTE
DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador: F0A59EEA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010010/2025

CONTRATO Nº 28010010/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29010010/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 41.043.317/0001-92

OBJETO: Formalização de Contrato Administrativo nº 28010010/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 29010010/2024, referente à aquisição de MATERIAL PERMANENTE para Administração Municipal com objetivo de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2023 pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura das partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT.DA SEC. DE ADME RECURSOS HUMANOS
060 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
198 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO
283 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.550.0000 120.000 TRANSFERÊNCIAS DO SALARIO EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT. DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
182 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP. E DO LAZER

12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
290 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0011 SERVIÇO DA PROTEÇÃO BÁSICA PSB
08 244 0011 2286 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
679 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0016 GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
08 244 0016 2171 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
769 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2208 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS
745 1.1.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0010 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
08 244 0010 2033 0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
668 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN DE TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2207 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
738 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.660.0000 311.000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL

020700 SEC MUN TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0014 2129 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
722 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
559 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS

020600 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

455 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIAS E MATERIAL
PERMANENTE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 049/2020

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -
CONTRATANTE

MARIA CECILIA MEIRA LINS DE S. DIAS – REPRESENTANTE
DA CONTRATADA

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 17849F07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIARIA Nº 001/2025**

Pureza/RN, 10 de fevereiro de 2025

Concede diária e dá outras providências.

O Município de Pureza/RN, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sr. **Ricardo Santos de Brito**, Prefeito Constitucional, 03 (três) diárias com pernoite, ao preço de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custeio de despesas com alimentação, na Cidade de Brasília/DF, para participar do **Encontro dos Novos Prefeitos e Prefeitas**, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Inn Brasília -DF, nos dias 11 a 13/02/2025.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

EDICARLOS CARVALHO BARBOSA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 50E85507

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445-2025**

Dispõe sobre a adoção do valor do salário mínimo no Município de Pureza/RN, nos termos do Decreto Presidencial nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 004/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica estabelecido, no âmbito do Município de Pureza, o valor do salário mínimo de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), conforme disposto no Decreto Presidencial nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º O valor estabelecido no art. 1º desta Lei aplica-se a todos os servidores municipais e demais categorias que têm o salário

mínimo como base de referência, respeitadas as legislações específicas aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador: 795FF2E8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2025**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da constituição federal e art. 26 da constituição estadual e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2024-PMP, e o Executivo Municipal sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal, nas condições e prazos previstos nesta lei.

Art. 2º. Consideram-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- a) Assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- b) Combate a surtos endêmicos;
- c) Substituição de servidor licenciado ou em férias, ou preenchimento de cargos vagos em virtude de demissão, aposentadoria ou falecimento, desde que a ausência do servidor possa trazer evidente prejuízo para a administração pública;
- d) Em face ao déficit de servidores efetivos no Município, já que não fora realizado concurso público nos últimos anos;
- e) Execução de convênios, programas federais ou projetos especiais;
- f) Nos casos de necessidade do serviço de atendimento à população, enquanto não adaptado o plano de cargos dos servidores do município e o consequente concurso público.

Art. 3º. É de natureza administrativa e não contratual, trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado por 12 (doze) meses prorrogável por igual período, sendo seu pagamento efetuado mensalmente ou por diária, conforme necessidade da administração, nos valores constantes no anexo I.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com disponibilidade da dotação orçamentária com saldo suficiente.

§1º. Quando se tratar de contratação por diária, o pagamento será devido apenas pelos dias efetivamente trabalhados, sem direito a adicionais, gratificações ou benefícios permanentes.

§2º. A carga horária da diária será definida conforme a necessidade do serviço, respeitando os limites legais.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenização:

- Pelo término do prazo contratual;
- Pelo término das diárias;
- Por iniciativa do Contratado ou Contratante.

Parágrafo único - A extinção do contrato, no caso das alíneas “a” e “b”, serão comunicadas pela Administração Pública por escrito ao contratado.

Art. 7º. O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito as normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município e as infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância, assegurada ampla defesa.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I

Cargo	Quant. de Vagas	Carga Horária	Valor mensal	Valor diária
Pedreiro	05	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Gari	20	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Eletricista	02	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Ajudante de pedreiro	10	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Marceneiro	01	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Pintor	05	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Bombeiro	10	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
Coveiro	10	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60
ASD	15	40h ou por diária	R\$ 1.518,00	R\$ 50,60

Pureza/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:F056A297

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 16/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa COLIMEL SERVICES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.317.510/0001-50, para à Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção, manutenção preventiva e corretiva, e higienização dos aparelhos de ar condicionados, freezers, refrigeradores e bebedouros, para atender as demandas do município de Pureza/RN. Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:666DE743

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA Nº 17/2025

O Prefeito do Município de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa Rb empreendimentos e consultoria ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.626.330/0001-04, para à Contratação de empresa especializada em assessoria administrativa para apoiar os trâmites internos da Prefeitura Municipal de Pureza/RN., Ancorado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 10 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:22BFA2A2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 17/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA,
CNPJ: 09.234.399/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO: 10 – SAÚDE - SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO - PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE - FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e - serviços públicos de saúde - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA:

0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA ÓRGÃO: 08 – PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 12.2.

VIGÊNCIA: 12 de Fevereiro de 2025 a 11 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, II.

Data Assinatura: 11 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:5B3DB57F

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2025

CONTRATO Nº 20/2025

ORIGEM: ADESÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101.044/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZARN
CNPJ: 08.290.223/0001-42

CONTRATADO: J B F QUEIROZ OLIVEIRA-LTDA
CNPJ: 15.052.431/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição futura e de forma parcelada de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do fundo municipal de saúde, fundo municipal de assistência social, merenda escolar e demais secretarias do Município de Pureza/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.662.792,55 (hum milhão seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 03 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 04 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2011 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE FINANÇAS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FONTE.....: 17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 691 – PROMOÇÃO COMERCIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2012 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE DESENVOLVIMENTO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA

FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2016 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2017 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
 FONTE.....: 15500000 – Transferência do Salário-Educação
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2120 – Programa de Alimentação Escolar - Agricu
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2130 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR
 FONTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 362 – ENSINO MÉDIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2023 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2136 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2120 Programa de Alimentação Escolar - Agricu
 FONTE.....: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 06 – PODER EXECUTIVO
 UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
 FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
 SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
 PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
 PROJ./ATIV: 2131 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA
 FONTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 FONTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 FONTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
 FONTE.....: 15420000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT
 FONTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2026 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2030 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO APOIO A CRECHE
FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2032 – Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino P/
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FUNTE.....: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2035 – Manutenção do Ensino Especial
FUNTE.....: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 13 – CULTURA
SUB-FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2037 – Manutenção do Setor Cultural
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC.MUN.DE EDUC,CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2042 – Manutenção do Setor de Esportes e Lazer
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2044 – FUNDO
MANUT.DESENV.ENS.FUND.VAL.MAG.FEB- 30%
FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FUNTE.....: 15430000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FEB-30%
FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
FUNTE.....: 15410000 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 06 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO DE MANUTENÇÃO E DES.DA EDUC.BÁSICA
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2048 – MANUTENÇÃO DA EJA - FEB-30%
FUNTE.....: 15400000 – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2050 – MANUTENÇÃO DA SEC.MUN.DE OBRAS E SERVIÇO
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FUNTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
FUNTE.....: 18990000 – Outros Recursos Vinculados
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 07 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2051 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
FUNTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2056 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2060 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2062 – MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE.....: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2101 – Atenção especializada e hospitalar

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2068 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 08 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2071 – Manutenção do Prog.de Vigilancia Epidemi

FONTE.....: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 241 – ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2072 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2076 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 482 – HABITAÇÃO URBANA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2078 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 242 – ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2081 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ASSI
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2082 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNC
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2087 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2084 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2086 – GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2088 – Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2083 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 09 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 002– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2089 – Manutenção do Programa ACESSUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 10 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 11 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2094 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGAO: 12 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO
PROJ./ATIV: 2096 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 13 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 001 – SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E AP. A REF. AGRÁRIA

FUNÇÃO: 21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA

SUB-FUNÇÃO: 631 – REFORMA AGRÁRIA

PROGRAMA: 0001 – PLANEJAMENTO DE GESTÃO

PROJ./ATIV: 2098 – MANUT. DA SEC. MUN. ASSUNT. FUND. E APOIO A R

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 de Fevereiro de 2025 a 11 de Fevereiro de 2026.

Base Legal: art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: 11 de Fevereiro de 2025

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:27C91531

SETOR DE LICITAÇÃO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 31/2024 epigrafada conforme, oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 31/2024 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN para contratação de empresa especializada em serviços agrícolas de corte de terra com tratores de grade aradora, niveladora e roçadeira, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Pureza/RN. Fornecedor Registrado: Construtora Bezerril Souto Ltda, inscrito no CNPJ 36.182.708/0001-58.

Pureza/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:F51BD0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.novobmmnet.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de sistema de vídeo monitoramento através de câmeras de vigilância, com instalação, fornecimento de materiais e equipamentos em imóveis e vias públicas neste município de Rafael Fernandes-RN no modo comodato. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail:

cp1rafaelfernandes@gmail.com. Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br;

www.novobmmnet.com.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 10 de Fevereiro de 2025

CID LEITE VIEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:6DAAE011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2025

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de armação e lente para óculos de grau destinados as Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Rafael Fernandes-RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 12/02/2025 as 08:00 horas.

Até 17/02/2025 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cp1rafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cp1rafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 11/02/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1BF14D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00006/2025

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000006/2025, que objetiva: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Gêneros alimentícios Destinados As Secretarias Municipais Deste Município De Rafael Fernandes-Rn, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMERCIAL COMPRA CERTA LTDA. CNPJ: 45.042.987/0001-45, com valor total de R\$ 52.058,10.

Rafael Fernandes - RN, 11 de fevereiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:D5E81C67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202501010**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501010.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **WENDERLY FREITAS OLIVEIRA** - CPF: 102.035.944-79 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2298; totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**. **FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA** - CPF: 878.797.354-53 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2299; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA** - CPF: 300.473.824-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2300; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025**, com a finalidade de Garantir investimentos para a agricultura familiar e subsidiária do nosso município. e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 56.200,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante as pessoas de **WENDERLY FREITAS OLIVEIRA** - CPF: 102.035.944-79 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2298; totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**. **FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA** - CPF: 878.797.354-53 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2299; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA** - CPF: 300.473.824-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2300; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se deprende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Fevereiro de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 7ACA637C

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 202501010**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501010
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DISP 202501010
ASSUNTO: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de **WENDERLY FREITAS OLIVEIRA** no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), **AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA** no valor total de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), **FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA** no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **WENDERLY FREITAS OLIVEIRA** - CPF: 102.035.944-79 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2298; totalizando o valor de **R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**. **FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA** - CPF: 878.797.354-53 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2299; totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**. **AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA** - CPF: 300.473.824-49 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2300; totalizando o valor de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador: 4A5ADF16

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE DISPENSA Nº. 202501011**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501011.

1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO

O Agente de contratação da MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de **46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA** - CNPJ: 46.407.506/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2301; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, Sob o Objeto: **Contratação de empresa especializada na confecção de garrafas térmicas em aço inox personalizada com a logo do município. Para a Secretaria de Educação.**, com a finalidade de Promover uma educação de qualidade para os munícipes e atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente, no valor global de **R\$ 8.500,00**.

2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de **46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA** - CNPJ: 46.407.506/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2301; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreendepropostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento legislativo consubstanciado no Decreto n.º 0160/2021, de 02de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Fevereiro de 2025

KELLE PATRICIA FELIPE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:81877BC4

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 202501011**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202501011
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP 202501011**

ASSUNTO:Contratação de empresa especializada na Confeção de garrafas térmicas em aço inox personalizada com a logo do município. Para a Secretaria de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO:

1. De acordo.
2. Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douta Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, de 46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/físicas sob o **46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA** - CNPJ: 46.407.506/0001-10 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2301; totalizando o valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
3. Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, **RATIFICO**a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
4. Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

LUDMILA CARLOS A. DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:47217052

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 01-2025**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01-2025 MENOR PREÇO**

Objeto: **Serviço de Construção de novo prédio do Destacamento para abrigar a Polícia Militar no município de Rafael Godeiro.** ID do processo: 364631. Dia, Hora e Local: 26/02/2025, às 09h01, na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma portaldecompraspublicas.com.br/, no

site <https://rafaelgodeiro.rn.gov.br/> a partir da sua publicação, e na sede da Prefeitura na Av. Benedito Julião de Medeiros, 72, Centro, Rafael Godeiro/RN, das 8h00 às 12h00, bem como através de solicitação pelo e-mail: pmrgodeiro@hotmail.com e PNCP.

Rafael Godeiro/RN, 11 de fevereiro de 2025.

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:BE9E35BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
090103/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
090103/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e COPIRN 2025 – TAXA DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O PAGAMENTO DA TAXA DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO ÂMBITO DA PARCERIA. ESSA TAXA TEM COMO FINALIDADE COBRIR DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO, INCLUINDO A GESTÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. ALÉM DISSO, ASSEGURA O SUPORTE TÉCNICO, A IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS E A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO CONVÊNIO. DESSA FORMA, O PAGAMENTO DA TAXA DE MANUTENÇÃO SE JUSTIFICA COMO UM INVESTIMENTO INDISPENSÁVEL PARA O FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS, PERMITINDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, A AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS E A GARANTIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:1C2CFB92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090103/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 09010003/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 090103/2025, amparada pelo Art. Caput da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para COPIRN 2025 – TAXA DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ..

ADJUDICANDO em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6441CF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090103/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 09 DE JANEIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº09010003/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 090103/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 09 DE JANEIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:36A2AEC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 090103/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:96687798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090103/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 090103/2025, constante do presente, em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), que tem por objeto a COPIRN 2025 – TAXA DE MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE O COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CC5006A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**, CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01(uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, transportando pacientes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:9BD8CA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090104/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
090104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e TAXA DE CONVENIO 2025 – PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN/COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN REFERENTE AO ANO DE 2025

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE AO CONVÊNIO 2025 – PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE –, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN) E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, É ESSENCIAL PARA GARANTIR A CONTINUIDADE E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO. ESSA TAXA TEM A FINALIDADE DE COBRIR CUSTOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO, INCLUINDO A GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS. ALÉM DISSO, POSSIBILITA O SUPORTE TÉCNICO, A MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE ATENDIMENTOS, ASSEGURANDO MAIOR EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE. POR MEIO DO COPIRN, OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS TÊM ACESSO A SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FORMA OTIMIZADA, PROMOVENDO ECONOMIA DE RECURSOS E MELHORIAS NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO. DESSA FORMA, O PAGAMENTO DA TAXA DO CONVÊNIO 2025 REPRESENTA UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO PARA FORTALECER A COOPERAÇÃO ENTRE OS ENTES MUNICIPAIS, GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E APRIMORAR A QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA OFERECIDA AOS CIDADÃOS DE RIACHO DA CRUZ/RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4A093FCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 090104/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 09010004/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 090104/2025, amparada pelo Art. Caput da lei Federal nº 14.133/21, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para TAXA DE CONVENIO 2025 – PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN/COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN REFERENTE AO ANO DE 2025.

ADJUDICANDO em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F938A44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090104/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 09 DE JANEIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº09010004/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 090104/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 09 DE JANEIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:6C364C73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 090104/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Caput da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO

GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:50754CBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
090104/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 090104/2025, constante do presente, em favor da empresa **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 12.120.272/0001-04, no valor global de R\$ R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), que tem por objeto a **TAXA DE CONVENIO 2025 – PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – CELEBRADO ENTRE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN/COPIRN E O MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN REFERENTE AO ANO DE 2025**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 09 DE JANEIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F3CC1FBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110201/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
110201/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NO 20º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN. A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO, NA CIDADE DE NATAL/RN.**

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (UNDIME/RN) REALIZA O 20º FÓRUM ESTADUAL ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, COM O TEMA, GESTÃO EDUCACIONAL: CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2025, NO HOTEL EL ARAM IMIRÁ BEACH RESORT, LOCALIZADO NA VIA COSTEIRA SEN. DINARTE MEDEIROS MARIZ, 4077 - NATAL/RN, CEP. 59090-002. ESTE EVENTO SERÁ**

UMA OPORTUNIDADE ÚNICA PARA DISCUTIRMOS TEMAS RELEVANTES E ESTRATÉGICOS PARA O FORTALECIMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL EM NOSSOS MUNICÍPIOS, ALÉM DE PROMOVERMOS A TROCA DE EXPERIÊNCIAS E A CONSOLIDAÇÃO DE PARCERIAS PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA. NESSE SENTIDO, A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NESTE ESPAÇO DE FORMAÇÃO É UMA OPORTUNIDADE ÚNICA, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B712DA78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110201/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 11020001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 110201/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso Art. 74, III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NO 20º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN. A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO, NA CIDADE DE NATAL/RN.**

ADJUDICANDO em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:F48EDDF4**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110201/2025****ADJUDICAÇÃO**

Aos 11 DE FEVEREIRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº11020001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 110201/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 DE FEVEREIRO de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:D70F8F16**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 110201/2025****TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:30798FC4**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
110201/2025****HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para

que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 110201/2025, constante do presente, em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ R\$ 1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS), que tem por objeto a **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO NO 20º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/RN. A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 19 E 21 DE FEVEREIRO, NA CIDADE DE NATAL/RN.**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE FEVEREIRO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:1C5A5C6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 054/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 054/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:C4E9526F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 055/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3000C692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 079/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 079/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 11 DE
FEVEREIRO DE 2025.

Altera nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com vigência até 05 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 em seu Art. 16. As instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, são: I - o Conselho Nacional de Assistência Social; II - os Conselhos Estaduais de Assistência Social; III - o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal; IV - *os Conselhos Municipais de Assistência Social;*

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS 2021, aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, em seu art. 119. Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas colegiadas do SUAS, vinculadas à estrutura do órgão gestor de assistência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil;

Considerando o disposto no Decreto 5.209 de 17 de setembro de 2004 quanto a regulamentação e gestão do programa bolsa família: “O controle e participação social do Programa Bolsa Família deverão ser realizados, em âmbito local, por instância de controle social formalmente constituída pelo Município ou pelo Distrito Federal, respeitada a paridade entre governo e sociedade, sem prejuízo de outras competências que lhes sejam atribuídas pela legislação”.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS com mandato vigente até 05 de julho de 2025, segundo Art. 20, Inciso I da Lei nº 0311/2019.

NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos Trabalhadores do SUAS
Titular: ANTÔNIA ELEONIDES PEREIRA CAVALCANTE
Suplente: FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Representantes de entidades de assistência social
Titular: TAMA KALINNE SOARES ALVES

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CA051F58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025 – PMR/RN
Processo Administrativo n.º 020/2025

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada aos SERVIÇOS DE LOCUÇÃO NO EVENTO: “RIACHUELO FEST FOLIA” DESTINADOS À ABERTURA E APRESENTAÇÃO DO EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO NO DIA 23 DE FEVEREIRO, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **MIQUEIAS AVELINO PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.382.656/0001-99**, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:697AA50E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2025 – PMR

Processo Administrativo n.º: 021/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): SH4 COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.760.169/0001-66, com sede na Rua da Bronzita, 1917, Sala 07, Lagoa Nova, Natal/RN. CEP: 59.076-500.

Objeto: Contratação de licença de direito de uso de software jurídico integrado para gerenciamento de processos judiciais da Procuradoria Geral do Município de Riachuelo/RN.

Descrição dos Itens, Valores e Quantidades, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Q quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Implantação do Sistema.	Serviço	01	RS 2.500,00	RS 2.500,00
02	Licença de uso do Sistema.	Mês	12	RS 893,80	RS 10.725,60

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 008/2025.

Dotação orçamentária:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM
Unidade: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj/Ativ: 02.061.0016.2002.0000 - Manut da Procuradoria Municipal

Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
F.R: Orçamento Geral da PGM

Vigência: 11/02/2025 à 11/02/2026

Fundamentação: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, JOÃO WAGNER CHAVES COSTA.

Riachuelo/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:18879D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0170/2025 – GPMRF**

Nomear Secretário (a) Municipal de Obras e Transportes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** senhor(a) **RAIMUNDO BARBOSA DE MELO**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 702. ***. ***-**, para o cargo de Secretário (a) Municipal de Obras e Transportes deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A79F4E92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 104/2025**

Dispõe sobre a nomeação de ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS, para o cargo de Vice Diretora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no artigo 77 da Lei Municipal nº 384/2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 931/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ADALCYMARY GIGLIANE OLIVEIRA FREITAS**, servidora pública municipal, inscrita no CPF sob nº XXX.494.374-XX, para o exercício da função de **VICE DIRETORA** do CMEI - Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Maria Nailza Nunes Nazário.

Art. 2º - Fica concedida a gratificação de 20% (vinte por cento), tendo como referência o vencimento da classe e nível em que a servidora se encontra, em conformidade o art. 53 da Lei Municipal nº 384/2010.

Art. 3º- As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta do FUNDEB, complementado se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:59E9609F

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 105/2025**

Dispõe Sobre a designação do Agente de Desenvolvimento Local, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o protocolo de intenções do município de Rodolfo Fernandes e o SEBRAE – RN, bem como os resultados alcançados;

CONSIDERANDO os termos do capítulo VI, Art. 24 da Lei Complementar nº 382 de 13 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a partir desta data o Sr. **MATHEUS MOURA FILGUEIRA**, CPF: XXX.783.44-XX, Coordenador da Procuradoria, para assumir a função de Agente de Desenvolvimento Local – ADL deste município.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:144403B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 14.768.003/0001-84 e **PRISCILA PINHEIRO LUCENA** - no CPF nº XXX.839.364-XX

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Assistente social – CRAS/PAIF** junto ao Fundo Municipal de Assistência Social – Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.929,00 (Mil novecentos e vinte e nove reais), mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes

Órgão orçamentário: 4000 - Fundo Mun. Assist. Soc. Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 9 - MUNICÍPIO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA

Ação: 2.133 - Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica

Despesa 225 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025, retroagindo os efeitos financeiros para 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

FRANCISCA NAGILA DE FREITAS OLIVEIRA – Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante.

PRISCILA PINHEIRO LUCENA – Assistente social – CRAS/PAIF – Contratada.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:A5D63605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250008

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28010001/25

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): FASD ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ nº 42.568.843/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial e conservação da estrutura física das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 93.291,95 (noventa e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Atividade 2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 82.658,04; e Projeto/Atividade 2055 Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, no valor de R\$ 10.633,90.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 10 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:

Felipe Renan Fernandes

Código Identificador:1DC5F3C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em especial, os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de água potável para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2025. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025. Assinatura: Gilvan Pontes da Silva / Diretor.

Publicado por:

Gilvan Pontes da Silva

Código Identificador:FA960A6D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Gilvan Pontes da Silva, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, em especial, os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2025. Contratado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE –

COSERN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Santa Cruz/RN, 22 de janeiro de 2025. Assinatura: Gilvan Pontes da Silva / Diretor.

Publicado por:
Gilvan Pontes da Silva
Código Identificador:1F1EF605

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação de uma carreta de som para realizar os arrastões dos blocos carnavalescos de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
1	Carreta de som composta com as seguintes especificações: 01 palanque com as medidas 3x 5m; 01 gerador com 250Kva; 02 ar-condicionado de 24.000 btu's; 16 Alto falantes de 15"; 60 Alto falantes de 10"; 48 Corneta 50 TI; 04 Máquinas 50.000 RMS; 08 Máquinas 9.000 RMS; 12 Máquinas 6.000 RMS; 01 Mesa de 24 Canais; 01 Processador; 01 Iluminação de LED digital 8 BIM 9R; 08 Estrobo de LED; 02 Máquina de fogo.	Und		04

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail "licitacoes@santacruz.rn.gov.br" em atenção a Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s). Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até 03 (úteis) a partir da data desta publicação.

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária de Licitação

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:0CE97252

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS ACOMPANHADAS PELOS CRAS E QUE ESTÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.** A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 27 de fevereiro de 2025.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 11 de fevereiro de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:E0443C0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 20210012
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 20210012
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado: BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: sob nº 31.002.969/0001-25.

Processo nº: 14010001/2021 - INEXIGIBILIDADE nº 003/2021 – CPL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECÍFICA À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL COM O INTUITO DE APERFEIÇOAR O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO E CONTRIBUIR COM A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, INCLUSIVE COM CONSULTORIA TÉCNICA E JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, ELABORAÇÃO DE PARECERES DE NATUREZA COMPLEXA E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 25, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura de Santa Maria/RN
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal
Contratante

BEZERRA, MENDONÇA, BARBOSA & ROSSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ sob nº: 31.002.969/0001-25
Contratado

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:937E2F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29.2025- LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**

PORTARIA 029/2025 Santa Maria-RN, 11 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, por um período de 12 (meses) consecutivos, a partir de 10 de Fevereiro do corrente ano para a servidora municipal **FLÁVIA THAYS SILVA ARAÚJO ANDRADE**, matrícula 00029-1, sob o CPF nº 090.106.414-90, de acordo com o Regime Jurídico Único, capítulo IV, seção VIII.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 10 de Fevereiro de 2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:B503A9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2025**

Portaria nº 114/2025

Resolve com base na Lei 973/2023, inciso III do artigo 52, que dispõe sobre a convocação do suplente em casos de vacância, convocar membro suplente para recompor o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente - CTMS

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal;

R E S O L V E:

Art 1º - Convocar MARIA JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO, 2º. Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, para substituição do conselheiro Paulo Roberto Damasceno, que pediu exoneração do cargo.

Art. 2º - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente – CTSM, passa a ser constituído com a seguinte formação:

PRESIDENTE: WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACÊDO

VICE-PRESIDENTE: ALIETE LIMA DE ARAÚJO
1º SECRETARIO (A): ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO (A): EVANIA MARIA DE OLIVEIRA
3º SECRETÁRIO (A): JANYFRAN DE SOUSA DA FONSECA MACEDO

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:786EF797

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1063, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1065/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 72.969,92, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 72.969,92 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentarias, onde não será onerado o Limite de Suplementação, conforme art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1021/2024:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Superávit financeiro

Cód. red.: 430 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.2.605.0000
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Cód. red.: 440 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.2.605.0000
Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
31.509,00 41.460,92

Sub-Total: 72.969,92

Total Parcial Suplementado: 72.969,92

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de janeiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
CPF: 967.079.094-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:52A1BB6C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1064, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1064/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 49.450,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1046/2024, de 27 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 49.450,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias:
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Superávit financeiro

Cód. red.: 437 03.001.10.302.0009.1113.4.4.90.52.2.601.3110
Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
49.450,00

Sub-Total: 49.450,00

Total Parcial Suplementado: 49.450,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de janeiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: 967.079.094-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:EC10C102

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1065, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1065/2025**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 72.969,92, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Santana Do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1021/2024, de 03 julho de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 72.969,92 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Dotações Orçamentárias, onde não será onerado o Limite de Suplementação, conforme art. 13 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1021/2024:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 430 03.001.10.301.0009.2341.3.1.90.11.2.605.0000

Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Cód. red.: 440 03.001.10.302.0009.2261.3.1.90.11.2.605.0000

Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

31.509,00 41.460,92

Sub-Total: 72.969,92

Total Parcial Suplementado: 72.969,92

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana Do Matos - RN, 30 de janeiro de 2025.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

CPF: 967.079.094-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:8425CFFF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128/2025 – GP***

Santana do Matos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMOVER a Sra. MÔNICA MARIA DAMASCENO, CPF nº XXX.230.794-XX, ocupante do cargo de DIGITADOR, atualmente designada para o cargo em comissão de Assessora Técnica, lotada no Gabinete do Prefeito, para desenvolver suas funções junto a Sec. Mun. de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

CPF: XXX.079.094-XX

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9F37AFF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0128/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 0128/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora contratada, **JOSECLÉCIA ALVES DE SOUZA**, Matrícula nº 130236-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 11/02/2025 à 12/03/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 10 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3A78497E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001-2025 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 001-2025

(SEGUNDA CHAMADA)

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº. 027/2025, **Setor de Contratação**, informa a quem interessar que a abertura da Dispensa de Licitação nº 001/2025, para a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**. Os detalhes e especificações do objeto estão disponíveis no Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital do Aviso de Dispensa.

Interessados deverão solicitar o Edital e Termo de Referência enviando um e-mail para pmsa.licitacoes@gmail.com, além de submeter suas propostas pelo mesmo endereço eletrônico dentro do período estipulado de 03 (três) dias úteis, iniciando à 00h01min do dia 13 de fevereiro de 2025 e encerrando às 14h00min do dia 17 de fevereiro de 2025.

A escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no critério de “MENOR PREÇO POR ITEM”.

Para mais informações, incluindo o Edital do Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência, os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antonio/RN. Estes documentos estão acessíveis para consulta e retirada durante o horário de expediente, das 08h00 às 14h00, ou podem ser obtidos através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com.

Será publicado nesta mesma edição o Edital e seus anexos.

Santo Antônio/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratações

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:59C6F572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AVISO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2025 -
SEGUNDA CHAMADA

EDITAL AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123.006/2025

(SEGUNDA CHAMADA)

A presente dispensa tem como objetivo a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Aviso de Dispensa.

A V I S O

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste Aviso de Dispensa e seus anexos, notadamente quanto às especificações técnicas elencadas para a execução do objeto do Certame.

DÚVIDAS:

e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

AVISO DE EDITAL DISPENSA Nº 001/2025 – SEGUNDA CHAMADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN**, CNPJ: 08.144.800/0001-98, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 027/2025-GP/PMSA, REALIZARÁ DISPENSA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 123.006/2025 – PMSA/RN**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA** será realizado **exclusivamente** por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, as propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários indicados a seguir:

– **Início para cadastro da proposta: 00h01min do dia 13/02/2025;**
– **Data e hora de término do recebimento de proposta: 17/02/2025 às 14h00min;**

3 – A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente por e-mail, através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

A contratação ocorrerá por **ITEM**, conforme tabela constante no anexo I, Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Poderão participar desta contratação direta exclusivamente as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), nos termos da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo para envio das **PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Serão desclassificadas as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor cotado.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação elencados a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>), Acórdão nº 1793/2011-Plenário.

5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.6.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

DO CONTRATO

Após a Adjudicação e Homologação, caso se conclua pela contratação, será Elaborado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta/Contrato/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá realizar diligências, com o intuito de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, obedecendo à definição do Acórdão nº 1211/2021.

8.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.4.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

SANTO ANTONIO/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Agente de Contratação

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº/2025**

TERMO DE CONTRATO Nº/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN E A EMPRESA *****X CNPJ:

**/...../**, REFERENTE A DISPENSA Nº/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO/RN, com sede à Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antonio/RN, CEP: 59.255-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.800/0001-98, neste ato representado pelo Senhor de Raulison de Sena Ribeiro, CPF: 121.***-**-30, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Santo Antonio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa *****X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **/...../**, sediada na Rua *****X, Nº **, Bairro *****X, Cidade *****X/RN, CEP: **/...../0, doravante designada **CONTRATADA**,

neste ato representada pelo Sr. *****X, Portador da Carteira de Identidade nº: *****X, expedida pelo *****X/**, e CPF nº: *****X/*****X, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 123.006/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº: *****X/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é *****X.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido fornecidos regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na contratação dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ (.....), totalizando a quantia de R\$ (.....), até o término da vigência inicial do contrato.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária:

Projeto/Atividade:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, que vincula-se a este Termo de Contrato independentemente de transcrição.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do *IPCA*.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução do fornecimento dos serviços a serem realizados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, que consta nos autos.

7.2. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência constante nos autos

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução ou execução parcial do contrato.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de

1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM RN, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de Santo Antonio, do Estado do Rio Grande do Norte.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santo Antonio/RN, de..... de 2025

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Contratante

CNPJ: **.* ***/***/**

Contratada

TESTEMUNHAS:

1º

Nome: _____

RG:

CPF:

2º

Nome: _____

RG:

CPF:

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:4A19BE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA 001/2025 (SEGUNDA CHAMADA) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA 001/2025

(SEGUNDA CHAMADA)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência à aquisição de certificados digitais para os servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	EMISSÃO E VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPFA1.	UNIDADE	07	RS 175,30	RS 1.227,10

Os itens objeto desta contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

Os mesmos itens são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal n.º 14.133.

O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O fornecimento dos itens acima descritos forma parcelada, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda, contido na fase interna deste processo de contratação.

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. O certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, provando sua identidade permitindo acessar serviços online com a garantia de autenticidade, integridade e não repúdio (que impede que o autor do documento conteste a sua validade, negando sua autoria).

3.2. Esta autenticidade garante que o autor do documento é a pessoa jurídica ou física identificada no certificado utilizado na assinatura, garantindo que o documento não foi alterado após o envio.

3.3. Além da praticidade, modernização e segurança, o certificado digital é uma exigência para o acesso a determinados sistemas e programas do governo federal e estadual, como Bancos, e-CAC, CAGED, DIRF, RAIS, E-social, Conectividade Social, EFD-REINF à área fiscal do Departamento Contábil e Financeiro, como a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf), através da Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021, no que tange a declaração dos serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, a partir de 22 de agosto de 2022, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de agosto de 2022 (IN RFB nº 2096/2022) dentre outros, garantindo a autenticidade nos sistemas públicos ou privados em nome da instituição ou do servidor designado competente, dentre outros.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da garantia contratual

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer um manual de instruções para manuseio do certificado ou orientações que serão repassadas no ato da habilitação dos certificados.

5.1.2. Caso algum token danifique no período de vigência do contrato e que este seja por motivo de fabricação, a empresa fornecedora deverá fornecer outro dispositivo para substituir o danificado, sem custos à CONTRATANTE.

5.1.3. A garantia e assistência técnica de todos os produtos deverão abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado e atualização dos aplicativos fornecidos.

5.1.4. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.1.5. Os tokens a serem adquiridos são usados para gerar e armazenar as chaves criptográficas que irão compor os certificados digitais. Uma vez geradas, as chaves estarão totalmente protegidas, pois não será possível exportá-las ou retirá-las do token, além de protegê-las de riscos como roubo ou violação. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Siquarena Secretaria de Administração, Receita e Tributação.

5.1.6. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes

ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

5.1.7. A CONTRATADA deve estabelecer uma central de atendimento para abertura de chamados durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.8. Os certificados deverão ser emitidos e validados de acordo com os normativos vigentes, especialmente, em consonância ao disposto pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O objeto em questão não prevê subcontratação, pois a emissão de certificados digitais será realizada diretamente pela empresa homologada pela ICP-BRASIL.

5.3. Da sustentabilidade

5.3.1. A execução do serviço pela CONTRATADA deve observância, no que couber, às exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

A emissão e entrega dos certificados digitais e tokens devem acontecer em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

Os certificados digitais deverão ser entregues nos endereços especificados na Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira das 7h às 13h.

Os certificados serão recebidos provisoriamente por ocasião de sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os certificados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os certificados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O frete deverá estar incluído no valor unitário total do item. Quaisquer necessidades de transporte até entrega final serão de responsabilidade da Contratada, correndo todas as despesas decorrentes por sua inteira responsabilidade.

A entrega do certificado só será considerada finalizada quando for constatado que o material é o mesmo da apresentação do produto no processo de compra, na presença de técnico qualificado da empresa vencedora e da Contratante, quando deverá ser efetuado checklist das características técnicas contidas no Edital.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou justificativas pela sua ausência, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

Em caso de impossibilidade de apresentação dos documentos mencionados, no item 8.1 por parte do Contratado, esse deverá apresentar justificativa pela sua não apresentação, para que o pagamento possa ser feito, ficando ciente da possibilidade de abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em contrato ou outro instrumento equivalente, como também as previstas no ordenamento jurídico.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/ítem e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

De acordo com o Art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

8.7. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.7.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

Receber o produto de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contratado;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar os serviços nos prazos acordados neste documento, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

Comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil que antecedam o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.

Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de cinco dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida.

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será informado após realização de pesquisa mercadológica pelo setor competente.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Santo Antônio /RN, 11 de fevereiro de 2025.

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jalmir Amador da Silva

Código Identificador:C6E90EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APROVADO PELO COLEGIADO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE EM SUA XLIII REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 28 DE MAIO DE 2024

MESA DIRETORA

JOÃO MARIA CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente

Vice-Presidente

IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA

1º Secretário

ADAILTON DE OLIVEIRA LIMA

2º Secretário

SECRETARIA EXECUTIVA

MARIA ANTÔNIA DA COSTA

Secretária Executiva

COLEGIADO PLENO

REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS

TITULARES:	SUPLENTES:
Alex de Pontes Silva	Elinaldo do Nascimento Salustiano
João Paulo Mascena de Oliveira	Maxuell da Costa
Izabela de Araújo Oliveira	Maria da Glória de Oliveira Silva
João Maria Cabral do Nascimento	Francisco Gomes Batista
Patrícia Francisco Cruz Oliveira	Isabelle Cristina da Silva
Sâmara Ferreira da Silva	Aldence Alves Bezerra

REPRESENTAÇÃO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

TITULARES:	SUPLENTES:
Adailton de Oliveira Lima	Braz Joaquim de Souza
Lai Hsiu Min	Maria da Glória Marques Franco
Maria Aparecida Vicente de Lima Souza	Maria José Jeronimo de Lima

REPRESENTAÇÃO DOS GESTORES/PRESTADORES DE SAÚDE

TITULARES:	SUPLENTES:
Ana Lúcia Marques de Lima	Lew Jonathan Amador da Silva
Josefa Avelino de Oliveira Benício	Fábio Lima Oliveira
Franciele Ferreira Duarte	Flávia Renata da Costa Lima

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NATUREZA E FINALIDADE 5

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO..... 5

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO..... 6

SEÇÃO I – DO PLENÁRIO 6

SUBSEÇÃO I – DOS MEMBROS 6

SUBSEÇÃO II – DO MANDATO 7

SUBSEÇÃO III – DOS DIREITOS E DEVERES 7

SEÇÃO II – DA MESA DIRETORA 8

SEÇÃO III – DA SECRETARIA EXECUTIVA 9

SEÇÃO IV – DAS COMISSÕES TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO	10
SUBSEÇÃO I – DAS COMISSÕES PERMANENTES	11
SUBSEÇÃO II – DAS COMISSÕES PROVISÓRIAS E DAS INTERSETORIAIS	12
CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO.....	12
SEÇÃO I – DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS.....	12
SEÇÃO II – DAS PAUTAS	13
SUBSEÇÃO I – DO EXPEDIENTE E INFORMES	13
SUBSEÇÃO II – DA ORDEM DO DIA	14
SEÇÃO III – DA DISCUSSÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS	14
SUBSEÇÃO I – DAS QUESTÕES DE ORDEM	14
SUBSEÇÃO II – DOS APARTES	15
SUBSEÇÃO III – DOS ADIAMENTOS	15
SUBSEÇÃO IV – DA VOTAÇÃO.....	15
SEÇÃO IV – DAS DELIBERAÇÕES	16
SEÇÃO V – DAS ATAS	17
CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL	17
SEÇÃO I – DA COMISSÃO ELEITORAL	17
SEÇÃO II – DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES	18
SEÇÃO III – DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA	18
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	19

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio/RN - CMS, criado pela Lei nº 517/91, de 1º de outubro de 1991, e alterado pelas Leis nº 782/97 e 1.238/09, de 26 de março de 1997 e 15 de julho de 2009, respectivamente, em conformidade com as disposições estabelecidas nas Leis nº 8.080 e 8.142, de 19 de setembro e 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio é uma entidade civil de instância colegiada, sem fins lucrativos, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Único de Saúde – SUS, com sede e fórum na cidade de Santo Antônio/RN, e parte integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes do governo municipal/entidades prestadoras de serviços, trabalhadores de saúde e entidades de usuários da sociedade civil organizada.

Art. 3º - O CMS tem por finalidade participar na formulação de estratégias e no controle e fiscalização da execução da política, ações e serviços de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e na promoção do processo de controle social do SUS municipal em toda sua amplitude, seguindo as diretrizes da Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO

Art. 4º - Sem prejuízo das funções constitucionais dos poderes Legislativo e Executivo, e nos limites da legislação vigente, ao Conselho Municipal de Saúde compete as seguintes atribuições:

- I – deliberar sobre a execução das diretrizes da política municipal de saúde, emanadas da Conferência Municipal de Saúde;
- II – propor estratégias para a ampliação das ações de saúde, avaliando e aprovando as prioridades, em harmonia com as diretrizes citadas no inciso anterior;
- III – deliberar sobre o processo de acompanhamento, controle e avaliação do SUS no município, bem como a organização e o funcionamento do mesmo, dentro dos limites estabelecidos em lei;
- IV – solicitar e ter acesso às informações necessárias para o acompanhamento, avaliação e fiscalização pertinentes à estrutura e o

- funcionamento de todos os órgãos vinculados ao SUS, respeitadas as disposições legais e regimentais;
- V – analisar, avaliar, complementar e aprovar o Plano Municipal de Saúde e acompanhar a sua execução;
- VI – aprovar a programação orçamentária do SUS no município, bem como as alterações propostas no curso de seu exercício e exercer a fiscalização e o controle de sua execução, deliberando em primeira instância sobre todas as contas do SUS;
- VII – deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal de Saúde e os recursos oriundos do orçamento próprio do Município, propondo critérios e fiscalizando as programações e execuções orçamentais;
- VIII – fiscalizar o cumprimento da Lei nº 8.689/93, de 27 de julho de 1993, que determina a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Lei Complementar nº 141/12, de 13 de janeiro de 2012, que deverá ser apresentada quadrimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde;
- IX – mobilizar as instâncias colegiadas da população para participarem junto ao sistema de saúde do município, garantindo espaço para o controle social do SUS;
- X – acompanhar as estratégias de capacitação e política de recursos humanos a serem observados pelas instituições integrantes do SUS;
- XI – difundir informações que possibilitem à população do município o amplo conhecimento do SUS, e as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, inclusive seus trabalhos e decisões;
- XII – propor a formação da comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde a cada 04 anos para avaliar o sistema municipal de saúde e propor novas diretrizes à política municipal de saúde;
- XIII – criar comissões específicas e grupos de trabalho para promover estudos, formular pareceres, diretrizes, orientações e normas gerais às atividades de saúde no município;
- XIV – desenvolver e promover relacionamento com os conselhos Estadual e Nacional de Saúde, visando à integração no gerenciamento do SUS.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saúde é organizado através das seguintes instâncias:

- I – Plenário;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 6º - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, também denominado Colegiado Pleno, por ser composto por todos os seus membros, é a instância máxima de deliberação plena e exclusiva, configurado por reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

SUBSEÇÃO I DOS MEMBROS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Saúde é composto por 12 membros, distribuídos paritariamente conforme os seguintes segmentos:

- I – 50% de representantes de entidades de usuários da sociedade civil organizada, escolhidas através de pleito eleitoral a cada 02 anos, entre elas, associações de moradores, associações rurais, movimentos comunitários, movimentos sociais e populares organizados, organizações não-governamentais, sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, organizações religiosas, dentre outras conforme garante o inciso II da 3ª Diretriz da Resolução nº 333 do Conselho Nacional de Saúde;
- II – 25% de representantes escolhidos bianualmente em plenária ou assembleia dentre os trabalhadores da área da saúde no âmbito municipal;
- III – 25% de representantes de entidades públicas, filantrópicas ou privadas que atuam na assistência à saúde e operam como prestadores

de serviços do SUS e representantes indicados pelos órgãos do governo municipal;

§ 1º - Cada instituição ou entidade escolhida para compor o Conselho Municipal de Saúde deverá apresentar um membro titular e um membro suplente;

§ 2º - As instituições ou entidades referidas neste artigo poderão a qualquer tempo propor a substituição dos seus respectivos representantes;

§ 3º - O pleito e a plenária ou assembleia citadas neste artigo serão convocados pelo Conselho a cada 02 anos para que se realize o processo democrático de escolha dos representantes da gestão subsequente;

§ 4º - Os representantes da área da saúde citados no inciso II deste artigo não serão obrigatoriamente os profissionais responsáveis pelas áreas afins de assistência à saúde, mas também profissionais responsáveis da área técnica administrativa e de apoio dos setores da saúde municipal;

Art. 8º - Nos impedimentos legais e eventuais da participação do titular, o mesmo deverá ser representado pelo seu respectivo suplente, que assumirá as prerrogativas legais e regimentais, com direito a voz e voto na tomada de decisões.

Art. 9º - As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não são remuneradas sob qualquer forma, sendo o exercício considerado serviço público relevante.

Art. 10 - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho, fazendo obrigatoriamente parte do colegiado no segmento do Governo Municipal.

SUBSEÇÃO II DO MANDATO

Art. 11 - O mandato de cada representação será de 02 anos, podendo ser renovado uma vez por igual período, não podendo seus representantes ultrapassar 02 mandatos consecutivos.

§ 1º - A entidade que não tiver disponibilidade de representante após 02 mandatos consecutivos, fará uma declaração assinada pela sua diretoria informando a indisponibilidade dos demais participantes da entidade a fim de que o mesmo representante continue no CMS, e esta declaração será levada ao Plenário para apreciação.

Art. 12 - Terá o mandato extinto o conselheiro que:

I – faltar, sem motivo justificado, a 04 reuniões consecutivas;

II – deixar de comparecer sem justificativa a 06 reuniões intercaladas no período de 01 ano;

III – utilizar-se da função de conselheiro para uso de má-fé ou prática de atos de corrupção, ou mesmo que infrinja quaisquer dos dispositivos contidos neste Regimento;

IV – expor o conselho ou conselheiro em qualquer situação de vexame ou conflitos dentro ou fora de reuniões e/ou locais onde o colegiado costuma manter comunicação;

§ 1º - A justificativa aplicada nos casos de ausência expressos nos incisos I e II deste artigo deverá ser encaminhada a Secretaria Executiva do Conselho, que será levada ao Plenário para apreciação;

§ 2º - O conselheiro titular que perder o mandato de sua representação, ou deixar de ser conselheiro por qualquer outro motivo, será substituído pelo seu suplente, e este, por outro representante oriundo da entidade ou órgão que representava, salvo nos casos em que ambos, titular e suplente, tiverem o mandato extinto, quando a entidade representativa enviará os 02 novos representantes.

SUBSEÇÃO III DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13 - São direitos dos Conselheiros:

I – exigir o cumprimento do presente Regimento e decisões do Colegiado;

II – acompanhar o funcionamento dos serviços de saúde, no âmbito do SUS, dando ciência ao Plenário quando necessário;

III – apurar denúncias sobre matérias em discussão apresentando relatório, sem prejuízo das competências dos demais órgãos da Administração Pública;

IV – participar das Comissões, fóruns, plenárias e outros eventos realizados pelo Conselho;

V – apresentar moções, recomendações, resoluções ou outras proposições sobre assuntos de interesse da saúde, dentro das competências deste Conselho, para apreciação do Plenário;

VI – usar do direito de voz e de voto, quando o mesmo for permitido, nas deliberações;

VII – solicitar questões de ordem, esclarecimento ou encaminhamento no decurso das matérias que estejam sendo discutidas;

VIII – requerer votação em regime de urgência quando necessário, a qual será apreciada pelos membros do Plenário;

IX – votar e ser votado para os cargos privativos do Conselho;

X – solicitar do Conselho documentação necessária para comprovação de participação em reunião ou outro evento que tenha participado, bem como cópia de qualquer documento fruto de deliberação do Conselho;

XI – usar de outros direitos e prerrogativas que lhe forem conferidas por Lei, Regimento Interno ou outra deliberação do Conselho.

Art. 14 - São deveres dos Conselheiros:

I – zelar pelo bom andamento das atividades do Conselho Municipal de Saúde;

II – conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais e regimentais, e demais atos normativos estabelecidos pelo Conselho;

III – respeitar e zelar pelo bom nome, pela dignidade e pela probidade administrativa do Conselho e dos segmentos representativos que o compõem;

IV – tratar seus pares, auxiliares, membros da Mesa Diretora, Comissões e demais conselheiros, como também qualquer cidadão que esteja, por quaisquer motivos, em contato com o Conselho com respeito, urbanidade, cordialidade e boa educação;

V – representar o Conselho em ocasiões específicas, sempre que para isso for autorizado;

VI – comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, e outros eventos do Conselho, salvo quando o mesmo for de participação facultativa;

VII – informar ao Conselho justificativa sobre sua ausência em alguma reunião ou outro evento do qual faça parte ou tenha sido designado;

VIII – respeitar o ambiente utilizado nas reuniões, comportando-se de maneira adequada, respeitando o pronunciamento de outrem e mantendo silenciosos os aparelhos de telefone celular e outros aparelhos eletrônicos que possam perturbar o andamento dos trabalhos;

IX – obedecer à ordem de discussão e de pronunciamento estabelecida na discussão das matérias para deliberação;

X – ter compromisso com os relatórios e o sistema de informação em tempo hábil;

XI – respeitar as demais diretrizes previstas em norma legal, regimental ou em posterior deliberação do Conselho.

SEÇÃO II DA MESA DIRETORA

Art. 15 - O Conselho Municipal de Saúde tem suas atividades dirigidas por uma Mesa Diretora, composta paritariamente por 04 conselheiros, eleita a cada 02 anos, podendo seus integrantes ser reeleitos uma vez mediante nova eleição democrática.

Art. 16 - À Mesa Diretora compete:

I – estabelecer o calendário anual de reuniões ordinárias, a ser levada à apreciação do Plenário, podendo convocar também as extraordinárias;

II – dirigir os serviços administrativos, econômicos, financeiros, técnicos e operacionais do Conselho Municipal de Saúde, tomando as providências necessárias à regularidade dos trabalhos, submetidas à deliberação;

III – ser responsável pelo encaminhamento de todas as matérias para discussão e deliberação do Plenário, articulando-se com a Secretaria Executiva na elaboração das pautas das reuniões plenárias;

IV – responsabilizar-se pelo acompanhamento das frequências dos membros nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
 V – fixar diretrizes para divulgação das atividades do Conselho;
 VI – acompanhar o desempenho e o funcionamento das Comissões Técnicas do Conselho;
 VII – convidar ou solicitar, quando necessário, a presença às reuniões plenárias de especialistas, técnicos, funcionários ou outros integrantes de outras instituições, visando esclarecimentos de assuntos, matérias e informações relativos às discussões do Plenário;
 VIII – administrar os recursos financeiros e orçamentários que venham a ser destinados ou alocados ao Conselho.

Art. 17 - A Mesa Diretora observará, no desenvolvimento de seu trabalho, os seguintes princípios e diretrizes:

I – o exercício da democracia, transparência, cooperação, solidariedade e respeito às diferenças na busca da equidade;
 II – a valorização do Conselho Municipal de Saúde e a integração do Controle Social, observando padrões éticos necessários ao desenvolvimento sócio-cultural do Município;
 III – o respeito e o fortalecimento dos princípios e diretrizes do SUS;

Art. 18 - Constituirá a Mesa Diretora, 01 Presidente, 01 Vice-presidente e 1º e 2º Secretários, que terão suas atribuições conforme os parágrafos seguintes:

§ 1º - Ao Presidente compete:

I – representar o Conselho judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
 II – presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde;
 III – coordenar as atividades realizadas pela Mesa Diretora;
 IV – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;
 V – instituir a Comissão Eleitoral, a cada 02 anos para a realização do processo eleitoral;
 VI – dar posse aos conselheiros escolhidos para fazer parte do colegiado;
 VII – executar outras atividades que sejam necessárias ao funcionamento do Conselho.

§ 2º - Ao Vice-presidente compete:

I – substituir legalmente o Presidente, sempre que este se encontrar ausente ou legalmente impedido;
 II – auxiliar o Presidente em suas atribuições legais e regimentais;

§ 3º - Compete ao 1º e 2º Secretários:

I – substituir legalmente o Presidente e o Vice-presidente na ausência ou impedimentos legais destes;
 II – participar ativamente das atividades da Mesa Diretora;
 III – acompanhar, juntamente com o Presidente e o Vice-presidente os assuntos pertinentes à Mesa Diretora em suas atribuições legais;
 IV – fazer o registro das atividades da Mesa Diretora, bem como as decisões a serem levadas à discussão do Plenário para apreciação.

Art. 19 - O Presidente tem, sempre que for necessária, a prerrogativa de deliberar “ad referendum”, em casos de extrema urgência devidamente qualificada, submetendo o seu ato à aprovação do Plenário na reunião subsequente.

SEÇÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde conta com uma Secretaria Executiva, que tem por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de Trabalho, fornecendo as condições necessárias para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva conta com um espaço físico exclusivo e recursos materiais necessários ao funcionamento de seus trabalhos.

Art. 21 - Os serviços pertinentes à Secretaria Executiva são executados por um Secretário Executivo, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentre funcionários de seu quadro efetivo, e referendado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 22 - São atribuições do Secretário Executivo:

I – preparar antecipadamente as reuniões plenárias do Conselho, incluindo convites e temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de matérias aos Conselheiros e outras providências;
 II – acompanhar as reuniões plenárias, assistir o Presidente e assinalar os pontos mais relevantes visando à checagem da redação final das atas;
 III – lavrar as atas das reuniões plenárias;
 IV – organizar e controlar juntamente com a Mesa Diretora a frequência dos Conselheiros nas reuniões;
 V – dar encaminhamento às conclusões do Plenário, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;
 VI – acompanhar os trabalhos das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, promovendo o apoio necessário para o fiel desempenho de suas atividades;
 VII – promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade Civil, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas atribuições legais;
 VIII – atualizar permanentemente as informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos Nacional e Estadual de Saúde;
 IX – manter entendimentos com os dirigentes dos demais setores e órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse de assuntos afins;
 X – despachar os processos e expedientes de rotina;
 XI – acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;
 XII – organizar o arquivo do Conselho, que conterà a documentação referente aos procedimentos de rotina, registros, atas, correspondências, documentos oficiais, documentação de recursos humanos e demais documentos pertinentes ao Conselho;
 XIII – exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente, assim como pelo Plenário, desde que em conformidade com as pertinentes neste Regimento.

SEÇÃO IV DAS COMISSÕES TÉCNICAS E GRUPOS DE TRABALHO

Art. 23 - A critério do Plenário, poderão ser criadas e estabelecidas Comissões Técnicas, que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que gerem os programas, suas execuções e os conhecimentos afins, recolhendo-os e processando-os, visando à produção de subsídios, propostas e pareceres ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24 - As Comissões Técnicas têm por finalidade:

I – proceder a estudos e avaliações acerca dos assuntos pertinentes ao SUS, no âmbito das atribuições deste Conselho;
 II – articular e compatibilizar políticas e programas de interesse para a saúde do Município, cuja execução envolve áreas correlatas no âmbito do SUS;
 III – solicitar pareceres de entidades e técnicos de reconhecida competência na área da saúde;
 IV – emitir pareceres ao Conselho sobre matérias que estejam em discussão.

Art. 25 - Aos membros das Comissões compete:

I – realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhe forem distribuídas;
 II – requerer esclarecimentos que lhe forem úteis para melhor apreciação das matérias estudadas;
 III – elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 26 - As Comissões terão um Coordenador designado entre seus membros, ao qual compete:

I – coordenar os trabalhos da Comissão;

II – promover condições necessárias para que a Comissão atinja sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos e propostas;

III – apresentar relatório conclusivo à Secretaria Executiva sobre a matéria submetida a estudo, contendo as deliberações acerca dos temas discutidos em suas reuniões, acompanhado por documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 27 - As Comissões Técnicas poderão instituir Grupos de Trabalho, com a presença de outros Conselheiros, como também de integrantes não-conselheiros, com a finalidade de fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica ao objeto de estudo da Comissão.

Art. 28 - O local de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho será escolhido pelos seus membros, segundo a praticidade por eles considerada.

SUBSEÇÃO I DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 29 - O Conselho Municipal de Saúde terá na estrutura básica de sua composição as seguintes Comissões Permanentes:

I – Comissão de Orçamento e Finanças;

II – Comissão de Análise e Avaliação dos Programas e Políticas de Saúde;

III – Comissão de Visitas e Fiscalização às Unidades e Serviços de Saúde;

IV – Comissão de Implementação de Ações Educativas e Controle Social.

Art. 30 - São atribuições das Comissões Permanentes:

I – da Comissão de Orçamento e Finanças:

a) atuar na formulação de estratégias e no controle da política de saúde, no que se refere aos seus aspectos econômicos e financeiros, que serão fiscalizados mediante o acompanhamento da execução orçamentária;

b) propor critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde;

c) fiscalizar a movimentação e utilização dos recursos financeiros repassados ao Fundo Municipal de Saúde.

II – da Comissão de Análise e Avaliação dos Programas e Políticas de Saúde:

a) atuar na formulação de análise e avaliação de informações para subsidiar a criação e o acompanhamento de programas e ações de saúde em face das diretrizes, das prioridades e dos dados epidemiológicos existentes no município, de acordo com os princípios do SUS;

b) propor critérios para a celebração de contratos e convênios intersetoriais, no que tange a prestação de serviços de saúde;

c) sugerir normas de elaboração e analisar os planos e projetos de saúde, adequando-os à realidade epidemiológica e à capacidade organizacional dos serviços;

d) propor diretrizes e contribuir na formulação da política de saúde do município, inclusive no seu aspecto técnico-administrativo;

e) ter pleno conhecimento dos convênios celebrados pela saúde municipal e atuar no sentido de estudar estratégias de manutenção e/ou ampliação dos mesmos.

III – da Comissão de Visitas e Fiscalização às Unidades e Serviços de Saúde:

a) apresentar ao Conselho relatórios e pareceres sobre o processo de acompanhamento feito através de visitas periódicas às unidades e serviços de saúde;

b) propor sugestão de medidas visando à melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

c) realizar a avaliação da qualidade das ações e serviços a nível ambulatorial e de recursos humanos e materiais das unidades e serviços de saúde.

IV – da Comissão de Implementação de Ações Educativas e Controle Social:

a) divulgar e possibilitar à população o amplo conhecimento do SUS municipal e do Conselho Municipal de Saúde;

b) participar na elaboração de ações educativas que visem à facilidade de acesso dos usuários das unidades e serviços de saúde.

Art. 31 - As Comissões Permanentes serão compostas paritariamente por representantes de todos os segmentos do Conselho, sendo 02 representantes dos Usuários, 01 representante dos Trabalhadores de Saúde e 01 representante do Governo Municipal ou Prestadores de Serviços.

Parágrafo Único. Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de 02 Comissões Permanentes, de forma que cada Conselheiro Titular possa participar, no mínimo, de uma delas.

Art. 32 - A constituição e o funcionamento de cada Comissão Permanente serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.

SUBSEÇÃO II DAS COMISSÕES PROVISÓRIAS E DAS INTERSETORIAIS

Art. 33 - Além das Comissões Permanentes, o Conselho Municipal de Saúde poderá criar Comissões:

I – Provisórias, que terão caráter temporário e sua criação e durabilidade dependerão da necessidade de sua aplicação;

II – Intersetoriais, que poderão conter, além de membros do Plenário, membros de outros colegiados, órgãos ou demais instituições com a finalidade de proceder a estudos e formular pareceres de acordo com as atribuições que a compõem.

Art. 34 - Poderão ser criadas Comissões Intersetoriais de Saúde Mental, Saúde da Família, Saúde Alimentar e Nutricional, Saúde do Idoso, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Trabalhador, Saúde Bucal, dentre outras que surjam a necessidade de serem criadas.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 35 - O Conselho Municipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente 01 vez por mês, conforme cronograma pré-estabelecido, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a requerimento de 1/3 dos seus membros.

Art. 36 - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde serão públicas e devem ter divulgação ampla e acesso assegurado ao público.

Art. 37 - Os convidados e demais participantes, não sendo membros, não terão direito a voto, mas a voz nas discussões, sempre que a mesma for concedida pelo Plenário.

SEÇÃO I DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

Art. 38 - A convocação das reuniões ordinárias do Conselho deverá ser feita através de comunicado formal enviado pela Secretaria Executiva a todos os seus membros com antecedência mínima de 48 horas de dias úteis da data de sua realização.

Parágrafo Único. Não havendo a convocação da reunião ordinária sem as devidas justificativas por parte da Mesa Diretora no prazo previsto, qualquer Conselheiro poderá fazê-la, desde que observados os critérios constantes no caput deste artigo.

Art. 39 - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, ou seja, o quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros titulares, ou na ausência destes, representados por seus suplentes, que terão direito a voz e voto.

§ 1º - Não havendo o quórum mínimo depois de decorridos 30 minutos do horário previsto na 1ª convocação, considerando a relevância das decisões do Conselho sobre os temas em pauta, far-se-á

uma nova convocação no prazo mínimo de 48 horas de dias úteis, notificando-se os conselheiros ausentes;

§ 2º - Repetindo-se a falta de quórum na 2ª convocação, as decisões serão tomadas pelos conselheiros presentes, não cabendo recurso por parte dos conselheiros ausentes.

Art. 40 - Depois de instalada a reunião, a qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum, e não o havendo, será suspensa a reunião até a recuperação da presença mínima exigida no artigo anterior, e caso a falta de quórum persista, ou a mesma seja permanente, o Coordenador da reunião declarará a reunião encerrada, devendo os temas pautados que não foram discutidos ser incluídos na próxima reunião.

Art. 41 - Na convocação das reuniões plenárias deverá constar expressamente a data, a hora, o local em que se realizará a reunião e a pauta que irá ser discutida e apreciada pelo Plenário.

SEÇÃO II DAS PAUTAS

Art. 42 - A pauta das reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser remetida aos Conselheiros no tempo hábil da convocação, ou seja, com antecedência mínima de 48 horas de dias úteis, para que os mesmos tomem conhecimento das matérias que serão discutidas.

Art. 43 - As pautas das reuniões ordinárias constarão de:

- I – verificação de quórum e abertura;
- II – expediente;
- III – leitura, apreciação e aprovação da ata da reunião ordinária anterior, e extraordinária, se houver;
- IV – ordem do Dia;
- V – deliberações e encaminhamentos finais;
- VI – encerramento.

Art. 44 - A pauta das reuniões extraordinárias não conterá leitura do Expediente, informes, nem apreciação de atas, por se tratar de reunião convocada especialmente para um fim específico.

SUBSEÇÃO I DO EXPEDIENTE

Art. 45 - Compreende o Expediente da reunião ordinária a primeira parte de sua realização, que será destinado a:

- I – justificativa das ausências;
- II – comunicações da Secretaria Executiva;
- III – leitura das correspondências expedidas e recebidas pelo Conselho no interstício ocorrido entre a última reunião ordinária e a reunião ordinária em decurso;
- IV – apresentação de convidados, articuladores e demais participantes ouvintes;
- V – informes da Mesa Diretora, demais conselheiros ou participantes em geral;
- VI – solicitações de inclusão de pauta, conforme dispõe o art. 51 deste Regimento.

Art. 46 - Os itens que compõem o Expediente não comportam discussão e votação, somente breves esclarecimentos.

Art. 47 - Se algum informe gerar polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da Ordem do Dia como assunto extrapauta, ou ser pautado para a próxima reunião, conforme deliberação do Plenário.

SUBSEÇÃO II DA ORDEM DO DIA

Art. 48 - A Ordem do Dia é a fase da reunião destinada à apresentação, discussão e deliberação dos temas pautados, previamente definidos e preparados, selecionados preferencialmente de uma agenda básica aprovada pelo Conselho periodicamente, ou

produto das Comissões e das indicações dos Conselheiros ao final de cada reunião ou no interstício delas.

Art. 49 - Os temas a comporem a Ordem do Dia de uma reunião deverão ser selecionados obedecendo os seguintes critérios de seleção:

- I – pertinência (os temas devem ter inserção clara nas atribuições legais do Conselho);
- II – relevância (os temas devem ser selecionados obedecendo às prioridades temáticas do Conselho);
- III – tempestividade (os temas deverão ser inseridos no tempo oportuno e hábil);
- IV – procedência (deve ser obedecida a ordem de entrada na solicitação).

Art. 50 - Cabe à Secretaria Executiva a preparação de cada tema de pauta da Ordem do Dia, com informações e/ou documentos disponíveis para viabilizar a discussão dos mesmos.

Art. 51 - Se algum Conselheiro desejar incluir algum tema extrapauta na Ordem do Dia, a solicitação deverá ser feita no início da reunião, após a leitura do Expediente, ficando sujeita à aprovação do Plenário, e no caso da não aprovação, ou de não haver tido tempo para ser discutido, o tema em questão deverá ser incluído na Ordem do Dia da reunião ordinária subsequente, ou reunião extraordinária, considerando a relevância e conforme deliberação do Plenário.

SEÇÃO III DA DISCUSSÃO E CONDUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 52 - Durante a discussão das matérias em pauta, os conselheiros terão direito a solicitar questões de ordem ou apartes, caso sejam concedidos, visando o melhor entendimento do que está sendo discutido.

SUBSEÇÃO I DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 53 - Considera-se questão de ordem a intervenção feita durante uma discussão ao orador desta com a finalidade de tirar dúvidas sobre a interpretação, aplicação ou inobservância de dispositivos legais, como também de propor formas de encaminhar e conduzir os trabalhos.

§ 1º - As questões de ordem devem ser formuladas com clareza, brevidade e com indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é evidente;

§ 2º - Somente podem ser formuladas questões de ordem que dizem respeito à matéria que esteja sendo discutida ou votada;

§ 3º - Caberá ao Coordenador da reunião resolver as questões de ordem.

Art. 54 - As questões de ordem podem ser levantadas das seguintes formas:

I – questão de esclarecimento, que é o instrumento utilizado com a finalidade de se obter explicações sobre dúvidas surgidas durante a discussão, antes do processo de votação;

II – questão de encaminhamento, que é a manifestação utilizada quanto ao processo de condução do tema tratado no momento, com vista ao melhor andamento da reunião.

SUBSEÇÃO II DOS APARTES

Art. 55 - Considera-se aparte a breve interrupção da fala do orador a fim de se acrescentar algo, lembrar um ponto importante, ou manifestar acordo com o que está sendo discutido.

Art. 56 - O aparte está contido no tempo estabelecido ao orador para a exposição da sua fala, e não será permitido nas seguintes situações:

- I – por ocasião da leitura do Expediente;
- II – quando o orador declarar, previamente que não o concederá;

III – quando se tratar de questão de ordem;
IV – em regime de votação ou declaração de voto.

SUBSEÇÃO III DOS ADIAMENTOS

Art. 57 - Apresentado o tema, qualquer Conselheiro poderá solicitar pedido de vista, caso julgue necessário, para melhor avaliação da matéria em discussão, ficando esta automaticamente suspensa e devendo a mesma ser pautada na Ordem do Dia da reunião subsequente.

§ 1º - A matéria retirada da Ordem do Dia em virtude de pedido de vista será devolvida à Secretaria Executiva até 10 dias antes da reunião em que será apresentada, acompanhada de parecer emitido pelo Conselheiro que pediu vista, para que seja disponibilizada na pauta seguinte, antes que o fechamento desta seja concluído;

§ 2º - Havendo pedido de vista, o Coordenador da reunião consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum Conselheiro utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não haverá novo pedido de vista para a mesma matéria;

§ 3º - Quando mais de um Conselheiro pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no § 1º deste artigo;

§ 4º - O Conselheiro perderá o direito de apresentação e apreciação do seu parecer nas seguintes situações:

I – o não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º deste artigo;

II – o não comparecimento à reunião designada para este fim uma vez que é vedado ao Conselheiro designar outro relator para apresentação de seu parecer, salvo se estiver sendo substituído legal e regimentalmente pelo seu suplente.

Art. 58 - Sempre que por qualquer motivo um Conselheiro julgar conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, desde que a mesma não esteja em regime de urgência, poderá fazê-lo verbalmente, com as devidas explicações pessoais, ficando o adiamento sujeito à deliberação do Plenário.

Parágrafo Único. Tendo sido adiada uma vez, a discussão de uma matéria só será novamente adiada quando requerida pelo Presidente ou por 2/3 dos Conselheiros.

SUBSEÇÃO IV DA VOTAÇÃO

Art. 59 - Encerrada a discussão de uma matéria, o Coordenador da reunião prosseguirá com o processo simbólico da votação, onde os Conselheiros manifestar-se-ão favoráveis ou contrários à proposição.

Art. 60 - Cada Conselheiro, na condição de titular, ou em sua ausência, representado pelo suplente, terá direito a 01 voto, observado que o Presidente tem, além do voto comum, o voto nominal e de qualidade no caso de empate nas votações.

Art. 61 - A matéria extensa que abranja vários assuntos ou processos poderá ser votada em bloco, devendo ficar esclarecido que pontos irão ser votados, desde que haja aprovação do Plenário para esta prerrogativa.

Art. 62 - Encerrada a votação, o Coordenador da reunião proclamará seu resultado, pelo contraste ou pela contagem de votos, especificando unanimidade, ou a quantidade de votos favoráveis, contrários e as abstenções.

§ 1º - Se algum Conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, poderá pedir imediatamente a verificação de votação;

§ 2º - Permanecendo a dúvida após a verificação, a votação passará a ser nominal, onde os Conselheiros aptos a votar responderão se são a favor ou contrários à proposição, ou se, se abstém de votar.

Art. 63 - Após a votação, qualquer Conselheiro poderá solicitar declaração de voto, onde declarará o motivo de sua votação, ou abstenção, com suas explicações pessoais.

Art. 64 - Será considerada aprovada a matéria que obtiver o número de votos favoráveis superior ao de votos contrários, salvo nas ocasiões em que o número de abstenções for maior que o somatório de votos favoráveis e contrários, ou nos casos em que a votação exigir maioria qualificada.

Parágrafo Único. Considera-se maioria qualificada a quantidade mínima de votos favoráveis de 2/3 dos Conselheiros presentes, exigida para aprovação nos seguintes casos:

I – reformulação da Lei Municipal do Conselho Municipal de Saúde;

II – reformulação do presente Regimento;

III – adiamento da discussão de uma matéria que já tenha sido adiada outra vez, conforme o art. 58, Parágrafo Único deste Regimento.

SEÇÃO IV DAS DELIBERAÇÕES

Art. 65 - Os temas discutidos nas reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde devem ser amplamente divulgados e as deliberações serão consubstanciadas mediante:

I – resoluções, sempre que se reportarem às responsabilidades legais e regimentais do Conselho;

II – recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III – moções que expressem o juízo do Conselho sobre fatos e situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, pesar, crítica, repúdio ou oposição.

§ 1º - As Resoluções serão homologadas pelo Secretário Municipal de Saúde no prazo máximo de 30 dias após aprovação da matéria pelo Plenário;

§ 2º - Na hipótese de não homologação pelo Secretário Municipal de Saúde, a matéria deverá retornar ao Plenário do Conselho na reunião seguinte, acompanhada de justificativa, a qual será apreciada, e, conforme o resultado da deliberação, a mesma pode ser aceita pela maioria simples dos membros, ou, em caso contrário, deverá a matéria ser novamente encaminhada para a homologação, num prazo máximo de 30 dias após o segundo encaminhamento;

§ 3º - Permanecendo o impasse, o Conselho Municipal de Saúde, com aprovação de maioria simples de seus membros, poderá apresentar ao Ministério público, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito aos direitos constitucionais do cidadão.

SEÇÃO V DAS ATAS

Art. 66 - As reuniões ordinárias e extraordinárias poderão ser gravadas, e das atas devem constar:

I – relação dos Conselheiros presentes com o nome de cada membro e a menção da titularidade e do órgão ou entidade que representa;

II – relação dos Conselheiros ausentes e a justificativa das ausências, caso haja;

III – relação dos participantes não-membros que estejam presentes na condição de convidados, articuladores ou ouvintes;

IV – resumo dos informes, exceto nas reuniões extraordinárias, contendo sucintamente o nome do informante e o assunto ou sugestão apresentada;

V – deliberação acerca da leitura e apreciação de atas das reuniões anteriores, no caso da reunião ser ordinária;

VI – relação dos temas constantes da Ordem do Dia;

VII – as deliberações tomadas, registrando o número de votos favoráveis, contrários e as abstenções, incluindo votação nominal e declarações de voto, quando houver;

VIII – as ações que serão encaminhadas à Mesa Diretora, Secretaria Executiva, membros do Plenário ou demais órgãos durante o período que antecede a próxima reunião mediante as deliberações que foram tomadas.

Art. 67 - O teor integral das matérias discutidas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva, onde ficarão arquivados os documentos pertinentes ao colegiado.

Art. 68 - As atas das reuniões serão aprovadas na reunião ordinária subsequente, onde será apreciada, para que possam ser feitas correções ou emendas, caso seja necessário, as quais serão incluídas pelo Secretário Executivo, não cabendo, após aprovação, novas emendas ou correções.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 69 - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde será realizado a cada 02 anos, obedecendo à seguinte ordem:

- I – formação da Comissão Eleitoral;
- II – eleição dos representantes do Plenário;
 - a) representantes do Segmento dos Usuários da Sociedade Civil Organizada;
 - b) representantes do Segmento dos Trabalhadores de Saúde;
 - c) representantes do Segmento dos Gestores/Prestadores de Saúde.
- III – instalação da Mesa Diretora;
- IV – eleição do Presidente e Vice-presidente.

SEÇÃO I DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 70 - O Conselho Municipal de Saúde instituirá uma Comissão Eleitoral, de caráter provisório, com a finalidade de proceder e acompanhar os trâmites de escolha dos novos membros do Plenário e da Mesa Diretora, devendo ser formada até 90 dias antes do término do mandato dos Conselheiros.

Art. 71 - A comissão que trata o artigo anterior será formada paritariamente por 04 membros, os quais serão escolhidos democraticamente em reunião plenária, designando-se após a formação, a distribuição das seguintes funções:

- I – Presidente, ao qual caberá coordenar os trabalhos referentes ao processo eleitoral;
- II – Vice-presidente, que terá como atribuição auxiliar o Presidente em suas atividades, e substituí-lo quando ausente ou legalmente impedido;
- III – Relator, que será responsável pelo registro das atividades e encaminhamentos da Comissão Eleitoral;
- IV – Membro, que auxiliará e acompanhará os demais integrantes da Comissão Eleitoral em suas atividades, dando suporte e colaboração no que for necessário.

Art. 72 - Cabe à Comissão Eleitoral:

- I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral ocorrido bianualmente;
- II – receber as inscrições dos candidatos aos fóruns e plenárias de escolha dos representantes, bem como da eleição da Mesa Diretora;
- III – requisitar ao Conselho todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;
- IV – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, as decisões da Mesa Diretora relativas ao registro de candidaturas e outros assuntos;
- V – seguir o edital e o regimento eleitoral, e se observado qualquer divergência, esta deverá ser levada ao plenário para deliberação;
- VI – proclamar o resultado dos pleitos.

Parágrafo Único. Caberá à Secretaria Executiva confeccionar o material necessário para a realização das atividades da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO II DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

Art. 73 - O fórum e a plenária de escolha dos representantes dos usuários, dos trabalhadores de saúde, e dos gestores/prestadores de saúde deverão ser realizados até 30 dias antes do término do mandato dos Conselheiros, a fim de que se proceda com os encaminhamentos

para a nomeação dos novos conselheiros, e da posse e eleição da Mesa Diretora.

Art. 74 - Para representar o Conselho Municipal de Saúde, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I – não pertencer ao Poder Legislativo;
- II – não ser ocupante de cargo comissionado no âmbito do governo municipal;
- III – ter comprovada participação na entidade que representa, estando a mesma reconhecida legalmente, e em dia com suas obrigações legais, no caso das entidades representantes do Segmento dos Usuários;
- IV – ter vínculo empregatício efetivo municipal, ou mesmo estadual ou federal, desde que esteja cedido ao Município, no caso dos representantes dos Trabalhadores de Saúde, não podendo esses representar o colegiado se seu vínculo for oriundo de contrato por prazo determinado;
- V – comprovar que reside no município, a pelo menos 6 meses, no caso das entidades representantes do Segmento dos Usuários;
- VI – outros critérios, que venham a ser instituídos pela Comissão Eleitoral, e deliberados pelo plenário, caso seja necessário.

SEÇÃO III DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 75 - A eleição da Mesa Diretora será feita na reunião em que tomarão posse os novos Conselheiros, sendo facultado a qualquer conselheiro titular candidatar-se depois de empossados.

Art. 76 - Formada a Mesa Diretora, proceder-se-á com a eleição do Presidente e Vice-presidente, mediante apresentação de candidaturas individuais, dentre as quais, através de voto secreto, será considerado Presidente o candidato mais votado, e Vice-presidente, o segundo colocado na contagem dos votos.

§ 1º - Caso haja empate entre os candidatos, o desempate far-se-á levando em consideração o tempo que cada um dos empatados tem no Conselho, assumindo a presidência o conselheiro mais antigo;

§ 2º - Persistindo o empate, proceder-se-á levando em consideração a idade de cada um dos candidatos, assumindo a presidência o mais idoso entre os empatados;

§ 3º - Sendo o Conselho Municipal de Saúde um órgão fiscalizador, fica vedado ao Secretário Municipal de Saúde candidatar-se a Presidente, não podendo este, ao mesmo tempo, fiscalizar, e ser fiscalizado.

Art. 77 - Empossados os novos Presidente e Vice-presidente, será realizada a escolha do 1º e 2º Secretários da Mesa Diretora, observando a paridade conforme o disposto no art. 15 deste Regimento.

Art. 78 - Para a instalação da reunião em que ocorrerá a posse dos Conselheiros e a eleição da Mesa Diretora, é necessário o quórum mínimo de 2/3 dos membros do Plenário.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 79 - O Conselho Municipal de Saúde poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho, audiências públicas e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências.

Art. 80 - Ao final de cada reunião plenária, ou demais eventos do Conselho, poderão ser entregues aos presentes declaração de comparecimento, caso seja solicitado, fazendo valer a dispensa do trabalho sem prejuízo para o Conselheiro, garantida pelas Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 27/92 e 333/03, de 03 de junho de 1992 e 04 de novembro de 2003, respectivamente.

Art. 81 - Ao Conselho Municipal de Saúde é destinado 1% do Orçamento Anual da Saúde, garantido pela Lei Municipal nº 1.238/09, de 15 de julho de 2009, mediante o qual o colegiado dispõe dos meios

disponíveis oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, que prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao seu pleno funcionamento.

Art. 82 - O Conselho deliberará a cada 04 anos sobre a Conferência Municipal de Saúde, com recursos garantidos pelo SUS municipal, visando acompanhar as Conferências Estadual e Nacional, como também o Plano Municipal de Saúde, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde a cada 04 anos.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 83 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do Presente Regimento serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 84 - O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação, só podendo ser modificado mediante aprovação da maioria qualificada de 2/3 dos membros da reunião em que for discutida sua modificação.

Art. 85 - Fica revogado o Regimento anterior aprovado na 107ª Reunião Ordinária, de 11 de outubro de 2011, bem como as disposições em contrário.

Santo Antônio, 28 de maio de 2024.

JOÃO MARIA CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente do CMS

MARIA ANTÔNIA DA COSTA

Secretária Executiva do CMS

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:DB6868A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO N° 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0013101/2025

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO N° 037/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA EMERGÊNCIAL DE LICITAÇÃO N° 037/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição emergencial de peças automotivas para manutenção e reparo da frota de veículos do Município de São Bento do Trairi/RN., em favor das empresas **MOTO PECAS NATAL DELIVERY LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n°. **46.347.587/0001-00**, no valor global de **R\$ 348.000,00** (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6EAE0AFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL N° 004, DE 11 FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a pactuação do Poder Público Municipal com entidades do Terceiro Setor, nos termos da Lei Federal n°. 9.637/1998 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere por força da Lei Orgânica do Município, e Lei Federal n° 9.637/98;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

SEÇÃO I DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal qualificará como Organizações Sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, ao ensino, ao lazer, ao desporto, à cultura, ao meio ambiente, ao desenvolvimento científico, tecnológico e urbano e a assistência social, atendidos os requisitos previstos das Leis n° 9.637/1998 e neste regulamento.

Art. 2° - São requisitos específicos para que as entidades privadas referidas no art. 1° habilitem-se à qualificação como organização social:

I – Comprovar o registro de seu ato constitutivo, contendo disposições sobre:

- a) a natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
 - b) a finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
 - c) a previsão expressa da existência, como órgãos de deliberação superior e de direção, voltados para a atuação no âmbito da entidade, de um conselho de administração e/ou órgão congênere, bem como de uma diretoria executiva, definidos nos termos do respectivo estatuto, assegurados ao conselho a composição e as atribuições normativas e de controle básico previstas neste Decreto;
 - d) a composição e as atribuições da diretoria executiva;
 - e) a obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do instrumento celebrado;
 - f) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
 - g) a proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
 - h) a obrigatoriedade de, em caso de extinção ou desqualificação, que o patrimônio, legados ou doações provenientes desta municipalidade, bem como os excedentes financeiros decorrentes das atividades, sejam incorporados integralmente ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação ou, na falta desta, ao patrimônio do Município;
 - i) a presença, em seu quadro de pessoal, de profissional com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, com notória competência e experiência de gestão nas áreas mencionadas no art. 1° deste Decreto.
- II** – Obter aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Secretário Municipal ou do titular de órgão da administração direta ou indireta da área de atividade correspondente ao objeto social da entidade.

§1º. Quando o Município for celebrar Contrato de Gestão, somente serão qualificadas como Organização Social, no âmbito deste Município, as entidades que estejam legalmente constituídas, comprovem ter atuado na prestação de serviços em consonância com as finalidades previstas em seu estatuto e atendam aos requisitos estabelecidos nos editais de qualificação e/ou de seleção de planos de trabalho.

§2º. A comprovação da experiência dar-se-á por meio da apresentação de atestados que demonstrem ter a entidade celebrado contrato e/ou instrumentos congêneres, na área ou projeto para o qual se pretende a qualificação.

§3º. A celebração da parceria será precedida de consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanções que impeçam a futura contratação.

§4º. Desde que haja previsão nos Editais de Qualificação, Seleção e/ou Chamamento Público, a experiência da entidade poderá ser substituída pela comprovação de experiência de sua equipe técnica, por meio de atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, na área ou projeto que se pretende qualificar.

§5º. A mesma entidade poderá ser qualificada para a celebração de Contrato de Gestão em mais de uma atividade/projeto, desde que atenda aos requisitos do edital e que seu estatuto contemple as áreas pretendidas.

§6º. A qualificação se dará por projeto a ser desenvolvido.

§7º. A mesma entidade poderá celebrar Termo de Colaboração e/ou instrumentos congêneres em mais de uma atividade, desde que as áreas pretendidas estejam previstas em seu Estatuto Social.

Art. 3º - Além dos requisitos previstos no art. 2º deste Decreto, constituem condições específicas para a qualificação como Organização Social:

I – Comprovação de regularidade jurídico-fiscal;

II – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

III – Apresentação de documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades voltadas à área de atuação da entidade, nos termos do art. 1º deste Decreto, preferencialmente por meio de atestados de capacidade técnica e/ou outros documentos hábeis e íntegros.

Art. 4º - Preenchidos os requisitos exigidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998, será deferida pelo Secretário Municipal responsável pela área correspondente, a qualificação da entidade como Organização Social.

SEÇÃO II DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO.

Art. 5º - O Município instituirá Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da execução dos Contratos de Gestão a ser firmado com entidades sem fins lucrativos qualificadas na forma prevista nesse Decreto como Organização Social.

Art. 6º - Para fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem constar, entre as atribuições privativas do Conselho de Administração e/ou de órgão congêneres voltado para atuação no âmbito deste Município, as seguintes:

I – Aprovar a proposta de instrumento de parceria da unidade pública a ser gerenciada;

II – Aprovar a proposta de orçamento da unidade pública a ser gerenciada ou já sob gestão, bem como o programa de investimentos a ela relacionado;

III – Designar e dispensar os membros da Diretoria Executiva;

IV – Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva;

V – Aprovar o regimento interno da entidade sob gestão, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;

VI – Aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII – Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do instrumento de parceria os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;

VIII – Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas no instrumento de parceria e aprovar os demonstrativos financeiros,

contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.

SEÇÃO III DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 7º - A entidade que pretender pleitear sua qualificação como Organização Social deverá manifestar essa intenção por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário do órgão ou ente demandante responsável pela área de atuação pretendida, acompanhado da comprovação do cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no art. 2º deste Decreto, bem como dos seguintes documentos:

I – Ata de constituição da entidade, devidamente registrada, com suas alterações consolidadas;

II – Cópia autenticada da ata da última eleição do órgão colegiado de deliberação superior e de sua diretoria, ambas devidamente registradas;

III – Documentação que comprove regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação, no mínimo, das seguintes certidões:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de Quitação Plena dos Tributos Estaduais e Municipais.

1º. O requerimento de que trata este artigo será submetido à apreciação da Comissão de Seleção, que deverá, no prazo de até 10 (dez) dias, emitir parecer técnico dirigido ao Secretário Municipal de Administração e/ou ao Secretário ou titular do órgão ou ente demandante, verificando o cumprimento das exigências previstas nos dispositivos mencionados no *caput*.

§2º. Antes de verificar os documentos apresentados pela entidade, a Comissão de Seleção consultará os bancos de dados cadastrais para apurar eventuais sanções que impeçam a futura contratação.

§3º. Após a emissão do parecer técnico pela Comissão de Seleção, caberá ao Secretário Municipal de Administração ou ao Secretário ou titular do órgão ou ente demandante preferir decisão acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de qualificação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

§4º. Em caso de deferimento do pedido, o Secretário Municipal de Administração ou o Secretário ou titular do órgão ou ente demandante responsável formalizará a qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 3 (três) dias contados da publicação do respectivo ato, mediante emissão do Certificado de Qualificação.

§5º. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade não atenda aos requisitos estabelecidos neste Decreto e na Lei Federal nº 9.637/1998.

§6º. Caso se verifique a hipótese prevista no §5º deste artigo, o Secretário Municipal de Administração ou o Secretário ou titular do órgão ou ente demandante responsável poderá conceder à requerente o prazo de até 5 (cinco) dias para a complementação dos documentos exigidos.

§7º. A entidade que tiver seu pedido indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares.

§8º. A publicação do aviso do Edital de qualificação para o desenvolvimento de projetos específicos deverá ocorrer no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), sempre que o projeto seja custeado, total ou parcialmente, por recursos transferidos pela União. Além disso, deverá ser observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias entre a data de publicação e o recebimento dos documentos para qualificação.

Art. 8º - As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão ser consideradas aptas a celebrar contrato de gestão ou instrumentos congêneres com o Poder Público Municipal, nos termos previstos neste Decreto, com o objetivo de assumir a gestão, firmar parcerias e executar atividades e serviços de interesse público.

Art. 9º - Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da Organização Social e/ou da Organização da Sociedade Civil que implique modificação das condições que embasaram sua qualificação e contratação deverá ser comunicada, com a devida justificativa, à Secretaria de Administração ou ao ente

da Administração Indireta responsável, no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da qualificação e/ou rescisão do Contrato de Gestão, do Termo de Colaboração ou de outro instrumento congênere celebrado com o Município.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

SEÇÃO I

DOS CONCEITOS

Art. 10º - São instrumentos de formalização de acordo entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social:

Contrato de Gestão: instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades ou projetos nas áreas de saúde, educação, cultura, ciência, tecnologia, lazer, esporte e meio ambiente, observados os princípios do art. 37 da Constituição Federal.

Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Poder Público e pela entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam transferência de recursos financeiros.

Termo de Fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público e pela entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas próprias organizações, que envolvam transferência de recursos financeiros

Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual são firmadas parcerias entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sem a transferência de recursos financeiros.

§1º. As Organizações Sociais e/ou Organizações da Sociedade Civil que atuarem nas áreas de saúde, educação e assistência social deverão, respectivamente, observar os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e o Plano Nacional de Educação (PNE), conforme disposição na Constituição da República e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993. Para todos os efeitos, os instrumentos previstos neste artigo serão computados, pelas entidades, como recursos e atendimentos filantrópicos prestados aos usuários desses sistemas.

Art. 10-A. As parcerias mencionadas no art. 10 serão regidas, conforme o caso, pela Lei Federal nº 9.637/1998, quando se tratar de Contrato de Gestão com entidade qualificada como Organização Social, ou pela Lei Federal nº 13.019/2014, quando se tratar de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil, ainda que também qualificadas como Organizações Sociais.

§1º. Quando a parceria for formalizada nos termos da Lei nº 9.637/1998 (Contrato de Gestão), observar-se-ão prioritariamente as disposições dessa Lei e deste Decreto.

§2º. Quando a parceria for formalizada nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação), observar-se-ão prioritariamente as disposições dessa Lei e, de forma supletiva, as deste Decreto, no que forem compatíveis.

§3º. Em caso de conflito normativo entre as leis federais e este Decreto, prevalecerá o disposto na legislação federal correspondente.

SEÇÃO II

DO PROCEDIMENTO PARA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 11º - Os procedimentos para a celebração dos instrumentos previstos no art. 10 deste Decreto serão iniciados com a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e/ou no Diário Oficial da União, conforme a legislação aplicável, de comunicado de interesse público da decisão de se firmar a parceria com Organização Social e/ou Organização da Sociedade Civil, indicando o objeto da parceria.

I – O comunicado deverá indicar o local em que os interessados poderão obter informações detalhadas, como a descrição das atividades a serem promovidas e/ou fomentadas e os respectivos bens e equipamentos destinados a esse fim;

II – Outras informações julgadas pertinentes.

§1º O Poder Público dará publicidade a todos os atos relativos aos Contratos de Gestão, aos Termos de Parceria e/ou a instrumentos congêneres.

§2º A decisão de se firmar a parceria deverá ser devidamente motivada.

Art. 12º - A celebração de qualquer instrumento de parceria será precedida da comprovação, pela entidade, das condições necessárias ao exercício das atividades que constituem o seu objeto social, bem como da apresentação de relatório circunstanciado das atividades sociais desempenhadas pela entidade no exercício imediatamente anterior.

§1º Quando houver mais de uma entidade qualificada como Organização Social na área em que se pretende desenvolver o projeto, possuindo condições técnicas e jurídicas para sua execução, será realizado processo de seleção, cujas regras deverão obedecer aos princípios que regem a Administração Pública, às disposições deste Decreto e ao previsto nos instrumentos convocatórios.

§2º No caso de impossibilidade de execução do disposto no §1º deste artigo, caso apenas uma entidade se apresente apta ou seja considerada mais adequada à celebração da parceria, será inexigível o chamamento público para seleção de entidade visando à pactuação com o Município

§3º Nos termos da Lei nº 9.637/1998, a celebração de Contrato de Gestão dispensa o chamamento público, devendo, contudo, serem observados os princípios que regem a Administração Pública.

§ 4º O chamamento público para a celebração de Contrato de Gestão e/ou instrumentos congêneres poderá ser afastado, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 ou a Lei Federal nº 13.019/2014, desde que atendidas as disposições legais e precedida de devida motivação

Art. 13º - Quando forem exigidos o chamamento público e a seleção, estes deverão ser publicados em forma resumida no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos deste Decreto, especificando a data-limite para apresentação das propostas pelas entidades interessadas.

§1º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, de modo inequívoco, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º O aviso do edital de seleção deve ser publicado com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis antes da data designada para a sessão inaugural, contados da última publicação.

Art. 14º - Somente poderão participar da seleção, para celebração de Contrato de Gestão, as Organizações Sociais que já estejam devidamente qualificadas, na forma deste Decreto, na data de publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Tratando-se de Termo de Colaboração e/ou outro instrumento congênere, o edital de chamamento público deverá ser acompanhado de minuta de plano de trabalho, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição das metas, atividades ou projetos e dos prazos, de forma precisa e detalhada, indicando o que se pretende alcançar, realizar ou obter;

Programação orçamentária, com a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferir o cumprimento das metas;

Capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto.

§ 1º Os instrumentos mencionados no *caput* deste artigo podem ser celebrados com entidades do Terceiro Setor classificadas como Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, desde que cumpram os requisitos legais e o disposto neste Decreto.

§ 2º O edital de seleção e/ou chamamento público poderá estabelecer critérios gerais, cabendo às participantes a apresentação do respectivo plano de trabalho. Nesse caso, o órgão ou ente demandante emitirá parecer sobre a conformidade dos planos de trabalho apresentados, com base nos objetivos e especificações indicados no termo de referência ou projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal

interessada, para a parceria a ser firmada por meio de Contrato de Gestão ou instrumento congênere.

§ 3º Os planos de trabalho apresentados deverão conter, no mínimo, os critérios estabelecidos no termo de referência apresentado pelo Secretário Municipal solicitante da parceria a ser firmada.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá observar o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204/2015), contemplando, no mínimo:

- Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e as metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- III- A previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública;
- Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas prevista no Plano de Trabalho;

SEÇÃO III

Art. 16º - Os processos de Chamamento Público ou de Seleção observarão as seguintes etapas:

- publicação e divulgação do edital;
- recebimento dos envelopes contendo a documentação e o Plano de Trabalho previstos no edital;
- juízo e classificação dos Plano de Trabalho previstos no edital propostos pela entidade participante do certame;
- publicação do resultado.

Art. 17º - Os editais do Chamamento Público ou de Seleção deverão conter, no mínimo:

- I – A **programação orçamentária** que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- II – O **objeto** da parceria;
- III – As **datas**, os **prazos**, as **condições**, o **local** e a **forma** de apresentação das propostas;
- IV – As **datas** e os **critérios** de seleção e julgamento das propostas;
- V – O **valor previsto** para a realização do objeto;
- VI – As **condições** para interposição de recurso administrativo;
- VII – A **minuta** do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria.

Art. 18. Qualquer pessoa, Organização da Sociedade Civil ou entidade qualificada como Organização Social poderá impugnar o edital de chamamento, mediante protocolo de pedido específico até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

§ 1º A apresentação de impugnação não impedirá a Organização da Sociedade Civil ou a entidade qualificada como Organização Social impugnante de participar do chamamento.

§ 2º A impugnação dos editais dos processos de seleção deverá ser protocolada, pelas entidades qualificadas como Organização Social no âmbito deste Município, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da sessão de recebimento das propostas, não impedindo a participação da entidade impugnante.

Art. 19º- Nos processos de Chamamento Público e/ou Seleção deverão ser anexados, sem prejuízo de outros documentos que se mostrem necessários:

- I – Relação das Organizações Sociais ou entidades congêneres participantes do certame, na área objeto da parceria;
- II – Comprovações de publicação do Aviso de Comunicado de Interesse Público referente à decisão de qualificação municipal da entidade como Organização Social, bem como do edital de Chamamento Público e/ou Seleção e respectivos anexos;
- III – Ato de designação da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção;
- IV – Programas de trabalho propostos pelas entidades do Terceiro Setor e demais documentos que os integrem;
- V – Atas, relatórios e deliberações da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção, especialmente as atas das sessões de abertura de envelopes e de julgamento dos planos de trabalho, as quais deverão ser circunstanciadas, rubricadas e assinadas pelos membros da referida

Comissão e pelos representantes das entidades participantes do Chamamento Público e/ou Seleção presentes ao ato;

VI – Pareceres técnicos e/ou jurídicos;

VII – Recursos eventualmente apresentados pelas entidades participantes, com suas respectivas manifestações e decisões;

VIII – Despachos decisórios do Secretário Municipal responsável;

IX – Minuta do instrumento de parceria.

Parágrafo único. O edital conterá, no mínimo:

- I – Descrição detalhada da atividade a ser transferida;
- II – Inventário dos bens e equipamentos a serem disponibilizados, com indicação do local onde podem ser examinados e conferidos, conforme o caso;
- III – Critério de julgamento, definido de forma objetiva;
- IV – Minuta do instrumento de parceria.

Art. 20º - Serão anexados ao processo os originais das propostas de trabalho, acompanhados dos documentos que as instruem, bem como o comprovante das publicações do resumo do edital.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 21º - No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção observará, além de outros critérios definidos em edital, os seguintes aspectos:

- I – economicidade;
- II – otimização dos indicadores objetivos de eficiência e qualidade do serviço.

Art. 22º - O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no edital e de acordo com fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelas entidades participantes.

Art. 23º - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da seleção.

Art. 24º - Findo o julgamento, será proclamada a proposta vencedora, com a divulgação da ordem de classificação, devendo o Secretário Municipal responsável homologar o resultado através de ato próprio.

Art. 25º - Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Especial de Seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como para oferecer contrarrazões a eventual recurso interposto, contados da data de intimação no Diário Oficial do Município ou do recebimento da intimação no endereço eletrônico indicado pela organização para esse fim.

§ 1º A Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da Comissão de Seleção e/ou Especial de Seleção caberá um único recurso, a ser dirigido à autoridade competente.

Art. 26º - A Administração Pública homologará e divulgará o resultado do Chamamento e/ou Seleção, com a lista classificatória das entidades participantes, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A homologação não gera, por si só, o direito à celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil e/ou Organização Social, mas vincula a Administração Pública a respeitar o resultado caso venha a efetivar a parceria.

SEÇÃO V

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Art. 27º - Após a homologação do resultado e inexistindo qualquer fato impeditivo, a Secretaria ou entidade da Administração Indireta responsável iniciará o processo para assinatura do instrumento de parceria, que deverá obrigatoriamente especificar as obrigações da(s) entidade(s), assegurando amplo atendimento à comunidade. No caso da saúde, deverão ser observadas as garantias estabelecidas na Constituição Federal e nas Leis nº 8.080/1990, nº 9.394/1996 e nº 8.742/1993.

§1º. As entidades autorizadas a absorver atividades e serviços manterão rotinas e controles internos que assegurem adequado fluxo de dados para atendimento dos requisitos do sistema de informações da área.

§2º A pactuação das metas e dos valores no instrumento considerará os recursos financeiros e patrimoniais disponibilizados pelo Município para os projetos a serem executados.

§3º Após a assinatura do instrumento de parceria, a Secretaria Municipal responsável providenciará a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e, se for o caso, nos Diários Oficiais da União ou do Estado, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

SEÇÃO I DA EXECUÇÃO

Art. 28º - A execução do instrumento celebrado entre as partes será supervisionada, avaliada e fiscalizada pelo Secretário Municipal, órgão ou entidade supervisora da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

§1º A Organização Social deverá apresentar, quadrimestralmente (ou conforme exija o interesse público), prestação de contas à Comissão de Avaliação, por intermédio da Secretaria Municipal responsável, na forma de um relatório referente à execução da parceria, incluindo um comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado dos demonstrativos financeiros correspondentes ao período avaliado.

§2º A periodicidade e a relação de documentos comprobatórios da atuação da Organização Social serão estabelecidas no instrumento de parceria.

§3º Ao final de cada exercício financeiro, a entidade deverá elaborar a consolidação dos relatórios e demonstrativos mencionados neste artigo e encaminhá-la à Comissão de Avaliação, por intermédio da Secretaria Municipal responsável.

§4º Os resultados alcançados com a execução da parceria deverão ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação, constituída no momento da formalização do instrumento, a qual emitirá relatório conclusivo.

§5º A Comissão de Avaliação referida neste artigo será composta de, no mínimo, 3 (três) membros.

§7º A Comissão de Avaliação deliberará por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

§8º Uma mesma Comissão poderá ser responsável pela avaliação de um ou mais projetos.

SEÇÃO II DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29º - Os responsáveis pela fiscalização da execução do instrumento celebrado, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela(s) entidade(s), comunicarão imediatamente o fato à Controladoria-Geral do Município, para a adoção das providências cabíveis em seus respectivos âmbitos de atuação, sob pena de responsabilização.

SEÇÃO III DA INTERVENÇÃO DO PODER PÚBLICO NA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 30º - O Poder Executivo Municipal poderá intervir na Organização Social ou, se necessário, transferir a execução do objeto a outra Organização Social devidamente qualificada, na hipótese de comprovado risco quanto à regularidade dos serviços transferidos ou ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

SEÇÃO IV DOS RESULTADOS

Art. 31º - A Comissão de Avaliação, responsável pela supervisão, fiscalização e avaliação da parceria, emitirá relatório técnico sobre os resultados alcançados pela entidade na execução do instrumento celebrado, bem como sobre a economicidade na realização das respectivas atividades.

SEÇÃO V DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E DE INSUMOS PELA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 32 - A contratação de pessoal e de insumos necessários à execução do Contrato de Gestão poderá ser realizada pela entidade

selecionada e qualificada como Organização Social pelo Município de São Bento do Trairi/RN.

Parágrafo único. Para a seleção de pessoal custeada por recursos públicos decorrentes do Contrato de Gestão, a Organização Social deverá observar procedimentos objetivos, isonômicos e amplamente divulgados, tais como a seleção pública simplificada, com critérios de avaliação de mérito e transparência, garantindo os princípios da impessoalidade e da moralidade, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV SEÇÃO I DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA CESSÃO DE BENS

Art. 33 - Poderão ser destinados às Organizações Sociais os recursos orçamentários e os bens públicos necessários ao cumprimento do instrumento de parceria.

§1º São assegurados às Organizações Sociais os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no instrumento.

§2º Poderá ser acrescida aos créditos orçamentários destinados à execução do instrumento de parceria uma parcela de recursos destinada a compensar o desligamento de servidor cedido, desde que devidamente justificada pela Organização Social.

§3º Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados exclusivamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto da parceria.

§4º O disposto neste artigo aplica-se, no que couber, ao Contrato de Gestão ou a instrumentos congêneres.

Art. 34 - São recursos financeiros das entidades referidas neste Decreto:

- I – As dotações orçamentárias que lhes sejam destinadas pelo Poder Público Municipal, na forma do respectivo instrumento;
- II – As subvenções sociais que lhes forem transferidas pelo Poder Público Municipal, nos termos do instrumento correspondente;
- III – As receitas oriundas do exercício de suas atividades;
- IV – As doações e contribuições de entidades nacionais ou estrangeiras;
- V – Os rendimentos de aplicação de seu ativo financeiro e outros relacionados ao patrimônio sob sua administração;
- VI – Outros recursos que lhes venham a ser destinados.

Art. 35 - A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo Poder Público para a Organização Social deverá ser realizada exclusivamente por meio de conta bancária específica para essa finalidade.

Art. 36 - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens utilizados, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

SEÇÃO I DAS NORMAS GERAIS

Art. 37 - A prestação de contas deverá observar as disposições previstas neste Decreto, bem como as normas suplementares editadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública competente, considerando, entre outros aspectos, as peculiaridades das parcerias celebradas.

Art. 38 - A prestação de contas apresentada pela entidade qualificada como Organização Social deverá conter elementos que possibilitem ao gestor da parceria avaliar sua execução, permitindo verificar o cumprimento do objeto pactuado. Para tanto, deverá incluir:

- I – Descrição detalhada das atividades realizadas;
- II – Comprovação do alcance das metas estabelecidas;
- III – Demonstração dos resultados esperados, de acordo com o período abrangido pela prestação de contas.

Art. 39 - Para fins de prestação de contas, tanto parcial quanto final, a entidade qualificada como Organização Social deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização Social e assinado por seu representante legal, contendo:
 - a) A descrição detalhada das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto pactuado;
 - b) O comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, com base no cronograma acordado.

II – Comprovante ou demonstração de execução financeira, assinado pelo representante legal, contendo:

- a) A descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
b) A vinculação dos recursos empregados à execução do objeto da parceria.

III – Material comprobatório do cumprimento do objeto, por meio de fotos, vídeos ou outros suportes adequados, quando aplicável.

SEÇÃO II

DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 40 - A análise da prestação de contas final será realizada em duas etapas:

I – **Análise da execução do objeto:** Avaliação do cumprimento do objeto pactuado e do alcance dos resultados previstos no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública. Caso haja cumprimento parcial, a entidade deverá apresentar justificativa fundamentada.

II – **Análise financeira:** Verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, incluindo rendimentos financeiros, e os valores efetivamente executados pela Organização da Sociedade Civil, dentro dos limites estabelecidos para cada categoria ou meta orçamentária, conforme o plano de trabalho aprovado e eventuais aditamentos.

SEÇÃO III

DOS PRAZOS

Art. 41 - A prestação de contas será apresentada pela Organização Social de acordo com os seguintes prazos:

I – Para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano:

- a) No mínimo, uma vez durante a vigência da parceria;
b) Em caráter final, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

II – Para parcerias com prazo de vigência superior a 1 (um) ano:

- a) Periodicamente, no mínimo, uma vez a cada 6 (seis) meses;
b) Em caráter final, ao término da vigência da parceria.

§1º. Os prazos para prestação de contas poderão ser prorrogados por até 30 (trinta) dias, a critério do titular do órgão ou entidade da Administração Pública responsável, desde que devidamente justificado.

SEÇÃO IV

DO JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 42. A manifestação conclusiva da Administração Pública Municipal sobre a prestação de contas final deverá dispor sobre uma das seguintes decisões:

I – Aprovação da prestação de contas: quando comprovado o cumprimento integral do objeto e das metas pactuadas;

II – Aprovação da prestação de contas com ressalvas: quando, ainda que cumpridos o objeto e as metas da parceria, forem identificadas impropriedades ou falhas de natureza formal que não resultem em prejuízo ao erário;

III – Rejeição da prestação de contas: quando constatadas irregularidades que comprometam a execução da parceria ou causem dano ao erário, devendo ser determinada, de imediato, a adoção das providências administrativas e judiciais cabíveis para a devolução dos valores aos cofres públicos.

CAPÍTULO VI

DA DESQUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 43 - O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como Organização Social quando for constatado o descumprimento das disposições contidas no instrumento de parceria, incluindo o não cumprimento das metas pactuadas.

§1º. A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial designada pelo Chefe do Executivo, assegurado o direito à ampla defesa. §2º. Os dirigentes da Organização Social responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS

Art. 44 - Dos atos administrativos decorrentes da aplicação deste Decreto caberá recurso, a ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, especialmente nos seguintes casos:

I – Qualificação ou desqualificação da entidade como Organização Social;

II – Julgamento das propostas apresentadas no Chamamento Público;

III – Anulação ou revogação do processo de Chamamento Público;

IV – Rescisão dos instrumentos de parceria.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As entidades qualificadas como Organizações Sociais são declaradas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

São Bento do Trairi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:E2520EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de instalação em equipamentos (Condicionadores de Ar) N°. 0050301/2025, firmado em 30 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação N°. 005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ N°. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** empresa JOSE ODAILSON CANDIDO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 58.729.291/0001-33; **Objeto:** Contratação de empresa JOSE ODAILSON CANDIDO DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 58.729.291/0001-33, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de instalação em equipamentos (Condicionadores de Ar), de modo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 29.692,00 (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. – 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde – 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. – 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social – 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** – José Odailson Candido da Costa, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:512FBFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Dispensa de Licitação n° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050301/2025

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação orçamentária no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e serviço de instalação em equipamentos (Condicionadores de Ar), de modo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, em favor da empresa **JOSE ODAILSON CANDIDO DA COSTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **58.729.291/0001-33**, no valor de **R\$ 29.692,00** (vinte e nove mil seiscentos e noventa e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, em 30 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:0245913D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) Nº. 0020301/2025, firmado em 06 de fevereiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 002/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** empresa FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.124.759/0001-90; **Objeto:** Contratação de empresa FRANCISCO APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.124.759/0001-90, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus) destinados aos veículos pertencentes a frota municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001/ Fundo Municipal de Saúde 10.001/ Sec. Mun. de Educação - 06.001/ Fundo Municipal de Assist. Social - 11.001/ Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planej. - 2007/ Manut.do Fundo Mun. de Saúde - 2066/ Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educ. - 2029/ Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social - 2092/ Recursos não Vinculados de Impostos - 15000000/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - 15001002/ Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 15001001/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** - Francisco Aparecido Oliveira da Silva, Representante Legal.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:57407737

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025.01.0010**

I. DO RELATÓRIO

Prima facie, o Processo Administrativo suso chegou até mim encaminhado pelo Agente de Contratação em face de negativa de julgar recurso administrativo impetrado pela Empresa B. K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, contra decisão tomada pelo Agente de Contratação durante a sessão de julgamento das propostas de preços.

Alegou o Recorrente que naquela oportunidade encaminhou desconto sobre o preço de referência para o item I – veículos leves, de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), esperando ouvir do Agente de Contratação o anúncio de término da fase de lances verbais, com a consequente declaração de vencedor do item, mas para sua surpresa, o Agente de Contratação continuou solicitando novos lances mediante a arguição de que numa fórmula aplicada no excel caberia maior percentual para se chegar ao limite estabelecido na legislação vigente. E continuou a solicitar lances, tendo a representante da Empresa JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA, CNPJ 40.273.366/0001-13, ofertado um lance de 40,8% (quarenta inteiros e oitenta centésimos por cento); portanto, maior que o limite estabelecido no edital.

Em contrarrecurso a representante da Empresa JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA, CNPJ 40.273.366/0001-13, consignou que: o representante da Empresa B. K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, fizera recurso administrativo contra a decisão de habilitação da empresa contrarrecorrente; que o seu último lance de 40,8% (quarenta inteiros e oitenta centésimos por cento) está dentro de limite permitido, por entender, segundo entendimento de exegese realizada no trecho destaque: *“Na disputa, caso o preço licitado alcance o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o licitante concorrente será obrigado a apresentar garantia adicional entre o valor efetivamente negociado e os oitenta e cinco por cento, que será usado pela gestão caso o licitante contratado venha alegar hipossuficiência para dar cabo ao contrato”*, que poderia ofertar desconto de até 75% (setenta e cinco inteiros por cento) do valor orçado.

É o relatório.

II. O QUE DETERMINA A LEI E O EDITAL

A Lei Federal n.º 14.133/21 é regente das licitações públicas, e traz no seu art. 59 as situações em que a proposta poderá ser desclassificada, a saber:

“Art. 59 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável”.

Para além das situações supras, o §4.º do mesmo art. 59, assevera que nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco inteiros por cento) do valor orçado pela Administração. E é silente em relação as compras de bens e outros serviços.

O Edital, que de acordo com o art. 5.º do Diploma das Licitações, por força da vinculação, exerce efeito de lei, caso não seja impugnado, adotou no subitem 4.8 o limite de 75% (setenta e cinco inteiros por cento) do valor de referência estabelecido pela Administração, como limite para se alcançar a inexequibilidade. Sendo assim, subliminarmente, a margem para descontos a serem ofertados pelos licitantes concorrentes era de 25% (vinte e cinco inteiros por cento).

Também é preciso considerar que o edital adota como critério de julgamento o menor preço obtido pelo maior desconto sobre o preço de referência adotado pela Administração. As unidades de medidas estabelecidas no edital são: hora técnica de serviço e o valor aleatório de R\$ 100,00 (cem reais), sobre as quais serão ofertados descontos percentuais até o limite de 25% (vinte e cinco inteiros por cento). A apuração do valor final a ser registrado em Ata de Registro de Preços é, de acordo com o edital, calculado através de uma expressão numérica de primeiro grau, simples, envolvendo as operações fundamentais de multiplicação, subtração, adição e, implicitamente, de divisão, uma vez que envolve porcentagem.

Ainda se faz necessário destacar que o desconto é semelhante para hora técnica de serviço e para aquisição de peças, isso de acordo com determinação do subitem 5.1.2 serão iguais. O que facilita, sobremaneira, o cálculo, tornando-o simples.

III. DO MÉRITO

Prefacialmente, é preciso reconhecer equívocos na elaboração da Ata com os acontecimentos da sessão pública de julgamento. Ela traz apenas um resumo final dos acontecimentos. E, em que pese a obrigação de estar gravada em conformidade com a determinação do art. 17, §5.º da Lei Federal n.º 14.133/21, ela precisa ser confeccionada de forma minuciosa, inclusive, com as intenções de formulação de recursos, o que não foi registrado. Estas falhas prejudicariam sobremaneira o julgamento, não fosse a existência da lógica aristotélica formulada pelo filósofo grego Aristóteles (384-322 a.C.), que através do método silogismo, onde a partir das premissas maior e menor se obtém uma conclusão por dedução, pode-se concluir que a Empresa B.K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, ofertou o lance de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) de desconto primeiro que sua concorrente direta, a partir da seguinte realidade fática:

1.º) Registro da Ata do sorteio que definiu a seguinte ordem: TOP PEÇAS LTDA EPP, JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA e B.K. DE ARAÚJO JORGE ME.

2.º) Anotação dos lances finais: JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA – 40,8%; B.K. DE ARAÚJO JORGE ME – 25%.

3.º) Se JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA tivesse ofertado o lance de 25% (vinte e cinco inteiros por cento), para dar sequência a disputa, obrigatoriamente, B. K. DE ARAÚJO JORGE ME teria de ter ofertado outro lance maior, e assim habilitar a concorrente a ofertar o fatídico lance de 40,8%, como fez, segundo registro na ata.

Dirimida a primeira controvérsia, cabe agora analisar o conteúdo do despacho do Agente de Contratação, em que afirma que o percentual de 40,8% (quarenta inteiros e oitenta centésimos por cento) corresponde, segundo uma fórmula aplicada no excel, ao percentual de 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento). Ora, se o critério de julgamento estabelecido no edital de licitação foi o de menor preço pela oferta de maior desconto, como a Empresa JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA, CNPJ 40.273.366/0001-13, foi declarada vencedora pelo Agente de Contratação com um índice percentual menor – 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento), que os 25% de sua concorrente?

Noutro viés, a empresa contrarrecorrente começou sua argumentação, em contrarrazões, asseverando que a empresa recorrente interpôs recurso contra decisão de **habilitação**, o que não é verdade, pois se quer a tramitação chegou a fase de habilitação. É preciso lembrar que a licitação transcorre em fases definidas na Lei Federal n.º 14.133/21, conforme está assentado no art. 17, incisos de I a VI, onde consta a fase de habilitação depois da fase de julgamento.

Com relação ao limite negociável, a lei define no seu art. 59, §4.º, 25% (vinte e cinco inteiros por cento) como estaque. Para além é considerado inexequível. Não há o que se falar, assuntar, negociar, etc., a mais. O percentual de 85% (oitenta e cinco inteiros por cento) constante no §5.º do art. 17 do Estatuto das Licitações, faz menção ao valor definido pela Administração, com o limite negociável – 25% (vinte e cinco inteiros por cento), para a incidência de cobrança de garantia adicional, que representa uma novidade em relação a legislação anterior. Isso não pode ser aceito como motivo de controvérsia no presente processo.

Concernente a argumentação do Agente de Contratação no despacho de encaminhamento à autoridade superior, em que indeferiu o recurso administrativo da Empresa B. K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, é completamente desarrazoado diante do confronto com o teor do art. 5.º da lei federal que estabelece o Estatuto das Licitações, a saber:

“Art. 5.º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim

como as disposições do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)”.

(...) onde se observa a obrigação pelos princípios de julgamento objetivo e da segurança jurídica, que a fórmula do excel é completamente descabida, pois retira, inexoravelmente, a objetividade e a segurança jurídica do julgamento.

IV. DA DECISÃO

Ante todo o exposto, decido:

Tornar a decisão do Agente de Contratação tomada no despacho de encaminhamento à autoridade superior, nula;

Reconhecer a argumentação levantada em recurso administrativo pela Empresa B. K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, como válida;

Julgar procedente o Recurso Administrativo da Empresa B. K. DE ARAÚJO JORGE ME, CNPJ N.º 21.307.882/0001-02, tendo em vista que, mesmo a partir da leitura perfunctória de a ata, o percentual de 25% (vinte cinco inteiros por cento) é maior que 24,97% (vinte e quatro inteiros e noventa e sete centésimos por cento), para declará-la vencedora na disputa do bloco de veículos leves.

Determinar ao Agente de Contratação a publicação desta decisão, e o imediato aprazamento para a realização do julgamento da fase de habilitação, a fim de que se possa adjudicar o objeto licitado às empresas vencedoras, e, ato contínuo, fazer a homologação do procedimento.

É o que tenho a decidir.

São Fernando/RN, 11 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Misac Robson Fernandes

Código Identificador:557B2099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 001 - SEMEC/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

PORTARIA N.º 01/2025.

Altera Comissão Especial encarregada de realizar Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER, por delegação de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, conforme consta em despacho inserto neste processo, designa os profissionais abaixo relacionados para atender as seguintes demandas:
Art. 1.º - Fica constituída a Comissão Especial encarregada de realizar o Procedimento Seletivo Simplificado para preenchimento temporário de vagas no quadro do Magistério Público Municipal, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal n.º 0562/2009 e suas alterações.

Art. 2.º - A comissão de que trata o artigo anterior será constituída dos seguintes profissionais:

I – SIMPLÍCIA SUELY DANTAS, Professora Vice Gestora da Creche e Pré-Escolar Ana Dantas de Medeiros no Município de São Fernando, inserida no quadro permanente do Magistério Público Municipal, cuja matrícula de vínculo empregatício é a seguinte:170223-0;

II – MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, Coordenadora Pedagógica do quadro permanente do Magistério Público Municipal, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, cuja matrícula de vínculo empregatício é a seguinte: 170204-7;

III – ELIETE HONORATO DE MEDEIROS, Supervisora Pedagógica integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal, matrícula de vínculo empregatício é a seguinte: 170123-7;
Art. 3.º - A direção dos trabalhos ficará a cargo da primeira indicada.

Art. 4.º - Concluídos os trabalhos do processo seletivo em voga esta Comissão Especial será desconstituída.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer, em São Fernando/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Rafaela da Silva Brito

Código Identificador:7FEB0447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 054/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:994C0CFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 055/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8204A70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 073/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE CONSTITUIRÃO A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA SOCIAL

– COMPDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2 da Lei Municipal nº 806, de 13 dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

NOME	FUNÇÃO
DANILO CÁSSIO DE ARAÚJO ALVES	COORDENADOR
AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS	SECRETÁRIA
JULIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS	SETOR TÉCNICO
JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS	SETOR OPERATIVO

Art. 2º - Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:4D0A711B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 074/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE EWERTON PEREIRA DE ARAUJO, CPF nº 066.831.564-41, para exercer o cargo de Assistente Técnico - AT, pertencente à Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

Código Identificador:2DB31D95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 075/2025**

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA POR MEIO DE PERMUTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e conforme o termo de cooperação celebrado entre esta Municipalidade e a Prefeitura Municipal de Caicó.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Pública Municipal abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades junto ao Município de Caicó/RN.

Parágrafo único – A presente permuta terá vigência de 02 (dois) ano. **MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 34, Professora de Educação Infantil;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:57B15678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 076/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. JOSE NATAN DANTAS NOBERTO, CPF nº 122.098.464-71, para exercer o cargo de Coordenador-CC, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 03 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D5FB19FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 077/2025**

DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Motorista no Conselho Tutelar.

I – EDIVALSON TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 337.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:0FF48615

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.391/2025 – GP/PMSJM**

Lei nº 1.391/2025 – GP/PMSJM

Cria uma política pública eficiente para o controle populacional e o bem-estar de cães e gatos tutelados, no município de São José de Mipibu, estabelecendo diretrizes para castração e cuidados veterinários, garantindo a saúde pública e o bem-estar animal em consonância com a legislação vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições, de acordo com o Decreto n.º 11.016, de 29 de março de 2022:

I – Família – a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuem para o rendimento e têm suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;

II – Família de Baixa Renda – família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;

III – Domicílio – local que serve de moradia à família;

IV – Responsável pela Unidade Familiar – pessoa responsável por prestar informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser: Responsável familiar – indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; Representante legal – indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes.

Art. 2º Fica instituído o Programa Municipal de Castração de Cães e Gatos, destinado:

I - a cães e gatos pertencentes a famílias de baixa renda, conforme definido no art. 1º, II.

Parágrafo único. As famílias que requisitarem o procedimento passarão por uma triagem prévia, constatando sua adequação no programa.

Art. 3º Ciente que o programa de castração não caracteriza gasto com saúde pública, fica estabelecido que a Prefeitura Municipal disporá de recursos próprios para a realização do programa.

Art. 4º A execução do programa será de responsabilidade do Setor de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O Município poderá estabelecer parceria com entidades e profissionais especializados na área veterinária, para maior abrangência e eficácia na execução do programa.

Art. 5º Considerar-se-ão os seguintes métodos diagnósticos no atendimento veterinário, respeitando a infraestrutura disponível.

I – diagnóstico clínico: pautado na sintomatologia, anamnese e exame físico;

II – diagnóstico etiológico: analisa a causa da lesão ou queixa, classificando-a de acordo com seu sistema fisiológico;

III – diagnóstico topográfico: evidencia a área do corpo onde se encontra a origem da queixa;

IV – diagnóstico terapêutico: procedimento medicamentoso, que ao obter resposta favorável, fecha-se o diagnóstico.

Art. 6º As consultas veterinárias serão motivadas pelo inquérito da leishmaniose visceral canina, raiva, esporotricose e febre amarela. Contudo, descartando-se essas suspeitas diagnósticas fica, o médico veterinário responsável, autorizado à:

I – prescrever medicamentos para alívio imediato do sofrimento do animal, bem como a prescrição de tratamentos condizentes com o diagnóstico estabelecido, respeitando os métodos conforme art. 5º da presente Lei.

a) Fica o tutor do animal responsável por adquirir os medicamentos prescritos pelo médico veterinário. O Setor de Combate às Endemias não disporá de farmácia veterinária.

II – realização de eutanásia, em animais com doenças em estado terminal, visando o alívio do sofrimento, conforme diagnóstico clínico determinado pelo médico veterinário responsável.

a) A eutanásia deverá ser realizada de forma humanitária, respeitando os padrões éticos e técnicos estabelecidos pela medicina veterinária.

b) O procedimento deverá ser realizado por médico veterinário, após avaliação clínica que comprove o quadro irreversível da doença, na presença de testemunhas, quando possível, para garantir a transparência do procedimento.

Art. 7º É proibida a eutanásia pelo poder público, canis públicos e estabelecimentos similares, de cães e gatos em situação de abandono, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.228/2021.

Art.8º Será considerada infração, sujeita a sanções:

I – o abandono de animais, conforme regulamentação posterior;

II – alimentar animais em locais destinados a saúde pública, adversando as diretrizes da Vigilância Sanitária.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:CFE7EEFA

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 01/2023**

CONTRATADO	OBJETO
GM SERVIÇO E ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C30ECOAE

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEIS – REFERENTE A 2025.**

Aditivo de vigência originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN

LOCADOR	CPF/CNPJ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – ACCCSIM	02.895.731/0001-78
PAROQUIA DE SANT'ANA E SÃO JOAQUIM	08.026.122/0032-65
CÍCERO DAMASCO DIAS	138.919.364-00
CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	412.936.304-20
JOSÉ AUGUSTO MATIAS FILHO	033.329.964-79
FRANCISCA JOSÉ BEZERRA	182.372.074-91
FRANCINETE PEDRO DA SILVA	054.302.394-02
CALLYNA DA SILVA MEDEIROS	035.532.594-26
SEBASTIANA TORRES DA CRUZ	513.193.814-72
VALDEMAR BARBOSA TRINDADE	365.739.064-20
BRUNO HENRIQUE DA SILVA LEAL	096.463.644-11
MARGARETE LOPES DA SILVA	070.503.444-51
ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	242.202.054-20
CLAUDETE FERREIRA DA SILVA	762.118.274-15
DEIVED ANTONIO LOPO GALVÃO	104.126.764-94
ANA CRISTINA DE LIMA SILVA	443.811.154-49
ADEMAR DE ARAÚJO VILLAR RAPOSO DE MELO FILHO	028.509.674-90
MARLUCE HOLANDA DA SILVA	341.963.904-04
ROSENILSON CARLOS DE SOUZA	474.091.424-72
BARTOLOMEU FAGUNDES DE SOUZA	012.633.824-87
ROSINALDO BENTO DA SILVA	40.048.831/0001-58
LUCAS FRANKLIN DE LIMA	117.024.404-19
MARIA NATIVA DIAS LIMA	107.421.664-49
IARA URBANO DE OLIVEIRA	392.402.314-04
LETÍCIA CARVALHO DOS SANTOS	104.766.494-12
SEVERINA FRANCISCA DANTAS DE PAIVA	018.415.354-94
JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA	102.955.894-93
LIANE SOBRAL SALES DANTAS	513.197.724-04
FRANCISCO GLEISON DA SILVA	064.883.874-99
MARLUCE FIRMINO DA CRUZ	638.219.824-20
VICTO LUIZ GONÇALVES SARMENTO	029.173.894-00
JOSÉ FÁBIO MOREIRA	851.448.514-87
FRANCISCO IVANILDO ALVES DE MELO	071.363.034-51
ANTÔNIO AMÂNCIO DA SILVA NETO	105.220.234-95
IVAN BATISTA DA SILVA	721.169.944-20
LEANDRO DE SOUZA LIMA	059.340.244-85
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DO AMARAL	336.018.954-04

Fonte de Recursos: O.G.M (Orçamento Geral do Município), FUS, Transf. do FNAS - CRAS.

São José de Mipibu/RN, 02 de janeiro de 2025.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:F26ABCOE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2025, DE 10 FEVEREIRO DE
2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D541876

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **VITORIA DANTAS GUEDES DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de fevereiro de 2025	320,00	160,00

R\$ 160,00

TOTAL

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 10 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de fevereiro de 2025.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4D3960CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 128, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os termos do art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008,

RESOLVE,

Art. 1º - Designa o Senhor **DANIEL GOMES DA SILVA NETO** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de São José do Seridó-RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:084CB2AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, sigla CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, em conformidade com a Lei Complementar n° 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8454D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 045/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto n° 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de de 100% e 01 50%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2025	492,69	739,03

TOTAL

R\$ 739,03

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 17 e 18 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2025.

*Republicada por incorreção

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AEFEE1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N° 050/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo n° 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto n° 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	11 de fevereiro de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 12 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de fevereiro de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2B9E4BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS**
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS RN Nº 006/2025 -
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 RESPOSTA AO PEDIDO
 DE ESCLARECIMENTO**

OBJETO: Contratação gradativa de empresa especializada no transporte de pessoas e cargas em veículo individualizado. A empresa P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI (CNPJ 03.706.826/0001-69) ENVIU os seguintes QUESTIONAMENTOS:

QUESTIONAMENTOS

- 1º) qual empresa realiza os serviços atualmente?
- 2º) Vistoria é obrigatória ?
- 3º) Atestado solicitado é sobre qualquer tipo de mão de obra ? precisa ser registrado?
- 4º) Será aceito assinatura digital?
- 5º) Será aceito documentos autenticados digitalmente?
- 6º) Quando se inicia o contrato?

RESPOSTAS:

Atualmente, duas empresas prestam esse serviço, sendo elas: COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME e TRANS TOUR EIRELI ME; Os carros que prestarão os serviços deverão estar em consonância com as normas exigidas pelos órgãos regulamentadores; O atestado deve ser compatível com o objeto licitado, de acordo com o termo de referência deste processo; Sim; Serão aceitos documentos autenticados em qualquer forma; Será feita uma Ata de Registro de Preços que se iniciará logo quando o processo for homologado.

São José do Seridó/RN, 11 de fevereiro de 2025.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Inacia Alice Medeiros Dos Santos
Código Identificador:9BAF0914

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 07/2025 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº: 2/2025 MODALIDADE: DISPENSA**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel
 CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA
 CNPJ: 04.590.289/0001-05

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria técnica contínua, na capital do estado – cidade de Natal – especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma transferegov, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para repasse fundo a fundo e transferências especiais (EMENDA PIX), do orçamento geral da união – OGU.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Q tde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15192 - Contratação dos serviços de assessoria técnica é contínua, na Capital do Estado - Cidade de Natal, especializada na operacionalização, acompanhamento e gerenciamento junto a plataforma transferegov, de instrumentos (convênios e contratos de repasse), propostas do MS/FNS para	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

repasso fundo a fundo e transferências especiais (emenda PIX), do orçamento geral da união - OGU				
Total Geral				46.800,00

Fontes de Recurso: 28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 35 . 2.245 . 0 . 339039 -
 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Início da Vigência: 07/02/2025
 Final da Vigência: 06/02/2026
 Assinatura: 07/02/2025

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:47CD7874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 1/2025, conforme descrito:

Objeto: Aquisição de água mineral natural com vasilhame 20 litros, água mineral natural sem vasilhame 20 litros, água mineral natural 500ml, gelo em cubo 3kg, Vasilhame de Gás de Cozinha 13 KG (COM CARGA), Carga de Gás de Cozinha GLP 13KG, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi e setores adjacentes.

Empresa(s) Vencedor(as):

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais)**.
RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.
FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.
H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI - CNPJ: 36.860.728/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 86.183,52 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 11 de fevereiro de 2025.

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro Municipal

Publicado por:
 Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:8CF3240E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor THIAGO FERREIRA DE AZEVEDO, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Iluminação Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:CEFD450C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025***

Art. 1º DESIGNAR os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para comporem o novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de São Paulo do Potengi/RN, no biênio 2025-2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania:**

Alexandra Belizário Fernandes de Azevedo (TITULAR)
Camila da Silva Batista de Azevedo (SUPLENTE)

Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos:

José Leandro de Oliveira Augusto (TITULAR)
Amanda Louise de Macedo (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Educação:

Luiza Renata da Cruz Basílio (TITULAR)
Alberto Carlos Lopes da Silva (SUPLENTE)

Secretaria Municipal de Saúde:

Murcy a Sayara Inácio Bezerra (TITULAR)
Carla Priscila Lopes Segundo (SUPLENTE)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Associação Potengiense de Deficientes Físicos**

Donivaldo Vieira da Silva (TITULAR)
Maria José Martins (SUPLENTE)

Pastoral da Criança

Eva Lúcia de Oliveira Silva (TITULAR)
Maria Edinalva de Oliveira Silva (SUPLENTE)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultores de São Paulo do Potengi – STRAF

João Marques de Farias (TITULAR)
Karla Santos de Souza (SUPLENTE)

Paróquia de São Paulo Apóstolo – Segue-me

Adayanne Vitoriano Cabral (TITULAR)
Anne Caroline da Silva Pereira de Araújo (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

* Republicação por incorreção.

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:CCFF9D14

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025**

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2025, realizada em 06/02/2025. **Objeto:** Aquisição de água mineral natural com vasilhame 20 litros, água mineral natural sem vasilhame 20 litros, água mineral natural 500ml, gelo em cubo 3kg, Vasilhame de Gás de Cozinha 13 KG (COM CARGA), Carga de Gás de Cozinha GLP 13KG, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de São Paulo do Potengi e setores adjacentes., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as):

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 21.588.655/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

FRANCINETE NAYARA BERNARDINO LOPES DA COSTA 12103354419 - CNPJ: 43.455.634/0001-41, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais)**.

H A DA SILVA JUNIOR COM GAS & AGUA EIRELI - CNPJ: 36.860.728/0001-30, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 86.183,52 (oitenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

São Paulo do Potengi - RN, 11 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:0909CFBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.674.970/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 28 de fevereiro de 2025, passando a vigorar de 01 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito – Contratante

e

FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI,
P/ Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:44FA2AF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28010001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **COMERCIAL SÃO PEDRO – NEILTON ARAÚJO DE MOURA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **24.193.450/0001-46**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E GRADUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MATERIAL ELÉTRICO (POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI), PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025. Valor global de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 05 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Onde - lê:
JONATHAN FRANCIS DA SILVA
CNPJ 56.035.236/0001-18

Leia - se:
COMERCIAL SÃO PEDRO – NEILTON ARAÚJO DE MOURA
CNPJ: 24.193.450/0001-46

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3472, DIA 07/02/2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:79484141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07020001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **FRANKLIN MARQUES ALBUQUERQUE DA SILVA 70630812411**, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **42.707.865/0001-32**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2025. Valor global de R\$ 60.350,00 (sessenta mil trezentos e cinquenta reais)**, ancorado no caput do art. 75, Inciso II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 12 de fevereiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B4198358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010003/2025

CONTRATO Nº.....: 08010003/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO
CNPJ: 11.488.852/0001-96

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para realização de serviços: Gestão de Recursos Humanos: Assessoria na implementação de políticas de recursos humanos, gestão de desempenho, Consultoria na gestão da folha de pagamento, incluindo cálculo de salários, impostos, contribuições e benefícios.

VALOR TOTAL.....: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025:
Unidade Orçamentária: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS PLANEJ.FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, Ação: 04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO, Natureza da Despesa: 3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2025 a 08 de janeiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8477972E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, junto à **FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.488.852/0001-96**, para a Contratação de empresa especializada para realização de serviços: Gestão de Recursos Humanos: Assessoria na implementação de políticas de recursos humanos, gestão de desempenho, Consultoria na gestão da folha de pagamento, incluindo cálculo de salários, impostos, contribuições e benefícios, junto a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, ancorado no caput do art. 74, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

São Pedro/RN, 08 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:49347B5E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 23010001/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 74 inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, situada AV JOSE MARIA DE BRITO, 1707 - Jardim das Nações - Foz do Iguaçu/PR, com objeto da contratação: Inscrições dos servidores: SERVIDORES BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (PREGOEIRO), GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), CINTHYA GABRIELLA DE ARAÚJO SILVA MEDEIROS (CONTROLADORA) BRUNO DIOR GALDINO DE ARAUJO (SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS) E PRISCILA MABEL ARAÚJO BRAZ (PROCURADORA) PARA O 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS E AGENTES DE CONTRATAÇÃO, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 17 A 20 DE MARÇO DE 2025 EM FOZ DO IGUAÇU/PR, no valor estimado de: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). São Pedro/RN, 31 de janeiro de 2025.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:B887273D**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO 001/2025****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO**

CONTRATANTE: Município de São PEDRO/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: LUCIANA BARROS LOPES DE CARVALHO, inscrita no CPF sob n°. 076.852.054-16. Função: ADVOGADA. Unidade Orçamentária: 02- Poder Executivo 07 -Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/02/2025 à 31/12/2025. DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2025.

Município de São Pedro/ RN -

LINDBERGH FERNANDES DE ARAÚJO -

Prefeito Municipal /

LUCIANA BARROS LOPES DE CARVALHO -

CPF: 076.852.054-16 – Contratada.

Publicado por:Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:15CF9CE8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2024**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, MARIA ALDA DA PAIXÃO - ME, inscrita no CNPJ sob o número 07.941.557/0001-76 sediado(a) NA RUA BENTO URBANO N°28, CENTRO SÃO PAULO DO POTENGI/RN, Representado(a) por MARIA ALDA DA PAIXÃO – ME – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS, MEIO AMBIENTE E TURISMO.
AÇÃO: 2018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.
 AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15420000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2063 – MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2063 – MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINAN. DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2080 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

AÇÃO: 2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO INTEGRADA COM CRIANÇA CADASTRADA EM PROTEÇÃO SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ÓRGÃO REQUISITANTE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

AÇÃO: 2119 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE TRIBUTAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Maria Alda da Paixão -ME

CNPJ Nº 07.941.557/0001-76

MARIA ALDA DA PAIXÃO

CPF Nº ***.183.524-**

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8AAC97C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, MARIA CLARA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob o número 44.191.353/0001-91 sediado(a) Rua Padre João Jerônimo, 262, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, Representado(a) por MARIA CLARA DA SILVA – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2107 - MANUT. DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2110 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Maria Clara da Silva-ME,
 CNPJ: 44.191.353/0001-91
MARIA CLARA DA SILVA
 CPF Nº 086.172.174-80

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:41F654F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2024

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 50.507.469/0001-90 sediado(a) AV PROFESSOR CLEMENTINO CÂMARA, 0, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-340, Representado(a) por RAMON COELHO MIRANDA – já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2107 - MANUT. DO FUNDO MUL.DE ASSISTENCIA SOCIAL
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ
 ÓRGÃO REQUISITANTE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 AÇÃO: 2110 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS
 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

Rcm Comercio Varejista Ramon Coelho LTDA
 CNPJ: 50.507.469/0001-90
RAMON COELHO MIRANDA
 CPF Nº 065.160.014-64

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5C79974B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA EXECUTIVA Nº 009/2025 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE OSCIP PARA GERENCIAR A ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei nº 1393/2025 e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial de Seleção do Chamamento Público nº 02/2025, destinado à escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) para gerenciar a Escola Municipal Cívico-Militar Dr. José Aribaldo de Carvalho:

Ana Edileuza Dantas - Secretária Municipal de Educação – Presidente

Josefa Amaro de Lima - Professora – Membro

Maria das Vitórias Araújo - Diretora da Escola Municipal Dr. José Aribaldo de Carvalho - Membro

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o Edital do Chamamento Público, contendo todas as informações necessárias para a participação das OSCIP's interessadas, incluindo critérios de seleção, cronograma, documentos exigidos, etc.;

Analisar e classificar as propostas apresentadas pelas OSCIP's, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;

Realizar entrevistas com os representantes das OSCIP's proponentes, se necessário;

Elaborar relatório final com a indicação da OSCIP selecionada para gerenciar a Escola Cívico-Militar;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de gestão firmado com a OSCIP selecionada.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção se reunirá ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:155602DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 05/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSINALDO AMARO DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN inscrita no CNPJ nº 33.506.360/0001-19, legalmente representado pelo Sr. **ELZO DA SILVA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.009.053 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 020.962.394-27, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO DE DESPESAS DIVERSAS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, bem como poderá realizar o pagamento de despesas diversas que sejam comprovadamente necessárias ao funcionamento da associação.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente contida na LOA – Lei Orçamentária Anual 2025.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2033-8.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea., a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

ELZO DA SILVA FERREIRA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira

CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:D18EAAC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 114 – Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 06.963.004/0001-51, legalmente representada pelo Sr. ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ, brasileiro, casado, portador do RG nº 002.XXX.109 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. XXX.757.094-XX, residente e domiciliado na Comunidade quilombola de Gameleira–Zona Rural, neste município de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Gameleira de Baixo do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo contida na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 63618-9.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, retroagindo seus

efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam. São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira

CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:B42FBC71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2025**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSINALDO AMARO DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 14XXX76 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº XXX.949.404-XX, residente e domiciliado à Praça Antônio Assunção, 112 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01** de São Tomé/RN, inscrita no CNPJ nº 20.132.641/0001-07, legalmente representada pela Srª. MARIA SANDRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 129.411 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 874.854.354-34, residente e domiciliada no Sítio Ingá de Santa Luzia, 8887–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes no Sítio Ingá de Santa Luzia do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste Termo de Colaboração serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a partir do mês de janeiro do corrente ano pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de **02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025**, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes contida na Lei Orçamentária Anual 2025.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá

de Santa Luzia nº 01, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9, Variação 51 e Conta Corrente nº 162-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 08 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Colaboração, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Termo será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.
São Tomé/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

MARIA SANDRA DA SILVA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: XXX.377.844-XX

Valdeira Aires da Silva Oliveira

CPF: XXX.378.574-XX

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6DB6EE94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO II, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor da proposta apresentada, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2025) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV, INCLUINDO TAMBÉM, ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**, perfazendo o valor global estimado para as demandas da solicitante em **R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)**; Contratado: GCPREV – GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME (CNPJ: 27.993.986/0001-02); Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV (CNPJ: 19.691.803/0001-68).

RATIFICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: IRES DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO – DIRETORA

PRESIDENTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV, em 11 de fevereiro de 2025

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7ED556C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, de acordo com o que determina o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso II do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL (EXERCÍCIO 2025) PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/PSV, INCLUINDO TAMBÉM, ANÁLISE DOS IMPACTOS FINANCEIROS DECORRENTES DA ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa GCPREV – GESTÃO E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA – ME (CNPJ: 27.993.986/0001-02), no item 01, com uma proposta perfazendo o valor global de **R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

SÃO VICENTE – RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAUJO

Diretora Presidente Do IPSV

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:AE8D854E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2025**

CONTRATO Nº.....: 012/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos especializados em ginecologia no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por paciente atendido.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 –

Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo(a) contratado(a):

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – MÉDICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:763717C3

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2025**

CONTRATO N°.....: 013/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mamária e axilar.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - MÉDICO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FBD4DDAC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2025**

CONTRATO N°.....: 014/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS, CPF nº 080.XXX.XXX-20, CRM/RN: 7787.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia, com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada consulta realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – MÉDICO ORTOPEDISTA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D865910

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 783/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PARCELA DE COMPLEMENTAÇÃO DO VENCIMENTO AOS ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM, QUE PRESTAM SERVIÇOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas complementares sobre os vencimentos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem, destinadas a equiparar a remuneração desses servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo Municipal deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

I - R\$ 4.750,00 para enfermeiros;

II - R\$ 3.325,00 para técnicos de enfermagem;

III - R\$ 2.375,00 para auxiliares de enfermagem;

§ 2º. Serão considerados, para o cálculo do piso nacional da categoria, o vencimento básico (VB) somado às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), pagas indistintamente a toda a categoria, e que sejam desvinculadas de condições de trabalhos específicas de cada profissional, e não tenham por base critérios meritórios individuais.

§ 3º. Não serão contabilizados, para o cálculo do piso nacional da categoria, as parcelas indenizatórias, variáveis, transitórias ou pessoais, tais como:

I – Gratificação por título (especialização, mestrado, doutorado);

II – Adicional de insalubridade;

III – Abono permanência;

IV – Auxílio Creche

V – Gratificação por exercício de função;

VI – Anuênios, triênios e quinquênios ou semelhantes;

§ 4º. A carga horária considerada para o piso nacional da categoria é de 44 horas semanais, obedecendo a proporcionalidade no caso de carga horária diversa.

Art. 2º. As parcelas de que trata o artigo anterior ficam estritamente condicionadas aos valores recebidos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

§ 1º. Fica condicionada a transferência de que trata o *caput* deste artigo à efetiva existência de repasse da União para esse fim.

§ 2º. Na hipótese dos recursos financeiros repassados pela União serem insuficiente para pagamento dopisosalarial daenfermagem, pode o Poder Executivo aplicar outros recursos financeiros na política remuneratória, visando a consecução do disposto no Art. 1º desta lei.

§ 3º. O cumprimento do disposto no parágrafo anterior é ato discricionárioda administração pública municipal e está estritamente vinculado a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito especial para atender despesas com a complementação do piso estabelecidos pela Lei 14.581/2023 e suas regulamentações, em especial pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017 ou outra que vier a substituí-la, nos exatos termos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7222.

PROJETO/ATIVIDADE:	
11. Fundo Municipal de Saúde.	
10. SAÚDE	
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.027. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
3.1.90.16.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

RECEITA	FONTE
1.7.1.3.50.9.1.00.00	16050000 –Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Transferências Saúde - Outros Programas Financiados Fundo a Fundo	

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a transferir os montantes destinados pela união para a complementação dos salários empregados aos eventuais prestadores de serviços que mantêm contrato com a administração pública municipal, incluindo entidades filantrópicas e privadas, desde que atendam o âmbito do município, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS.

Art. 5º. As parcelas complementares de que trata esta lei não compõem a base de cálculo das contribuições sociais dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, sendo considerada verba de natureza transitória não incorporável aos proventos de aposentadoria do segurado.

Art. 6º. Os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem permanecem inalterados, não refletindo nenhuma mudança nos cálculos de vantagens pecuniárias anteriormente concedidas aos servidores públicos municipais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025 e vigorará até31 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C369C8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
PORTARIA Nº 01/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO PARA A
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 003/2025
CONTRATO Nº 20250001 - IPSV.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representante do Instituto de Previdência de São Vicente;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20250001-IPSV, celebrado entre o Instituto de Previdência Município de São Vicente/RN (IPSV) e a empresa GCPREV – Gestão e Consultoria Previdenciária – LTDA, CNPJ Nº 27.993.986/0001-02, o seguinte servidor: ALYSSON SIMONSEN NONATO, matrícula nº 00793.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por este Instituto de Previdência Municipal.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Previdenciária, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025

IREs DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO

Diretora Presidente do IPSV

Publicado por:Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:87F93ACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 013/2025**

CONTRATO Nº.....: 013/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADA(O).....: MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - CPF nº 025.XXX.XXX-60, CRM/RN: 4644.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdome total, abdome superior, abdome inferior, vias biliares, rins e vias urinárias, obstétrica, transvaginal, pélvica, próstata por via abdominal, tireoide, cervical, mamária e axilar.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MORAIS JÚNIOR - MÉDICO

Publicado por:Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34B93A8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2025**

CONTRATO Nº.....: 014/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO.....: DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS, CPF nº 080.XXX.XXX-20, CRM/RN: 7787.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos na especialidade Ortopedia,

com atendimentos realizados uma vez ao mês no município de São Vicente/RN.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor bruto de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada consulta realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 11 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de fevereiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo contratado:

DANIEL SALDANHA DE MEDEIROS – MÉDICO ORTOPEDISTA

Publicado por:Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AC727BF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 012/2025**

CONTRATO Nº.....: 012/2025.

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, à prestação de serviços médicos especializados em ginecologia no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino).

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor bruto de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por paciente atendido.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 779/2024, de 06 de dezembro de 2024. Dotação orçamentária: 10 302 0014 2.048 - Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física.

VIGÊNCIA.....: 31 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2025.

ASSINAM:

Pelos contratantes:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo(a) contratado(a):

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO –MÉDICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DA2C24E6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2025 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidor(a) Efetivo(a), Sr(a). MARIA JÚLIA DE MEDEIROS, Mat. Nº 00755, exercente do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Cedida a Prefeitura Municipal de Currais Novos, lotada na UBS Manoel Salustino 1, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 049/2025-GP.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D03A34C1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2025 - ADM/RH**

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 001/2025, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 20 de dezembro de 2024 à 20 de janeiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA	ASG	32h	418,97
002	0000818	ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR	MEDICO VETERINARIO	24h	947,93
003	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	08h	103,69
004	0000347	PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO	ASG	08h	104,74
TOTAL					1.575,33

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A5A62D15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº 005/2025***

PROCESSO Nº 007/2025
TERMO DE DISPENSA Nº 005/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, IX, da Lei Federal nº 14.133/2022, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de janeiro de 2025, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa contratação da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ: 34.028.316/0025-80**, cujo objeto CONSISTE na prestação de serviços e vendas de produtos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN, no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 13 de janeiro de 2025.

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO Nº DO PROCESSO

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:7864F49B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições

legais resolve conceder com base no Decreto Executivo Nº 067/2023, 01 (uma) meia diária a servidora abaixo descrita,

Art. 1º. **JULIANA RODRIGUES DE SALES**, CPF: **055.802.334-77**, coordenadora de Pedagogia do Ensino Fundamental II, para participação no **Seminário Estadual Pro-Alfa RN: Caminhos da Alfabetização no Território Potiguar**, que ocorrerá nos dias **10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, no **Centro Administrativo do Estado**, localizado na **Av. Sen. Salgado Filho, 1 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901**, será concedida meia diária no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:D2067947

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação dos serviços de assessoria e suporte técnico de Engenharia Civil, ao Município de Senador Georgino Avelino, para elaboração de orçamentos, cronogramas, memoriais descritivos, especificações técnicas, elaboração de ART's, acompanhamento com fiscalização no período de execução da obra e gerenciamento dos contratos. Através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais deste município. e de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

QUANTIDADE:

01 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL. 12 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e

g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 14/02/2025.

Senador Georgino Avelino, 11 de fevereiro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:31E4F4E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Prestação de serviços especializados de consultoria ambiental para a realização da supervisão socioambiental, com o objetivo de evitar, mitigar e monitorar os impactos socioambientais, o cumprimento das condicionantes do licenciamento ambiental emitidas pelo IDEMA e da legislação ambiental vigente, durante o desenvolvimento de serviços. E de acordo com as cláusulas do contrato minutado.

QUANTIDADE:

01 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL. 12 meses

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até às 14hs do dia 14/02/2025.

Senador Georgino Avelino, 11 de fevereiro de 2025.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:79493067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA – CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANY TARGINO ESTEVAM DE PONTES, brasileira, portadora do RG n° 002.XXX.812 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 106.XXX.624-XX no Cargo Coordenadora do Programa Criança Feliz, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2D40D58C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039/2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora ANTONIA MARIA NUNES MOURA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 002.XXX.662 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n°060.XXX.094-XX no Cargo Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 02/02/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:C3EDAA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040/2025**

NOMEAR SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FRANCISCO DANIEL DOS ANJOS, brasileiro, portador do RG n° 003.XXX.877 SSP/RN, inscrito no CPF/MF n° 704.XXX.224-XX no Cargo de Diretor Escola da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:BCDC6340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041 /2025**

NOMEAR SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora TANIA MARIA BEZERRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG n° 000.XXX.343 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n° 967.XXX.924-XX no Cargo de Vice-Diretora Escola da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 02 de janeiro de 2025, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/01/2025, nos termos da legislação em vigor.

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:E5FBED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Legislativo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 225/2023, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se a servidora, MARIA SANGELA PEREIRA DANTAS e MARIA LAISE DOS ANJOS para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:9B750E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 006/2025

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao processo administrativo Nº 150/2025. Contratação de execução de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.088.013/0001-88, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, originado pela Inexigibilidade nº 150/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da atração musical “Banda Grafith”, para realização de show no dia 05 de março de 2025, integrando a programação do evento “QUARTA FEIRA DE CINZAS”, instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, no município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação da atração musical “Banda Grafith”, para realização de show no dia 05 de março de 2025, integrando a programação do evento “QUARTA FEIRA DE CINZAS”, instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, no município de Serra do Mel/RN.	SERV	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **01 (um) mês**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:A481DD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

Termo de aditivo de prazo, referente a concorrência Nº 001/2023. Contrato de prestação de serviços entre o MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, doravante denominada contratante, e a empresa, **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS E PERFURAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.293/0001-41, doravante denominada contratada.

O presente termo tem por objeto ao aditamento de prazo ao contrato da Execução de perfuração de poço tubular, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O Serviço a que se refere à Cláusula Primeira e prazo expresso na Cláusula Segunda será prorrogado mais **03 (três) meses**, a partir da data de encerramento do contrato.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:BA9FB27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 11/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 11, de 11 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis ao Secretário Municipal de Articulação com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo, CPF: 913.468.274-00, matrícula 033, que estará se deslocando para Natal/RN, no período de 19 à 21 de Fevereiro de 2025, para participar do 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação.

O fórum é uma excelente oportunidade para que o secretário de articulação com as vilas possa integrar e cooperar com outros dirigentes municipais de educação. Essa colaboração é essencial para a implementação de políticas educacionais eficientes nas diferentes vilas do município.

A presença do secretário permite que as diretrizes e políticas discutidas no fórum sejam alinhadas com as necessidades específicas das vilas. Isso garante que as iniciativas educacionais sejam adaptadas de forma eficaz às realidades locais.

O fórum oferece também uma plataforma para discutir e aprimorar projetos educacionais existentes nas vilas. As experiências e práticas apresentadas podem ser adaptadas para atender melhor às necessidades locais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:7A8B7C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIÁRIA 12/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 12, de 11 de Fevereiro de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias civis à Secretária Municipal de Educação e Cultura Milane de Oliveira Azevedo, portadora de cédula de CPF 026.888.174-00, matrícula de número 156, que exerce a função de Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel, que irá acompanhar o Secretário Municipal de Articulações com as Vilas Josivan Bibiano de Azevedo ao evento: 20º Fórum Estadual Ordinário dos Dirigentes Municipais de Educação, com o tema, Gestão Educacional: Caminhos para o Desenvolvimento da Educação Municipal, que será realizado nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2025, no Hotel El Aram Imirá Beach Resort, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 - Natal/RN, CEP. 59090-002.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que o evento é uma oportunidade primordial para traçar metas, planejar e debater sobre o desenvolvimento da educação básica no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Fevereiro de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:0D3040F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 237/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025

INEXIGIBILIDADE I237/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Banda Eita Mamãe", para realização de show no dia 05 de março de 2025, integrando a programação do evento "QUARTA FEIRA DE CINZAS", instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, no município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I237/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **THIAGO OVIDIO LTDA** - CNPJ: 48.264.897/0001-97 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59852; totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:B4233D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

INEXIGIBILIDADE I179/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Objeto: Contratação da atração musical "Banda Inala", para realização de show no dia 05 de março de 2025, integrando a programação do evento "QUARTA FEIRA DE CINZAS", instituído pela Lei Municipal nº 1008/2025, no município de Serra do Mel.
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE I179/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **HOTEL TERRA DO SAL** - CNPJ: 12.045.204/0001-28 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59835; totalizando o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:26EC1EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio

Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01% VALERIA DA SILVA HOLANDA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02% MARIANE DE LEMOS CASSIANO SOUZA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03% BRUNA RAFAELA DE BARROS GOMES MEDEIROS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04% EDINALVA MARIA CARLOS LORENA VALE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05% OBEDE DE GOIS OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Educação Infantil
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 09% (PCD)/ IATAMARA CABRAL CHAVANTE

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01% JÉSSICA COSTA DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02% MAGNA ALINE GOMES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03% EDSON BRUNO DO NASCIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 04% MARIA ELIZANGELA MENDES PEREIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 05% KATIANE DA COSTA PINHEIRO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 06% LIDIANE CRISTINA DE SOUSA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 07% TATYANNA SONNALLY OLIVEIRA DE BRITO LIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 08% CARLA KATILYANNE DA SILVA SANTOS SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 09% / IONARA RAFAELA COSTA DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 10% DÉBORA RAQUEL ARAÚJO SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 11% ALBERTO FRANCISCO MAIA DA COSTA JÚNIOR

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 12% EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 13% KARLA CIBELLE DA SILVA VIRGINIO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 14% / FRANCISCO ANTONIO AZEVEDO DO NASCIMENTO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Professor Ensino Fundamental I
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 49%(PeD) / ANDRÉIA MARIA PEREIRA DA COSTA E SILVA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01% JOSÉ PAULO CAMPOS SOARES

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02% SAVIO DE SOUZA CARLOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º ANDREA MIKAELLY REBOUÇAS DE AZEVEDO

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º QUEZIA EMANUELLY DE OLIVEIRA SOUZA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º EMERSON CARLOS DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 03º NATAN DE OLIVEIRA DUARTE

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º JESIEL SANTOS DE LIMA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º GEORG AUGUSTUS LIMA DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º JOSÉ WILLAME DE OLIVEIRA GREGÓRIO

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º OLAVO ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º FERNANDO EDUARDO BORGES DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º DIKSON DE ALMEIDA FREIRE

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º MARCELO MARQUES DE SOUZA

Serra do mel/RN, em 11 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:A67D95CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2025

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º ANA LUIZA PEREIRA DANTAS

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º FLÁVIA ALVES DA SILVA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Monitor para atividades socioeducacionais.

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º HELLEN THAIS ALVES NOGUEIRA

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 01º PABLO RODRIGO DE MELO DIAS

CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024

CARGO: Orientador Social

CLASSIFICAÇÃO/NOME: 02º ALEX NILDO DE MELO FERNANDES

Serra do mel/RN, em 11 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:0EFE634B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 304**

Processo Administrativo nº DL 304/2025

Dispensa de Licitação nº 304/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Material cirúrgico Para procedimento cirúrgico: Osteotomia de Tibia Esquerda para o paciente Valdomiro Linhares da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 304/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **FIXANO DISTRIBUIDORA LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 52.855.554/0001-74 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:877CC394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 258**

Processo Administrativo nº DL 258/2025

Dispensa de Licitação nº 258/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio Equipe Medica Para procedimento cirúrgico: Osteotomia de Tibia Esquerda para o paciente Valdomiro Linhares da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 258/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MELO E BARRETO CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.830.379/0001-32 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C4836972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 262**

Processo Administrativo nº DL 262/2025

Dispensa de Licitação nº 262/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio Diária Hospitalar Para procedimento cirúrgico: Osteotomia de Tibia Esquerda para o paciente Valdomiro Linhares da Costa, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 262/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **ASSOC DE ASSIST E PROT A MATERN E A INFANCIA DE MOSSORO, inscrita no CNPJ nº 08.256.240/0001-63 no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saúde

Publicado por:
Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BCCBDC5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO CONFIANCA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 21.436.380/0001-81, sediada a Rua Servulo Pereira nº 25CS – Centro – Cerro Corá – RN – Cep: 59.395-000.

OBJETO: SUPORTE TÉCNICO-CONTÁBIL ESPECIALIZADO PARA O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO E SEUS FUNDOS, CONFORME AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NBCASP), ALÉM DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DAS NORMAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.005 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO AÇÃO: 2006 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1 ano, com início em 16.JANEIRO.2025 a 31 de DEZEMBRO 2025, prorrogável na forma do art. 107,da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte-RN, em 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF Nº 626.***.***-20

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO.

CPF nº 061.***.***-99

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:BACA9073

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025 ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 PREGÃO ELETRONICO
Nº 45/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2312280003**

Onde se lê:

Serra Negra do Norte/RN, em 01 de fevereiro de 2025.

Leia-se:

Serra Negra do Norte/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:FDC000CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 028/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
043/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ: 46.556.275/0001-07 com sede na Rua Eugênia Lúcio da Silva, nº 68, Gato Preto, Souza/PB, 58.802-179.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 14.736,00 (quatorze mil setecentos e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

ROSA MARLENE PEREIRA

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:25E347C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 029/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
044/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: ELETROCENTER MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12 com sede na Rua Augusto Monteiro, nº 519, centro, Caicó/RN, 59.300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 52.299,41 (cinquenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

FRANCISCO TORRES FILHO

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C785B799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 030/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
045/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: GUSTAVO XAVIER GARCEZ, CNPJ: 26.303.607/0001-34 com sede na Rua projetada, nº sn, morada nova, Alagoinha/PB,58.390-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

GUSTAVO XAVIER GARCEZ
Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:6531C012

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 031/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
046/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: IGBT SOLUTIONS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.228.355/0001-69 com sede na Rua Mestre João, nº 219, Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03.46-050.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 4.535,00 (quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

SAMIRA SANTOS MURAKAMI

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:D8C3C56F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO N° 032/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
047/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 18.334.420./0001-70 com sede na Rua Ângelo Varela, n° 1306, Tirol, Natal/RN, CEP: 59.015-010.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 24.826,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:ADF03844

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO N° 033/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
048/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: LÚMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, CNPJ: 27.062.419/0001-24 com sede na Rua Manoel Elpídio, n° 250, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 75.871,91 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n° 14.133/21 e demais legislações aplicável, com

validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

DANIEL ASSIS MOSINI.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:9C171DF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 034/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
049/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93 com sede na Av Ayrton Senna, 508-A, Capim Macio, Natal/RN, 59.080-100.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 50.549,15 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e nove reais e quinze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

ANA MARIA PINHEIRO FERRERIRA.

Pela Contratada

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:13CF2A68

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 035/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
050/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: MARIA DO Ó DOS SANTOS VAREJISTA - ME, CNPJ: 70.321.765/0001-09 com sede na Rua Nelson Faria, 440, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 28.495,70 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;

08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

MARIA DO Ó DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CA7DF745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 036/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
051/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: PJ ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 29.229.980/0001-80 com sede na Rua Estrada Vereador Luiz Carlos da Silva, 596, colubande, São Gonçalo/RJ, 24.422-195.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

PATRÍCIO CAMPOS DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:EB3B7876

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 037/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
052/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RENOR ANTONIO DA SILVA-ME, CNPJ: 12.743.424/0001-25 com sede na Rua Otávio Lamartine, 152, centro, Serra Negra do Norte/RN, 59.318-000.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 20.523,01 (vinte mil quinhentos e vinte três reais e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades

turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

RENOR ANTONIO DA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:CE5ED495

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 038/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
053/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, CNPJ: 44.307.153/0001-51 com sede na Estrada dos bandeirantes, 14797, Vargem Pequena/RJ, 22.783-025.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 6.974,70 (seis mil reais novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da

Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:A8E9811C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO Nº 039/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
054/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2312280004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, CNPJ: 45.309.056/0001-60 com sede na Rua das Hortencias, sn, Jardim Palacios, Aparecida de Goiânia/GO, 74.913-015.

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico.

VALOR GLOBAL R\$ 57.062,00 (cinquenta e sete mil sessenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0040.2002: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003: Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 04.122.0040.2006: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; 08.122.0040.2022: Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0028.2025: Manutenção das Ações dos Serv. de Proteção Social Especial de Média Complexidade; 08.244.0027.2026: Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/ PBF/ PSB); 018.243.008.2028: Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz; 12.122.0040.2030: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031: Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.306.0011.2037: Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental; 12.361.0011.2038: Manutenção das Escolas com Recursos do PDDE; 12.361.0011.2039: Manutenção do Programa Salário Educação – Ens. Fundamental – QSE; 27.122.0040.2057: Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 27.812.0014.2060: Manutenção de núcleos/eventos esportivos de lazer; 10.122.0040.2061: Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.0018.2063: Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.302.0037.2068: Gestão e Manutenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar; 17.122.0040.2073: Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento,

Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0040.2082: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.122.0040.2093: Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 04.122.0040.2099: Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Turismo; 23.695.0025.2133: Incentivo as atividades turísticas e festas populares; 08.243.0033.2101: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0040.2102: Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; 08.243.0033.2104: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; 08.244.0033.2105: Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social; 08.241.0033.2106: Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES: 15000000.

PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: seis (6) meses, com início em 08 de fevereiro de 2025 a 31 de julho 2025, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicável, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial.

Serra Negra do Norte/RN, em 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO.

Prefeito Municipal

JUAN CARLOS FARIA SILVA.

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:83EFA057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 097/2025**

Onde se lê:

VALOR GLOBAL R\$ 36.432,00 (Cinquenta e quatro mil reais),

Leia-se:

VALOR GLOBAL R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais),

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:5070C014

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 087/2025**

Altera os membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 509/2010, §1º do Art. 39,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Maria José da Silva (Mat. 3506) – Titular;

Gizele Monteiro Diniz (Mat. 3557) – Suplente.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Aurélio Vieira Brito (Mat. 3441) – Titular;

Karol Naelly de Sousa dos Santos (Mat. 3280) – Suplente.

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Fabiano Pereira Mariz (Mat. 0434) – Titular;

Salvelina Maria da Silva (Mat. 1565) – Titular;

Edineuma Medeiros de Araújo (Mat. 0079) – Suplente.

Apoio Pedagógico:

Eliana dos Santos Oliveira (Mat. 0078) – Titular;

Elizandra Maria Wanderley Mariz (Mat. 1090) – Suplente.

Art. 2º. Os servidores supramencionados não terão direito a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na comissão.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias no 43/2017, 124/2019, 224/2021 e 025/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A36C1A56

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 089/2025**

Designa servidor para função de Gestor de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Edvaldo Dantas de Lucena** (matrícula 3433) para a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8276C756

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 090/2025**

Designa servidor para função de Gestor de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Alberto Furtunato Moraes Júnior** (matrícula 3522) para a função de Gestor de Contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:3D8D3C86

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091/2025

Designa servidora para função de Gestora de Contratos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Sílvia Rayane Dantas** (matrícula 3263) para a função de Gestora de Contratos da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1E0BAB0B

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):
Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA
Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:29C88937

GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão analisou os documentos apresentados pela candidata e constatou que as declarações fornecidas pela escola informam apenas o ano de trabalho, sem especificar o período exato. Conforme o edital, é necessário comprovar pelo menos um semestre ininterrupto de trabalho na área para pontuação. Como as declarações não detalham o período mínimo exigido, não é possível aferir com precisão o cumprimento desse requisito, inviabilizando a atribuição da pontuação referente ao tempo de serviço. A decisão foi tomada em estrito cumprimento aos critérios do edital, garantindo isonomia e transparência no processo seletivo.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:92C58BC7

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

A Comissão não possui competência para reconsiderar a pontuação com base em documentos não apresentados no prazo estabelecido.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:91ABE544**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025****Município de Serra Negra do Norte/RN****Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado****Candidato(a):**DEISE SANTOS SALDANHA**Cargo/Função concorrida:**PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA**Interposição de Recurso:**Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.**Relatório da Comissão:**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) DEISE SANTOS SALDANHA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *olato* *sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:F442CEB3**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025****Município de Serra Negra do Norte/RN****Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado****Candidato(a):**EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS**Cargo/Função concorrida:**PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**Interposição de Recurso:**Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.**Relatório da Comissão:**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *olato* *sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão esclarece que a avaliação curricular é realizada de forma individual, considerando exclusivamente os documentos e informações apresentados por cada candidato. Dessa forma, não é cabível questionar a nota atribuída a outrem, uma vez que a Comissão não pode basear suas decisões em especulações ou comparações subjetivas entre candidatos. Alegações que envolvam a avaliação de terceiros não podem ser consideradas.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:B0D1CF56

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):VIVANIA ALVES DE MEDEIROS

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) VIVANIA ALVES DE MEDEIROS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2B548F77

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):THAYNNAR ALVES GOMES

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) THAYNNAR ALVES GOMES, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos: **formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão analisou os documentos apresentados pelo candidato e constatou que as declarações fornecidas pela escola informam apenas o ano de trabalho, sem especificar o período exato. Conforme o edital, é necessário comprovar pelo menos um semestre ininterrupto de trabalho na área para pontuação. Como as declarações não detalham o período mínimo exigido, não é possível aferir com precisão o cumprimento desse requisito, inviabilizando a atribuição da pontuação referente ao tempo de serviço. A decisão foi tomada em estrito cumprimento aos critérios do edital, garantindo isonomia e transparência no processo seletivo.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: A3F4314C

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a): TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA

Cargo/Função concorrida: PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos: **formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão esclarece que os critérios de avaliação para este processo seletivo são diferentes daqueles adotados em processos anteriores. Dessa forma, a pontuação atribuída neste certame foi calculada exclusivamente com base nos documentos apresentados e nos critérios estabelecidos no edital vigente.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C47D2671

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):RIVYANE SOARES DOS SANTOS

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Interposição de Recurso:Solicitação de revisão de nota devido à alegação de falha no sistema de inscrição.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) RIVYANE SOARES DOS SANTOS, referente à solicitação de revisão da nota devido à alegação de falha no sistema de inscrição.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A Comissão analisou o recurso interposto pela candidata, que alega falha no sistema de inscrição como motivo para a ausência dos documentos comprobatórios exigidos pelo edital. No entanto, a candidata não apresentou nenhum documento ou evidência que comprove a ocorrência dessa falha, como prints de tela, registros de erro ou qualquer outro tipo de comprovação.

Diante da ausência de comprovação da falha alegada e da não apresentação dos documentos necessários, a Comissão não possui elementos que justifiquem a revisão da pontuação atribuída.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BCC22B3E

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):RAILA MARIZ FARIA

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) RAILA MARIZ FARIA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:A24C12BB**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025****Município de Serra Negra do Norte/RN****Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado****Candidato(a):**MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA**Cargo/Função concorrida:**PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)**Interposição de Recurso:**Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.**Relatório da Comissão:**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *olato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão reconhece que houve um equívoco pontual na avaliação da experiência profissional da candidata, ocasionado por uma falha na conferência dos documentos apresentados. Trata-se de um erro simples, passível de correção, e não de um erro crasso que comprometa a integridade do processo seletivo. Diante disso, a Comissão acata a revisão da nota, garantindo que a pontuação seja ajustada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Agradecemos a compreensão e reforçamos nosso compromisso com a transparência e a isonomia no processo seletivo.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação nos demais itens avaliados.

Decisão:

Acata-se o recurso interposto, procedendo-se à revisão da nota atribuída à candidata, conforme ajustes realizados com base nos documentos apresentados. A nota revisada será publicada na lista de classificação definitiva.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C726456E**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO****Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025****Município de Serra Negra do Norte/RN****Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado****Candidato(a):**MATHEUS GARCIA DE MORAIS**Cargo/Função concorrida:**PROFESSOR(A) DE PORGUÊS**Interposição de Recurso:** Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.**Relatório da Comissão:**

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MATHEUS GARCIA DE MORAIS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *olato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:C2FC370D

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica,experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:8D326349

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos: **formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão esclarece que a avaliação curricular é realizada de forma individual, considerando exclusivamente os documentos e informações apresentados por cada candidato. Dessa forma, não é cabível questionar a nota atribuída a outrem, uma vez que a Comissão não pode basear suas decisões em especulações ou comparações subjetivas entre candidatos. Alegações que envolvam a avaliação de terceiros não podem ser consideradas.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: 50FE7E5D

GABINETE CIVIL RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a): MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES

Cargo/Função concorrida: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos: **formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:48BBC72E

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado**

Candidato(a):LANUZIA SILVA MORAIS
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) LANUZIA SILVA MORAIS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo. Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão reconhece que houve um equívoco pontual na avaliação da experiência profissional da candidata, ocasionado por uma falha na conferência dos documentos apresentados. Trata-se de um erro simples, passível de correção, e não de um erro crasso que comprometa a integridade do processo seletivo. Diante disso, a Comissão acata a revisão da nota, garantindo que a pontuação seja ajustada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital. Agradecemos a compreensão e reforçamos nosso compromisso com a transparência e a isonomia no processo seletivo. Não foram identificados erros no cálculo da pontuação nos demais itens avaliados.

Decisão:

Acata-se o recurso interposto, procedendo-se à revisão da nota atribuída à candidata, conforme ajustes realizados com base nos documentos apresentados. A nota revisada será publicada na lista de classificação definitiva.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7BDFDA74

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

**Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado**

Candidato(a):JOAMA SILVA DINIZ
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS
Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) JOAMA SILVA DINIZ, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo. Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
 Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
 Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
 Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
 Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):
 Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).
Cursos na Área (máximo de 400 pontos):
 Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
 Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
 Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:62AA0E1B

GABINETE CIVIL RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):FERNANDA MONTEIRO DE FARIAS

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) FERNANDA MONTEIRO DE FARIAS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área**. Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

A Comissão esclarece que a avaliação curricular é realizada de forma individual, considerando exclusivamente os documentos e informações apresentados por cada candidato. Dessa forma, não é cabível questionar a nota atribuída a outrem, uma vez que a Comissão não pode basear suas decisões em especulações ou comparações subjetivas entre candidatos. Alegações que envolvam a avaliação de terceiros não podem ser consideradas.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5690E50D

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):FABIANA ARAUJO DOS SANTOS
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)
Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) FABIANA ARAUJO DOS SANTOS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo. Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

A Comissão não possui competência para reconsiderar a pontuação com base em documentos não apresentados no prazo estabelecido.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador: 14A1761F

**GABINETE CIVIL
RESPOSTA A RECURSO**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025
Município de Serra Negra do Norte/RN
Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS
Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso: Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ERICA GIGLIOLA LINHARES MARQUES DE MEDEIROS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).
Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).
Especialização *lato sensu* na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).
Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).
Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).
Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).
Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

A Comissão não possui competência para reconsiderar a pontuação com base em documentos não apresentados no prazo estabelecido.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6D3A731F

GABINETE CIVIL RESPOSTA A RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025

Município de Serra Negra do Norte/RN

Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado

Candidato(a):ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS

Cargo/Função concorrida:PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)
(ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL)

Interposição de Recurso:Recurso contra a classificação no resultado preliminar da análise curricular.

Relatório da Comissão:

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, analisou o recurso interposto pelo(a) candidato(a) ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS, referente à solicitação de revisão da nota atribuída no processo seletivo.

Conforme os procedimentos estabelecidos no edital, a nota do(a) candidato(a) foi calculada com base nos documentos apresentados no ato da inscrição, que foram avaliados de acordo com os critérios e pontuações previstos no referido instrumento. A seguir, detalhamos como a nota é composta:

Composição da Nota da Avaliação Curricular:

A nota da avaliação curricular dos candidatos é calculada com base em três aspectos:**formação acadêmica, experiência profissional e participação em cursos na área.** Cada aspecto possui critérios específicos de pontuação, descritos a seguir:

Formação Acadêmica (máximo de 300 pontos):

Doutorado na área: 80 pontos (limitado a 1 doutorado).

Mestrado na área: 60 pontos (limitado a 1 mestrado).

Especialização lato sensu na área: 30 pontos (limitado a 2 especializações).

Monitoria na área: 15 pontos (limitado a 4 monitorias, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Estágio na área: 10 pontos (limitado a 4 estágios, com pelo menos 6 meses ininterruptos cada).

Experiência Profissional (máximo de 300 pontos):

Cada semestre ininterrupto trabalhado na área, até 31 de dezembro de 2024, vale 30 pontos (limitado a 10 semestres).

Cursos na Área (máximo de 400 pontos):

Cursos com até 40h de carga horária: 50 pontos (limitado a 3 cursos).

Cursos com mais de 40h até 80h: 75 pontos (limitado a 2 cursos).

Cursos com mais de 80h: 100 pontos (limitado a 1 curso).

A pontuação total dos três aspectos pode somar até **1000 pontos**. Para adaptar ao sistema de notas estabelecido no edital, esse valor é dividido por **200**, resultando em uma nota final que varia de **0 a 5,0**.

Análise do Recurso:

Após análise minuciosa dos argumentos apresentados pelo(a) recorrente e da documentação enviada, a Comissão constatou que:

Fundamentação:

A nota atribuída ao(à) candidato(a) foi calculada com base nos documentos entregues no ato da inscrição, conforme estabelecido no edital.

Não foram identificados erros no cálculo da pontuação, que foi realizada de forma criteriosa e em estrito cumprimento às normas do edital.

Decisão:

Nega-se provimento ao recurso interposto, mantendo-se a nota atribuída ao(à) candidato(a), conforme divulgado no resultado preliminar.

A decisão foi tomada por unanimidade pelos membros da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

MARIA EUGÊNIA ÁLVARES DE FARIA

Membro

JOSEANE DANTAS DA SILVA

Membro

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:2A9AFB15

GABINETE CIVIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

A Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado do Município de Serra Negra do Norte/RN, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001/2025, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados abaixo, para a realização da **Prova Prática**, conforme os seguintes detalhes:

Locais e Datas da Prova Prática:

Dia 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira):

Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha

Rua Ananias Monteiro, Centro, Serra Negra do Norte/RN

Professor(a) de Português

Professor(a) de Ciências

Professor(a) de Matemática

Professor(a) de Geografia

Professor(a) de História

Dia 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira):

Escola Municipal Coronel Mariz

Rua Spíthão Emiliano Monteiro, Centro, Serra Negra do Norte/RN

Professor(a) Pedagogo(a) (Ensino Infantil e Fundamental)

Professor(a) Substituto(a)

Dia 15 de fevereiro de 2025 (sábado):

Escola Municipal Arthépio Bezerra da Cunha

Rua Ananias Monteiro, Centro, Serra Negra do Norte/RN

Professor(a) de Inglês

Professor(a) de Artes

Professor(a) de Educação Física

Professor(a) de Música

Documentação Obrigatória:

Documento oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);

Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

Cópia do **Plano de Aul** adevidamente preenchido, conforme modelo em anexo.

Lista de Candidatos Convocados por Vaga:

Professor(a) de Português

- TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA
- CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS
- MATHEUS GARCIA DE MORAIS
- VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS
- JOAMA SILVA DINIZ
- ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA

Professor(a) de Inglês

- SALVELINA MARIA DA SILVA
- FRANCISCO ALVES DA SILVA
- JORGE ERISON DUTRA ALVES

Professor(a) de Matemática

- ELISANGELA DE SOUSA SILVA
- ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR
- ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO

Professor(a) Pedagogo(a) (Ensino Infantil e Fundamental)

- ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA
- DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA
- MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE
- IZANGELA FERNANDES DE FARIAS
- MANUELA MOURA DE ALMEIDA
- NILTON ALVES DE MELO
- FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO
- WELLMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS
- JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA
- JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA
- DÁGILA DUTRA DOS SANTOS
- FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA
- CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS
- GERCIENE ALVES BATISTA
- GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX
- EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA
- JAILMA ALVES SILVA
- ISLEIDE CAVALCANTE LINHARES
- VIVANIA ALVES DE MEDEIROS
- LIVIA DE ALMEIDA CORREIA
- ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA
- ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO
- GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO
- ADRIANA DE BRITO PEREIRA
- RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA
- SANDRA MARIA DA SILVA
- MARIA DO Ó MORAIS DE SOUZA SILVA
- CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO
- IDACLEIA GOMES DA SILVA
- RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA

Professor(a) de Geografia

- DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA
- LUCIANO MARCOLINO
- ANA SANTANA DE ARAÚJO

Professor(a) de Ciências

- DANIEL DA SILVA MODESTO
- ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES
- ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA

Professor(a) de Artes

- LUCAS DE SOUSA FERREIRA

Professor(a) de Educação Física

- ROGÉRIO BATISTA PONTES
- LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA
- FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA
- GALDENES DA SILVA ARAÚJO
- MARIANA RIBEIRO DANTAS
- MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO
- LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS
- JOAO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS
- RIVYANE SOARES DOS SANTOS

Professor(a) de História

- RODRIGO DA SILVA LUCENA
- EDUARDO PERMÍNIO LEITE
- ARLENDELL MARLOM DOS SANTOS SILVA

Professor(a) Substituto(a)

- BRUNA JÉSSICA DA SILVA

Professor(a) de Música

- LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA
- ANDERSON ALVES DA CRUZ
- LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS

Observações:

O horário para os candidatos chegarem ao local designado para realização da prova prática é **das 8h às 12h**.

- As provas práticas serão realizadas **por ordem de chegados** candidatos.
- Os candidatos **quenão chegarem até o horário limite (12h) não realizarão** a prova prática.
- A ausência de qualquer documento obrigatório implicará **no indeferimento da realização da prova prática** pelo candidato.
- Será disponibilizado **projektor** para os candidatos que desejarem utilizá-lo durante a aula.
- **Eventuais dúvidas** referentes à prova prática deverão ser encaminhadas para o e-mail: educacao@serranegra.rn.gov.br.

Disposições Finais:

- A Comissão não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação que impeçam o candidato de ter ciência desta convocação.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador: 715DC50B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação na: **QUALIDADE DE GESTORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, de uma reunião referente ao respectivo programa, na Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 12 de fevereiro de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 11 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:66D9307E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serrinha, **KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais constitucionais, de acordo com o que lhe autoriza a Lei Orgânica do Município, em seu art. 72, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora de Assistência Social do Município de Serrinha-RN, a cidade de Natal/RN, Para participação na: **QUALIDADE DE GESTORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, de um Treinamento para Informatização do Programa do Leite Potiguar, que acontecerá na Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.**

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 004/2013 de 13 de março de 2013,

RESOLVE:

I - AUTORIZA em favor do (a) Servidor (a), **ELIZABETE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA** (Coordenadora) a diária a

seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a este município a qual estou lotado (a).

Período: 17 de fevereiro de 2025;
Total da Diária: 1/2 (meia diária)
Valor Unitário da Diária: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)
Valor Total da Diária: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

II - AUTORIZA a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da diária de que trata o item I da presente portaria.

III - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha – RN, 11 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:93E1E2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 12/02/2025 à 14/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção em poços artesianos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:1120CF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 12/02/2025 à 14/02/2025 estará recebendo proposta de preços para contratação de pessoa jurídica para serviço de locação de mesas, cadeiras e tendas. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com . As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2025.

JOEL PEREIRA DA SILVA
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C39C47B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 111/2025**

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

A prefeitura municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar o Senhor **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, CPF: **229.949.044-20**, Cargo de Prefeito, como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada: Fundo municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/ TCE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:81023925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 02/2025PE. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de aração e gradagem de terra para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
294 - OFERTA COMERCIO E LOCACOES EIRELI	1	238.680,00

- Valor total de R\$ 238.680,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 11/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 11/02/2025

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6D15B6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 112/2025**

Severiano Melo/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) **JACINTO LOPES DE CARVALHO**.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) Diárias, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), ao Prefeito Municipal: **JACINTO LOPES DE CARVALHO**, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Comparecer em Brasília, no período dia 09 a 13 de fevereiro de 2025, para participar da Cerimônia do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e do Encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas do Brasil.

Local de destino: BRASÍLIA/DF

Período do Afastamento: 05 (cinco) dias

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JOSÉ HUDSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:E70C3AE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 6/2025**

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 6/2025

Reconheço a **Dispensa de Licitação de nº 000010**, parte integrante do **Processo nº 179/2025**, fundamentada na **Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)**, da e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA NETO, CNPJ: 523.953.594-91**, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE UM PACIENTE ESPECIAL QUE FAZ TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN**, pelo valor de **R\$ 28.680,96 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 11 de fevereiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

CPF: 083.591.444-51

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:3811ED11

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 59/2025 - GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 59/2025 - GC/PMSN DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais) para a Servidora **DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, matrícula sob nº 120, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.***.***-77, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Natal/RN, nos dias 10 de Fevereiro à 12 de Fevereiro de 2025, com o objetivo de participar do **ENCONTRO PRESENCIAL DO MÓDULO III DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO PARA**

PROFISSIONAIS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, a ser realizado no auditório master da Escola de Governo, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 06 de Fevereiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:8F696E3B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora de Educação, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIANGELA GOMES DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF nº 073.844.204-66, portadora do RG nº 1817304-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:85ACAB67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Pedagógico, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 049.898.754-00, portador do RG nº 2157952-SSP/RN, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:53C1E560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA 1ª CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES SE
QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**1ª CHAMADA PÚBLICA PARA ENTIDADES SE
QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, em conformidade com a Lei nº 9.637/1998, e com o Decreto Municipal nº 28, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, estabelecendo o procedimento para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organização Social, disciplina o processo de seleção pública para a celebração de Contrato de Gestão e dá outras providências” e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no que ficou decidido na ADI 1.923/DF, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, neste Município, nas áreas da EDUCAÇÃO, para futura celebração de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas em edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no seguinte site eletrônico: (<https://pmtangararn.transparencia.topolutionsrn.com.br/licitacao>) bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotangara@gmail.com. Sessão inicial: 14 /02/2025, às 10h30m (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço de e-mail supracitado. 10 de fevereiro de 2025.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Agente de Contratação

MARLENE DE SOUZA CARVALHO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:EC8CF38C

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -
VIRGIANE OLIVEIRA SILVA**

PORTARIA nº 036/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Senhora VIRGIANE OLIVEIRA SILVA, CPF ##8.198.684-##, para o cargo de Supervisora do Programa Criança Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:47832AE4

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SUBCOORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - IVANELSON DA SILVA LIMA

PORTARIA nº 037/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor IVANELSON DA SILVA LIMA, CPF ##5.726.304-##, para o cargo de Subcoordenador de Projetos Habitacionais e Regularização Fundiária, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:AB14CDBB

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SUBCOORDENADOR DE AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS - JOSEMAR CUSTÓDIO DE LIMA

PORTARIA nº 038/2025, de 11 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre designação de servidor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Senhor JOSEMAR CUSTÓDIO DE LIMA, CPF ##7.907.314-##, para o cargo de Subcoordenador de Avaliação e Tratamento de Dados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:701828B3

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 039/2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - MARCUS VINÍCIUS AMARANTE DA SILVA

PORTARIA nº 039/2025, de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor MARCUS VINÍCIUS AMARANTE DA SILVA, inscrito no CPF nº ##8.567.204-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 12 de fevereiro de 2025 e término em 11 de fevereiro de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:1C3BD06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FERAS no dia 02 de março de 2025 com duração de 02:00min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 na cidade de Tenente Ananias/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0004

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de prestação de serviços de apresentação da BANDA FERAS no dia 02 de março de 2025 com duração de 02:00min no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 na cidade de Tenente Ananias/RN, junto à empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, situada a Rua Geraldo da Costa Cirne, 137 anexo A Bairro Centro,

Parelhas/RN – CEP: 59.360-000, inscrita no CNPJ nº 70.143.920/0001-44, através do seu representante legal o Lindineide Araújo Gomes de Assis, empresária, inscrito no CPF nº 007.401.184-71, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:983973C8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250004
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0004 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250004**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, SITUADA A RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, 137 ANEXO A BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN – CEP: 59.360-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O LINDINEIDE ARAÚJO GOMES DE ASSIS, EMPRESÁRIA, INSCRITO NO CPF Nº 007.401.184-71; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DA BANDAS FERAS NO DIA 02 DE MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 02:00MIN NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 02 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:852BF966

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250005

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 01 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista LUCAS LIMA com duração de 02h00min

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2025-0005**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 01 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista LUCAS LIMA com duração de 02h00min, junto à empresa JEFFERSON LUCAS DE LIMA, situada a Rua Simão da Silva, 15 Bairro Abolição, Mossoró/RN – CEP: 59.616-140, inscrita no CNPJ nº 39.983.008/0001-50, através do seu representante legal a Sr. Jefferson Lucas de Lima, Brasileiro, inscrito no CPF nº 087.979.484-46, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:CFDBFF43

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250005
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0005u
PROC. ADMINIST. PMTA/RN Nº 620250005**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: JEFFERSON LUCAS DE LIMA, SITUADA A RUA SIMÃO DA SILVA, 15 BAIRRO ABOLIÇÃO, MOSSORÓ/RN – CEP: 59.616-140, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.983.008/0001-50, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR. JEFFERSON LUCAS DE LIMA, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF Nº 087.979.484-46; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA LUCAS LIMA COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 01 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E JEFFERSON LUCAS DE LIMA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:FE6A34D7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250006

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 04 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, da artista ERIKA SILVA com duração de 02h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0006

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 04 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista ERIKA SILVA com duração de 02h00min, junto à empresa ERICA C S SILVA DE LIMA, situada a Rua do Xareu, 276 Lote 25 Bairro Pajuçara, Natal/RN – CEP: 59.133-040, inscrita no CNPJ nº 39.983.008/0001-50, através do seu representante legal a Sr. Erica Cristina Santos Silva de Lima, inscrito no CPF nº 085.197.894-04, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:B25EC06D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250006
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0006
PROC. ADMINIST. PMT/RN Nº 620250006**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: ERICA C S SILVA DE LIMA, SITUADA A RUA DO XAREU, 276 LOTE 25 BAIRRO PAJUÇARA, NATAL/RN – CEP: 59.133-040, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.983.008/0001-50, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL A SR. ERICA CRISTINA SANTOS SILVA DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 085.197.894-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, NO DIA 01 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA ERIKA SILVA COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 04 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM

SESSENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E ERICA C S SILVA DE LIMA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:8C8B2474

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250007

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 03 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista GILSON MANIA com duração de 02h00min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0007

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação de serviços de apresentação artística musical no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, no dia 03 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista GILSON MANIA com duração de 02h00min, junto à empresa J F D L FREIRE, NOME FANTASIA MOBIL NEGÓCIOS, PRODUCOES, SHOWS E EVENTOS, situada a Rua Tome V Baxio, s/n, ZONA RURAL, Erere/CE, CEP: 63.470-000, inscrita no CNPJ nº 53.833.831/0001-00, através do seu representante legal o JOSE FRANCIEUDO DE LIMA FREIRE, brasileiro, casado em comunhão parcial de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 105.952.978-54, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:7B7508C7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250007

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0007 – PROC. ADMINIST. PMTA/RN Nº 620250007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: J F D L FREIRE, NOME FANTASIA MOBRAL NEGOCIOS, PRODUÇÕES, SHOWS E EVENTOS, SITUADA A RUA TOME V BAXIO, S/N, ZONA RURAL, ERERE/CE, CEP: 63.470-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 53.833.831/0001-00, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O JOSE FRANCIUDDO DE LIMA FREIRE, BRASILEIRO, CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, INSCRITO NO CPF Nº 105.952.978-54; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025, NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA GILSON MANIA COM DURAÇÃO DE 02H00MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 03 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E J F D L FREIRE – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador: ABA295B6

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
6/2025-0008**

REF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620250008

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos.

ASSUNTO: Contratação de serviços de apresentação artística musical infantil no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 – GARIMPINHO KIDS, no dia 04 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista TOTE BARRETO com duração de 01h40min

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0008

1- De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de serviços de apresentação artística musical infantil no tradicional CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 – GARIMPINHO KIDS, no dia 04 de março de 2025, na cidade de Tenente Ananias/RN em Praça Pública, do artista TOTE BARRETO com duração de 01h40min, junto à empresa ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, situada a Rua José Moreira do Nascimento, 820 Bairro Olintos, Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000, inscrita no CNPJ nº 39.575.176/0001-07, através do seu representante legal a Sra. Elba Cristina Sarmento Barreto, Brasileira, casada, contadora, inscrito no CPF nº 970.790.734-72, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Tenente Ananias/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos, com a importância global estimada de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

2- Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, II da supracitada lei e, em

consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

3- Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Ananias/RN, 11 de fevereiro de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador: AAC2CF9C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250008**

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250008

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0008

PROC. ADMINIST. PMTA/RN Nº 620250008

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, SITUADA A RUA JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, 820 BAIRRO OLINTOS, TENENTE ANANIAS/RN – CEP: 59.955-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.575.176/0001-07, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL A SRA. ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, INSCRITO NO CPF Nº 970.790.734-72; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL INFANTIL NO TRADICIONAL CARNAVAL GARIMPO DA ALEGRIA 2025 – GARIMPINHO KIDS, NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025, NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN EM PRAÇA PÚBLICA, DO ARTISTA TOTE BARRETO COM DURAÇÃO DE 01H40MIN, DATA DE APRESENTAÇÃO: 04 DE MARÇO DE 2025; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E 13 392 0022 2016 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E ELBA CRISTINA SARMENTO BARRETO – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador: 7C0CD4C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 0001/2025**

RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL
CHAMADA PÚBLICA/CRENCIAMENTO Nº 0001/2025

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às 13:12 (treze horas e doze minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 0001/2025 cujo objeto é credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e

realização de exames de atenção especializada, conforme anexo I, visando à prestação de serviços junto às unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0001/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:

- 1 - EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ(MF) Nº 12.423.693/0001-04;
- 2 - PROSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ(MF) 06.953.096/0001-99;
- 3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.542.476/0001-73;
- 4 - MC SOLUÇÕES LTDA
CNPJ(MF) Nº 28.366.950/0001-53;
- 5 - MAIS SAÚDE CENTRO MÉDICO LTDA
CNPJ(MF) Nº 37.242.312/0001-11;
- 6 - POLI & SARMENTO LTDA
CNPJ(MF) Nº 09.240.822/0001-14;
- 7 - EMPREENDIMENTOS 3L LTDA
CNPJ(MF) Nº 24.526.221/0001-66
- 8 - EVERYBODY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ(MF) Nº 39.530.745/0001-06

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:8DC23201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição de **AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA**, nos termos da Proposta nº 12233412000124002/2024 (Emenda n.º 41420003. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,

<https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 24/02/2025.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:94CF1753

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02011.000001/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA POSSÍVEIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES, COM VISTAS A REALIZAREM APRESENTAÇÕES PÚBLICAS, DE MANEIRA PRESENCIAL, DURANTE OS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, através do site pncp.gov.br, no site <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. As inscrições são gratuitas e acontecerão no período de 12 de fevereiro a 31 de outubro de 2025, EXCLUSIVAMENTE através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de forma eletrônica através do www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou do E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:6261E674

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº 13/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de Fevereiro de 2025, onde irá participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Fluência e SIMAIS Alfa, Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, como também do Lançamento do Material Ciranda Potiguar.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D48DD6D3**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 04/2025 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação N° 29/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ANGELA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de**PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10, 10 e 12 de Fevereiro de 2025, para participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Fluência e SIMAIS Alfa, Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, como também do Lançamento do Material Ciranda Potiguar.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 08 de Julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:EEF79537**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 06/2025 – GP**“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação N° 30/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$

225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) a servidora **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 10, 10 e 12 de Fevereiro de 2025, para participar do Seminário Estadual Pró-Alfa RN: caminhos da alfabetização no território potiguar para Apropriação dos Resultados da Fluência e SIMAIS Alfa, Lançamento do Prêmio Potiguar Escola Alfabetizadora, como também do Lançamento do Material Ciranda Potiguar.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Fevereiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

Publicado por:Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:9E902CDF**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 23/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 23/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Janeiro de 2025**, saindo as **23:30** e retornando as **11:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025.**

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8143746E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 24/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 24/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF n° **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Janeiro de 2025**, saindo as **13:40** e retornando as **19:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2° - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6059A0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 25/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 25/2025 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF n° **044.433.664-82**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **29 de Janeiro de 2025**, saindo as **08:00** e retornando as **14:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2° - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FBE5757C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 26/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 26/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF n° **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **19 de Janeiro de 2025**, saindo de **10:40** e retornando as **17:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2° - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:B927345A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 27/2025 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 27/2025 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n° 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Janeiro de 2025**, saindo de **10:00** e retornando as **19:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0C9D47F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 28/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **SUZANA MEDEIROS DE A. SANTOS**, portador do CPF nº **074.153.564-54**, Matrícula: **2854/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Janeiro de 2025**, saindo as **10:00** e retornando as **14:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Fevereiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:5DD08177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA N.º 007/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA N.º 007/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 009/2025.
2ª Chamada

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. N.º 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 12 de fevereiro de 2025 até as 10:00hs do dia 17de fevereiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 11 de fevereiro de 2025.

EWERTON WEILLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:25E03AB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210002/2025 DISPENSA N.º
6/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº17.960.426/0001-90
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R\$33.800,04 (trinta e três mil e oitocentos reais e quatro centavos)

VALOR CONTRATADO:R\$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

RATIFICAÇÃO EM:11 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de fevereiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:09691DB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2025- DISPENSA Nº 6/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: WYS SPESSOTO DE ARAUJO, CNPJ: 17.960.426/0001-90 representada por WYS SPESSOTO DE ARAUJO.
Valor Total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e WYS SPESSOTO DE ARAUJO.

Data da Assinatura: 11 de fevereiro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 11 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BBDBD737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 912.290/2023 – TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87.
CONTRATADA: E R DE PAULA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.883.801/0001-52.
OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto da Obra de CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO “RIACHO DA VOLTA” NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável. **Ao valor inicialmente contratado será acrescido aproximadamente 24,04% (Vinte e quatro vírgula zero quatro por cento).** Timbaúba dos Batistas- RN, 10 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BD4C9216

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 203.017/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão de Contratação do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN, considerando o disposto na Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para as Escolas da Rede Municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.** Os interessados deverão apresentar documentos de Habilitação e Projeto de Venda no período de **12 de fevereiro a 04 de março de 2025, das 07:00 às 13:00 horas**, na Prefeitura Municipal, Sala de Licitação, situada na Rua Rui Barbosa nº 48, centro Timbaúba dos Batistas/RN. A Abertura dos Envelopes, análises das propostas e resultados será

realizada no dia **05 de março de 2025, às 09:00 horas.** A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, e ou pelo e-mail: pregaotimbauba@gmail.com

Timbaúba dos Batistas/ RN, 11 de fevereiro de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS
Secretária de Educação

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:7C5207AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
DECRETO 171/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 171, de 11 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL, LOTES 78,79,80,81,82 E 83 QUADRA I, PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a necessidade de implementação de políticas públicas para a melhoria da infraestrutura educacional no município de Touros, com a construção de uma Creche Pré-Escola – Tipo I, do projeto padrão de educação infantil, Projeto Pro infância Tipo 1. **CONSIDERANDO** que a área objeto da desapropriação, localizada no Loteamento Praia do Farol, é adequado para a construção da referida creche, conforme estudos realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **CONSIDERANDO** que a implementação da creche garantirá melhor acesso à educação infantil, promovendo o desenvolvimento social e educacional das crianças do município; **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, que preveem a desapropriação como medida necessária para atender a interesse público e garantir a utilização de imóveis para fins coletivos, mediante a justa indenização dos proprietários; **CONSIDERANDO** que a publicação deste decreto é imprescindível para dar início ao processo administrativo de desapropriação e viabilizar a construção da escola, conforme os projetos e planos do Poder Público municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de futura desapropriação, os imóveis situado no município de Touros, com área total de **3.200,00m²**, correspondentes aos lotes 78,79,80,81,82 e 83 da quadra “I” do Loteamento Praia do Farol, matriculados junto ao Ofício Único de Touros/RN, matrículas nºs 3.560, 3.561, 3.562, 3.563, 3.564 e 3.565, respectivamente, com a seguinte descrição georreferenciada “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.426.145,7878m e E 226.113,0198m. Deste segue com azimute 106°38'26" e distância de 36,00m, limitando-se com Milton Gomes de Souza Sobrinho, até o vértice V02, de coordenadas N 9.426.135,4786m e E 226.147,5121m. Deste segue com azimute 106°38'26" e distância de 36,00m, limitando-se com Cyntia Valeria Pereira do Nascimento, até o vértice V03, de coordenadas N 9.426.125,1694m e E 226.182,0045m. Deste segue com azimute 196°38'26" e distância de 45,00m, limitando-se com Avenida Praia de Perobas, até o vértice V04, de coordenadas N 9.426.082,0540m e E 226.169,1180m. Deste segue com azimute 286°38'26" e distância de 72,00m, limitando-se com Rua Projetada, até o vértice V05, de coordenadas N 9.426.102,6723m e E 226.100,1333m. Deste segue com azimute 16°38'26" e distância de 45,00m, limitando-se com Avenida Praia de Rio do Fogo, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas

aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 33 WGr, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado construção de uma Creche Pré-Escola – Tipo I, do projeto padrão de educação infantil, Projeto Pro infância Tipo 1.

Art. 3º A declaração de utilidade pública tem o objetivo de garantir que a área não seja utilizada ou modificada de forma incompatível com os fins públicos planejados, sendo vedadas quaisquer obras, alterações, edificações ou desmatamentos que possam comprometer o uso futuro do imóvel para o interesse público.

Art. 5º A desapropriação do imóvel será realizada posteriormente, de forma amigável ou judicial, conforme a legislação vigente, com o pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, conforme avaliação oficial do valor do imóvel.

Art. 6º Este decreto terá validade de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, período durante o qual poderá ser iniciada a desapropriação.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:D75E1272

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 159/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 159/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIANA DA SILVA ARANTES SEVERIANO, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:32356FF3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 160/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 160/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora DAMIANA CALIXTO DA SILVA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:6E789E9F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 161/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 161/2025 – GABINETE CIVIL

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, ocupante do cargo de motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 a 31/08/2024, que serão gozadas a partir de 05/03/2025 a 03/04/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Touros, em 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:F8F385F7

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 162/2025 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 162/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Milton Rangel Gomes Melo**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 22713-1, inscrito no CPF/MF sob nº 379.457.424-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, no dia 12 de fevereiro de 2025, uma vez que está transportando paciente, que realizará

consulta no HUA/UFRN - Hospital Universitário Ana Bezerra – Santa Cruz /RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:83924B30

GABINETE CIVIL

DECRETO 172, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 172, de 11 de fevereiro de 2025.

“DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA, DE IMÓVEL LOCALIZADO NO LOTEAMENTO PRAIA DO FAROL, LOTE 91, QUADRA H, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, no uso das atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 97, incisos III e XVI, e 284, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do imóvel para fins de interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas eficazes para o escoamento das águas pluviais no município de Touros, e a identificação de uma área que se encontra em situação de preservação, a qual é ideal para a construção de um sistema de drenagem e/ou de escoamento das águas pluviais, que atenda às demandas hídricas locais;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas têm causado alagamentos e transtornos à população, sendo urgente a adoção de soluções que garantam a fluidez das águas pluviais e a proteção do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Touros/RN, o imóvel localizado no município de Touros, com área de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), correspondente a totalidade do imóvel objeto da matrícula nº 5.812 do Ofício Único de Touros/RN, com a seguinte descrição DO IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: **UM TERRENO PRÓPRIO**, designado como **Lote 91** da quadra **H**, integrante do “Loteamento Praia do Farol”, zona urbana deste Município, situado na Avenida Praia de Perobás, distando 60,00m da esquina mais próxima formada com a Rua Projetada, medindo uma área total de **540,00m²** (quinhentos e quarenta metros quadrados) de superfície, com os seguintes limites e confrontações: ao **Norte**, com a referida Avenida Praia de Perobás, com 15,00m; ao **Sul**, com o lote 90, com 15,00m; ao **Leste**, com o lote 89, com 36,00m; e, ao **Oeste**, com o lote 93, com 36,00m.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado construção/manutenção de um canal, permitindo a interligação com outros sistemas de drenagem da região, prevenindo o acúmulo de águas pluviais, minimizando os riscos de inundação da via e das moradias na região, refletindo na melhoria do local transitado e na salubridade pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Touros, Poder Executivo.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão

provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 11 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Nilma Dos Santos

Código Identificador:B76E7792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 019 2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 19/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 8638 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN - Valor Referência: 55,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA (07.835.681/0001-57)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:08:23 - Por Raimundo Nonato Dias Pinheiro	220.000,00
Item: 8639 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN - Valor Referência: 110,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA (07.835.681/0001-57)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:08:23 - Por Raimundo Nonato Dias Pinheiro	450.000,00
Item: 8640 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN - Valor Referência: 34,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA (07.835.681/0001-57)	Adjudicado em: 07/02/2025 - 13:08:23 - Por Raimundo Nonato Dias Pinheiro	99.200,00
RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO		
Autoridade Competente		

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:19AAA160

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 19/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 19/2024

Resultado da Homologação

8638 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-MOSSORÓ/RN - N/C - Valor Referência: 55,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	E 44,00	220.000,00	Homologado em 07/02/2025 13:09:15 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8639 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-NATAL/RN - N/C - Valor Referência: 110,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	E 90,00	450.000,00	Homologado em 07/02/2025 13:09:15 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro
8640 - PASSAGEM UMARIZAL/RN-PAU DOS FERROS/RN - N/C - Valor Referência: 34,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNIAO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA	E 31,00	99.200,00	Homologado em 07/02/2025 13:09:15 Por: Raimundo Nonato Dias Pinheiro

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Autoridade Competente

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:80B2A318

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2024 DL Nº 015/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.348.963/0001-92, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito(a) Municipal, do outro lado, a empresa **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.121.611/0001-47, com sede a Rua João Abílio, 223 – Casa, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CNPJ: 08.348.963/0001-92

Pelo Contrante

ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME

CNPJ N.º 33.121.611/0001-47

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:B431320F

CPL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024 DL N.º 015/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.439.069/0001-03, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 33.121.611/0001-47, com sede a Rua João Abílio, 223 – Casa, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 12.439.069/0001-03

Pelo Contrante

ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME

CNPJ Nº 33.121.611/0001-47

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AA11249D

CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2024
DL Nº 015/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATADO ADMINISTRATIVO EM EPÍGRAFE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL/RN E A EMPRESA ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.750.058/0001-67, com sede na Av. Gavião, n.º 19, Centro, Umarizal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, aqui representado por sua Gestora, a Senhora **KARINA PESSOA DE QUEIROZ**, do outro lado, a empresa **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.121.611/0001-47, com sede a Rua João Abílio, 223 – Casa, Bairro: Centro, Umarizal/RN, CEP 59.865-000 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Senhor **ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS**, tendo em vista o constante no processo administrativo supra epigrafado e em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo art. 124 Inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais), passando o contrato a ter o valor total de **R\$ 18.750,00** (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

As Justificam o presente termo mediante a necessidade de ajustes de valores dos serviços, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), para que possamos da continuidade aos trabalhos, e as ações do município, no âmbito individual e coletivo, haja visto que esse serviço favorece o erário público, bem como o interesse público. Diante

desses fatos e de acordo com a lei, é que optamos pelo presente Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas contratuais, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Umarizal/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMARIZAL

CNPJ: 14.750.058/0001-67

Pelo Contrante

ANTONIO DOUGLAS DIAS DE FREITAS - ME

CNPJ Nº 33.121.611/0001-47

Pela Contratada

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C296ACD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0117, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal, e em especial o que dispõe o art. 33, VII, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Upanema/RN, cumulado com o art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, matrícula n.º 00000216, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C5EFDFD2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0118, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **RODOLFO FERNANDES DA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 073.932.844-13, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretário do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8CEF4548

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0119, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0119, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ELZA MARIA DE AQUINO FIGUEIREDO**, inscrito (a) no CPF/MF nº 378.159.624-91, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Merenda Escolar do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B7AA4384

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0120, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **MARCOS JOSÉ REBOUÇAS DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF/MF nº 030.965.184-08, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Transporte Escolar, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9D2DDA90

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2025**

Dispensa de Licitação nº 005/2025

Processo nº 018/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impermeabilização de Telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm, para atender as necessidades das escolas Municipais pertencentes a rede Municipal de ensino.

EMPRESA: MARIA N R LIRA, CNPJ: 21.952.150/0001-75

VALOR: R\$59.995,20 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:F4C13DCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 **REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Objeto do Aditivo: Acréscimo dos serviços contratados, exclusivamente quanto ao item “029447 – MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA”, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no contrato.

VALOR: O valor total do item passará de R\$ 115.650,00 (cento e quinze mil, seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 144.562,50 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O valor do contrato como um todo, aumentará em R\$ 28.912,50 (vinte e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA

07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGDBF

2127 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS

2155 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 02/01/2025 a 02/04/2025

Fundamentação Legal: art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07

Assinado pela Contratada

**TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA EM 11/02/2025, EDIÇÃO 3474.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:39D8FE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com o (a) paciente CAUA VICTOR DE S NASCIMENTO;

Local de destino: Fortaleza/CE;

Período do Afastamento: 07 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:44C47DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente FRANCINEIDE PEREIRA DA COSTA;

Local de destino: Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 08 de fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7047E80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº. 010/2025

Processo Licitatório nº. 018/2025.
Dispensa de licitação nº. 010/2025.

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo administrativo, que foi devidamente justificado pela unidade requisitante;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento dos demais requisitos estabelecidos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO Que o Parecer Jurídico faz as ressalvas necessárias e atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025 E A CONTRATAÇÃO A SER REALIZADA, Nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR DINARTE MARIZ, PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

Empresa a ser contratada: R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.588.224/0001-21.

Valor Global: R\$ 96.603,78 (Noventa e seis mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio oficial eletrônico.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:853A280B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO N. 010/2025.

CONTRATO N. 010/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2025.
DISPENSA Nº. 010/2024.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA E A EMPRESA, R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Getúlio Luciano Ribeiro**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, R CRIATIVA CONSTRUÇÕES PROJETOS E ASSESORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 18.588.224/0001-21, com sede na Rua TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, neste ato, representada pela, Sra. Danieli Soares Farias da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.360.793 - SSP/RN, CPF nº. 052.976.164-50, Residente e domiciliado na Rua Nova Descoberta, 195, Centro, Montanhas/RN, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº. 011/2025, processada nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 12/2021, e legislações pertinentes consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS SENADOR DINARTE MARIZ, PLACIDO TOMAZ DE LIMA E PADRE JOÃO MARIA, MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.**

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ **96.603,78 (Noventa e seis mil seiscentos e três reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional da Construção Civil – INCC acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade. Nos reajustes

subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um anoseira contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETOS ATIVIDADES: 10120 - CONST.REF. AMPL. DE CRECHES ESC.E, 20280 - MANUT.DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTES DE RECURSOS: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

5.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 015/2025 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal, conforme segue abaixo.

CAPÍTULO III DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Art. 4º- A liquidação da despesa consistirá na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os documentos comprobatórios do respectivo crédito, tais como: o contrato, a nota de empenho, a Nota Fiscal ou fatura, o comprovante da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço, objetivando apurar:

I - A origem e o objeto do que se deve pagar;

II - A importância exata a pagar;

III - A regularidade fiscal do contratante junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

IV - A regularidade trabalhista e previdenciária do contratante decorrentes dos contratos celebrados nos moldes da Lei nº 8.666, de 1993; e

V - A quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 5º- O estabelecimento do procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto ao setor de compras, pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras.

§ 1º- A Nota Fiscal deverá possuir o atesto do Fiscal de Contrato, o qual procederá a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal.

§ 2º- Devidamente protocolada a solicitação de cobrança, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

§ 3º- Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação”, o Setor de Gestão Orçamentário-financeira do Município encaminhará a

correspondente documentação aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I - Gestor do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto;

II - O Coordenador do Almoxarifado/Patrimônio que deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

§ 4º- Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências. Após este prazo, a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

§ 5º- No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no § 3º, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

§ 6º- O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

§ 7º- No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no § 3º, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

Art. 6º- A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverão ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 30º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo 4º do art. 3º deste decreto; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

Art. 7º- As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

Parágrafo único. O pagamento de que trata o "caput" deve ocorrer:

I - Até o 5º dia útil subsequente após a liquidação para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo quarto do artigo 3º deste decreto;

II - Em 30 dias corridos contados da liquidação, para os demais casos.

Art. 8º- Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º- O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

§ 2º- Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos no Parágrafo Único, do art. 7º, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º- O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso da classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

Art. 9º- A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º- As situações previstas nos incisos acima devem ser feitas mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente.

§ 2º- Os atos de que trata o § 1º deste artigo deverão ser publicados na imprensa oficial e disponibilizados nos sites oficiais dos respectivos Poderes e Órgãos.

§ 3º- A publicação do ato declaratório de quebra da ordem cronológica deve ocorrer até o 5º dia útil subsequente a sua assinatura.

§ 4º- No caso de insuficiência de fundos, a data de pagamento poderá ser postergada mantendo-se a ordem cronológica de pagamento dos contratos.

§ 5º- Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I - Suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

II - Remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

III - Obrigações tributárias;

IV - Outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios) caráter permanente e necessário que atuam de forma administrativa e na execução da despesa pública, pessoas jurídicas inscritas na forma de Micro Empreendedor Individual (MEI); manutenção preventiva e corretiva das ambulâncias; locação de veículos e imóveis de utilidade indispensável ao funcionamento dos serviços públicos; medicamentos e materiais hospitalares (quando restarem extremamente prejudicados os serviços essenciais de saúde); e serviços de caráter continuado prestados por profissionais da saúde.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 10- Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

I - As despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

II - Toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos do presente Decreto, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 11- O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 20, restando ao Estado e aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitado o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI - DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 12- Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, intitulados Fiscal de Contrato e Gestor de Contratos, respectivamente.

Art. 13- Compete ao Fiscal de Contratos, verificar:

I - A execução do contrato;

II - A regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - Acompanhar o recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º- Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de 2025, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

Art. 14- Sobre as verificações efetuadas, o Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

A - Início: após recebido da empresa da ordem de serviço; B - Prazo de Conclusão: ATÉ 60 (Sessenta) dias.

C - Vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d- Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

- Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de

15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontada a primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limítrofada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio-RN.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Várzea/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal
 Prefeitura Mun. de Várzea
 Pela Contratante

Danieli Soares Farias da Silva**REPRESENTANTE LEGAL**

R Criativa Construções Projetos e Assessorias Ltda
 Contratada

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:82DFBF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Alufúzio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 17 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 2196430/2024 RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA - CNPJ: 18.287.302/0001-58, com sede na RUA TRES DE MAIO, 66, CENTRO, Venha-Ver/RN, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

34 - CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA CNPJ: 18.287.302/0001-58

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
2	5013 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	11,60	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 80.000,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora

atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 07/02/2025

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Sec Municipal De Saúde

Empresa Registrada

CARLOS ALBERTO MARTINS LTDA
CNPJ: 18.287.302/0001-58

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:57E31A15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 17 de janeiro 2025, processo administrativo n.º 2196430/2024 RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) FARMACIA LIMA LTDA - CNPJ: 19.810.156/0001-66, com sede na R ALCIDES VIANA, 15, CENTRO, Coronel João Pessoa/RN, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

864 - FARMACIA LIMA LTDA CNPJ: 19.810.156/0001-66

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
1	5012 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	7,20	80.000,00
4	5015 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z ÉTICOS/REFERÊNCIA constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	7,20	80.000,00
5	5016 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z GENÉRICOS constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	12,75	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			240.000,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 07/02/2025

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal De Saúde

Empresa Registrada

FARMACIA LIMA LTDA

CNPJ: 19.810.156/0001-66

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:5F960832

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

O FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL, com sede Avenida Ministro Aluizio Alves, 415, Centro na cidade de Venha-Ver/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.306.711/0001-05 neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Damir da Silva Bezerra, nomeado(a) pela Portaria nº 02/2021, publicada no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Norte em de 04 de janeiro de 2021 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025, publicada no dia 17 de janeiro 2025, processo administrativo nº 2196430/2024 RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) INACIO S DA SILVA - CNPJ: 10.573.344/0001-43, com sede na AV MINISTRO ALUIZIO ALVES, 329, CENTRO, Venha-Ver/RN, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Registro de preços para futura aquisição de medicamentos de éticos/referência, similares e genéricos, que não estão contemplados na relação de medicamentos fornecidos pela Farmácia Básica Municipal, do tipo MAIOR DESCONTO, com base na tabela CMED (Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos).

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, e conforme proposta anexada no sistema <https://sala.novobmnet.com.br/intermediate-page>: no que diz respeito a marca e outras especificações, são os que consta na proposta e termo de adjudicação e homologação.

830 - INACIO S DA SILVA CNPJ: 10.573.344/0001-43

Item	Material/Serviço	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)
3	5014 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de A à M SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	12,00	80.000,00
6	5017 - Fornecimento por maior desconto aplicado a todo e qualquer medicamento de N à Z SIMILARES constante na Tabela de Preços Máximos da CMED.	12,00	80.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			160.000,00

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados,

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações

dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Venha-Ver/RN 07/02/2025

DAMIR DA SILVA BEZERRA

Sec Municipal de Saúde

Empresa Registrada

INACIO S DA SILVA

CNPJ: 10.573.344/0001-43

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:DDA4D6B7

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL N ° 001/2025**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, de acordo com a Lei Municipal nº 286/2016, em virtude do CMDCA está com sua composição vencida desde o dia 16/11/2024, vem por meio deste edital convocar:

- 02 Representações de Entidades Socioassistenciais;
- Representantes de Associação Comunitária;
- Representantes do NUCA;
- Representantes de entidades religiosas;

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMDCA a ser realizada às 09h, no dia 12/02/2025 – quarta-feira, no endereço: Casa dos Conselhos, Rua José Bernardo de Aquino, Centro – Cidade de Venha-Ver/RN.

Das quatro áreas de representação, serão eleitos 05 conselheiros titulares e 05 suplentes, eleitos em foro próprio no dia e horário convocado através deste edital.1.3 O presente Edital, após aprovado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e fixado no mural da Secretaria Municipal da Ação Social e Desenvolvimento Comunitário de Venha-Ver/RN.

Venha-Ver/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA PESSOA DO REGO

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:00A90636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

Portaria nº 063/2025 Vera-Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, conforme requerimento preenchido pela própria servidora, Senhora SAMANDA COSTA DO NASCIMENTO, portadora do CPF:091.xxx.xxx-93 ocupante do Cargo/Função de Agente de Fiscalização Ambiental, decorrente de aprovação em concurso público, realizado em 08 de novembro de 2020, homologado pelo edital 02/2020, através do Decreto 223/2021 de 22 de fevereiro de 2021, existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:767CFE8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
20230106

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20230106 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR E O INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede à Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, aqui representada pela Prefeita, a Sra. Thuanne Karla Carvalho de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 084.453.074-36, e INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ 10.335.101/0001-77, com sede na Rua Doutor Paulo Pinto de Abreu, 1997, Lagoa Nova, CEP 59.064-360, representada por LARISSA DAS CHAGAS CABRAL, conforme atos constitutivos da entidade, RESOLVEM celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10110001/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, do Decreto Municipal nº 26, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 20230106, até a data de 02 de janeiro de 2026, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o

art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A Cláusula Terceira do Termo de Colaboração nº 20230106 passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração irá vigor até a data de 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições:

Excepcionalmente o período total de vigência poderá ser superior aos dez anos, quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública federal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:

I - a excepcionalidade da situação fática; e

II - o interesse público no prazo maior da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Vila Flor/RN, em 20 de dezembro de 2024.

RENAGIA COSTA AUGUSTINHO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 10.335.101/0001-77

Contratado(a)

LARISSA DAS CHAGAS CABRAL

Presidente

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:7E84EF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 169, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa NACIONAL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses iniciando em 31 de dezembro de 2024 e encerrando em 29 de dezembro de 2025, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024

Órgão requisitante: 12.001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Projeto/Atividade: 2.100 – Manutenção das Ações Secretaria Municipal da Serviços Urbanos

Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 - Material e Equipamento Permanente

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 26 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

NACIONAL SERVIÇOS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ/MF: 04.770.238/0001-57

Contratada

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:E6F0FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 169, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a Senhora MARIA JOSE DOS SANTOS sob o CPF/MF: 044.287.194-50, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é ACRESCENTAR 20% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 200,00 (Duzentos reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CROMÁCIO CALAFANGE, Nº 93, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DESTA MUNICÍPIO	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão requisitante: 11– Secretaria Municipal de Assistência Social

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.092 – Manutenção das Ações de Desenvolvimento do CRAS

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Flor/RN, em 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

MARIA JOSE DOS SANTOS

CPF/MF: 044.287.194-50

Contratada

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:DD2ED33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços especializados no acompanhamento, apoio técnico e operacional nas etapas de planejamento, elaboração e diagnóstico do Programa SUSDIGITAL na gestão Municipal do SUS do município de Vila Flor/RN.** Declaro o interessado **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº **15.230.289/0001-02**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas pelo setor processos. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.065 – Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada; Fonte de Recurso: 15000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção.

Vila Flor/RN, em 27 de janeiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:47128EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2024

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 023/2024.

OBJETO: Contratação DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO, APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL NAS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E DIAGNÓSTICO DO PROGRAMA SUSDIGITAL NA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 39.940,00 (Trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.065 – Incentivo financeiro da Atenção Primária a Saúde – Capitação Ponderada

Fonte de Recurso: 15000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:EDAA59E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.** Declaro o interessado **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, CNPJ sob o nº **30.431.360/0001-09**, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura Municipal. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais) e em face de notório interesse público na execução das atividades desempenhadas. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vila Flor/RN, para o exercício de 2025, na classificação a seguir: Órgão: 01 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde; Projeto Atividade: 2.063 - Manutenção das Ações da Fundo Municipal de Saúde; Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Vila Flor/RN, em 10 de fevereiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:82443960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR EXTRATO DE
CONTRATO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2025**

CONTRATANTE: Município de Vila Flor/ Prefeitura Municipal

CONTRATADA: **CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 004/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL: R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e tem duração de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.063 - Manutenção das Ações da Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador:FAAA8A18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90;**CONTRATADO:** Cristiano Canario de Brito, CNPJ nº 26.790.153/0001-73;**DO OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2022, objetivando a prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento dos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalar do sus e alimentação do sistema DigiSUS, bem como, apresentação de relatórios de gestão no conselho de saúde e audiências públicas, apoio gerencial ao Conselho de Saúde, e acompanhamento de suas obrigações e legalidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 3/2022;**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado até 07 de fevereiro de 2026.

Florânia/RN, 07 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

CRISTIANO CANARIO DE BRITO

CNPJ: 26.790.153/0001-73

Contratado

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2EFD5DB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, representada pelo Prefeito Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros.**CONTRATADA:** 3M & E Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.614.033/0001-40, com sede na Av. Luzinete Meira Cavalcanti, Nº 17 – Parque Das Árvores – Parnamirim/RN, CEP: 59.154-22, representada pela Senhora Laurisneide do Nascimento Silva, portadora do CPF nº ***.889.***-06.**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 062/2024, que tem por finalidade a execução dos serviços de pavimentação em área rural

do município de Florânia/RN, conforme especificações contidas no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditivo fundamenta-se no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a prorrogação contratual para conclusão do objeto.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, com término em 09/06/2025, garantindo a continuidade da execução dos serviços pactuados.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo aditivo para que produza os efeitos legais.

Florânia/RN, em 08 de fevereiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

(Assinado Eletronicamente)
3M & E Construções
CNPJ Nº 28.614.033/0001-40
Contratada
LAURISNEIDE DO NASCIMENTO SILVA
CPF nº ***.889.***-06
Sócia-Administradora

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:5AF18FEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Município de Florânia/RN

CNPJ: 08.181.562/0001-90

Representante: Prefeito Sr. Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

CONTRATADA: Laboratório Tafuri de Patologia Ltda EPP

CNPJ: 21.515.556/0001-90

Representante: Sra. Maria Eugênia Tafuri Campos

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 041/2021, em razão da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, dos últimos 12 (doze) meses, resultando em um reajuste de 4,84% sobre os valores contratados, objetivando a aquisição de exames de biópsias.

NOVOS VALORES CONTRATUAIS:

• O valor total do contrato passa de R\$ 77.874,44 para R\$ 81.643,20, após o reajuste.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, em 11 de fevereiro de 2025, com validade até 31/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, XI da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 11 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município
CONTRATANTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado eletronicamente)
MARIA EUGÊNIA TAFURI CAMPOS
Representante da Empresa
LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA EPP
CNPJ 21.515.556/0001-90

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:3F31737F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 037/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnico nº 01/2025 entre a Prefeitura Municipal de Acari e a Prefeitura Municipal de Florânia, objetivando a cessão do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. FORMALIZAR, a cessão da servidora pública **MUNICIPAL SARAH MANUELLA LACERDA DANTAS**, ocupante da função de Professora, inscrita no cadastro funcional sob nº 644, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Florânia/RN, através de permuta com o servidor **JONACIR GOMES DE ARAÚJO**, ocupante da função de Professor, inscrito no cadastro funcional sob nº 10716, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Acari/RN, para exercer suas atividades na Escola Municipal Macaria Giffoni, no município de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita com **ÔNUS** para o órgão cessionário e tem prazo de validade partir de 01 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogada e ou encerrada nos termos do Termo de Cooperação firmado entre os Municípios

Art. 3º O Servidor deverá exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com as normas legais e regulamentares, observando os princípios da administração pública.

Art. 4º Cumpre ao cessionário até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a frequência do servidor ao órgão cedente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 11 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:01C6B23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO DO PREFEITO

Ata da transmissão de cargo do Prefeito de Florânia/RN, Saint Clay Alcântara de Medeiros para o Presidente da Câmara Municipal, Manoel Pinto Neto.

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as dez horas, na Câmara Municipal de Florânia/RN, o Prefeito Saint Clay Alcântara de Medeiros, a Vice-prefeita Joelzia Teixeira de Medeiros, o Presidente da Câmara Municipal, Manoel Pinto Neto, vereadores, assessora jurídica, secretários municipais e funcionários estiveram reunidos para assistirem a esta transmissão de cargo. O cargo está sendo transmitido para o presidente da Câmara Municipal, o Sr. Manoel Pinto Neto, devido à ausência do Prefeito e da Vice-Prefeita, pois este estarão viajando a Brasília pelo período de 10 a 13 de fevereiro, onde buscará recursos e convênios para o município. Nada mais havendo a tratar e para constar foi lavrada a presente ata que vai ser assinada pelo Prefeito, Vice-prefeita, vereadores e demais

presentes nesta solenidade e por mim, Laedson Silva de Medeiros que redigi esta ata, na condição de Secretário Municipal de Administração.

Florânia, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:989D0D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025, DE 10 DE FEVEREIRO
DE 2025**

“Dispõe sobre regras e procedimentos do Regime Jurídico das Parcerias Celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, previsto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil de que trata a, no âmbito do município de Florânia/RN.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I - termo de fomento ou termo de colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II - acordo de cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro.

§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela administração pública municipal.

Art. 3º O processamento das parcerias será realizado por meio da plataforma eletrônica própria da administração pública municipal.

Art. 4º A administração pública municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá, sempre que possível, critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

Parágrafo único. Os órgãos da administração pública municipal poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e das políticas públicas setoriais, obedecendo as diretrizes de políticas públicas recomendadas pelo Governo Federal.

Seção II

Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela administração pública municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º O acordo de cooperação será firmado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

**CAPÍTULO II
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Seção I

Disposições gerais

Art. 6º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada pela administração pública municipal por meio de chamamento público, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.

§ 2º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 3º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos art. 30 e art. 31 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 7º O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

I - a programação orçamentária;

II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;

III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;

VI - a previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso, observado o disposto no art. 10, deste;

VII - a minuta do instrumento de parceria;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria; e

IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão da administração pública municipal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

§ 2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e

II - ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação, criatividade e regionalização, local da sede administrativa da organização social, conforme previsão no edital.

§ 5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida por ente da administração pública.

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, local da sede administrativa da organização social, entre outros, visando, especialmente, aos seguintes objetivos:

I - redução nas desigualdades sociais e regionais;

II - promoção da igualdade de gênero, racial, ou de direitos das pessoas com deficiência;

III - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais; ou

IV - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.

§ 7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se

insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.

§ 8º O órgão da administração pública municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 8º O chamamento público será amplamente divulgado no diário oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria.

Parágrafo único. A administração pública municipal disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.

Art. 9º O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, quinze dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 10. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único. Não será exigida contrapartida quando o valor global da parceria for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Seção II

Da comissão de seleção

Art. 11. A administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por no mínimo 03 (três) servidores ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, com notória especialização em processos de seleção e ou licitatórios.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 2º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de seleção, observado o princípio da eficiência.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 12. O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou

II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão da administração pública municipal.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Seção III

Do processo de seleção

Art. 13. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 14. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Seção IV

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 15. O órgão da administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no diário oficial adotado pela administração pública municipal e na plataforma eletrônica própria.

Art. 16. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

§ 2º Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica ou enviados por meios previstos no edital.

§ 3º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§ 4º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 17. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no diário eletrônico oficial adotado pela administração municipal e na plataforma eletrônica própria, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do instrumento de parceria

Art. 18. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 19. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Art. 20. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão da administração pública municipal, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do caput, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão da administração pública municipal formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, § 5º, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014. § 3º Na hipótese do inciso II do caput, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do caput, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso I do caput; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foi adquirido deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput determinar a titularidade disposta no inciso II do caput.

Seção II

Da celebração

Art. 21. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 22. Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 35.

§ 1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§ 2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, a administração pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§ 4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de até quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.

Art. 23. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 22, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2, deste, nos incisos I a IV do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, com cadastro ativo, desde antes da publicação do edital;

III - comprovantes de composição de profissionais, dentre os gestores da instituição, no exercício de atividades compatíveis com o objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§ 1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos IV a VI do caput, as certidões positivas com efeito de negativas.

§ 3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos IV a VI do caput que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

Art. 24. Além dos documentos relacionados no art. 23, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 22, declaração de que:

I - não há, em seu quadro de dirigentes:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;

II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Art. 25. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos art. 23 e art. 24 ou quando as certidões

referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 23 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de até quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

Art. 26. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e o Cadastro Nacional das Empresas Punidas - CNEP, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

Parágrafo único. Para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito municipal, estadual, distrital ou municipal que constem da plataforma eletrônica de que trata o art. 3º, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso IX do caput do art. 23, se houver.

Art. 27. O parecer de órgão técnico deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. Para fins do disposto na alínea “c” do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no plano de trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 22, e o valor de referência ou teto indicado no edital, conforme disposto no § 8º do art. 7º, deste.

Art. 28. O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria-Geral do Município, pelos órgãos a ela vinculados ou pelo setor jurídico do órgão da administração pública municipal.

§ 1º O parecer de que trata o caput abrangerá:

I - análise da juridicidade das parcerias; e

II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifestar no processo.

§ 2º A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

§ 3º A manifestação individual em cada processo será dispensada quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas no ato de que trata o § 4º.

§ 4º Se necessário, ato do Procurador-Geral do Município disciplinará, no âmbito da administração pública municipal, o disposto neste artigo.

Art. 29. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 30. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública ou privada.

§ 2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Art. 31. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea “b” do inciso I do § 4º do art. 61 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV - a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

§ 2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº.13.019, de 2014.

§ 3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizado prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 61, deste.

§ 4º O disposto no § 3º poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo do órgão da administração pública municipal.

Art. 32. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 33. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014:

I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e

II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§3º Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, deste, quando for o caso.

§ 4º Será facultada às organizações da sociedade civil a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública municipal.

Art. 34. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 1º A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas na plataforma eletrônica, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.

§ 2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 51, deste.

Art. 35. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.

§ 1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do caput e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I - o objeto da parceria;

II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou

III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

§ 2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por beneficiário, levando-se em conta

toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º.

§ 3º Ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

§ 4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º não dispensam o registro do beneficiário final da despesa na plataforma eletrônica.

Art. 36. Os custos indiretos necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 37. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 38. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Parágrafo único. É vedado à administração pública municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

Art. 39. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e

II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo municipal.

§ 1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 49, deste, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário.

§ 3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 70, deste.

Seção III

Das alterações na parceria

Art. 40. O órgão da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 19, deste; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas nocabut, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

§ 2º O órgão da administração pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

§ 3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

Art. 41. A manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município, de seus órgãos vinculados ou do jurídico do órgão da administração pública municipal é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea “c” do inciso I e o inciso II do caput do art. 40 e os incisos I e II do § 1º do art. 40, sem prejuízo de consulta sobre dívida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I

Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 42. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 1º O órgão da administração pública municipal designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.

§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§ 5º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 43. O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo, os requisitos e restrições a ocupantes de cargo ou emprego que tenham acesso a informações privilegiadas, os impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego e as competências para fiscalização, avaliação e prevenção de conflitos de interesses.

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II

Das ações e dos procedimentos

Art. 44. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§ 1º As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão da administração pública municipal.

§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 53, deste.

Art. 45. O órgão da administração pública municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§ 1º O órgão da administração pública municipal deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§ 2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão da administração pública municipal.

§ 3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão da administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 46. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão da administração pública municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições gerais

Art. 47. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas.

Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

Art. 48. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25.

§ 3º O órgão da administração pública municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e da alínea “b” do inciso II do caput do art. 54 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

§ 4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 49. Quando a organização da sociedade civil não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida no inciso IV do caput, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

Art. 50. A análise do relatório de execução financeira de que trata o art. 56 será feita pela administração pública municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 33; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Art. 51. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II

Prestação de contas anual

Art. 52. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto na plataforma eletrônica, que deverá observar o disposto no art. 48.

§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.

§ 5º Se persistir a omissão de que trata o § 4º, aplica-se o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Art. 53. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, considerados os parâmetros a serem definidos pela Controladoria-Geral do Município.

§ 1º A análise prevista nocabutambém será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 44, deste; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

§ 2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

§ 3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a administração pública municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49, deste, e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 54. O relatório técnico de monitoramento e avaliação referido no art. 53, deste, conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1 - aos impactos econômicos ou sociais;

2 - ao grau de satisfação do público-alvo; e

3 - à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 2º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 1º e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§ 4º Na hipótese do § 2º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 31; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

§ 5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 42, que o homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento.

§ 6º O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

§ 7º As sanções previstas no Capítulo VII poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 6º.

Seção III

Da prestação de contas final

Art. 55. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no art. 55, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 39, deste.

Parágrafo único. Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 48 quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 56. A análise da prestação de contas final pela administração pública municipal será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 48.

Art. 57. Na hipótese de a análise de que trata o art. 56 concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 49.

§ 1º Fica dispensada a apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV do caput do art. 49 quando já constarem da plataforma eletrônica.

§ 2º A análise do relatório de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 50.

Art. 58. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até sessenta dias, contado de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 59. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 56.

Art. 60. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso ao Ministro de Estado ou ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, para decisão final no prazo de trinta dias; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Art. 61. Exaurida a fase recursal, o órgão da administração pública municipal deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VII.

§ 2º A administração pública municipal deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de trinta dias.

§ 3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§ 4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão da administração pública municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão da administração pública municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º Na hipótese do inciso II do caput, o não ressarcimento ao erário ensejará:

I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e no Siafi, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Art. 62. O prazo de análise da prestação de contas final pela administração pública municipal deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de trezentos dias.

§ 2º O transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 3º Se o transcurso do prazo definido no caput, e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da administração pública municipal, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela administração pública municipal, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de

Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 63. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62; e

II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 62.

Parágrafo único. Os débitos de que trata o caput observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de um por cento no mês de pagamento.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 64. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária; e

III - declaração de inidoneidade.

§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

§ 4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Art. 65. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 64 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. No caso da competência exclusiva do Chefe do Executivo prevista no § 6º do art. 64, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Art. 66. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, em cadastro oficial de empresas inidôneas, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Art. 67. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação

de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 68. A administração pública municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.

Parágrafo único. São dispensadas do cumprimento do disposto no caput as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 69. O órgão da administração pública municipal divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial adotado pelo município e na plataforma eletrônica própria, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.

Art. 70. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Parágrafo único. No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput.

Art. 71. O Portal da Transparência do Município deverá conter atalhos recíprocos para os respectivos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 72. A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil nos termos do art. 14 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, observará as diretrizes e os objetivos dispostos na lei de transparência.

§ 1º Os meios de comunicação pública municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Não constituem parceria, para fins do disposto neste Decreto, os patrocínios realizados para apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros com o objetivo de divulgar atuação, agregar valor à marca, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.

Art. 74. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o caput poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da administração pública municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.

§ 2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, os convênios e instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão do gestor pela continuidade da parceria; ou

II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela administração pública municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.

§ 3º A administração pública municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período

igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 4º Para a substituição de que trata o inciso I do § 2º, a organização da sociedade civil deverá apresentar os documentos previstos nos art. 23 e art. 24 deste, para fins de cumprimento dos art. 33, art. 34 e art. 39 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º observará o disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, e neste Decreto.

§ 6º Excepcionalmente, a administração pública municipal poderá firmar termo aditivo da parceria de que trata o § 2º, a ser regida pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, desde que seja limitada sua vigência ao que dispõe o art. 19, deste.

§ 7º Para atender ao disposto no caput, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo VI deste Decreto para os convênios e instrumentos congêneres existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.

Art. 75. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 10 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:D3F909CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLORANIA, CNPJ: 08.181.562/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, para O Abatedouro Público Municipal de Florânia, com 227,55 m² de área construída, com 1 ha de área de terreno e 224,80 m² de área de curral, localizada no Sítio Fechado, S/N, Zona Rural - Florânia/RN

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:0A007A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICIPIO DE FLORÂNIA, CNPJ: 08.181.562/0001-90, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI, Nº 2020-154939/TEC/LI-0102, com prazo de validade até 18/02/2025, em favor de uma Implantação do Abatedouro Público Municipal de Florânia, com área construída de 227,55 m² com 1 ha de área de terreno e 224,80 m² de área de curral, localizado no Sítio Fechado, S/N, Zona Rural, Florânia/RN

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:64A91651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2025– SMAS.

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 001/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 04 (QUATRO) diárias **COM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), totalizando o valor de 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) para a Secretária Municipal de Assistência Social, **JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS**, para custear despesas com hospedagem e alimentação durante seu deslocamento a cidade de **BRASÍLIA**, com objetivo defender assuntos de interesse do município durante os dias de 10 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 19 de Maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:791A84DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N° 019/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 10/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:BA063424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 47 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI	
R. NapoLeão Antão	
08097008/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO N° 47 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.481.943,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		1.481.943,19
Excesso		
02 02 00	GABINETE DO PREFEITO O	
26 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	938,78
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1268 04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	6.284,99
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 03 00	CONTROLADORIA MUNICIPAL	
43 04.122.0003.2006.0000	CONTROLE INTERNO TRANSPARENTE E PROATIVO	730,53
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
52 04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	462.309,26
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
79 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	143.457,48
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
83 04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	17.695,54
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 05 00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
119 04.122.0005.2014.0000	PLANEJAMENTO EFICIENTE E FINANÇAS EQUILIBRADAS	30.460,59
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
132 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	26.415,69
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
136 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	8.506,41
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
137 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	13.278,99
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
139 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
140 10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	46.865,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1244 10.122.0006.2164.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	58.758,18
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais	
100 000	GERAL TOTAL	
190 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	21.073,16
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
199 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.282,95
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
201 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	3.569,05
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
210 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	17.879,10
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
215 10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	81.781,76
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
225 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	34.266,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 0000
604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
100 000	GERAL TOTAL	
239 10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	23.993,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
281 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	4.444,65
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
287 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	4.825,04
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
288 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	1.244,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
291 10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	76.897,87
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1219 10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	16.463,48
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 0000
605	Assistência financeira da União destinada à complementação aopagamento dos pisos salariais pa	
100 000	GERAL TOTAL	
1283 10.301.0007.2020.0000	SAÚDE PARA TODOS	2.898,89
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 600 0000
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	
100 000	GERAL TOTAL	

02 07 00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
359 15.451.0010.1020.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	43.938,99
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
455 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	1.694,50
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
458 12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	9.531,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1001
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
482 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	54.712,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 542 0000
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
100 000	GERAL TOTAL	
485 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	83.080,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 540 0000
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
524 12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	3.530,70
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 550 0000
550	Transferência do Salário-Educação	
100 000	GERAL TOTAL	
1277 12.361.0015.1040.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCA	33.557,40
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 543 0000
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
100 000	GERAL TOTAL	
02 09 00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
1270 23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPA	7.199,99
3.1.90.94.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
853 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	1.576,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
856 08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOC	600,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1258 08.244.0021.1126.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A	2.470,39
4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 1 665 0000
665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	
100 000	GERAL TOTAL	
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1166 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	70.854,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
Excesso		
02 16 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
1168 15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	22.974,22
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
100 000	GERAL TOTAL	
1196 25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBA	38.301,25
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 751 0000
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		1.481.943,19
Fontes de Recurso		
500	0000	809.020,37
500	1001	11.225,83
500	1002	280.244,30
540	0000	83.080,69
542	0000	54.712,04
543	0000	33.557,40
550	0000	3.530,70
600	0000	56.312,56
604	0000	34.266,00
605	0000	75.221,66
665	0000	2.470,39
751	0000	38.301,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:021D6A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2025, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL), PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE G

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e considerando as desistências formais dos classificados: Bárbara Larissa Oliveira da Silva (3ª colocada na função de Professor PNI), Franciene Dantas da Silva (5ª colocada na função de Professor PNI), Antônio Batista de Freitas Júnior (6º colocado na função de Professor PNI), Micaely Honório da Costa (7ª colocada na função de Professor PNI), Marenice Costa de Lucena (12ª colocada na função de Professor PNI), Joyce Karoline Leopoldo Evangelista (14ª colocada na função de Professor PNI), Adriana Silva Aquino Medeiros (15ª colocada na função de Professor PNI) e Bárbara Larissa Oliveira da Silva (1ª colocada na função de Professor de Língua Portuguesa), bem como o pedido expresso de reclassificação de Amanda Rosendo dos Santos Silva (13ª colocada na função de Professor PNI) para a última colocação, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025:**

PROFESSOR PN-I – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Isabel Cristina Lima e Silva	10,0	1ª
02	Moniélca Isis Santos da Silva	10,0	2ª
03	Andreza Azevedo de Oliveira	10,0	4ª
04	Alcione Pereira Trindade	10,0	8ª
05	José Kledson Fernandes do Nascimento Barbosa	10,0	9ª
06	Lidiane Nascimento de Medeiros	10,0	10ª
07	Patrícia Luiza da Silva	10,0	11ª
08	Alyne Cristina dos Santos Silva Medeiros	9,0	16ª
09	Felícia Azevedo da Costa	9,0	17ª
10	Patrícia Ilana da Silva Dantas	9,0	18ª
11	Francisca Moreira Ferreira	9,0	19ª
12	Ana Clara de S. L. Medeiros	8,5	20ª

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Lindayane Pereira de Araújo	9,5	2ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Márcia Maria Jerônimo da Silva	10,0	1ª

PROFESSOR DE GEOGRAFIA – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Joelson César de Medeiros D. da Silva	10,0	1ª

PSICÓLOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Thaís Nayane de Oliveira Duarte	10,0	1ª

PSICOPEDAGOGO – EDITAL 003/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Rafaela Germana Nascimento D. de Oliveira	9,0	1ª
02	Andreza Aldalana da Silva	9,0	2ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **12 e 13 de fevereiro de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 003/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expidiu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;

p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0F322C1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 DA DISPENSA Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **DISPENSA Nº 004/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 205.002/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de produtos e serviços de certificação digital, incluindo emissão de certificados eletrônicos e soluções em identificação digital, destinados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do **Dispensa nº 004/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO		
CNPJ: 28.106.682/0001-30	Telefone:	Email: natalprimecertificacaodigital@gmail.com
Endereço: AV LIMA E SILVA, 1271, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-70		
Representante: RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAUJO - CPF: 072.977.634-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020469 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO E-CPF A1. NÍVEL: A1. VALIDADE: 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO. TIPO: E-CPF.		UND	8,00	140,000	1.120,00
2	0020470 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ASSINATURA DIGITAL TIPO E-CNPJ A1. NÍVEL: A1. VALIDADE: 01 ANO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO CERTIFICADO. TIPO: E-CNPJ.		UND	10,00	180,000	1.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.920,00, (dois mil, novecentos e vinte reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS ARAUJO
CNPJ/MF:28.106.682/0001-30
RILDENIA KELLY DE OLIVEIRA SANTOS DE ARAÚJO, SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF: 072.977.634-46
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:EF21117B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 0473/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2025, PARA PROFISSIONAIS ATUAREM NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, EM SECRETARIAS DIVERSAS.

A Prefeitura Municipal de Apodi, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Edital nº 003/2025, que trata da seleção de profissionais para atuarem na atuação na Prefeitura Municipal de Apodi, em Secretarias diversas

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 003/2025, conforme relação nominal dos candidatos aprovados, classificados e suplentes, disponível no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital.

Art. 3º A homologação do resultado final será realizada após análise dos recursos e publicação oficial.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2025

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 CATB	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	9,00	7,20
2 CATB	ANTONIO NOBRE DE ALBUQUERQUE BISNETO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	8,50	6,80
7 CATB	FRANCISCO KLEBER FREIRE TORRES	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	1,00	7,80	6,44
4 CATB	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	8,00	6,40
9 CATB	FRANCISCO YASSER ARAFAT SOARES DA COSTA ARAUJO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	7,40	5,92
10 CATB	ILEANO AKAILSON PINTO MARINHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	7,00	5,60
12 CATB	JOCELIO FERNANDES DOS SANTOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,90	5,52
13 CATB	KLEIVISON VINICIUS MARINHO LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,80	5,44
18 CATB	SEBASTIÃO ALCIDES DA COSTA FILHO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,80	5,44
14 CATB	LUCAS MATHEUS MOTA PEREIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,50	5,20
6 CATB	FABIO DANTAS DE PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,40	5,12
15 CATB	MARCIO MAYKEL LIMA DO NASCIMENTO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,30	5,04
8 CATB	FRANCISCO RAILDO SOUSA DA COSTA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,30	5,04
16 CATB	MAYCON DOUGLAS DANTAS PAIVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,30	5,04
17 CATB	PEDRO NILDO COSTA LIMA DA SILVA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,20	4,96
5 CATB	DJAILTON MOURA DE BRITO GUERRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,10	4,88
11 CATB	ITALO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	6,00	4,80
3 CATB	ANTONIO WANDERSON DA SILVA MARCOLINO	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	5,80	4,64
19 CATB	SIDINEZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. B	0,00	0,00	0,00

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
4 CATD	MARCIO CARLEONE CAMARA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	4,00	8,00	7,20
2 CATD	FRANCISCO LINDENBERG PAIVA MORAIS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	0,00	8,00	6,40
3 CATD	MARCELO EDSON COSTA DE LIMA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	0,00	7,50	6,00
5 CATD	PEDRO DE OLIVEIRA CARLOS	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	0,00	7,00	5,60
1 CATD	CICERO RENATO GOMES DE OLIVEIRA	ASD - CONDUTOR COM HAB. CAT. D	4,00	0,00	0,80

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
6 MAG	JOCALISON MIRANDA DE MEDEIROS	MAGAREFE	0,00	8,50	6,80
2 MAG	ANTONIO TASSO DE SOUSA LIMA	MAGAREFE	0,00	8,00	6,40
1 MAG	ANTONIO CARLOS SOARES DA COSTA MARINHO	MAGAREFE	0,00	7,50	6,00
3 MAG	EDUARDO FELIPE DE OLIVEIRA FERNANDES	MAGAREFE	0,00	7,00	5,60
5 MAG	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA NETO	MAGAREFE	0,00	7,00	5,60
8 MAG	MIKAEL FRENANDES DE SOUZA	MAGAREFE	0,00	7,00	5,60
4 MAG	FRANCISCO ESIO DE LIMA	MAGAREFE	3,00	1,00	1,40
7 MAG	MAIKE SORMANE DA SILVA LIMA	MAGAREFE	0,00	1,00	0,80
9 MAG	RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	MAGAREFE	0,00	1,00	0,80

INSCRIÇÕES - ADMINISTRAÇÃO					
INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA CURRÍCULO	NOTA ENTREVISTA	NOTA FINAL
1 ASD	ABRÁAO LINCOLIN SOARES FERREIRA FILHO	ASD	2,00	10,00	8,40
3 ASD	ALDILENE DA COSTA GOMES	ASD	2,00	10,00	8,40
274 ASD	VALMIR MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD	5,00	9,00	8,20
2 ASD	ADRIANA CARLA DE FREITAS	ASD	4,00	9,00	8,00
37 ASD	BERTILENE TORRES SILVA DE MELO	ASD	4,00	9,00	8,00
168 ASD	LARISSA KALIANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	4,00	9,00	8,00
45 ASD	CARLA MARIA COSTA	ASD	2,00	9,00	7,60
49 ASD	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CARDOZO	ASD	2,00	9,00	7,60
50 ASD	CLAUDIO TAFFAREL FRANÇA FERNANDES	ASD	2,00	9,00	7,60
165 ASD	KESIA DE OLIVEIRA MOTA	ASD	2,00	9,00	7,60
5 ASD	ALINE CRISTINA DUARTE DOS SANTOS	ASD	1,00	9,00	7,40
41 ASD	CARINEIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ASD	1,00	9,00	7,40
43 ASD	CARLA LEITE SOARES DA SILVA	ASD	1,00	9,00	7,40
131 ASD	IGNA MARIA NUNES DE SALES	ASD	1,00	9,00	7,40
132 ASD	ITALO MARCIO KELLY PAIVA	ASD	1,00	9,00	7,40
151 ASD	JOSE JANES DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	1,00	9,00	7,40
154 ASD	JOSE VANDILSON BRILHANTE	ASD	1,00	9,00	7,40
181 ASD	LUSANIRA ISABEL SOUSA DA SILVA CARVALHO	ASD	1,00	9,00	7,40
183 ASD	LUZIA ALVES GURGEL	ASD	1,00	9,00	7,40
185 ASD	MARA VANESSA DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	1,00	9,00	7,40
4 ASD	ALIANA FERNANDES DE AMORIM	ASD	0,00	9,00	7,20
9 ASD	ALLYNE LUZIA CARVALHO OLIVEIRA	ASD	4,00	8,00	7,20
20 ASD	ANDREA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	ASD	4,00	8,00	7,20
34 ASD	AURELINO FERNANDES DE MORAIS	ASD	4,00	8,00	7,20
36 ASD	BARBARA CIBELE DE OLIVEIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
38 ASD	BRAZ SOARES DA MOTA JÚNIOR	ASD	0,00	9,00	7,20
39 ASD	BRUNA VALYSSA MARINHO DE OLIVEIRA LIMA	ASD	0,00	9,00	7,20
40 ASD	BRUNO HALLISON LUCENA DE MORAES	ASD	0,00	9,00	7,20
42 ASD	CARLA DANIELE TARGINO PEREIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
46 ASD	CARLOS AUGUSTO FREIRE FILHO	ASD	0,00	9,00	7,20
47 ASD	CELIANE DUARTE LIMA FERNANDES	ASD	0,00	9,00	7,20
48 ASD	CIRO EMANUEL TARGINO DA COSTA	ASD	0,00	9,00	7,20
51 ASD	CLEBERLANDIA SOARES MOREIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
52 ASD	CRISTINA GOMES DE LIMA	ASD	0,00	9,00	7,20

69 ASD	EDJARLES DA MOTA FERNANDES	ASD	4,00	8,00	7,20
72 ASD	ELAYNE CRISTINA ALVES DE LIMA	ASD	4,00	8,00	7,20
74 ASD	ELIANDRO FABRICIO BEZERRA MOREIRA	ASD	4,00	8,00	7,20
95 ASD	FRANCISCA JOCINEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	ASD	4,00	8,00	7,20
120 ASD	GIGLIOLA CARLOS GOMES	ASD	4,00	8,00	7,20
121 ASD	GILDEÂNIA MONTEIRO DE MORAIS	ASD	4,00	8,00	7,20
133 ASD	IVANA VALERIA SOUSA COSTA	ASD	0,00	9,00	7,20
134 ASD	IZAURA PLACIDA DA SILVEIRA NETA	ASD	0,00	9,00	7,20
135 ASD	JAMILE JANARA ALVES DE CARVALHO	ASD	0,00	9,00	7,20
142 ASD	JEAN CARLOS URBANO DA SILVA	ASD	4,00	8,00	7,20
149 ASD	JOSÉ FRANCISCO DE LIMA	ASD	4,00	8,00	7,20
155 ASD	JOSELIA ANTONIA TARGINO DA SILVA COSTA	ASD	0,00	9,00	7,20
159 ASD	KATIENE FERNANDES DE SALES MORAIS	ASD	4,00	8,00	7,20
161 ASD	KECIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	ASD	4,00	8,00	7,20
166 ASD	LARISSA BEATRIZ LEITE DE OLIVEIRA SOBRINHO	ASD	0,00	9,00	7,20
167 ASD	LARISSA FERNANDES DE FRANÇA	ASD	0,00	9,00	7,20
178 ASD	LUIZ FELIPE BRILHANTE GURGEL	ASD	0,00	9,00	7,20
180 ASD	LUIZ SOBRINHO DE MORAIS	ASD	0,00	9,00	7,20
184 ASD	LYNCON KAUAN DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	0,00	9,00	7,20
189 ASD	MARCILIA BATISTA DA SILVA MEDEIROS	ASD	4,00	8,00	7,20
195 ASD	MARIA CLEIDE DE LIMA LOPES	ASD	4,00	8,00	7,20
196 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA GAMA FREITAS	ASD	4,00	8,00	7,20
199 ASD	MARIA DAS GRAÇAS BOAGUA MELO	ASD	4,00	8,00	7,20
200 ASD	MARIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA PINTO	ASD	4,00	8,00	7,20
217 ASD	MARIA VALDIRENE FERREIRA TORRES	ASD	4,00	8,00	7,20
231 ASD	NAGILLA MIKAELE DE OLIVEIRA PINHEIRO	ASD	0,00	9,00	7,20
232 ASD	NEEMIAS DA SILVA COSTA	ASD	0,00	9,00	7,20
233 ASD	NEIDEANA FERREIRA MOTA	ASD	0,00	9,00	7,20
234 ASD	NITCHELE FYZANE MARINHO MOREIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
238 ASD	PATRICIA DE FREITAS OLIVEIRA	ASD	4,00	8,00	7,20
249 ASD	RAYANE CRISLAYNE DE OLIVEIRA COSTA	ASD	0,00	9,00	7,20
258 ASD	SAMARA KEZIA DA COSTA TARGINO	ASD	4,00	8,00	7,20
275 ASD	VANESSA FERNANDA MORAIS DA SILVA	ASD	0,00	9,00	7,20
276 ASD	VERA LUCIA ALVES TARGINO SANTOS	ASD	0,00	9,00	7,20
280 ASD	WALDERLANDIA MICHELLY DE MORAIS BRILHANTE	ASD	0,00	9,00	7,20
282 ASD	WELISON SOUSA DE OLIVEIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
284 ASD	WENDELL CRISTIANO DA COSTA MORAIS	ASD	0,00	9,00	7,20
285 ASD	WESTENIA VIANA PEREIRA	ASD	0,00	9,00	7,20
30 ASD	ANTONIO GILMAR DE LIMA JÚNIOR	ASD	3,00	8,00	7,00
129 ASD	IATAMURA NORONHA CORREIA	ASD	3,00	8,00	7,00
147 ASD	JOHNNATA PEREIRA DE LIMA	ASD	3,00	8,00	7,00
148 ASD	JOSE CARLOS FERREIRA	ASD	3,00	8,00	7,00
173 ASD	LUANA MIKAELE DA SILVA MORAIS	ASD	3,00	8,00	7,00
265 ASD	SILVANIA MARIA ALVES REGO	ASD	3,00	8,00	7,00
17 ASD	ANA PAULA DA ROCHA FARIAS	ASD	2,00	8,00	6,80
32 ASD	ARISMAR TORRES DA SILVA	ASD	2,00	8,00	6,80
56 ASD	DARIA DANYELLE DE FREITAS BEZERRA	ASD	2,00	8,00	6,80
61 ASD	DEBORA MORAIS COSTA	ASD	2,00	8,00	6,80
81 ASD	EUGENIA MIRELLE CARVALHO SAMPAIO	ASD	2,00	8,00	6,80
119 ASD	GERALDO FRANCISCO COSTA	ASD	2,00	8,00	6,80
139 ASD	JANETE DE MORAIS GAMA	ASD	2,00	8,00	6,80
158 ASD	JUBERLIANA VIANA MOREIRA	ASD	2,00	8,00	6,80
239 ASD	PAULA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD	2,00	8,00	6,80
262 ASD	SANDRA PAULA DE SOUZA FERNANDES PINTO	ASD	2,00	8,00	6,80
10 ASD	ALZIRA JALES DOS SANTOS	ASD	1,00	8,00	6,60
14 ASD	ANA EDUARDA CARDOSO DE MORAIS	ASD	1,00	8,00	6,60
24 ASD	ANTONIA EDILMA DA SILVA FREITAS COSTA	ASD	1,00	8,00	6,60
26 ASD	ANTONIA MASSILENE PEREIRA	ASD	1,00	8,00	6,60
60 ASD	DEBORA KARINA FERNANDES DA SILVA	ASD	1,00	8,00	6,60
62 ASD	DELANDIA BRENA SOUSA LIMA	ASD	1,00	8,00	6,60
92 ASD	FRANCISCA DILVANIRA DE LIMA SOUSA	ASD	1,00	8,00	6,60
113 ASD	FRANCISCO MATHEUS HENRYQUE GAMA DE CARVALHO	ASD	1,00	8,00	6,60
118 ASD	GEOVANEIDE CARVALHO FERREIRA	ASD	1,00	8,00	6,60
124 ASD	GIRLENE SUZIANE DE SOUZA COSTA SENA	ASD	1,00	8,00	6,60
145 ASD	JESSINA MICAELE ALVES TARGINO	ASD	1,00	8,00	6,60
171 ASD	LORENA THALIA LIMA VIANA	ASD	1,00	8,00	6,60
198 ASD	MÁRIA DALIA REGIS QUIRINO GARCIA	ASD	1,00	8,00	6,60
227 ASD	MIKARLA DANDARA COSTA	ASD	1,00	8,00	6,60
229 ASD	MOABE COSTA DE OLIVEIRA	ASD	1,00	8,00	6,60
261 ASD	SAMUEL MAURO DE LIMA NUNES	ASD	1,00	8,00	6,60
266 ASD	SIMONNE SANDJA BEZERRA LIMA	ASD	1,00	8,00	6,60
186 ASD	MARCELO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	ASD	1,00	8,00	6,60
192 ASD	MARIA ALDINEIDE DA CONCEIÇÃO	ASD	1,00	8,00	6,60
8 ASD	ALLISON VINICIUS DANTAS LEITE	ASD	0,00	8,00	6,40
12 ASD	AMMERY DAISE CORTEZ SOUSA	ASD	0,00	8,00	6,40
16 ASD	ANA MARIA DE OLIVEIRA ALVES	ASD	4,00	7,00	6,40
22 ASD	ANDREZA AYANNE DE MENEZES CAMARA TORRES	ASD	0,00	8,00	6,40
23 ASD	ANGELA RODRIGUES MAIA GOMES	ASD	0,00	8,00	6,40
25 ASD	ANTONIA MARYNNA MARINHO MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
28 ASD	ANTONIO ARIROBERTO DE MELO SANTOS	ASD	0,00	8,00	6,40
29 ASD	ANTONIO CIDRONIO DE SOUZA	ASD	0,00	8,00	6,40
54 ASD	DAIANY MARTINS DE AMORIM SILVA	ASD	0,00	8,00	6,40
57 ASD	DARLLYNE KARLA MENEZES LIMA MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
59 ASD	DAVID RODRIGO SOARES DA SILVA TORRES	ASD	0,00	8,00	6,40
64 ASD	DIEGO FELIPE DE SOUSA SAMPAIO	ASD	0,00	8,00	6,40
66 ASD	EDELBERTO EISOEWER PEREIRA TORRES	ASD	0,00	8,00	6,40
71 ASD	ELAINE CRISTINA BARROS	ASD	0,00	8,00	6,40
75 ASD	ELLENN ALLESANDRA DA SILVA COSTA	ASD	0,00	8,00	6,40
76 ASD	EMANUELA CRISTIANE CARMO DE BRITO	ASD	0,00	8,00	6,40

77 ASD	ERBENIA DE SOUZA MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
80 ASD	ESTEFANIA COSTA LIMA ARAUJO	ASD	0,00	8,00	6,40
82 ASD	EUIZARIO JHONATON BEZERRA MOREIRA	ASD	0,00	8,00	6,40
85 ASD	FELICIA LIMARA TORRES BRILHANTE	ASD	0,00	8,00	6,40
86 ASD	FELIPE FERREIRA TORRES	ASD	0,00	8,00	6,40
87 ASD	FELIPE JOHNATAN DA COSTA ALVES	ASD	0,00	8,00	6,40
89 ASD	FLAVIANA LIDIANA FREIRE GOMES	ASD	0,00	8,00	6,40
91 ASD	FRANCISCA DANIELA DE LIMA	ASD	0,00	8,00	6,40
93 ASD	FRANCISCA EDINARIA RODRIGUES DE SOUZA	ASD	0,00	8,00	6,40
94 ASD	FRANCISCA ERISTENIA DOS SANTOS FREITAS	ASD	0,00	8,00	6,40
96 ASD	FRANCISCA KALINE DA SILVA LIMA	ASD	0,00	8,00	6,40
97 ASD	FRANCISCA ROZIMEIRE DO CARMO CARVALHO	ASD	0,00	8,00	6,40
102 ASD	FRANCISCO ALVES DO ROSARIO NETO	ASD	4,00	7,00	6,40
112 ASD	FRANCISCO LEITÃO FERNANDES	ASD	0,00	8,00	6,40
114 ASD	FRANCISCO MENEZES DE MELO	ASD	0,00	8,00	6,40
115 ASD	FRANCISCO RADAMES PEREIRA DA SILVA	ASD	0,00	8,00	6,40
125 ASD	GLACYANNE SOARES DE SOUSA MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
140 ASD	JANICLEIDE ALVES DE MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
160 ASD	KATIENE JANE DE OLIVEIRA MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
163 ASD	KELLY EGIDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO ARAUJO	ASD	0,00	8,00	6,40
172 ASD	LUAN GERDSON DO REGO LIMA	ASD	0,00	8,00	6,40
176 ASD	LUCAS SAMUEL SOUSA PENHA	ASD	0,00	8,00	6,40
193 ASD	MARIA ANDREZA GAMA	ASD	0,00	8,00	6,40
194 ASD	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COSTA	ASD	0,00	8,00	6,40
203 ASD	MARIA ERBENE DE OLIVEIRA SILVA	ASD	0,00	8,00	6,40
206 ASD	MARIA EVANIA DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	ASD	4,00	7,00	6,40
208 ASD	MARIA HELENA DE SOUSA OLIVEIRA MOREIRA	ASD	4,00	7,00	6,40
219 ASD	MARILIA GABRIELLE GOMES DE LIMA	ASD	0,00	8,00	6,40
222 ASD	MAX SUERLANDIO ALVES	ASD	0,00	8,00	6,40
223 ASD	MAXWELL PEREIRA DE LIMA	ASD	0,00	8,00	6,40
225 ASD	MICHELLY KATIUCE DE MORAIS BRILHANTE	ASD	0,00	8,00	6,40
236 ASD	OLINTO GURGEL NETO	ASD	0,00	8,00	6,40
237 ASD	PATRICIA DA SILVA FRANCO GOMES	ASD	0,00	8,00	6,40
240 ASD	PAULA RAIZA GURGEL DA SILVA	ASD	0,00	8,00	6,40
241 ASD	PAULLA PRISCILLA VALDEVINO CARVALHO	ASD	0,00	8,00	6,40
242 ASD	PEDRINA DANTAS SOARES	ASD	0,00	8,00	6,40
243 ASD	PEDRO GUSTAVO DE OLIVEIRA CARVALHO	ASD	0,00	8,00	6,40
245 ASD	PEDRO HENRIQUE TARGINO PINTO	ASD	0,00	8,00	6,40
247 ASD	RAFAELA CINESIA BELARMINO	ASD	0,00	8,00	6,40
256 ASD	SABRINA RANIELLY DE MOURA SANTOS	ASD	0,00	8,00	6,40
257 ASD	SAMARA JOSELE FREITAS MORAES	ASD	0,00	8,00	6,40
260 ASD	SAMILIA MOURA MONTEIRO	ASD	0,00	8,00	6,40
263 ASD	SARA RAQUEL FERREIRA DE LUCENA	ASD	0,00	8,00	6,40
264 ASD	SIDNEY SILVA MASCARENHAS	ASD	0,00	8,00	6,40
267 ASD	SOLANGE PEREIRA DE SOUSA	ASD	0,00	8,00	6,40
15 ASD	ANA MARIA DE FERREIRA DE LIMA SILVA	ASD	0,00	8,00	6,40
18 ASD	ANA PAULA PEREIRA DE MEDEIROS	ASD	4,00	7,00	6,40
278 ASD	VINICIUS VICTOR RODRIGUES DE MORAIS	ASD	0,00	8,00	6,40
283 ASD	WENDEL LUCAS DE MOURA DE BEZERRA	ASD	0,00	8,00	6,40
214 ASD	MARIA NEUMA MAIA DA SILVEIRA	ASD	3,00	7,00	6,20
99 ASD	FRANCISCA SAMARA ALVES DE SOUZA	ASD	2,00	7,00	6,00
107 ASD	FRANCISCO EGUINALDO CARVALHO TARGINO	ASD	2,00	7,00	6,00
205 ASD	MARIA EUDERLANIA MARINHO DE LIMA	ASD	2,00	7,00	6,00
252 ASD	RITA DE CACIA MIRANDA LEMOS	ASD	2,00	7,00	6,00
101 ASD	FRANCISCA VIVIANE MELO DA SILVEIRA	ASD	1,00	7,00	5,80
209 ASD	MARIA JANAINA DA COSTA	ASD	1,00	7,00	5,80
253 ASD	ROBERTO GOMES ALVES	ASD	1,00	7,00	5,80
187 ASD	MARCIA ADRIANA SILVA	ASD	1,00	7,00	5,80
188 ASD	MARCIA LEITE GURGEL	ASD	1,00	7,00	5,80
11 ASD	AMANDA CARLA CAETANO DE OLIVEIRA	ASD	0,00	7,00	5,60
13 ASD	ANA BÁRBARA SOUZA PINTO	ASD	0,00	7,00	5,60
19 ASD	ANDRE ANDERSON GOMES DE ALMEIDA	ASD	0,00	7,00	5,60
55 ASD	DANIELA MONIQUE TARGINA HOLANDA COSTA	ASD	0,00	7,00	5,60
100 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD	0,00	7,00	5,60
103 ASD	FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE SOBRINHO	ASD	0,00	7,00	5,60
108 ASD	FRANCISCO FABRICIO MEDEIROS PEREIRA	ASD	0,00	7,00	5,60
207 ASD	MARIA GILVANEIDE DA COSTA SOUZA	ASD	0,00	7,00	5,60
251 ASD	RISSIA POLIANA DA COSTA BEZERRA	ASD	0,00	7,00	5,60
254 ASD	RONY CARLOS DA SILVA FERNANDES	ASD	0,00	7,00	5,60
105 ASD	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA RÉGO FILHO	ASD	0,00	7,00	5,60
21 ASD	ANDREIA KARLA ALVES DE MELO TORRES	ASD	0,00	7,00	5,60
277 ASD	VICTOR EMANUEL DA SILVA PAIVA	ASD	0,00	7,00	5,60
273 ASD	THEODORO WICKTOR GOMES MOTA	ASD	0,00	6,80	5,44
286 ASD	YAN KENNETH DE LIMA GAMA	ASD	0,00	6,00	4,80
287 ASD	YASKARA BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA	ASD	0,00	6,00	4,80
137 ASD	JANAINA RODRIGUES DE SOUZA SILVEIRA	ASD	3,00	5,00	4,60
213 ASD	MARIA LUCIANA FURTADO DO ROSARIO	ASD	1,00	5,50	4,60
255 ASD	ROSELIA DE MORAIS MAGNO	ASD	0,00	5,50	4,40
248 ASD	RAIMUNDA ANTONIA DA COSTA TARGINO LIMA	ASD	0,00	5,50	4,40
63 ASD	DELMA KARINA MORAIS FERNANDES	ASD	0,00	5,50	4,40
144 ASD	JESSICA VANESSA JERONIMO GAMA	ASD	0,00	5,40	4,32
216 ASD	MARIA VALDECLIDE PINTO DE OLIVEIRA COSTA	ASD	0,00	5,20	4,16
104 ASD	FRANCISCO DE ASSIS DE ANDRADE PAIVA	ASD	0,00	5,20	4,16
272 ASD	THALISSON MEDEIROS LOPES	ASD	4,00	4,00	4,00
143 ASD	JESSICA MARIA GOMES DA COSTA	ASD	2,00	4,00	3,60
122 ASD	GILKELYSON KAYURI REGO TORRES	ASD	1,00	4,00	3,40
221 ASD	MARTA BEATRIZ DANIELA BEZERRA DE CARVALHO	ASD	1,00	4,00	3,40
226 ASD	MIKAELY LIMA OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
6 ASD	ALINE KATIA GURGEL	ASD	0,00	4,00	3,20

7 ASD	ALISSA EMILIANNY SILVA COSTA	ASD	0,00	4,00	3,20
141 ASD	JEAN CARLOS MAIA DE OLIVEIRA	ASD	4,00	3,00	3,20
27 ASD	ANTÔNIA ZORAIDE DE LIMA	ASD	0,00	4,00	3,20
31 ASD	ANTONIO KAUAN SOUSA PINHEIRO	ASD	0,00	4,00	3,20
33 ASD	ARTUR VITOR NORONHA SANTIAGO	ASD	0,00	4,00	3,20
35 ASD	AURENICE OLIVEIRA DA SILVA	ASD	0,00	4,00	3,20
67 ASD	EDIJANIA DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
68 ASD	EDINALVA DE LIMA PAIVA SOUSA	ASD	0,00	4,00	3,20
70 ASD	EDMARA RAIANE MORAIS DUARTE MARINHO	ASD	0,00	4,00	3,20
78 ASD	ERINALDO GURGEL CABRAL	ASD	0,00	4,00	3,20
79 ASD	ESTEFANIA ALICE CORDEIRO SILVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
83 ASD	FABIO MOREIRA DA COSTA	ASD	0,00	4,00	3,20
84 ASD	FABRICIO DE SOUSA LEITE	ASD	0,00	4,00	3,20
90 ASD	FRANCILEIDE GOMES DOS SANTOS	ASD	0,00	4,00	3,20
106 ASD	FRANCISCO DUCIVAN DE MORAIS OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
109 ASD	FRANCISCO JARDEL GOMES MENEZES	ASD	0,00	4,00	3,20
110 ASD	FRANCISCO JULIMAR SOARES	ASD	0,00	4,00	3,20
116 ASD	FRANCISCA VALESKA MIRANDA FERNANDES	ASD	0,00	4,00	3,20
117 ASD	GEORGIANA DA COSTA CABRAL	ASD	0,00	4,00	3,20
126 ASD	GLEINA VILMARA DA COSTA	ASD	0,00	4,00	3,20
127 ASD	HIAGO GAMA DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
128 ASD	HULE ALVES DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
130 ASD	IDEZITH MONALISA DA COSTA	ASD	0,00	4,00	3,20
136 ASD	JANAÍNA ALVES COSTA DE CARVALHO	ASD	0,00	4,00	3,20
138 ASD	JANE JACKELINE DE LIMA CABRAL	ASD	0,00	4,00	3,20
146 ASD	JOEDNA FERNANDA GOMES DA SILVA	ASD	0,00	4,00	3,20
150 ASD	JOSE ITALO CAVALCANTE GOMES	ASD	0,00	4,00	3,20
152 ASD	JOSE LAZARO DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
153 ASD	JOSE VANDERLEY DA SILVA	ASD	0,00	4,00	3,20
156 ASD	JOSENEIDE FRANCISCA FREIRE TARGINO	ASD	0,00	4,00	3,20
157 ASD	JOYSIMARA JESSICA CAMARA LIMA DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
162 ASD	KEILA MARIA DE SOUZA	ASD	0,00	4,00	3,20
164 ASD	KENIA MICHELLI DE OLIVEIRA ALVES MONTEIRO	ASD	0,00	4,00	3,20
169 ASD	LEONIDAS LOPES DE MORAIS FILHO	ASD	0,00	4,00	3,20
170 ASD	LORENA SALOME SILVA DE GOIS	ASD	0,00	4,00	3,20
174 ASD	LUARA RAQUEL FARIAS APOLONIO	ASD	0,00	4,00	3,20
175 ASD	LUCAS EMANUELL NUNES DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
177 ASD	LUCAS SOUZA REIS	ASD	0,00	4,00	3,20
179 ASD	LUIZ GUILHERME MORAIS JACOME	ASD	0,00	4,00	3,20
182 ASD	LUSIA DE CARVALHO SOUSA	ASD	0,00	4,00	3,20
191 ASD	MARIA ADRIANA DE MOURA VIEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
197 ASD	MARIA DA CONCEIÇÃO MAGNO DE LIMA	ASD	0,00	4,00	3,20
201 ASD	MARIA DE LOURDES SOARES	ASD	0,00	4,00	3,20
202 ASD	MARIA EDILZA DE SOUZA GOMES	ASD	0,00	4,00	3,20
204 ASD	MARIA ERICARLA DA COSTA OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
210 ASD	MARIA KATIA TARGINO DE MORAIS	ASD	0,00	4,00	3,20
211 ASD	MARIA LANECIA MOTA MORAIS	ASD	0,00	4,00	3,20
212 ASD	MARIA LENILMA DE OLIVEIRA LOPES	ASD	0,00	4,00	3,20
215 ASD	MARIA REGINA GOMES DA SILVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
218 ASD	MARIA VERLANDIA BRILHANTE	ASD	0,00	4,00	3,20
220 ASD	MARINA DE SOUSA PINTO	ASD	0,00	4,00	3,20
224 ASD	MAYARA GAMA DE SOUSA	ASD	0,00	4,00	3,20
228 ASD	MIRIAN GOMES SOARES DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
230 ASD	MONALINE SONALY DA SILVA ALVES	ASD	0,00	4,00	3,20
235 ASD	NYCOLLE RAISSA DE OLIVEIRA SILVA	ASD	0,00	4,00	3,20
244 ASD	PEDRO HENRIQUE DION DE OLIVEIRA PEREIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
246 ASD	PEDRO LUCAS FERREIRA TARGINO	ASD	0,00	4,00	3,20
250 ASD	RIMILLY FERNANDA DIOGENES RODRIGUES	ASD	0,00	4,00	3,20
259 ASD	SAMARA LUIZA LIMA	ASD	0,00	4,00	3,20
268 ASD	SUANE DE SOUZA GURGEL	ASD	0,00	4,00	3,20
269 ASD	SUEDNA BEZERRA DE SOUZA RIBEIRO	ASD	0,00	4,00	3,20
270 ASD	TALITA HELOIZA SOARES	ASD	0,00	4,00	3,20
271 ASD	TAMARA RAVANNA DA SILVA CAMARA	ASD	0,00	4,00	3,20
279 ASD	VITORIA MORAIS BRILHANTE	ASD	0,00	4,00	3,20
281 ASD	WALESKA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA	ASD	0,00	4,00	3,20
111 ASD	FRANCISCO KLINGE MORAIS MENDES	ASD	3,00	3,00	3,00
73 ASD	ELEN BEATRIZ MOREIRA DE OLIVEIRA	ASD	0,00	3,00	2,40
98 ASD	FRANCISCA RUSEANA DA MOTA SOUZA	ASD	0,00	3,00	2,40
44 ASD	CARLA MAIARA SILVA TORRES	ASD	0,00	3,00	2,40
53 ASD	DAGMAR MARIA DE MORAIS COSTA FILHA	ASD	0,00	3,00	2,40
58 ASD	DASILVA SOARES DA COSTA	ASD	0,00	3,00	2,40
65 ASD	DIONEIDE RODRIGUES DE CARVALHO	ASD	0,00	3,00	2,40
88 ASD	FERNANDA CIBELE DA COSTA FERNANDES	ASD	0,00	3,00	2,40
123 ASD	GILVANEIDE DE FREITAS TEOTONIO	ASD	0,00	3,00	2,40
190 ASD	MARCOS PAULO GURGEL SILVA	ASD	0,00	3,00	2,40

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: C4A36D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar					R\$	240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do Município				
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$	240.000,00
Total da Anulação					R\$	240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: 12B68A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0015/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense			
Ação	2.8	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 240.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar					R\$ 240.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Função	99	Reserva de Contingência			
Subfunção	999	Reserva de Contingência			
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações finalísticas do Município			
Ação	3.2	Reserva de Contingência - Emendas Parlamentares			
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência			
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência			
Modalidade de Aplicação	9999	A Definir			
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 240.000,00
Total da Anulação					R\$ 240.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 11 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:74C05C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012201/2025 - PROCESSO Nº 131078/2025

O Prefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADA: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 70.166.350/0001-08;

OBJETO: Revisão do Veículo STRADA ENDURANCE CP, de placa RQF7C09, pertencente a Frota do Município de Arez/RN, com substituição de peças e serviços necessários a sua manutenção;

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.835,93 (hum mil, oitocentos e trinta e cinco reais, noventa e três centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prevista no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2025, prevista na Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função:	15 - URBANISMO				
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO				
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Região:	0001 - Arês				
Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA				
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Função:	15 - URBANISMO				
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS				
Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO				
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Região:	0001 - Arês				

BASE LEGAL: Art. 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arez/RN, 10 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4CE6779A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110201/2025 - MEMORIAL SÃO PEDRO**

GOVERNO MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RNCNPJ: 08.110.884/0001-49	P.M.BENTO FERNANDES
Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000	FLS
Fone:(84) 3637-0116	RUBRICA
Email: licitacaobf2025@gmail.com	MATRÍCULA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110201/2025**Processo nº 013/2025 – PMG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – PE – SRP**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº08.309.536/0001-02, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor JOLLMEMBERG SOARES DANTAS, inscrita no CPF nº ***,159.***-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.555.841/0001-19, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2025, RESOLVE registrar os preços para , tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa a cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**EMPRESA: MEMORIAL SÃO PEDRO LTDA****CNPJ: 10.555.841/0001-19****ENDEREÇO: AV. POÇO BRANCO 902A BAIRRO: CENTRO CIDADE: POÇO BRANCO/RN****CEP: 59560-000****REPRESENTANTE: Luan Lima De Almeida, CPF: ***,245.***-76****CONTATO 84 98891-1893, Email: bvfunerariapb@gmail.com**

Item	Descrição	Und	Qunt	Marca	Valor unt	Valor total
1	SERVIÇO FUNERAL ADULTO - FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MOD SEXTAVADO, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA,FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DETECIDO E TRAVESEIRO SOLTTO, 6 ALÇAS FIXAS, 4 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA,SUPORTE PARA URNA E 2 Q UEIMADORES PARA VELA	Und	30	Perola	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
2	SERVIÇO FUNERAL ADULTO G-G- FORNECIMENTO DE UMA URNA ADULTO MODELO ESPECIAL G-G SEXTAVADO,CAPACIDADE PARA PESSOAS ACIMA DE 120KG, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTENCIA,FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADAVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESEIRO SOLTTO, 06 ALÇASFIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA - RESPLENDOR OU BIBLIA, SUPORTE PARA 02 Q UEIMADORES PARA VELA.	Und	10	Perola	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 1- FORNECIMENTO DE UMA URNA INFANTIL MEDINDO 1,30M A 1,40M SEM VISOR,FORRADA E ENVERNIZADA EM MADEIRA SIMPLES, SUPORTE PARA URNA E 02 Q UEIMADORES PARA VELA.	Und	7	Perola	R\$ 850,00	R\$ 5.950,00
4	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL TIPO 2- ATAÚDE INFANTIL, MEDINDO 0,70 A 0,80M (SEM VISOR FORRADA E ENVERNIZA DA EM MADEIRA SIMPLES	Perola	5	Perola	R\$ 770,00	R\$ 5.390,00
5	HIGIENIZAÇÃO ADULTA - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS Q UIMICOS ESPECIFICOS	serv	30	Serviço	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
6	HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS Q UIMICOS ESPECIFICOS	Serv	10	Serviço	R\$ 849,00	R\$ 8.490,00
7	CONSERVAÇÃO DO CORPO (TANOPRAXIA)	Serv	15	Serviço	R\$ 970,00	R\$ 14.550,00
8	VESTIMENTA MORTUÁRIA (MORTÁLIA)	UN	30	Modial	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
9	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO - COM FLORES NATURAIS	Serv	30	Serviço	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
10	CASTIÇAI E VELAS PARA VELORIO.	Serv	25	Serviço	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
11	TRANSLADO DO CORPO	KM RODADO	6000	Serviço	R\$ 5,42	R\$ 32.520,00
12	ARRANJOS E FLORES NATURAIS	UND	15	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
13	ARRANJOS E FLORES ARTIFICIAIS	UND	15	Modial	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
14	COROA DE FLORES NATURAIS	UND	15	Serviço	R\$ 245,00	R\$3.675,00
15	COROA DE FLORES ARTIFICIAIS	UND	15	Modial	R\$ 245,00	R\$3.675,00
					Valor total	R\$ 192.000,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2025 e proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Município De Bento Fernandes/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49

JOLLMERBERG SOARES DANTAS

Prefeito

Memorial São Pedro LTDA

C.N.P.J. Nº 10.555.841/0001-19

LUAN LIMA DE ALMEIDA

Representante Legal

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:9949BB6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA DE FINANÇAS PORTARIA Nº 1/2025 - SEPLAN.

PORTARIA Nº 1/2025 - SEPLAN.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.163.925,42 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Bom Jesus/RN, 17 de janeiro de 2025

JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.163.925,42
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					94.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				94.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.500,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					60.122,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				59.710,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	39.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.210,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				412,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	412,00
03.101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS					39.604,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO				39.604,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	18.216,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.788,00
04.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					89.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				89.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.91.97 APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	15000000	0001	87.000,00
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					79.075,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				79.075,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	26.975,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	3.500,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE					107.800,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				32.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	32.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				75.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	75.800,00
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					285.288,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				270.180,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	74.380,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	193.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.500,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.108,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	15.108,00
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					395.046,42
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE				15.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.200,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				254.846,06
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	120.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	8.240,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	6.606,06
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	120.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES				14.914,08
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16050000	0001	10.214,08
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD				13.986,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	4.586,28
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.400,00
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.100,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP				84.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	84.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				9.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9.000,00
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					8.790,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.790,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.490,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	1.000,00
10.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					4.700,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.700,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					1.163.925,42
01.101 CÂMARA MUNICIPAL					94.500,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL				94.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	94.500,00
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					60.122,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				59.710,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.210,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.500,00

	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	7.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			412,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	412,00
03 .101 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS				39.604,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO			39.604,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.816,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.088,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.700,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00
04 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS				89.000,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			89.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	89.000,00
05 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				79.075,00
	2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			79.075,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	51.800,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.975,00
06 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				107.800,00
	2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO			32.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	32.000,00
	2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			75.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.700,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	35.100,00
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				285.288,00
	2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			270.180,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.480,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	232.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.500,00
	2180 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			15.108,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.108,00
08 .701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				395.046,42
	2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			15.200,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.200,00
	2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			254.846,06
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	14.846,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	120.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	120.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS EQ UIPES MULTIDISCIPLINARES			14.914,08
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	14.914,08
	2027 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS - SAÚDE BUCAL - LRPD			13.986,28
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	9.400,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.586,28
	2028 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			3.100,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
	2030 MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP			84.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	84.000,00
	2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
09 .701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				8.790,00
	2129 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			8.790,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.490,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	5.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				4.700,00
	2187 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			4.700,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	700,00
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador: B22BBFEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS SOLARES LTDA, CNPJ: 34.195.791/0001-74.*

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002933061, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conj. Guido Gurgel, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E EMPREENDIMENTOS SOLARES LTDA, CNPJ/MF nº 34.195.791/0001-74**, sediada na Rua Gregório Pessoa, nº 295, Haroldo Maia, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR**, brasileiro, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1709040 – Itep/RN e inscrito no CPF sob o

nº 010.186.264-41, residente e domiciliado na Rua Capitão Bento, nº 130, Centro, Caraúbas/RN, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 131017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição contida no Termo de Referência e seus anexos, sem atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, conforme discriminação consolidada abaixo:

Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
ÚNICO	Prestação dos serviços de apoio em planejamento, elaboração de projetos, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica especializada, e fiscalização de obras, compreendendo também a alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação, em especial: PLATAFORMA+TRANSFEREGOV, SIMEC, SISOBRA ou outro sistema já implantado e ou que venha a ser implantado, sob a responsabilidade desta Prefeitura Municipal, conforme descrição em Planilha de Quantitativos e Preços Básicos (orçamento de referência - Anexo I, memória de cálculos - Anexo II e planilha de composição de BDI - Anexo III), em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.	Mês	5	R\$ 24.199,00	R\$ 120.995,00
VALOR TOTAL					R\$ 120.995,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, visto que se enquadra como fornecimento contínuo, haja vista ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma do fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 120.995,00 (cento e vinte mil novecentos e noventa e cinco reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Executivo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

AÇÃO: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura

DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CONSTRUSOL – Construcoes De Edificios E Empreendimentos Solares LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR Representante Legal (Contratada)

WESLEY PRAXEDES DA COSTA

Portaria Seg n.º 129/2025-GP

Secretaria Municipal de InfraEstrutura e Serviços Públicos

Fiscal De Contrato

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador: 7EB30B5B

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO N.º 17,

DE 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 458.116,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 458.116,76 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais e setenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
					458.116,76
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					
					38.137,91
2152 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Ensino Fundamental					
					38.137,91
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			25520000	0001	38.137,91
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					
					331.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais					
					331.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			27000000	0001	331.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					
					88.978,85
2108 Apoio e manutenção às atividades do Programa de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SU					
					114,23
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26600000	0001	114,23
2111 Manutenção das atividades do Programa de acesso e permanência na escola de crianças e adolescentes					
					6.652,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26600000	0001	6.652,80
2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família					
					23.798,30
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26600000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26600000	0001	13.798,30
2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS					
					30.073,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26610000	0001	5.073,80
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26610000	0001	25.000,00
2119 Manutenção do Programa Criança Feliz					
					18.181,77
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26600000	0001	11.681,77
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26600000	0001	6.500,00
2027 Apoio e manutenção as atividades de promoção do acesso ao mundo do Trabalho					
					586,33
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26600000	0001	586,33
2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único					
					9.471,82
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26650000	0001	6.850,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			26650000	0001	2.621,82
2103 Gestão do Programa de Fortal. Emerg. de Atend. do Cadastro Único no Sistema Único - (PROCAD - SUAS)					
					99,80
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			26600000	0001	99,80

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:28E85A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ: 35.753.111/0001-53**, sediada na R Sibipiruna, 205 MODULO 11, Prazeres, CEP: 54.335-100, Jaboatao dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo **Sr. MARCELO PHILPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6349798 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 052.093.024-07, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
75	Imunoglobulina Humana Anti-Rh (D) 300µg/2,0 ml injetável c/2ml	GAMA ANTI-D GRIFOLS	AMPOLA	200	R\$ 290,70	R\$ 58.140,00
					VALOR TOTAL	R\$ 58.140,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nord Produtos Em Saude LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	MARCELO PHILIFE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Isadora Carlos Morais de Almeida

Código Identificador:423DA15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: **01.722.296/0001-17**, sediada na Av Presidente Costa e Silva, 2382, Mondubim, CEP: 60.752-694, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo **Sr. JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 95002463870- SSP-CE e inscrito no CPF sob nº 619.235.833-87, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Atorvastatina 40mg comp	EMS	UND	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
99	Nifedipino 20mg comp.	NEOQUIMICA	UND	8.000	R\$ 0,11	R\$ 880,00
					VALOR TOTAL	R\$ 4.880,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃOIncumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Isadora Carlos Morais de Almeida

Código Identificador:AA68A5FC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 15.218.561/0001-39, sediada na R Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.252.530- SSP-PB e inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
41	Cefalexina 250mg/5ml suspensão c/100ml	TEUTO	FRASCO	3.000	R\$ 9,09	R\$ 27.270,00
42	Cefalexina 500mg capsula	TEUTO	UND	30.000	R\$ 0,69	R\$ 20.700,00
79	Insulina Lipros 100UI/ml caneta de 3ml	ELI LILLY	FRASCO	1.200	R\$ 57,12	R\$ 68.544,00

					VALOR TOTAL	RS\$ 116.514,00
--	--	--	--	--	-------------	-----------------

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **RS\$ 116.514,00 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quatorze reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	NNMED – Distribuição, Importação E Exportação De Medicamentos LTDA NEILTON NEVES DOS SANTOS Representante Legal (Contratada)
---	--

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria SEG n° 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:Isadora Carlos Morais de Almeida
Código Identificador:0E8ADFA1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1015011/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob n° 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA**, CNPJ: 32.127.100/0001-70, sediada na R Tercio Rosado, 19, Aeroporto, CEP: 59.607-550, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO**, portador da Cédula de Identidade sob n° 001911568 SSP RN e inscrito no CPF sob n° 093.541.294-80, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo n° 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
08	Ácido fólico 5 mg comp.	HIPOLABOR	UND	60.000	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
17	Amoxicilina 500mg capsula	UNICHEM	UND	50.000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
20	Atenolol 50mg comp.	PRATI	UND	150.000	R\$ 0,05	R\$ 7.500,00
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI injetável	TEUTO	AMPOLA	3.000	R\$ 6,34	R\$ 19.020,00
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI injetável	TEUTO	AMPOLA	1.000	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
28	Benzimidazolol 40mg/ml suspensão c/120ml	E M S	FRASCO	400	R\$ 5,49	R\$ 2.196,00
31	Bromoprida 4mg/ml c/20 ml gotas	HIPOLABOR	FRASCO	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
38	Caverdilol 6,25mg comp.	E M S	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
39	Caverdilol 12,5mg comp	E M S	UND	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
50	Dexametasona 0,1mg/ml elixir c/120ml	FARMACE	FRASCO	5.000	R\$ 2,81	R\$ 14.050,00
52	Dexametasona 4mg c//10 comp.	TEUTO	UND	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
69	Glibenclamida 5mg comp	MEDQ UIMICA	UND	300.000	R\$ 0,04	R\$ 12.000,00
71	Hidróxido de alumínio 60mg/ml suspensão oral c/ 100ml	NATULAB	FRASCO	2.000	R\$ 2,49	R\$ 4.980,00
72	Ibuprofeno 300mg comp.	VITAMEDIC	UND	30.000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
82	Levofloxacino 500mg comp	E M S	UND	10.000	R\$ 0,69	R\$ 6.900,00
84	Lidocaina 100mg/5g geleia 2% via uretal c/30g	PHARLAB	UND	700	R\$ 4,10	R\$ 2.870,00
90	Metildopa 250mg comp	E M S	UND	30.000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
102	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal c/60g	PRATI	UND	5.000	R\$ 6,25	R\$ 31.250,00
113	Polivitamínico do complexo B líquido c/100ml	ARTE NATIVA	FRASCO	3.000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
115	Prednisona 5mg comp.	HIPOLABOR	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
					VALOR TOTAL	R\$ 153.001,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4° do Decreto Municipal n° 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$153.001,00 (cento e cinquenta e três mil, um real)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTA DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Antonio Cavalcante Pinto Neto Ltda
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Isadora Carlos Moraes de Almeida

Código Identificador:2B14BDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2025 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **DROGAFONTE LTDA**,

CNPJ: 08.778.201/0001-26, sediada na Rod BR 101 Norte, S/N – KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02, Jardim Paulista, CEP: 53.409-260, Paulista/PE, neste ato representada pelo **Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 SDS/PE e inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml c/1 ampola	UNIAO Q UIMICA	AMPOLA	2.000	R\$ 8,82	R\$ 17.640,00
03	Acetilcisteína xarope 20mg/ml c/120ml	LAPON	FRASCO	3.000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00
04	Acetilcisteína xarope 40mg/ml c/120ml	LAPON	FRASCO	3.000	R\$ 4,11	R\$ 12.330,00
05	Aciclovir 200mg comp.	CIMED	UND	3.000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
06	Ácido acetilsalicílico 100 mg comp.	IMEC	UND	400.000	R\$ 0,03	R\$ 12.000,00
09	Albendazol 400mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	2.000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
10	Albendazol 40mg/ml suspensão c/10ml	GEOLAB	FRASCO	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
22	Atorvastatina 20mg comp	CIMED	UND	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
25	Azitromicina 500mg comp.	CIMED	UND	25.000	R\$ 0,70	R\$ 17.500,00
29	Brometo de iratrópico 0,25mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	FRASCO	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
30	Bromoprida 10mg/ml c/2ml injetável	FRESENIUS	AMPOLA	500	R\$ 1,42	R\$ 710,00
32	Butilbrometo escopolamina + dipirona injetável c/5ml	FARMACE	AMPOLA	3.000	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
33	Butilbrometo escopolamina 20mg/ml injetável	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	R\$ 1,02	R\$ 2.040,00
40	Caverdilol 25mg comp.	CIMED	UND	75.000	R\$ 0,12	R\$ 9.000,00
45	Cetoconazol 20mg/g creme c/20g	CIMED	UND	4.000	R\$ 3,03	R\$ 12.120,00
48	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g c/30g pomada	CRISTALIA	UND	2.000	R\$ 13,95	R\$ 27.900,00
49	Colagenase 0,6U/g c/30g pomada	CRISTALIA	UND	400	R\$ 14,42	R\$ 5.768,00
51	Dexametasona 1mg/g creme c/10g	PRATI DONADUZZI	UND	3.000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00
53	Dexametasona 4mg/ml injetável c/2,5ml	HYPOFARMA	AMPOLA	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
55	Diclofenaco de sódio 75mg/3ml injetável c/3ml	HYPOFARMA	AMPOLA	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
59	Dipirona sódica 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	90.000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
60	Dipirona sódica 500mg/ml injetável c/2ml	HIPOLABOR	AMPOLA	10.000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00
62	Enalapril 20mg comp.	CIMED	UND	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
64	Estriol 1mg/g creme vaginal c/50g	HIPOLABOR	UND	2.000	R\$ 11,31	R\$ 22.620,00
65	Fluconazol 150mg comp.	BELFAR	UND	7.000	R\$ 0,40	R\$ 2.800,00
67	Furosemida 10mg/ml solução injetável c/2ml	HYPOFARMA	AMPOLA	4.000	R\$ 0,69	R\$ 2.760,00
70	Hidroclorotiazida 25mg comp.	CIMED	UND	500.000	R\$ 0,02	R\$ 10.000,00
86	Loratadina 10mg comp	CIMED	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
88	Metformina 500mg comp	PRATI DONADUZZI	UND	400.000	R\$ 0,12	R\$ 48.000,00
89	Metformina 850mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	500.000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
92	Metoclopramida 4mg/ml gotas c/10ml	AIRELA	UND	2.000	R\$ 1,48	R\$ 2.960,00
96	Miconazol 20mg/g creme vaginal c/80g	PRATI DONADUZZI	UND	2.300	R\$ 7,99	R\$ 18.377,00
100	Nimesulida 100mg comp.	CIMED	UND	80.000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
101	Nistatina 100.000UI/ml c/50ml	PRATI DONADUZZI	UND	200	R\$ 5,29	R\$ 1.058,00
103	Noretisterona 0,35mg comp.	BIOLAB SANUS	UND	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
104	Óleo Mineral c/100ml	IMEC	UND	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
105	Omeprazol 20mg caps	CIFARMA	UND	150.000	R\$ 0,06	R\$ 9.000,00
106	Paracetamol 500mg comp.	PRATI DONADUZZI	UND	10.000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
107	Paracetamol 750mg comp	BELFAR	UND	50.000	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
117	Propranolol 40mg comp.	HIPOLABOR	UND	120.000	R\$ 0,03	R\$ 3.600,00
121	Sinvastatina 20mg comp.	CIMED	UND	200.000	R\$ 0,06	R\$ 12.000,00
126	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme dermatológico c/30g	UNIAO Q UIMICA	UND	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
					VALOR TOTAL	R\$ 384.539,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$384.539,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;
 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTES DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Drogafonte LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Isadora Carlos Moraes de Almeida
Código Identificador:2FA2FF6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 011/2024 RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1015011/2024

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 002933061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.531.114-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Conjunto Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, e do outro lado, a Pessoa Jurídica **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: **94.389.400/0001-84**, sediada na Rod RSC 287, KM 109+500, S/N, Industrial, CEP: 96.880-000, Vera Cruz/RS, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO HENRIQUE WEIS**, portador da Cédula de Identidade sob nº 8104848109 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 036.915.060-03, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 1015011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos da Atenção Básica em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	Q TD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
24	Azitromicina 200mg/5ml suspensão c/15ml	PRATI DONADUZZI & CI	FRASCO	4.000	R\$ 6,59	R\$ 26.360,00
43	Ceftriaxona 1g injetável intravenoso	BLAU FARMACEUTICA S	AMPOLA	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
46	Ciprofloxacino 500mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	UND	30.000	R\$ 0,17	R\$ 5.100,00
47	Clopidogrel 75mg comp.	BIOLAB	UND	40.000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
68	Furosemida 40mg comp.	PRATI DONADUZZI & CI	UND	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 57.040,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 022/2024.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 57.040,00 (cinquenta e sete mil, quarenta reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita

FONTE DE RECURSO: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	MCW Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	AUGUSTO HENRIQUE WEIS Representante Legal (Contratada)

MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA

Portaria Seg nº 130/2025-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Isadora Carlos Morais de Almeida

Código Identificador:2BA2C8FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 03. 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 03/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 484.910,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 484.910,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 40	02.004.04.122.0003.2002.3.1.90.11.1.500.0000	50.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	50.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 157	02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001	14.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 247	02.009.12.365.0008.2082.3.3.90.36.1.500.1001	99.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	113.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.013.23.695.0012.2108.3.3.71.70.1.500.0000	3.200,00
	Natureza de despesa - Rateio pela Participação em Consórcio Público	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.200,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 598	03.001.10.302.0023.2039.3.1.90.13.1.500.1002	3.500,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 614	03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.39.1.600.0000	130.840,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	134.340,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 706	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.04.1.660.0000	39.450,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 707	04.001.08.243.0005.2112.3.1.90.13.1.660.0000	16.440,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 715	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.92.1.660.0000	460,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 727	04.001.08.244.0005.2015.3.1.90.13.1.660.0000	23.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 763	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.04.1.660.0000	87.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 764	04.001.08.244.0016.2017.3.1.90.13.1.660.0000	12.820,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 769	04.001.08.244.0016.2017.3.3.90.39.1.660.0000	5.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	184.370,00
	Total Parcial Suplementado:	484.910,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 7	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 28	02.002.06.182.0002.2098.3.3.90.32.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	35.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 63	02.004.04.128.0003.1057.3.3.90.39.1.500.0000	11.710,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	11.710,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	15.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 116	02.008.13.392.0011.2069.3.3.90.39.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	12.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.010.27.812.0009.1017.4.4.90.51.1.700.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	
Cód. red.: 287	02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 288	02.010.27.812.0009.1025.4.4.90.52.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 297	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 301	02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	55.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 307	02.011.15.451.0010.1028.3.3.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 308	02.011.15.451.0010.1028.4.4.90.51.1.700.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 312	02.011.15.451.0010.1054.3.3.90.39.1.700.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 315	02.011.15.451.0010.1072.3.3.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 317	02.011.15.452.0010.1029.4.4.90.52.1.700.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 318	02.011.15.452.0010.1031.4.4.90.52.1.700.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 324	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.30.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 325	02.011.15.452.0010.2065.3.3.90.32.1.500.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 329	02.011.15.452.0010.2065.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 342	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.32.1.500.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 348	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	42.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 353	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	19.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 355	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.704.0000	4.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 357	02.011.17.512.0010.1021.4.4.90.51.1.700.0000	60.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 360	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.700.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 360	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.704.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 360	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.51.1.751.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 361	02.011.25.752.0010.1026.4.4.90.52.1.751.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
Cód. red.: 368	02.011.25.752.0010.2023.4.4.90.52.1.751.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	275.200,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 369	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.30.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 371	02.013.23.695.0012.1035.4.4.90.51.1.700.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 388	02.013.23.695.0012.2071.4.4.90.52.1.500.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	41.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 595	03.001.10.302.0023.1061.4.4.90.52.1.601.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 627	03.001.10.303.0021.2041.4.4.90.52.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 636	03.001.10.304.0020.2093.4.4.90.52.1.600.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	
	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	22.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 703	04.001.08.243.0005.2089.3.3.90.39.1.660.0000	8.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 705	04.001.08.243.0005.2089.4.4.90.52.1.660.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	18.000,00
	Total Parcial Reduzido:	484.910,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 23 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2CE44A3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N 04. 2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 04/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 16.629,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação no valor de R\$ 16.629,00 (dezesesseis mil seiscentos e vinte e nove reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.550.0000	16.245,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	16.245,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 625	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.32.1.500.1002	384,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	384,00
	Total Parcial Suplementado:	16.629,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 191	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.553.0000	16.245,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Sub-Total:	16.245,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 625	03.001.10.303.0021.2041.3.3.90.32.1.600.0000	384,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	384,00
	Total Parcial Reduzido:	16.629,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de janeiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C5851242

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL

Dispõe sobre a Divulgação dos Candidatos Aptos, convocados por meio do Edital nº 02/2025 aprovados nas vagas do Concurso Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 02/2025, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:

Tornar pública o RESULTADO da Convocação dos candidatos aptos e inaptos realizada por meio de Edital nº 02/2025 divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3461, de 23 de janeiro de 2025.

Art. 1º. DO RESULTADO

Segue listagem dos candidatos aptos, inaptos, bem como daqueles que solicitaram reclassificação:

Cargo 1- AGENTE ADMINISTRATIVO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
831065-0	TAMYRES JOSEFA DE LIMA E SILVA	20	APTO(A)
817488-3	LUIS FERNANDO DE MEDEIROS COSTA	21	APTO(A)
847919-0	LAVINIA LAISY DE OLIVEIRA COSTA	22	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
826385-2	NATHALIA VIVIAN DOS SANTOS PEREIRA	05	APTO(A)
847878-9	BARBARA SOUZA ARAGAO	06	APTO(A)

Cargo 2- PROFESSOR PEDAGOGO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
815456-3	JOSÉ ROMILDO FERREIRA DO NASCIMENTO	11	APTO(A)

Cargo 3- COORDENADOR PEDAGÓGICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
842075-0	VIVIANE LEITE DE COUTO	03	DESISTÊNCIA

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
841861-0	INÁCIA VALDICLEA AZEVEDO DO NASCIMENTO DANTAS	05	APTO(A)

Cargo 4- PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
835131-0	FRANKLIN DIEGO DE LIMA RODRIGUES	01	AUSENTE

Cargo 5- PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816281-5	DANIEL FRANCISCO DA SILVA	02	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
827598-3	MARIA ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	02	APTO(A)

Cargo 07 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
845735-5	DIOGO BERNARDINO SANTOS DE MEDEIROS	02	APTO(A)

Cargo 07 - PROFESSOR DE HISTÓRIA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
847374-9	ANTÔNIO CARLOS CABRAL DE MEDEIROS	02	RECASSIFICADO(A)

Cargo 5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816096-0	DAVID JOSE DE LIMA SILVA	02	APTO(A)

PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840873-2	SÉRGIO MELO DA CUNHA	01	APTO(A)

Cargo 11 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
840986-7	ANA LUÍSA FONSECA FAUSTINO	04	APTO(A)

Cargo 13 – ENGENHEIRO CIVIL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
842754-0	LISIEUX FEITOSA GONDIM PIPOLO	01	AUSENTE

Cargo 15 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
816408-4	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	02	APTO(A)

Cargo 16 – FISCAL AMBIENTAL**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
819419-2	PAULO RICARDO DANTAS	02	APTO(A)

Cargo 18 – FISCAL DE TRIBUTOS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
843348-6	RUI MEDEIROS DE SOUSA NOBREGA JUNIOR	03	AUSENTE

Cargo 23 – AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
826344-9	WALBER ARAÚJO OLIVEIRA	02	APTO(A)

ART. 2º. DOS RECURSOS

Para os recursos, conforme cronograma do Edital nº 02/2025 deste Município, fica estabelecido o prazo de 12/02/2025 a 14/02/2025. Estes deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av Coronel Jose Bezerra, 167, Bairro Centro, nas datas previstas no cronograma do Art. 7º, das 08:00 às 13:00, ou pelo e-mail concursoprefeituracurraisnovos@gmail.com.

Currais Novos/RN, 10 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6086460F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0147, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 1.624/2025			
SERVIDOR: José Lucileno Ferreira Gomes		MATRÍCULA: 2571-1	
CARGO: Motorista		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 16/01/2025	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 16/01/2025	HORA: 19h10min
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem transportando a paciente Anne Christine de Macedo Silva para consulta de Angiologia na Clínica Angio Vascular na cidade de Natal/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 16 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BF2A7FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0221 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 2.318/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Motorista CC3		LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 29/01/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 29/01/2025	HORA: 19h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia-diária)	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, transportando o Prefeito Municipal Lucas Galvão Cruz, para participar de reunião para tratar de assuntos de interesse dessa municipalidade, na Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E292EF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor José Iran de Medeiros, cargo de Chefe do Departamento de Transportes, símbolo CC-4, matrícula nº 33529, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 797/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	- (-)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	13 (Treze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0072, de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CAFFC273

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0119, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 791/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Janeiro 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil, quinhentos reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Coordenador Geral – SEMAD

Matrícula nº 33448

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:5A42629B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23010001/2025, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

1 - LOTE 01- ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2.000,00	LITROS	5,75	4,27	8.540,00
2	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3.500,00	Quilograma	39,93	24,00	84.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	2.500,00	Quilograma	33,27	19,90	49.750,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	500,00	Quilograma	44,56	33,08	16.540,00
5	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	500,00	Quilograma	38,00	25,00	12.500,00

6	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	200,00	Quilograma	48,20	33,00	6.600,00
7	Carne Suína (lombo sem osso – Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	200,00	Quilograma	25,38	22,00	4.400,00
8	Carne Suína (Pernil sem osso – Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	200,00	Quilograma	25,63	21,99	4.398,00
9	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	60,00	Quilograma	3,01	2,20	132,00
10	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1.200,00	Quilograma	26,43	17,00	20.400,00
11	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AVIVAR	600,00	Quilograma	15,55	9,90	5.940,00
12	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	2.000,00	Quilograma	23,66	18,00	36.000,00
13	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	450,00	Quilograma	19,61	15,90	7.155,00
14	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	100,00	Unidade	2,73	2,19	219,00
15	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	100,00	Unidade	3,66	2,99	299,00
16	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor	BETANIA	100,00	Unidade	2,88	2,19	219,00

	sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.						
17	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	200,00	Quilograma	27,73	24,00	4.800,00
18	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.	FILADELFIA	1.000,00	Bandeja	12,59	11,50	11.500,00
19	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	4.000,00	Quilograma	19,40	15,50	62.000,00
20	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	PESCADO	520,00	Quilograma	35,90	29,90	15.548,00
21	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	100,00	Quilograma	32,20	29,00	2.900,00
22	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	10,14	7,99	7.990,00
23	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	9,63	7,99	7.990,00
24	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	200,00	Quilograma	10,63	8,10	1.620,00
25	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	9,49	7,99	7.990,00
26	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	200,00	Quilograma	23,80	14,90	2.980,00
27	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	100,00	Quilograma	43,25	39,90	3.990,00
28	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação	JUCURUTU	150,00	Quilograma	37,32	34,00	5.100,00

	do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.						
29	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada,	AZEVEDO	200,00	Quilograma	17,63	12,00	2.400,00
VALOR TOTAL							393.900,00

3 - LOTE 03- VERDURAS/ LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
41	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	250,00	Quilograma	7,10	3,87	967,50
42	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	620,00	Unidade	4,16	2,45	1.519,00
43	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	200,00	Quilograma	44,20	39,02	7.804,00
44	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA	700,00	Quilograma	7,00	4,99	3.493,00
45	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	600,00	Quilograma	8,66	7,90	4.740,00
46	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	100,00	Quilograma	7,33	5,99	599,00
47	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.100,00	Quilograma	7,69	6,59	7.249,00
48	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.200,00	Quilograma	8,66	7,90	9.480,00
49	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1.100,00	Quilograma	24,43	14,00	15.400,00
50	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de	IN NATURA	100,00	Quilograma	4,66	4,59	459,00

	pesagem.						
51	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.000,00	Quilograma	6,08	5,90	5.900,00
52	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.500,00	Unidade	8,66	4,90	7.350,00
53	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, gráudo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.200,00	Quilograma	8,71	7,90	9.480,00
54	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfumações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	80,00	Quilograma	8,64	6,99	559,20
VALOR TOTAL							74.999,70

4 - LOTE 04- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
55	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	1.800,00	Quilograma	4,55	4,13	7.434,00
56	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ASSUGRIM	20,00	Unidade	8,03	6,98	139,60
57	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	200,00	Unidade	5,79	4,99	998,00
58	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	4.200,00	Quilograma	6,80	4,90	20.580,00
59	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2.000,00	Quilograma	6,66	4,90	9.800,00
60	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	30,00	Quilograma	8,48	7,00	210,00
61	Aveia em flocos finos. Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	100,00	Unidade	4,46	3,99	399,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	300,00	Pacote	5,81	4,99	1.497,00

63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 D EMAIO	300,00	Pacote	6,03	4,99	1.497,00
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	300,00	Pacote	5,88	4,99	1.497,00
65	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1.000,00	Pacote	4,76	3,99	3.990,00
66	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	300,00	Pacote	4,80	3,99	1.197,00
67	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	30,00	Pacote	7,76	6,00	180,00
68	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1.200,00	Pacote	4,80	3,99	4.788,00
69	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	30,00	Pacote	5,80	4,90	147,00
70	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	800,00	Pacote	5,04	4,00	3.200,00
71	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	VITARELLA	30,00	Pacote	4,72	3,99	119,70
72	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos; sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NATURALLIFE	20,00	Pacote	9,03	6,98	139,60
73	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	NATURALLIFE	20,00	Pacote	8,81	7,00	140,00
74	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	200,00	Pacote	16,23	11,00	2.200,00
75	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	QUALICAU	80,00	Pacote	26,60	19,90	1.592,00
76	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	DR. OETKER	80,00	Pacote	25,13	19,90	1.592,00

77	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	1.200,00	Unidade	3,78	2,99	3.588,00
78	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	200,00	Quilograma	8,88	6,50	1.300,00
79	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	600,00	Unidade	3,21	1,99	1.194,00
80	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	600,00	Quilograma	6,76	4,99	2.994,00
81	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	400,00	Quilograma	5,60	4,59	1.836,00
82	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	300,00	Quilograma	5,15	4,49	1.347,00
83	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	400,00	Quilograma	8,00	6,50	2.600,00
84	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	50,00	Unidade	5,63	4,90	245,00
85	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	500,00	Quilograma	8,56	6,99	3.495,00
86	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	500,00	Quilograma	8,78	6,95	3.475,00
87	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	300,00	Quilograma	9,40	7,59	2.277,00
88	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	1.600,00	Pacote	2,01	1,29	2.064,00
89	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	4.500,00	Pacote	8,09	6,99	31.455,00
90	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso	GLÓRIA	50,00	Pacote	27,46	22,00	1.100,00

	líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.						
91	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	700,00	Unidade	6,06	4,99	3.493,00
92	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	2.200,00	Pacote	3,29	2,39	5.258,00
93	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas	ESTRELA	300,00	Pacote	5,56	4,80	1.440,00
94	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	20,00	Pacote	5,69	4,90	98,00
95	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	300,00	Pacote	5,65	4,90	1.470,00
96	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	350,00	Unidade	34,55	27,00	9.450,00
97	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	1.600,00	Pacote	3,76	2,79	4.464,00
98	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	300,00	Pacote	4,81	3,90	1.170,00
99	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS VERDE	400,00	Unidade	4,31	3,35	1.340,00
100	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	700,00	Unidade	9,86	7,90	5.530,00
101	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	400,00	Quilograma	0,98	0,79	316,00
102	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	600,00	Unidade	5,90	4,25	2.550,00
103	Temperos secos como açafrão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	400,00	Pacote	2,89	2,19	876,00
104	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%.	FOLHA VERDE	200,00	Unidade	1,92	1,19	238,00

	garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.						
VALOR TOTAL							159.999,90

5 - LOTE 05- PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
105	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	15,83	13,00	3.900,00
106	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	15,83	13,00	3.900,00
107	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	14,99	13,00	3.900,00
108	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	16,33	13,50	4.050,00
109	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	16,96	13,00	3.900,00
110	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	2.000,00	Pacote	1,96	1,20	2.400,00
111	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongada, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	40.000,00	Unidade	0,72	0,55	22.000,00
112	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	20.000,00	Unidade	0,72	0,55	11.000,00
113	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	PÃO NOSSO	200,00	Unidade	8,50	8,00	1.600,00
114	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	BAUDUCCO	20,00	Pacote	15,10	10,50	210,00
115	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	600,00	Pacote	14,90	11,90	7.140,00
VALOR TOTAL							64.000,00

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 692.899,60 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em 11/02/2025.

44.279.668/0001-95 - AIM DE LIMA DE LIMA DISTRIBUIDORA ME

2 - LOTE 02- FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURE	300,00	Quilograma	10,30	8,00	2.400,00
31	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.	IN NATURE	2.500,00	Quilograma	4,76	3,00	7.500,00
32	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	IN NATURE	400,00	Quilograma	4,89	4,00	1.600,00
33	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	1.000,00	Quilograma	5,93	5,93	5.930,00
34	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	1.000,00	Quilograma	15,66	9,00	9.000,00
35	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	IN NATURE	400,00	Quilograma	5,76	4,50	1.800,00
36	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	800,00	Quilograma	2,88	2,50	2.000,00
37	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA.	IN NATURE	300,00	Quilograma	9,81	8,80	2.640,00
38	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	2.000,00	Quilograma	2,89	2,50	5.000,00
39	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURE	800,00	Quilograma	3,90	3,50	2.800,00
40	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	300,00	Quilograma	9,80	9,00	2.700,00
VALOR TOTAL							43.370,00

Adjudicado para AIM DE LIMA DE LIMA DISTRIBUIDORA ME inscrita no CNPJ/MF: 44.279.668/0001-95, pelo melhor valor de R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais), em 11/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Matrícula Nº 1632442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 003/2025, referente ao Processo Administrativo nº 23010001/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA
1 - LOTE 01- ALIMENTOS PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Bebida láctea, sabor morango ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega do produto e peso líquido de 1L, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	BATGUT	2.000,00	LITROS	5,75	4,27	8.540,00
2	Carne bovina de 2ª tipo patinho, acém, coxão duro, coxão mole, sem osso, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	3.500,00	Quilograma	39,93	24,00	84.000,00
3	Carne bovina de 2ª, moída, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	2.500,00	Quilograma	33,27	19,90	49.750,00
4	Carne bovina, tipo carne de sol de 2ª - dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	500,00	Quilograma	44,56	33,08	16.540,00
5	Carne bovina - tipo músculo, resfriada com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem com 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 60 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	500,00	Quilograma	38,00	25,00	12.500,00
6	Carne de charque, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem própria, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	CAICÓ	200,00	Quilograma	48,20	33,00	6.600,00
7	Carne Suína (lombo sem osso - Kg), sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	AZEVEDO	200,00	Quilograma	25,38	22,00	4.400,00
8	Carne Suína (Pernil sem osso - Kg) sem osso, cortada em pedaços, congelada até 12°C, tipo sobre paleta, podendo ser acondicionado em embalagem com 2 kg, plástica, flexível, atóxica,	AZEVEDO	200,00	Quilograma	25,63	21,99	4.398,00

	resistente e transparente, com rótulo contendo identificação procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.						
9	Coalhada desnatada, com adoçante, resfriada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que altere suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária (própria do fabricante), isenta de sujidades e/ou ação de microrganismo, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto de no mínimo um mês a vencer contados a partir da data da entrega, selo do ministério da agricultura, embalagem de 150 gramas.	ISIS	60,00	Quilograma	3,01	2,20	132,00
10	Costela bovina, embalado saco plástico transparente, em pacotes de 2 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	AZEVEDO	1.200,00	Quilograma	26,43	17,00	20.400,00
11	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, de boa qualidade, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagem própria, transparente, resistente e bem lacrada, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AVIVAR	600,00	Quilograma	15,55	9,90	5.940,00
12	Filé de peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	2.000,00	Quilograma	23,66	18,00	36.000,00
13	Fígado bovino, limpo, congelado, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem própria, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AZEVEDO	450,00	Quilograma	19,61	15,90	7.155,00
14	Iogurte desnatado, natural, obtido de leite pasteurizado desnatado, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem de filme de polietileno, com validade de no máximo 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	100,00	Unidade	2,73	2,19	219,00
15	Iogurte sem lactose, indicado para pessoas com intolerância a lactose. Ingredientes: leite e/ou leite reconstituído, preparado de fruta, fermentos lácteos e enzima lactase. Não poderá conter edulcorantes, lactose e nem corantes artificiais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto ou problemas na vedação da embalagem. Unidade de 180 g.	VIVA LEVE	100,00	Unidade	3,66	2,99	299,00
16	Iogurte natural, Iogurte natural integral, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e ou leite reconstituído integral e fermento lácteo. Embalagem de 170 g.	BETANIA	100,00	Unidade	2,88	2,19	219,00
17	Linguiça tipo calabresa, defumada, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada, pacote com 1 kg, acondicionada em saco de polietileno, com validade mínima de 3 meses a contar da entrega.	AURORA	200,00	Quilograma	27,73	24,00	4.800,00
18	Ovo de galinha, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (bandeja com 15 unidades), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 15 dias a contar da entrega do produto.	FILADELFIA	1.000,00	Bandeja	12,59	11,50	11.500,00

19	Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem apropriada de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização, com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	AURORA	4.000,00	Quilograma	19,40	15,50	62.000,00
20	Peixe, tipo filé de merluza, congelado, de 1ª qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem própria e de material transparente atóxico. Validade mínima de 120 dias a contar da entrega do produto.	PESCADO	520,00	Quilograma	35,90	29,90	15.548,00
21	Presunto cozido, sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando as características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas e as bandejas com peso médio entre 200 a 500 gramas.	AURORA	100,00	Quilograma	32,20	29,00	2.900,00
22	Polpa de fruta, sabor acerola, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	10,14	7,99	7.990,00
23	Polpa de fruta, sabor goiaba, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	9,63	7,99	7.990,00
24	Polpa de fruta, sabor caju, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	200,00	Quilograma	10,63	8,10	1.620,00
25	Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	1.000,00	Quilograma	9,49	7,99	7.990,00
26	Polpa de fruta, sabor maracujá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. Polpa de fruta, sabor cajá, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade mínima de 2 meses a contar da entrega, marca do fabricante e nº de registro no MAPA.	SABOR DA SERRA	200,00	Quilograma	23,80	14,90	2.980,00
27	Queijo, tipo muçarela, fabricado à base de leite de vaca, de 1ª qualidade, fatiado, com peso médio por fatia de 28g, acondicionado em embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade e selo do serviço de inspeção estadual (SIE) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Validade mínima de 03 dias a contar do fatiamento do produto.	RETIRO	100,00	Quilograma	43,25	39,90	3.990,00
28	Queijo coalho, produto que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas. Por processo tecnologicamente adequado e de acordo com "Normas Higiênicas Sanitárias de elaboração". Embalado em saco transparente contendo fabricação e data de validade.	JUCURUTU	150,00	Quilograma	37,32	34,00	5.100,00
29	Toucinho, embalado em sacos plásticos de 1 kg, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada,	AZEVEDO	200,00	Quilograma	17,63	12,00	2.400,00
VALOR TOTAL							393.900,00

3 - LOTE 03- VERDURAS/ LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-------	------	------	---------	----------	----------

41	Abóbora / Jerimum de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	250,00	Quilograma	7,10	3,87	967,50
42	Alface lisa de 1ª qualidade, molho c/ aproximadamente 480g. In Natura, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA	620,00	Unidade	4,16	2,45	1.519,00
43	Alho, bulbo in natura, nacional, de 1ª qualidade, nº6, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínima de 45 dias a contar da data da entrega do produto.	NACIONAL	200,00	Quilograma	44,20	39,02	7.804,00
44	Batata doce de 1ª qualidade. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	700,00	Quilograma	7,00	4,99	3.493,00
45	Batata inglesa, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniforme, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	600,00	Quilograma	8,66	7,90	4.740,00
46	Beterraba, Tamanho médio, produtos limpos, de 1ª qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes. Produtos são e limpos.	IN NATURA	100,00	Quilograma	7,33	5,99	599,00
47	Cebola branca, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.100,00	Quilograma	7,69	6,59	7.249,00
48	Cenoura, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.200,00	Quilograma	8,66	7,90	9.480,00
49	Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha, in natura de 1ª qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, sem traço de descoloração ou manchas.	IN NATURA	1.100,00	Quilograma	24,43	14,00	15.400,00
50	Chuchu, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta, coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade. Livre de materiais terrosos e de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, fisiologicamente desenvolvido, não lenhoso, bem formado, com coloração própria, em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	100,00	Quilograma	4,66	4,59	459,00
51	Mandioca de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.000,00	Quilograma	6,08	5,90	5.900,00
52	Pimentão de primeira qualidade, in natura. Apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	IN NATURA	1.500,00	Unidade	8,66	4,90	7.350,00
53	Tomate, maduro, de 1ª qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundas do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA	1.200,00	Quilograma	8,71	7,90	9.480,00

54	Repolho branco, de 1ª qualidade, produtos são, limpos, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência, folhas intactas e firmes. Não serão permitidos perfurações, rachaduras e cortes.	IN NATURA	80,00	Quilograma	8,64	6,99	559,20
VALOR TOTAL							74.999,70

4 - LOTE 04- ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
55	Açúcar cristal, derivado da sacarose de cana de açúcar, na cor branca, de rápida dissolução. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAVO DE MEL	1.800,00	Quilograma	4,55	4,13	7.434,00
56	Adoçante dietético líquido, tipo sucralose. Ingredientes: água, edulcorantes: sucralose e acessulfame de potássio. Embalagem de 75 ml, contendo identificação do produto, rótulo e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	ASSUGRIM	20,00	Unidade	8,03	6,98	139,60
57	Amido de milho, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas são e limpas isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade, pó fino, na cor branca, com odor e sabor próprio. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, peso líquido com 200g e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	KIMIMO	200,00	Unidade	5,79	4,99	998,00
58	Arroz parbolizado, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	4.200,00	Quilograma	6,80	4,90	20.580,00
59	Arroz branco polido, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FAZENDA	2.000,00	Quilograma	6,66	4,90	9.800,00
60	Arroz integral: Tipo: 1. Subgrupo: Parabolizado integral, classe longo fino. Pacote de 1Kg, em plástico atóxico, devendo conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	MARIANO	30,00	Quilograma	8,48	7,00	210,00
61	Aveia em flocos finos, Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Caixa com 200g com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NUTRY	100,00	Unidade	4,46	3,99	399,00
62	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor coco, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	300,00	Pacote	5,81	4,99	1.497,00
63	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor leite, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 D EMAIO	300,00	Pacote	6,03	4,99	1.497,00
64	Biscoito doce, tipo rosquinha, sabor chocolate, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	3 DE MAIO	300,00	Pacote	5,88	4,99	1.497,00
65	Biscoito doce, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1.000,00	Pacote	4,76	3,99	3.990,00
66	Biscoito doce, tipo Maisena, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto.	VITARELLA	300,00	Pacote	4,80	3,99	1.197,00

	prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.						
67	Biscoito doce, zero lactose (tipo Maria), com ingredientes com o farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, corante de caramelo, aroma cacau com baunilha, lecitina de soja e sal. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350 gramas.	ESTRELA	30,00	Pacote	7,76	6,00	180,00
68	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	1.200,00	Pacote	4,80	3,99	4.788,00
69	Biscoito salgado, integral, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 400g.	VITARELLA	30,00	Pacote	5,80	4,90	147,00
70	Biscoito salgado, tipo de padaria, pequeno, comum, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 1kg.	DA CASA	800,00	Pacote	5,04	4,00	3.200,00
71	Biscoito água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade	VITARELLA	30,00	Pacote	4,72	3,99	119,70
72	Biscoito doce sem glúten, sem leite e sem ovos: sabores variados. Não deve conter leite nem ovos entre os ingredientes. Não deve conter gordura trans. Embalagem plástica, atóxica e resistente contendo de 100 a 150g. Os biscoitos devem ser entregues em caixas reforçadas de papelão de modo a evitar a quebra destes. Embalagem deve conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	NATURALLIFE	20,00	Pacote	9,03	6,98	139,60
73	Biscoito salgado sem glúten - salgado - Biscoito salgado sem glúten e sem lactose. Não conter glúten e não pode conter leite, ou traço deste.	NATURALLIFE	20,00	Pacote	8,81	7,00	140,00
74	Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido de 250g e selo ABIC.	BANGÚ	200,00	Pacote	16,23	11,00	2.200,00
75	Cacau em pó -70%, 100% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	QUALICAU	80,00	Pacote	26,60	19,90	1.592,00
76	Chocolate em pó solúvel, 50% de cacau de boa qualidade, em caixas de 200 gramas, sem conservantes, com rótulo e validade de no mínimo 6 meses	DR. OETKER	80,00	Pacote	25,13	19,90	1.592,00
77	Creme de Leite UHT, elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria prima selecionada, validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega do produto. Embalagem tetra pack com 200g.	ITALAC	1.200,00	Unidade	3,78	2,99	3.588,00
78	Colorífico em pó. Embalagem de 1 kg, fracionado em 10 embalagens de 100g. Pó fino, homogêneo, coloração vermelho intensa, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PILADO	200,00	Quilograma	8,88	6,50	1.300,00
79	Extrato de tomate, preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Embalagem contendo registro da data de fabricação, peso e validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto, acondicionado em embalagem de 340 g.	QUERO	600,00	Unidade	3,21	1,99	1.194,00

80	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega do produto.	NOSSO GRÃO	600,00	Quilograma	6,76	4,99	2.994,00
81	Farinha de trigo, tipo 1, com fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	400,00	Quilograma	5,60	4,59	1.836,00
82	Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	FINNA	300,00	Quilograma	5,15	4,49	1.347,00
83	Fécula de mandioca, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados.	LOPES	400,00	Quilograma	8,00	6,50	2.600,00
84	Fermento biológico em pó, instantâneo. Embalagem com 100g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	ROYAL	50,00	Unidade	5,63	4,90	245,00
85	Feijão, tipo cariquinho, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	500,00	Quilograma	8,56	6,99	3.495,00
86	Feijão, de corda tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	500,00	Quilograma	8,78	6,95	3.475,00
87	Feijão, tipo preto, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	BELO GRÃO	300,00	Quilograma	9,40	7,59	2.277,00
88	Flocos de milho, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	SÃO BRAZ	1.600,00	Pacote	2,01	1,29	2.064,00
89	Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	AURORA	4.500,00	Pacote	8,09	6,99	31.455,00
90	Leite de vaca em pó, sem lactose, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 300g, contendo informação nutricional, prazo de validade e data de fabricação mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GLÓRIA	50,00	Pacote	27,46	22,00	1.100,00
91	Margarina com sal, com 65% de teor de gordura, com óleo interesterificado, refrigerado, isenta de gorduras trans, não rançosa, acondicionado em embalagem resistente de polietileno. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.	PURO SABOR	700,00	Unidade	6,06	4,99	3.493,00
92	Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	VITARELLA	2.200,00	Pacote	3,29	2,39	5.258,00
93	Macarrão, tipo parafuso, com ovos, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade	ESTRELA	300,00	Pacote	5,56	4,80	1.440,00

	mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas						
94	Macarrão sem gluten com ovos massa feita a partir do arroz, com ovos, acondicionados em embalagem de 400g a 500g, de forma íntegra e sem perfurações. Produto fisicamente bem conservado, não triturado pelo manuseio excessivo, com data de validade não inferior a 3 meses a partir da entrega do produto.	ESTRELA	20,00	Pacote	5,69	4,90	98,00
95	Massa de sêmola para sopa, tipo argola, embalagem de 500g, com data de fabricação e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas.	ESTRELA	300,00	Pacote	5,65	4,90	1.470,00
96	Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos, embalagens dadas de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SIE. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto e peso líquido.	NATULACT	350,00	Unidade	34,55	27,00	9.450,00
97	Milho, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	MARATÁ	1.600,00	Pacote	3,76	2,79	4.464,00
98	Milho de pipoca para consumo doméstico, embalagem contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	MARATÁ	300,00	Pacote	4,81	3,90	1.170,00
99	Milho verde, em conserva, acondicionado em lata de 190g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	GOIAS VERDE	400,00	Unidade	4,31	3,35	1.340,00
100	Óleo comestível vegetal de soja, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900 ml e prazo de validade mínima de 180 dias a contar da data da entrega do produto.	SOYA	700,00	Unidade	9,86	7,90	5.530,00
101	Sal, refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	GUSTAVO	400,00	Quilograma	0,98	0,79	316,00
102	Sardinha em conserva ao óleo comestível, lata com revestimento interno apropriado, vedado, com peso líquido de 250g e prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	NAVE	600,00	Unidade	5,90	4,25	2.550,00
103	Temperos secos como açafraão, orégano, cominho, pimenta do reino, manjeriço etc acondicionado em saco plástico contendo 200 gramas do produto, com cheiro e sabor próprios, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	LÍRIO DOS VALES	400,00	Pacote	2,89	2,19	876,00
104	Vinagre, de álcool, com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 500ml e com prazo de validade mínima de 120 dias a contar da data da entrega do produto.	FOLHA VERDE	200,00	Unidade	1,92	1,19	238,00
VALOR TOTAL							159.999,90

5 - LOTE 05- PÃES E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
105	Bolo de cenoura – massa caseira, unidade pesando no mínimo 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	15,83	13,00	3.900,00
106	Bolo de fofo - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem	DA CASA	300,00	Unidade	15,83	13,00	3.900,00

	transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.						
107	Bolo de laranja - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	14,99	13,00	3.900,00
108	Bolo mesclado - massa caseira, unidade com 800g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	16,33	13,50	4.050,00
109	Bolo de milho - massa caseira, unidade com 900g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 2 dias, após a data de entrega.	DA CASA	300,00	Unidade	16,96	13,00	3.900,00
110	Bolo individual – massa caseira, unidade com 40g, acondicionado 10 unidades em cada pacote, embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 8 dias, após a data de fabricação.	DA CASA	2.000,00	Pacote	1,96	1,20	2.400,00
111	Pão, tipo cachorro quente, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	DA CASA	40.000,00	Unidade	0,72	0,55	22.000,00
112	Pão, tipo Francês – fresco, unidade com 50g. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA. Validade mínima de 1 dia, após a data de entrega.	DA CASA	20.000,00	Unidade	0,72	0,55	11.000,00
113	Pão, tipo integral, tamanho médio, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade mínimo de 5 dias, após a data de entrega. Embalado com 10 unidades p/ pacote.	PÃO NOSSO	200,00	Unidade	8,50	8,00	1.600,00
114	Pão sem gluten, tradicional, acondicionado em embalagem plástica resistente, pesando no mínimo 350gr. cada pacote. No seu rótulo deve conter, prazo de validade e lote, informação nutricional com indicação de porção, informação sobre glúten e alergênicos	BAUDUCCO	20,00	Pacote	15,10	10,50	210,00
115	Pão Bisnaguito Integral, composto de farinha de trigo integral, farinha de arroz integral, sal, fermento químico e água. Sem lactose, sem ovos. Deverão ser acondicionados em pacotes contendo 300 gramas do produto com 15 unidades cada, em saco de polietileno atóxico, resistente e transparente, de forma a manter a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, com prazo de validade mínimo de 72 horas a partir da entrega.	PLUS VITA	600,00	Pacote	14,90	11,90	7.140,00
VALOR TOTAL							64.000,00

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 692.899,60 (seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em 11/02/2025.

44.279.668/0001-95 - AIM DE LIMA DE LIMA DISTRIBUIDORA ME

2 - LOTE 02- FRUTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
30	Abacaxi, de 1ª qualidade, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias e / machucaduras. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos, aderidos a superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, pesando em média 1,8 kg a unidade.	IN NATURE	300,00	Quilograma	10,30	8,00	2.400,00
31	Banana prata ou pacovan, de 1ª qualidade, tamanho e cor uniformes, ter atingido o grau de evolução e	IN NATURE	2.500,00	Quilograma	4,76	3,00	7.500,00

	maturação, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Pesando em média 100g a unidade, livre de enfermidades.						
32	Goiaba de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	400,00	Quilograma	4,89	4,00	1.600,00
33	Laranja, tipo pêra, fresca, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	1.000,00	Quilograma	5,93	5,93	5.930,00
34	Maçã nacional, de 1ª qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	1.000,00	Quilograma	15,66	9,00	9.000,00
35	Manga tipo rosa de primeira in natura. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	400,00	Quilograma	5,76	4,50	1.800,00
36	Mamão, tipo formosa, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURE	800,00	Quilograma	2,88	2,50	2.000,00
37	Maracujá de primeira in natura apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	IN NATURE	300,00	Quilograma	9,81	8,80	2.640,00
38	Melancia, de 1ª qualidade, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	2.000,00	Quilograma	2,89	2,50	5.000,00
39	Melão, tipo japonês, de 1ª qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão.	IN NATURE	800,00	Quilograma	3,90	3,50	2.800,00
40	Tangerina de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURE	300,00	Quilograma	9,80	9,00	2.700,00
VALOR TOTAL							43.370,00

Homologado para AIM DE LIMA DE LIMA DISTRIBUIDORA ME inscrita no CNPJ/MF: 44.279.668/0001-95, pelo melhor valor de R\$ 43.370,00 (quarenta e três mil, trezentos e setenta reais), em 11/02/2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:036EB812

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110201/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110201/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 050201/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **05020001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais esportivos para manutenção das atividades diárias inerentes ao pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME - CNPJ: 10.933.739/0001-00, com sede na RUA PRAÇA DA MATRIZ, 122, Centro, Pau dos Ferros/RN

850 - J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Q uantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	21504 - Medalha de 1º lugar (OURO) Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro Marca: Vitória	UND	150	13,00	1.950,00
2	21505 - Medalhas de 2º lugar (PRATA) Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro Marca: Vitória	UND	150	13,00	1.950,00
3	21506 - Medalha de 3e lugar (BRONZE) Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, no lado esquerdo vazado e no lado direito com dois frisos, com o tamanho de 80mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro Marca: Vitória	UND	150	13,00	1.950,00
4	21507 - Troféu de 1º Lugar Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação Troféu com altura de 130 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, um estágio com base de madeira, taça em polímero metalizada na cor vermelha acetinada com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor vermelha acetinada. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor vermelha acetinada fixa na base e quatro águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Marca: Vitória	UND	5	590,00	2.950,00
5	21508 - Troféu de 2º lugar Troféu com 66 cm de altura, base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor prata com um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em metal metalizada na cor prata com uma faixa com detalhes metalizada na cor dourada com 34 cm de largura a partir das alças. Tampa em metal metalizado na cor prata. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Marca: Vitória	UND	5	370,00	1.850,00
6	21509 - Troféu de 3º Lugar Troféu com 57 cm de altura, com base oitavada com 17,5 cm de largura em polímero metalizado na cor bordo. Cone em polímero metalizado na cor dourada. Taça aberta em metal metalizada na cor dourada com 34 cm de largura entre as alças. Plaqueta para gravação. Marca: Vitória	UND	5	310,00	1.550,00
7	21501 - Bola de handebol H1L Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 290 a 330g, circunferência 50 a 52cm. Marca: Penalty	UND	7	295,00	2.065,00
8	21502 - Bola de handebol H2L Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 325 a 375g, circunferência 54 a 56cm. Marca: Penalty	UND	7	305,00	2.135,00
9	21503 - Bola de handebol H3L Bola Profissional de Handebol - Aprovada pela IHF (Federação Internacional de Handebol) Confeccionada em PU PRO, costurada com 32 gomos, cama interna EVACEL, miolo Capsula SIS, Peso 425 a 475g, circunferência 58 a 60cm Marca: Penalty	UND	7	315,00	2.205,00
10	21498 - Bola de vôlei indoor oficial Miolo capsula SIS, Peso: 260g a 280g Tamanho: 65cm a 67cm de diâmetro Câmara de Ar: 6d Material: Microfibra com tratamento anti-bactericida Construção: Termotec com 18 gomos, sistema de forro Termofixo, camada interna Neogeo com processo de dupla colagem. Marca: Penalty	UND	10	365,00	3.650,00
11	21499 - Bola de vôlei indoor profissional Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 painéis aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. Marca: Mikasa	UND	6	865,00	5.190,00
12	21500 - Bola de vôlei de areia Produzida em Sistema de Microfibra com tecnologia Double Dimple, com 18 painéis aerodinâmicos, tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência, Circunferência: 65-67cm, Peso: 260-280g, Aprovada pela FIVB, utilizada nos campeonatos mundiais, Olimpíadas e principais competições. Marca: Penalty	UND	10	350,00	3.500,00
13	21494 - Bola de futsal mirim Bola de futsal tamanho 100, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 300 a 330g, circunferência 52-55cm, laminado PU, câmara 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS. Marca: Penalty	UND	10	320,00	3.200,00
14	22371 - Bola de Futsal Infantil Bola de futsal tamanho 200, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 350 a 380g, circunferência 55-58cm, laminado PU, camarã 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS. Marca: Penalty	UND	10	230,00	2.300,00
15	22372 - Bola de Futsal Adulto Bola de futsal tamanho adulto, modelo termotec XXI, confeccionada em 8 gomos, peso 410 a 430g, circunferência 62,5 - 63,5cm, laminado PU PRO, camarã 6D, Sistema de forro Termofixo com camada interna Neogel, processo de dupla colagem e miolo capsula SIS. Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade da FIFA. Marca: Penalty	UND	14	360,00	5.040,00
16	21497 - Bola de campo Bola de campo adulto, confeccionada em PU, costurada a mão com 32 gomos, peso 410 a 450g, câmara arability, sistema de forro triaxial com miolo removível. Marca: Penalty	UND	14	170,00	2.380,00
17	21510 - Apito Apito Plástico, com bico revestido de silicone Decibéis:115 Cores: Preto, Rosa e Roxo utilizados pelos os profissionais de esportes, equipes de resgate, barqueiros e de segurança para uso individual, podendo ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Marca: Foz	UND	10	75,00	750,00
18	21511 - Redes de Futebol de Campo fio 4 - nylon Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações (U.V) Espessura do Fio: 4mm Dimensões: 7,5m na largura, 2,5m de altura, 1m de recuo superior e 2,5m de recuo inferior. Cor: Branca. Embalagem contendo 1 par. Marca: Gismar	UND	4	520,00	2.080,00
19	12549 - REDE DE FUTSAL REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 04. Marca: Gismar	UND	6	420,00	2.520,00
20	21513 - Rede de vôlei Medidas: 8,50 x 1,00 metros Faixas: 4 Lonas de Pvc Tratamento Ultravioleta (UV) Material: Confeccionado com fio do polietileno torcido de 2 mm de diâmetro Malha de 100 x 100 mm. Sapatilhas metálicas presente nas 4 pontas da rede Fita costurada em toda margem da rede. Marca: Gismar	UND	5	230,00	1.150,00
21	21514 - Antenas para rede de vôlei Pintura em esmalte sintético. Composição: Fiberglass. Dimensões	UND	3	200,00	600,00

	aproximadas: diâmetro 3/8 x 1,80 m de altura. Listrada de vermelho e branco Marca: Scalibu				
22	22373 - Bomba de Ar Fabricada em PVC de alta qualidade. Apresenta tecnologia Double Action, infla nos dois sentidos da haste Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco. Acompanha adaptador para câmaras de bicicleta e agulha. Marca: Penalty	UND	6	43,00	258,00
23	21516 - Cones para treinamento 30cm Cone de sinalização de 30cm de altura. Cones ideais para a montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Sua fabricação de polietileno, com base quadrada, o torna mais resistente, aumentando sua durabilidade. Marca: Scalibu	UND	20	13,00	260,00
24	21517 - Pratos para marcação de treinamentos Prato de marcação flexível, plástico flexível, muito utilizado para treinamentos esportivos e exercícios funcionais. Pode ser utilizado em qualquer superfície. Dimensões: 4cm Altura, 19cm diâmetro e Cor: Laranja Marca: Scalibu	UND	50	6,00	300,00
25	21518 - Colete esportivo Colete esportivo, laterais com elástico, unissex, 100% poliéster, tamanhos variados, cores verde fluorescente ou laranja. Marca: Penalty	UND	50	24,00	1.200,00
26	21522 - Cartões para árbitros Pares de cartões para árbitros de futebol campo fluorescente oficial Composição: PVC Medida Aproximada: 7cm x 11cm (LxA) Cores: Amarelo e Vermelho. Marca: Scalibu	UND	10	18,00	180,00
27	21520 - Placar marcador para mesa Utilizado em várias modalidades esportivas, como tênis de mesa, vôlei, futebol, Futsal etc. Possui estrutura com capas plastificadas, sistema articulado para facilitar o transporte, caracteres em lâminas de pvc e marcação de até 5 sets e 30 pontos. - Placar usado para marcar pontos e rodadas. Marca: Vollo	UND	2	265,00	530,00
28	21523 - Rede de proteção Rede para proteção de quadras, confeccionada em nylon fio 04 e malha 12. Marca: Gismar	M	200	13,00	2.600,00
Total					56.293,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 11/02/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME

CNPJ: 10.933.739/0001-00

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:5D5E5F85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 35/2024**, publicada no **03/02/2025**, processo administrativo nº **710001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação n.º 35/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	
CNPJ: 38.329.458/0001-61	Telefone: 5437123655
Endereço: Rua Antonio Virgílio Busnello, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056	
Representante: CÁTIA MANOELA GASPARETTO - CPF: 926.239.210-91	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0003054 - AZITROMICINA 500MG		Comprimi	6000,00	0,890	5.340,00

R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

CÁTIA MANOELA GASPARETTO
926.239.210-91
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A4FCA55E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-ENTREVISTAS

E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
034	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	55	85	APROVADO
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	50	70	APROVADO
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	50	80	APROVADA
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	50	75	APROVADO
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50	90	APROVADO
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	50	78	APROVADO
E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	50	80	APROVADO
E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	50	70	APROVADO
136	ADANILSON WELLINGTON DE MOURA DIAS	50	75	APROVADO
E8-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
156	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	50	0	REPROVADA
E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
078	HILDELITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	50	80	APROVADO
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50	75	APROVADO
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	50	70	APROVADO
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	50	85	APROVADO
E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	50	80	APROVADO
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50	77	APROVADO
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	50	78	APROVADO
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	55	70	APROVADA
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	50	77	APROVADO
155	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	50	60	REPROVADO
E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
012	MARIA JACYANE DA SILVA	50	86	APROVADA
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	65	70	APROVADA
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50	88	APROVADA
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	50	78	APROVADA
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	50	73	APROVADA
020	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	65	50	REPROVADA
028	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	50	65	REPROVADA
027	MARIA ELOÍZA DA SILVA	50	76	APROVADA
053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	50	84	APROVADA
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	50	70	APROVADA
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	50	75	APROVADA
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	65	70	APROVADA
110	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	55	60	REPROVADA
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	55	78	APROVADA
146	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	50	70	APROVADA
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60	70	APROVADA
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	55	70	APROVADA
E1-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL				
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS
085	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	50	65	REPROVADO
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	50	70	APROVADA
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	50	72	APROVADA
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	50	80	APROVADA
054	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	50	60	REPROVADA
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	70	90	APROVADA
070	HALINE MARIA DE MEDEIROS	55	60	REPROVADA
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55	70	APROVADA
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	50	70	APROVADA
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	50	78	APROVADA
168	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	55	60	REPROVADA
167	ARIANE PAZ LEITE	55	65	REPROVADA
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	55	90	APROVADA
090	JARLIANE GOMES	55	60	REPROVADA
095	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	60	78	APROVADA
123	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	50	74	APROVADA
100	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	55	60	REPROVADA
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	65	75	APROVADA

OBSERVAÇÃO

O desempate dos candidatos está estabelecido pelos critérios citados no item 10 do edital 001/2025:

candidato (a) com maior tempo de experiência comprovado em atividades selecionada;

candidato (a) com maior resultado na 1ª Fase (análise do currículo);

candidato (a) com maior resultado na 2ª Fase (Entrevista);

candidato (a) com a maior idade dentre os empatados, considerando-se ano, mês e dia.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:605AB123

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2025

E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
034	JOSE JOBSON GOMES CAMILO	55	85	APROVADO	2º
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	50	70	APROVADO	6º
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	50	80	APROVADA	3º
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	50	75	APROVADO	5º
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	50	90	APROVADO	1º
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	50	78	APROVADO	4º
E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	50	80	APROVADO	1º
E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	50	70	APROVADO	2º
136	ADANILSON WELLINGTON DE MOURA DIAS	50	75	APROVADO	1º
E8-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
156	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	50	0	REPROVADA	-
E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
078	HILDEITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	50	80	APROVADO	2º
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50	75	APROVADO	3º
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	50	70	APROVADO	4º
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	50	85	APROVADO	1º
E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	50	80	APROVADO	1º
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50	77	APROVADO	4º
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	50	78	APROVADO	2º
126	LUÍZ CLÊNIO DE BRITO	55	70	APROVADA	5º
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	50	77	APROVADO	3º
155	JOÃO FELIPE DA SILVA JÚNIOR	50	60	REPROVADO	-
E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
012	MARIA JACYANE DA SILVA	50	86	APROVADA	2º
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	65	70	APROVADA	4º
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	50	88	APROVADA	1º
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	50	78	APROVADA	8º
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	50	73	APROVADA	12º
020	EDNAZIA DA CRUZ GOMES	65	50	REPROVADA	-
028	JOSILENE INÁCIO DA SILVA	50	65	REPROVADA	-
027	MARIA ELOIZA DA SILVA	50	76	APROVADA	9º
053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	50	84	APROVADA	5º
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	50	70	APROVADA	13º
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	50	75	APROVADA	11º
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	65	70	APROVADA	3º
110	JOSILENE FERREIRA DE LIMA	55	60	REPROVADA	-
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	55	78	APROVADA	6º
146	SOLANGE SAMAYÁ DA SILVA BARBOSA	50	70	APROVADA	14º
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60	70	APROVADA	7º
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	55	70	APROVADA	10º
E1-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL					
INSCRIÇÃO	NOME	1º FASE	2º FASE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
085	LENILSON ELIAS TEIXEIRA	50	65	REPROVADO	-
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	50	70	APROVADA	11º
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	50	72	APROVADA	9º
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	50	80	APROVADA	5º
054	MARIA GERLANDE RODRIGUES DE SOUZA	50	60	REPROVADA	-
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	70	90	APROVADA	1º
070	HALINE MARIA DE MEDEIROS	55	60	REPROVADA	-
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55	70	APROVADA	7º
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	50	70	APROVADA	10º
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	50	78	APROVADA	6º
168	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	55	60	REPROVADA	-
167	ARIANE PAZ LEITE	55	65	REPROVADA	-
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	55	90	APROVADA	2º
090	JARLIANE GOMES	55	60	REPROVADA	-
095	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	60	78	APROVADA	4º
123	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	50	74	APROVADA	8º
100	FRANCISCA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	55	60	REPROVADA	-
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	65	75	APROVADA	3º

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0DE47A95

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, objetivando a contratação, por tempo determinado, de profissionais a serem encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC de acordo com o Resultado Final publicado em 12 de Fevereiro de 2025, conforme abaixo:

E6-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL- HISTÓRIA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
132	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	1º
034	JOSÉ JOBSON GOMES CAMILO	2º
116	ADRIANA BARBOSA PEREIRA	3º
161	EMANUEL FERNANDES DA SILVA	4º
147	MICHELLINE SIQUEIRA JERONIMO	5º
112	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	6º
E3-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL-LÍNGUA INGLESA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
125	LUCAS RAFAEL DA SILVA	1º
E5-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
136	ADANILSON WELLIGTON DE MOURA DIAS	1º
064	JUNIOR INÁCIO DA SILVA	2º
E4-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL -LÍNGUA PORTUGUESA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
144	THATYANE SANTOS E SILVA DA PENHA	1º
078	HILDELITAN PEREIRA DE OLIVEIRA	2º
029	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	3º
127	ROSELI PEREIRA DE FRANÇA	4º
E9-PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
074	FRANCISCO FÁBIO DE LIMA VARELA	1º
041	ALANE JUSSARA LEANDRO DE FREITAS	2º
170	CARLOS EDUARDO SILVA DE MELO	3º
060	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	4º
126	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	5º
E2-PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
004	JULIETE SUÉLY DE OLIVEIRA	1º
012	MARIA JACYANE DA SILVA	2º
062	VALDENICE LOPES DA SILVA ANSELMO	3º
008	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	4º
053	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	5º
137	LAUDICEIA FÉLIX DE FARIAS	6º
115	MARIA LUCÉLIA FARIAS	7º
026	TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL	8º
027	MARIA ELOIZA DA SILVA	9º
174	CRISTINEIDE RODRIGUES DA CRUZ	10º
061	ANDRÉA SOARES DO NASCIMENTO	11º
005	ANA LÚCIA LIMA DA SILVA	12º
048	MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA	13º
146	SOLANGE SAMAYA DA SILVA BARBOSA	14º
E1-PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
056	SILVANIA DE OLIVEIRA SILVA CARVALHO	1º
163	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	2º
117	MARIA DILZA LOPES FERREIRA	3º
095	MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	4º
075	JOSEANE NUNES DE LIMA	5º
169	ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO	6º
157	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SANTOS	7º
123	MIKAEL Y MARTINS DE SOUZA	8º
010	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	9º
173	GENEIRE FELIZARDO DA SILVA	10º
040	LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	11º

IelmoMarinho/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito de Ielmo Marinho

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:753DFD9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225001 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE,

considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BARAOSEG LTDA						
CNPJ: 53.763.552/0001-18						
ENDEREÇO: RUA CONEG O POLLON, Nº 70, SALA 01 – CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE/RS						
REPRESENTANTE: DIANE BERTUOL LONGO						
E-MAIL: BARAOSEG@BARAOSEG.COM.BR					FONE: (54) 9 9298-2606	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
37	BOTA DE COURO COM VARIOS TAMANHOS	Par	Cartom	80	44,95	3.596,00
322	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA	Und.	Elsa	4	254,98	1.019,92
463	TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	Und.	Dgmaster	5	254,97	1.274,85
Total Geral						5.890,77

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal N° 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Baraoseg LTDA
DIANE BERTUOL LONGO
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B7C7EA06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225002 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.740.175/0001-73
ENDEREÇO: RUA CÂNDIDO AMARO DAMASIO, N° 1896 – JARDIM CIDADE DE FLORIANÓPOLIS – SÃO JOSÉ/SC
REPRESENTANTE: MATHEUS MARINHO BAUER

E-MAIL: LICITACOES@MARINHOCOMERCIO.COM.BR					FONE: (48) 99151-1154	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
420	REFLETOR LED BRANCO 500W BIVOLT	Und.	Rfl-500w	20	132,87	2.657,40
Total Geral						2.657,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Bauer Comércio E Licitações LTDA
MATHEUS MARINHO BAUER
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:3D800E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225003 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225003
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C2P DROPSHIPPING DE MATERIAIS LTDA						
CNPJ: 35.600.549/0001-00						
ENDEREÇO: RUA LUIZ LISE, Nº 187, APT 31 – ESTEVAM CARRADO – ERECHIM/RS						
REPRESENTANTE: CRISTIAN PEREIRA						
E-MAIL: NEGOCIOS.C2P@GMAIL.COM					FONE: (54) 99123-9181	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	BARRA CHATA DE FERRO 1 1/2 X 1/8	Barra	Arcelor	30	87,00	2.610,00
Total Geral						2.610,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

C2P Dropshipping De Materiais LTDA
CRISTIAN PEREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:756D94C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225004 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225004
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.386.859/0001-90						
ENDEREÇO: RUA MDV 6, Q.D. 36, LT 13 – LOT MOINHO DOS VENTOS – GOIANIA/GO						
REPRESENTANTE: DANILO SOUZA SILVA						
E-MAIL: CONSTRUVITAGOIAS@GMAIL.COM						
FONE: (62)					98634-8242	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
313	LUMINÁRIA PÚBLICA 50W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und.	M Led	50	55,34	2.767,00
Total Geral						2.767,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal N° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal N° 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal do órgão Gerenciador

Construvita Comercio E Servicos LTDA
DANILO SOUZA SILVA
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EE4380EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225005 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225005 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA						
CNPJ: 37.406.687/0001-70						
ENDEREÇO: RUA RIO VELHO, Nº 15, SALA 02 – PARANAGUAMIRIM – JOINVILLE/SC						
REPRESENTANTE: ALESSANDRO JUVENAL BOGO						
E-MAIL: COMERCIAL@INFRASEG.NET				FONE: (47) 3307-2680		
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
361	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR COM CLIPS E ELÁSTICO	Und.	Nobre	300	0,79	237,00
Total Geral						237,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante legal do órgão gerenciador

Infraseg Equipamentos De Proteção LTDA

ALESSANDRO JUVENAL BOGO

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:C19E10A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225006 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225006 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA						
CNPJ: 50.301.713/0001-63						
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, S/N – MORADA NOVA 4 – ALAGOINHA/PB						
REPRESENTANTE: JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA						
E-MAIL: JONASVERLANDIODESOUZA@GMAIL.COM						
						FONE: (83) 98638-6422
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
386	PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO RETANGULAR CINZA NATURAL 10x20CM.	m²	Premol	5.000	38,00	190.000,00
419	REFLETOR LED BRANCO 30W BIVOLT	Und.	Sanhe	30	21,90	657,00
Total Geral						190.657,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jonas Verlandio De Sousa E Silva
JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:18AB8D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225007 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225007
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, N° 716 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA						
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM						
						FONE: (88) 99647-7620
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	ADAPTADOR 50 X 11/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	Krona	20	15,00	300,00
12	ARAME GALVANIZADO 18	Kg	Sigma	50	16,90	845,00
15	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct.	Multicola	500	12,50	6.250,00
16	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - III - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	Pct.	Multicol	400	19,00	7.600,00
21	BARBANTE ALGODÃO 4/6 101 METROS COR BRANCA.	Und.	Plastcor	100	17,40	1.740,00
23	BARROTE MAÇARANDUBA 1MT	Und.	Alves Durte	100	19,70	1.970,00
38	BOTINA DE PROTEÇÃO COM ELÁSTICO LATERAL RECOBERTA	Und.	Cartom	100	39,80	3.980,00
42	BRITA 0: 0 OU PEDRISCO: DE 4,8 MM A 9,5 MM	M³	Caraubas	30	229,00	6.870,00
43	BRITA 1: DE 9,5 MM A 19 MM	M³	Caraubas	50	229,00	11.450,00
79	CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	M	Alves Duarte	300	5,98	1.794,00
80	CAIBRO MAÇARANDUBA 6X3,5 CM	M	Alves Durte	100	7,90	790,00
83	CAIXA D'AGUA EM PVC, CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	Und.	Fortlev	2	2.739,00	5.478,00
94	CAIXA DESCARGA	Und.	Cipla	100	27,00	2.700,00
103	CANTONEIRA 20X20M COM 6MT)	Und.	M Maia	30	86,00	2.580,00
104	CANTONEIRA 30X30M COM 6MT)	Und.	M Maia	30	117,00	3.510,00
111	CHAPA DE FERRO LISA 14 (2,0MM)	Und.	M Maia	5	379,00	1.895,00
112	CHAPA LISA 1/8 MM	Und.	M Maia	6	318,00	1.908,00
113	CHAPA LISA 3/8 MM	Und.	M Maia	6	550,00	3.300,00
114	CHAPA LISA 5/16 MM	Und.	M Maia	2	499,00	998,00
148	CHIBANCA COM CABO	Und.	Tramontina	50	65,00	3.250,00
149	CILINDRO PARA FECHADURA COM DUAS CHAVES	Und.	Soprano	50	22,80	1.140,00
150	CIMENTO 50 KG	Und.	Mizu/Apodi	5.000	39,58	197.900,00
156	COLUNA LAVATORIO	Und.	Luzarte	30	101,00	3.030,00
158	CORDA DE SEDA 12 MM	Kg	Rio Mar	100	34,80	3.480,00
159	CORDA DE SEDA PP 10 MM	Kg	Rio Mar	50	34,80	1.740,00
160	CORDA N° 1	Kg	Rio Mar	100	37,99	3.799,00

186	DISCO CORTE DE FERRO7P	Und.	Dimax	200	3,60	720,00
201	ELETRODO DE SOLA FINO CAIXA 5KG	Cx	Sigma	10	85,90	859,00
202	ELETRODO DE SOLA GROSSO CAIXA 5KG	Cx	Sigma	5	79,90	399,50
220	ESTACA DE CIMENTO CURVO COM 2,4 METROS	Und.	Rc Construcoes	500	40,99	20.495,00
225	FECHADURA EXTERNA	Und.	Soprano	80	42,98	3.438,40
226	FECHADURA INTERNA	Und.	Soprano	100	32,00	3.200,00
228	FERRO 5/8" VARA 6MT	Und.	M Maia	20	128,00	2.560,00
229	FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	Barra	M Maia	20	90,00	1.800,00
230	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	Barra	M Maia	100	28,00	2.800,00
231	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	Barra	M Maia	100	59,00	5.900,00
232	FERRO BITOLA 4.2" BARRA COM 12 MTS	Barra	M Maia	100	13,00	1.300,00
233	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	Barra	M Maia	100	39,00	3.900,00
250	GRAFIATO CORES EXTERNAS PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bqmil	300	51,50	15.450,00
251	GRAFIATO INTERNO PACOTE DE 15 QUILOS	Und.	Bqmil	450	43,00	19.350,00
290	LAJOTA CERÂMICA PARA LAJE H7 (7CM X 34,5CM X 18,5CM)	Und.	Savana	2.000	1,50	3.000,00
293	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM DUAS CUBAS	Und.	Fortmarmore	30	163,00	4.890,00
294	LAVANDERIA MÁRMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA	Und.	Fortmarmore	50	114,00	5.700,00
297	LAVATÓRIO DE LOUÇA DE APOIO 45.500X36 CM BRANCO GELO	Und.	Luzarte	50	115,00	5.750,00
298	LAVATÓRIO MÁRMORE SINTÉTICO	Und.	Fortmarmore	50	139,00	6.950,00
301	LINHA DE MAÇARANDUBA 6/3"	M	Alves Duarte	100	43,00	4.300,00
348	MANGUEIRA DE ILUMINAÇÃO: TENSÃO (V): 127 E 220V POTÊNCIA (W): 109,9 E 127,8; CORRENTE TOTAL (A): 0,50 E 1,01; POTÊNCIA POR METRO (W): 2,20 E 2,56. FIOS: 2; Nº DE LEDS/M: 36;	Und.	Nitrolux	3.000	6,30	18.900,00
350	MANILHA DE CONCRETO 1000MMX1000MM	Und.	Rc Construcoes	30	479,00	14.370,00
352	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICOESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É	Latão	Sbras	40	84,00	3.360,00
354	MASSA CORRIDA PARA INTERIORES	Latão	Sbras	80	36,49	2.919,20
356	METALON GALVANIZADO 20 X 20 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	100	48,00	4.800,00
357	METALON GALVANIZADO 20 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	50	72,50	3.625,00
358	METALON GALVANIZADO 30 X 30 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	50	77,00	3.850,00
359	METALON GALVANIZADO 30 X 50 BARRAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	50	100,00	5.000,00
362	NERVURA	M	Rc Construcoes	70	13,00	910,00
371	PIA MÁRMORE SINTÉTICO 120X50 CM	Und.	Fortmarmore	10	115,00	1.150,00
372	PICARETA - ENXADAO/BICO CHIBANCA	Und.	Tramontina	60	65,00	3.900,00
384	PISO CERÂMICA PI 4	M²	Cerbras	1.000	29,70	29.700,00
385	PISO CERÂMICA TIPO A ESMALTADO COR BRANCA TAMANHO 45X45 CM CAIXA 2,00 M², CONTEÚDO DA EMBALAGEM:10 PEÇAS ESPESURA (MM):7,2	M²	Cerbras	1.200	29,70	35.640,00
397	PREGO 12X12	Kg	Gerdau	60	20,00	1.200,00
398	PREGO 13X15	Kg	Gerdau	100	20,00	2.000,00
399	PREGO 17X27	Kg	Gerdau	20	17,00	340,00
400	PREGO 22X42	Kg	Gerdau	30	18,90	567,00
401	PREGO 22X48	Kg	Gerdau	20	20,00	400,00
402	PREGO 22X60	Kg	Gerdau	20	20,00	400,00
403	PREGO 3/8, EMBALAGEM DE 1 KG	Und.	Gerdau	100	19,70	1.970,00
405	PÁ AJUNTADEIRA, BICO COM CABO DE MADEIRA	Und.	Tramontina	70	32,00	2.240,00
407	PÁ DE BICO Nº 4	Und.	Tramontina	700	35,80	25.060,00
426	RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	M	Alves	520	3,00	1.560,00
429	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 26MM	Und.	Force	100	55,00	5.500,00
438	SANITÁRIO SIMPLES BRANCO	Und.	Luzarte	50	177,00	8.850,00
439	SELADOR ACRÍLICO, LATA COM 18 LITROS	Latão	Sbras	100	80,00	8.000,00
456	SOLVENTE	L	X9	300	12,50	3.750,00
458	SUPERCAL 5 KG	Und.	Hidraco	500	9,90	4.950,00
466	TELHA CERAMICA 48X20X15 CM	Und.	Savana	5.000	0,60	3.000,00
467	TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 1,83 M - 6MM	Und.	Eternit	40	78,00	3.120,00
468	TELHA FIBRO CIMENTO 50 X 2,44 M - 4MM	Und.	Eternit	50	29,80	1.490,00
469	TEXTURA BRANCO	Und.	Sbras	10	99,00	990,00
470	TIJOLOS CERÂMICA DE 8 FUROS (9X19X19)	Und.	Savana	10.000	0,64	6.400,00
474	TINTA EXTERNA CORES DIVERSAS	Latão	Sbras	270	129,00	34.830,00
476	TINTA LATEX PARA PAREDE INTERNA	Latão	Sbras	150	75,00	11.250,00
502	TRELIÇA 8MM - COM 6M	Und.	M Maia	80	37,50	3.000,00
503	TRELIÇA G8 MATERIAL: AÇO CA60 NERVURADO, BANZO SUPERIOR: 6,0MM, BANZO DIAGONAL E BANZO INFERIOR: 4,2MM	Und.	M Maia	50	37,00	1.850,00
504	TRELIÇA TV 12	Und.	M Maia	200	54,00	10.800,00
506	TRILHO P/ LAJOTA MATERIAL: CIMENTO, FERRO E AREIA LAVADA.	M	Rc Construcoes	200	13,00	2.600,00
507	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	M Maia	5	87,00	435,00
508	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1¼ POLEGADA DE 6 METROS	Und.	M Maia	5	105,00	525,00
509	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1½ POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	5	135,00	675,00
510	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS DE 6 METROS	Und.	M Maia	5	154,00	770,00
Total Geral						669.705,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire Da Silva ME
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:AA20B91B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225008 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225008
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JP EQ UIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 13.772.057/0001-50						
ENDEREÇO: ROD BR 158, S/N, KM 108 – LINHA GLORIA – CUNHA PORAS/SC						
REPRESENTANTE: JACKSON NEIMAR PEDRASSANI						
E-MAIL: VENDASJP01@HOTMAIL.COM						FONE: (49) 3646-0515
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
383	PISCA-PISCA 100 LED (CONJUNTO DECORATIVO NATALINO), 10M, POT: 220V - 20W	Und.	Jpled	2.000	12,57	25.140,00
Total Geral						25.140,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal N° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal N° 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal N° 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JP Equipamentos LTDA

JACKSON NEIMAR PEDRASSANI

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:787207D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225009 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225009 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE

ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI						
CNPJ: 18.334.420/0001-70						
ENDEREÇO: RUA ANGELO VARELA, N° 1306 – TIROL – NATAL/RN						
REPRESENTANTE: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES						
E-MAIL: JOAOPAULO@SEJAILUMINATTO.COM.BR						
						FONE: (84) 3201-0833
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
41	BRAÇO PARA LUMINARIA 1 MT COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	Und.	Tecnolinsa	200	20,86	4.172,00
70	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 10MM	m	Boreal	1.000	3,15	3.150,00
309	LUMINÁRIA OVAL COM BOCAL E27	Und.	Olivo	70	23,23	1.626,10
415	REFLETOR LED BRANCO 100W BIVOLT	Und.	Lumanti	35	31,11	1.088,85
Total Geral						10.036,95

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

JP Material Elétrico E De Construção EIRELI
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8B8D5594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225010 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225010
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
CNPJ: 27.062.419/0001-24						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR PEREIRA DA NOBREGA, N° 484 – PENEDO – CAICÓ/RN						
REPRESENTANTE: DANIEL ASSIS MOSINI						
E-MAIL: LUMENDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM						FONE: (84) 9 9837-7751
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
39	BRAÇO DE AÇO GALVANIZADO DE 1M	und	W2d	70	26,00	1.820,00
69	CABO MULTIPLEXADO (TRIFÁSICO) 3.5MM	m	Connect Cabos	700	7,00	4.900,00
Total Geral						6.720,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Lumen Distribuidora De Materiais Elétricos LTDA
DANIEL ASSIS MOSINI
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0B8FD0EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225011 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225011

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA							
CNPJ: 70.047.329/0001-93							
ENDEREÇO: AV. AYRTON SENNA, Nº 508-A – CAPIM MACIO – NATAL/RN							
REPRESENTANTE: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA							
E-MAIL: FISCAL@LUMINOZA.COM.BR							
FONE: (84) 3211-6108							
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	total
95	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	Taf	10	29,00		290,00
101	CANDUITE 1/32"MM	m	Iplantec	500	1,95		975,00
129	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 29MM	Und.	Vonder	5	29,00		145,00
366	PARAFUSO P/ POSTE C/ PORCA + ARRUELA(1/2X6)	und	Olivo	70	11,59		811,30
Total Geral						2.221,30	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Luminoza Comercio De Material Eletrico Hidraulico E Telefonica LTDA
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D485AB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225012 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225012 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M L A OLIVEIRA LTDA					
CNPJ: 26.963.692/0001-67					
ENDEREÇO: RUA JOANA BESSA, Nº 60 – CENTRO – ITAÚ/RN					
REPRESENTANTE: MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA					
E-MAIL: CONSTRURBANOTAU@GMAIL.COM				FONE: (84) 9 9993-0012	
Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Q quant, Valor	Valor total

		medida		unitário (R\$)	(R\$)	
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA	Und.	Fertak	3.000	210,00	
2	ADAPTADOR 25 X 1/2 PARA CAIXA D'AGUA	Und.	Krona	20	6,50	130,00
4	ADESIVO PVC EMBALAGEM 1 LITRO	Und.	Pulvitec	25	32,99	824,75
7	ALICATE DE CORTE 8"	Und.	Tramontina	10	24,00	240,00
9	ALÇA PRÉ FORMADA P/ ANCORAGEM CORDALHA AÇO 3/16	Und.	Madmak	70	3,30	231,00
11	ARAME GALVANIZADO 16	KG	Gerdau	50	17,35	867,50
13	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	Gerdau	70	14,80	1.036,00
14	ARCO DE SERRA EM MATERIAL METÁLICO, ABERTO MEDIDA DA LÂMINA DO ARCO DE SERRA:12X304 MM	Und.	Tramontina	10	13,80	138,00
17	ARRUELA 1/4"	Und.	Ciser	10	0,13	1,30
18	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Und.	Duda	20	16,00	320,00
19	BALDE PLÁSTICO NOVO 18 LITROS, COM TAMP A E ALÇA DE PLÁSTICO.	Und.	Terraplast	50	19,90	995,00
20	BALDE PLÁSTICO, TAMANHO 12 LITROS	Und.	Terraplast	20	8,20	164,00
24	BASE PARA RELÉ GIRATÓRIA (360) COM SUPORTE METÁLICO	Und.	Exatron	300	4,20	1.260,00
25	BETONEIRA 1 TRAÇO 400 LITROS 2CV 4P MONOFÁSICO COM KIT DE SEGURANÇA -ITRACO- 400L	und	Csm	2	3.850,00	7.700,00
26	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	Und.	Super Tintas	70	3,70	259,00
27	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	Und.	Super Tintas	50	3,70	185,00
28	BOBINA DE LONA PRETA 4X100 ROLO COM 10KG	Und.	Lonax	30	195,00	5.850,00
29	BOCAL COM RABICHO	Und.	Romazi	300	1,85	555,00
30	BOCAL CURVO REF. PÉ DE BURRO	Und.	Romazi	20	4,05	81,00
31	BOCAL DE LOUÇA E27	und	Romazi	100	0,85	85,00
33	BOCAL DECORATIVO PLASFON	Und.	Romazi	50	3,00	150,00
34	BOCAL SOQUETE ADAPTADOR REDUÇÃO E40 PARA E27 DE PORCELANA	und	Romazi	100	6,00	600,00
36	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 CV	und	Eco Bombas	5	150,00	750,00
40	BRAÇO LUMINÁRIA (SUPORTE) 1 METROS	Und.	Romagnole	200	19,00	3.800,00
45	BROCA 10MM PRA MADEIRA	Und.	Bosch	10	2,50	25,00
50	BROCA 8MM PRA MADEIRA	Und.	Bosch	10	2,50	25,00
51	BROCA LONGA 12MM X 400MM AÇO	Und.	Bosch	20	32,00	640,00
52	BROCA PARA CONCRETO 10MM	Und.	Bosch	10	4,00	40,00
54	BROCA PARA CONCRETO 6MM	Und.	Bosch	10	2,00	20,00
56	BUCHA Nº 12.5	Und.	Fix	100	0,35	35,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLD 50 X 25 MM	Und.	Krona	20	4,00	80,00
59	BUCHA Nº 10	Und.	Fix	300	0,22	66,00
60	BUCHA Nº 6	Und.	Fix	200	0,05	10,00
61	BUCHA Nº 8	Und.	Fix	200	0,09	18,00
63	CABO DE AÇO 1/8"	m	Masteraço	1.000	1,60	1.600,00
64	CABO DE AÇO 3/16"	m	Masteraço	1.000	3,00	3.000,00
65	CABO DE AÇO 5/16"	m	Masteraço	300	7,85	2.355,00
66	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	Und.	Paceta	50	18,50	925,00
67	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA DE 1,5M	Und.	Paceta	100	17,00	1.700,00
71	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X 16MM	m	Megatron	300	3,60	1.080,00
72	CABO PARA PICARETA MADEIRA	Und.	Paceta	100	15,50	1.550,00
73	CABO PP 3X2,5 MM	Und.	Sil	1.000	4,85	4.850,00
74	CABO PP DE 3X4 00MM	Und.	Sil	1.000	8,00	8.000,00
78	CADEADO Nº 35	Und.	Pado	50	20,00	1.000,00
81	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1.000LT	Und.	Daqua	10	400,00	4.000,00
82	CAIXA D AGUA POLIETILENO 3.000LT	Und.	Fortlev	3	1.750,00	5.250,00
84	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 02 DISJUNTOR S/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	7,00	70,00
85	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	18,50	185,00
86	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Taf	5	14,50	72,50
87	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	27,50	275,00
88	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 08 DISJUNTORES S/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	27,50	275,00
89	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	58,00	580,00
90	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Taf	5	57,00	285,00
91	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO	Und.	Taf	10	99,00	990,00
92	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES S/BARRAMENTO	Und.	Taf	5	98,00	490,00
93	CAIXA DE FERRAMENTA	Und.	Tramontina	10	40,00	400,00
96	CAIXA SINFONADA 150X150X50	Und.	Krona	10	25,00	250,00
97	CAIXA TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	Und.	Taf	5	63,00	315,00
98	CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	Und.	Levorin	80	11,00	880,00
99	CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 1X1X200CM	Und.	Tramontina	200	4,65	930,00
100	CANDUITE 1/2"MM	m	Krona	1.000	0,55	550,00
102	CANDUITE 3/4" 25MM	m	Krona	1.500	0,85	1.275,00
105	CAPE SOLDÁVEL 20 MM	Und.	Krona	40	0,19	7,60
106	CAPE SOLDÁVEL 40 MM	VARET A	Krona	20	2,00	40,00
107	CAPE SOLDÁVEL 50 MM	Und.	Krona	20	3,00	60,00
108	CARRETEL DE FIO DE NYLON VERMELHO PARA O CORTADOR DE GRAMA	Und.	Grassi	30	165,00	4.950,00
109	CARRO DE MÃO	Und.	Tramontina	50	138,50	6.925,00
110	CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	Und.	Tramontina	20	70,00	1.400,00
115	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 10MM	und	Fertak	5	6,00	30,00
119	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 14MM	und	Fertak	5	9,50	47,50
121	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 16MM	und	Fertak	5	11,00	55,00
122	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 17MM	und	Fertak	5	11,00	55,00
123	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 18MM	und	Fertak	5	13,00	65,00
124	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 19MM	und	Fertak	5	13,00	65,00
125	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 20MM	und	Fertak	5	16,00	80,00
126	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 26MM	und	Fertak	5	26,50	132,50
127	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 27MM	und	Fertak	5	27,00	135,00
128	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 28MM	und	Fertak	5	27,00	135,00
130	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 30MM	Mes	Fertak	5	32,00	160,00

131	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 31MM	und	Fertak	5	32,00	160,00
132	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 32MM	und	Fertak	5	36,00	180,00
133	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 33MM	und	Fertak	5	37,00	185,00
134	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 34MM	und	Fertak	5	37,00	185,00
135	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 35MM	und	Fertak	5	37,00	185,00
136	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 36MM	und	Fertak	5	37,00	185,00
137	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 6MM	und	Fertak	5	5,25	26,25
138	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 7MM	und	Fertak	5	5,50	27,50
139	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 8MM	und	Fertak	5	6,00	30,00
140	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 9MM	und	Fertak	5	6,25	31,25
141	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	Fertak	20	4,25	85,00
142	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 1/4x6"	und	Fertak	20	4,60	92,00
143	CHAVE FENDA PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	Fertak	20	4,75	95,00
144	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x6"	und	Fertak	20	5,50	110,00
145	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 1/4x4"	und	Fertak	20	4,25	85,00
146	CHAVE PHILIPS PONTA MAGNETIZADA 3/16x4"	und	Fertak	20	4,50	90,00
151	COLA 750 GR	Frasco	Norcola	50	15,85	792,50
152	COLA DUREPOX	Und.	Pulvitec	30	7,00	210,00
153	COLA PLÁSTICA 500 GR	Frasco	Pulvitec	50	8,50	425,00
157	CONJUNTO ASTOP PARA ARCONDICIONADO	Und.	Romazi	10	18,50	185,00
161	CURVA BOLSÁVEL 1'	Und.	Krona	20	1,55	31,00
162	CURVA BOLSÁVEL 1/2	Und.	Krona	20	0,70	14,00
163	CURVA BOLSÁVEL ¾	Und.	Krona	20	0,90	18,00
164	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1" 32MM2	Und.	Krona	50	2,25	112,50
165	CURVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" 75MM2	Und.	Krona	50	5,50	275,00
166	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 45°	Und.	Krona	50	16,25	812,50
167	CURVA PVC ESGOTO CURTA 100 MM 90°	Und.	Krona	50	16,50	825,00
168	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 45°	Und.	Krona	50	7,25	362,50
169	CURVA PVC ESGOTO CURTA 50 MM 90°	Und.	Krona	50	7,00	350,00
170	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 45°	Und.	Krona	50	20,00	1.000,00
172	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 45°	Und.	Krona	50	20,00	1.000,00
173	CURVA PVC ESGOTO LONGA 100 MM 90°	Und.	Krona	50	20,00	1.000,00
174	CURVA PVC ESGOTO LONGA 50 MM 90°	Und.	Krona	50	7,50	375,00
175	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 45°	Und.	Krona	50	17,50	875,00
176	CURVA PVC ESGOTO LONGA 75 MM 90°	Und.	Krona	50	17,50	875,00
177	CURVA ROSCÁVEL 1'	Und.	Krona	20	2,00	40,00
178	CURVA ROSCÁVEL ¾	Und.	Krona	20	1,00	20,00
179	CURVA ROSCÁVEL ½	Und.	Krona	20	0,80	16,00
180	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	Und.	Max	50	11,50	575,00
181	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	Und.	Max	30	10,00	300,00
182	DESEMPENADEIRA MADEIRA 16X27 CM SEM ESPUMA	Und.	Max	30	12,50	375,00
183	DESEMPOLADEIRA 15X25	Und.	Max	30	12,00	360,00
184	DESEMPOLADEIRA PLÁSTICA 18X30CM	Und.	Max	40	14,25	570,00
187	DISCO CORTE PARA MADEIRA 4.3/8"	und	Max	100	6,25	625,00
189	DISCO LIXA	Und.	Max	200	1,50	300,00
190	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20AMP	Und.	Soprano	50	5,50	275,00
191	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	Und.	Soprano	20	5,50	110,00
192	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	Und.	Soprano	10	5,50	55,00
193	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	Und.	Soprano	20	83,00	1.660,00
194	DISJUNTOR TRIFÁSICO 16A	Und.	Soprano	25	33,50	837,50
195	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25AMP	Und.	Soprano	10	33,00	330,00
196	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A	und	Soprano	15	34,50	517,50
197	DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A	Und.	Soprano	10	54,00	540,00
198	DISJUNTOR TRIFÁSICO 80A	Und.	Soprano	10	70,00	700,00
199	DOBRADIÇA 2"	Par	Silvana	30	2,85	85,50
200	DOBRADIÇA 3.1/2"	Par	Silvana	30	5,00	150,00
203	ELETRODUTO BOLSÁVEL 1'	Und.	Krona	50	7,50	375,00
204	ELETRODUTO BOLSÁVEL ½	Und.	Krona	50	4,00	200,00
205	ELETRODUTO BOLSÁVEL ¾	Und.	Krona	50	5,00	250,00
206	ELETRODUTO CORRUGADO ¾ AMARELO	m	Krona	500	1,45	725,00
207	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2	Und.	Krona	50	6,50	325,00
208	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1" 32MM2 COM 3M	Und.	Krona	50	12,50	625,00
209	ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1.1/2" 50MM2 COM 3M	Und.	Krona	50	18,50	925,00
210	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 20MM COM 3M	Und.	Krona	100	3,75	375,00
211	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 25MM COM 3M	Und.	Krona	100	5,00	500,00
212	ELETRODUTO SOLDÁVEL DE 32MM COM 3M	Und.	Krona	100	7,50	750,00
213	ENGATE 40MM BRANCO	Und.	Krona	100	3,85	385,00
215	ENXADA COM CABO DE MADEIRA DE 2 ½	Und.	Tramontina	100	43,50	4.350,00
216	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVA 12MT	Und.	Fibemax	2	1.190,00	2.380,00
217	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE	GL	Super Tintas	120	75,00	9.000,00
218	ESMERILHADEIRA 4 1/2" 220V 850W GWS	und	Bosch	5	260,00	1.300,00
221	ESTICADOR 1/2 PARAFUSO C/ PORCA + ARRUELA(1/2 X 6) PARA CORDOALHA	und	Generica	50	17,00	850,00
222	ESTICADOR CABO DE AÇO GANCHO 1 X OLHAL 5/8 ROSCA M24	und	Generica	50	18,00	900,00
223	EXTENSÃO FIO PARALELO 5M 3 ENTRADA	Und.	Romazi	15	23,75	356,25
224	FAÇA O GRANDE SEM BAINHA	Und.	Tramontina	10	19,00	190,00
227	FECHADURA P/ BANHEIRO	Und.	Soprano	100	32,50	3.250,00
234	FERROLHO CHATO 400X283	Und.	Silvana	30	7,00	210,00
235	FILTRO DE LINHA PROTETOR COM TOMADAS	Und.	Romazi	20	28,00	560,00
236	FIO FLEXÍVEL 10,0MM	m	Sil	1.000	6,00	6.000,00
237	FIO FLEXÍVEL 16,0MM	m	Sil	500	9,75	4.875,00

238	FIO FLEXIVEL 2.5MM	m	Sil	5.000	1,00	5.000,00
239	FIO FLEXIVEL 4mm	m	Sil	2.500	2,40	6.000,00
240	FIO FLEXIVEL 6mm	m	Sil	2.000	3,75	7.500,00
241	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 1. 50MM	m	Sil	1.000	1,45	1.450,00
242	FIO FLEXIVEL PARALELO 2X 2. 50MM	m	Sil	2.000	2,90	5.800,00
243	FIO RÍGIDO 10MM	m	Sil	200	10,50	2.100,00
244	FIO RÍGIDO 6MM	m	Sil	300	5,80	1.740,00
245	FITA ISOLANTE 10M ALTA FUSÃO	und	3m	100	12,50	1.250,00
246	FITA ISOLANTE 20M BAIXA TENSÃO	und	3m	300	3,00	900,00
247	FOICE DE CORTE COM CABO	Und.	Tramontina	20	41,00	820,00
248	FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8	Und.	Bosch	2	385,00	770,00
249	FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	Und.	Bosch	2	240,00	480,00
252	HASTE DE ATERRAMENTO, TAMANHO 01 METRO	Und.	Squario	30	12,00	360,00
253	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA	Und.	Tramontina	80	5,90	472,00
254	INTER + TOMADA SIMPLES 10A 4X2 BRANCA SISTEMA X	Und.	Tramontina	20	7,90	158,00
255	INTER + TOMADA SIMPLES 20A 4X2 BRANCA	Und.	Tramontina	30	4,55	136,50
256	INTER DUPLO	und	Tramontina	40	6,00	240,00
257	INTER DUPLO SISTEMA X	Und.	Tramontina	30	7,90	237,00
258	INTER SIMPLES	Und.	Tramontina	40	3,95	158,00
259	INTER SISTEMA X	Und.	Tramontina	30	5,95	178,50
260	INTER TRIPLO	und	Tramontina	20	8,95	179,00
261	INTER TRIPLO SISTEMA X	Und.	Tramontina	30	11,00	330,00
262	JOELHO 100 MM ESGOTO 45°	Und.	Krona	30	4,80	144,00
263	JOELHO 100 MM ESGOTO 90°	Und.	Krona	40	4,55	182,00
264	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	Und.	Krona	100	0,60	60,00
265	JOELHO 50 MM ESGOTO 45°	und	Krona	30	2,40	72,00
266	JOELHO 50 MM ESGOTO 90°	Und.	Krona	40	2,00	80,00
267	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	Und.	Krona	100	3,45	345,00
268	JOELHO 75 MM ESGOTO 45°	Und.	Krona	40	5,70	228,00
269	JOELHO 75 MM ESGOTO 90°	Und.	Krona	40	4,55	182,00
270	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	Krona	40	1,55	62,00
271	JOELHO DE ESGOTO EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	Krona	40	1,45	58,00
272	JOELHO DE LISO 20 MM ÁGUA 90°	und	Krona	100	0,45	45,00
273	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM	Und.	Krona	40	3,95	158,00
274	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 45°	Und.	Krona	60	3,80	228,00
275	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 40 MM 90°	Und.	Krona	40	3,10	124,00
276	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 45°	Und.	Krona	70	3,60	252,00
278	JOELHO ESGOTO PVC 150 MM	Und.	Krona	20	33,00	660,00
279	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 45°	und	Krona	40	4,65	186,00
281	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 45°	Und.	Krona	40	1,00	40,00
282	JOELHO LISO 20 MM ÁGUA 90°	Und.	Krona	100	0,60	60,00
283	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 45°	Und.	Krona	30	1,60	48,00
284	JOELHO LISO 25 MM ÁGUA 90°	Und.	Krona	100	0,70	70,00
285	JOELHO SOLD. PVC DE 25MM	und	Krona	60	0,70	42,00
286	JOELHO SOLD. PVC DE 32 MM	Und.	Krona	30	2,35	70,50
287	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	Krona	10	16,50	165,00
288	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 50 MM	Und.	Krona	10	7,25	72,50
289	JUNÇÃO SIMPLES ESGOTO 75 MM	Und.	Krona	10	14,00	140,00
291	LAJOTA EPS ISOPOR TRELICADA LAJOTA 1000X330X65MM	Und.	Savana	200	9,60	1.920,00
295	LAVATORIO: MATERIAL LOUÇA, COR BRANCO, FORMATO OVAL, ACABAMENTO ESMALTADO TONALIDADE BRANCO, ALTURA 13.00 CENTÍMETROS, LARGURA 35.00 CENTÍMETROS COMPRIMENTO 46.00 CENTÍMETROS PESO 8.00 QUILOGRAMA	Und.	Celite	10	147,00	1.470,00
296	LAVATÓRIO C/COLUNA P/BANHEIRO BRANCO	und	Celite	50	24,50	1.225,00
300	LINHA DE MADEIRA DE MAÇARANDUBA - 3 X 6	m	Central Norte	50	44,50	2.225,00
302	LIXA DE MASSA 100 3M	Und.	3m	500	0,55	275,00
303	LIXA D'ÁGUA Nº 80	Und.	3m	150	0,75	112,50
304	LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3m	200	2,75	550,00
305	LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	3m	300	3,65	1.095,00
307	LUMINÁRIA LED 0,60 MT DE 18WT	Und.	Sorte Luz	400	13,95	5.580,00
308	LUMINÁRIA LED 1,2 MT DE 36 WT	Und.	Sorte Luz	400	20,00	8.000,00
311	LUMINÁRIA PÚBLICA 150W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Lucky Summer	70	95,00	6.650,00
312	LUMINÁRIA PÚBLICA 200W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	und	Lucky Summer	50	120,00	6.000,00
314	LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	und	Sorte Luz	50	13,00	650,00
315	LUVA 20MM SOLDÁVEL	Und.	Krona	100	0,75	75,00
317	LUVA CORRER P/ ESGOTO 100 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	Krona	100	12,00	1.200,00
318	LUVA CORRER P/ ESGOTO 50 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	Krona	50	8,75	437,50
319	LUVA CORRER P/ ESGOTO 75 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	Krona	50	8,00	400,00
320	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	Und.	Wurth	300	10,20	3.060,00
321	LUVA DE PANO PIGMENTADA ANTIADERENTE	Und.	Caly pso	100	3,40	340,00
323	LUVA L/R 20X1/2	Und.	Krona	60	0,75	45,00
324	LUVA L/R 25 MM	Und.	Krona	30	1,75	52,50
325	LUVA L/R 25X3/4	Und.	Krona	50	2,00	100,00
326	LUVA LÁTEX DE MÃO	Und.	Krona	100	2,50	250,00
327	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	Und.	Krona	50	3,55	177,50
328	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	Und.	Krona	50	0,60	30,00
329	LUVA SOLDÁVEL 32 MM	Und.	Krona	50	1,70	85,00
330	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	Und.	Krona	50	3,00	150,00
331	LUVA SOLDÁVEL 50 MM	Und.	Krona	35	3,00	105,00
332	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	Und.	Krona	20	7,50	150,00
334	LÂMPADA GLOBO LEDS 11 WT	Und.	Sorte Luz	50	4,50	225,00
335	LÂMPADA GLOBO LEDS 15 WT	Und.	Sorte Luz	50	5,00	250,00
336	LÂMPADA GLOBO LEDS 20 WT	Und.	Sorte Luz	50	7,50	375,00
337	LÂMPADA GLOBO LEDS 23 WT	und	Sorte Luz	40	7,50	300,00
338	LÂMPADA LED BULBO 12W	Und.	Sorte Luz	200	3,65	730,00
339	LÂMPADA LED BULBO 15W	Und.	Sorte Luz	500	3,50	1.750,00
340	LÂMPADA LED BULBO 9W	Und.	Sorte Luz	200	2,00	400,00
341	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 100W	Und.	Sorte Luz	100	50,00	5.000,00

342	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 40W	und	Sorte Luz	500	9,50	4.750,00
343	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	und	Sorte Luz	1.000	13,90	13.900,00
344	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 60W	Und.	Sorte Luz	400	19,00	7.600,00
345	LÂMPADA LED BULBO E27 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 80W	Und.	Sorte Luz	300	50,00	15.000,00
346	LÂMPADA LED BULBO E40 6000K BRANCO FRIO BIVOLT 50W	Und.	Sorte Luz	100	16,00	1.600,00
347	MANGOTE 40CM	Und.	Krona	20	5,00	100,00
349	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POLEGADA	m	Plastman	100	0,95	95,00
351	MARTELETE PERF ROMPEDOR 820W 220V GBH 2-24 D	und	Bosch	2	650,00	1.300,00
353	MASSA CORRIDA PARA EXTERIORES	LATAO	Super Tintas	60	51,00	3.060,00
355	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL- ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO D	LATAO	Super Tintas	150	40,00	6.000,00
360	MOTOR CORTA GRAMA A GASOLINA 4 TEMPO COM ROD ALTA 220 W	Und.	Toyoma	2	3.200,00	6.400,00
363	OCULOS DE EPI TRANSPARENTE E PRETO	Und.	Wurth	200	4,40	880,00
364	PARAFUSO 1/4X2.1/2	Und.	Ciser	40	1,45	58,00
365	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	Und.	Ciser	100	2,45	245,00
367	PENEIRA FINA PARA AREIA	Und.	Tramontina	20	24,00	480,00
368	PIA DE INOX 100X50 CM	Und.	Tramontina	5	185,00	925,00
369	PIA DE INOX 120X50 CM	und	Tramontina	5	205,00	1.025,00
370	PIA DE INOX 150X50 CM	Und.	Tramontina	10	250,00	2.500,00
374	PINCEL 2.1/2"	Und.	Tigre	80	4,25	340,00
376	PINCEL 4"	Und.	Tigre	80	7,50	600,00
377	PINCEL BROXA MEDIO 600X600	Und.	Tigre	100	7,45	745,00
378	PINCEL COM 2" CERDA NATURAL VD700	Und.	Tigre	30	4,25	127,50
379	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 10AMP	Und.	Tramontina	50	3,70	185,00
380	PINO TIPO FÊMEA UNIVERSAL 20AMP	Und.	Tramontina	50	5,75	287,50
381	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 10AMP	Und.	Tramontina	50	2,95	147,50
382	PINO TIPO MACHO UNIVERSAL 20AMP	Und.	Tramontina	50	5,20	260,00
387	PLACA CEGA 4X2	Und.	Tramontina	50	2,20	110,00
388	PLACA CEGA 4X4	und	Tramontina	100	3,90	390,00
389	PLACA VIBRATÓRIA 65 KG 5,5HP GASOLINA	und	Toyoma	1	4.500,00	4.500,00
390	PLAFON PLÁSTICO PARA LÂMPADA	Und.	Romazi	200	3,90	780,00
391	PORCA ZINCADA 1"	Und.	Ciser	50	1,65	82,50
392	PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	Und.	Mgm	10	165,00	1.650,00
393	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	Und.	Araforros	30	180,00	5.400,00
394	PORTA CADEADO 3.1/2	Und.	Pado	30	5,45	163,50
395	PORTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10 X 0,90 MT	Und.	Mgm	20	175,00	3.500,00
396	PORTA SANFONADA 210X80	Und.	Araforros	20	119,00	2.380,00
404	PROTETOR AURICULAR TIPO COCHA	Und.	3m	40	14,50	580,00
406	PÁ COM CABO Nº 03	Und.	Tramontina	80	32,00	2.560,00
408	REBITADOR MANUAL	Und.	Max	10	20,00	200,00
409	REBITE 3X6	Und.	Wurth	400	0,09	36,00
410	REFLETOR DE LED: POTÊNCIA: 400W, FATOR POTÊNCIA: >0,95, CERTIFICAÇÃO:	Und.	Sorte Luz	20	135,00	2.700,00
411	REFLETOR LED RGB 20W BIVOLT	und	Sorte Luz	20	37,00	740,00
412	REFLETOR LED RGB 30W BIVOLT	und	Sorte Luz	20	40,00	800,00
413	REFLETOR LED RGB 50W BIVOLT	und	Sorte Luz	10	50,00	500,00
414	REFLETOR LED BRANCO 1000W BIVOLT	und	Sorte Luz	15	185,00	2.775,00
416	REFLETOR LED BRANCO 10W BIVOLT	und	Sorte Luz	30	13,50	405,00
418	REFLETOR LED BRANCO 20W BIVOLT	und	Sorte Luz	30	17,50	525,00
421	REFLETOR LED BRANCO 50W BIVOLT	und	Sorte Luz	20	17,00	340,00
422	REFLETOR LED RGB 10W BIVOLT	und	Sorte Luz	20	35,00	700,00
423	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM INOX ÁGUA	Und.	Docol	40	55,00	2.200,00
424	REJUNTE TIPO II BRANCO 1KG	Und.	Bqmil	500	4,00	2.000,00
425	RELE FOTO NF: DESCRITIVA TÉCNICA: CORPO E TAMPA	Und.	Exatron	500	10,00	5.000,00
427	RIPA DE MADEIRA MAÇARANDUBA	m	Central Norte	120	3,25	390,00
428	RODA PARA CARRO DE MÃO BORRACHA NÃO FURA 19MM	Und.	Force	100	53,50	5.350,00
430	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 500X500	Und.	Tigre	200	20,00	4.000,00
431	ROLO DE PELE 23CM	Und.	Tigre	40	14,80	592,00
432	ROLO DE PINTURA 15CM	Und.	Tigre	20	6,90	138,00
433	ROLO DE PINTURA 5 CM	Und.	Tigre	30	4,15	124,50
434	ROLO DE PINTURA 9CM	Und.	Tigre	30	5,25	157,50
436	ROLO ESPUMA P/PINTURA COM 5CM POLIESTER	Und.	Tigre	100	2,40	240,00
437	SACO PARA MUDAS COM DIMENSÕES 16x22, COR PRETA	KG	Sacoplast	100	23,00	2.300,00
440	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	Und.	Max	10	44,25	442,50
441	SERRA COPO P/ CONCRETO 100MM	Und.	Max	10	140,00	1.400,00
442	SERRA COPO P/ CONCRETO 20MM	Und.	Max	10	22,00	220,00
443	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	Und.	Max	10	32,50	325,00
444	SERRA COPO P/ CONCRETO 50MM	Und.	Max	10	67,00	670,00
445	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	Und.	Max	10	100,00	1.000,00
446	SERRA COPO P/ MADEIRA 100MM	Und.	Max	10	54,50	545,00
453	SERRA MÁRMORE 110MM 1.300W 220V	und	Bosch	4	490,00	1.960,00
454	SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	Und.	Max	20	30,50	610,00
455	SIFÃO FLEXÍVEL	Und.	Krona	100	4,50	450,00
460	T 25 MM	Und.	Krona	100	0,90	90,00
461	T DE 25MM SOLDÁVEL	Und.	Krona	100	0,90	90,00
465	TELA P/MOSQUITO VERDE	m	Lonas	50	5,50	275,00
471	TINNER EMBALAGEM DE 1 LITRO	ML	Anjo	20	11,25	225,00
472	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRILHANTE, CERÂMICA 3,6LTS É UMA TINTA DE ACABAMENTO BRILHANTE DE FÁCIL APLICAÇÃO, BAIXO RESPINGAMENTO, ÓTIMA COBERTURA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, COM EXCELENTE ALASTRAMENTO.	GALÃO	Super Tintas	100	14,50	1.450,00
473	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES DIVERSAS -KG	KG	Super Tintas	250	35,52	8.880,00
475	TINTA INSTATANEA BRANCO NEVE/BRANCO GELO 18LTS	LATAO	Super Tintas	320	80,00	25.600,00
477	TINTA LÁTEX, LATÃO COM 18 LITROS, TEXTURA BRANCA	LATAO	Super Tintas	200	112,00	22.400,00
478	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA COR BRANCO NEVE GALÃO DE 3.6 LITROS	Und.	Super Tintas	100	24,75	2.475,00
479	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDIC	LATAO	Super Tintas	160	77,55	12.408,00
480	TINTA LÁTEX PARA PAREDE EXTERNA CORES VARIADAS LATÃO DE 18 LITROS	Und.	Super Tintas	250	136,85	34.212,50
481	TINTA LÁTEX PARA PAREDE INTERNA CORES VARIADAS LATÃO 18 LITROS	Und.	Super Tintas	200	77,00	15.400,00
482	TINTA LÁTEX, LATÃO DE 18 LITROS, TEXTURA CORES VARIADAS	Und.	Super Tintas	300	118,00	35.400,00
483	TINTA PARA CONCRETO CORES DIVERSAS LATÃO	Und.	Super Tintas	100	157,00	15.700,00

484	TINTA PARA PISO, LATÃO COM 18 LITROS - CORES VARIADAS	LATÃO	Super Tintas	100	165,00	16.500,00
485	TINTA SUPERCAL, EMBALAGEM DE 5 KG	Und.	Hidracor	300	9,20	2.760,00
486	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Tramontina	20	8,75	175,00
487	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Tramontina	100	7,05	705,00
488	TOMADA DUPLA 4X2 BRANCA 20A	Und.	Tramontina	30	8,55	256,50
489	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 10A	Und.	Tramontina	30	6,75	202,50
490	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA SISTEMA X 20A	Und.	Tramontina	20	7,50	150,00
491	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 10A	Und.	Tramontina	100	4,65	465,00
492	TOMADA SIMPLES 4X2 BRANCA 20A	Und.	Tramontina	60	5,25	315,00
493	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 10A	Und.	Tramontina	60	14,50	870,00
494	TOMADA TRIPLA 4X2 BRANCA 20A	und	Tramontina	20	15,25	305,00
495	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	Und.	Krona	80	3,35	268,00
496	TORNEIRA METAL 1/2"	Und.	Romar	80	20,05	1.604,00
497	TORNEIRA METAL 3/4"	Und.	Romar	60	21,05	1.263,00
498	TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" METAL	und	Romar	50	15,05	752,50
499	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" METAL	Und.	Romar	50	16,85	842,50
500	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	Und.	Romar	50	44,05	2.202,50
501	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	Und.	Romar	50	24,55	1.227,50
505	TRENA DE FITA 30 METROS ARCO ABERTO	und	3m	20	24,50	490,00
511	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 POLEGADA DE 6 METROS	Und.	Laminação	5	72,50	362,50
512	TUBO DE SILICONE	Und.	Pulvitec	50	13,50	675,00
513	TUBO PVC ESGOTO 100 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Fortlev	100	36,50	3.650,00
514	TUBO PVC ESGOTO 150 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Fortlev	6	129,50	777,00
515	TUBO PVC ESGOTO 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Fortlev	60	27,00	1.620,00
516	TUBO PVC SOLD 20 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Fortlev	100	10,00	1.000,00
517	TUBO PVC SOLD 25 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Fortlev	100	12,00	1.200,00
518	TUBO PVC SOLD 32 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Fortlev	60	33,50	2.010,00
519	TUBO PVC SOLD 40 MM, VARETA CPM 6 METROS	Und.	Fortlev	40	47,05	1.882,00
521	TUBO PVC SOLD 75 MM, VARETA COM 6 METROS	und	Fortlev	100	125,00	12.500,00
522	TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	Central Norte	50	37,05	1.852,50
523	TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	Central Norte	50	50,05	2.502,50
524	TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	Und.	Central Norte	50	54,08	2.704,00
525	TÁBUA TAIPÁ 2,00 X 0,30 M	Und.	Central Norte	30	50,05	1.501,50
526	TÁBUA TAIPÁ 3,00 X 0,30 M	Und.	Central Norte	30	63,05	1.891,50
527	TÁBUA TAIPÁ 5,00 X 0,30 M	Und.	Central Norte	30	102,50	3.075,00
528	TÁBUA TAIPÁ 6,00 X 0,30 M	Und.	Central Norte	30	120,05	3.601,50
530	TÊ ESGOTO PVC 100 MM	Und.	Krona	20	10,05	201,00
532	TÊ ESGOTO PVC 75 MM	Und.	Krona	30	11,05	331,50
534	TÊ SOLDÁVEL PVC 32 MM	Und.	Krona	60	2,95	177,00
535	TÊ SOLDÁVEL PVC 40 MM	Und.	Krona	70	6,05	423,50
536	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM	Und.	Krona	60	6,50	390,00
537	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. L/RN 20 MM	Und.	Krona	30	2,25	67,50
538	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. LISO 20 MM	Und.	Krona	60	0,90	54,00
539	TÊ, PVC RÍGIDO SOLD. SOLDÁVEL 25 MM	Und.	Krona	50	1,11	55,50
540	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA	Und.	Celite	20	335,00	6.700,00
541	VASSOURÃO MEDINDO NO MÍNIMO 30 CENTÍMETROS	Und.	Max	150	22,90	3.435,00
542	VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA- RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE REND	GL	Super Tintas	30	110,00	3.300,00
543	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	Und.	Krona	50	3,25	162,50
544	ZARÇÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	Und.	Iquine	50	65,00	3.250,00
545	ZINCO 100CM	m	Laminação	50	60,00	3.000,00
546	ZINCO 60CM	m	Laminação	100	32,00	3.200,00
547	ZINCO 70CM	m	Laminação	50	38,50	1.925,00
Total Geral						669.705,10

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 6.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal N° 14.133, de 2021.
- 6.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1.** Por razão de interesse público;
- 6.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal N° 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

M L A Oliveira LTDA
MOZARTY LAMARTINO ANGELICO OLIVEIRA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:8CAFDBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225013 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225013 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VELHA GRAFICA LTDA						
CNPJ: 04.664.811/0001-48						
ENDEREÇO: RUA MONOEL TEIXEIRA, N° 50 CENTRO - TAPEJARA/RS						
REPRESENTANTE: MARCELO SIMONI						
E-MAIL: MANU.PUBLICIDADE@GMAIL.COM					FONE: (54) 3344-1552	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
417	REFLETOR LED BRANCO 200W BIVOLT	Und.	Led	35	44,90	1.571,50
	Total Geral					1.571,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser

prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Velha Grafica LTDA

MARCELO SIMONI

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:FB31B0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225014 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225014 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de

preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA						
CNPJ: 03.405.089/0002-45						
ENDEREÇO: RUA PADRE PEDRO RIBEIRO, Nº 99 – SOCORRO – JUAZEIRO DO NORTE/CE						
REPRESENTANTE: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA						
E-MAIL: DLEON.LICITACOES@GMAIL.COM						FONE: (88) 9 9965-7574
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
32	BOCAL DE RABICHO E27	Und.	Romazi	300	2,27	681,00
35	BOMBA DE ÁGUA PERIFÉRICA DE 1CV	Und.	Altri	5	279,00	1.395,00
310	LUMINÁRIA PÚBLICA 100W DE LED BRANCO FRIO PARA POSTE (CHIP TECNOLÓGICO)	Und.	Brisa	50	72,00	3.600,00
Total Geral						5.676,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
 Representante Legal do Órgão Gerenciador

Maria de Jesus Alves bezerra LTDA
MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA
 Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:202E225A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225015 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 54.793.517/0001-04						
ENDEREÇO: AV. GUILHERME COTCHING, N° 587 – VILA MARIA – SÃO PAULO/SP						
REPRESENTANTE: GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ						
E-MAIL: LICITAÇÃO@MAXFERTOOLS.COM.BR						
					FONE: (11) 9 9974-3997	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	ALICATE BOMBA 10"	Und.	Fertak	5	35,66	178,30
6	ALICATE DE CORTE 6"	Und.	Fertak	10	17,98	179,80
8	ALICATE UNIVERSAL 8P	Und.	Fertak	20	18,96	379,20
44	BROCA 10MM PRA FERRO	Und.	Fertak	10	7,97	79,70
46	BROCA 12.5MM PRA FERRO	Und.	Graff	10	13,46	134,60
47	BROCA 6MM PRA FERRO	Und.	Fertak	10	5,96	59,60
48	BROCA 6MM PRA MADEIRA	Und.	Fertak	10	1,96	19,60
49	BROCA 8MM PRA FERRO	Und.	Fertak	10	6,48	64,80
53	BROCA PARA CONCRETO 12.5MM	Und.	Graff	10	11,95	119,50
55	BROCA PARA CONCRETO 8MM	Und.	Fertak	10	2,96	29,60
62	CABO DE AÇO 1/4"	m	Vonder	300	6,84	2.052,00
68	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA	Und.	Volmafi	20	7,97	159,40
75	CADEADO 20MM	Und.	Gold	50	12,96	648,00
76	CADEADO N° 25	Und.	Gold	50	13,96	698,00
77	CADEADO N° 30	Und.	Gold	50	17,97	898,50
116	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 11MM	Und.	Vonder	5	9,55	47,75
117	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 12MM	Und.	Vonder	5	10,17	50,85
118	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 13MM	Und.	Vonder	5	10,76	53,80
120	CHAVE COMBINADA FABRICADO EM AÇO ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO COM BOCA E ESTRELA DRIVE COM MESMA MEDIDA TAMANHO 15MM	Und.	Vonder	5	12,28	61,40
147	CHAVE TESTE	Und.	Sparta	10	3,16	31,60
154	COLHER PEDREIRO GRANDE	Und.	Fertak	30	11,46	343,80
155	COLHER PEDREIRO MÉDIA	Und.	Fertak	30	11,22	336,60
185	DISCO CORTE AÇO INOX	Und.	Fertak	300	1,35	405,00

	PEQUENO					
188	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	Und.	Fertak	30	8,95	268,50
219	ESPÁTULA Nº 06	Und.	Max	50	4,57	228,50
292	LAMINA DE SERRA TICO TICO P/ MADEIRA	Und.	Vonder	50	8,98	449,00
299	LIMA DE AMOLAR ENXADA	Und.	Ls	20	23,86	477,20
306	LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO.	Und.	Vonder	300	3,45	1.035,00
333	LÂMINA DE SERRA BIMETAL, SIMILAR A STARRET	Und.	Fertak	60	7,21	432,60
373	PINCEL 1/2"	Und.	Compel	70	1,74	121,80
375	PINCEL 2"	Und.	Compel	80	3,90	312,00

435	ROLO ESPUMA 15CM C/CABO POLIESTER	Und.	Compel	350	4,62	1.617,00
447	SERRA COPO P/ MADEIRA 20MM	Und.	Graff	10	13,45	134,50
448	SERRA COPO P/ MADEIRA 25MM	Und.	Graff	10	16,46	164,60
449	SERRA COPO P/ MADEIRA 50MM	Und.	Graff	10	32,47	324,70
450	SERRA COPO P/ METAL 20MM	Und.	Graff	10	13,45	134,50
451	SERRA COPO P/ METAL 50MM	Und.	Graff	10	32,47	324,70
452	SERRA FLEXIVEL	Und.	Fertak	80	4,93	394,40
459	SUORTE P/ ROLO	Und.	Compel	50	8,69	434,50
Total Geral						13.884,90

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Max-Fer Tools Comercial LTDA
GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:9046B341

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225016 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100225016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: R B D DA SILVA						
CNPJ: 31.859.224/0001-87						
ENDEREÇO: AV. CUNHA DA MOTA, Nº 79 – CENTRO – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE: RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA						
E-MAIL: RBDSCOMERCIO@GMAIL.COM						
						FONE: (84) 9 8140-0206
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
57	BUCHA DE REDUÇÃO ESG. 75 X 50 MM	Und.	Tigre	20	5,47	109,40
214	ENXADA 2,5 LIBRAS	KG	Tigre	60	7,52	451,20

Total Geral

560,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

R B D Da Silva
RODRIGO BARBOSA DOMINGUES DA SILVA
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:E51F0272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 100225017 - PE-005-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100225017
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, N° 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal N° 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar N° 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° PE-005/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 29.843.035/0001-74						
ENDEREÇO: RUA FRITZ SPERNAU, N° 1000, GALPÃO 1 – FORTALEZA – BLUMENAU/SC						
REPRESENTANTE: JEAN CARLOS SESTREM						
E-MAIL: SENTINELA@SENTINELAVALE.COM.BR					FONE: (47) 3232-1221	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Q. quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITARIO	Und.	Blukit	50	7,89	394,50
171	CURVA PVC ESGOTO CURTA 75 MM 90°	Und.	Plastilit	50	16,49	824,50
277	JOELHO DE ÁGUA EM PVC DE 50 MM 90°	Und.	Plastilit	40	4,39	175,60
280	JOELHO L/R 25 MM X 1/2, BUCHA LATÃO – ÁGUA 90°	Und.	Plastilit	50	4,49	224,50
316	LUVA CORRER 25 MM C/ ANEL BORRACHA	Und.	Plastilit	100	8,29	829,00
457	SPUD VASO SANITÁRIO	Und.	Socel	50	2,49	124,50
462	T DE 50MM SOLDÁVEL	Und.	Plastilit	100	7,49	749,00
464	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	Und.	Alumasa	100	23,89	2.389,00
520	TUBO PVC SOLD 50 MM, VARETA COM 6 METROS	Und.	Plastilit	100	65,49	6.549,00
529	TÊ ESGOTO 40 MM	Und.	Plastilit	20	2,69	53,80
531	TÊ ESGOTO PVC 50 MM	Und.	Plastilit	50	5,94	297,00
533	TÊ SOLDÁVEL PVC 25MM	Und.	Plastilit	30	1,14	34,20
Total Geral						12.644,60

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal N° 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal N° 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 10 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Sentinela Do Vale Comercial LTDA

JEAN CARLOS SESTREM

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:ED884BD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6827/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ -RN.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduí, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 001/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 Processo Administrativo nº 6827/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** N° **001/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, em favor das empresa vencedora no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 06.050.403/0001-21			Telefone:	Email:	
Endereço: R: JOAO CELSO FILHO, 1075, SAO JOAO – ASSU/RN, CEP: 59.650-000					
Representante: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS- CPF: 009.044.054-43					
ITEM	Descrição	Unid	Q uantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: Software integrado de fiscalização e arrecadação na WEB, Gestão de ISSQN e NFS-E e Portal do Contribuinte.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	Descrição: Software integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Descrição Software Integrado de Protocolo.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
4	Descrição: Software integrado de gestão de frota.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
5	Descrição: Fornecimento de Data Center	Mês	12	650,00	7.800,00

Valor Total: R\$ 93.720,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 11 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EB1D43A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6827/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6827/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ -RN.
CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

objeto: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de fornecimento de licenças de uso, locação e manutenção de software de gestão pública compreendendo sistemas de Tributação Municipal, Gestão ISSQN, Emissão de NFS-e, Folha de Pagamento, Gestão de Frotas, Recursos Humanos e Protocolo, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO**, nº 001/2025

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025. Processo Administrativo nº 6827/2024**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: LOPESOFT TECNOLOGIA LTDA					
CNPJ: 06.050.403/0001-21			Telefone:	Email:	
Endereço: R: JOAO CELSO FILHO, 1075, SAO JOAO – ASSU/RN, CEP: 59.650-000					
Representante: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS- CPF: 009.044.054-43					
ITEM	Descrição	Unid	Q uantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Descrição: Software integrado de fiscalização e arrecadação na WEB, Gestão de ISSQN e NFS-E e Portal do Contribuinte.	Mês	12	2.600,00	31.200,00
2	Descrição: Software integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
3	Descrição Software Integrado de Protocolo.	Mês	12	1.300,00	15.600,00
4	Descrição: Software integrado de gestão de frota.	Mês	12	2.200,00	26.400,00
5	Descrição: Fornecimento de Data Center	Mês	12	650,00	7.800,00

Valor Total: R\$ 93.720,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

Finalizado o presente ato administrativo de **HOMOLOGAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Elvécio Gurgel de Sales, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 11 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOSGABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2025

“DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PARA SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Secretária Municipal do Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto nos Artigos 64 a 65 da Lei nº. 396/2013, que aprovou o REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e da Câmara Municipal de Jardim de Angicos;

Considerando as disposições do Decreto nº 108 de 06/01/2025, que disciplina a Concessão de Diárias;

Considerando a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias aos servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, bem como atender à necessidade de redução de gastos do governo municipal;

Considerando ainda a necessidade de serem estabelecidos procedimentos internos para regular a tramitação dos processos de solicitação e concessão de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar procedimentos para solicitação, concessão e prestação de contas de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos.

Parágrafo único. Estão sujeitas ao disposto nesta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que necessitem de deslocamento intermunicipal e interestadual de servidores.

Parágrafo único. Estão sujeitas ao disposto nesta Instrução Normativa todas as atividades que demandem a concessão de diárias para participação em seminários, cursos, palestras, congressos, visitas técnicas, grupos de trabalho, reuniões de trabalho, inclusive as de caráter urgente e/ou emergencial, bem como as demais atividades que necessitem de deslocamento intermunicipal e interestadual de servidores.

Art. 2º As diárias deverão ser solicitadas através da Ordem de Serviço de Diária – OSD, conforme o modelo disposto no Anexo I, contendo:

I – Autorização da chefia imediata do servidor solicitante.

II – Indicação de dotação orçamentária.

III – Autorização do ordenador de despesas ou a quem for delegada esta competência.

IV – No campo “Descrição das Atividades a serem realizadas”, deverá ser especificado claramente os serviços a serem executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas.

§ 1º No campo “Meio de Transporte” deverá ser identificado o tipo de transporte a ser utilizado e requisitada a passagem, quando necessária.

§ 2º As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço de Diária – OSD (Anexo I), corretamente preenchida e do Termo de Responsabilidade (Anexo II), que autorizará o desconto em folha de pagamento dos valores a serem restituídos pelo servidor nos casos de não cumprimento das exigências previstas no artigo 7º, 9º e 10º do Decreto nº. 108 de 06/01/2025.

§ 3º A unidade de lotação do servidor beneficiário da diária deverá manter arquivado o Termo de Responsabilidade (Anexo II), de que trata o parágrafo anterior, devendo ser encaminhado cópia do documento original junto com a OSD.

§ 4º Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos, a diária deverá ser devidamente justificada na Ordem de Serviço de Diárias – OSD no campo “Outras Observações”, e processada, imediatamente, no início do expediente do primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º As diárias deverão ser solicitadas através da Ordem de Serviço de Diária – OSD, conforme o modelo disposto no Anexo I, contendo:

I – Autorização da chefia imediata do servidor solicitante.

II – Indicação de dotação orçamentária.

III – Autorização do ordenador de despesas ou a quem for delegada esta competência.

IV – No campo “Descrição das Atividades a serem realizadas”, deverá ser especificado claramente os serviços a serem executados, sendo vedada a utilização de abreviaturas e/ou siglas.

§ 1º No campo “Meio de Transporte” deverá ser identificado o tipo de transporte a ser utilizado e requisitada a passagem, quando necessária.

§ 2º As diárias somente serão autorizadas mediante apresentação da Ordem de Serviço de Diária – OSD (Anexo I), corretamente preenchida e do Termo de Responsabilidade (Anexo II), que autorizará o desconto em folha de pagamento dos valores a serem restituídos pelo servidor nos casos de não cumprimento das exigências previstas no artigo 7º, 9º e 10º do Decreto nº. 108 de 06/01/2025.

§ 3º A unidade de lotação do servidor beneficiário da diária deverá manter arquivado o Termo de Responsabilidade (Anexo II), de que trata o parágrafo anterior, devendo ser encaminhado cópia do documento original junto com a OSD.

§ 4º Havendo necessidade de realização de atividades em finais de semana, feriados, recessos e pontos facultativos, a diária deverá ser devidamente justificada na Ordem de Serviço de Diárias – OSD no campo “Outras Observações”, e processada, imediatamente, no início do expediente do primeiro dia útil subsequente.

§ 5º Em se tratando de conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, a Ordem de Serviço de Diária – OSD somente será autorizada mediante cumprimento dos requisitos previstos no Artigo 3º, do Decreto nº. 108 de 06/01/2025.

§ 6º As diárias para motoristas deverão ser solicitadas juntamente com as diárias dos demais servidores designados para a viagem, observados os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Os processos de diárias deverão ser protocolizados na Secretaria do Planejamento e Administração com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, salvo nos casos excepcionais, regulamentados no §4º, do art. 2º e no §1º deste dispositivo.

§ 1º As diárias poderão ser protocolizadas na Secretaria do Planejamento e Administração até o dia do início da viagem nos casos especiais de urgência/emergência, desde que devidamente justificados e comprovados.

§ 2º Nos casos de viagens relacionadas a eventos com datas previamente definidas, onde a necessidade de deslocamento de pessoal for superior a 10 servidores, os processos deverão ser protocolizados na Secretaria do Planejamento e Administração, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

Art. 4º A Prestação de Contas deverá ser protocolizada na Unidade de lotação do servidor no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu retorno à sede, conforme disposto no art. 9º, do Decreto nº 108/2024 de 06/01/2025.

§ 1º A Autoridade responsável pela Unidade de lotação do servidor deverá remeter à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação a prestação de contas mencionada no *caput*, no prazo de até 5 dias úteis do seu recebimento.

§ 2º O processo de prestação de contas de diárias deverá conter o Relatório de Viagem (Anexo III ou Anexo IV), conforme o caso, devidamente assinado pela autoridade designante, além de todos os dados que evidenciem a atividade realizada pelo servidor.

§ 3º Quando a atividade realizada for destinada a cursos de capacitação, a aprovação da prestação de contas fica condicionada ao envio de cópia dos respectivos comprovantes da atividade realizada, à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

§ 4º Considerar-se-á como comprovante para evidenciar a viagem, o certificado de participação, juntamente com folheto explicativo do evento realizado, folder, atas de reuniões, relatórios de atividades e demais documentos congêneres, fornecidos pelos organizadores do evento ou chefe imediato da Unidade para onde o servidor se deslocou, excluindo-se desta exigência apenas as ações que, justificadamente, exijam sigilo de informação.

§ 5º Quando for utilizado meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo, deve ser anexado na prestação de contas, cópia do comprovante de embarque e, quando o meio de transporte for de propriedade do Estado ou veículo locado, deve constar no Relatório de Viagem o número da placa do veículo utilizada na viagem.

§ 6º Quando o meio de transporte utilizado pelo servidor não se enquadrar no que dispõe o parágrafo anterior, deverá ser mencionado no campo “Outras Observações”, da Ordem de Serviço de Diárias – OSD.

Art. 5º O servidor que não prestar conta no prazo legalmente estabelecido, fica impedido de solicitar diárias até que se regularize a pendência, salvo se autorizado expressamente pelo Secretário do Planejamento e Administração, mediante justificativa circunstanciada juntada aos Autos da solicitação das diárias.

§ 1º Fica autorizado o desconto de valores pagos indevidamente ou a serem restituídos aos cofres públicos, em folha de pagamento do servidor, na ocorrência dos seguintes casos:

I – Não apresentação do Relatório de Viagem, nos prazos e moldes exigidos pelas disposições do artigo 4º desta Instrução Normativa.

II – Não restituir integralmente o valor recebido no caso de não se afastar da sede por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após crédito na conta do servidor.

III – Não restituir o valor excedente na hipótese de retornar em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, no prazo 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º O valor a ser restituído ao Município será descontado em parcelas mensais não excedentes à décima parte da remuneração ou provento.

§ 3º Independente do parcelamento previsto, o recebimento de quantias indevidas poderá implicar na abertura de processo disciplinar para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 6º Fica estabelecido o limite máximo de 12 (doze) diárias, fora ou dentro do Estado, somadas ou não, dentro do mesmo mês, para cada servidor.

§ 1º A concessão de mais de 12 (doze) diárias dentro do mesmo mês está condicionada à autorização da Autoridade Máxima do Órgão, Secretária de Administração, devendo ser encaminhado relatório circunstanciado das respectivas concessões ao Gabinete da Prefeito.

§ 2º Em se tratando de afastamento para cursos, seminários, simpósios e eventos de aperfeiçoamento profissional será concedido no máximo 15 (quinze) diárias dentro do mesmo mês.

a) - Se a duração da capacitação for superior a 15 (quinze) dias, as diárias seguintes deverão ser solicitadas nos meses subsequentes, limitadas a quantidade estabelecida no *caput* deste artigo.

b) - Na Ordem de Serviço de Diárias – OSD tratada no *caput* do artigo 2º desta Instrução Normativa, no campo “Período de Afastamento” deverá ser indicado o período da capacitação e no campo “Descrição das atividades a serem realizadas” deverá ser observado que as diárias seguintes serão solicitadas no mês subsequente.

c) - O Relatório de Viagem, os comprovantes de embarques e os respectivos documentos exigidos para capacitação profissional previstos no artigo 4º § 2º desta Instrução Normativa, deverão ser apresentados no encerramento do evento, dentro do prazo estabelecido nos §§ 1º e 2º do artigo 4º desta Instrução.

Art. 7º O servidor que participar das atividades relacionadas a conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares, fica obrigado a disponibilizar todo o material didático e/ou técnico e, repassar todo o conteúdo do evento para os demais servidores da sua área de trabalho.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

ANEXO I

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS CNPJ 08.111.338/0001-22 – Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – CEP: 59.544-000							
ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS							MAT.
Exercício	Nº	Data	Local	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Amparo Legal	
ano	mês.dia.ano.sequência diária	da Dia/mês/ano	Jardim de Angicos/RN	Diária Civil	33901400 – Diária Civil	Lei nº. 396/2013, Decreto nº 108 de 06/01/2025 e Instrução Normativa nº 01 de 11/02/2025	
BENEFICIÁRIO							
Nome do Servidor:						CPF:	
Cargo/Função:						Telefone:	
Código:							
Dados Bancários			Agência	Conta Corrente			
PROPONENTE							
Nome da Autoridade Designante:							
Cargo/Função:							
						Assinatura e Carimbo	
META/ATIVIDADES							
Atividades a serem realizadas:							
Localidades:							
Período de Afastamento:						A	
Meio de Transporte:							
CÁLCULO DO BENEFÍCIO							
Número de diárias:		Valor Unitário:		R\$	Valor total:		R\$
Agência			Conta Corrente				
AUTORIZAÇÃO DA DESPESA							

Nome
Cargo
ORDENADOR DE DESPESA

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ 08.111.338/0001-22 – Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – CEP: 59.544-000

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, matrícula nº. _____, RG nº. _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº. _____, Cargo _____, DECLARO para os devidos fins, que autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido de diárias, em parcelas mensais, conforme disposto no Art. 05, § 2, da Instrução Normativa 01 de 11 de fevereiro de 2025, caso não sejam cumpridas as disposições do Art. 5º, § 1º, da mesma instrução, abaixo discriminadas:

- Não prestação de contas com os devidos comprovantes, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno à sede, junto a Secretaria do Planejamento e Administração;

- Não devolução no momento da prestação de contas do valor excedente na hipótese de retornar em prazo menor do previsto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- Não restituir integralmente o valor recebido no caso de não afastar da sede por qualquer motivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Por ser verdade assumo e assino o presente termo.

Local _____ Data _____

Assinatura e carimbo

ANEXO II

ANEXO III

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS CNPJ 08.111.338/0001-22 – Padre Saturnino de Jesus Bezerra, 68 – Centro – CEP: 59.544-000	
RELATÓRIO DE VIAGEM	
1. No cumprimento da Ordem de Serviço nº. _____, de ____/____/____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
Nome: _____	
Cargo/Função: _____	
Unidade/Setor de Lotação: _____	
3. IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO	
Percurso: _____	
Saída: ____/____/____ Chegada: ____/____/____	
Meio de Locomoção: () Aéreo () Comercial () Oficial – Prefixo: () Terrestre () Ônibus - Comercial () Oficial – Placa:	
Nº. Bilhete/Cupom de Passagem anexo	
Ida: _____	Volta: _____
Empresa	
Ida: _____	Volta: _____
4. DESCRIÇÃO DA(S) META(S)/ATIVIDADE(S) PREVISTA(S) REALIZADA(S)	
Data	Meta(s)/Atividade(s)
5. RELATO DOS RESULTADOS OBTIDOS	
6. OBSERVAÇÕES	
_____, ____/____/____ (Local e Data)	De Acordo:
Nome do Servidor	Autoridade Designante Nome: Cargo:

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:E8FFB1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº04020001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010002/2025

Após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a dispensa de licitação nº 04020001/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – ME, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001/81

Item	Descrição	Q td.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação dos serviços de energia elétrica com concessionária, destinado a extensão de rede baixa tensão e ligação urbana baixa tensão individual, para a nova sede da escola municipal Ariamiro germano da Silveira.	01	UND	R\$ 3.183,20	R\$ 3.183,20

Contratação de serviços de agenciamento para emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem em hotéis.

COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – ME, CNPJ sob o n.º 08.324.196/0001/81- pelo valor de R\$ 3.183,20 em 06/02/2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:FBB67467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA 2025**

Praça Fabião das Queimadas, 700 - Centro – CEP: 59430-000. CNPJ 08.159.162/0001-89

Decreto nº. 003 de 06 de janeiro de 2025

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no art. 37 da Lei Nº. 444/2024- LDO/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa de velhos para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Lagoa de Velhos /RN, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2025 Pág.: 1/35
Exercício: 2025		
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL		1.598.500,00
01 LEGISLATIVA		1.598.500,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.598.500,00
0002		1.598.500,00
1001 REFORMA/AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		17.710,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	17.710,00
1073 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL		18.400,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	18.400,00
2001 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO LEGISLATIVO		1.562.390,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	855.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	195.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	7.969,50
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	14.950,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	68.080,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	11.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	51.290,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	11.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	328.750,50

JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	17.250,00
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		1.717.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.717.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.548.500,00
0001		1.471.000,00
2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		128.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	45.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	20.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	6.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	4.500,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00

339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	12.000,00
2005 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA		220.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	7.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	135.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	25.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	10.000,00
JURÍDICA		
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	17050000	2.000,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	4.500,00
2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.122.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	240.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	42.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	7.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19000000	4.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	18.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	85.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	5.000,00
02.002 - GABINETE DO PREFEITO		1.717.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	4.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	600.000,00
JURÍDICA		
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	50.000,00
0003		77.500,00
1099 MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE		77.500,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	37.500,00
124 CONTROLE INTERNO		168.500,00
0001		168.500,00
2004 MANUTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL		168.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	9.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	45.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	10.500,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	8.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	25.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	35.000,00
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		1.875.415,00
04 ADMINISTRAÇÃO		1.875.415,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.875.415,00
0001		1.875.415,00
1102 REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS		95.750,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	56.250,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.500,00
2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM		152.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	150.000,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	2.000,00
2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE		1.627.665,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	60.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	220.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	60.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	3.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	28.000,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	8.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	7.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	400.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	8.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	317.665,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	7.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	80.000,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	250.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	8.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	7.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	7.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	25.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	100.000,00
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		520.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO		520.500,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		520.500,00
0001		520.500,00
1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS		240.000,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	30.000,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	30.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	180.000,00
1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A CAERN/COSERN		60.000,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	60.000,00
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		220.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	12.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	60.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	12.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	5.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	9.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	12.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	12.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	60.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	1.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	8.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
12 EDUCAÇÃO		10.223.885,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.428.300,00
0001		1.428.300,00
2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		1.428.300,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	250.800,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	655.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	135.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001001	5.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	4.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	110.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	7.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	7.500,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	4.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	45.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	130.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	9.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	7.500,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		312.500,00
0007		312.500,00
2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		217.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	150.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	65.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		16.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	4.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	11.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA		20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	12.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA		52.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
2119 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR-AEE		7.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	4.500,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.604.235,00
0007		5.604.235,00
1007 REEQUIPAMENTO E INFORMATIZAÇÃO ENSINO		260.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	45.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	105.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	10.000,00
1008 AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR		80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	60.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	20.000,00
1103 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS		210.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	25.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	35.000,00
1135 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS		45.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	25.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	20.000,00
1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA		25.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	4.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	7.500,00
2019 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO A ESCOLA - PDDE		7.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15510000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	3.000,00
2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		460.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	210.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	29.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	3.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	80.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	2.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	95.000,00

339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	4.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	1.000,00
2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		76.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	20.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15530000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	10.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	14.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	5.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	1.500,00
2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		263.400,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	60.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	18.900,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	50.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	4.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	5.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	80.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	1.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	1.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	1.000,00
2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		3.921.335,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	30.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	40.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	2.832.335,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	450.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	25.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	459.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	70.000,00
2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE		255.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	15.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	30.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15760000	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	150.000,00
362 ENSINO MÉDIO		11.000,00
0007		11.000,00
2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO		11.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
JURÍDICA		
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		2.213.350,00
0007		2.213.350,00
1136 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		142.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	115.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	2.000,00
1137 REESTRUTURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO		70.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	30.000,00
1138 APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE		64.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	10.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	30.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	4.000,00
1177 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -		378.200,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	150.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	170.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15410000	3.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	25.200,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	12.000,00
1179 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO		150.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	25.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	75.000,00
2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL- PRE		184.500,00

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
--	--	----------------------

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	7.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	135.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	7.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	7.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	11.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	1.000,00
2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA -		139.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	10.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	30.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	8.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	9.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	37.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	15.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	1.000,00
2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -		696.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	420.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	250.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	12.000,00
2120 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -		105.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	7.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	5.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	46.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	8.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	1.500,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	11.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00
2122 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL		283.650,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	55.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15420000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	150.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	7.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15420000	8.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	2.250,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	38.900,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		435.500,00
0007		435.500,00
2025 MANUTENÇA DO PROGRAMA EJA		229.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	7.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	15.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	7.500,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	9.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	170.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	12.000,00
339091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	1.000,00
2030 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 70%		149.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	15.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	78.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	20.000,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	18.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	8.000,00
2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%		57.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	8.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	4.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	1.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	1.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	7.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15410000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	5.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	7.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	4.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15410000	2.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	1.000,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL		37.000,00
0007		37.000,00
2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		37.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	7.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	1.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001001	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	1.000,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA		182.000,00
0007		182.000,00
2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q SE		182.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	90.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	50.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	3.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	9.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	25.000,00
13 CULTURA		264.000,00
392 DIFUSÃO CULTURAL		264.000,00
0013		264.000,00
2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS		264.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	60.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	32.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		10.487.885,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	130.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
10 SAÚDE		5.829.211,11
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.221.986,11
0001		2.114.486,11
2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		1.500,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.500,00
2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.112.986,11
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	50.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	839.300,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	160.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	8.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	4.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15001002	35.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	16.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	120.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	37.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	9.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	90.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	674.686,11
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	15.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	4.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	27.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.500,00
0005		40.000,00
2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE		40.000,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	40.000,00
0006		67.500,00
1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO		67.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	67.500,00
301 ATENÇÃO BÁSICA		1.904.100,00

0005		400.500,00
1069 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE		134.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	22.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	70.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	40.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.000,00
1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE		190.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	10.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	10.000,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	60.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	20.000,00
1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE		76.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	8.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	8.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	10.000,00
0006		1.503.600,00
2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF		973.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	30.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	20.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	40.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	30.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	8.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	8.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	2.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	180.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	300.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	20.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	40.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	12.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	4.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	110.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	120.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	8.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	3.000,00
2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -		372.600,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	7.500,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	60.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	171.600,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	60.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	500,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	4.500,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB		107.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	5.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	8.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00

319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	1.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	5.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.000,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE		17.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	2.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	2.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	250,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	250,00
2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO		24.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	7.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	7.500,00
2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS		9.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	1.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	1.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	1.500,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.359.625,00
0005		185.575,00
1106 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA		105.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	45.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	30.000,00
1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA		80.575,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	25.575,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	35.000,00
0006		1.174.050,00
2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC		1.174.050,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	8.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	10.000,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	106.550,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	20.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	5.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	3.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.500,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	600.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	250.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	7.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	60.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	50.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	8.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		75.500,00
0006		75.500,00
2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA		75.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	6.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	8.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	12.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16320000	40.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		58.000,00
0006		58.000,00
2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS		58.000,00

339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	7.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	10.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	12.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	8.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		210.000,00
0006		210.000,00
2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD		210.000,00
02.007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		5.829.211,11
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	15.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	7.500,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	40.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	70.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	7.500,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	20.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	15.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	1.500,00

02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.887.450,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.646.450,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.646.450,00
0001		656.000,00
1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS		55.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	40.000,00
2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL		582.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	22.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	170.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	45.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	6.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	120.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	40.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	7.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	18.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	100.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	18.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
2134 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/SUAS		7.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	1.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	6.000,00
2135 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O		11.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	2.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	6.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	2.500,00
0009		990.450,00
1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS		153.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	16650000	40.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	40.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16650000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
1111 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA		78.000,00
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.887.450,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	8.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16650000	10.000,00
1140 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SCFV		63.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17060000	10.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17060000	5.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17060000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	10.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17060000	3.000,00
1168 FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E		15.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	15.000,00
1182 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -		5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E		272.950,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	70.000,00

319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	45.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	12.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	14.700,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	10.500,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	3.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.750,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	24.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	2.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	12.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	3.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	12.000,00
2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL		58.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	6.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.000,00
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Q DD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2025	
Exercício: 2025		
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.887.450,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	9.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	10.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	3.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	5.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	4.500,00
2056 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO		135.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	35.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	6.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	8.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16600000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	2.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16600000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	6.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	3.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	7.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	8.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	9.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	6.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	1.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	18.000,00
2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI		31.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	6.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	15.000,00
2061 ÍNDICE DE GESTÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO - IGD -		45.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	9.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	18.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	7.500,00
2062 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		12.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.887.450,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	3.000,00
2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		122.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	35.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	3.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	12.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	5.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	1.000,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	12.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	5.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	4.000,00
16 HABITAÇÃO		241.000,00
482 HABITAÇÃO URBANA		241.000,00
0009		241.000,00
1109 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS		135.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	75.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	10.000,00
2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO		61.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	10.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	10.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	4.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	1.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	6.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	4.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
2091 DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P		45.000,00
02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.887.450,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	30.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	15.000,00
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.584.550,00
20 AGRICULTURA		1.584.550,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		974.000,00
0001		974.000,00
1174 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL		22.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	6.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		952.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	15.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	120.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	22.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	2.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	8.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	420.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	1.500,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	24.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	312.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	9.000,00
605 ABASTECIMENTO		182.300,00
0010		182.300,00
1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES		40.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	18.000,00
1114 AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE CISTERNAS		57.300,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	12.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	20.300,00
1116 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E		65.000,00
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		1.584.550,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	15.000,00
2063 APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR		19.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	7.500,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	7.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	4.500,00
606 EXTENSÃO RURAL		77.000,00
0010		77.000,00
1117 PAVIMENTAÇÃO, EMPIRRAÇAMENTO E CALÇAMENTO		77.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	25.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		351.250,00

0010		351.250,00
1115 CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PÚBLICO		97.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	40.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	2.000,00
1139 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS		100.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	20.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	80.000,00
1170 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS		26.250,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	26.250,00
1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS		92.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	60.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.500,00
1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA		36.000,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	18.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		3.150.488,89
15 URBANISMO		2.586.500,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.774.500,00
0001		1.774.500,00
2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E		1.774.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	20.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	460.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	75.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	2.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	800.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	2.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	70.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	12.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	15.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	280.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	4.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	9.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	1.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	8.000,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		812.000,00
0008		812.000,00
1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.		255.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	55.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	80.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	20.000,00
1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE		135.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
1120 CONSTRUÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE		135.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	100.000,00
1121 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS		80.000,00
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		3.150.488,89
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	40.000,00
1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM		58.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	8.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00
1127 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÕES		85.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	12.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	55.000,00
1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO		42.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	12.000,00
1175 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE		22.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	9.000,00
17 SANEAMENTO		286.000,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		286.000,00
0001		48.000,00

2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO		48.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	7.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
0008		238.000,00
1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO		43.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO		40.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
1018 PERFURAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES		37.500,00
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES		3.150.488,89
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	7.500,00
1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO		52.500,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	30.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.500,00
1072 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE SANITÁRIAS		65.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
18 GESTÃO AMBIENTAL		180.988,89
542 CONTROLE AMBIENTAL		180.988,89
0008		180.988,89
1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO		180.988,89
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	10.988,89
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	10.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	50.000,00
26 TRANSPORTE		97.000,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		97.000,00
0001		97.000,00
1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES		97.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	30.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	2.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		785.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO		255.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		255.000,00
0001		255.000,00
2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		255.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	3.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	200.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	30.000,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	2.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	1.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	3.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	1.500,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	1.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	3.000,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS		51.400,00
695 TURISMO		51.400,00
0011		51.400,00
2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO		37.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	8.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	3.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	1.500,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	3.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	12.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	7.500,00
2136 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA		14.400,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	15000000	14.400,00
27 DESPORTO E LAZER		479.100,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		479.100,00
0001		181.600,00
2075 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E LAZER		181.600,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	85.600,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	20.000,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	7.500,00

339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	9.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	40.000,00
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO		785.500,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	3.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.500,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	8.000,00
0012		252.500,00
1131 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS		85.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	35.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
1132 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E		37.500,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	37.500,00
1133 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO		90.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	75.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	15.000,00
1134 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		40.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	25.000,00
0013		45.000,00
2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS		45.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	7.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17050000	1.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB		1.893.000,00
04 ADMINISTRAÇÃO		554.000,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		554.000,00
0001		554.000,00
2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS		554.000,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	8.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	60.000,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	12.000,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	1.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	1.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	5.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	145.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	10.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	300.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	2.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	2.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	3.000,00
15 URBANISMO		1.339.000,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		295.000,00
0008		295.000,00
1123 CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO		115.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	20.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	15.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
1125 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO MERCADO		115.000,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	10.000,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	25.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	30.000,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	50.000,00
1126 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		37.500,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	37.500,00
1181 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE		27.500,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	15.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	7.500,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
452 SERVIÇOS URBANOS		1.044.000,00
0001		840.000,00
1141 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE COLETA DE LIXO		80.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	80.000,00
2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA		760.000,00
02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB		1.893.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	25.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	30.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	700.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	5.000,00
0008		204.000,00
2072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO		204.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	12.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	30.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	12.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	140.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	5.000,00
02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		170.500,00
04 ADMINISTRAÇÃO		170.500,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		170.500,00
0001		170.500,00
2131 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E		170.500,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	5.000,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	62.500,00

319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	14.000,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	4.000,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	3.000,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	35.000,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	4.000,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	3.000,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	4.000,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	5.000,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	15.000,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	6.000,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	2.000,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	8.000,00
02.099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500.000,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		500.000,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00
0099		500.000,00
9001 RESERVA DE CONTIGÊNCIA		500.000,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	500.000,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5C9273C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024**

**Processo Administrativo para aditivo N° 952/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, n° 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n°. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, portador do CPF n° 090.085.724-27 e RG n° 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa: **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 35.563.630/0001-59, sediada à Avenida Maria Lacerda Montenegro, n° 2084, Sala 101, Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.152-600, neste ato, representada por ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA, inscrito no CPF sob o n° 068.227.604-90 e RG sob o n° 002.362.278 – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), vinculado a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2024**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a readequação financeira do valor contratado do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 039/2024**, que objetiva à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEIOS- LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COMUNIDADE LOCAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude da readequação financeira, o presente termo aditivo terá o **acréscimo** no valor de R\$ 69.600,39 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais e trinta e nove centavos).

2.2. Fica alterado o contrato n° **039/2024**, com seu valor global de R\$ 416.378,45 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 485.978,84 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito na tabela a abaixo:

VALOR CONTRATADO	R\$ 416.378,45
VALOR DA READEQUAÇÃO	R\$ 69.600,39
PERCENTUAL ADITIVADO	16,72 %
VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS O ADITIVO	R\$ 485.978,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária	02.004	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Função	15	URBANISMO
Subfunção	451	INFRAESTRUTURA URBANA
Programa	0119	LAJES CIDADE ESTRUTURADA
Ação	2072	CONSTRUÇÃO NOVO CEMITÉRIO
Natureza	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte	17060000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Fonte	15000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Região	0001	Lajes

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21, bem como, que se vincula ao contrato em tela.

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato..”

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Lajes/RN, 11 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Avelino Lacerda Engenharia E Consultoria LTDA

CNPJ nº 35.563.630/0001-59

ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA

CPF sob o nº 068.227.604-90 e RG sob o nº 002.362.278 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Robson Edson Fernandes da Silva

Código Identificador:83DD9E9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1425/2025, 10 DE FEVEREIRO DE 2025**

Decreto Nº. 1425/2025 Lucrécia/ RN, 10 de fevereiro de 2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 107.325,70 (cento e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

O **Prefeito Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 107.325,70 (cento e sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 10 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

ANEXO I**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS****Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
957 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15000000 R\$ 107.325,70
Total da Ação:			R\$ 107.325,70

Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 107.325,70

Valor total Suplementado: R\$ 107.325,70

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia											
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE											
2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE											
956 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física										Fonte: 15000000	R\$ 66.674,67
1051 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições										Fonte: 15000000	R\$ 103,03
Total da Ação:										R\$ 66.777,70	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 66.777,70	
99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2.999 - Reserva de Contingência											
527 - 9.9.99.99.00 - A Classificar										Fonte: 15000000	R\$ 40.548,00
Total da Ação:										R\$ 40.548,00	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 40.548,00	

Valor total Reduzido: R\$ 107.325,70

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C3F94FD1

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1426/2025, 11 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 1426/2025

Abre crédito adicional suplementar por Superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 800/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.641,74 (cinquenta mil e seiscentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superávit Financeiro											
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia											
6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE											
2.142 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex.											
1066 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 27063110	R\$ 26.450,00
1067 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica										Fonte: 27103210	R\$ 24.191,74
Total da Ação:										R\$ 50.641,74	
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 50.641,74	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DO SUPERÁVIT	
ANEXO I	
DECRETO Nº 1126 /2025	
FONTE: 27063110 - Transferências Especial da União Emenda Parlamentar Individual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	R\$ 436.522,07

(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	RS -
Valor deste crédito	RS\$ 26.450,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 11/02/2025	RS\$ 410.072,07

CÁLCULO DO SUPERÁVIT	
ANEXO II	
DECRETO Nº 1126/2025	
FONTE: 27103210 - Transferências Especial do Estado Emenda Parlamentar Individual	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024	RS\$ 136.391,76
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	RS -
Valor deste crédito	RS\$ 24.191,74
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) EM 11/02/2025	RS\$ 112.200,02

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9EC6F8B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES DE PSS 001/2025**

A comissão organizadora deste processo seletivo vem através deste, publicar a relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.
PROCESSO SELETIVO PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO
001	Maria Janaina M. Lopes	HOMOLOGADA
002	Francisca Luciene Fernandes	HOMOLOGADA
003	Janáecia M. da Silveira	HOMOLOGADA
004	Aloma Daniele U. da Silva	HOMOLOGADA
005	Andreza O. de Oliveira Nascimento	HOMOLOGADA
006	Jacksandra Fabrimária P. Pereira Lacerda	HOMOLOGADA
007	Regineide Fernandes da Silva	HOMOLOGADA
008	Antonia Poliana Chaves de Oliveira	HOMOLOGADA
009	Maria de Lourdes de Jesus	HOMOLOGADA
010	João Filho de Queiros(PCD)	HOMOLOGADA
011	Marleide Higino da Silva	HOMOLOGADA
012	Maria Cleuzinere de P. Silva	HOMOLOGADA
013	Vanessa Maria do Nascimento	HOMOLOGADA
014	Elizama Cibelly Batista Pontes	HOMOLOGADA
015	Alcimara Francinete Dias	HOMOLOGADA
016	Josias Rayran Santos Oliveira	HOMOLOGADA
017	Daiana Queiroz G. Aquino	HOMOLOGADA
018	Erisbegna Carla Batista	HOMOLOGADA
019	Sandra Gerlane S. Galdino	HOMOLOGADA
020	Francisca Andreza R. de Medeiros	HOMOLOGADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	Arthur Leandro da Costa	HOMOLOGADA
002	Maria Marcia Duarte	HOMOLOGADA
003	Ianara Shibebe Cavalcante	HOMOLOGADA
004	Maria José de Oliveira	HOMOLOGADA
005	Albertina Fernandes da S. Alfredo	HOMOLOGADA
006	Maria de Fátima do Nascimento da Silva	HOMOLOGADA
007	Vanessa Mirli Costa Conrado	HOMOLOGADA
008	Francisco Gilberlândio da Costa	HOMOLOGADA
009	Josefa Cleidimar da Silva	HOMOLOGADA
010	José Mário Aratijo do Nascimento	HOMOLOGADA
011	José Guilherme Andrade Valcacer	HOMOLOGADA
012	Francisco Francinaldo de Souza Silva	HOMOLOGADA
013	Suely de Oliveira Sousa	HOMOLOGADA
014	Lidia Cidara da Silva	NÃO HOMOLOGADA
015	Francisco Alves da C. Neto	HOMOLOGADA
016	Francisca Sárdia do Céu Costa	HOMOLOGADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - NUTRICIONISTA

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
001	Sonária Ruana Damiano	HOMOLOGADA
002	Jéssica de Sousa Pontes	HOMOLOGADA

003	Claudilene Souza Pereira	HOMOLOGADA
-----	--------------------------	------------

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	Geovana Sthefany C. da Silva	HOMOLOGADA
02	Maria Vanuza Fernandes Costa Ramos	HOMOLOGADA
03	Monaliza Andressa Costa	HOMOLOGADA
04	Janirleia Jamara do Nascimento	HOMOLOGADA
05	Kenia Maria de Oliveira	HOMOLOGADA
06	Elijane Gabriele de Sousa Silva	HOMOLOGADA
07	Maria Ejerlanzia Maia Fernandes	HOMOLOGADA
08	Danúbia Bezerra de Oliveira	HOMOLOGADA
09	Thalia Matilde Neta Roque	HOMOLOGADA
10	Maria do Livramento Bezerra	HOMOLOGADA
11	Maria Veridiana da Silva	HOMOLOGADA
12	Ana Santana Tomaz	HOMOLOGADA
13	Josefa Jailma dos Santos	HOMOLOGADA
14	Rita de Cássia Roberto da Silva	HOMOLOGADA
15	Maria Francismélia Amâncio	HOMOLOGADA
16	Andresa Kaline da Silva	HOMOLOGADA
17	Andrea Carla da Silva Costa	HOMOLOGADA
18	Bárbara Helly odora Biserra	HOMOLOGADA
19	Luana Soares Militão de Lisboa	HOMOLOGADA
20	Maria Jeovania Avelino	HOMOLOGADA
21	Marcioneide Higino da Silva	HOMOLOGADA
22	Ana Beatriz Maia	HOMOLOGADA
23	Sara Isabely do Nascimento Figueiredo	HOMOLOGADA
24	Maria Luzia Costa da Silva	HOMOLOGADA
25	Lizandra Analine de Oliveira Pontes	HOMOLOGADA
26	Maria Francineide de Souza	HOMOLOGADA
27	Maria das Neves U. da Silva	HOMOLOGADA
28	Magna Simone Damiano Bezerra	HOMOLOGADA
29	Ylla Ataana de P. Silva	HOMOLOGADA
30	Maria Roseane Fernandes	HOMOLOGADA
31	Iara Tainara de Aquino Fernandes	HOMOLOGADA
32	Marina Maria da C. Costa	HOMOLOGADA
33	Brigida Dantas de Assis Oliveira	HOMOLOGADA
34	Mariana Maria Imaculada Costa	HOMOLOGADA
35	Samira Sâmia Oliveira Silva	HOMOLOGADA
36	Maria Elizângela da Silva	HOMOLOGADA
37	Rejania Alves Nunes	HOMOLOGADA
38	Francisca Antonia Adriana da Silva	HOMOLOGADA
39	Ingrid de Araújo Lima	HOMOLOGADA
40	Patrícia Paula da Silva	HOMOLOGADA
41	Maria de Fátima Cosmo da Conceição	HOMOLOGADA
42	Josefa Aldaiza Silva	HOMOLOGADA
43	Vanessa Vitória dos Santos Fontes	HOMOLOGADA
44	Anaiza Dayane Silva	HOMOLOGADA
45	Patrícia Fernandes	HOMOLOGADA
46	Micaela Moreira Paula da Silva	HOMOLOGADA
47	Milena Conceição Queiroz Silva	HOMOLOGADA
48	Maria das Graças Queiros Alvarenga	HOMOLOGADA
49	Maria das Graças Oliveira	HOMOLOGADA
50	Ana Miltonara Fernandes da Silva	HOMOLOGADA
51	Jacksônia Nunes da Silva	HOMOLOGADA
52	Wigma Suene da Silva	HOMOLOGADA
53	Manuella Shirley F. da Silva Oliveira	HOMOLOGADA
54	Antonia do Carmo Katiane Queiroz	HOMOLOGADA
55	Antonia Luciana de Queiroz	HOMOLOGADA
56	Diana Canuto da Silva	HOMOLOGADA
57	Taciana Fabricia Nunes Chagas	HOMOLOGADA
58	Maria Aldeiza Nogueira da Silva	HOMOLOGADA
59	Josefa Fabiana Almeida Paiva	HOMOLOGADA
60	Meuridem Marlei da Silva	HOMOLOGADA
61	Maria Simone Souza de Oliveira	HOMOLOGADA
62	Maria Aleiliane Nogueira da Silva Malvino	HOMOLOGADA
63	Joelma Martins Silveira	HOMOLOGADA
64	Lucineide Benvida da Silva	HOMOLOGADA
65	Maria Laurelice da Costa Nascimento	HOMOLOGADA
66	Michelly Maria Costa	HOMOLOGADA
67	Marta Francisca de Jesus Candido	HOMOLOGADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PORTEIRO

Nº	Candidato	SITUAÇÃO
01	José Eloi de Paiva Neto	HOMOLOGADA
02	José Filho Gabriel Gadelha	HOMOLOGADA
03	Luiz Carlos Lopes de Queiroz	HOMOLOGADA
04	Antonio Devilis da Silva	HOMOLOGADA
05	Vitor Manoel Morais Sobrinho	HOMOLOGADA
06	Francisco Expedito da Silva Gonçalo	HOMOLOGADA
07	Lucas Henrique de Mendonça Costa	HOMOLOGADA
08	Sinval Roosivellth Damiano da Silva	HOMOLOGADA
09	José Artenio Igino da Silva	HOMOLOGADA
10	José Afonso Neto da Silva	HOMOLOGADA
11	Flávio Henrique Monteiro	HOMOLOGADA
12	Felipe Henrique Monteiro	HOMOLOGADA
13	Bruno Ribeiro de Andrade	HOMOLOGADA

14	Fabírcia Mônica da Silva Costa	HOMOLOGADA
15	Jeferson Fabrício Pereira	HOMOLOGADA
16	Francisco de Assis Duarte Ferreira	HOMOLOGADA
17	Felipe de Oliveira Silva	HOMOLOGADA
18	Márcio Sierginos de Freitas	HOMOLOGADA
19	Adriano Lins da Silva	HOMOLOGADA
20	Aldair Bezerra	HOMOLOGADA
21	Janio Eduardo Batista	HOMOLOGADA
22	José Ivanécio da Silva	HOMOLOGADA
23	Airton José de Medeiros	HOMOLOGADA
24	Geraldo Adecio da Silva	HOMOLOGADA
25	Francisco Ateildo Leide de Oliveira	HOMOLOGADA
26	Andrei Fortunato da Silva	HOMOLOGADA
27	Anderson Fagner de S. da Silva	HOMOLOGADA
28	Rian Vitor da Silva	HOMOLOGADA
29	Carlos Daniel da S. Fernandes	HOMOLOGADA
30	Paulo Henrique Aruda	HOMOLOGADA

Esta é a homologação de inscritos do processo seletivo.

Marcelino Vieira/RN, 12 de fevereiro de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Publicado por:
Francisca Edneide Cesario de Oliveira
Código Identificador:36B14EA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 PROCESSO DE DESPESA: 273/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ DA CONTRATADA: 10.940.739/0001-37

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Rua Alexandre Cavalcante, nº 80ª, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.290-000.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços clínicos e técnicos em odontologia de próteses dentárias para atender as necessidades da população do município de Montanhas nas unidades de saúde da família, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q TD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR MUCO- SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	269	UNID	R\$ 180,00	R\$ 48.420,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR MUCO- SUPORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	214	UNID	R\$ 140,00	R\$ 29.960,00
3	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE CROMO-COBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO- SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	112	UNID	R\$ 61,63	R\$ 6.902,56
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL INFRA ORAL EM LIGA DE PROMOCOBALTO, DENTRO DO MUCO-SUPORTADA OU DENTRO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO PREFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDAS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADA COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA TERMOPLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	136	UNID	R\$ 61,63	R\$ 8.381,68
5	PRÓTESE CORONÁRIAS INTRARRADICULARES FIXA/ADESIVAS (POR ELEMENTO), CONFECCIONADA EM LIGA DE CROMOBALTO E DENTES EM RESINA ACRÍLICA.	150	UNID	R\$ 61,63	R\$ 9.244,50
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 102.908,74	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 006/2023**DATA DO TERMO:** 17/01/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 102.908,74 (cento e dois mil, novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 17 de janeiro à 31 de dezembro de 2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2161 -Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf.Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de janeiro de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:**CONTRATANTE:** Antonio Marcolino Neto**CONTRATADA:** Jose Antonio Bezerra de Souza**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:45A3A576**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.981/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO: 5.981/2024****PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2025**Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 15/01/2025 até 14/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS

Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Orgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA**

CNPJ: nº 42.255.956/0001-84

Representante: **Karla Patrícia de Farias Romeiro Freitas**

CPF: 020.***.***-88.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
10	0007746 - Módulo de L-glutamina 100% pura e isolada, em pó, para nutrição enteral e oral, mínimo de 80% de proteínas, de alto ou baixo valor biológico, zero gordura. Referência: L-glutamina. Auxilia na manutenção da integridade das células intestinais, favorece a síntese protéica e modula a resposta imunológica. Sachê de 10 g.	SACHÊ	300	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
15	0025050 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral e enteral normocalórico, fornecendo 1,2kcal/ml, com mix de fibras, e baixa osmolaridade. Com adequado teor proteico, 100% advindo do caseinato de cálcio. Fonte de carboidrato sendo 100% de maltodextrina. Contém mistura de lipídios: TCM, óleo de canola, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja. Fonte de fibras: 15 g/L; 52% fibras de soja e 48% goma guar parcialmente hidrolisada. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes que necessitam da adição de mix de fibras. Isento de glúten, sabor baunilha. Frasco 1 litro	FRASCO	350	R\$ 48,31	R\$ 16.908,50
35	0005576 - Alimento para nutrição oral ou enteral, em pó, com isomaltulose, um carboidrato de lenta absorção com baixo índice glicêmico, rico em proteínas (15g/porção), com caseinato e whey protein, fonte de fibras, ômega-3, vitaminas e minerais. Formulado para o manejo dietético de pessoas com necessidades especiais no metabolismo de açúcares. Não contém GLUTÊN. Lata 380 g. Similar ao Nutren Control.	LATA	300	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 38.688,50 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A1FA82B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 5.981/2024 PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 5.981/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 54/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS.**

Data da Assinatura: 15/01/2025.

Vigência: 15/01/2025 até 14/01/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Mambarra Dantas Messias

Órgão participante: Fundo de Saúde do Município de Parelhas
Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: **PHARMACIA UNIVERSITARIA UNP LTDA**
CNPJ: nº 04.050.869/0001-00
Representante: **Isabella Bezerra de Araújo Lacerda Lima**
CPF: 074.***.***-90.

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant	Valor Unit.	Valor Total
2	0007720 - Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Indicado para lactentes desde o nascimento até os 6 meses com intolerância à lactose ou em situações nas quais for indicado retirar o leite de vaca da dieta. Lata com 800 g.	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
3	0007721 - Fórmula infantil de seguimento à base de soja, para crianças a partir de 6 meses de idade. Indicado para crianças com intolerância à lactose ou aquelas que não podem consumir o leite de vaca. Lata com 800 g.	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
6	0025044 - Alimento para nutrição oral ou enteral, nutricionalmente completa, polimérico, líquida, hipercalórica, com adequado teor proteico. Contém mistura proteica com proteínas animais e vegetais, enriquecido com mix de carotenoides. Contém mistura de lipídios fornecendo ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA, enriquecido com exclusivo MF6, com 80% de fibras solúveis e 20% de fibras insolúveis. Indicada p/ paciente c/ necessidades calóricas aumentadas ou c/ restrição de volume associado a necessidade de fibras. Isenta de lactose, sacarose. Não contém glúten. Frasco de 1 Litro.	FRASCO	300	R\$ 40,18	R\$ 12.054,00
10	0007723 - Fórmula infantil e de seguimento para lactentes à base de soja. Com DHA e ARA. Isento de leite. Sem GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS. Lata com 800 g	LATA	100	R\$ 62,90	R\$ 6.290,00
12	0025047 - Alimento nutricionalmente completo, líquido, para nutrição enteral ou oral, normocalórico, com 100% de proteína isolada de soja, adicionado de fibras. Indicado para manutenção ou recuperação do estado nutricional do paciente. Opção para paciente domiciliar, geriatria e reabilitação nutricional. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Frasco 1 Litro	FRASCO	400	R\$ 28,30	R\$ 11.320,00
19	0007715 - Fórmula pediátrica para nutrição oral ou enteral, em pó, hipercalórica, nutricionalmente completa e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0 kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Indicado p/ crianças com baixo peso, desaceleração do crescimento, doença crônica (ex: fibrose cística, cardiopatia, doenças celíacas, cancer etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. ISENTO de LACTOSE. Não contém GLÚTEN. Sem sabor. Lata 400 g similar a FORTINI.	LATA	1.500	R\$ 65,16	R\$ 97.740,00
21	0025054 - Fórmula infantil para alimentação oral e enteral, em pó, nutricionalmente completa, adicionado de LCPufas (ARA/DHA), nucleotídeos, beta-carotenos e prebióticos (GOS/FOS). Indicada para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, necessidades dietoterápicas específicas com 1 kcal/ml. Destinada também para crianças com cardiopatias congênitas, fibrose cística, insuficiência respiratória, déficit pondero-estrutural ou desaceleração do crescimento, pré e pós-operatório, aceitação oral insuficiente, restrição hídrica, intolerância a aumento de volume. Sem sabor. Lata 400 g. Similar ao INFATRINI	LATA	800	R\$ 118,20	R\$ 94.560,00
22	0007722 - Fórmula infantil em pó, para lactentes e de seguimento para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas específicas, espessada com goma jataí. Especialmente indicado lactentes e crianças com regurgitação e/ou refluxo frequente, desde o nascimento até aos 36 meses de vida como substituto ou complemento do leite materno, quando este não for possível. Com DHA e ARA. Lata 800 g.	LATA	100	R\$ 54,40	R\$ 5.440,00

O valor total da Ata é de: **R\$ 239.984,00 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).**

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:88D69853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20250110

EXTRATO DE CONTRATO 202501010.
Processo DISP 202501010Nº202501010

CONTRATO Nº.....:202501010.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501010
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA
OBJETO.....: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025
ANEXO DO CONTRATO 202501010. DA LICITAÇÃO DISP 202501010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	Q UNT.	PREÇO	TOTAL
2300	SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SÍTIOS: VARZEA DO BARRO CAICARA E TEIXEIRA TRECHO 03		HR	96,00	200,0000	19.200,00
					Total	19.200,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 19.200,00(DEZENOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$19.200,00

VIGÊNCIA.....:11/02/2025 a 11/02/2025

DATA DA ASSINATURA.....:11/02/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) AMBROSIO PRAXEDES DA SILVA, 300.473.824-49

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:18A6F225

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 2025011002

EXTRATO DE CONTRATO 202501010.02
Processo DISP 202501010Nº202501010

CONTRATO Nº.....:202501010.02
ORIGEM.....:Nº DISP 202501010
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA
OBJETO.....: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025
ANEXO DO CONTRATO 202501010. DA LICITAÇÃO DISP 202501010

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2299	SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SÍTIOS: CACIMBINHA E TATU GORDO - TRECHO 02		HR	40,00	200,0000	8.000,00
					Total	8.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 8.000,00(OITO MIL REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$8.000,00

VIGÊNCIA.....:11/02/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:11/02/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) FRANCISCO AILTON DE OLIVEIRA, 878.797.354-53

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:8844053F

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20250101003

EXTRATO DE CONTRATO 202501010.03
Processo DISP 202501010Nº202501010

CONTRATO Nº.....:202501010.03
ORIGEM.....:Nº DISP 202501010
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:WENDERLY FREITAS OLIVEIRA

OBJETO.....: Contratação de Tratoristas para complementação do programa Corte de Terra 2025**ANEXO DO CONTRATO 202501010. DA LICITAÇÃO DISP 202501010**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2298	SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SITIOS: RODEADOR PIRANHAS MANICOBA POÇO E SERROTE VERMELHO - TRECHO 01. SERVICOS DE CORTE DE TERRA PARA AGRICULTORES DOS SITIOS: RODEADOR PIRANHAS MANICOBA POÇO E SERROTE VERMELHO - TRECHO 01		HR	145,00	200,0000	29.000,00
					Total	29.000,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 29.000,00(VINTE E NOVE MIL REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02005 SEC. MUN. DE AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS, Projeto 1050 PROGRAMA CORTE DE TERRA, Elemento 3390360000 Outros serviços de terceiros - pessoa física, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal., no valor de R\$29.000,00**VIGÊNCIA.....:**11/02/2025 a 31/12/2025**DATA DA ASSINATURA.....:**11/02/2025**ASSINARAM.....:**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) WENDERLY FREITAS OLIVEIRA, 102.035.944-79

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0FE90AA6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº. 20250101011**

EXTRATO DE CONTRATO 202501011.**Processo DISP 202501011Nº202501011****CONTRATO Nº.....:**202501011.**ORIGEM.....:**Nº DISP 202501011**CONTRATANTE.....:**MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO**CONTRATADA(O).....:**46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA**OBJETO.....:** Contratação de empresa especializada na Confecção de garrafas térmicas em aço inox personalizada com a logo do município. Para a Secretaria de Educação.**ANEXO DO CONTRATO 202501011. DA LICITAÇÃO DISP 202501011**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2301	GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX, ANTIVAZAMENTO, COM INFUSOR, COM ALCA, TAMPA E BICO ROSQUEAVEL, COM BORRACHA DE PROTECAO NA BASE, CAPACIDADE MINIMA DE 750ML, COM PERSONALIZACAO A LASER DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO NA COR AZUL GARRAFA TERMICA, EM ACO INOX, ANTIVAZAMENTO, COM INFUSOR, COM ALCA, TAMPA E BICO ROSQUEAVEL, COM BORRACHA DE PROTECAO NA BASE, CAPACIDADE MINIMA DE 750ML, COM PERSONALIZACAO A LASER DA LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO NA COR AZUL		UN	100,00	85,0000	8.500,00
					Total	8.500,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 8.500,00(OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**Unidade 02006 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, Projeto 2009 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. EDUCAÇÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal., no valor de R\$8.500,00**VIGÊNCIA.....:**11/02/2025 a 31/12/2025**DATA DA ASSINATURA.....:**11/02/2025**ASSINARAM.....:**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: 011.867.934-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) 46.407.506 JOSE WELITON DA SILVA PEREIRA, 46.407.506/0001-10

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:B5339E42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO ARP/CARONA Nº 14010003/25**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, inscrita no CNPJ nº 08.351.819/0001-05.**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente, visando atender de forma eficiente e contínua as necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**FORNECEDOR REGISTRADO:** M C FELIPE CAMPOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.070.693/0001-51.**VALOR TOTAL:** R\$ 65.836,50 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

ITEM	PRODUTO	MARCA	Q TDE.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BALAO BEXIGA Nº 07: CORES VARIADAS, PACOTE COM 50 UNIDADES	ART LATEX	250	PCT.	15,78	3.945,00
02	BORRACHA BICOLOR: CORES AZUL E VERMELHA, CAIXA COM 40 UNIDADES	BRW	60	CX	31,20	1.872,00

03	CADERNO CAPA DURA: 10 MATÉRIAS, COM ESPIRAL, FOLHAS PAUTADAS	FORONI	100	UND.	31,20	3.120,00
04	CADERNO DE DESENHO, COM ESPIRAL, TAMANHO A4	TAMOIO	100	UND.	16,50	1.650,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA PRETA: CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	40	CX	64,70	2.588,00
06	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA PRETA: CAIXA COM 50 UNIDADES	COMPACTOR	25	CX	64,70	1.617,50
07	CARREGADOR DE PILHA: COMPATÍVEL COM PILHAS AAA E AA	ELGIN	05	UND.	169,00	845,00
08	CLIPS TAMANHO 8.0: CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	100	CX	9,90	990,00
09	COLA BRANCA: EMBALAGEM DE 90 G, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES	KOALA	100	CX	4,49	449,00
10	COLA LÍQUIDA PARA EVA: EMBALAGEM PLÁSTICA, 90G	KOALA	25	UND.	9,60	240,00
11	MARCA-TEXTO: CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	100	CX	39,10	3.910,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA: NIQUELADO, AÇO INOXIDÁVEL OU METAL CROMADO, MEDINDO 15 CM, PARA GRAMPOS 26/6 E 26/8	CIS	75	UND.	6,90	517,50
13	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 15 MM	FRICALOR	125	UND.	12,90	1.612,50
14	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 25 MM	FRICALOR	125	UND.	16,90	2.112,50
15	FOLHA DE ISOPOR: ESPESSURA 5 MM	FRICALOR	125	UND.	3,97	496,25
16	GRAMPEADOR PEQUENO DE MESA: METAL, PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA ATÉ 10 FOLHAS DE 75G/M²	CIS	150	UND.	26,80	4.020,00
17	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6: CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	40	CX	14,80	592,00
18	LÁPIS DE CERA: BASTÃO GROSSO	BRW	50	CX	9,95	497,50
19	LÁPIS GRAFITE Nº 2: CAIXA COM 144 UNIDADES	BRW	40	CX	78,90	3.156,00
20	LÁPIS PARA RETROPROJETOR PRETO: CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	10	CX	101,90	1.019,00
21	LIVRO DE ATA: 100 FOLHAS	TAMOIO	35	UND.	24,90	871,50
22	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA: CAPA DE PAPELÃO 705G/M², IMPRESSÃO OFFSET, 100 FOLHAS, FORMATO DE 153 MM X 216 MM	TAMOIO	25	UND.	17,60	440,00
23	LIVRO DE REGISTRO GRANDE: TIPO CARTÓRIO	TAMOIO	02	UND.	999,00	1.998,00
24	PAPEL SULFITE A4 VERDE: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	CHAMEX	10	PCT.	57,90	579,00
25	PAPEL SULFITE A4 ROSA: 210 MM X 297 MM, GRAMATURA DE 75 G/M², PACOTE COM 100 FOLHAS, EMBALAGEM RESISTENTE À UMIDADE	CHAMEX	10	PCT.	57,60	576,00
26	PINCEL CHATO Nº 12: MACIO, CABO REFORÇADO	CONDOR	50	UND.	8,60	430,00
27	PINCEL CHATO Nº 24: MACIO, CABO REFORÇADO	CONDOR	50	UND.	10,90	545,00
28	PRANCHETA PORTÁTIL: ACRÍLICO FUMÉ, 235 X 340 MM, ESPESSURA 3 MM, PRENDEDOR DE METAL, CANTOS ARREDONDADOS	WALEU	125	UND.	28,40	3.550,00
29	QUADRO BRANCO GRANDE: 200 X 250 CM	SOUZA	15	UND.	656,00	9.840,00
30	SACO PARA PRESENTE: 20 X 30 CM - LISO EM CORES NEUTRAS	CROMUS	50	UND.	227,90	11.395,00
31	TESOURA DE PICOTAR EM AÇO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, 15 CM	CIS	05	UND.	19,70	98,50
32	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO: PRETA	BRW	05	UND.	12,80	64,00
33	UMEDECEDOR DE DEDOS: PASTOSO, ATÓXICO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 12 G	BRW	25	UND.	7,99	199,75

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/12/2024 a 10/12/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 11/02/2025 a 10/12/2025, período no qual serão realizadas a(s) aquisição(ões) por meio de termo de contrato ou outro instrumento equivalente.

Publique-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 11 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:8DAC70CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PE 36/2024 PE

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN E A PESSOA JURÍDICA ELECADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de São Miguel, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.463/0001-88, situado na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, CEP: 59.920-000, São Miguel/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Leandro Michel do Rego Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Miguel/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 36/2024 PE-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os valores registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2408 - CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA (50.207.491/0001-14)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Q tde	Valor unitário (R\$)	Valor total(R\$)
1	9065 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS ROTA: OLHO d'Água DANTAS PARA ZONA URBANA DO MUNICIPIO - TIPO DE ESTRADA: BARRO/ ASFALTO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 660	MÊS	12	3.375,68	40.508,16
2	9066 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 28 ALUNOS ROTA: PORÕES PARA CACHOEIRINHA - TIPO DE ESTRADA: BARRO/ ASFALTO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 792	MÊS	12	4.069,61	48.835,32
3	9068 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS ROTA: AGRATES DOS CHAVES PARA BOA VISTA DE CIMA E ESCOLA DO SÃO PEDRO - TIPO DE ROTA: BARRO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 1.188	MÊS	12	5.177,77	62.133,24
4	9069 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 18 ALUNOS ROTA: BOA VISTA DE CIMA/AGRESTE PARA ZONA URBANA - TIPO DE ESTRADA: BARRO/ ASFALTO - TURNO DA ROTA: MANHA/ TARDE E NOITE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 1.188	MÊS	12	5.133,99	61.607,88
5	9070 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 28 ALUNOS ROTA: RIACHO FUNDO/VIEIRA PARA BONITO DO ACAMPAMENTO - TIPO DE ESTRADA: BARRO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 924	MÊS	12	4.021,32	48.255,84
6	9071 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 12 ALUNOS ROTA: GUARDADO PARA CACHOEIRINHA ESCOLA MIGUEL LETE - TIPO DE ESTRADA: BARRO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 422,4	MÊS	12	1.767,14	21.205,68
7	9072 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS ROTA: MELO, ESTIVAS PARA ZONA URBANA. - TIPO DE ESTRADA: BARRO/ ASFALTO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 990	MÊS	12	4.035,66	48.427,92
8	9073 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS ROTA: CANINDEZINHO E MONTES PARA TIMBAUBA - TIPO DE ESTRADA: BARRO - TURNO DA ROTA: MANHA E TARDE/ IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 528	MÊS	12	2.228,66	26.743,92
9	9074 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS ROTA: CALUMBI E CEDRO PARA RETIRO - TIPO DE ESTRADA: BARRO/ ASFALTO - TURNO DA ROTA: MANHA IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 484	MÊS	12	1.959,16	23.509,92
10	9075 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE 15 ALUNOS ROTA: BAIXIO DOS LEITES E LINHA GRANDE PARA PAU BRANCO - TIPO DE ESTRADA: BARRO - TURNO DA ROTA: MANHA/ TARDE E NOITE/IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 1.100	MÊS	12	4.506,91	54.082,92
11	9076 - VEICULO FECHADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS, TIPO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN, COM CAPACIDADE P/ 15 ALUNOS ROTA: MATA, TIMBAUBA E RETIRO PARA CALUMBI - TIPO DE ESTRADA: BARRO - TURNO DA ROTA: TARDE IDA E VOLTA - DIAS LETIVOS: 22 - Km: 484	MÊS	12	1.955,99	23.471,88
12	9989 - LINHA 01 - Pau dos Ferros Fretamento de veículo do tipo ônibus com, no mínimo de 48 lugares, poltronas no padrão semi-leito confortáveis. Descrição da execução do serviço: Saída: São Miguel à Pau dos Ferros às 06h00min. Retorno: Pau dos Ferros à São Miguel às 12h10min. Local de partida: A combinar. Local de destino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Pau dos Ferros - IFRN. Dias para prestação dos serviços: Segunda à Sexta, exceto feriados, que não haverá aula. Motorista: Responsabilidade da CONTRATADA. Combustível: Responsabilidade da CONTRATADA. Manutenção: Responsabilidade da CONTRATADA.	MÊS	12	4.881,16	58.573,92
13	9990 - LINHA 02 - Pau dos Ferros Fretamento de veículo do tipo micro-ônibus com capacidade de 26 à 34 passageiros. Descrição da execução do serviço: Saída: São Miguel à Pau dos Ferros às 18h00min. Retorno: Pau dos Ferros à São Miguel às 22h10min. Local de partida: A combinar. Local de destino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Campus Pau dos Ferros - IFRN. Dias para prestação dos serviços: Segunda à Sexta, exceto feriados, que não haverá aula. Motorista: Responsabilidade da CONTRATADA. Combustível: Responsabilidade da CONTRATADA. Manutenção: Responsabilidade da CONTRATADA.	MÊS	12	4.881,16	58.573,92
14	12763 - ROTA EXTRA Rota para atender os casos extraordinários, micro-ônibus ou similar, adequado para transporte escolar, com capacidade veicular no mínimo 20 (Vinte) lugares, destinado ao transporte de alunos da rede municipal caso aja necessidade.	MÊS	12	5.144,49	61.733,88
Total					637.664,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos valores registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel/RN, 10/02/2025.

Prefeitura Municipal De São Miguel

Órgão Gerenciador

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA

Representante Legal

Empresa Registrada

CLINICA AUTOMOTIVA 4A LTDA

CNPJ: 50.207.491/0001-14

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:7FBE7B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 193, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.888,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 193, DE 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.888,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.888,00 (doze mil, oitocentos e oitenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					12.888,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					12.888,00
	2139	Manutenção das Ações da Segurança Pública			12.888,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	12.888,00
Anexo II (Redução)					12.888,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					12.888,00
	2003	Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município			2.888,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.888,00
	2008	Manutenção das Ações da Controladoria			5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00

	2139 Manutenção das Ações da Segurança Pública				5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7D572F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 195, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 195, DE 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					17.000,00
	2053 Subvenção a AJAC- Assoc.de Jovens Ação				17.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	17.000,00
Anexo II (Redução)					17.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					17.000,00
	2056 Manutenção das Atividades Desportivas				17.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	17.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:44979446

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 194, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 194, DE 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					2.000,00
	2064 Manutenção das Ações do Incentivo Financeiro da APS - Equipes ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1A78D2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 196, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 196, DE 11 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 11 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					2.000,00
	2099 Subvenção ao Lar São Camilo de Lelis				2.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08.002 Fundo Municipal de Assistencial Social					2.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				2.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:93E1255E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2025 CONTRATO 20250096

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000008/25

CONTRATO Nº.....: 20250096

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 004-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: 54.208.925 ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA CNPJ 54.208.925/0001-51 ENDEREÇO R BOCAINA, POTENGI, NATAL-RN, CEP 59108-190

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES QUE SERÃO OFERTADOS A TODOS OS ESTUDANTES QUE FAZEM PARTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	KIT 1 INFANTIL- CRECHE • Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. • Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. • Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. • Pincel para pintura nº 10. • Caderno Grande Brochura, 96 folhas, capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	300	R\$ 34,55	R\$ 10.365,00
2	KIT 2 INFANTIL- PRÉ-ESCOLA • Giz de cera anti-alérgico tamanho pequeno cores variadas caixa com 12 unidades. • Massa para modelar à base de amido, embalada em caixas de papel resistente, contendo 12 cores diferentes em cada caixa. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega; com selo do inmetro na embalagem do produto. • Tinta guache, composta de resina, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, frascos contendo 15 mililitros acondicionados em caixas de papel com 06 frascos com cores diversas. • Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. • Pincel para pintura nº 10. • Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem e com selo de responsabilidade ambiental. • Caderno Grande Brochura, 96 folhas capa dura, Stiff, tamanho 200 mm x 275 mm, Corres variadas.	UND	300	36	R\$ 10.800,00
3	KIT 3- ENSINO FUNDAMENTAL I • Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado.	UND	400	44,74	R\$ 17.896,00

	<ul style="list-style-type: none"> Lápis de cor, no formato redondo, medindo 7 milímetros de diâmetro por 18 centímetros de comprimento. Toxicidade dos limites máximos da presença de metais pesados conforme norma européia em 71/3. Embalados em caixa com 12 unidades, com diferentes cores, em papel resistente. Com selo de responsabilidade ambiental. Régua 30 cm - plástico resistente - de melhor qualidade. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número 40. Tesoura escolar cabo preto sem ponta, lâmina de aço, ponta redonda, material do cabo plástico, 13cm de comprimento. Cola Bastão 40g Escolar Atóxica. Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm. 				
4	<p>KIT 4 - ENSINO FUNDAMENTAL II • Apontador para lápis, retangular, grande, com 1 (um) furo de plástico rígido, com depósito, com lâmina em aço temperado.</p> <ul style="list-style-type: none"> Régua 30 cm - plástico resistente - de melhor qualidade. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor azul, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor preta, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Canetas esferográfica, escrita media, corpo de plástico rígido, transparente, sextavado e com orifício para respiro, com ponta de tungstênio, com carga removível não rosqueada, com tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta tampa com tamanho aproximado de 15 centímetros, com fabricação nacional. Na cor vermelho, validade mínimo de 12 meses a contar da entrega. Lápis com corpo em madeira, envernizada, no formato redondo, matéria da carga: grafite nº2, medindo no mínimo 170 milímetros, nome do fabricante gravado no lápis, com identificação do fornecedor na embalagem caixa com selo de responsabilidade ambiental. Borracha branca escolar, composta de látex natural, número Caderno universitário 10 matérias, capa dura de 160 folhas, de arame, med. Aproximadamente 200 x 275mm. 	UND	400	35,54	R\$ 14.216,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 53.277,00 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2025 a 10 de Dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ALLYSON GUILHERME SOUZA SILVA portador do CPF 096.862.894-02

FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS MAT. 1080

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:86C8251E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 784/2025, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.518,00 (Mil, quinhentos e dezoito reais) o piso salarial mínimo a ser pago, a partir de 1º de janeiro de 2025, a servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Vicente que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexos I e II que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal, incluindo os contratados por tempo determinado, bem como, aqueles ocupantes de cargos de provimento em comissão perceberão, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário-mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e do Decreto 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º. de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 11 de fevereiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E RESPECTIVA BASE SALARIAL

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
2	A S G	514225	1.518,00
45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	411010	1.518,00
108	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	322415	1.518,00
245	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	322230	1.518,00
43	COVEIRO	516610	1.518,00
78	ELETRICISTA	951105	1.518,00
261	FISCAL DE OBRAS	352205	1.518,00
81	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	352210	1.518,00
42	GARI	514215	1.518,00
70	GARI (PODADOR)	622010	1.518,00
41	INSPECTOR DE ALUNOS	334110	1.518,00
69	INSPECTOR DE ALUNOS	334110	1.518,00
257	MERENDEIRA	513205	1.518,00
44	MOTORISTA	782305	1.518,00
6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	715145	1.518,00
119	ORIENTADOR SOCIAL	239410	1.518,00
1	PEDREIRO	715210	1.518,00
3	PINTOR	716610	1.518,00
35	SERVENTE DE PEDREIRO	717020	1.518,00
25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.518,00
215	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	1.518,00
52	VIGILANTE	517330	1.518,00

ANEXO II

RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E RESPECTIVOS SUBSÍDIOS

CÓDIGO	CARGO	CBO	SALÁRIO
115	ASSESSOR DE GABINETE	411010	1.518,00
311	COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	411010	1.518,00
87	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	411010	1.518,00
186	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	411010	1.518,00
103	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	411010	1.518,00
50	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITÁRIA	411010	1.518,00
262	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.518,00
263	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	111415	1.518,00
217	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411010	1.518,00
208	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411010	1.518,00
264	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO E DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	111415	1.518,00
121	COORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411010	1.518,00
307	COORDENADOR DE CULTURA	411010	1.518,00
314	COORDENADOR DE MÚSICA	262710	1.518,00
102	COORDENADOR DE TRANSPORTE	411010	1.518,00
308	COORDENADOR DE TURISMO	411010	1.518,00
179	COORDENADOR GERAL	411010	1.518,00
83	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	411010	1.518,00
352	DIRETOR DO MUSEU MUNICIPAL	123105	1.518,00
316	PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS	411010	1.518,00
123	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INTEGRAÇÃO INSTITUCIONAL	411005	1.518,00
214	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA E ASSUNTOS POLÍTICOS	411005	1.518,00
89	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	411005	1.518,00
90	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS	411005	1.518,00
53	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	411005	1.518,00
48	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	411005	1.518,00
47	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	411005	1.518,00
92	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	411005	1.518,00
97	SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO E DE INFORMÁTICA	411005	1.518,00
96	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	411005	1.518,00
120	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	411005	1.518,00
104	SUBCOORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	411005	1.518,00
116	SUBCOORDENADOR DE FINANÇAS E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO	411005	1.518,00
91	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	411005	1.518,00
36	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	411005	1.518,00
88	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	411005	1.518,00
288	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	411005	1.518,00
105	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	411005	1.518,00
49	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	411005	1.518,00
301	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	411010	1.518,00
106	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA PÚBLICA	411005	1.518,00
86	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS FEDERAIS	411005	1.518,00
51	SUBCOORDENADOR RECURSOS HUMANOS	411005	1.518,00
100	SUBCOORDENADOR TRANSPORTE	411005	1.518,00
205	SUBCOORDENADOR TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	411005	1.518,00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:808202C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2024.

TERMO DE ADESÃO DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2024.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

- demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL

Prefeitura Municipal de Serra do Mel Gabinete do Prefeito

Av. Antônio Ferreira de Oliveira nº 51, Vila Brasília - Serra do Mel RN CEP 59.663-000 CNPJ 12.755.971/0001-20 Telefone: (84) 3334-0036 E-mail: pmsm.mel@hotmail.com –Site:www.serradomel.rn.gov.br

Limites para as adesões

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

- as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

(...)

CONSIDERANDO que os preços registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 41/2024, Ata de REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 ,

estão dentro dos limites aceitáveis e abaixo dos praticados pelo mercado;

CONSIDERANDO ainda que exista dotação orçamentária suficiente para suporte da despesa;

CONSIDERANDO por fim que os preços praticados pela Empresa a M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, estão dentro dos padrões do mercado e, portanto, vantajoso para o Município conforme pesquisas em anexo aos autos.

RESOLVE:

Fica firmada adesão, em 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 41/2024, no valor total de R\$ **794.200,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)** com a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita (o) no CNPJ nº 07.946.500/0001-60, conforme itens e quantidades abaixo relacionadas:**

It e m	Descrição	Marca	Unida de Medida	Quant	Preço Unit.(R \$)	Vlr. Total(R\$)
2	0056471 - Locação de Motoniveladora potência mínima 150 HP. Com no máximo 08 anos de fabricação. Com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	CATERPILLAR	Hora	1000,00	184,000	184.000,00
3	0056472 - Locação de Escavadeira Hidráulica com potência bruta 260 HP, peso operacional 35000 – 35902 kg e capacidade da caçamba 0,68 – 2,7 m³ com no máximo 08 anos de fabricação, com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	CATERPILLAR	Hora	1000,00	284,000	284.000,00
4	0056483 - Locação de Máquina tipo Trator Esteira. Características: Locação de trator de esteiras, com peso operacional de no mínimo 13.500kg, com capacidade da lâmina de no mínimo 3,26m3, bitola da esteira de no mínimo 1.770mm/70pol., equipamento com no máximo 08 anos de uso/fabricação, com operador, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada, e operador	CATERPILLAR	Hora	1000,00	184,000	184.000,00

	com disponibilidade total de horário para PMAB.					
5	0056476 - Locação de Máquina tipo Retroescavadeira. Características: Locação de retroescavadeira 4x4 (traçado), com cabine fechada com Ar Condicionado, com potência líquida de no mínimo 95cv, caçamba de carregamento com capacidade mínima de 1m3 e caçamba de escavação com capacidade mínima de 0,20m3 e 760mm de largura, com peso operacional mínimo de 7.200kg, equipamento com no máximo 8 (oito) anos de uso/fabricação, com com motorista, manutenção, combustível e EPI's por conta da contratada e operador com disponibilidade total de horário para PMAB.	NEW HOLLAND	Hora	1000,00	142,200	142.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 794.200,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).

Encaminhe-se os autos para andamento da elaboração da minuta do termo de contrato. Ao elaborar a minuta de do contrato, encaminhe-se ao setor jurídico para elaboração de parecer jurídico.

Serra do Mel 11 de fevereiro de 2025

HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador: 1D94B543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 RESULTADO FINAL DA ANÁLISE CURRICULAR**

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	TEREZA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA	2,45	CLASSIFICADO(A)
02	CAROLINE NAYARA N. DOS SANTOS	2,33	CLASSIFICADO(A)
03	MATHEUS GARCIA DE MORAIS	0,90	CLASSIFICADO(A)
	VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0,90	CLASSIFICADO(A)
05	JOAMA SILVA DINIZ	0,40	CLASSIFICADO(A)
06	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS VIANA	0,00	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE INGLÊS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	SALVELINA MARIA DA SILVA	1,80	CLASSIFICADO(A)
02	FRANCISCO ALVES DA SILVA	1,50	CLASSIFICADO(A)
	JORGE ERISON DUTRA ALVES	1,50	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ELISANGELA DE SOUSA SILVA	3,20	CLASSIFICADO(A)
02	ELIVANIO CARNEIRO DO N. JUNIOR	2,68	CLASSIFICADO(A)
03	ALINNE KAREN GOMES DE CASTRO	2,48	CLASSIFICADO(A)
04	JUSSARA PEREIRA DA SILVA	1,80	CAD. RESERVA
05	CLEDENILDO LEANDRO DE SOUSA	1,50	CAD. RESERVA
	EDVAN ALVES CANUTO SEGUNDO	1,50	CAD. RESERVA
07	FRANCLIMARIA MEDEIROS DA SILVA	1,20	CAD. RESERVA
08	JOÃO AMÉCIO DE SOUZA FILHO	0,05	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A) (ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL):

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ISABEL CRISTINA LIMA E SILVA	4,10	CLASSIFICADO(A)
02	DAYANNE CÂNDIDO DA SILVA	3,80	CLASSIFICADO(A)
	MARIA DO CÉU ARAÚJO FREIRE	3,80	CLASSIFICADO(A)
04	IZANGELA FERNANDES DE FARIAS	3,70	CLASSIFICADO(A)
05	MANUELA MOURA DE ALMEIDA	3,65	CLASSIFICADO(A)
	NILTON ALVES DE MELO	3,65	CLASSIFICADO(A)
07	FRANCINEIDE DA SILVA LEANDRO	3,50	CLASSIFICADO(A)
08	WELMA KARLA BARBOSA DE MEDEIROS	3,45	CLASSIFICADO(A)
09	JOISSY MIRELLY FERREIRA DE ALMEIDA	3,28	CLASSIFICADO(A)
10	JANDIRA MONTEIRO DE SOUZA	3,15	CLASSIFICADO(A)
11	DÁGLIA DUTRA DOS SANTOS	3,05	CLASSIFICADO(A)
	FRANCISCA RITA DE OLIVEIRA	3,05	CLASSIFICADO(A)
13	CARLA CRISTIANE MARIZ DE SOUSA SANTOS	3,00	CLASSIFICADO(A)
	GERCIENE ALVES BATISTA	3,00	CLASSIFICADO(A)
15	GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX	2,95	CLASSIFICADO(A)
16	EMANUELLA NICHELLE FONSECA SILVA	2,90	CLASSIFICADO(A)
	JAILMA ALVES SILVA	2,90	CLASSIFICADO(A)
18	ISEIDE CAVALCANTE LINHARES	2,78	CLASSIFICADO(A)
	VIVANIA ALVES DE MEDEIROS	2,78	CLASSIFICADO(A)
20	LIVIA DE ALMEIDA CORREIA	2,70	CLASSIFICADO(A)
21	ROGERLÂNDIA DE FREITAS SILVA DUTRA	2,60	CLASSIFICADO(A)
22	ALBERTINA CÂNDIDA RAMALHO	2,58	CLASSIFICADO(A)
	GILDETE MEDEIROS DE ARAÚJO	2,58	CLASSIFICADO(A)
24	ADRIANA DE BRITO PEREIRA	2,55	CLASSIFICADO(A)
	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	2,55	CLASSIFICADO(A)

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
	SANDRA MARIA DA SILVA	2,55	CLASSIFICADO(A)
27	MARIA DO Ô MORAIS DE SOUZA SILVA	2,45	CLASSIFICADO(A)
28	CARLA MYRELLE GOMES RIBEIRO	2,43	CLASSIFICADO(A)
	IDACLEIA GOMES DA SILVA	2,40	CLASSIFICADO(A)
29	RITA DE CASSIA ARAÚJO DA SILVA	2,40	CLASSIFICADO(A)
31	EDUARDA LINHARES FERNANDES FARIAS	2,33	CAD. RESERVA
32	JOÃO PAULO DE LIMA SILVA	2,30	CAD. RESERVA
	IANE KARINE DA SILVA	2,25	CAD. RESERVA
33	LANUZIA SILVA MORAIS	2,25	CAD. RESERVA
35	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO	2,23	CAD. RESERVA
36	MARIA EDINETE MARTINS FERNANDES	2,15	CAD. RESERVA
37	EDINETE ALVES DE OLIVEIRA	2,08	CAD. RESERVA
38	GILVANIA LIMA DOS SANTOS	2,05	CAD. RESERVA
39	ANA LÚCIA FERNANDES	2,03	CAD. RESERVA
	ANA CLÁUDIA TIBÚRCIO DOS SANTOS	2,00	CAD. RESERVA
40	CÍNTYA GERCILANE OLIVEIRA DA SILVA	2,00	CAD. RESERVA
	DAUANE DUTRA DE ARAÚJO	2,00	CAD. RESERVA
	SUERDA WANDERLEY DA SILVA	2,00	CAD. RESERVA
44	EDNA MARIA DE MELO	1,98	CAD. RESERVA
45	ILCA DANTAS FERNANDES	1,90	CAD. RESERVA
46	ANDSON PEREIRA DE ARAÚJO	1,85	CAD. RESERVA
	DAMIANA DA SILVA OLIVEIRA	1,80	CAD. RESERVA
47	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS BATISTA	1,80	CAD. RESERVA
49	JESSIKA MEDEIROS DOS SANTOS	1,78	CAD. RESERVA
50	ALBÂNIA MICHELLE BATISTA MARIZ	1,75	CAD. RESERVA
51	NARIELLY PEREIRA DANTAS	1,70	CAD. RESERVA
	ÉRICA GIGLIOLA L. MARQUES DE MEDEIROS	1,65	CAD. RESERVA
52	ESTELITA DINIZ RODOLFO NETA	1,65	CAD. RESERVA
	MARIA SUELEIDE FEITOSA PINHEIRO	1,65	CAD. RESERVA
55	CÍCERA ARAUJO MOREIRA MARIZ	1,60	CAD. RESERVA
56	DANIELLE DAIANY BEZERRA DA SILVA	1,55	CAD. RESERVA
	ELUZINETE DOS SANTOS LINHARES	1,50	CAD. RESERVA
57	MAISA FERREIRA DE FREITAS	1,50	CAD. RESERVA
	EDICLEIDE GOMES DOS SANTOS	1,40	CAD. RESERVA
59	ISABELA MARIZ DE OLIVEIRA	1,40	CAD. RESERVA
61	NATHALIA SANTOS BERNARDO	1,33	CAD. RESERVA
62	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	1,28	CAD. RESERVA
	ELOIZE MONTEIRO DOS SANTOS	1,25	CAD. RESERVA
63	ERILENE MEDEIROS DE ARAÚJO	1,25	CAD. RESERVA
	HEWELYNE LUCENA SANTOS	1,25	CAD. RESERVA
	ANA SANTANA DANTAS DE LUCENA	1,20	CAD. RESERVA
66	CAMILA ALVES GONÇALVES	1,20	CAD. RESERVA
	HELIANA NAZARÉ DA SILVA	1,10	CAD. RESERVA
68	IARA DOS SANTOS SILVA	1,10	CAD. RESERVA
	BARTIRA ARAÚJO DA SILVA BEZERRA	1,05	CAD. RESERVA
70	GLAUCIENE ALVES DE BRITO BRITO	1,05	CAD. RESERVA
	THALITA LUANA DA SILVA FERREIRA	1,05	CAD. RESERVA
	CLÉA MARIA DE MORAIS LIMA SANTOS	0,95	CAD. RESERVA
73	MARIA ROSINEIDE FERNANDES DA SILVA	0,95	CAD. RESERVA
	EDINILMA MAIA DE MEDEIROS	0,80	CAD. RESERVA
75	THAYNNAR ALVES GOMES	0,80	CAD. RESERVA
	MAYZA GOMES DE FARIAS	0,75	CAD. RESERVA
77	THAÍS DE OLIVEIRA CÂNDIDO	0,75	CAD. RESERVA
	FABIANA ARAUJO DOS SANTOS	0,65	CAD. RESERVA
79	MARIA BETÂNIA DA CONCEIÇÃO	0,65	CAD. RESERVA
81	MICHELLY CAVALCANTE E SILVA SOUSA	0,60	CAD. RESERVA
	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS	0,55	CAD. RESERVA
82	WÉLIDA SABRINA GOMES DE OLIVEIRA ALVES	0,55	CAD. RESERVA
	BRUNA JÉSSICA DA SILVA	0,50	CAD. RESERVA
84	MARINALVA SOARES DOS SANTOS PRIMO	0,50	CAD. RESERVA
86	MÁRCIA KARINA ARAÚJO SOARES	0,45	CAD. RESERVA
87	MARIA APARECIDA DANTAS	0,40	CAD. RESERVA
88	FRANCISCA ILDA DE ASSIS	0,38	CAD. RESERVA
89	INGRIDY DÁVYLLA DE ASSIS CRISTINO	0,30	CAD. RESERVA
	KÉVIA DE MEDEIROS FERNANDES	0,25	CAD. RESERVA
90	TAINARA TAISE DA SILVA	0,25	CAD. RESERVA
92	JEANNY ARAÚJO SILVA	0,23	CAD. RESERVA
	ARIANA ANDRIOLLA DA SILVA	0,15	CAD. RESERVA
93	CAROLINE FERREIRA DA SILVA MARTINS	0,15	CAD. RESERVA
	FLÁVIA DE OLIVEIRA DIAS	0,15	CAD. RESERVA
	FRANCISCA SUÊNIA BEZERRA	0,15	CAD. RESERVA
	MICAELE FERNANDES DE FRANÇA	0,15	CAD. RESERVA
	STELLA DE MEDEIROS BRITO	0,15	CAD. RESERVA
	BRUNA MICHELLY DE MEDEIROS SILVA	0,00	CAD. RESERVA
99	CAMILLY VITÓRIA FERREIRA DA SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	DAIANA MURIELE DOS SANTOS SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	JOSINEIDE FERNANDES DE LUCENA	0,00	CAD. RESERVA
	RAILE MAELE DE MORAIS DIAS	0,00	CAD. RESERVA
	YERKIANY KIEVY MEDEIROS FERNANDES	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES OLIVEIRA	3,05	CLASSIFICADO(A)
02	LUCIANO MARCOLINO	2,90	CLASSIFICADO(A)
03	ANA SANTANA DE ARAÚJO	2,30	CLASSIFICADO(A)
04	RAILA MARIZ FARIA	1,70	CAD. RESERVA
05	JOELDA SILVA	1,50	CAD. RESERVA

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
06	LUANA CARLA MARIZ DA SILVA	0,53	CAD. RESERVA
07	DEISE SANTOS SALDANHA	0,35	CAD. RESERVA
08	DANTON LUMMIERE M. D. B. DE ARAÚJO	0,30	CAD. RESERVA
	MARIA LUCIA DE QUEIROZ	0,30	CAD. RESERVA
10	ANAÍLSON CARLOS DE MEDEIROS	0,15	CAD. RESERVA
	LETÍCIA LAIANNY DUTRA	0,15	CAD. RESERVA
12	MISMANA MORAIS MOURA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	DANIEL DA SILVA MODESTO	3,48	CLASSIFICADO(A)
02	ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES	3,15	CLASSIFICADO(A)
03	ANA CLÁUDIA ALVES BEZERRA DE ALMEIDA	2,15	CLASSIFICADO(A)
04	TÁTILA THAIS FERREIRA DE MORAIS	2,00	CAD. RESERVA
05	MARIA HELOÍSA FURTUNATO ROCHA	1,88	CAD. RESERVA
06	FERNANDA MONTEIRO DE FARIAS	1,50	CAD. RESERVA
07	LAUANNA GISELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	1,43	CAD. RESERVA
08	RUANA CAROLINA CABRAL DA SILVA	0,85	CAD. RESERVA
09	BIANCA THALIA DA SILVA GOMES CÂMARA	0,80	CAD. RESERVA
10	RITA DE CÁSSIA FERREIRA BERNARDO	0,30	CAD. RESERVA
11	BRENDA KIRSIA DE SOUSA SILVA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE ARTES:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	LUCAS DE SOUSA FERREIRA	3,80	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	ROGÉRIO BATISTA PONTES	3,85	CLASSIFICADO(A)
02	LUCAS ALVES MONTEIRO LUCENA	2,95	CLASSIFICADO(A)
03	FLÁVIA DE FRANÇA SOUSA	2,58	CLASSIFICADO(A)
04	GALDENES DA SILVA ARAÚJO	2,55	CLASSIFICADO(A)
05	MARIANA RIBEIRO DANTAS	1,50	CLASSIFICADO(A)
06	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVA LEITÃO	0,83	CLASSIFICADO(A)
07	LUANA CRISTINA SILVA DOS SANTOS	0,80	CLASSIFICADO(A)
08	JOAO PAULO ARAÚJO DOS SANTOS	0,60	CLASSIFICADO(A)
09	RIVYANE SOARES DOS SANTOS	0,45	CLASSIFICADO(A)
10	DOGISVAN ARAUJO DA SILVA	0,25	CAD. RESERVA
11	RAUL BRITO SILVA	0,00	CAD. RESERVA
	MÁRCIO MARCONNY DA SILVA DUTRA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	RODRIGO DA SILVA LUCENA	2,98	CLASSIFICADO(A)
02	EDUARDO PERMÍNIO LEITE	1,43	CLASSIFICADO(A)
03	ARLENDEL MARLOM DOS SANTOS SILVA	1,30	CLASSIFICADO(A)
04	PATRICIA KARLA BRITO DE MEDEIROS	0,30	CAD. RESERVA
05	FRANCISCO JOSÉ SILVA	0,00	CAD. RESERVA
06	NELIO ALADIM ROCHA	0,00	CAD. RESERVA

PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A):

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	BRUNA JÉSSICA DA SILVA	0,50	CLASSIFICADO(A)

PROFESSOR(A) DE MÚSICA:

ORDEM	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
01	LEONARDO PEREIRA SANTOS DA SILVA	1,50	CLASSIFICADO(A)
02	ANDERSON ALVES DA CRUZ	1,25	CLASSIFICADO(A)
03	LUCAS RAFAEL XAVIER MARTINS	0,55	CLASSIFICADO(A)

Serra Negra do Norte/RN, 11 de fevereiro de 2025.

MARIA JOSÉ DA SILVA
Sec. Mun. de Educação e Cultura

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:31C23CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 49.572.307/0001-56	Telefone:	Email:
Endereço: R PROFESSORA ALICE RODRIGUES, 658 LOTE FRENTE DOS LOTES 12, PAJUCARA, NATAL/RN, CEP: 59104-095		
Representante: Grleide Raquel Da Silva Barbosa Ribeiro - CPF: 067.000.414-65		

LOTE V ESPECIAIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0034679 - Adoçante de mesa, líquido, 65 ml a) Descrição: produto formulado para dietas com restrição de sacarose, frutose e glicose (dextrose) contendo apenas ingredientes adoçantes naturais: xilitol, eritritol, sucralose e esteviol. Deve apresentar-se em forma líquida e atender PORTARIA MS Nº 38/1.998 e RDC ANVISA 21/2005. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deverá ser frasco plástico atóxico, resistente, com tampa acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem terciária deve garantir a integridade das embalagens primárias durante o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Finn, Línea, Zero Cal, União, Splenda	SADIO - SADIO	Unidade	300,00	14,990	4.497,00
18	0034684 - Aveia em flocos finos SEM GLÚTEN, 200g a) Descrição: Características: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação sem contato com maquinário que processe grãos com glúten. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo. atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 12/1978. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes e apresentar no rótulo, obrigatoriamente, a informação SEM GLÚTEN ou similar, indicando a ausência total deste. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Jasmine, Mundo Verde Seleção, Vitalin	APTI - APTI	Unidade	150,00	12,000	1.800,00
27	0034690 - Bebida Vegana a base de vegetais, sabor chocolate, 200 mL a) Descrição: bebida pronta obtida a partir de proteína vegetal ou de oleaginosas ou de cereais, devendo ser totalmente isenta de proteína animal, inclusive traços. Deve ser totalmente isenta de corantes e aromatizantes artificiais. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®; inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: A Tal da Castanha, Deleitinho (Naveia)	A TAL DA CASTANHA - A TAL DA CASTANHA	Unidade	800,00	11,000	8.800,00
31	0034693 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, VEGANO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 112g a) Descrição: elaborados a partir de amido de milho e farinhas isentas de glúten e sem adição de leite, derivados e quaisquer aditivos lácteos. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: NaturalLife	NATURALLIFE	Unidade	300,00	10,000	3.000,00
32	0034694 - Biscoito Doce, tipo Maisena, INTEGRAL, 350g a) Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo INTEGRAL e farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes. A farinha de trigo integral deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ingrediente na lista de ingredientes. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA-ESTRELA	Unidade	300,00	6,990	2.097,00
33	0034695 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker INTEGRAL, 367,5g a) Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo integral e farinha de trigo comum, gordura vegetal, açúcar, sal e outros ingredientes. A farinha de trigo integral deve, obrigatoriamente, ser o primeiro ingrediente na lista de ingredientes. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Vitarella, Fortaleza.	3 DE MAIO - 3 DE MAIO	Unidade	300,00	6,990	2.097,00
34	0034696 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker, 350g. a) Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes. SEM GORDURAS TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA-ESTRELA	Pacote	10000,00	7,000	70.000,00
35	0034697 - Biscoito Salgado, tipo Cream Cracker. VEGANO, SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, 104g a) Descrição: elaborados a partir de amido de milho e farinhas isentas de glúten e sem adição de leite, derivados e quaisquer aditivos lácteos. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas e biscoitos partidos). d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas Pré-Aprovadas: Belfar (Olvebra), Mundo Verde Seleção	JASMINE - JASMINE	Unidade	300,00	8,500	2.550,00
82	0034730 - Fórmula pediátrica para Nutrição Enteral ou Oral, líquida, 200mL. a) Descrição: fórmula pronta com indicação para crianças até 10 anos, hipercalórica, hiperproteica e rica em fibras. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária feita de garrafa de plástico atóxico, com lacre em alumínio. A embalagem secundária deve ser de material que suporte o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária, d) validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: Nutridrink	NESTLÊ - NESTLÊ	Unidade	200,00	65,000	13.000,00
106	0034743 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Espaguete, 500g. a) Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c) Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	URBANO - URBANO	Unidade	250,00	8,000	2.000,00
107	0034744 - Macarrão SEM GLÚTEN, tipo Parafuso, 500g. a) Descrição: Massa alimentícia produzida a partir de farinhas ISENTAS de glúten (farinha de arroz, e/ou farinha de milho, farinha de mandioca), adicionada apenas de corantes naturais. Isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten, soja e lactose, inclusive traços e corantes artificiais. c)	URBANO - URBANO	Unidade	150,00	8,000	1.200,00

	Embalagem: primária deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.					
140	0034764 - Pão de forma tradicional, SEM GLÚTEN, 350g a) Descrição: pão fabricado a partir de farinhas isentas de glúten em sua composição, acrescidos de gordura, sal, açúcar e outros ingredientes. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, políéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc.). a), lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega	JASMINE - JASMINE	Pacote	200,00	9,500	1.900,00
172	0034789 - Rosquinha, SEM GLÚTEN, 60g. a) Descrição: bolacha tipo rosquinha com massa preparada a base de fécula de batata e mandioca, farinha de arroz e outros ingredientes isentos de glúten, podendo ser nos sabores chocolate e leite. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. e deve ser isenta de glúten c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 10 dias ou mais a contar da data de entrega.	JASMINE - JASMINE	Unidade	150,00	9,000	1.350,00
173	0034790 - Rosquinha, SEM LEITE, 280G a) Descrição: bolacha tipo rosquinha, base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, e fermentos, SEM LEITE (INCLUSIVE TRAÇÓS), SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. Sabores: coco, chocolate e leite. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas.	3 DE MAIO - 3 DE MAIO	Unidade	100,00	8,820	882,00
VALOR GLOBAL LOTE V ESPECIAIS						115.173,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novalelicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:8DB7F92C

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: MT DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 16.693.177/0001-50	Telefone:	Email: mmservicoseirelli@gmail.com
Endereço: RUA TEREZA BEZERRA SALUSTINO, 143, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59075-225		
Representante: MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA - CPF: 099.245.734-39		

LOTE II TEMPEROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0034677 - Açafraão-da-terra (Cúrcuma), 50g. a) Descrição: Condimento em pó proveniente de rizomas da Curcuma Longa L., de cor amarelo alaranjado, com sabor picante, ligeiramente amargo. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e características e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº665/2022 e suas atualizações. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e na lista de ingredientes deve constar APENAS cúrcuma. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Unidade	700,00	2,980	2.086,00
11	0024211 - Alho Triturado, SEM SAL. Características: produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. Embalagem: a embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com as abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega.	SADIO/Sj Peixoto de Lima Participacoes L	Pote	500,00	11,160	5.580,00
43	0024228 - Caldo de Carne, 2 Tabletes.	ARISCO/ARISCO	Unidade	300,00	0,760	228,00
44	0024229 - Caldo de Galinha, 2 Tabletes.	ARISCO/ARISCO	Unidade	250,00	0,760	190,00
45	0034705 - Canela-em-pó. Pó homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, com coloração pardo-amarelada ou marrom claro, aspecto e cheiro aromático de sabor próprio. Na lista de ingredientes deve constar apenas "canela em pó. Deve apresentar-se isento de umidade, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor características e demais critérios previstos na RDC ANVISA nº276/2005 e suas atualizações. A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da canela-em-pó. A embalagem primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	PURA/PURA	Unidade	200,00	5,950	1.190,00

61	0034716 - Colorau SEM SAL, 100g. a) Descrição: Produto preparado à base de urucum (Bixa orellana), fruto do urucuzeiro e fubá de milho, processados industrialmente com seleção da matéria-prima, sob condições adequadas de higiene no processo de secagem e manipulação das sementes e embalado também em condições adequadas de higiene. Deve apresentar odor e sabor característicos, sem sinais de umidade, fungos, parasitas ou substâncias estranhas ao produto. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve possuir: sal, glutamato monossódico e nem ser adicionado de aditivos, corantes, aromatizantes ou conservadores. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. d) Validade: no mínimo 3 meses a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Kimimio Sem Sal, São Braz Premium Maratá Sem Sal	PILÃO/Indústria de Tempero Pilão Ltda	Pacote	2200,00	1,400	3.080,00
64	0034718 - Cravo-da-índia, 8g. a) Descrição: Botão floral maduro e dessecado da Eugenia caryophyllata, Thumb ou Caryophyllus aromaticus L. Deve ter cor pardo-negra ou pardo avermelhada e apresentar cheiro fortemente aromático, característico, com sabor: pungente, característico. Proveniente de matéria-prima sã e limpa, isento de fungos, umidade, bolor ou substâncias estranhas. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Unidade	120,00	2,980	357,60
90	0024264 - Ketchup 400G.	QUERO/QUERO S.A	Unidade	250,00	4,070	1.017,50
104	0034741 - Louro, folha, 4g a) Descrição: Produto desidratado, proveniente de folhas do Laurus nobilis L. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além da folha de louro. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. Em embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Pacote	600,00	2,500	1.500,00
114	0024278 - Maionese, 500G.	ARISCO/ARISCO	Unidade	300,00	9,800	2.940,00
133	0024292 - Molho Inglês 150ml. Embalagem: frasco com 150ml, data de fabricação e prazo de validade.	SADIO/Sj Peixoto de Lima Participacoes L	Unidade	300,00	2,180	654,00
137	0034761 - Orégano, 15g. a) Descrição: folhas desidratadas do Origanum vulgare L. acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Constituído por folhas de espécimes vegetais genuínas, sãs, limpas e secas. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Pacote	800,00	2,700	2.160,00
147	0034771 - Páprica doce, 50g a) Descrição: tempero obtido a partir de pimentões maduros, os quais são secos e posteriormente moído diversas vezes para se transformarem em um pó de cor avermelhada que é usado para temperar, dar cor ou ornamentar diversas receitas. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Unidade	300,00	3,100	930,00
149	0034772 - Pimenta-do-reino preta moída, 50g. a) Descrição: condimento em pó obtido de grãos provenientes da espécie Piper nigrum L. Deve-se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto. Deve ainda ser isenta de umidade, pura, seca, fina, sem grumos ou condição estranha ao produto, fungos, parasitas e insetos e com aroma e cor característicos. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	Unidade	700,00	3,600	2.520,00
182	0024324 - Tempero Completo, 500ML.	SADIO/Sj Peixoto de Lima Participacoes L	Unidade	280,00	1,860	520,80
188	0034800 - Vinagre de álcool, 500ml. a) Descrição: produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº 14 de 2018 e suas atualizações, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SADIO/Sj Peixoto de Lima Participacoes L	Unidade	1000,00	1,720	1.720,00
VALOR GLOBAL LOTE II TEMPEROS						26.673,90

LOTE XI -SUCOS E REFRIGERANTES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
163	0024430 - Refrigerante 2l (tipo coca-cola ou similar)	INDAÍÁ /Indaia Brasil Águas Minerais Ltd	Litro	1000,00	5,690	5.690,00
164	0024314 - Refrigerante de Guaraná, 2l.	INDAÍÁ /Indaia Brasil Águas Minerais Ltd	Litro	1000,00	5,690	5.690,00
165	0024315 - Refrigerante de Laranja, 2l.	INDAÍÁ /Indaia Brasil Águas Minerais Ltd	Litro	1000,00	5,690	5.690,00
178	0034794 - Suco de Uva, Integral, 100% Uva, 1 litro. a) Descrição: bebida não fermentada, feita de uvas roxas, sem adição de água, composto 100% por uvas. Produto processado e pronto para o consumo, sem adição de açúcar ou conservantes. Deve obedecer às legislações e normas específicas do produto. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: garrafa de vidro transparente ou plástica, contendo no mínimo 1 litro do produto. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem causar danos; d) Validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DA FRUTA/DA FRUTA	Litro	600,00	4,500	2.700,00
179	0024320 - Suco Néctar Laranja, 1l. Sem conservantes.	MARATÁ/INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LT	Litro	300,00	6,000	1.800,00
180	0024321 - Suco Néctar Morango, 1l. Sem conservantes.	MAGUARY/MAGUARY	Litro	300,00	15,000	4.500,00
VALOR GLOBAL LOTE XI -SUCOS E REFRIGERANTES						26.070,00

LOTE XII - INGREDIENTES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
20	0024216 - Azeite de oliva, Virgem, 500ML.	COCINEIRO/COCINEIRO	Unidade	400,00	48,000	19.200,00
25	0024220 - Batata palha, 500g. Produto industrializado, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do	FRITEI/FRITEI	Pacote	250,00	18,000	4.500,00
41	0034703 - Cacau em pó, solúvel, 200g. a) Descrição: produto obtido a partir de cacau (Theobroma cacao L.). Deve ser 100% cacau, isento de açúcar, amidos e féculas de qualquer espécie e adicionado de ingredientes que promovam a solubilidade em líquidos. Deve atender ao disposto na RDC ANVISA nº 264 de 2005 e atualizações. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: a embalagem primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de papelão de forma a proteger a embalagem primária. A embalagem terciária deve ser de material que suporte o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Garoto e Dr. Oetker	ASTECA/asteca industria e comercio de al	KG	1500,00	25,000	37.500,00
57	0024239 - Chá de Camomila 10G. Embalagem 10g, validade mínima 06 meses após a entrega	MARATÁ/INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS MARATÁ LT	Unidade	300,00	4,500	1.350,00
59	0024243 - Coco Ralado, 100G.	PILÃO/PILÃO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	Pacote	400,00	5,990	2.396,00
65	0034719 - Creme de Leite, 200g. a) Descrição: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Deve atender aos critérios estabelecidos na PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996. Não serão aceitos creme culinário ou outros tipos de cremes à base de creme de leite. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deverá ser recipiente tipo tetra bric, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 200 (duzentos) gramas, a embalagem secundária deverá ser de material reforçado, resistente ao impacto e às condições de transporte. Validade: A validade deve	DAMARES/DAMARES	Unidade	2500,00	4,000	10.000,00

	ser de no mínimo 4 meses a partir da entrega.					
66	0024249 - Doce de Goiaba, 200g. Embalagem plástica com no mínimo 200g	DANTAS/DANTAS	Unidade	800,00	4,500	3.600,00
67	0024250 - Ervilha em Conserva. Características: produto preparado com grãos de ervilha (<i>Pisum sativum</i> , L.) envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura com composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos à adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. Deve atender aos critérios da RDC nº 352, de 23 de dezembro de 2002. Deverá ser preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Os grãos deverão ser de tamanhos e formas regulares e livres de unidades manchadas ou descoloridas. O acondicionamento das hortaliças em conserva deverá ser tal que os respectivos recipientes se apresentem convenientemente cheios e o produto, inclusive líquido de cobertura, ocupe no mínimo 90% da capacidade dos mesmos. Deve ser ausente de sujidades, parasitos, partes de insetos, fungos, leveduras, detritos de animais ou vegetais e de outras substâncias estranhas em quantidade que indique a utilização de ingredientes em condições insatisfatórias ou tecnologia de processamento inadequado. Embalagem: primária do produto poderá ser A - lata e tampa em folha de flandres, com revestimento apropriado, fechada, inviolável, com capacidade para 200g (drenado); B - bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 200g (drenado); C - vidro atóxico, resistente, com tampa inviolável, hermeticamente fechada com capacidade para 200g (drenado); D - embalagem "tetra pak", com capacidade para 200g (drenado). A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçado, com as abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva plastificada. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	FUGINI/FUGINI	Unidade	1200,00	4,000	4.800,00
68	0034720 - Extrato de tomate, 300g. a) Descrição: SEM SAL E SEM AÇÚCAR. Deve ter apenas o ingrediente "tomate" na lista de ingredientes. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechada, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Marcas pré-aprovadas: Bonare, Ramy e Fugini	FUGINI/FUGINI	Unidade	5500,00	3,900	21.450,00
71	0005903 - Farinha de trigo com fermento, 1KG.	FINNA/FINNA	KG	1000,00	6,000	6.000,00
72	0034721 - Farinha de trigo sem fermento, Kg. a) Descrição: produto elaborado com grãos de trigo (<i>Triticum aestivum</i> L.) ou outras espécies de trigo do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias ou processos. Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios; sem fermento. Deve atender Res. ANVISA 604/2022 e demais legislações e normas de qualidade vigentes. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. Não será aceita embalagem de papel. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses a partir da data de entrega.	FINNA/FINNA	KG	1000,00	6,000	6.000,00
77	0034726 - Fermento biológico seco, instantâneo, 10g. a) Descrição: fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e Monoestearato de sorbitana. a) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	FEMIX/FEMIX	Unidade	500,00	1,990	995,00
78	0034727 - Fermento químico, 100g a) Descrição: Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas que, pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Na composição dos fermentos químicos poderão entrar como componentes essenciais: ácido Adípico, ácido cítrico, ácido fosfórico, ácido fumárico, ácido málico, ácido láctico, ácido tartárico, bicarbonato de amônio, bicarbonato de potássio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, carbonato de potássio, citrato de potássio, citrato de sódio, dihidrogeno fosfato de amônio, dihidrogeno fosfato de cálcio, dihidrogeno fosfato de potássio, dihidrogeno fosfato de sódio, dihidrogeno pirofosfato de cálcio, dihidrogeno pirofosfato de potássio, dihidrogeno pirofosfato de sódio, fosfato duplo de alumínio e sódio, gluconato de cálcio, gluconato delta lactona, hidrogeno fosfato de amônio, hidrogeno fosfato de cálcio, hidrogeno fosfato de potássio, hidrogeno fosfato de sódio, hidrogeno tartarato de potássio, hidrogeno tartarato de sódio, lactato de cálcio, sulfato de cálcio, substâncias próprias para uso alimentar, tais como: açúcares, farinhas, amidos, féculas, enzimas e fosfato de cálcio. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária em recipiente de polietileno atóxico, com tampa inviolável, hermeticamente fechada. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ROYAL/ROYAL	Unidade	300,00	5,990	1.797,00
85	0024261 - Gelatina 35G, sabores variados.	SOL/SOL	Unidade	150,00	2,000	300,00
87	0024262 - Goma para tapioca, hidratada e peneirada. Produto amiláceo derivado da raiz de mandioca, sob forma de grânulos, polidricos irregulares, de diversos tamanhos. Deve atender aos padrões descritos na IN MAPA Nº 23, de 14/12/2005, apresentar-se limpa, isenta de odores estranhos, cor branca, levemente umedecida, livre de parasitas, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 22 dias a partir da data de entrega.	CAICO/CAICO	KG	2000,00	6,900	13.800,00
92	0024266 - Leite Condensado, 395G.	ITALAC/Goiasminas Indústria de Laticínios	Unidade	1500,00	7,600	11.400,00
93	0034735 - Leite de coco. Características: produto obtido da emulsão aquosa extraída do endosperma do coco (<i>Cocos nucifera</i> L.) maduro e são, através de processo tecnológico adequado. Deve atender aos critérios da Resolução ANVISA RDC nº 83, de 15 de setembro de 2000, apresentar cor branco ou amarelada, com sabor e odor característicos, sem ser rançoso. Isento de substâncias estranhas, fungos, parasitas e larvas. Embalagem: primária deve ser garrafas de vidro fechada hermeticamente, com capacidade para 300 ml. a embalagem secundária deverá ser caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem, com abas superiores e inferiores vedadas com fita adesiva plastificada, identificada com o nome da empresa. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	PILÃO/PILAO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	Unidade	800,00	5,200	4.160,00
127	0034757 - Milho em conserva, 170g. a) Descrição: preparado com milho em grãos, minimamente processado (vapor), pronto para uso, sendo seus ingredientes apenas milho e água. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	FUGINI/FUGINI	Unidade	1100,00	3,990	4.389,00
130	0024289 - Mini rapadura de cana de açúcar. Características produto sólido obtido pela concentração do caldo de cana-de-açúcar (<i>Saccharum officinarum</i> L.) SEM adição de outros ingredientes, isenta de odores estranhos, cor característica variando do marrom claro ao escuro, livre de insetos, fungos, larvas, parasitas e fragmentos estranhos. Deve apresentar-se em pacotes contendo unidades de 25g cada. Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, contendo 450g de tabletes de 25g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	ESPERANÇA/ESPERANÇA	Pacote	1500,00	5,000	7.500,00
131	0024291 - Molho de tomate 1KG	SADIO/ S. J. Peixoto de Lima Ltda	Unidade	200,00	7,800	1.560,00
132	0024290 - Molho de Tomate, 340G.	SADIO/ S. J. Peixoto de Lima Ltda	Unidade	800,00	3,000	2.400,00
135	0024295 - Óleo de girassol 900ML	GIRASOL/GIRASOL	Unidade	100,00	14,500	1.450,00
136	0034760 - Óleo de soja refinado, 900ML. a) Descrição: óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, de sementes de <i>Glycine max</i> L. (soja), na forma líquida à temperatura de 25°C. Deverá atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 49 de 2006 e RDC ANVISA nº 270 de 05. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária deverá ser PET - Poli Tereftalato de Etileno, inviolável, com capacidade para 900 (novecentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SOYA/SOYA	Unidade	2200,00	10,000	22.000,00
156	0034779 - Polpa de tomate. Características: da polpa de frutos do tomateiro (<i>Lycopersicon esculentum</i> L.) podendo ser adicionado de	OLÉ/OLÉ	Unidade	3500,00	4,000	14.000,00

	sal e/ou açúcar, isento de amido de qualquer espécie, corantes e conservantes. Ausência de sujidades, de sinais de deterioração, mofo, alterações na cor e odor, livre de parasitas, sujidades e larvas. Embalagem: bag com fechamento inviolável, com revestimento interno apropriado, com capacidade para 340g. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.					
162	0024312 - Rapadura, 450G	ESPERANÇA/ESPERANÇA	Unidade	300,00	4,000	1.200,00
174	0034791 - Sal refinado de mesa iodado, Kg. a) Descrição: Cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiúmectante e iodo. Deve atender à RDC ANVISA nº 604 de 2022 e apresentar-se na cor branca, inodoro, sabor característico, em forma de cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado. Livre de parasitas, insetos, sujidades e substâncias estranhas. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 1 (um) quilo. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	POTIGUAR/POTIGUAR	KG	1200,00	1,000	1.200,00
177	0034793 - Sardinha em conserva AO NATURAL, 125g a) Descrição: produto elaborado a partir de sardinha fresca ou congelada limpa, lavada, descabeçada, eviscerada, com exceção de gônadas e rins. Deve ser conservada por meio de cobertura de uma salmoura fraca de, no máximo 3% (três por cento) de sal. A aparência, cor, odor, sabor e textura devem apresentar características próprias, não podendo ter passado por processo de defumação ou adicionado de aroma defumado. Deve atender aos padrões especificados na IN MAPA Nº22 de 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser lata inócua, hermeticamente fechada e inviolável, de forma que garanta a integridade do produto, até o prazo de validade estabelecido e com o recurso de abertura que dispense uso de abridor ("abre-fácil"). A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 1 ano ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão aceitos quaisquer peixes em conserva diferentes da sardinha, sardinha em óleo e sardinha no molho de tomate.	BOCA TORTA/BOCA TORTA	Unidade	6000,00	6,000	36.000,00
185	0034798 - Uva passa preta, sem sementes, 200g a) Descrição: compostos 100% de uvas desidratadas, SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado OU vidro transparente com tampa de forma a preservar as características aromáticas. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega.	ELOI CHAVES/COMERCIAL ELOI CHAVES	Unidade	200,00	12,500	2.500,00
VALOR GLOBAL LOTE XII - INGREDIENTES						243.447,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

MARCELO TAVARES AFONSO FONSECA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:55401E14

GESTOR DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP		
CNPJ: 30.386.911/0001-60	Telefone: 3302-5504	Email: lsmoura@outlook.com.br
Endereço: AV. CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 02 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA - CPF: 112.019.074-62		

LOTE 1 HORTIFRUTIGRANJEIRO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034674 - Abacate (Persea americana). a)Descrição: firme, íntegro, sem manchas, batidas e esfoliões, cor uniforme de boa qualidade, peso médio por unidade de 200g a 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. Entrega parcelada. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	2000,00	5,000	10.000,00
2	0034675 - Abacaxi "in Natura". (Ananas comosus) a)Descrição: Peso requerido: 1,5kg ou mais cada unidade (tamanho médio a grande). Qualidade: Deve atender à INSTRUÇÃO NORMATIVA/SARC N° 001, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2002), ser fisiologicamente desenvolvido, isento de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, resíduos de tratamentos ou de outras matérias estranhas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	5000,00	3,000	15.000,00
3	0034676 - Abobrinha italiana (Cucurbita pepo var. cylíndrica). a)Descrição: tamanho médio, variando entre 18 a 20 cm, frescas, com coloração variando do verde escuro ao claro, sem partes amarelas, sem manchas ou apodrecimento, com o pedúnculo, livre de sujidades, parasitas ou larvas, sem lesões profundas, casca lisa, tendo boa apresentação ao exame visual, firme ao toque. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	700,00	2,000	1.400,00
5	0009509 - Acerola, 1KG.	INATURA	KG	500,00	8,000	4.000,00
10	0024210 - Alface (Lactuca sativa).	INATURA	Unidade	1000,00	1,500	1.500,00

12	0034680 - Alho, tipo Extra (<i>Allium sativum</i> , L.). a) Descrição: Cabeças grandes, com dentes de tamanho médio a grande. Deve atender as especificações do alho EXTRA contidos na PORTARIA MAPA Nº 435/2022. Os dentes devem estar bem definidos, frescos, limpos, firmes, sem manchas, livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, umidade externa anormal, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem: devem ser embalados em embalagens novas, limpas, secas e que não transmitam odor e sabor estranho ao produto. As embalagens podem ser caixas de papelão, madeira ou plástico, com capacidade para conter até dez (10) kg de bulbo c) Transporte: as embalagens primárias devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte, que não devem ser colocadas em contato direto com o piso do caminhão.	INATURA	KG	1500,00	20,000	30.000,00
21	0034686 - Banana, variedade Nânica/Catirra/Anã (<i>Musa acuminata</i>) a) Descrição: Peso e tamanhos requeridos: 80g a 130g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo no mínimo para 2 dias após a entrega. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	2000,00	3,000	6.000,00
22	0034687 - Banana, variedade Pacovan (<i>Musa paradisiaca</i>) ou Prata (<i>Musa sapientum</i>) a) Descrição: tamanho médio de 20 cm ou mais e diâmetro de 35 mm ou mais. Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos, casca amarela esverdeada, sem apresentar danos graves em razão de manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo no mínimo para 2 dias após a entrega. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	10000,00	2,800	28.000,00
23	0034688 - Batata doce, do tipo branca ou roxa (<i>Ipomoea batatas</i> (L.) Lam.). a) Descrição: Peso/tamanho requerido: 300g a 400g cada unidade, tamanho médio, lisas, bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3200,00	2,800	8.960,00
24	0034689 - Batata inglesa (<i>Solanum tuberosum</i>) a) Descrição: tamanho requerido: Classe 1 e 2 (4,5 cm a 8,5 cm – médias a grandes), não serão aceitas classe 3 e 4. Deve atender as especificações da PORTARIA MAPA Nº 69/1995 ou suas atualizações, lavada, superfície lisa, livre de brotos e olhos, sem manchas esverdeadas; isenta de lesões, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos; Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3200,00	5,000	16.000,00
28	0034691 - Beterraba (<i>Beta vulgaris</i>). a) Descrição: tamanho requerido: diâmetro de 8 a 12 cm (média a grande). Limpa, fresca, sem folhas, com superfície lisa, firme, com formato cilíndrico a oval, de coloração vermelha ou mista, ausência de danos físicos profundos, ausência de excesso de bico, isenta de umidade anormal, livre de insetos, parasitas, larvas e odores estranhos. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	700,00	4,000	2.800,00
54	0034711 - Cebola branca ou roxa (<i>Allium cepa</i> L.). a) Descrição: tamanho requerido: diâmetro de 5 a 9 cm (média a grande). Extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isentas de broto, enfermidades, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	5000,00	5,000	25.000,00
55	0034712 - Cebolinha. a) Descrição: Qualidade: Devem estar frescas, com coloração verde escura, sem manchas amareladas, firmes, sem parte s murcharas. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	500,00	1,500	750,00
56	0034713 - Cenoura (<i>Daucus carota</i> L.). a) Descrição: Peso/tamanho requerido: 16 a 22 cm (média), 110g a 130g cada unidade. Qualidade: sãs, inteiras, limpas, frescas, sem folhas, com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4500,00	4,500	20.250,00
58	0034714 - Chuchu (<i>Sechium Edule</i> Schwartz). a) Descrição: Peso requerido: 250g a 400 g cada unidade. Qualidade: sãos, inteiros, limpos, frescos, livres de espinhos, casca sem deformações graves, firmes ao toque, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	2500,00	3,000	7.500,00
60	0034715 - Coentro. a) Descrição: fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	500,00	1,500	750,00
62	0034717 - Couve (folha). a) Descrição: folhas devem ter tamanho médio a grande, viçosas, apresentarem-se firmes, com folhas e talo inteiros, com coloração verde escuro, sem manchas amarelas e isentas de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para entrega: devem vir embalados individualmente, em maços de aproximadamente 100g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1000,00	1,500	1.500,00
86	0034731 - Goiaba (<i>Psidium guajava</i>). a) Descrição: Unidades de tamanho médio (90 a 110g) Qualidade: frutos desenvolvidos, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 3 dias. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3500,00	5,000	17.500,00
88	0034732 - Inhame (<i>Dioscorea cayenensis</i>). a) Descrição: túberas maduras e alongadas, com casca lisa, livres de brotos, raízes, resíduos de solo ou podridão, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livres de insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, que tenham tamanho médio (entre 800g a 1,2 Kg); b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1400,00	4,000	5.600,00
89	0034733 - Jerimum (<i>Cucurbita moschata</i>). a) Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 4kg a 6 kg. Qualidade: sãs, inteiras, cascas limpas e sem manchas, frescas (colheita recente), com superfície lisa, firmes, ausência de danos físicos profundos e de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de umidade externa, insetos, parasitas, larvas, odores estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3000,00	2,700	8.100,00
91	0034734 - Laranja, tipo pêra. (<i>Citrus sinensis</i>) a) Descrição: Peso requerido: 90g a 120g cada unidade (tamanho médio). Qualidade: frutos desenvolvidos, com coloração uniforme, firmes, casca fina, isentos de substâncias nocivas à saúde, livre de poeira, matérias estranhas, sem danos físicos, livre de insetos e fungos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo em até 5 dias. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas	INATURA	KG	8500,00	3,500	29.750,00

	plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.							
100	0009524 - Limão 1 KG. De primeira qualidade, in natura, tipo thaiti, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação.	INATURA	KG	800,00	4,000	3.200,00		
105	0034742 - Maçã, tipo fuji ou gala. (Malus domestica Bork) a)Descrição: Peso requerido: 80g a 100g (tamanho médio) cada unidade. Qualidade: Deve atender IN MAPA Nº 5, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2006. Serem sãs, inteiras, limpas, isentas de parasitas, odores estranhos, de danos causados por altas ou baixas temperaturas na estocagem, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, firmeza de acordo com as características das cultivares Apresentando grau de maturação tal qual a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4000,00	10,000	40.000,00		
113	0034750 - Macaxeira. a)Descrição: peso aproximado por unidade deve ser entre 1,5kg a 3 kg. Qualidade: bem conformadas, de formato alongado e uniforme, isentas de umidade externa, lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para uso. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4500,00	3,000	13.500,00		
115	0034751 - Mamão, tipo formosa ou havai. (Caixa papaya) a)Descrição: Peso requerido: 1,0 a 1,3 kg a unidade (tamanho médio). Qualidade: Deve atender à IN MAPA Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2010, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria. Os frutos devem apresentar-se bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque e coloração uniforme, frutos 1/2 maduros (presenta mais de 25 até 50% da superfície da casca amarelada), de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	4000,00	3,000	12.000,00		
116	0009527 - Manga, 1KG. Variedades aceitas: Hadem/ Palmer/ Tommy Atkins Peso requerido: 400g a 800g cada unidade. Deve atender à IN MAPA Nº 38, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012, sendo que não serão aceitos frutos classificados como Fora de Categoria.	INATURA	KG	1000,00	6,000	6.000,00		
117	0034752 - Manjerição a) Descrição: de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. b) Embalagem para entrega: devem vir em balados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	80,00	1,000	80,00		
119	0009528 - Maracujá, 1KG. De primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca lisa, livre de fungos, íntegra, de consistência firme, brilhante, isenta de manchas e perfurações, sem rachaduras e partes moles.	INATURA	KG	1000,00	7,000	7.000,00		
123	0034754 - Melancia. (Citrullus lanatus) a)Descrição: Peso requerido: 3kg a 7 kg cada unidade, tamanho pequeno a médio. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, com casca firme ao toque, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, com 80% de maturação, de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. Serão recusadas as frutas que estiverem abaixo ou acima do peso solicitado. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	7000,00	3,000	21.000,00		
124	0034755 - Melão.(Cucumis Melo) a) Descrição:Peso requerido: 1,5kg a 3 kg a unidade. Qualidade: frutos bem desenvolvidos, inteiros, limpos, isentos de parasitas, odores estranhos, ausência de danos físicos, em apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, casca lisa, firme, sem rachadura, com polpa macia e succulenta. Com 80% de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3500,00	3,500	12.250,00		
125	0009531 - Mexerica (tangerina), 1KG. Variedades aceitas: poncan, murgot e cravo (conforme sazonalidade)Peso requerido: 100g a 120g cada unidade, tamanho médio.	INATURA	KG	300,00	10,000	3.000,00		
128	0034758 - Milho verde a)Descrição: in natura, desprovido de palha, espigas com tamanho médio, verdes, grãos macios, isentas de partes pútridas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega. (Entrega prevista para peãojunio) b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	Unidade	5000,00	1,000	5.000,00		
138	0034762 - Ovos de galinha, bandeja com 30 unidades a)Descrição: Características: de 1ª qualidade, especial ou extra, não sendo aceitos ovos classificados como 2ª e 3ª qualidades; frescos, sãos, limpos, livres de parasitas, fungos e substâncias que transmitam odores ou sabores estranhos, a casca deve estar íntegra, sem rachaduras. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Deve atender aos padrões de qualidade do Decreto nº 9013 de 2017e Portaria SDA nº 612/2022. b)Embalagem: devem ser embalados em lâminas de papelão forte ou isopor, inodoro, seco e refratário à umidade, em caixilhos ou divisões celulares para até 30 unidades, em camadas perfeitamente isoladas. O empilhamento e transporte devem ser feitos de forma a chegarem inteiros ao local de destino. c)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). d) Validade: 20 dias ou mais a partir da data de entrega.	AVIPEC	Bandeja	3500,00	6,570	22.995,00		
148	0009534 - Pera 1KG. Produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	INATURA	KG	600,00	12,000	7.200,00		
150	0034773 - Pimentão verde. a) Descrição: Tamanho aproximado por unidade deve ser entre 12cm a 21 cm (médio). Qualidade: inteiros, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1800,00	4,000	7.200,00		
166	0034783 - Repolho Branco a)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,0 kg a 2kg. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, víscosas, sem rupturas, com coloração verde, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	1300,00	4,000	5.200,00		
167	0034784 - Repolho Roxo. b)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 1,0 kg a 2kg. Qualidade: fisiologicamente desenvolvido, limpo, com folhas sãs, inteiras, víscosas, sem rupturas, com coloração roxa, sem manchas, firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. b) Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	700,00	4,000	2.800,00		
175	0034792 - Salsa a)Descrição: de colheita recente, separados em maços padronizados, de aproximadamente 50g. Devem apresentar folhas verdes, sem manchas amareladas ou marrons, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica. b)Embalagem para entrega: devem vir em balados individualmente, em maços de aproximadamente 50g cada, protegidos por sacos plásticos transparentes atóxicos, próprios para alimentos, e dispostos em caixas de polietileno vazadas, de forma e em quantidades/empilhamento que suportem as condições de transporte sem sofrer danos ou deterioração. c) Transporte: preferencialmente refrigerado, as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	500,00	1,500	750,00		
181	0034795 - Tangerina, tipo poncan, cravo ou murgot. (Citrus reticulata) a)Descrição: Peso requerido: 80g a 120g cada unidade, tamanho médio. Qualidade: apropriado grau de desenvolvimento fisiológico, sãs, limpas, isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis, isentas de parasitas, isentas de umidade exterior anormal, isenta de danos físicos, odores estranhos, deve ter casca firme, de coloração alaranjada quando madura. Estágio de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitas, chegando ao local de destino em condições satisfatórias e prontas para consumo em até 3 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c) Transporte: as caixas plásticas devem	INATURA	KG	2000,00	7,000	14.000,00		

	ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.					
183	0034796 - Tomate. a)Descrição: Peso aproximado por unidade deve ser entre 90g a 110g cada unidade (tamanho médio). Fisiologicamente desenvolvidos, sãos, frescos, coloração uniforme e brilhante, superfície lisa e firme ao toque, isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas; em estado de maturação de forma a suportar o transporte e as movimentações a que são sujeitos, chegando em condições satisfatórias para consumo em até 5 dias. b)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. c)Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	8000,00	5,000	40.000,00
186	0034799 - Uva roxa, variedade SEM SEMENTES (Thompson, Melodia, Vitória). a)Descrição: O produto deverá estar de acordo com a NTA 17 (De creto 12.486 de 20/10/78) a qual estabelece: ótima qualidade, sem defeitos graves, apresentando tamanho e coloração uniforme, podendo ser rósea, avermelhada ou preta, com polpa e casca firmes e intactas, sem manchas ou defeitos, nem danos físicos e/ou mecânicos, ser originário de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", estar fresca. Ser bem desenvolvida e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, Instrução Normativa Conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 9, de 12/11/02. b)Embalagem: primária deve vir fracionada em caixa com tampa articulada e ventilação feita, com capacidade para 500g, feita de material Poli (terafalato de etileno) ou similar, próprio para alimentos, atóxico e transparente, de forma a proteger os frutos de forma adequada. c)Embalagem para transporte: devem ser acondicionadas em caixas plásticas vazadas, ventiladas e limpas, resistentes às condições rotineiras de transporte e armazenamento, em quantidade que possibilite o empilhamento de caixas no transporte sem causar danos no alimento. d) Transporte: as caixas plásticas devem ser colocadas sobre estrado dentro do caminhão, de forma que não fiquem em contato direto com o piso, o empilhamento de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.de caixas não deve amassar os produtos da caixa abaixo.	INATURA	KG	3000,00	6,000	18.000,00
187	0009537 - Vagem. (Phaseolus vulgaris). 1KG. Deverão apresentar-se em comprimento médio e uniformes em tamanho, com coloração verde e uniforme, aspecto firme, não devendo estar murchas.	INATURA	KG	200,00	9,820	1.964,00
VALOR GLOBAL LOTE I HORTIFRUTIGRANJEIRO						483.499,00

LOTE IX - POLPAS DE FRUTAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
151	0034774 - Polpa de Acerola, 100% fruta, KG a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da acerola (Malpighia, spp.) através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 6,50g/100g. A matéria-prima devem ser acerolas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao vermelho, sabor ácido e aroma próprio da fruta e atender aos demais critérios especificados. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº 37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	KG	8000,00	6,910	55.280,00
152	0034775 - Polpa de Cajá, 100% fruta, KG a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do cajá (Spodias lutea, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor amarelo, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº 37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	KG	8000,00	7,300	58.400,00
153	0034776 - Polpa de caju. Características: o produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do pendúnculo do caju (Anacardium occidentale, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 10,5g/100g. A matéria-prima devem ser cajus frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando do branco ao amarelado, sabor próprio, levemente ácido e adstringente e aroma próprio da fruta. Deve atender aos demais critérios especificados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 7 DE JANEIRO DE 2000. Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. A validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	Pacote	2500,00	7,050	17.625,00
154	0034777 - Polpa de goiaba, 100% fruta. a) Descrição: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da goiaba (Psidium guajava, L.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 9g/100g. A matéria-prima devem ser goiabas frescas, sãs e maduras com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variável do branco ao vermelho, sabor levemente ácido, próprio e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº 37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. a)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. b)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	KG	8000,00	6,630	53.040,00
155	0034778 - Polpa de Maracujá, 100% fruta. a)Descrição: Características: produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível do maracujá (Passiflora, spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais de 11g/100g. A matéria-prima devem ser maracujás frescos, sãos e maduros com características físicas, químicas e organolépticas do fruto. Livre de terra, sujidade, parasitas, fragmentos de insetos e pedaços das partes não comestíveis da fruta e da planta. Deve apresentar cor variando de amarelo ao alaranjado, sabor ácido e aroma próprio da fruta. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº 37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c)Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d)Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	KG	7000,00	6,940	48.580,00
157	0034780 - Polpa de Uva, 100% fruta. a)Descrição: Produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da uva (Vitis spp.), através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais. Deve apresentar cor vinho variando para rosado, sabor e aroma próprios. Deve atender critérios especificados pela IN MAPA nº 49 de 2018 e à IN SDA nº 37/2018. SEM CONSERVANTES E AROMATIZANTES. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. O rótulo deve conter obrigatoriamente: os dizeres "100% polpa" e a lista de ingredientes deve conter somente a fruta referente ao sabor da polpa, denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade, informação nutricional e número do registro no Ministério da Agricultura. c) Embalagem: a primária deve ser plástico transparente, atóxico, com vácuo, tipo "Cryovac", termoformada, resistente, com capacidade para 01 (um) quilo, a embalagem secundária deve ser fardo plástico, atóxico, transparente, resistente, termossoldado, ou fechado com fita adesiva plastificada identificada com o nome da empresa, com capacidade para até 20 unidades, totalizando 20 kg, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	SERIDÓ FRUTAS	KG	7000,00	9,500	66.500,00
VALOR GLOBAL LOTE IX - POLPAS DE FRUTAS						299.425,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**MUNICIPAL**

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados¹.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

LEONARDO SALLES DE OLIVEIRA MOURA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:0C9D5945

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo nº 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: EDNALDO LOPES GONCALVES LTDA		
CNPJ: 09.388.117/0001-69	Telefone: (84) 3217-8790 (84) 99612-1046	Email: comprasbigboi@yahoo.com.br
Endereço: R ITAMARATI DE MINAS, 2904, NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59088-120		
Representante: EDNALDO LOPES GONCALVES - CPF: 077.092.504-91		

LOTE VIII CARNES

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0030800 - Carne bovina em cubos médios para guisado. Características: Características: carne bovina, sem osso, proveniente de cortes com no máximo 10% de gordura, já limpas e cortadas em cubos médios. Deve ser livre de ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, com cor, cheiro e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. ser entregue congelada (temperatura -18°C). Quando congelada: deve apresentar-se livre de cristais de gelo (característica de descongelamento) e, após descongelada, deve ter aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Deve atender aos padrões higiênicos sanitários das legislações vigentes e ao RIISPOA 2020 (Decreto Federal nº.9013 de 2017). A embalagem primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Art. 12 da Portaria SDA nº.664 de 2022). O rótulo deve estar de acordo com as legislações vigentes, ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. É obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. A embalagem primária deve vir protegida por embalagem secundária que proteja o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. A data de embalagem deve ser de no máximo 30 dias anterior à data de entrega. O transporte deverá ser realizado em veículo que consiga manter a temperatura adequada do alimento, de forma que na entrega não seja maior que -12°C (12 graus negativos). Não serão recebidas: carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto. Quanto à validade: 8 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	Marca Propria	KG	2200,00	27,940	61.468,00
49	0034707 - CARNE CONGELADA DE BOVINO MOÍDA: PATINHO, 1 KG a) Descrição: carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Antes do processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Devem ser moídas em equipamento apropriado. A gordura deve ser apenas aquela inerente ao corte (patinho). Deve atender aos padrões de qualidade descritos na Portaria SDA nº. 664 de 2022 e ao RIISPOA 2020 (Decreto Federal nº.9013 de 2017). b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto (Art. 12 da Portaria SDA nº.664 de 2022). A embalagem primária deve vir protegida por embalagem secundária que proteja o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. d) Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 10 meses ou mais da data de entrega. f) Observações adicionais: serão devolvidos produtos com quantidade de gordura acima do solicitado; carnes cujo rótulo não tenham a identificação do corte; carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo; embalagens danificadas ou com outros sinais que representem risco de contaminação do produto.	Marca Propria	KG	5000,00	26,310	131.550,00
50	0034708 - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO: ACEM EM CUBOS, LIMPA (2 CM X 2CM X 2CM), 1 Kg. a) Descrição: carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal e estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Antes do processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses) e cortada em cubos grandes (2cm) e submetida à processo de congelamento, atendendo aos padrões higiênicos sanitários das legislações vigentes; b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária deverá ser a vácuo, tipo "Cryovac", termo-encolhível, atóxica, transparente e resistente, termossoldada, contendo o peso máximo de 1 (um) kg do produto; Embalagem secundária deve proteger o produto contra danos ocasionados durante transporte e manuseio. d) Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 9 meses a contar da data da entrega f) Observações adicionais: serão devolvidos produtos com quantidade de gordura acima do solicitado; carnes cujo rótulo não tenham a identificação do corte; carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo; embalagens danificadas ou com outros sinais que representem risco de contaminação do produto.	Marca Propria	KG	8000,00	28,680	229.440,00
51	0034709 - CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO: MÚSCULO, CARNE DE SOL, EM CUBOS, LIMPA (2 CM X 2CM X 2CM), 1 Kg a) Descrição: Carne proveniente de espécie bovina, abatidos sob Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal, deve estar dentro dos padrões citados pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Origem Animal, livre de sujidades, parasitas e excesso de gordura in natura, e também após o preparo. Durante o processamento deverá ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagens e aponevroses). Deve ser submetida ao processo de cura para carne de sol com a adição de 5 a 6% de sal, mantendo 70% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve apresentar no máximo 5% de sebo e gordura e no máximo 3% de aponevroses. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº.664 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária em polietileno de baixa densidade, aprovada para contato direto com alimentos, sem perfurações ou vazamentos, lacrada por termossoldagem com capacidade máxima para 1 kg do alimento. Secundária deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 9 (nove) meses à contar da data de fabricação, quando congelada ou 4 dias a partir da data de entrega quando resfriada f) Observações adicionais: serão devolvidos produtos com quantidade de gordura acima do solicitado; carnes cujo rótulo não tenham a identificação do corte; carnes que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo; embalagens danificadas ou com outros sinais que representem risco de contaminação do produto.	Marca Propria	KG	5000,00	34,270	171.350,00
52	0009394 - Carne Costela Bovina, 1KG. Resfriada.	Marca	KG	2000,00	22,370	44.740,00

		Propria				
53	0034710 - CARNE DE BOVINO SEM OSSO: CHARQUE, TRASEIRO OU DIAANTEIRO, 1 KG a)Descrição: produto cárneo obtido de carne bovina, com adição de sal e submetido a processo de dessecação, mantendo no máximo 50% de umidade. Sua consistência deve ser firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, larvas, parasitas e materiais estranhos. Deve atender aos demais padrões de fabricação, identidade e qualidade determinadas pela Instrução Normativa n. 92 de 18/09/2020. b)Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº 92 de 2020, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisbi-POA, SIF, SIE ou SIM. c)Embalagem: primária deve ser à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1 kg. A embalagem secundária deve garantir a integridade da embalagem primária durante o transporte e manuseio. d) Validade: 3 meses ou mais a partir da data de entrega. e)Observações adicionais: Serão aceitas embalagens de 500g, outras gramaturas (3 Kg, 5 Kg) serão devolvidas; Serão devolvidos Ponta de Agulha; embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como Jerked Beef e contiverem conservantes.	Caicó / Azevedo da Silva Ltda	KG	3200,00	31,390	100.448,00
VALOR GLOBAL LOTE VIII CARNES						738.996,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Representante Legal do Órgão Gerenciador

EDNALDO LOPES GONCALVES

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F80FDBCA

GESTOR DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA		
CNPJ: 27.991.341/0001-22	Telefone: (84) 99970-7361	Email: amakarollira@hotmail.com
Endereço: RUA ADRIANOPOLIS, 54, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430		
Representante: Anna Karolyne de Araujo Lira - CPF: 076.396.094-29		

LOTE VI BISCOITOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0030794 - Biscoito de Polvilho, salgado pacote de 80g. Características: massa utilizando polvilho azedo, ovos, óleo, água e sal. Deve ser totalmente ISENTO de glúten, leite e derivados, inclusive traços. A aparência deve ser de cor clara e crocante. A rotulagem deve obedecer às RDC ANVISA nº40 de 2002, RDC ANVISA nº 26 de 2015, RDC ANVISA nº 469 de 2020. A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX), hermeticamente vedada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte. Quanto à validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega. Amostra Necessária	CASSINI	Pacote	600,00	6,500	3.900,00
30	0034692 - Biscoito Doce, tipo Maisena ou Maria, 350g. a)Descrição: produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal e outros ingredientes. SEM GORDURAS TRANS E SEM GORDURA HIDROGENADA. b)Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c)Embalagem: A embalagem primária do produto deve ser composta de filme transparente de polipropileno (BOPP COEX) envolto em embalagem secundária de filme laminado, comportando 3 pacotes. A embalagem terciária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem secundária e primária, além de evitar a quebra dos biscoitos. Serão devolvidos biscoitos que chegarem danificados pelo processo de transporte (caixas amassadas). d)Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA	Pacote	10000,00	6,000	60.000,00
169	0034786 - Rosquinha sabor chocolate, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor chocolate, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, cacau em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas	WESTON	Pacote	3000,00	7,000	21.000,00
170	0034787 - Rosquinha sabor coco, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, coco ralado e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas	WESTON	Pacote	2000,00	7,300	14.600,00
171	0034788 - Rosquinha sabor leite, 300g. a)Descrição: bolacha tipo rosquinha, no sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, leite em pó e fermentos, podendo conter outros ingredientes desde que informados no rótulo e condizentes com o objeto. SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM GORDURA TRANS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor, perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega. e) Observações adicionais: não serão recebidos pacotes com rosquinhas partidas.	WESTON	Pacote	2500,00	7,800	19.500,00
VALOR GLOBAL LOTE VI BISCOITOS						119.000,00

LOTE VII PANIFICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0034698 - Bolacha tradicional regalia. a) Descrição: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio), e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulção fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de	NORDESTINA	KG	1000,00	7,450	7.450,00

	odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos, devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, quebra das bolachas, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.							
37	0034699 - Bolo de cenoura. a) Descrição: Massa preparada com cenoura, farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Unidade	1500,00	22,220	33.330,00	
38	0034700 - Bolo de chocolate. b) Descrição: Massa preparada com chocolate em pó (não pode ser achocolatado), farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega. f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Unidade	1700,00	22,070	37.519,00	
39	0034701 - Bolo de Milho. a) Descrição: Massa preparada com milho, ovos, leite, fubá, fermento, manteiga e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; d) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Unidade	1500,00	21,500	32.250,00	
40	0034702 - Bolo de Ovos. a) Descrição: Massa preparada com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, manteiga ou óleo e açúcar. SEM COBERTURA. SEM GORDURA HIDROGENADA/ GORDURA TRANS. Deve estar livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores; b) Embalagem: primária: acondicionado em embalagem plástica de polietileno transparente resistente, lacrado, contendo 500g a 1 Kg por unidade. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos bolos, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 5 (cinco) dias a partir da data de entrega; f) Observações adicionais: serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados e de características organolépticas anormais.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Unidade	1700,00	19,210	32.657,00	
70	0009453 - Farinha de Rosca 1KG.	YOKI		KG	800,00	12,450	9.960,00	
129	0034759 - Mini Pão Francês, 25g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos, devem ter 25g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	KG	2500,00	16,070	40.175,00	
139	0034763 - Pão de forma integral, fatiado. a) Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25 g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo integral (no mínimo 30% conforme Resolução ANVISA 712/2022), farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURAS TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE; b) Embalagem: acondicionado em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Pacote	80,00	14,900	1.192,00	
141	0034765 - Pão de forma, fatiado. a) Descrição: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA, SEM LEITE. b) Embalagem: acondicionado em fatias de 25 g em saco de polietileno ou polipropileno, atóxico, resistente, fechado, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade de 15 dias a contar da data de entrega e com fabricação do dia anterior a data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	Pacote	2000,00	13,990	27.980,00	
142	0034766 - Pão de queijo mineiro, 30g a unidade. a) Descrição: alimento a base de polvilho, queijo, leite, ovos e sal. Devem se apresentar na cor creme levemente amarelados; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	KG	1300,00	14,270	18.551,00	
143	0034767 - Pão de queijo tradicional, 25g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, manteiga, açúcar, leite, queijo parmesão ralado e fermento biológico. Devem se apresentar sem casca, macios ao toque, com coloração externa creme com queijo polvilhado na superfície, internamente miolo branco, leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 20 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	KG	1200,00	16,920	20.304,00	
144	0034768 - Pão Francês INTEGRAL, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo INTEGRAL, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos, devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	KG	80,00	16,280	1.302,40	
145	0034769 - Pão Francês, 50g a unidade. a) Descrição: produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Isento de odores e sabores estranhos, parasitas, insetos, fungos ou fragmentos estranhos, devem ter 50g por unidade, com formatos e tamanho uniformes; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	SÃO FRANCISCO	KG	1500,00	11,930	17.895,00	

146	0034770 - Pão tipo hot dog, 50g a unidade. a) Descrição: alimento a base de farinha de trigo, gordura vegetal e fermento biológico. SEM GORDURA TRANS, SEM GORDURA HIDROGENADA. Devem se apresentar macios ao toque, com cor externa castanho-dourada e intemamente miolo branco leve, não aderente aos dedos ao ser comprimido, não deve apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, ausência de partes mofadas e/ou com bolor, com sabor característico de pão de hot dog; b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 10 unidades em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem e causar danos (perfurações da embalagem primária, amassamento dos pães, etc); c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento; d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto; e) Validade: 3 (três) dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	KG	3000,00	17,970	53.910,00
184	0034797 - Torrada, 500g a) Descrição: produto obtido a partir do pão francês fatiado, adicionado de fina camada de margarina e assado até atingir crocância e aparência levemente dourada. b) Embalagem: primária sacos plásticos transparentes, atóxicos, próprios para alimentos, contendo 500g em cada pacote. A embalagem secundária deve garantir o transporte do alimento sem causar danos (quebra das torradas, contaminação, etc). c) Rotulagem: deve ter rótulo contendo a denominação de venda, lista de ingredientes, peso líquido, identificação do fabricante, data de produção e data de validade, instruções sobre armazenamento. d) Transporte: deve ser transportado em veículos adequados para transporte de gêneros alimentícios que garanta a integridade do produto, garanta a validade prevista e não cause nenhum tipo de contaminação ao produto. e) Validade: 15 dias a partir da data de entrega.	PADARIA SÃO FRANCISCO	KG	1200,00	8,680	10.416,00
VALOR GLOBAL LOTE VII PANIFICAÇÃO						344.891,40

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicitaçao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN Representante Legal Do Órgão Gerenciador

ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA

Representante Legal Do Fornecedor

Publicado por:

Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:505A4769

GESTOR DE CONTRATO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2025**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de prego, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo nº 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

TIBAU DO SUL/RN, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de

Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AMARANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 04.731.614/0001-02	Telefone: (84) 98896.3393	Email: amarantecomercio@hotmail.com
Endereço: AV MARANHÃO, 103, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59296-644		
Representante: RENATO MELO TRIGUEIRO - CPF: 565.494.074-00		

LOTE III LATICÍNIOS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0024207 - Achocolatado em pó de 400G	NUTRIWAY/NUTRIWAY IND. ALIMENTICIA LTDA	Pacote	400,00	6,500	2.600,00
7	0024206 - Achocolatado Líquido, 1L.	BOA VIDA/ILPISA	Litro	2000,00	6,500	13.000,00
26	0009391 - Bebida Láctea sabor morango, 1L.	GOSTOSO DO SÍTIO/RPD	Litro	300,00	7,200	2.160,00
94	0034736 - Leite em pó DESNATADO, instantâneo, 200g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e com percentual de gordura menor ou igual a 1,5%, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite desnatado. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº. 369 de 97, e IN MAPA nº 53 de 2018. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ITAMBÉ/ITAMBÉ ALIMENTOS	Pacote	1000,00	11,500	11.500,00
95	0034737 - Leite em pó integral, instantâneo, 200g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº.369 de 97, e IN MAPA nº53 de 2018. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL G. LATICÍNIOS	Pacote	10000,00	8,500	85.000,00
96	0034738 - Leite em pó ZERO LACTOSE, instantâneo, 300g. a) Descrição: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral com ADIÇÃO DA ENZIMA LACTASE, apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. O produto, ao ser reconstituído, conforme indicação na rotulagem, deverá satisfazer aos padrões de leite integral SEM LACTOSE. Deve apresentar-se em pó uniforme, sem grumos, na cor branco amarelado, com odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Serão aceitos como aditivos unicamente a lecitina, como emulsionante, em uma proporção máxima de 5g/kg. Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA nº.369 de 97, e IN MAPA nº53 de 2018. b) Rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 469 de 2020 e na lista de ingredientes deve constar a enzima lactase. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, poliéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	CCGL / COOPERATIVA CENTRAL G. LATICÍNIOS	Unidade	150,00	32,000	4.800,00
97	0034739 - Leite integral UHT, litro. a) Descrição: Leite homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura 130°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições asséptica em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. Deverá estar de acordo com as especificações do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite em pó, fixado pela Portaria MAPA Nº 370, de 1997 e apresentar cor branca característica.	NATVILLE/LATICÍNIO STA MARIA	Litro	15500,00	6,800	105.400,00

	aspecto líquido, sabor e aroma característicos, livre de odores ou sabores estranhos. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser recipiente Tetra Bric®, inviolável, hermeticamente fechada, com capacidade para 1 (um) litro. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.						
98	0024272 - Leite UHT desnatado 1L	NATVILLE/LATICINIO STA MARIA	Litro	500,00	8,300	4.150,00	
99	0024271 - Leite UHT Semidesnatado sem lactose	PIRACANJUBA / LATICÍNIOS BELA VISTA	Litro	200,00	9,900	1.980,00	
118	0034753 - Manteiga da terra (manteiga de garrafa), 500ml. a) Descrição: produto gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico adequado. Deve apresentar-se pastosa e/ou líquida, podendo ocorrer separação de fase entre a gordura insaturada (líquida) e gordura saturada (cristalizada à temperatura ambiente), com a cor amarela na fase líquida, podendo apresentar coloração amarelo-esbranquiçada na fase sólida. Quanto ao sabor e aroma: odor próprio, não rançoso, isento de sabores e/ou odores estranhos ou desagradáveis. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser PET – Poli Tereftalato de Etileno OU vidro, atóxica e inviolável, com capacidade para 500 (quinhentos) mililitros. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	GOSTOSO DO SÍTIO/RPD	Unidade	1200,00	19,500	23.400,00	
120	0024283 - Margarina com sal 1KG	PURO SABOR / M. DIAS BRANCO	Unidade	500,00	9,500	4.750,00	
121	0024282 - Margarina sem sal. Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinados à alimentação humana com cheiro e sabor característico. A gordura láctea, quando presente, não deverá exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Deve apresentar-se com aspecto de emulsão plástica ou fluida, homogênea, uniforme, na cor amarela ou branca amarelada, com odor característico. O teor de gorduras totais deve ser no mínimo de 6 g e máximo de 12 g, sendo as gorduras saturadas no mínimo de 1,5 g e máximo de 2,5 g e isenta de gordura trans. Embalagem: primária do produto de vidro ou plástico rígido, com capacidade para 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas com fita adesiva plastificada, com capacidade para 12 potes. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resoluções RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.	CLAYBOM/BRF	Unidade	800,00	6,900	5.520,00	
122	0024280 - Margarina, com sal, 500G.	PURO SABOR / M. DIAS BRANCO	Unidade	2000,00	6,000	12.000,00	
160	0034782 - Queijo Muçarela, Fatiado, 1 Kg a) Descrição: queijo que se obtém por filagem de uma massa acidificada (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas; deve vir fatiado, com fatias de aproximadamente 10g; b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes; é obrigatório ter o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. Quando se tratar de queijo peça que foi fatiado: o fonecedor deve enviar o rótulo junto da peça e etiquetar as embalagens com, no mínimo, as informações "queijo muçarela", a data de embalagem e a data de validade. c) Embalagem: saco plástico leitoso, atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 1 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Transporte: deve ser mantido a temperatura máxima de 6°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: deve ser fatiado no dia da entrega e ter validade de 3 dias ou mais;	JUCURUTU/SERTÃO JUCURUTU	KG	800,00	47,500	38.000,00	
161	0024311 - Queijo Ralado 100G.	PRESIDENT/MEGA ALIMENTOS	G Pacote	500,00	6,980	3.490,00	
168	0034785 - Requeijão Cremoso, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, 200g a) Descrição: produto obtido por fusão de uma massa coalhada, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida e/ou enzimática do leite, com adição de creme de leite e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite e/ou butter oil. Em sua composição deve conter: leite ou leite reconstituído, creme e/ou manteiga e/ou gordura anidra de leite ou butter oil, podendo ser adicionados Coalho ou coagulantes apropriados, creme, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, sódio de origem láctea, leite em pó, caseína, caseínas, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermentos lácteos ou cultivos específicos. Livre de corantes Deve atender à Portaria MAPA 146 de 1996. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária e copo de polipropileno transparente, com tampa, com capacidade para 200g. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Transporte: deve ser mantido a temperatura máxima de 6°C e transportado em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega f) Marcas pré-aprovadas: Catupiry, Natulact, Clan, Nestlé, DaVaca, Jucuru	JUCURUTU/SERTÃO JUCURUTU	Unidade	3500,00	6,300	22.050,00	
VALOR GLOBAL LOTE III LATICÍNIOS						339.800,00	

LOTE IV CEREAIS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0034678 - Açúcar Refinado, Kg. a) Descrição: sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.), purificado por processo tecnológico adequado, podendo conter vitaminas e minerais, desde que mencionados, livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos, larvas, insetos e de detritos animais ou vegetais, com cor, odor e sabor característicos, livre de umidade e atender ao regulamento técnico NR MAPA nº 47/2018 e atualizações; b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além de açúcar. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade para 01 (um) quilo e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA / BIOSEV	KG	7000,00	4,120	28.840,00
13	0034681 - Amido de milho, 200g. a) Descrição: produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de p/p, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos e atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 263/2005. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e a lista de ingredientes não deve ter outros ingredientes além de amido de milho. c) Embalagem: embalagem primária do produto deverá ter capacidade para 200 (duzentos) gramas e ser constituída de saco de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado OU saco de papel impermeável fechado, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS	Unidade	1500,00	1,990	2.985,00
14	0009421 - Arroz Branco, 1KG.	FAZENDA COOPERSULCA	KG	4000,00	6,900	27.600,00
15	0034682 - Arroz Integral Parboilizado, Kg, tipo 1 a) Descrição: tipo 1, o grão deve ter passado apenas pelo processo da retirada da casca e Pertencer à classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto no IN MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 com seus anexos e alterações. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e ter o número de registro no MAPA. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	CHINÊS / COOP. CRAVIL	KG	1300,00	6,500	8.450,00
16	0034683 - Arroz Parboilizado, Kg, tipo 1 a) Descrição: tipo 1, classe longo fino, devendo atender aos critérios estabelecidos para as classificações conforme disposto no IN MAPA Nº 6, de 2009 e IN MAPA Nº 2 de 2012 com seus anexos e alterações. Os grãos devem apresentar-se inteiros com no máximo 14% de umidade, isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas, com bom rendimento após o cozimento. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, suas atualizações e ter o número de registro no MAPA. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1 kg e a embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	FAZENDA COOPERSULCA	KG	8000,00	5,970	47.760,00
17	0024215 - Aveia em flocos 200G	YOKI / YOKI ALIMENTOS	Unidade	400,00	2,720	1.088,00
19	0034685 - Aveia em flocos finos, 170g a) Descrição: produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Isento de sujidades, parasitas, larvas, insetos, bolor e material estranho. Serão rejeitados os flocos de aveia que apresente odor oxidado e/ou de mofo, atender aos padrões de qualidade da RDC ANVISA nº 12/1978. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento, acondicionado em caixa de papel cartão, fechada e lacrada. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	YOKI / YOKI ALIMENTOS	Unidade	4000,00	2,690	10.760,00
42	0034704 - Café torrado e moído, torra média a escura, 250g. a) Descrição: endosperma beneficiado do fruto do café que foi submetido a tratamento térmico adequado até atingir o ponto de torra desejado e moído; Extraforte, com cor, aroma e sabor característicos, livre de umidade, fungos, insetos ou qualquer substância estranha. Deverá estar em conformidade com a RDC ANVISA nº 277 de 2005 e com a Portaria SDA 570 de 2022; b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, à Portaria MAPA SDA 570/2022 e ser certificado	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS	Pacote	5500,00	7,020	38.610,00

	com Selo ABIC no rótulo na categoria Tradicional ou Extraforte; c) Embalagem primária deve ser de filme e composto de polietileno, políéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária deve ser de modo a suportar o processo de transporte sem causar danos à embalagem primária. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.						
46	0034706 - Canjica amarela (milho pra mungunzá), 500g, tipo 1 a) Descrição: grãos ou pedaços de grãos de milho (Zeamays, L.) que apresentem ausência parcial ou total do germen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação), constituído de 95% (noventa e cinco por cento) em peso de grãos ou pedaços de grãos brancos, marfim ou palha. Deverá ser de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos, cascas, resíduos de outros vegetais e outros materiais estranhos ao produto. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos, carunchos e de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas e a umidade máxima de 13%. Deve ser do Tipo 1, obedecendo aos critérios estabelecidos na PORTARIA MAPA Nº 109, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1989. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Quanto à validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS	Unidade	1500,00	2,250	3.375,00	
69	0024252 - Farinha de mandioca. Características: tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, produto obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente limpas, descascadas, trituradas, raladas, moídas, prensadas, desmembradas, peneiradas, secas à temperatura adequada isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto), além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom) Embalagem: embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com capacidade para 1kg. A embalagem secundária do produto deverá ser fardo plástico atóxico, incolor, termossoldado, resistente, que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade, com capacidade para 10 (dez) embalagens primárias, totalizando peso líquido de 10 (dez) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	SANTAS EIRELI	FÉ/M.M.	KG	1000,00	4,000	4.000,00
73	0034722 - Farinha Lactea, 230G.	MARATÁ / MARATÁ ALIMENTOS		Pacote	250,00	5,660	1.415,00
74	0034723 - Feijão carioca, kg tipo 1. a) Descrição: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., feijão anão, de cores, cariocinha, constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	DUBOM / ALIMENTOS	GSC	KG	2000,00	7,150	14.300,00
75	0034724 - Feijão macassar, kg, tipo 1. a) Descrição: grãos provenientes da espécie Vigna unguiculata (L) Walp. de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas. Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011 b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega	DONA MARIQUINHA/G.O DA SILVA		KG	1500,00	7,500	11.250,00
76	0034725 - Feijão preto, tipo 1, kg a) Descrição: grãos provenientes das espécies Phaseolus vulgaris L., que apresente 97% de grãos na cor preta, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Isento de sujidades, materiais estranhos, toxinas, parasitas, insetos e larvas Deve obedecer aos limites máximos de tolerância de defeitos do Grupo I, tipo 1, conforme IN MAPA Nº 12, DE 28 DE MARÇO DE 2008, IN MAPA Nº 56, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009 e IN MAPA Nº 48, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deverá ser saco de polietileno atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente e com capacidade para 01 Kg. Embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega	DUBOM / ALIMENTOS	GSC	KG	2000,00	7,670	15.340,00
81	0034729 - Flocão, 500g. a) Descrição: farinha de milho flocada, com cor, odor e sabor característicos, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, bolor e material estranho. b) Rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária deve ser de filme composto de polietileno, políéster e alumínio, ou similar, hermeticamente fechado, que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 5 meses ou mais a partir da data de entrega.	GRATÍCIA/REI DE OURO ALIMENTOS		Pacote	10000,00	1,880	18.800,00
108	0034745 - Macarrão tipo Padre Nosso (Pai Nosso). Características: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC nº 93, de 31 de outubro de 2000 (ANVISA); isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. Embalagem: A embalagem primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado, com capacidade para até 500 (quinhentos) gramas. A embalagem secundária do produto deverá ser saco plástico transparente atóxico, resistente, termossoldado, com capacidade de peso líquido de 5 (cinco) quilos. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade mínima deve ser de 4 meses a partir da data de entrega.	ADRIA/ADRIA ALIMENTOS		Unidade	1000,00	4,500	4.500,00
109	0034746 - Macarrão, INTEGRAL, tipo Espaguete, 500g. a) Descrição: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	GALO/SELMI		Unidade	300,00	6,220	1.866,00
110	0034747 - Macarrão, INTEGRAL, tipo Parafuso, 500g. a) Descrição: produto obtido a partir de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum ou a partir da mistura de farinha de trigo integral e ou farinha integral de trigo durum e ou farelo de trigo e ou farelo de trigo durum com farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum. deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e demais legislações vigentes. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	GALO/SELMI		Unidade	150,00	7,000	1.050,00
111	0034748 - Macarrão, tipo espaguete, 400g. a) Descrição: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	BONSABOR / M.DIAS BRANCO		Unidade	10000,00	2,510	25.100,00
112	0034749 - Macarrão, tipo parafuso, 400g. a) Descrição: produto obtido, exclusivamente, a partir de farinha de trigo comum e ou sêmola/semolina de trigo e ou farinha de trigo durum e ou sêmola/semolina de trigo durum; deve estar de acordo com a RDC ANVISA nº 263 de 2005.; isenta de sujidades, fragmentos estranhos, insetos, larvas, parasitas, odores estranhos, fungos, com cor característico e livre de umidade. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser saco plástico transparente, atóxico, reforçado, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	ESTRELA / M.DIAS BRANCO		Unidade	5000,00	3,500	17.500,00
126	0034756 - Milho de Pipoca, tipo 1, 500g a) Descrição: devem ser dos grãos provenientes da espécie Zea mays L., subespécie mays, com capacidade de estourar, transformando-se em pipoca, quando submetido à temperatura de aproximadamente 180°C. Deve atender aos padrões de qualidade descritos na IN MAPA nº 61 de 2011. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser de papéis laminados, resistentes, termossoldado que garanta a adequada preservação do alimento. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 6 meses ou mais a partir da data de entrega.	REI DE OURO/REI DE OURO ALIMENTOS		Pacote	600,00	3,710	2.226,00
159	0034781 - Proteína Texturizada de Soja, clara, 400g. a) Descrição: alimento obtido a partir de partes protéicas da soja, apresentado em grânulos desidratados, com teor protéico de 50% em 100g. Deve atender aos critérios das RDC ANVISA nº 91 de 2000 e RDC ANVISA nº 268 de 2005. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isento de umidade e mofo, de odores estranhos, de substâncias nocivas à saúde, com ausência de sujidades, parasitas, insetos e larvas. DEVE SER ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS. b) Rotulagem: deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022. c) Embalagem: primária do produto deverá ser filme de polipropileno bi-orientado, incolor perolizado ou metalizado, atóxico, resistente, termossoldado. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 4 meses ou mais a partir da data de entrega.	SUPRESOY / DANKO DO NORDESTE		Pacote	2200,00	5,970	13.134,00
VALOR GLOBAL LOTE IV CEREAIS							299.949,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE**MUNICIPAL**

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados¹.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novaleilicao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 6.1.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.1.2.2** Mantiverem sua proposta original.
- 6.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.3** O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.5.3** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 6.5.3.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.5.3.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 7.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 7.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

- 8.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.
- 8.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou
- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

RENATO MELO TRIGUEIRO
Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador: 7566C0E7

GESTOR DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, órgão gerenciador da ata de registro de preços, com sede no(a) Rua Dr. Hélio Galvão Centro Avenida, S/N Centro, CEP 59.178-000, TIBAU DO SUL/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.168.775/0001-82, neste ato representado (a) pelo(a) por seu prefeito VALDENICIO JOSÉ DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024, processo administrativo n.º 95/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura Registro de preços para eventual e futura **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 95/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: A. AZEVEDO DA SILVA		
CNPJ: 07.738.468/0001-27	Telefone: 8434722378	Email: aaazedodasilva@gmail.com
Endereço: Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 10 Baixa da Beleza, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: ANAELSON AZEVEDO DA SILVA - CPF: 112.019.074-62		

LOTE X - FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
47	0024232 - Carne Bovina em Conserva, 320G.	KITUT	Unidade	400,00	5,000	2.000,00
63	0001898 - Coxa e Sobrecoxa de Frango, 1KG. Congelado, de 1ª qualidade.	REAL GRANJA BRASILIA	KG	2000,00	11,050	22.100,00
79	0034728 - Filé de Peito de frango, CONGELADO INDIVIDUALMENTE (IQF), 1 Kg. a) Descrição: Carne de frango limpa, no corte de peito, sem as respectivas peles, ossos e cartilagens congelados em túnel de congelamento com tecnologia IQF (Individual Quick Frozen) para congelamento individual. Manipulada em condições higiênicas adequadas, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, não temperada, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deve atender aos padrões exigidos na Portaria SDA nº. 210 de 1998, Portaria SDA nº557 de 2022 e ao RIISPOA 2020 e suas atualizações (Decreto Federal nº9013 de 2017). b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022 e estar de acordo com a Portaria SDA nº 92 de 2020, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, com lacre que evite abertura durante seu manuseio, com peso de 1 Kg, contendo obrigatoriamente o peso do produto impresso na embalagem. A embalagem secundária deve garantir a integridade da embalagem primária durante o transporte e manuseio. d) Transporte: deve ser mantida a temperatura máxima de -12°C e transportada em condições que preservem tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto as características físico-químicas. e) Validade: 10 meses ou mais a partir da data de entrega f) Observações adicionais: serão devolvidos filés de peito que não atendam à tecnologia de congelamento por IQF, os produtos que chegarem fora de temperatura, apresentando sinais de descongelamento ou com acúmulo de cristais de gelo, embalagens danificadas ou com sinais que apresentem risco de contaminação do produto. g) Marcas pré-aprovadas: Seara, Sadia, Pif Paf, Bom Todo, Aurora	BOM TODO	KG	14000,00	22,000	308.000,00
80	0009398 - Filé de Peixe, 1KG. Apresentação em embalagem plástica transparente, congelado, pacote com aproximadamente 1 kg.	PESCADOS DA CRUZ	KG	1000,00	33,000	33.000,00
83	0024259 - Frango inteiro 1KG	BOM TODO	KG	1000,00	16,000	16.000,00
84	0001900 - Galinha, 1KG. Congelada, de 1ª qualidade.	SOMAVE	KG	1000,00	13,000	13.000,00
101	0034740 - Linguiça tipo calabresa defumada. a) Descrição: obtida de carnes suínas, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento e defumada. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN SDA Nº 4 de 2000 e suas atualizações. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias e estranhas de qualquer natureza. b) Rotulagem: A rotulagem deve obedecer à RDC ANVISA nº 727 de 2022, além de ter denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionador), identificação do lote, data de validade, informação nutricional. Obrigatório o carimbo do selo do serviço de inspeção de produtos de origem animal Sisi-POA, SIF, SIE ou SIM. c) Embalagem: primária deve ser à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 2,5 Kg. A embalagem secundária do produto deverá ser resistente, de forma que suporte a manipulação, o transporte e o armazenamento, sem perder sua integridade. d) Validade: 2 meses ou mais a partir da data de entrega e) Observações adicionais: Serão aceitas embalagens de 500g e 1 Kg, outras gramaturas serão devolvidas; serão embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido; peças que apresentem mais de 1/3 de gordura aparente; as carnes que estiverem especificadas como o Jerked Beef e contiverem conservantes. f) Marcas pré-aprovadas: Excelência, Sadia, Perdigão, Seara	PERDIGAO	KG	2000,00	20,000	40.000,00
102	0009400 - Linguiça tipo Frango 1KG.	BOM TODO	KG	500,00	15,000	7.500,00
103	0009401 - Linguiça Tipo Toscana 1KG.	AURORA	KG	1000,00	17,000	17.000,00
134	0024293 - Mortadela de frango 1KG	FRIATO	KG	400,00	14,500	5.800,00
158	0024309 - Presunto pré cozido	AURORA	KG	500,00	26,000	13.000,00
176	0009407 - Salsicha tipo Hot Dog, congelada, 1KG.	AVIVAR	KG	700,00	9,050	6.335,00
VALOR GLOBAL LOTE X - FRANGOS, PEIXES E EMBUTIDOS						483.735,00

2.2 referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA (VIABILIDADE) DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO OU ENTIDADE

MUNICIPAL

4.1 será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OBS.: Pela interpretação literal do §3º do artigo 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que a autorização legal referida em tal norma geral não incluiu os municípios como gerenciadores de atas de registros de preços passíveis de adesão. Contudo, alguns doutrinadores, com fundamento no pacto federativo, promovem uma interpretação da nova lei à luz da Constituição Federal, para viabilizar a adesão às atas municipais por outros entes federados.

Assim, partindo-se do entendimento de que seja possível a adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade municipal, incluímos na presente Ata de Registro de Preços cláusulas que disciplinam a possibilidade de adesão:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;

e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

1AMORIM, Victor. A adesão de ata de registro de preços municipais na nova Lei de Licitações: por uma necessária interpretação conforme à Constituição do §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Disponível em:

<<https://www.novalelicitacao.com.br/2021/07/14/a-adesao-de-ata-de-registro-de-precos-municipais-na-nova-lei-de-licitacoes-por-uma-necessaria-interpretacao-conforme-a-constituicao-do-%C2%A73o-do-art-86-da-lei-no-14-133-2021/>>. Acesso em: 30.09.2023.

4.7 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d”

abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tibau do Sul/RN, 22 de janeiro de 2025

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ANAELSON AZEVEDO DA SILVA

Representante Legal do Fornecedor

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:B8453FC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para execução do programa Terra Produtiva (CORTE DE TERRA) no Município de Touros, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 05/2021, destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Touros- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA;						
CNPJ: 11.512.339/0001-93;						
Endereço: RUA TABELIAO JULIO FERREIRA, 546, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.						
Representante: Nilson Ferreira de Souza - CPF: 703.xxx.094-49;						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0030411 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 75CV COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 32 X 20 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	2000	210,000	420.000,00
2	0030412 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 75CV COM GRADE ARADORA DE NO MÍNIMO 14 X 26 DISCOS. COM CONDUTOR E INSUMOS POR CONTA DA CONTRATADA	N/C	Hora	2000	210,000	420.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024;

VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 10/02/2026.

Touros/RN, 11/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Nilson Ferreira de Souza - P/Contratada

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:D614B0C0

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 03/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: L P COMERCIO E SERVICOS LTDA;					
CNPJ: 36.125.079/0001-24.					
Endereço: R SANTA MARTA, 1795, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-560					
Representante: Luiza Gomes Pedroza - CPF: 074.xxx.564-62.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)
83	0019711 - ACICLOVIR 200 MG	RANBAXY	COM	25500,00	0,490
84	0018284 - AMICACINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	AMP	4800,00	7,100
85	0029621 - AMOXICILINA 250 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 57 MG / 5ML	ACHÊ	FR	10000,00	25,000
86	0018290 - AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 150 ML	ACHÊ	FR	12000,00	10,500
87	0018289 - AMOXICILINA 500 MG	ACHÊ	COM	90000,00	0,400
88	0018287 - AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	ACHÊ	COM	80000,00	5,150
89	0018288 - AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG	ACHÊ	COM	88000,00	4,190
90	0029622 - AMPICILINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	E.M.S	F/A	4800,00	4,190
91	0029623 - AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO ORAL 15 ML	ACHÊ	FR	6000,00	15,800
92	0018293 - AZITROMICINA 200 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 120 ML	ACHÊ	FR	6000,00	14,000
93	0018295 - AZITROMICINA 500 MG	ACHÊ	COM	35000,00	1,700
94	0018294 - AZITROMICINA 500MG/5ML	ACHÊ	FA	6000,00	24,100
95	0018297 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	F/A	8000,00	9,250
96	0019713 - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	F/A	7000,00	9,500
97	0018299 - CEFALEXINA 250 MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	NOVA QUIMICA	FR	6000,00	18,050
98	0018300 - CEFALEXINA 500 MG	NOVA QUIMICA	CAP	180000,00	1,240
99	0018301 - CEFALOTINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	F/A	4800,00	5,290
100	0029624 - CEFAZOLINA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	F/A	4800,00	6,250
101	0029625 - CEFEPIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	F/A	6000,00	12,080
102	0029626 - CEFTAZIDIMA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	NOVA QUIMICA	F/A	3600,00	18,450
103	0029627 - CEFTRIAXONA 1 G - SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	F/A	7200,00	26,950
104	0018307 - CIPROFLOXACINO 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	BOLSA	6000,00	36,900
105	0018306 - CIPROFLOXACINO 500 MG	MEDLEY	COM	70000,00	0,650
106	0018308 - CLINDAMICINA 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	7200,00	4,700
107	0029628 - COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G - POMADA DERMATOLÓGICA 30G	CRISTALIA	BG	4800,00	18,600
108	0019714 - GENTAMICINA 40 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	AMP	7200,00	2,850
109	0019715 - GENTAMICINA 80 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANOFI	AMP	7200,00	2,900
110	0018311 - LEVOFLOXACINO 500 MG	EUROFARMA	COM	40000,00	1,850
111	0018312 - LEVOFLOXACINO 500MG/100ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROFARMA	BOLSA	2400,00	28,230
112	0019716 - MEBENDAZOL SOLUÇÃO 20 MG/ML	GREENPHARMA	FR	10000,00	4,000
113	0018313 - MEROPENEM 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	PFIZER	F/A	7200,00	15,800
114	0018314 - METRONIDAZOL 250 MG	POLYFARMA	COM	80000,00	0,330
115	0018316 - METRONIDAZOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	WATCT	BOLSA	2400,00	5,730
116	0018315 - METRONIDAZOL 500 MG/G - CREME VAGINAL	DONADUZZI	BIS	8000,00	9,250
117	0018318 - NORFLOXACINO 400 MG	PHARMASCIENCE	COM	30000,00	0,580

118	0018319 - OXACILINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	ACHÊ	F/A	6000,00	4,880
119	0018320 - POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA - SOLUÇÃO OTOLÓGICA	AFYA	FR	480,00	9,920
120	0019718 - SECNIDAZOL 1G	SANDOZ	COM	2400,00	1,860
121	0018322 - SULFADIAZINA DE PRATA 1% - POMADA	UNIÃO QUIMICA	BIS	7200,00	9,800
122	0018323 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	UNIÃO QUIMICA	FR	8000,00	4,100
123	0018324 - SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG	UNIÃO QUIMICA	COM	60000,00	5,550
124	0018325 - VANCOMICINA 500 MG - SUSPENSÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	7200,00	6,390
211	0018401 - ACICLOVIR SÓDICA 250MG PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	F/A	1200,00	8,600
212	0029649 - ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 1 G (50 MG/ML) - 20 ML	ZYDUS	F/A	1200,00	17,390
213	0029650 - ÁCIDO AMINOCAPROÍCO 4 G (200 MG/ML) - 20 ML	ZYDUS	F/A	1200,00	18,300
214	0018404 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 100 MG/ML - 5 ML	HYPOFARMA	AMP	12000,00	1,060
215	0018405 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML - 5 ML	E.M.S	AMP	1200,00	4,960
216	0018406 - AMINOFILINA 24 MG/ML - 10 ML	TEUTO	AMP	3600,00	5,870
217	0029651 - AMIODARONA 50 MG/ML - 3ML	MEDLEY	AMP	4800,00	3,000
218	0029652 - ATROPINA 0,25 MG/ML - 1 ML	FARMACE	AMP	4800,00	0,860
219	0029653 - ATROPINA 0,50 MG/ML - 1 ML	FARMACE	AMP	4800,00	1,520
220	0018410 - BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO 3 MG + 3 MG/ML - 1 ML	ACHÊ	AMP	3600,00	9,300
221	0018411 - BROMOPRIDA 10MG/2ML	MEDLEY	AMP	7200,00	2,200
222	0029654 - CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 1000 MCG/ML	MERCK	AMP	12000,00	2,100
223	0019738 - CIMETIDINA 300 MG/2ML	TEUTO	AMP	9600,00	2,090
224	0019739 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400,00	1,780
225	0018413 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2 MG/ML	E.M.S	F/A	12000,00	1,340
226	0018414 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML	E.M.S	F/A	12000,00	1,990
227	0018415 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/5ML - 3 ML	ACHÊ	AMP	24000,00	1,230
228	0018416 - DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML - 3 ML	ACHÊ	AMP	24000,00	0,870
229	0029655 - DIMENDRATO 50MG/ML+ PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG/ML - 1ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	12000,00	1,720
230	0018418 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	MEDLEY	AMP	36000,00	1,390
231	0019740 - DOBUTAMINA	ABL	AMP	1200,00	6,390
232	0029656 - EFEDRINA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	CRISTALIA	AMP	2400,00	7,750
233	0029657 - ENOXAPARINA 20 MG - SERINGA 0,2 ML	UNIÃO QUIMICA	SER	1200,00	10,050
234	0029658 - ENOXAPARINA 40 MG - SERINGA 0,4 ML	UNIÃO QUIMICA	SER	2400,00	21,480
235	0029659 - ENOXAPARINA 60 MG - SERINGA 0,6 ML	UNIÃO QUIMICA	SER	2400,00	28,570
236	0029660 - ENOXAPARINA 80 MG - SERINGA 0,8 ML	UNIÃO QUIMICA	SER	1200,00	30,560
237	0029661 - EPINEFRINA 1 MG/ML - 1 ML	SOROMED	AMP	2400,00	1,290
238	0029662 - ESCOPOLAMINA 20 MG/ML - SOL. INJETÁVEL 1 ML	HYPOFARMA	AMP	9600,00	1,970
239	0029663 - ESCOPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	HYPOFARMA	AMP	9600,00	2,920
240	0019741 - ETILEFRINA 10 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400,00	1,070
241	0018427 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IM	CRISTALIA	AMP	2400,00	3,750
242	0018428 - FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML - 1 ML, USO IV	CRISTALIA	AMP	2400,00	3,750
243	0018429 - FUROSEMIDA 10MG/ML - 2 ML	ACHÊ	AMP	6000,00	1,490
244	0018430 - HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML - 1ML	NOVARTIS	AMP	7200,00	5,830
245	0029664 - HIDROCORTISONA 100 MG - PÓ	UNIÃO QUIMICA	F/A	8400,00	4,340
246	0029665 - HIDROCORTISONA 500 MG - PÓ	UNIÃO QUIMICA	F/A	8400,00	5,280
247	0019742 - IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RHO D 300 MG	CSL BEHRING	AMP	600,00	395,000
248	0018433 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 2 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	F/A	7200,00	9,740
249	0018434 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	HYPOFARMA	F/A	7200,00	5,670
250	0029666 - METILERGOMETRINA 2 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400,00	2,090
251	0019744 - METILERGOMETRINA 5 MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2400,00	2,280
252	0029667 - METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML - 2 ML	FARMACE	AMP	9600,00	0,670
253	0029668 - NOREPINEFRINA 1 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	AMP	4800,00	3,900
254	0018437 - OMEPRAZOL 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + DILUENTE 10 ML	UNIÃO QUIMICA	F/A	7200,00	6,250
255	0029669 - ONDANSETRONA 2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	HYPOFARMA	AMP	9600,00	2,210
256	0019745 - OXITOCINA 50 MG/ML 1 ML	BLAU	AMP	600,00	3,120
257	0029670 - PROMETAZINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	AMP	9600,00	3,430
258	0019746 - SUCCINILCOLINA 100 MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	1200,00	23,050
259	0019747 - SUCCINILCOLINA 500 MG	UNIÃO QUIMICA	F/A	1200,00	25,730
260	0018440 - TENOXICAM 20 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	CRISTALIA	F/A	7200,00	7,580
261	0018441 - TENOXICAM 40 MG - PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE	CRISTALIA	F/A	7200,00	11,910
262	0029671 - TERBUTALINA 0,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	FRESENIUS	AMP	2400,00	2,900
263	0018443 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HYPOFARMA	AMP	12000,00	1,120
264	0019748 - ACICLOVIR CREME 5%	CIMED	BISN	4080,00	3,040
265	0019749 - ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	ACHÊ	FR	6120,00	11,810
266	0019750 - ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL	ACHÊ	FR	6120,00	9,290
267	0019751 - ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML	EUROFARMA	FR	8160,00	6,120
268	0019752 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML	EUROFARMA	FR	8160,00	11,040
269	0019753 - ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200 MG/ML - SOL. ORAL 20 ML	BAYER	FR	10200,00	1,320
270	0018447 - ALBENDAZOL SUSP ORAL 40ML/ML	ACHÊ	FR	10200,00	1,320
271	0029672 - AMBROXOL 15MG/5ML	CIMED	FR	8160,00	3,930
272	0029673 - AMBROXOL 30MG/5ML	CIMED	FR	8160,00	3,960
273	0019754 - BENZOATO DE BENZILA LOÇÃO	QUIMISUL	FR	4080,00	7,240
274	0019755 - CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	CIMED	BISN	6120,00	5,800
275	0019756 - COMPLEXO B XAROPE	LAPON	FR	4080,00	4,410
276	0018452 - DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR	E.M.S	FR	4080,00	2,350
277	0019758 - DEXAMETASONA CREME	E.M.S	BISN	20400,00	2,850
278	0018454 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML	E.M.S	FR	6120,00	2,440
279	0018455 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FARMACE	FR	20400,00	1,390
280	0029674 - ESCOPOLAMINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BOEHRINGER	FR	4080,00	6,510
281	0029675 - ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	BOEHRINGER	FR	4080,00	6,350
282	0019760 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CREME VAGINAL	PHIZER	BISN	4080,00	20,550
283	0019761 - HIDROCORTISONA CREME	UNIÃO QUIMICA	BISN	4080,00	9,220
284	0029676 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 240ML	E.M.S	FR	4080,00	2,950

285	0018460 - IBUPROFENO 50MG/ML	MEDLEY	FR	4080,00	3,400
286	0029677 - IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	ACHÊ	FR	4080,00	5,020
287	0018462 - LACTULOSE SOL ORAL 667 MG/ML	ABBOTT	FR	4080,00	7,580
288	0029678 - LIDOCAÍNA 2 % (20MG/G) - GEL 30G	CRISTALIA	BISN	4080,00	6,760
289	0018464 - LORATADINA 1MG/ML - XAROPE 100ML	CIMED	FR	4080,00	6,990
290	0019764 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML - 10 ML	TEUTO	FR	4080,00	2,400
291	0019765 - NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G - 15G	PRATI	BISN	20400,00	4,290
292	0018467 - NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 40 ML	PRATI	FR	4080,00	5,240
293	0019766 - NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	BISN	4080,00	7,480
294	0019767 - NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G) - CREME VAGINAL 80G	CIMED	BISN	4080,00	9,060
295	0018469 - ÓLEO MINERAL - 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	4080,00	5,050
296	0018470 - PARACETAMOL 100 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 15 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	20400,00	2,990
297	0018471 - PERMETRINA 5% - LOÇÃO CREMOSA 60ML	PRATI	FR	4080,00	4,220
298	0018472 - PREDNISOLONA 3MG/ML - SOL. ORAL	ACHÊ	FR	4080,00	5,790
299	0018474 - SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	ACHÊ	ENV	4080,00	1,080
300	0019768 - SALBUTAMOL 100MCG/DOSE - PARA INALAÇÃO ORAL 200 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	FR	4080,00	19,400
301	0018475 - SIMETICONA 75 MG/ML - EMULSÃO ORAL 15 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	10200,00	2,030
302	0019769 - SULFATO FERROSO GOTAS	ARTE NATIVA	FR	10200,00	1,600
303	0029679 - VIT. A + VIT. D+ ÓXIDO DE ZINCO - POMADA DERMATOLÓGICA	BELFAR	BISN	8160,00	14,520
304	0019771 - VITAMINAS DO COMPLEXO B - SOLUÇÃO ORAL 30ML	ARTE NATIVA	FR	4080,00	3,640
305	0018479 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 10 ML	ALCALIS IND	AMP	7200,00	0,480
306	0018482 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 1000 ML	ALCALIS IND	BOLSA	6000,00	6,600
307	0018480 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 250 ML	ALCALIS IND	AMP	6000,00	4,230
308	0018481 - ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO - 500 ML	ALCALIS IND	AMP	6000,00	4,800
309	0018484 - BICARBONATO DE SÓDIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CARBONOR IND	AMP	4800,00	1,290
310	0018483 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	CARBONOR IND	AMP	4800,00	1,410
311	0018485 - CLORETO DE POTÁSSIO 10 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	YARA BRASIL	AMP	4800,00	0,470
312	0018486 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	YARA BRASIL	AMP	4800,00	0,620
313	0018487 - CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 10 ML	ALPHA GALVANO	AMP	7200,00	0,490
314	0019772 - CLORETO DE SÓDIO 10 % - 10 ML	ALPHA GALVANO	AMP	7200,00	0,550
315	0019773 - CLORETO DE SÓDIO 20 % - 10 ML	ALPHA GALVANO	AMP	7200,00	0,580
316	0018499 - GLICERINA 12% - 500 ML - USO RETAL	EQUIPLEX	BOLSA	2400,00	5,780
317	0029680 - GLICEROL 120 MG/ML - SOLUÇÃO RETAL (ENEMA) 250ML	EQUIPLEX	BOLSA	2400,00	8,450
318	0018500 - GLICOSE HIPERTÔNICA 25 % - 10 ML	SAMTEC	AMP	9600,00	0,490
319	0018501 - GLICOSE HIPERTÔNICA 50 % - 10 ML	SAMTEC	AMP	9600,00	0,740
320	0018502 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	FRESENIUS	AMP	4800,00	1,800
321	0018503 - MANITOL 20%	FRESENIUS	BOLSA	4800,00	9,900
322	0029681 - SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500 ML	CRISTALIA	BOLSA	12000,00	6,920
323	0018504 - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES - 500 ML	CRISTALIA	BOLSA	12000,00	6,490
324	0018497 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML	ISOFARMA	AMP	4800,00	1,080
325	0019774 - SOLUÇÃO DE SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % -10 ML	ISOFARMA	AMP	4800,00	5,800
326	0018492 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 100 ML	FARMACE	BOLSA	24000,00	4,250
327	0018493 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 250 ML	FARMACE	BOLSA	24000,00	5,050
328	0018494 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - 500 ML	FARMACE	BOLSA	24000,00	4,850
329	0018495 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 250 ML	FARMACE	BOLSA	12000,00	3,680
330	0018496 - SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% - 500 ML	FARMACE	BOLSA	12000,00	4,290
331	0019775 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	ISOFARMA	AMP	4800,00	1,070
332	0019776 - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	ISOFARMA	AMP	4800,00	5,800

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 10/02/2026.

Touros/RN, 11/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Luiza Gomes Pedroza - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:8D7D27D4

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ARP Nº 02/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.**

OBJETO: Registro para futura Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de FÓRMULAS, SUPLEMENTOS, DIETAS ENTERAIS E MEDICAMENTOS para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) do município de Touros/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA;				
CNPJ: 02.800.122/0001-98;				
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630;				
Representante: JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - CPF: 019.xxx.674-87.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)
1	0029598 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG	DRG	72000,00	0,250
2	0029600 - ÁCIDO VALPROICO 500 MG	DRG	72000,00	0,750
3	0019677 - ALFENTANIL 0,5 MG/ML	AMP	1200,00	8,520
4	0029601 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COM	56000,00	0,170
5	0029602 - ALPRAZOLAM 2 MG	COM	72000,00	1,390
6	0029603 - AMITRIPTILINA 25 MG	COM	56000,00	0,150
7	0029604 - BIPERIDENO 2 MG	COM	72000,00	0,300
8	0018239 - BROMAZEPAM 3 MG	COM	72000,00	0,160
9	0018240 - BROMAZEPAM 6 MG	COM	72000,00	0,240

10	0018241 - BUPROPIONA 150 MG	COM	48000,00	1,500
11	0018242 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR/CGT	9600,00	10,620
12	0029599 - ÁCIDO VALPROICO 250 MG/ML - XAROPE 100 ML	FR	4800,00	6,200
13	0018243 - CARBAMAZEPINA 200 MG	COM	72000,00	0,410
14	0018244 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COM	72000,00	0,570
15	0018245 - CARBONATO DE LÍTRIO 300 MG	COM	72000,00	0,330
16	0018246 - CETAMINA 50 MG/ML	F/A	1200,00	83,700
17	0018247 - CITALOPRAM 20 MG	COM	48000,00	0,160
18	0018248 - CLONAZEPAM 0,5 MG	COM	72000,00	0,120
19	0018249 - CLONAZEPAM 2 MG	COM	84000,00	0,090
20	0019681 - CLORPROMAZINA 4 % (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML	FR/CGT	5600,00	6,980
21	0029605 - CLORPROMAZINA 100 MG	COM	48000,00	0,500
22	0029606 - CLORPROMAZINA 25 MG	COM	48000,00	0,390
23	0029607 - CLORPROMAZINA 5 MG/ML	AMP	1200,00	3,000
24	0018254 - DIAZEPAM 10 MG	COM	72000,00	0,140
25	0018255 - DIAZEPAM 5 MG	COM	72000,00	0,120
26	0018256 - DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	7200,00	0,990
27	0029608 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COM	48000,00	0,970
28	0029609 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COM	48000,00	2,050
29	0019682 - ESCITALOPRAM 10 MG	COM	60000,00	0,220
30	0019683 - ESCITALOPRAM 20 MG	COM	60000,00	0,840
31	0019685 - FENITOÍNA 100 MG	COM	72000,00	0,270
32	0018258 - FENITOÍNA 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200,00	1,880
33	0018259 - FENOBARBITAL 100 MG	COM	72000,00	0,150
34	0018261 - FENOBARBITAL 100MG/ML	AMP	2400,00	2,000
35	0018260 - FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR/CGT	6000,00	6,280
36	0018262 - FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML	FA	1200,00	4,760
37	0018263 - FENTANILA 0,05MG/ML - 2ML	AMP	1200,00	3,000
38	0018264 - FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AMP	1200,00	8,230
39	0029610 - FLUOXETINA 20 MG	CAP	72000,00	0,170
40	0018266 - HALOPERIDOL 1 MG	COM	48000,00	0,230
41	0019686 - HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	4800,00	7,200
42	0018268 - HALOPERIDOL 5 MG	COM	60000,00	0,230
43	0019687 - HALOPERIDOL, DECANOATO 50 MG/ML – SOL. INJETÁVEL	AMP	1440,00	11,500
44	0018270 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COM	60000,00	0,730
45	0018271 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COM	48000,00	0,500
46	0019688 - LEVOMEPRIMAZINA 4% (40 MG/ML) – SOL. ORAL 20 ML	FR	3600,00	10,250
47	0019689 - MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	1200,00	3,000
48	0019690 - MIDAZOLAM 1 MG/ML 5ML	AMP	1200,00	4,350
49	0029611 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML	AMP	1200,00	4,150
50	0019692 - MIDAZOLAN 7,5 MG	COM	6000,00	3,500
51	0019693 - MIRTAZAPINA 30 MG	COM	48000,00	1,550
52	0019694 - MORFINA 10 MG	COM	36000,00	0,600
53	0029612 - MORFINA 0,2 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400,00	5,570
54	0029613 - MORFINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2400,00	3,900
55	0029614 - NALOXONA 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1200,00	8,650
56	0019695 - OLANZAPINA 10 MG	COM	60000,00	1,500
57	0019696 - OLANZAPINA 5 MG	COM	60000,00	1,100
58	0018276 - OXCARBAZEPINA 600 MG	COM	48000,00	2,150
59	0019697 - PARACETAMOL + CODEÍNA 500 + 30 MG	COM	48000,00	0,860
60	0018277 - PAROXETINA 20MG	COM	36000,00	0,350
61	0018278 - PERICIAZINA 1 % (10 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2400,00	9,000
62	0018279 - PERICIAZINA 4 % (40 MG/ML) - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2400,00	18,000
63	0029615 - PREGABALINA 25 MG	COM	48000,00	0,990
64	0029616 - PREGABALINA 50 MG	COM	48000,00	1,030
65	0029617 - PREGABALINA 75 MG	COM	48000,00	0,350
66	0019698 - PREGABALINA 100 MG	COM	48000,00	1,000
67	0019699 - PROPOFOL 10 MG/ML	AMP	1200,00	15,000
68	0019700 - QUETIAPINA 25 MG	COM	48000,00	0,230
69	0029618 - QUETIAPINA 50 MG	COM	60000,00	1,690
70	0029619 - QUETIAPINA 100 MG	COM	48000,00	0,800
71	0019701 - RISPERIDONA 1 MG	COM	60000,00	0,230
72	0018280 - RISPERIDONA 2 MG	COM	72000,00	0,280
73	0019702 - RISPERIDONA 3 MG	COM	60000,00	0,320
74	0019703 - ROCURÔNIO	AMP	1200,00	16,510
75	0019704 - SERTRALINA 100 MG	COM	48000,00	0,660
76	0019705 - SERTRALINA 50 MG	COM	60000,00	0,260
77	0029620 - SERTRALINA 25 MG	COM	48000,00	1,020
78	0019707 - TOPIRAMATO 100 MG	COM	24000,00	3,060
79	0019708 - TRAMADOL 100 MG	COM	36000,00	2,010
80	0019709 - TRAMADOL 50 MG	COM	36000,00	0,200
81	0018283 - TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	7200,00	1,720
82	0019710 - ZOLPIDEM 5 MG	COM	60000,00	1,620
125	0018328 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COM	306000,00	0,060
126	0018329 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COM	306000,00	0,140
127	0018330 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COM	306000,00	0,140
128	0019719 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COM	61200,00	3,360
129	0018331 - ALBENDAZOL 400MG	COM	20400,00	1,920
130	0018332 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COM	50000,00	4,500
131	0018333 - ALOPURINOL 100MG	COM	61200,00	0,170
132	0018334 - ALOPURINOL 300MG	COM	61200,00	0,290
133	0029629 - AMIODARONA 200MG	COM	183600,00	0,550
134	0019720 - ANLÓDIPINO 10 MG	COM	306000,00	0,090
135	0019721 - ANLÓDIPINO 5MG	COM	306000,00	0,060
136	0018336 - ATENOLOL 25MG	COM	306000,00	0,080
137	0018337 - ATENOLOL 50MG	COM	306000,00	0,140
138	0018339 - BISACODIL 5MG	COM	51000,00	0,270
139	0019722 - CÁLCIO + VITAMINA D3	COM	183600,00	2,610
140	0018341 - CAPTOPRIL 25 MG	COM	400000,00	0,050

141	0018342 - CAPTOPRIL 50 MG	COM	306000,00	0,110
142	0018344 - CARVEDILOL 12,5 MG	COM	61200,00	0,180
143	0018347 - CARVEDILOL 25 MG	COM	190000,00	0,230
144	0018346 - CARVEDILOL 3,125 MG	COM	125000,00	0,160
145	0018345 - CARVEDILOL 6,25 MG	COM	125000,00	0,140
146	0018348 - CETOCONAZOL 200MG	COM	125000,00	0,420
147	0029630 - CETOPROFENO 150 MG	COM	100000,00	1,530
148	0019724 - CICLOBENZAPRINA 10 MG	COM	190000,00	0,580
149	0018349 - CICLOBENZAPRINA 5MG	COM	190000,00	0,240
150	0019725 - CINARIZINA 25 MG	COM	125000,00	0,240
151	0019726 - CINARIZINA 75 MG	COM	125000,00	0,340
152	0029631 - CLOPIDOGREL 75 MG	COM	184000,00	0,470
153	0018351 - DEXAMETASONA 4 MG	COM	65000,00	0,820
154	0018352 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COM	125000,00	0,090
155	0018354 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50 MG	COM	306000,00	0,130
156	0018353 - DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COM	306000,00	0,100
157	0018355 - DIGOXINA 0,25MG	COM	65000,00	0,240
158	0019729 - DIPIRONA 500 MG	COM	306000,00	0,150
159	0019730 - DOMPERIDONA 10 MG	COM	61200,00	0,130
160	0018356 - ENALAPRIL 10MG	COM	306000,00	0,100
161	0018357 - ENALAPRIL 5MG	COM	306000,00	0,060
162	0018358 - ESPIRONOLACTONA 100MG	COM	61200,00	0,940
163	0018359 - ESPIRONOLACTONA 25MG	COM	122400,00	0,350
164	0018360 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG	COM	61200,00	0,860
165	0018361 - FLUCONAZOL 150 MG	COM	10200,00	0,760
166	0018362 - FUROSEMIDA 40MG	COM	122000,00	0,110
167	0018363 - GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	306000,00	0,060
168	0018364 - HIDRALAZINA 25MG	COM	65000,00	0,250
169	0018365 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	306000,00	0,040
170	0029632 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 300 MG	COM	65000,00	0,320
171	0018367 - IBUPROFENO 300MG	COM	40000,00	0,310
172	0019731 - IBUPROFENO 600 MG	COM	45000,00	0,290
173	0029633 - ISSOSORBIDA - 20 MG	COM	61200,00	0,220
174	0029634 - ISSOSORBIDA 10 MG	COM	30600,00	0,240
175	0029635 - ISSOSORBIDA 5 MG - SUBLINGUAL	COM	61200,00	0,230
176	0029636 - ITRACONAZOL 100 MG	COM	20400,00	1,050
177	0029637 - IVERMECTINA 6 MG	COM	16320,00	1,870
178	0029638 - LORATADINA 10 MG	COM	40800,00	0,080
179	0029639 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	COM	61200,00	0,650
180	0029640 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COM	380000,00	0,070
181	0029641 - METFORMINA 500 MG	COM	306000,00	0,200
182	0029642 - METFORMINA 850 MG	COM	380000,00	0,160
183	0018377 - METILDOPA 250 MG	COM	122400,00	0,500
184	0018378 - METILDOPA 500 MG	COM	122400,00	1,130
185	0029643 - METOPROLOL 100 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	61200,00	1,660
186	0029644 - METOPROLOL 25 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	61200,00	0,640
187	0029645 - METOPROLOL 50 MG - LIBERAÇÃO CONTROLADA	COM	61200,00	0,980
188	0018383 - NIFEDIPINO 10 MG	COM	61200,00	0,420
189	0029646 - NIFEDIPINO 10 MG - SUBLINGUAL	COM	61200,00	0,380
190	0019733 - NIFEDIPINO 20 MG	COM	183600,00	0,280
191	0018384 - NIMESULIDA 100MG	COM	50060,00	0,120
192	0018385 - OMEPRAZOL 20 MG	COM	306000,00	0,080
193	0019734 - OMEPRAZOL 40 MG	COM	306000,00	0,250
194	0019735 - PANTOPRAZOL 40 MG	COM	150000,00	0,460
195	0019736 - PARACETAMOL 500 MG	COM	306000,00	0,130
196	0018386 - PARACETAMOL 750 MG	COM	306000,00	0,260
197	0018387 - PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 50MG	COM	61200,00	0,270
198	0018389 - PREDNISONA 20MG	COM	185000,00	0,350
199	0018388 - PREDNISONA 5MG	COM	122400,00	0,220
200	0018390 - PROMETAZINA 25MG	COM	61200,00	0,190
201	0018391 - PROPRANOLOL 40MG	COM	122400,00	0,140
202	0018392 - SECNIDAZOL 1000 MG	COM	10200,00	1,470
203	0018393 - SINVASTATINA 20MG	COM	306000,00	0,100
204	0018394 - SINVASTATINA 40MG	COM	306000,00	0,170
205	0018395 - SULFATO FERROSO 40 MG	COM	306000,00	0,040
206	0029647 - TENOXICAM 20 MG	COM	61200,00	0,500
207	0029648 - TIAMINA 300MG	COM	61200,00	0,480
208	0018397 - VARFARINA 5MG	COM	61200,00	0,180
209	0018398 - VERAPAMIL 80MG	COM	61200,00	0,270
210	0018399 - VITAMINA DO COMPLEXO B	DRG	306000,00	0,050
333	0023086 - RISPERIDONA 1 MG/ML (GOTAS) - FRASCO 30 ML	FRASCO	4000,00	27,750
334	0030030 - MORFINA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1200,00	4,130
335	0029682 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, INDICADA PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS, DEVE CONTER PROTEÍNAS LÁCTEAS, ÁCIDOS GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADENA LONGA (DHA E ARA), PREBIÓTICOS, NUCLEOTÍD	UNIDADE	400,00	23,200
336	0029683 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA COM PREBIÓTICOS. EMBALAGEM COM 400 G	UNIDADE	400,00	23,200
337	0029684 - DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, INDICADA PARA RISCO NUTRICIONAL OU SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. EMBALAGEM COM 1 L.	LITRO	600,00	19,200
338	0029685 - DIETA HIPERCALÓRICA INDICADA PARA NECESSIDADE ELEVADA DE CALORIAS ASSOCIADA OU NÃO A RESTRIÇÃO HÍDRICA. EMBALAGEM COM 1 L.	LITRO	1200,00	33,200
339	0029686 - DIETA HIPERCALÓRICA INDICADA COM ELEVADO TEOR DE PROTEÍNAS, IDEAL PARA PACIENTES COM CAQUEXIA OU CÂNCER. EMBALAGEM COM 1 L.	LITRO	600,00	33,200
340	0029687 - DIETA NORMOCALÓRICA COM MIX DE PROTEÍNAS E FIBRAS, INDICADA PARA NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DO TRÂNSITO INTESTINAL E SITUAÇÕES DE NUTRIÇÃO ENTERAL PROLONGADA. EMBALAGEM COM 1 L.	LITRO	600,00	27,200
341	0029688 - DIETA NORMOCALÓRICA COM BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA, COM PROTEÍNA À BASE DE SOJA. EMBALAGEM COM 1 L.	LITRO	1200,00	19,200
342	0029689 - DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA HIPERCALÓRICA. FRASCO COM 200 ML	FRASCO	1500,00	29,100

343	0029690 - PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA ALIMENTAR O APORTE PROTEICO E CALÓRICO DA INGESTÃO DIÁRIA. EMBALAGEM COM 330 G.	UNIDADE	60,00	46,800
344	0029691 - MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, INDICADA PARA REGULARIZAÇÃO DA FUNÇÃO INTESTINAL, TRATAMENTO DA DIARREIA E CONSTIPAÇÃO. EMBALAGEM COM 300 G.	UNIDADE	60,00	60,500
345	0029692 - ESPESSANTE E GELEIFICANTE DE ALIMENTOS, INDICADO PARA PACIENTES COM DISFAGIA. EMBALAGEM COM 125 G.	UNIDADE	50,00	55,500
346	0029693 - MÓDULO PROBIÓTICO EM PÓ, SACHÊ INDIVIDUAL DE 2 G. CAIXA COM 10 SACHÊS.	CAIXA	100,00	62,000
347	0029694 - MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. EMBALAGEM COM 300G.	UNIDADE	50,00	63,000
348	0029695 - NUTRIÇÃO LÍQUIDA E PRONTA PARA USO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO, NORMOCALÓRICA, E ENRIQUECIDA COM EXCLUSIVO MIX DE FIBRAS (RICO EM FIBRA SOLÚVEL), INDICADA PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES. EMBALAGEM 200 ML.	UNIDADE	500,00	12,200
349	0024516 - SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML COM BICO. ESTÉRIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA.	UNIDADE	5000,00	2,200

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c Decreto Municipal: 58/2023 e 107/2024.

VIGÊNCIA: 11/02/2025 à 10/02/2026.

Touros/RN, 11/02/2025.

ASSINATURAS: Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador: CD34A460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 019 2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 10 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN, com sede na Av. Gavião, 19, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no SRP - PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços n.º 019/2024, RESOLVE registrar os preços para Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiro, para pessoas de baixa renda do Município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de passageiro, para pessoas de baixa renda do Município de Umarizal/RN.

Fornecedor: UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA						
CNPJ: 07.835.681/0001-57						
Representante: JOÃO AMORIM DA CUNHA JUNIOR						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
13	Passagem – UMARIZAL a MOSSORÓ / MOSSORÓ a UMARIZAL		Unid.	5000	44,00	220.000,00
14	Passagem – UMARIZAL a NATAL / NATAL a UMARIZAL		Unid.	5000	90,00	450.000,00
15	Passagem – UMARIZAL a PAU DOS FERROS / PAU DOS FERROS a UMARIZAL		Unid.	3200	31,00	99.200,00
TOTAL GERAL						769.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/21, e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a execução dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024 administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da Entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser de boa qualidade, assim considerados bons, e deverão ser executados no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de execução, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não vim ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com a Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto da Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete a se cumprir as obrigações constante no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024 - PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis Pregão Eletrônico - Lei 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Umarizal-RN, 10 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL

Contratante

UNIÃO VIAGENS E TRANSPORTE LTDA

Contratado

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AB31DC9E

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JANEIRO**

Listagem Classificatória de Credores								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
- Data Atesto: 02/01/2025 a 31/01/2025 - Pagos - Vincendos - Vencidos								Exercício: 2025 - Data: 11/02/2025 7:18						
Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3371														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117002/2025	06.001	809029/2024	13/2025	2/2025	15.580,00	15.580,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	15.580,00
2 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117001/2025	06.001	1123182/2023	25/2025	1/2025	42.312,00	57.892,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	42.312,00
3 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	117003/2025	06.001	308001/2024	26/2025	3/2025	27.090,00	84.982,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	27/01/2025	21/02/2025	06/02/2025	27.090,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	07.001	809029/2024	28/2025	1/2025	6.680,00	91.662,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	07.001	216002/2024	42/2025	4/2025	4.691,70	96.353,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	4.691,70
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	06.001	216002/2024	43/2025	8/2025	10.125,00	106.478,70	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.125,00
7 - AGROFERTIL COM E REPRS DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA	127001/2025	07.001	102025/2025	50/2025	6/2025	44.700,00	151.178,70	27/01/2025	27/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	44.700,00
						151.178,70								151.178,70

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3372														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e														
Serviços Públicos de Saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
6 - GIULLITE B MEDEIROS	118001/2025	13.001	112076/2024	9/2025	1/2025	31.814,02	31.814,02	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	03/02/2025	31.814,02
						31.814,02								31.814,02

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3373														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS	117001/2025	13.001	216002/2024	14/2025	2/2025	918,00	918,00	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	918,00
						918,00								918,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3374														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	124001/2024	03.001	105042/2024	6/2025	2/2025	415,00	415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	415,00
6 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS	304001/2024	03.001	409044/2024	17/2025	3/2025	7.000,00	7.415,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	7.000,00
7 - W C G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	102002/2025	06.001	117024/2025	20/2025	4/2025	4.000,00	11.415,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.000,00
8 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	06.001	812054/2024	33/2025	6/2025	2.850,00	14.265,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
9 - NOGUEIRA & LIMA ADVOGADOS	102013/2024	03.001	131044/2024	24/2025	1/2025	6.000,00	20.265,00	21/01/2025	22/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.000,00
10 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	06.001	805044/2024	44/2025	9/2025	12.607,00	32.872,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	12.607,00

11 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123002/2025	06.001	805044/2024	45/2025	10/2025	17.364,00	50.236,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	17.364,00
12 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	05.001	805044/2024	47/2025	9/2025	8.223,00	58.459,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.223,00
13 - 52.332.296 JEFFERSON LUIZ DA SILVA	127001/2025	05.001	122057/2025	52/2025	11/2025	6.500,00	64.959,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	31/01/2025	28/02/2025	03/02/2025	6.500,00
14 - R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA	102002/2025	03.001	315040/2023	59/2025	7/2025	3.500,00	68.459,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.500,00
15 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	07.001	326077/2024	62/2025	8/2025	440,00	68.899,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	440,00
16 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2025	16.001	620087/2023	60/2025	1/2025	2.100,00	70.999,00	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	2.100,00
						70.999,00								70.999,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3375														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	05.001	812054/2024	30/2025	1/2025	3.900,00	3.900,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.900,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121004/2025	05.001	812054/2024	32/2025	4/2025	3.150,00	7.050,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.150,00
3 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	05.001	901417/2022	55/2025	12/2025	35.269,07	42.319,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	35.269,07
4 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	130001/2025	05.001	831021/2023	61/2025	13/2025	53.832,00	96.151,07	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	53.832,00
						96.151,07								96.151,07

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3376														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - CONTROLTECH - SOLUCOES E TECNOLOGIAS LTDA	1121001/2024	03.001	1108003/2024	16/2025	5/2025	29.609,00	29.609,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	29.609,00
2 - L E PNEUS LTDA - EPP	121001/2025	06.001	809029/2024	27/2025	5/2025	8.500,00	38.109,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	8.500,00
						38.109,00								38.109,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3377														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120001/2025	10.001	122028/2025	15/2025	1/2025	349.000,00	349.000,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	349.000,00
2 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	120002/2025	10.001	122029/2025	10/2025	2/2025	81.400,00	430.400,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	81.400,00
3 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	05.001	812054/2024	31/2025	2/2025	4.350,00	434.750,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.350,00
4 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	06.001	812054/2024	34/2025	7/2025	4.200,00	438.950,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	4.200,00
5 - L E PNEUS LTDA - EPP	121002/2025	07.001	812054/2024	35/2025	2/2025	3.750,00	442.700,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	3.750,00
6 - L E PNEUS LTDA - EPP	121005/2025	05.001	812054/2024	36/2025	5/2025	2.850,00	445.550,00	22/01/2025	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	2.850,00
7 - ZB DE MENEZES NETO METALURGIA	123001/2025	08.001	805044/2024	46/2025	1/2025	10.575,00	456.125,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	10.575,00
8 - F H S DE ARAUJO LTDA	123003/2025	06.001	122062/2025	37/2025	12/2025	122.263,71	578.388,71	23/01/2025	23/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	122.263,71
9 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	102001/2025	10.001	122030/2025	48/2025	3/2025	42.800,00	621.188,71	24/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	23/02/2025	29/01/2025	42.800,00
10 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	102002/2025	10.001	122066/2025	64/2025	4/2025	7.200,00	628.388,71	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.200,00
11 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	03.001	901417/2022	53/2025	6/2025	117.197,22	745.585,93	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	117.197,22
12 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	06.001	901417/2022	56/2025	13/2025	55.723,36	801.309,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	55.723,36

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
13 - TOP DOWN CONSULTORIA LTDA	102003/2025	03.001	122068/2025	58/2025	8/2025	3.250,00	804.559,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	3.250,00
14 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102004/2025	03.001	620087/2023	60/2025	9/2025	900,00	805.459,29	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	900,00
						805.459,29								805.459,29

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3378														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - L E PNEUS LTDA - EPP	121003/2025	05.001	809029/2024	29/2025	3/2025	6.680,00	6.680,00	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	6.680,00
2 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122001/2025	05.001	216002/2024	39/2025	6/2025	8.212,50	14.892,50	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	8.212,50
3 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122002/2025	05.001	216002/2024	40/2025	7/2025	6.706,80	21.599,30	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	6.706,80
4 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	122003/2025	05.001	216002/2024	41/2025	8/2025	13.153,50	34.752,80	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	13.153,50
						34.752,80								34.752,80

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3379														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Fornecimento de bens														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115001/2025	13.001	402010/2024	3/2025	3/2025	758,60	758,60	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	758,60
2 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	115002/2025	13.001	402010/2024	4/2025	4/2025	2.405,06	3.163,66	21/01/2025	21/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.405,06
3 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121001/2025	13.001	402010/2024	21/2025	5/2025	1.678,29	4.841,95	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	1.678,29
4 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	121002/2025	13.001	402010/2024	22/2025	6/2025	271,14	5.113,09	22/01/2025	22/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	21/02/2025	29/01/2025	271,14
						5.113,09								5.113,09

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3380														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	102003/2025	07.001	117027/2025	38/2025	3/2025	14.700,00	14.700,00	23/01/2025	23/01/2025	23/01/2025	24/01/2025	22/02/2025	29/01/2025	14.700,00
						14.700,00								14.700,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3387														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
8 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA	906001/2024	03.001	919018/2024	11/2025	4/2025	1.543,26	1.543,26	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.543,26
9 - AT DA MOTA JUNIOR ME	1228002/2024	08.001	1231085/2024	8/2025	2/2025	60.774,00	62.317,26	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	60.774,00
10 - ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES	1228001/2024	08.001	1231084/2024	7/2025	3/2025	9.477,50	71.794,76	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	28/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	9.477,50
						71.794,76								71.794,76

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3389														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997														
Categoria de Contrato : Locações														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	18/2025	5/2025	2.240,00	2.240,00	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	24/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	2.240,00
2 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	201002/2024	07.001	510223/2022	51/2025	7/2025	2.240,00	4.480,00	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	29/01/2025	28/02/2025	29/01/2025	2.240,00
						4.480,00								4.480,00

(*) Processo diligenciado pela CCI

Unidade Gestora : 02.001 - Gabinete do Prefeito - Seq. Lista: 3390														
Classificação Fonte de Recursos : Ordinário														
Fonte de Recursos : 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos														
Categoria de Contrato : Realização de obras														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI	1203002/2024	06.001	1231089/2024	2/2025	11/2025	76.181,90	76.181,90	21/01/2025	21/01/2025	24/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	76.181,90
						76.181,90								76.181,90
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 14.001 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Seq. Lista: 3391														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	103001/2025	14.001	312001/2024	12/2025	1/2025	1.755,00	1.755,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
2 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	118001/2025	14.001	312001/2024	1/2025	2/2025	1.755,00	3.510,00	21/01/2025	21/01/2025	21/01/2025	27/01/2025	20/02/2025	29/01/2025	1.755,00
3 - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME	108001/2025	14.001	312001/2024	49/2025	3/2025	220,00	3.730,00	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	27/01/2025	26/02/2025	29/01/2025	220,00
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2025	14.001	901417/2022	54/2025	4/2025	7.468,08	11.198,08	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	7.468,08
						11.198,08								11.198,08
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3392														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	128001/2025	13.001	326077/2024	63/2025	7/2025	1.424,50	1.424,50	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	1.424,50
						1.424,50								1.424,50
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Unidade Gestora : 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3393														
Classificação Fonte de Recursos : Vinculado														
Fonte de Recursos : 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais														
Categoria de Contrato : Prestação de serviços														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq.	Vlr Despesa	Vlr Acumulado	Datas						Valor Pagto
								Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	130001/2025	13.001	901417/2022	57/2025	8/2025	105.628,63	105.628,63	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	30/01/2025	01/03/2025	30/01/2025	105.628,63
						105.628,63								105.628,63
(*) Processo diligenciado pela CCI														

Publicado por:
 Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:FFE484FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 10 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - VERA CRUZ-RN**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Boa Saúde;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2025.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2025.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2024 e do possível excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2025, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2025, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Orçamentária Anual nº 718/2024 (LOA 2025).

§1º As alterações facultadas no *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2025.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria de Administração e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2025, de acordo com o que determina o art. 3º, Lei Municipal nº 718 de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2025 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela Secretaria de Finanças, Tributação e Patrimônio.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Vera Cruz/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ							Exercício:2025
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	1º Bimestre	2 Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	440.208,99	443.424,15	447.175,17	444.763,80	448.782,75	454.945,14	2.679.300,00
Contribuições	488.792,50	492.362,50	496.527,50	493.850,00	498.312,50	505.155,00	2.975.000,00
Receita Patrimonial	267.086,08	269.036,80	271.312,64	269.849,60	272.288,00	276.026,88	1.625.600,00
Receita de Serviços	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Transferências Correntes	10.699.098,20	10.777.241,34	10.868.408,33	10.809.800,98	10.907.479,90	11.057.254,25	65.119.283,00
Outras Receitas Correntes	18.894,50	19.032,50	19.193,50	19.090,00	19.262,50	19.527,00	115.000,00
Total Receitas Correntes	11.914.244,57	12.001.262,79	12.102.784,04	12.037.520,38	12.146.293,15	12.313.078,07	72.515.183,00
Transferências de Capital	473.482,53	476.940,71	480.975,26	478.381,62	482.704,35	489.332,53	2.881.817,00
Total Receitas de Capital	473.482,53	476.940,71	480.975,26	478.381,62	482.704,35	489.332,53	2.881.817,00
Contribuições	756.272,90	761.796,50	768.240,70	764.098,00	771.002,50	781.589,40	4.603.000,00
Total Receitas Correntes Intra-Orçamentária	756.272,90	761.796,50	768.240,70	764.098,00	771.002,50	781.589,40	4.603.000,00
Total Receita	13.144.000,00	13.240.000,00	13.352.000,00	13.280.000,00	13.400.000,00	13.584.000,00	80.000.000,00

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso		Exercício:2025											
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.636.732,08	3.804.930,94	3.800.385,02	3.877.665,58	3.836.752,34	3.686.737,15	3.704.920,81	3.741.288,13	3.732.196,30	3.723.104,47	3.768.563,62	4.145.874,57	45.459.151,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.200,00	9.625,50	9.614,00	9.809,50	9.706,00	9.326,50	9.372,50	9.464,50	9.441,50	9.418,50	9.533,50	10.488,00	115.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.759,68	2.071.323,57	2.068.848,87	2.110.918,76	2.088.646,46	2.006.981,38	2.016.880,17	2.036.677,77	2.031.728,37	2.026.778,97	2.051.525,97	2.256.926,04	24.746.996,00
Total Despesas Correntes	5.625.691,76	5.885.880,00	5.878.847,89	5.998.393,84	5.935.104,81	5.703.045,02	5.731.173,48	5.787.430,40	5.773.366,17	5.759.301,94	5.829.623,09	6.413.288,61	70.321.147,00
INVESTIMENTO	625.908,24	654.856,50	654.074,11	667.374,66	660.333,19	634.514,48	637.644,02	643.903,10	642.338,33	640.773,56	648.597,41	713.535,39	7.823.853,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.600,00	7.951,50	7.942,00	8.103,50	8.018,00	7.704,50	7.742,50	7.818,50	7.799,50	7.780,50	7.875,50	8.664,00	95.000,00

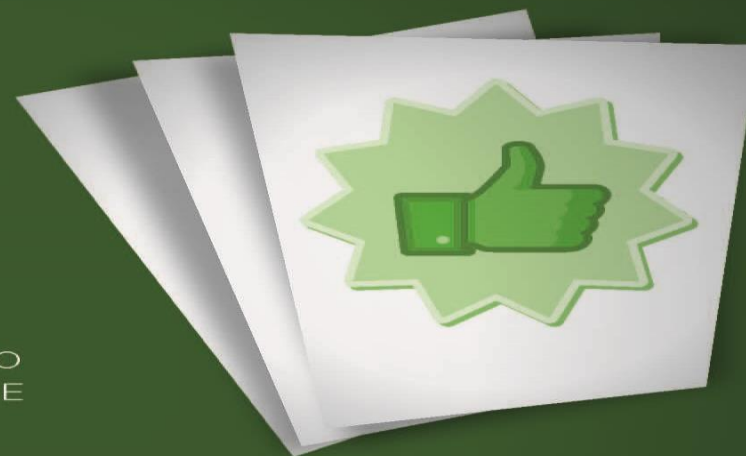
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.000,00	60.682,50	60.610,00	61.842,50	61.190,00	58.797,50	59.087,50	59.667,50	59.522,50	59.377,50	60.102,50	66.120,00	725.000,00
Total Despesas de Capital	691.508,24	723.490,50	722.626,11	737.320,66	729.541,19	701.016,48	704.474,02	711.389,10	709.660,33	707.931,56	716.575,41	788.319,39	8.643.853,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	82.800,00	86.629,50	86.526,00	88.285,50	87.354,00	83.938,50	84.352,50	85.180,50	84.973,50	84.766,50	85.801,50	94.392,00	1.035.000,00
Total Reserva de Contingência	82.800,00	86.629,50	86.526,00	88.285,50	87.354,00	83.938,50	84.352,50	85.180,50	84.973,50	84.766,50	85.801,50	94.392,00	1.035.000,00
Total Despesa	6.400.000,00	6.696.000,00	6.688.000,00	6.824.000,00	6.752.000,00	6.488.000,00	6.520.000,00	6.584.000,00	6.568.000,00	6.552.000,00	6.632.000,00	7.296.000,00	80.000.000,00

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	Exercício:2025												
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2025													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	6.400.000,00	6.770.800,00	6.910.526,00	6.840.285,50	6.575.354,00	6.603.938,50	6.780.352,50	6.670.629,50	6.653.180,50	6.636.973,50	6.716.766,50	7.381.801,50	80.940.608,00
Saldo anterior	0,00	82.800,00	86.526,00	88.285,50	87.354,00	83.938,50	84.352,50	86.629,50	85.180,50	84.973,50	84.766,50	85.801,50	940.608,00
Receita Orçamentária	6.400.000,00	6.688.000,00	6.824.000,00	6.752.000,00	6.488.000,00	6.520.000,00	6.696.000,00	6.584.000,00	6.568.000,00	6.552.000,00	6.632.000,00	7.296.000,00	80.000.000,00
Despesa	6.317.200,00	6.601.474,00	6.735.714,50	6.664.646,00	6.404.061,50	6.435.647,50	6.609.370,50	6.498.819,50	6.483.026,50	6.467.233,50	6.546.198,50	7.201.608,00	78.965.000,00
Despesas Correntes	5.625.691,76	5.878.847,89	5.998.393,84	5.935.104,81	5.703.045,02	5.731.173,48	5.885.880,00	5.787.430,40	5.773.366,17	5.759.301,94	5.829.623,09	6.413.288,61	70.321.147,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.636.732,08	3.800.385,02	3.877.665,58	3.836.752,34	3.686.737,15	3.704.920,81	3.804.930,94	3.741.288,13	3.732.196,30	3.723.104,47	3.768.563,62	4.145.874,57	45.459.151,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	9.200,00	9.614,00	9.809,50	9.706,00	9.326,50	9.372,50	9.625,50	9.464,50	9.441,50	9.418,50	9.533,50	10.488,00	115.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.979.759,68	2.068.848,87	2.110.918,76	2.088.646,46	2.006.981,38	2.016.880,17	2.071.323,57	2.036.677,77	2.031.728,37	2.026.778,97	2.051.525,97	2.256.926,04	24.746.996,00
Despesas de Capital	691.508,24	722.626,11	737.320,66	729.541,19	701.016,48	704.474,02	723.490,50	711.389,10	709.660,33	707.931,56	716.575,41	788.319,39	8.643.853,00
INVESTIMENTO	625.908,24	654.074,11	667.374,66	660.333,19	634.514,48	637.644,02	654.856,50	643.903,10	642.338,33	640.773,56	648.597,41	713.535,39	7.823.853,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.600,00	7.942,00	8.103,50	8.018,00	7.704,50	7.742,50	7.951,50	7.818,50	7.799,50	7.780,50	7.875,50	8.664,00	95.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	58.000,00	60.610,00	61.842,50	61.190,00	58.797,50	59.087,50	60.682,50	59.667,50	59.522,50	59.377,50	60.102,50	66.120,00	725.000,00
Saldo final	82.800,00	86.526,00	88.285,50	87.354,00	83.938,50	84.352,50	86.629,50	85.180,50	84.973,50	84.766,50	85.801,50	94.392,00	1.035.000,00

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:61CAD2FA

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br


FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE